



LEI Nº 7.412

# LDO

LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS

2017







**PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 7.412**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017**

**Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2016**

Rio de Janeiro - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016. Rio de Janeiro: SEPLAG 2016

Páginas: 442

1. Orçamento Público - Rio de Janeiro. I Título

# ÍNDICE

## **LEI**

Lei 3

## **ANEXO DE METAS FISCAIS**

Metas Fiscais LDO 2017 27

## **ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

Riscos Fiscais LDO 2017 51

## **ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

Metas e Prioridades LDO 2017 69

## **METODOLOGIA DE CÁLCULO**

Metodologia de Cálculo LDO 2017 97

## **DEMOSNTRAÇÃO ATUARIAL - RIOPREVIDÊNCIA**

Demonstração Atuarial - RIOPREVIDÊNCIA 109

## **DEMOSNTRAÇÃO ATUARIAL - RJPREV**

Demonstração Atuarial - RJPrev 199

## **ANEXO DE INDICAÇÕES LEGISLATIVAS**

Indicações Legislativas 231







## LEI Nº 7.412 DE 11 DE AGOSTO DE 2016

*Publicada no DOE de 12.08.2016*

### DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 209, § 2º da Constituição Estadual e às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal nº 101/2000, as diretrizes orçamentárias do Estado para o exercício de 2016, compreendendo:

- I - as metas fiscais previstas para os exercícios de 2016, 2017 e 2018;
- II - os riscos fiscais;
- III - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos do Estado e suas alterações;
- IV - as diretrizes para a execução, avaliação e controle dos orçamentos;
- V - as disposições relativas à dívida pública estadual;
- VI - as diretrizes relativas às despesas do Estado com pessoal e encargos sociais;
- VII - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;
- VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IX - as diretrizes finais.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

Art. 2º As metas e prioridades que orientarão a alocação de recursos do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, respeitadas as disposições constitucionais e legais, observarão os seguintes macro-objetivos de governo:

I – Promover a qualidade do serviço público estadual e estimular o crescimento econômico, por meio do fomento da iniciativa privada, elevando o potencial competitivo fluminense;

II – Promover a organização e o desenvolvimento dos espaços urbano e rural, aprimorando a infraestrutura e os serviços públicos, melhorando a mobilidade através de estudos e técnicas de planejamento urbano, em consonância com o plano diretor de transportes, de modo que assegurem, plenamente, o direito à qualidade de vida do cidadão, por meio da diversificação e integração dos diferentes modais de transporte;

III - Criar condições propícias para que os cidadãos possam desenvolver suas capacidades de forma plena, promovendo a excelência e a universalização do ensino público, fomentando a inovação e a disseminação científica e tecnológica, assegurando o acesso ao lazer e ao esporte, valorizando a diversidade cultural e turística e as diferentes influências e vocações presentes no estado;

IV – Promover o bem estar da população, diminuindo as desigualdades e incentivando a equidade, fomentando o mercado de trabalho, com apoio da iniciativa privada, elevando a geração de emprego e renda e reduzindo os conflitos sociais com o enfrentamento pelo poder público das desigualdades sociais, raciais, de sexo, regionais e das violações de direitos;

V – Aprimorar a qualidade de vida da população e o fortalecimento de ações públicas preventivas, aprimorando os serviços públicos de saúde, disseminando práticas sustentáveis de gestão ambiental e garantindo a atuação do Estado em áreas de risco.

§1º As iniciativas prioritárias estabelecidas pelos Órgãos da Administração Estadual compõem a Parte I do Anexo de Metas e Prioridades da presente lei.

§2º A associação das iniciativas prioritárias à programação do Plano Plurianual 2016-2019 referente ao exercício de 2017 será encaminhada ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2016, junto com o Projeto de Lei de Revisão 2017 do Plano Plurianual.

§3º Compõem a Parte II do Anexo de Metas e Prioridades da presente lei as metas previstas para 2017 contempladas na Lei Estadual nº 7.211, de 18 de janeiro de 2016.

§4º As metas e prioridades de que trata o parágrafo terceiro poderão ser alteradas quando da revisão do Plano Plurianual para o exercício de 2017, em decorrência da necessidade de ajustes em relação às diretrizes estratégicas setoriais e aos objetivos da política econômica governamental.

Art. 3º Integram esta Lei os anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. A elaboração do projeto de lei e a execução da Lei do Orçamento Anual de 2017 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

### **CAPÍTULO III**

## **DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017**

### **Seção I**

#### **DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 4º A coleta de dados das propostas orçamentárias dos órgãos, entidades e fundos especiais dos Poderes do Estado, seu processamento e sua consolidação no Projeto de Lei do Orçamento para 2017, bem como as alterações da Lei Orçamentária, serão feitos por meio do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG.

Art. 5º A Lei do Orçamento Anual abrangerá o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social referentes à administração direta e indireta, dos Poderes, seus fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, e o Orçamento de Investimento das empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que se enquadrem no art. 16, parágrafo único, desta Lei.

Art. 6º As propostas orçamentárias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública, deverão ser elaboradas de acordo com o estabelecido nesta Lei, na forma e conteúdo, e em consonância com as disposições sobre a matéria,

contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e nas normas complementares emanadas pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 145, inciso XII, da Constituição Estadual, o Poder Legislativo, inclusive o Tribunal de Contas, o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública encaminharão suas respectivas propostas orçamentárias até o dia 15 de agosto, por meio do SIPLAG, para fins de ajustamento e consolidação pelo Poder Executivo, do Projeto de Lei do Orçamento Anual, de acordo com o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 7º O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes, inclusive do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública, as estimativas de receitas para o exercício de 2017, nos termos do disposto no § 3º do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal nº 101/ 2000.

Art. 8º No Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2017 as receitas e despesas serão estimadas a preços correntes de 2017, em função da atualização dos parâmetros macroeconômicos.

Art. 9º A Lei do Orçamento Anual conterá dotação para reserva de contingência em montante equivalente ao limite máximo de 0,005% (cinco milésimos por cento) da receita corrente líquida, prevista para o exercício de 2017, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive as calamidades públicas e situações de emergência.

Art. 10. A Lei do Orçamento Anual para 2017 conterá dispositivos para adaptar as despesas aos efeitos econômicos.

I - alterações na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos dos Poderes do Estado;

II - realização de receitas não previstas;

III - realização de receita em montante inferior ao previsto;

IV - calamidade pública e situação de emergência;

V - alterações conjunturais da economia nacional e/ou estadual;

VI - alterações na legislação estadual ou federal.

VII - promoção do equilíbrio econômico-financeiro entre a execução das despesas e receitas orçamentárias.

§1º O Poder Executivo definirá critérios e formas de limitação de empenho com o objetivo de atender ao disposto no inciso VII.

§2º Os Poderes, inclusive o Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública, contribuirão para o alcance do equilíbrio econômico-financeiro propondo redução de despesas e aumento de receita no âmbito de suas atuações com o objetivo de atender ao disposto no inciso VII.

### §3º (VETADO)

Art. 11. A Lei do Orçamento Anual poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito em conformidade com o § 8º do art. 209 da Constituição Estadual, desde que sejam respeitados os limites e condições fixados pelo Senado Federal e nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal nº101 de 2000.

Art. 12. É vedada a inclusão na Lei do Orçamento Anual e em seus créditos adicionais de quaisquer recursos do Estado, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 5º desta Lei, para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos:

I - Que detenham título de utilidade pública estadual e atuem nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e meio-ambiente; ou

II - Que promovam ou realizem eventos que contribuam para o desenvolvimento econômico do Estado, mediante atração de grande número de turistas e geração de emprego.

§1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput deste artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar prova de funcionamento regular nos últimos três anos com relatórios de sua contabilidade e comprovante do mandato de sua diretoria atualizada.

§2º A concessão do benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica, conforme dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/ 2000.

§3º O Poder Executivo e os demais poderes informarão e disponibilizarão com atualização nos termos da Lei nº 5.006/2007, bem como da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e de suas alterações decorrentes da Lei Complementar Federal nº 131/2009 e Lei Federal nº 12.527/2011, a relação completa das entidades beneficiadas com recursos públicos.

§4º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos estaduais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para as quais receberam os recursos.

§5º É vedada a destinação de recursos a instituições, na forma mencionada no caput deste artigo, quando seja verificada:

I – A vinculação, de qualquer natureza, da instituição ou entidade a membros dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, bem como do Ministério Público Estadual, do Tribunal de Contas do Estado e da Defensoria Pública, detentores de cargo comissionado no Estado e com membro de diretoria de empresa mantida ou administrada pelo Estado, bem como de seu respectivo cônjuge ou companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

II – a existência de pagamento, a qualquer título, às pessoas descritas no inciso I;

III – a vinculação de seus representantes a qualquer empresa ou entidade que participe ou contribua para qualquer partido brasileiro.

§6º É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas à disposição da sociedade civil.

Art. 13. As receitas próprias das entidades e fundos especiais a que se refere o art. 5º desta Lei serão programadas para atender, prioritariamente, aos gastos com despesas de pessoal e encargos sociais, impostos e taxas e encargos da Dívida Pública Estadual.

Art. 14. As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública Estadual deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Assembleia Legislativa.

## **Seção II**

### **DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL**

Art. 15. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes, do Ministério Público do Estado e da Defensoria Pública do Estado, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas estatais dependentes devendo a correspondente execução orçamentárias e financeira, da receita e da despesa, ser registrada no Sistema de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Governo do Estado do Rio de Janeiro – Siafe-Rio.

Parágrafo único. Entende-se por empresa estatal dependente, a empresa cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou

indiretamente, ao Estado e que receba do tesouro estadual recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.

Art. 16. O Orçamento de Investimento compreenderá as empresas públicas e sociedades de economia mista classificadas como não dependentes, que poderão utilizar sistema próprio para o registro da sua gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

§1º Entende-se por empresa estatal não dependente as empresas públicas e sociedades de economia mista que recebam recursos do tesouro estadual somente em virtude de:

- I – participação acionária;
- II – fornecimento de bens ou prestação de serviços;
- III – pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos.

§2º As empresas estatais não dependentes publicarão trimestralmente os demonstrativos resumidos de sua gestão orçamentária, financeira e patrimonial em suas páginas da rede mundial de computadores (internet).

Art. 17. - Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

#### I - DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais;
- b) Juros e Encargos da Dívida;
- c) Outras Despesas Correntes.

#### II - DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos;
- b) Inversões Financeiras;
- c) Amortização da Dívida.

§1º No caso do orçamento de investimento, a discriminação prevista no caput se dará até a fonte de recursos.

§2º As despesas e as receitas do Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

Art. 18. A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita por origem e esfera orçamentária e a despesa por função, subfunção, programa de governo, ação orçamentária, fonte de recursos e esfera orçamentária.

§1º Os programas, para atingir os seus objetivos, se desdobram em ações orçamentárias.

§2º As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.

§3º As ações orçamentárias do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, citadas no §1º deste artigo, de acordo com a finalidade do gasto, serão classificadas como:

- I - atividades de pessoal e encargos sociais;
- II - atividades de manutenção administrativa;
- III - outras atividades de caráter obrigatório;
- IV - atividades finalísticas;
- V - projetos.

§4º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são os previstos na portaria nº 42, do ministério do planejamento, orçamento e gestão, de 14 de abril de 1999, com suas posteriores alterações.

§5º A organização administrativa do Poder Executivo deverá, sempre que possível, observar para que a soma das atividades de pessoal e encargos sociais e de manutenção administrativa seja inferior a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do orçamento total de cada órgão ou entidades responsáveis pelas atividades-fins da administração.

Art. 19. As transferências constitucionais e legais destinadas aos municípios e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB serão contabilizadas como dedução da receita orçamentária.

Art. 20. A Lei do Orçamento Anual incluirá, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - das condições contratuais da dívida fundada;

II - das receitas e das despesas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no art. 2º, § 1º da Lei Federal nº 4.320/1964;

III - da despesa por funções;

IV - da aplicação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e ao Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

V - da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde;

VI - da aplicação de recursos da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ;

VII - da aplicação de recursos do Fundo Estadual de Conservação Ambiental - FECAM;

VIII - da aplicação de recursos em programas em andamento, desenvolvidos em cooperação com os municípios, assim entendidos aqueles já regulados por convênio ou outro instrumento formal;

IX - da despesa, por fonte de recursos, para cada órgão, entidade e fundo especial;

X - da consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, por ordem numérica;

XI - da evolução da despesa por fonte de recursos;

XII - da síntese da despesa por fonte de recursos;

XIII - do demonstrativo da despesa por programa;

XIV - das despesas com o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, ou outro programa que o venha substituir, demonstradas em anexo próprio e identificadas com as respectivas unidades orçamentárias, grupos de despesa e fontes de recursos;

XV - da compatibilidade das metas programadas nos orçamentos com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I, art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

XVI - das despesas financiadas com recursos provenientes do adicional do ICMS destinados ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza e Desigualdades Sociais, que serão demonstradas, em anexo próprio, e

identificadas por função, unidade orçamentária, categoria econômica, grupo e fonte de recursos específica; destacando os recursos destinados a prestação de serviços de comunicação referente ao acesso à internet por conectividade em banda larga e serviços de TV por assinatura destinados à população de baixa renda;

XVII - das despesas financiadas pelo Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHIS;

XVIII - da metodologia e premissas utilizadas nas projeções de receitas;

XIX - das receitas oriundas dos royalties do petróleo e das participações especiais assim como as despesas custeadas por esta rubrica identificadas por programa de trabalho;

XX - dos projetos e atividades finalísticas consolidados destinados a cada uma das regiões do Estado do Rio de Janeiro;

XXI – regionalizado de fomento às atividades econômicas conforme § 6º art. 165 da Constituição Federal de 1988;

XXII – do número de servidores ativos e inativos por órgão de governo;

XXIII – da receita corrente líquida;

XXIV - da despesa com pessoal, para fins do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

**XXV - (VETADO)**

XXVI - das renúncias das receitas previstas para o exercício seguinte, nos padrões estabelecidos no manual de demonstrativos fiscais, em atenção ao art.4º, §2º, inciso V da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 21. - O Projeto de Lei do Orçamento deverá conter programas de trabalho específicos, no total mínimo 0,37% (zero vírgula trinta e sete por cento) da receita de impostos líquida, excluindo as transferências aos municípios, para servir como compensação às emendas apresentadas pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único. O Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa demonstrativo semestral contendo informações relativas a execução das ações que tenham sido incluídas por emenda parlamentar.

### **Seção III**

#### **DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 22. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 284, 287 e 305 da Constituição Estadual, abrangendo, entre outros, os recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos especiais que, por sua natureza, devam integrar o orçamento de que trata esta seção.

Art. 23. O Orçamento da Seguridade Social discriminará os recursos do Estado e as transferências de recursos da União pela execução descentralizada das ações de saúde, conforme estabelecido no art. 292, parágrafo único, da Constituição Estadual.

### **Seção IV**

#### **DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO**

Art. 24. Comporá a Lei Orçamentária Anual o Orçamento de Investimento das empresas públicas e das sociedades de economia mista em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, de acordo com o disposto no inciso II do § 5º do art. 209 da Constituição Estadual, classificadas como não dependentes na forma definida no art. 16, parágrafo único, desta lei, devendo dele constar todos os investimentos realizados, independentemente da fonte de financiamento utilizada.

§1º Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei Federal nº 6.404/1976, com redação dada pela Lei Federal nº 11.638/2007, serão consideradas investimento as despesas com:

I – aquisição de ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil; e

II – benfeitorias realizadas em bens do Estado por empresas estatais.

§2º A despesa será discriminada de acordo com o art. 15 desta Lei.

§3º O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada Entidade referida neste artigo será efetuado de forma a discriminar em separado os recursos que sejam:

- I – gerados pela empresa;
- II – decorrentes de participação acionária do Estado;
- III – decorrentes de operações de crédito externas;
- IV – oriundos de operações de crédito internas;
- V – de outras origens.

§4º A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§5º As empresas públicas e sociedades de economia mista que tenham programação financiada com recursos do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social, de acordo com o disposto no art. 5º desta Lei, não integrarão o Orçamento de Investimento.

§6º Não se aplicam às empresas integrantes do Orçamento de Investimento as normas gerais da Lei Federal nº 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrações contábeis.

§7º Excetua-se do disposto pelo § 6º deste artigo a aplicação, no que couber, dos arts. 109 e 110 da Lei Federal nº 4.320/64, para as finalidades a que se destinam.

Art. 25. Fica facultado às empresas públicas e sociedades de economia mista que compõem o Orçamento de Investimento do Estado, se solicitadas pelo Poder Executivo, executar o orçamento de entidades pertencentes às esferas orçamentárias fiscal e de seguridade social, desde que através de Unidades Gestoras abertas nessas entidades, especificamente para atender esta finalidade, não se caracterizando neste caso, transferência de recursos orçamentários.

Parágrafo único. Fica também facultado à Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro – AGERIO administrar da mesma forma definida no caput deste artigo os recursos alocados no Fundo Estadual de Fomento ao Microcrédito Produtivo Orientado para Empreendedores – FEMPO, criado pela Lei 7.039 de 09 de julho de 2015.

Art. 26. O Programa de Dispêndios Globais – PDG das empresas estatais estaduais não dependentes, conjunto sistematizado de informações econômico financeiras, com o objetivo de avaliar o volume de recursos e dispêndios, compatibilizando-o com as metas de política econômica governamental, constituirá anexo ao Projeto de Lei Orçamentária Anual.

§1º O anexo mencionado no caput conterà a discriminação:

- I - das origens dos recursos;
- II - das aplicações dos recursos;
- III - da demonstração do fluxo de caixa;
- IV - do fechamento do fluxo de caixa; e,
- V – dos Usos e Fontes dos recursos.

§2º A parcela do PDG referente aos investimentos será detalhada no Orçamento de Investimentos que comporá a Lei Orçamentária Anual, na forma prevista no caput e § 1º do art. 15, e no caput do art. 16, ambos desta Lei.

§3º O Poder Executivo publicará boletim semestral contendo a execução do PDG por empresa não dependente que será encaminhado à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas, devendo ser publicado em sítio da internet para consulta pública.

## **Seção V**

### **DAS DIRETRIZES PARA DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 27. As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes do Estado, no exercício financeiro de 2017, observarão as normas e limites previstos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/ 2000.

Art. 28. O disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/ 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa com pessoal, independente da legalidade ou validade dos contratos.

§1º Excluem-se dos limites estabelecidos neste artigo as despesas relacionadas no parágrafo 1º do artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo se expresso em disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta ou em fase de extinção.

Art. 29. Para fins de atendimento ao disposto no art. 213, § 1º, da Constituição Estadual, eventuais concessões de quaisquer vantagens,

aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, só poderão ser autorizadas desde que verificada, previamente, a disponibilidade orçamentária para atendimento do acréscimo de despesa decorrente, mantida a exigência da Lei específica para todas estas matérias, observados, em especial, os arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 30. Os planos de cargos, carreiras e salários aprovados por Lei deverão ser cumpridos, respeitando os limites previstos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, desde que tenham, no processo legislativo, cumprido o disposto no art. 17 da mesma Lei Complementar, indicando a origem dos recursos para sua cobertura, bem como do demonstrativo de sua compatibilidade com as metas fiscais previstas.

Art. 31. Fica autorizado o Poder Executivo na ocasião do encaminhamento da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, a incluir previsão para aumento de remuneração de servidores, assim como implantação e alteração de estrutura de carreiras e a admissão ou contratação de pessoal.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES**

#### **Seção I**

#### **DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 32. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2017, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 33. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 34. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada:

§1º Se a descentralização mencionada no caput deste artigo ocorrer entre Unidades Gestoras pertencentes à estrutura administrativa de um mesmo órgão ou entidade, designa-se este procedimento de descentralização interna,

e, caso ocorra entre Unidades Gestoras de órgãos ou entidades de estruturas diferentes, da Administração Direta e Indireta, designa-se descentralização externa.

§2º Aplicam-se às entidades referidas neste artigo, no tocante à execução descentralizada dos créditos, as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Estadual nº 287/1979 e demais normas pertinentes à administração orçamentário-financeira.

Art. 35. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária, considerados os limites de movimentação para empenho, estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 36. A Lei Orçamentária e as de seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos os que estiverem em andamento;

II - estiverem definidas suas fontes de custeio.

Parágrafo único. Poderão ser incluídas na Lei Orçamentária, desde que com prévia definição da fonte de custeio, despesas destinadas ao pagamento de contrapartidas de recursos federais ou de operações de crédito.

Art. 37. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais que vierem a ser autorizados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo e categoria econômica da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação, elemento e subelemento da despesa.

Art. 38. Todas as receitas e despesas realizadas pelos órgãos, entidades e fundos especiais integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as receitas próprias, serão devidamente classificadas e contabilizadas no SIAFE-Rio no mês em que ocorrerem os respectivos ingressos, no que se refere às receitas orçamentárias, e, quanto às despesas, o empenho ou comprometimento, a liquidação e o pagamento.

Parágrafo único. O ato de empenho ou comprometimento da despesa deverá conter, em sua descrição, a especificidade do bem ou serviço objeto do gasto de forma explicitada, bem como o lançamento dos contratos firmados, que obrigatoriamente terão que ser lançados pelo Executivo, Judiciário, Legislativo, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública.

Art. 39. As solicitações de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro deverão conter exposições de motivos e informações relativas a:

I – superávit financeiro do exercício de 2016, por fonte de recursos;

II – créditos reabertos no exercício de 2017;

III – valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV – saldo do superávit financeiro do exercício de 2016, por fonte de recursos.

Art. 40. O total da despesa autorizada para o exercício de 2017 só poderá exceder ao total executado em 2016, corrigido pela inflação do período, pelo índice de preços ao consumidor amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 41. **(VETADO)**

Art. 42. **(VETADO)**

Parágrafo Único. **(VETADO)**

## **Seção II**

### **DAS DIRETRIZES PARA O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS E LIMITAÇÃO DE EMPENHO**

Art. 43. Se ao final de cada bimestre, a realização da receita demonstrar que não comporta o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, os Poderes, inclusive o Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, excluídos os recursos destinados às despesas que se constituem em obrigações constitucionais ou legais de execução, de acordo com os seguintes procedimentos abaixo:

I – o Poder Executivo demonstrará aos demais Poderes, inclusive ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, acompanhado das devidas justificativas, metodologia e memória de cálculo, o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e de movimentação financeira;

II - a distribuição a ser calculada pelo Poder Executivo deverá levar em consideração o percentual de participação no Orçamento Estadual de cada Poder, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e bem como da Defensoria Pública, excluindo-se, para fins de cálculo, os valores das dotações orçamentárias das despesas com precatórios judiciais;

III – os Poderes, o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público e a Defensoria Pública, com base na demonstração de que trata o inciso I, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma deste artigo, caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e de movimentação financeira, discriminados, separadamente, pelo conjunto de projetos e atividades.

§1º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição far-se-á obedecendo ao estabelecido no § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/ 2000.

§2º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, bem como apresentação sobre a situação financeira do estado e demais questões que se mostrarem relevantes ao longo do exercício, em audiência pública conjunta com a Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle e a Comissão de Tributação, Controle da Arrecadação Estadual e de Fiscalização dos Tributos Estaduais, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

**Art. 44. (VETADO)**

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DIRETRIZES PARA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DA EXECUÇÃO DAS METAS DO PLANO PLURIANUAL**

Art. 45. O acompanhamento físico e financeiro dos programas do Plano Plurianual 2016-2019 será uma ação conjunta das unidades do Sistema de Planejamento e Orçamento, instituído pelo Decreto 45.150/2015.

§1º Na condição de Órgão Central, a SEPLAG estabelecerá as normas para o acompanhamento que trata o caput do presente artigo;

§2º Serão elaborados relatórios periódicos e relatório anual de acompanhamento físico e financeiro;

§3º Os relatórios mencionados no § 2º deverão estar disponíveis através de meios eletrônicos de acesso público, mantidos pela Secretaria de

Planejamento e Gestão, em cumprimento ao Inciso V do art. 4º do Decreto Estadual nº 43.597/2012, que regulamentou a Lei Federal nº 12.527/2012.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA POLÍTICA PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO**

Art. 46. As agências financeiras oficiais de fomento, na concessão de financiamento, observarão, entre outras diretrizes:

I - atendimento à política de promoção a investimento do Estado;

II - atendimento às micro, pequenas e médias empresas, empreendimentos econômicos populares solidários, mini, pequenos e médios produtores rurais, agricultores familiares e às cooperativas de reciclagem;

III - aproveitamento dos potenciais econômicos setoriais e regionais do Estado;

IV - atendimento a projetos destinados à oferta de microcrédito;

V - atendimento a projetos de formação e qualificação profissional, bem como de geração de emprego e renda.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 47. O Poder Executivo considerará na estimativa da receita orçamentária as medidas que venham a ser adotadas para a expansão da arrecadação tributária estadual, bem como modificações constitucionais da legislação tributária estadual e nacional.

§ 1º A justificativa ou mensagem que acompanhe o projeto de lei de alteração da legislação tributária discriminará os recursos esperados em decorrência da alteração proposta.

§ 2º Caso as alterações não sejam aprovadas, as despesas correspondentes, se contempladas na Lei do Orçamento Anual, terão suas realizações canceladas mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 48. Fica limitado em 5% (cinco por cento) da Receita Corrente líquida do ano imediatamente anterior o impacto financeiro da concessão de novos programas de benefícios fiscais que forem instituídos.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 49. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2017 não for sancionado pelo Governador até 1 de janeiro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do valor previsto na proposta originalmente encaminhada ao Poder Legislativo multiplicado pelo número de meses decorridos até a publicação da respectiva Lei para o atendimento de despesas:

- I – com obrigações constitucionais ou legais;
- II – com Pessoal Civil e Militar, Encargos Sociais, Obrigações Patronais e Transferências a Pessoas;
- III – cujos percentuais de aplicação são definidos constitucionalmente ou através de lei específica;
- IV – custeadas com recursos recebidos de Transferências Voluntárias, com receita efetivamente arrecadada;
- V – decorrentes de precatórios previstos no orçamento do presente exercício;
- VI – descritas no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que autorizadas pela Secretaria de Estado da Casa Civil;
- VII – com prêmios lotéricos;
- VIII – que acarretem a inscrição do Estado no Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN;
- IX – decorrentes de sentenças e custas judiciais;
- X – realizadas com recursos provenientes do Sistema Único de Saúde - SUS; Salário Educação; Ressarcimento de Pessoal; Contratos Intraorçamentários de Gestão de Saúde; Transferências Legais Recebidas da União; Operações Oficiais de Fomento; Conservação Ambiental;
- XI – decorrentes de juros, encargos e amortização das dívidas interna e externa;

XII – constantes de Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ e SEPLAG, não incluídas nos itens anteriores;

XIII – suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, até o limite da efetiva arrecadação;

XIV – decorrentes das Concessionárias de Serviços Públicos; e

XV – realizadas com recursos oriundos de recursos próprios, recursos próprios do Rioprevidência, taxas pelo exercício do poder de polícia e por serviços públicos, alienação de bens até o limite da efetiva arrecadação;

XVI – relativas aos Programas Sociais da Administração que são custeados com a fonte de recurso do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais - FECF.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2017 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS DIRETRIZES FINAIS**

Art. 50. O Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa, completo na forma desta Lei, para apreciação, até 30 de setembro de 2016.

Art. 51 - Na Lei Orçamentária Anual para 2017 as despesas financiadas com recursos provenientes do adicional do ICMS destinados ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza e Desigualdades Sociais serão apresentadas com fonte de recursos específica.

Art. 52. - Não serão admitidas emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual que:

I – reduzam ou anulem dotações relativas a despesas com pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

II – impliquem em transferências de recursos vinculados ou diretamente arrecadados de um órgão para outro, salvo por motivo de erro ou omissão da proposta, documentalmente comprovado.

Art. 53. O Projeto de Lei do Orçamento Anual será encaminhado pela Assembleia Legislativa ao Poder Executivo, para sanção, até 31 de dezembro de 2016.

§1º Se o Projeto de Lei do Orçamento Anual não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Assembleia Legislativa será de imediato convocada, extraordinariamente, na forma do art. 107, § 4º, inciso III, da Constituição Estadual, até que o Projeto de Lei seja encaminhado à sanção, sobrestadas as demais proposições até sua votação final.

Art. 54. O detalhamento da dotação inicial da Lei de Orçamento Anual, bem como as modificações orçamentárias que não alterem o aprovado na referida Lei, serão realizadas diretamente no SIAFE-Rio pelas unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. O detalhamento e modificações orçamentárias, na forma do caput, serão efetivados pelos Poderes Judiciário, Legislativo, inclusive o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público estadual e a Defensoria Pública Estadual, após expressa autorização dos respectivos titulares.

Art. 55. O Poder Executivo poderá, durante o exercício de 2017, ajustar as fontes de recursos sem alterar a programação constante da Lei Orçamentária Anual para manter o equilíbrio na execução dessa Lei.

Art. 56. Sem prejuízo das competências constitucionais e legais dos outros Poderes e dos órgãos da Administração Pública Estadual, as unidades responsáveis pelos seus orçamentos ficam sujeitas às orientações normativas que vierem a ser adotadas pelo Poder Executivo.

Art. 57. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, inclusive o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública Estadual deverão prever em seus orçamentos recursos destinados à quitação de quaisquer obrigações que impliquem em sua inclusão no Cadastro Único de Convênio - CAUC, instituído pela Instrução Normativa (IN) nº 2, de 02 de fevereiro de 2012 da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, Regulado pela Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Parágrafo único. No caso da ocorrência de inscrição nos cadastros mencionados, o órgão responsável deverá quitar a pendência evitando sanções que impeçam o Estado do Rio de Janeiro de receber e contratar transferências voluntárias e financiamentos.

Art. 58. A Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, por ocasião, da tramitação do Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2017 (PLOA 2017) e do Plano Plurianual 2016-2019, realizará audiências públicas pelas regiões do Estado.

Art. 59. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2016

**FRANCISCO DORNELLES**  
Governador em exercício

**ANEXO DE METAS FISCAIS**



## ANEXO I – METAS FISCAIS

### DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS E MEMÓRIA DE CÁLCULO (art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

#### 1. METAS ANUAIS DE 2017 A 2019

O Anexo de Metas Fiscais, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, tem por finalidade o estabelecimento de metas anuais, em valores correntes e constantes, para as receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e montante da dívida pública para o exercício de 2017 e o de indicar metas para os exercícios de 2018 e de 2019.

A fixação de metas de resultado primário tem por objetivo assegurar a solvência da dívida pública como parte do processo de uma política fiscal voltada à gestão equilibrada dos recursos públicos, de forma a garantir volume de recursos suficientes para honrar o serviço da dívida pública sem sacrificar a continuidade dos investimentos e dos serviços públicos colocados à disposição da população pelo Estado.

A projeção das receitas derivadas de tributos para o período 2017 a 2019 foi realizada por meio de modelos econométricos. Basicamente dois modelos foram escolhidos: **SARIMA** (*Seasonal Autoregressive Integrated Moving Average*) e **VAR** (*Vector Autoregression*). O primeiro foi utilizado na previsão das variáveis econômicas que influenciam as estimativas. O segundo foi aplicado nas projeções do ICMS, do Adicional de ICMS e do IPVA. No Apêndice ao final deste anexo apresentamos a metodologia destes modelos.

Para a projeção das demais receitas observou-se, entre outros fatores, a arrecadação realizada no exercício financeiro de 2015, a estimativa de receitas constantes da Lei Orçamentária Anual de 2016 e a reestimativa de receitas consignadas na Resolução SEFAZ nº 974, de 16 de fevereiro de 2016 (metas 2016). Sobre a base de cálculo dessas receitas, respeitando suas características, foram aplicadas variações de produto e de preços, representadas pelas estimativas de variação do Produto Interno Bruto – PIB, do

Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Índice Geral de Preços – IGP-DI, da Taxa de Câmbio e da Taxa Selic.

A tabela 1 apresentada a seguir destaca a receita total, as receitas e as despesas primárias, os valores de resultado primário e valores do montante da dívida e do resultado nominal projetado para 2017, 2018 e 2019, a preços correntes e constantes médios de 2016, em valores absolutos e em relação ao Produto Interno Bruto nacional estimado:

**TABELA 1**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2017**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

Em R\$ mil

| ESPECIFICAÇÃO                       | 2017         |              |           | 2018         |              |           | 2019        |             |           |
|-------------------------------------|--------------|--------------|-----------|--------------|--------------|-----------|-------------|-------------|-----------|
|                                     | Valor        | Valor        | % PIB     | Valor        | Valor        | % PIB     | Valor       | Valor       | % PIB     |
|                                     | Corrente     | Constante    | (a / PIB) | Corrente     | Constante    | (b / PIB) | Corrente    | Constante   | (c / PIB) |
|                                     | (a)          |              | x 100     | (b)          |              | x 100     | (c)         |             | x 100     |
| Receita Total                       | 53.632.030   | 50.237.778   | 0,81%     | 54.287.900   | 48.092.782   | 0,76%     | 57.478.023  | 48.384.273  | 0,75%     |
| Receitas Primárias (I)              | 48.693.797   | 45.612.075   | 0,74%     | 52.500.659   | 46.509.494   | 0,74%     | 56.568.765  | 47.618.870  | 0,74%     |
| Despesa Total                       | 74.476.557   | 69.763.102   | 1,13%     | 74.460.557   | 65.963.416   | 1,05%     | 75.823.172  | 63.826.987  | 0,99%     |
| Despesas Primárias (II)             | 65.061.734   | 60.944.122   | 0,98%     | 64.396.099   | 57.047.474   | 0,91%     | 65.805.117  | 55.393.915  | 0,86%     |
| Resultado Primário (III) = (I – II) | (16.367.938) | (15.332.047) | -0,25%    | (11.895.440) | (10.537.980) | -0,17%    | (9.236.352) | (7.775.045) | -0,12%    |
| Resultado Nominal                   | 1.901.059    | (4.315.060)  | 0,03%     | (335.922)    | (5.623.568)  | 0,00%     | (1.355.673) | (5.726.568) | -0,02%    |
| Dívida Pública Consolidada          | 120.120.888  | 109.334.215  | 1,82%     | 120.172.380  | 103.688.580  | 1,69%     | 119.212.207 | 97.962.011  | 1,56%     |
| Dívida Consolidada Líquida          | 112.598.295  | 102.487.140  | 1,70%     | 112.262.373  | 96.863.572   | 1,58%     | 110.906.700 | 91.137.004  | 1,45%     |

Fonte: SEPLAG, SEFAZ

O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

**Tabela 1.1**  
**Parâmetros Macroeconômicos**

| ESPECIFICAÇÃO                                 | 2016      | 2017      | 2018      | 2019      |
|---|-----------|-----------|-----------|-----------|
| PIB nacional (variação % anual)               | -3,45     | 0,50      | 1,50      | 2,00      |
| Taxa de Câmbio (R\$/US\$ - valor médio anual) | 4,19      | 4,30      | 4,30      | 4,35      |
| IGP-DI (variação % anual)                     | 7,83      | 5,50      | 5,15      | 5,00      |
| IPCA (variação % anual)                       | 7,57      | 6,00      | 5,49      | 5,00      |
| Taxa Selic (média anual)                      | 14,25     | 12,98     | 12,00     | 11,00     |
| PIB (valor absoluto em R\$ milhões)           | 6.167.670 | 6.617.303 | 7.101.930 | 7.623.440 |

Fonte: Boletim Focus/Banco Central do Brasil – 26/02/2016

Nota: PIB 2015 - IBGE- 5.904.331 milhões (acumulado no ano em valores correntes)

## 1.1 RESULTADO PRIMÁRIO

O resultado primário é a diferença entre receitas e despesas primárias ou fiscais. As receitas primárias correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito e as receitas de alienações. As despesas primárias correspondem

às despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização das dívidas interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos.

Em atendimento ao artigo 4o, § 2o, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere e para os dois exercícios subsequentes.

**Tabela 1.2**  
**Cálculo do Resultado Primário**  
**Em R\$ mil**

| ESPECIFICAÇÃO                     | 2017                |                        |               | 2018                |                        |               | 2019               |                        |               |
|-----------------------------------|---------------------|------------------------|---------------|---------------------|------------------------|---------------|--------------------|------------------------|---------------|
|                                   | Preços Correntes    | Preços Constantes 2016 | % PIB         | Preços Correntes    | Preços Constantes 2016 | % PIB         | Preços Correntes   | Preços Constantes 2016 | % PIB         |
| <b>RECEITA TOTAL</b>              | <b>53.632.030</b>   | <b>50.237.778</b>      | <b>0,81%</b>  | <b>54.287.900</b>   | <b>48.092.782</b>      | <b>0,76%</b>  | <b>57.478.023</b>  | <b>48.384.273</b>      | <b>0,75%</b>  |
| (-) Rendim Aplic. Financ.         | 682.391             | 639.204                | -             | 735.205             | 651.306                | -             | 792.006            | 666.701                | -             |
| (-) Operações de Crédito          | 2.676.538           | 2.507.146              | -             | 949.025             | 840.726                | -             | -                  | -                      | -             |
| (-) Receita de Alienações         | 1.520.007           | 1.423.809              | -             | 22.007              | 19.496                 | -             | 24.008             | 20.210                 | -             |
| (-) Amortiz. de Empréstimos       | 59.297              | 55.544                 | -             | 81.004              | 71.760                 | -             | 93.244             | 78.492                 | -             |
| <b>(=) RECEITA PRIMÁRIA (a)</b>   | <b>48.693.797</b>   | <b>45.612.075</b>      | <b>0,74%</b>  | <b>52.500.659</b>   | <b>46.509.494</b>      | <b>0,74%</b>  | <b>56.568.765</b>  | <b>47.618.870</b>      | <b>0,74%</b>  |
| <b>DESPESA TOTAL</b>              | <b>74.476.557</b>   | <b>69.763.102</b>      | <b>1,13%</b>  | <b>74.460.557</b>   | <b>65.963.416</b>      | <b>1,05%</b>  | <b>75.823.172</b>  | <b>63.826.987</b>      | <b>0,99%</b>  |
| (-) Juros Enc Amort. Dívida       | 9.354.554           | 8.762.525              | -             | 9.964.619           | 8.854.073              | -             | 9.943.269          | 8.370.118              | -             |
| (-) Conc. de Empréstimos          | 60.269              | 56.455                 | -             | 69.839              | 61.869                 | -             | 74.786             | 62.954                 | -             |
| <b>(=) DESPESA PRIMÁRIA (b)</b>   | <b>65.061.734</b>   | <b>60.944.122</b>      | <b>0,98%</b>  | <b>64.396.099</b>   | <b>57.047.474</b>      | <b>0,91%</b>  | <b>65.805.117</b>  | <b>55.393.915</b>      | <b>0,86%</b>  |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (a)-(b)</b> | <b>(16.367.938)</b> | <b>(15.332.047)</b>    | <b>-0,25%</b> | <b>(11.895.440)</b> | <b>(10.537.980)</b>    | <b>-0,17%</b> | <b>(9.236.352)</b> | <b>(7.775.045)</b>     | <b>-0,12%</b> |

Obs.: Exclui os orçamentos da IO e da CEDAE por não se enquadrarem no conceito de empresa dependente.  
Receitas e despesas apresentadas pelos valores líquidos (consideradas as deduções das transferências para o FUNDEB, royalties e transferências aos municípios).

A meta de resultado primário para o exercício de 2017 foi calculada em (R\$ 16.367.938,00) milhares a preços correntes de 2017 ou a (R\$ 15.332.047,00) milhares, deflacionada para preços médios de 2016 pela variação do IPCA, como resultado de uma receita e despesa primárias projetadas em R\$ 48.693.797,00 milhares e R\$ 65.061.734,00 milhares, respectivamente. O resultado primário equivale a -0,25% do Produto Interno Bruto nacional, estimado com base nas previsões de comportamento dos preços e do produto para os exercícios de 2016 e 2017.

A análise do comportamento da curva de resultado primário no período 2017/2019, tanto a preços correntes como a preços constantes de 2016, indica tendência de diminuição do déficit primário, partindo de um valor equivalente a -0,25% do PIB em 2017 e, alcançando, em 2019, um déficit primário de (R\$ 9.236.352,00) milhares, a preços correntes, correspondente a -0,12% do PIB. Tal resultado, referente à variação 2017/2019, é alcançado com a trajetória decrescente da receita com operações de crédito e alienação de bens conjugada com a diminuição da despesa primária em relação ao PIB.

## 1.2 MONTANTE DA DÍVIDA E RESULTADO NOMINAL

O resultado nominal é a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro em determinado ano, em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. Em atendimento ao artigo 4o, § 2o, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória de cálculo das metas de resultado nominal para 2016, 2017, 2018 e 2019.

**Tabela 1.3**  
**Cálculo do Montante da Dívida e do Resultado Nominal**  
 Em R\$ mil correntes

| ESPECIFICAÇÃO                     | 2016               | % PIB        | 2017               | % PIB        | 2018               | % PIB        | 2019               | % PIB         |
|-----------------------------------|--------------------|--------------|--------------------|--------------|--------------------|--------------|--------------------|---------------|
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>         | <b>117.827.656</b> | <b>1,91%</b> | <b>120.120.888</b> | <b>1,82%</b> | <b>120.172.380</b> | <b>1,69%</b> | <b>119.212.207</b> | <b>1,56%</b>  |
| (-) Disponibilidade de Caixa      | 8.296.890          |              | 8.753.219          |              | 9.204.010          |              | 9.664.211          |               |
| (-) Haveres Financeiros           | 2.798.689          |              | 2.952.617          |              | 3.104.677          |              | 3.259.910          |               |
| (+) Restos a Pagar Processados    | 3.965.159          |              | 4.183.243          |              | 4.398.680          |              | 4.618.614          |               |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b> | <b>110.697.236</b> | <b>1,79%</b> | <b>112.598.295</b> | <b>1,70%</b> | <b>112.262.373</b> | <b>1,58%</b> | <b>110.906.700</b> | <b>1,45%</b>  |
| (+) Receitas de Privatizações     | -                  |              | -                  |              | -                  |              | -                  |               |
| (-) Passivos Reconhecidos         | -                  |              | -                  |              | -                  |              | -                  |               |
| <b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</b>      | <b>110.697.236</b> | <b>1,79%</b> | <b>112.598.295</b> | <b>1,70%</b> | <b>112.262.373</b> | <b>1,58%</b> | <b>110.906.700</b> | <b>1,45%</b>  |
| <b>RESULTADO NOMINAL</b>          | -                  | -            | <b>1.901.059</b>   | <b>0,03%</b> | <b>(335.922)</b>   | <b>0,00%</b> | <b>(1.355.673)</b> | <b>-0,02%</b> |

Obs.: (1) Os valores são relativos às posições em 31/12 de cada ano, estando expressos também a preços de 31/12 de cada ano.

(2) O Resultado Nominal positivo indica déficit.

A Dívida Consolidada do Estado representa o somatório das dívidas fundadas interna e externa das administrações direta e indireta, incluindo o estoque de precatórios emitidos a partir de 05 de maio de 2000. A apuração do Resultado Nominal tem por objetivo medir a variação, em termos absolutos, da Dívida Fiscal Líquida.

O valor da meta do resultado nominal de 2019 indica que se busca uma redução do endividamento líquido entre 2019 e 2018, no valor de R\$ 1.355,67 milhares. As metas de 2017 e 2018 apresentam valores compatíveis com esta tendência de redução da dívida líquida, já que a tabela 1.3 demonstra a trajetória descendente do resultado nominal que em 2017 representa 0,03% do PIB, atingindo, em 2019, -0,02% do PIB.

É importante destacar que os resíduos das parcelas do Contrato de Refinanciamento, firmado com a União ao amparo da Lei nº9.496/97, que ultrapassam o limite de pagamento de 13% da Receita Líquida Real contribuem para o crescimento nominal da dívida.

### 1.3 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS

As particularidades inerentes aos diversos tipos de receita a serem projetadas implicaram distintos graus de detalhamento das memórias de cálculo, em virtude da necessidade de se utilizar diferentes modelos de projeção adequados a cada caso.

De forma geral, três referências principais foram utilizadas para estimar as diversas rubricas de receita para o triênio 2017/2019, a saber:

- Método econométrico de séries temporais (Vide Apêndice ao final deste Anexo);
- Método de extrapolação de tendências para valores ajustados, que utilizaram como base os indicadores e indexadores econômicos projetados;
- Tratamentos diferenciados face às peculiaridades de cada receita;

A projeção das receitas tributárias para o triênio 2017/2019 foi realizada por meio de modelos econométricos. Basicamente dois modelos foram escolhidos: **SARIMA** (*Seasonal Autoregressive Integrated Moving Average*) e **VAR** (*Vector Autoregression*). O primeiro foi utilizado na previsão das variáveis econômicas que influenciam as estimativas. O segundo foi aplicado nas projeções do ICMS, do Adicional de ICMS e do IPVA. No Apêndice ao final deste anexo apresentamos a metodologia destes modelos.

Para as demais receitas, como referência para projeção do período 2017/2019, foram considerados os valores das Metas de Arrecadação 2016, que foram ajustadas de acordo com a arrecadação de 2015 e a partir das mudanças estruturais no processo de arrecadação que se materializaram recentemente. Além disso, foram utilizadas as projeções dos parâmetros macroeconômicos de variação de preços e/ou do nível de atividade econômica, constantes da tabela 1.1, apropriados a cada receita.

As descrições seguintes, cujos valores para 2017 estão diretamente indicados, apresentam a metodologia e o cálculo das principais receitas do Estado do Rio de Janeiro destacadas na tabela 1.4 para o período de 2017 a 2019.

**Tabela 1.4**  
**CONSOLIDAÇÃO DA RECEITA - A Preços Correntes**

Em R\$ mil

| ESPECIFICAÇÃO                       | RECEITA                  |                          |                          |
|-------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
|                                     | 2017                     | 2018                     | 2019                     |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>           | <b>68.185.447</b>        | <b>73.393.612</b>        | <b>79.076.529</b>        |
| <b><u>RECEITA TRIBUTÁRIA</u></b>    | <b><u>50.502.557</u></b> | <b><u>54.185.030</u></b> | <b><u>57.791.945</u></b> |
| IRRF                                | 3.276.474                | 3.496.890                | 3.745.170                |
| IPVA                                | 3.078.443                | 3.286.299                | 3.507.519                |
| ITD                                 | 1.031.922                | 1.129.039                | 1.232.098                |
| ADICIONAL DO ICMS                   | 4.642.401                | 4.953.682                | 5.266.521                |
| ICMS                                | 35.287.454               | 37.874.784               | 40.320.843               |
| OUTRAS                              | 3.185.863                | 3.444.336                | 3.719.794                |
| <b><u>REC. DE CONTRIBUIÇÕES</u></b> | <b><u>2.274.663</u></b>  | <b><u>2.355.031</u></b>  | <b><u>2.416.902</u></b>  |
| <b><u>RECEITA PATRIMONIAL</u></b>   | <b><u>4.985.122</u></b>  | <b><u>6.106.350</u></b>  | <b><u>7.434.830</u></b>  |
| REND.APLIC.FINANC.                  | 682.391                  | 735.205                  | 792.006                  |
| ROYALTIES PETRÓLEO                  | 4.127.003                | 5.185.102                | 6.446.496                |
| OUTRAS                              | 175.727                  | 186.043                  | 196.328                  |
| <b><u>TRANSF.CORRENTES</u></b>      | <b><u>6.811.794</u></b>  | <b><u>7.208.711</u></b>  | <b><u>7.635.563</u></b>  |
| FPE                                 | 1.358.277                | 1.449.652                | 1.552.578                |
| IPPI                                | 916.198                  | 977.833                  | 1.047.259                |
| SAL. EDUCAÇÃO                       | 537.978                  | 574.169                  | 614.935                  |
| TRANSF. LEI KANDIR                  | 85.776                   | 85.776                   | 85.776                   |
| CIDE                                | 108.035                  | 115.303                  | 123.489                  |
| FUNDEB                              | 2.808.157                | 3.011.548                | 3.210.508                |
| SUS                                 | 670.433                  | 670.433                  | 670.433                  |
| CONVÊNIOS                           | 164.105                  | 156.757                  | 158.193                  |
| OUT. TRANSFERÊNCIAS                 | 162.835                  | 167.240                  | 172.392                  |
| <b><u>DEMAIS REC. CORRENTES</u></b> | <b><u>3.611.311</u></b>  | <b><u>3.538.490</u></b>  | <b><u>3.797.289</u></b>  |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>          | <b>5.215.007</b>         | <b>2.103.266</b>         | <b>1.059.204</b>         |
| <b>OPER. DE CRÉDITO</b>             | 2.676.538                | 949.025                  | -                        |
| <b>ALIENAÇÕES DE BENS</b>           | 1.520.007                | 22.007                   | 24.008                   |
| <b>AMORTIZ. EMPRÉSTIMOS</b>         | 59.297                   | 81.004                   | 93.244                   |
| <b>TRANSF. DE CAPITAL</b>           | 943.165                  | 1.051.230                | 941.952                  |
| <b>OUT. REC. DE CAPITAL</b>         | 16.000                   | -                        | -                        |
| <b>RECEITA BRUTA</b>                | <b>73.400.454</b>        | <b>75.496.878</b>        | <b>80.135.733</b>        |
| <b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>          | (19.768.424)             | (21.208.978)             | (22.657.710)             |
| <b>RECEITA LÍQUIDA</b>              | <b>53.632.030</b>        | <b>54.287.900</b>        | <b>57.478.023</b>        |

Obs.: Receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, excluídas as receitas intraorçamentárias para evitar duplicidade. Nas deduções da receita estão incluídas as deduções do FUNDEB, royalties e transferências aos municípios.

## **RECEITA TRIBUTÁRIA - R\$ 50,50 BILHÕES**

Composta pelos impostos e taxas estaduais, representa cerca de 74,1% do total das Receitas Correntes de 2017. As estimativas indicaram os seguintes valores para 2017, 2018 e 2019: ICMS – R\$ 35,28 bilhões, 37,87 bilhões e R\$ 40,32 bilhões; IRRF – R\$ 3,28 bilhões, R\$ 3,50 bilhões e R\$ 3,74 bilhões; IPVA – R\$ 3,07 bilhões, R\$ 3,28 bilhões e R\$ 3,50 bilhões; ITD – R\$ 1,03 bilhão, R\$ 1,12 bilhão e R\$ 1,23 bilhão; Adicional de ICMS – R\$ 4,64 bilhões, R\$ 4,95 bilhões e R\$ 5,26 bilhões.

## **RECEITA PATRIMONIAL – R\$ 4,98 BILHÕES**

Representada basicamente pelas arrecadações dos Royalties e Participação Especial sobre a produção de petróleo no Estado do Rio de Janeiro e pelos rendimentos de aplicações financeiras dos saldos de caixa.

➤ Royalties e Participação Especial - foram estimados para 2017 em R\$ 4,13 bilhões, com base no comportamento das variáveis: produção de petróleo e gás, preço do barril de petróleo no mercado internacional e câmbio. Destaque-se que as projeções para o triênio 2017/2019 foram realizadas de forma prudente, levando em consideração a instabilidade do preço do barril de petróleo tipo Brent no mercado internacional nos últimos meses e a oscilação do câmbio. As estimativas de produção de petróleo e gás foram fornecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), através do Acordo de Cooperação Técnica e Operacional ANP/Estado do RJ nº 01/15. Para o parâmetro câmbio foi utilizado o valor de R\$/US\$ 4,00 para todo o triênio em análise, demonstrando mais uma vez a posição conservadora adotada pelo ERJ, considerando que as estimativas do Boletim FOCUS para esse parâmetro apresentam estimativa de R\$/US\$ 4,30 para os dois primeiros anos e R\$/US\$ 4,35 para 2019. O preço do barril de petróleo foi estimado em US\$ 40,00 para todo o período, considerando que as estimativas de mercado mais recentes sugerem que o preço do barril tipo Brent encerre o ano de 2017 próximo a este valor.

Ressalta-se que, devido ao comportamento instável das variáveis assumidas, há certo grau de incerteza na estimativa de arrecadação das Participações Governamentais. Para os exercícios de 2018 e 2019, os royalties e participações especiais foram estimados em R\$ 5,19 e 6,45 bilhões, respectivamente.

## **TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – R\$ 6,81 BILHÕES**

Compostas, basicamente, pelas transferências constitucionais e legais de recursos da União para o Estado e de recursos que retornam do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, do qual o Estado é o principal financiador. Destacam-se o Fundo de Participação dos Estados - FPE, o IPI-Exportação, os Recursos para o Sistema Único de Saúde – SUS, o Salário Educação, as Transferências previstas na Lei 87/96-Kandir (compensação pela desoneração do ICMS nas operações de exportação), a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, incidente sobre o preço de combustíveis derivados do petróleo, e ainda, a receita proveniente de Transferências Voluntárias.

➤ FPE – R\$ 1,36 bilhão – Formado por percentual de 21,5% da arrecadação líquida do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). Para esta receita, estima-se uma expansão de aproximadamente 6,0% para 2017, em comparação ao valor estimado para 2016. A previsão leva em consideração a expectativa de repasse de FPE pelo Governo Federal para 2016. Para 2018, o valor previsto é de R\$ 1,45 bilhão e, para 2019, a expectativa de repasse é de R\$ 1,55 bilhão.

➤ IPI – Estados Exportadores - R\$ 916 milhões - A receita do IPI - exportação é proveniente de 10% (dez por cento) da arrecadação federal do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, distribuídos proporcionalmente aos estados de acordo com a participação destes nas exportações de produtos industrializados, conforme o inciso II do artigo 159 da Constituição Federal. Assim como no FPE, considerou-se nessa previsão a expectativa de repasse do Governo Federal para 2016, publicada em janeiro de 2016 no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional. Para 2018 foi previsto o valor de R\$ 978 milhões e para 2019, R\$ 1,05 bilhão.

➤ SUS – R\$ 670 milhões - A estimativa para 2017-2019 levou em conta o processo gradual de organização dos municípios do Estado para aquisição de gestão plena dos seus serviços de saúde, tornando-os aptos a receber, diretamente da União, os correspondentes repasses federais do Sistema Único de Saúde.

➤ Salário Educação – R\$ 538 milhões - A estimativa para 2017 considerou expansão de cerca de 6,0% em relação ao valor estimado para 2016, em linha com as demais receitas, tendo como hipótese a manutenção da participação do Estado no

montante a ser repartido com os municípios. Para os exercícios de 2018 e 2019, a receita está estimada em R\$ 574 milhões e R\$ 615 milhões, respectivamente.

➤ FUNDEB – R\$ 2,81 bilhões - O valor foi calculado com base na arrecadação estimada dos impostos do Estado, das transferências da União e da proporção de matrículas no ensino básico da rede estadual em relação ao total de matrículas no ensino básico (rede estadual + rede municipal). Para os exercícios de 2018 e 2019, o FUNDEB foi estimado em R\$ 3,01 bilhões e R\$ 3,21 bilhões, respectivamente.

➤ Transferências da Lei 87/96 (Lei Kandir) - R\$ 85,78 milhões – a chamada Lei Kandir determinou em 1996 a isenção do ICMS de produtos e serviços destinados à exportação. A medida imputou perdas no ICMS dos Estados. Sendo assim, a União estabelece em seu orçamento valores para compensação parcial das perdas e os distribui mensalmente entre os entes. A compensação possui montante estático desde 2006, de forma que os valores projetados são invariáveis e se manterão em R\$ 85,78 milhões nos próximos anos.

➤ Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE - R\$ 108 milhões – a publicação do Decreto nº 8.395 de janeiro de 2015 restabelece alíquotas da CIDE incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool etílico combustível. Para 2018, o valor previsto é de R\$ 115 milhões e, para 2019, a expectativa de repasse é de R\$ 123 milhões.

### **DEMAIS RECEITAS CORRENTES – R\$ 3,61 BILHÕES**

Este item, além das receitas tradicionalmente elencadas em Outras Receitas Correntes como a dívida ativa e as multas e juros de mora das receitas, englobou a receita de serviços, estimada em R\$ 516,94 milhões e as receitas derivadas das atividades industrial e agropecuária. Para os exercícios de 2018 e 2019, foram projetados para este agrupamento R\$ 3,54 bilhões e R\$ 3,80 bilhões, respectivamente.

➤ Dívida Ativa – R\$ 193,51 milhões – A dívida ativa é constituída de débitos de contribuintes com a Fazenda não pagos até o vencimento. A inscrição em dívida ativa é um título executivo, que propicia o direito às procuradorias de executar a cobrança judicial. Para o biênio 2018/2019 a referida receita foi estimada em 206,28 milhões e 220,65 milhões, respectivamente.

➤ **Multas e Juros – R\$ 753,85 milhões** – Na previsão de receita de multas e juros referente a tributos considerou-se a expectativa de pagamento de débitos relativos a cobranças judiciais e, ainda, o custo financeiro da dívida e a capacidade de pagamento dos agentes econômicos, diante de uma alteração no quadro macroeconômico. Para 2018 e 2019 a receita em tela foi estimada em R\$ 805,61 milhões e R\$ 862,70 milhões, respectivamente.

### **OPERAÇÕES DE CRÉDITO – R\$ 2,68 BILHÕES**

Além dos saldos dos contratos em vigor, consideraram-se aqueles que encontram perspectiva concreta de realização, devido à possibilidade de contratação de novas operações de crédito.

### **ALIENAÇÃO DE BENS – R\$ 1,5 BILHÃO**

Com a criação da Empresa Fluminense de Securitização de Créditos, a estimativa de arrecadação decorrente da Securitização em 2017 é de R\$1,5 bilhão. Para os anos seguintes, não há previsão de recebimento de créditos referente à Securitização.

### **AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS – R\$ 59,30 MILHÕES**

Receita derivada dos retornos dos empréstimos concedidos pelo Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social – FUNDES. Estão previstas em R\$ 81,00 milhões para 2018 e R\$ 93,24 milhões, para 2019.

### **TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL – R\$ 943,16 MILHÕES**

Representam, em especial, a previsão dos valores das transferências de capital voluntárias da União para o Estado, principalmente em função dos convênios em andamento e em fase de contratação com o Estado, para o desenvolvimento de ações previstas no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC. Para o biênio 2018/2019 estimou-se esta receita em R\$ 1,05 bilhão e R\$ 941,95 milhões, respectivamente.

## 1.4 METODOLOGIA DA DESPESA

As metas anuais de despesas foram projetadas com base na sua evolução histórica, nos índices previstos na variação de preços, no crescimento esperado da economia, nos compromissos legais do governo e nas políticas públicas estabelecidas nos instrumentos legais de planejamento. Os valores dos grupos de despesas previstos para o Estado no período de 2017 a 2019 estão consolidados na tabela 1.5.

Tabela 1.5  
CONSOLIDAÇÃO DA DESPESA - A Preços Correntes

| ESPECIFICAÇÃO                            | DESPESA                  |                          |                          |
|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
|  | 2017                     | 2018                     | 2019                     |
| <b><u>Despesas Correntes</u></b>         | <b><u>64.252.142</u></b> | <b><u>66.693.771</u></b> | <b><u>69.050.799</u></b> |
| <b><u>Pessoal e Encargos Sociais</u></b> | <b><u>39.733.320</u></b> | <b><u>41.033.319</u></b> | <b><u>42.377.719</u></b> |
| <i>Executivo</i>                         | 16.600.663               | 17.098.682               | 17.611.643               |
| <i>Inativos e Pensionistas</i>           | 17.732.674               | 18.264.654               | 18.812.594               |
| <i>Poderes</i>                           | 5.399.984                | 5.669.983                | 5.953.482                |
| <b><u>Juros e Encargos da Dívida</u></b> | <b><u>4.587.380</u></b>  | <b><u>4.585.429</u></b>  | <b><u>4.497.131</u></b>  |
| <b><u>Outras Despesas Correntes</u></b>  | <b><u>19.931.441</u></b> | <b><u>21.075.023</u></b> | <b><u>22.175.949</u></b> |
| <b><u>Despesas de Capital</u></b>        | <b><u>10.224.115</u></b> | <b><u>7.766.486</u></b>  | <b><u>6.772.073</u></b>  |
| <b><u>Investimentos</u></b>              | <b><u>5.215.008</u></b>  | <b><u>2.103.266</u></b>  | <b><u>1.059.204</u></b>  |
| <b><u>Inversões Financeiras</u></b>      | <b><u>241.934</u></b>    | <b><u>254.031</u></b>    | <b><u>266.732</u></b>    |
| <b><u>Amortização Financeira</u></b>     | <b><u>4.767.173</u></b>  | <b><u>5.409.189</u></b>  | <b><u>5.446.137</u></b>  |
| <b><u>Reserva de Contingência</u></b>    | <b><u>300</u></b>        | <b><u>300</u></b>        | <b><u>300</u></b>        |
| <b>TOTAL</b>                             | <b><u>74.476.557</u></b> | <b><u>74.460.557</u></b> | <b><u>75.823.172</u></b> |

\* Pessoal e Encargos Sociais: 3% aa para crescimento vegetativo da folha do Executivo

\* Pessoal e Encargos Sociais: 5% aa para crescimento vegetativo da folha do Legislativo

\* Pessoal e Encargos Sociais: 3% aa para crescimento vegetativo da folha de Inativos e Pensionistas

\* Despesas da CEDAE e IO não são consideradas desde 2011

\* Excluídas as despesas intraorçamentárias

### DESPESAS CORRENTES

As Despesas Correntes são aquelas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. São compostas pelos seguintes grupos de natureza da despesa: Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

### PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Engloba as despesas de natureza remuneratória decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público com os consequentes encargos, tanto

para o pessoal ativo como o pessoal inativo e os pensionistas do Estado, agregados a este Grupo com a finalidade de simplificação de memória de cálculo, apesar da despesa de inativos e pensionistas correr à conta do RIOPREVIDÊNCIA, no Grupo de Custeio. Para efeito de cálculo das despesas para o exercício de 2016 e para o triênio 2017/2019, estimou-se crescimento vegetativo da folha da ordem de 3% ao ano para o Poder Executivo e 5% ao ano para os demais Poderes.

## **DEMAIS DESPESAS CORRENTES**

São as despesas representativas do custeio da máquina administrativa do Estado e de outras despesas não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa. Parcela substancial desse grupo de despesa tem destinação específica, como por exemplo, as classificadas nos Encargos Gerais do Estado para o pagamento do PASEP, para honrar obrigações junto ao Previ-Banerj e para os pagamentos dos Encargos com a União, além de outras despesas de caráter obrigatório, como as despesas legalmente vinculadas à educação e à saúde, os pagamentos de sentenças judiciais e os pagamentos de tributos, entre outras.

## **SERVIÇO DA DÍVIDA**

Grupo de despesa referente ao pagamento do principal e dos juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas, bem como o principal da dívida pública. O cálculo com o desembolso considerou os contratos em vigor na Administração Direta e Indireta, incluindo o da dívida refinanciada junto à União e os referentes a empréstimos com órgãos financiadores nacionais e internacionais. Foram consideradas ainda as operações de crédito com perspectivas de assinatura no período a que se referem às presentes metas tendo em vista a abertura de espaço fiscal.

## **INVESTIMENTOS**

Grupo de despesas que representam o esforço do Estado no sentido de planejar e executar obras de interesse da sociedade. Os investimentos serão custeados, principalmente, com recursos oriundos da parceria com Governo Federal, através do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e da contratação de financiamentos e empréstimos com Organismos Internacionais e Instituições Financeiras Federais, em decorrência do espaço fiscal trabalhado pela Secretaria de Fazenda.

## ANEXO I – METAS FISCAIS

## AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

(Inciso I, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

Este demonstrativo visa cumprir determinação do inciso I, § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Seu objetivo é comparar o resultado efetivamente realizado em 2015 com as metas fixadas na Lei Estadual nº 6.861 de 15 de julho de 2014 - Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para 2015. A tabela 2 expressa essa comparação e destaca as informações referentes às receitas e despesas, resultado primário, resultado nominal, dívida pública consolidada e dívida líquida.

**Tabela 2**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2017**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Em R\$ mil

| ESPECIFICAÇÃO                     | Metas Previstas<br>Em 2015 <sup>(1)</sup><br>(a) | % PIB  | Metas Realizadas<br>Em 2015<br>(b) | % PIB | Variação             |                  |
|-----------------------------------|--|--------|------------------------------------|-------|----------------------|------------------|
|                                   |  |        |                                    |       | Valor<br>(c) = (b-a) | %<br>(c/a) x 100 |
| Receita Total                     | 78.341.820                                       | 1,39%  | 58.168.926                         | 0,99% | (20.172.894)         | -25,75%          |
| Receitas Primárias (I)            | 68.331.274                                       | 1,21%  | 50.971.128                         | 0,86% | (17.360.146)         | -25,41%          |
| Despesa Total <sup>(2)</sup>      | 78.341.820                                       | 1,39%  | 62.239.187                         | 1,05% | (16.102.633)         | -20,55%          |
| Despesas Primárias (II)           | 71.152.117                                       | 1,26%  | 54.928.749                         | 0,93% | (16.223.368)         | -22,80%          |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | (2.820.843)                                      | -0,05% | (3.957.621)                        | -0,07 | (1.136.778)          | 40,30%           |
| Resultado Nominal                 | 8.531.962  | 0,15%  | 19.309.607                         | 0,33% | 10.777.645           | 126,32%          |
| Dívida Pública Consolidada        | 98.960.910                                       | 1,76%  | 107.569.561                        | 1,82% | 8.608.651            | 8,70%            |
| Dívida Consolidada Líquida        | 93.145.591                                       | 1,66%  | 101.175.146                        | 1,71% | 8.029.555            | 8,62%            |

**Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária de 2015**

Obs: Exclui os orçamentos da IO e da CEDAE por não se enquadrarem no conceito de empresa dependente.

Receitas e despesas apresentadas pelos valores líquidos (consideradas as deduções das transferências para FUNDEB e royalties).

<sup>(1)</sup> Modificada pela Lei Estadual nº 6.955 de 13/01/2015 (LOA 2015).<sup>(2)</sup> Conceito de Despesa Empenhada.

O déficit primário alcançou R\$ 3.957,62 milhões ao final da execução do exercício de 2015, superando em R\$ 1.136,78 milhões o valor do déficit fixado na LDO 2015 que era de R\$ 2.820,84 milhões – o que representa um aumento de 40,3%.

O resultado primário ficou aquém da meta apesar da redução de 22,8% (R\$ 16.223,37 milhões) nas despesas primárias. Essa diminuição não foi capaz de conter os efeitos da queda de 25,41% (R\$ 17.360,14 milhões) nas receitas primárias.

O resultado nominal de R\$ 19.309,60 milhões apresentado pelo Estado em 2015 representou um aumento de R\$ 10.777,65 milhões em relação à meta fixada de R\$ 8.531,96 milhões quando da elaboração da LDO 2015.

O não cumprimento da meta de resultado nominal foi provocado pelo aumento de R\$ 8.608,65 milhões da dívida consolidada. Justifica esse crescimento o ingresso de recursos das operações em fase de desembolso, a variação do IGP-DI e a valorização do dólar.

ANEXO I – METAS FISCAIS

METAS ANUAIS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
(Inciso II, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

Em atendimento ao disposto no Inciso II, do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, a tabela 3 a seguir tem por finalidade demonstrar a evolução das metas anuais fixadas, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, a trajetória das metas de resultado primário e nominal estimadas para o triênio 2017/2019, com aquelas fixadas para os três últimos exercícios nas LDO de 2014 a 2016, a preços constantes médios de 2016:

TABELA 3  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2017

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ milhões

| ESPECIFICAÇÃO                       | VALORES A PREÇOS CORRENTES |                     |        |                     |        |          |        |          |         |         |        |
|-------------------------------------|----------------------------|---------------------|--------|---------------------|--------|----------|--------|----------|---------|---------|--------|
|                                     | 2014 <sup>(1)</sup>        | 2015 <sup>(2)</sup> | %      | 2016 <sup>(3)</sup> | %      | 2017     | %      | 2018     | %       | 2019    | %      |
| Receita Total                       | 73.525                     | 78.342              | 6,6%   | 75.767              | -3,3%  | 53.632   | -29,2% | 54.288   | 1,2%    | 57.478  | 5,9%   |
| Receitas Primárias (I)              | 62.008                     | 68.331              | 10,2%  | 59.836              | -12,4% | 48.694   | -18,6% | 52.501   | 7,8%    | 56.569  | 7,7%   |
| Despesa Total                       | 73.525                     | 78.342              | 6,6%   | 75.767              | -3,3%  | 74.477   | -1,7%  | 74.461   | 0,0%    | 75.823  | 1,8%   |
| Despesas Primárias (II)             | 67.394                     | 71.152              | 5,6%   | 66.798              | -6,1%  | 65.062   | -2,6%  | 64.396   | -1,0%   | 65.805  | 2,2%   |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | (5.386)                    | (2.821)             | -47,6% | (6.962)             | 146,8% | (16.368) | 135,1% | (11.895) | -27,3%  | (9.236) | -22,4% |
| Resultado Nominal                   | 7.605                      | 8.532               | 12,2%  | 10.441              | 22,4%  | 1.901    | -81,8% | (336)    | -117,7% | (1.356) | 303,6% |
| Dívida Pública Consolidada          | 90.126                     | 98.961              | 9,8%   | 117.828             | 19,1%  | 120.121  | 1,9%   | 120.172  | 0,0%    | 119.212 | -0,8%  |
| Dívida Consolidada Líquida          | 84.614                     | 93.146              | 10,1%  | 110.697             | 18,8%  | 112.598  | 1,7%   | 112.262  | -0,3%   | 110.907 | -1,2%  |

| ESPECIFICAÇÃO                       | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |         |         |         |         |          |         |          |        |         |        |
|-------------------------------------|-----------------------------|---------|---------|---------|---------|----------|---------|----------|--------|---------|--------|
|                                     | 2014                        | 2015    | %       | 2016    | %       | 2017     | %       | 2018     | %      | 2019    | %      |
| Receita Total                       | 86.732                      | 84.760  | -2,3%   | 75.767  | -10,6%  | 50.238   | -33,7%  | 48.093   | -4,3%  | 48.384  | 0,6%   |
| Receitas Primárias (I)              | 73.144                      | 73.930  | 1,1%    | 59.836  | -19,1%  | 45.612   | -23,8%  | 46.509   | 2,0%   | 47.619  | 2,4%   |
| Despesa Total                       | 86.732                      | 84.760  | -2,3%   | 75.767  | -10,6%  | 69.763   | -7,9%   | 65.963   | -5,4%  | 63.827  | -3,2%  |
| Despesas Primárias (II)             | 79.500                      | 76.982  | -3,2%   | 66.798  | -13,2%  | 60.944   | -8,8%   | 57.047   | -6,4%  | 55.394  | -2,9%  |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | (6.356)                     | (3.052) | -52,0%  | (6.962) | 128,1%  | (15.332) | 120,2%  | (10.538) | -31,3% | (7.775) | -26,2% |
| Resultado Nominal                   | 8.735                       | (518)   | -105,9% | 2.751   | -631,4% | (4.315)  | -256,9% | (5.624)  | 30,3%  | (5.727) | 1,8%   |
| Dívida Pública Consolidada          | 103.520                     | 102.707 | -0,8%   | 113.682 | 10,7%   | 109.334  | -3,8%   | 103.689  | -5,2%  | 97.962  | -5,5%  |
| Dívida Consolidada Líquida          | 97.189                      | 96.671  | -0,5%   | 106.802 | 10,5%   | 102.487  | -4,0%   | 96.864   | -5,5%  | 91.137  | -5,9%  |

Obs.: Exclui os orçamentos da IO e da CEDAE, e as receitas e despesas intraorçamentárias.

(1) Modificada pela Lei nº 6.668, de 13/01/2014

(2) Modificada pela Lei nº 6.955, de 13/01/2015

(3) Modificada pela Lei nº 7.210, de 18/01/2016

# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2017

## ANEXO I – METAS FISCAIS

### EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Inciso III, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

O demonstrativo do Patrimônio Líquido tem por finalidade evidenciar a evolução do Patrimônio na Administração Pública, que compreende a diferença entre o ativo e o passivo num exercício financeiro, e se apresenta como parte integrante do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 2º, do art. 4º da Lei Complementar 101/2000.

As informações referentes à Evolução do Patrimônio Líquido do Estado Rio de Janeiro, evidenciadas na tabela a seguir, compõem-se de dados dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Fundos Estaduais no triênio de 2013 a 2015.

**TABELA 4**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2017**

| AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) |                     |                      |                     | R\$ mil |
|--|---------------------|----------------------|---------------------|---------|
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                            | <b>2015</b>         | <b>2014</b>          | <b>2013</b>         |         |
| Administração Direta                                 | (77.997.073)        | (513.900.145)        | (64.349.977)        |         |
| Fundos Especiais                                     | 1.499.000           | 1.290.809            | 1.096.740           |         |
| Administração Indireta                               | 3.006.147           | 5.166.538            | 4.567.086           |         |
| <b>TOTAL</b>   | <b>(73.491.926)</b> | <b>(44.932.798)</b>  | <b>(58.686.151)</b> |         |
| <b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>                         |                     |                      |                     |         |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                            | <b>2015</b>         | <b>2014</b>          | <b>2013</b>         |         |
| Patrimônio Líquido                                   | (543.261)           | (116.918.341)        | (68.377.981)        |         |
| <b>TOTAL</b>   | <b>(543.261)</b>    | <b>(116.918.341)</b> | <b>(68.377.981)</b> |         |

Fonte: SIAFEM - RJ

## ANEXO I – METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A  
ALIENAÇÃO DE ATIVOS

(Inciso III, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

Em continuidade à demonstração da evolução do patrimônio líquido, deve ser destacada, segundo o inciso III do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF, segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou aos RPPS.

**TABELA 5**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2017**

| AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) |                                   |                                   | Em R\$ mil               |
|--|-----------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|
| <b>RECEITAS REALIZADAS</b>                           | 2015 (a)                          | 2014 (b)                          | 2013 (c)                 |
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)        | 1.084.012                         | 5.411.948                         | 4.153.351                |
| Alienação de Bens Móveis                             | 1.061.177                         | 5.353.945                         | 4.042.111                |
| Alienação de Bens Imóveis                            | 22.835                            | 58.003                            | 111.240                  |
| <b>DESPESAS EXECUTADAS</b>                           | 2015 (d)                          | 2014 (e)                          | 2013 (f)                 |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)   | 1.074.681                         | 5.411.948                         | 4.153.351                |
| DESPESAS DE CAPITAL                                  | 1.060.325                         | 35.832                            | 842.611                  |
| Investimentos  | 1.060.325                         | 35.832                            | 842.611                  |
| Inversões Financeiras                                | -                                 | -                                 | -                        |
| Amortização da Dívida                                | -                                 | -                                 | -                        |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA        | 14.356                            | 5.376.116                         | 3.310.740                |
| Regime Geral de Previdência Social                   | -                                 | -                                 | -                        |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores         | 14.356                            | 5.376.116                         | 3.310.740                |
| <b>SALDO FINANCEIRO</b>                              | 2015<br>(g) = ((Ia - IId) + IIIh) | 2014<br>(h) = ((Ib - IIe) + IIIi) | 2013<br>(i) = (Ic - IIj) |
| VALOR (III)  | 9.331 <sup>(1)</sup>              | -                                 | -                        |

Fonte: SIAFEM – RJ

(1) Conforme Nota Técnica nº 01/2016 emitida pela Secretaria de Finanças.

## ORIGEM DE RECURSOS

### 1. A Receita de Alienação de Bens Móveis composta por:

- a) Alienação de Títulos Mobiliários com a oferta pública dos “ Créditos oriundos dos contratos de financiamento com recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio de Janeiro – FUNDES” no montante de R\$ 1.060.325 mil.
- b) Alienação de Bens Móveis: leilões de veículos e sucatas realizados pelo Tribunal de Justiça no montante R\$ 846 mil, e venda de móveis pela Central de Abastecimento do Estado do RJ – CEASA no montante de R\$ 6 mil.

### 2. A Receita de Bens Imóveis composta por:

- a) Venda de Imóveis: Rio Previdência no montante de R\$ 22.615 mil com o objetivo de capitalizar o fundo e da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ (Administração Central) no montante de R\$ 220 mil.

**ANEXO I – METAS FISCAIS**

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL**

(Inciso IV, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

Encaminhamos, no Apêndice ao final deste Anexo, a avaliação da situação financeira e atuarial do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RIO PREVIDÊNCIA e Plano RJPREV-CD, administrado pela Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro – RJPREV, para atender o disposto no inciso IV, § 2º, do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2017

### ANEXO I – METAS FISCAIS

#### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA (Inciso V, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) -, integra o Anexo de Metas Fiscais da LDO o presente demonstrativo de renúncia de receita.

Em 2015 a renúncia fiscal foi de R\$ 8,05 bilhões, como mostrado na Tabela 6. Ao separar em tributário, financeiro e creditício, observa-se que os incentivos tributários representam 89% do total. Como se sabe, o incentivo tributário reduz a carga tributária sobre a base de incidência do ICMS. Os incentivos creditícios são todos concedidos com base no Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social – FUNDES instituído pelo Decreto-Lei nº 08/1975 e tem por objetivo a destinação de recursos a órgãos e entidades de direito público e privado para custear, total ou parcialmente, obras de infraestrutura e de interesse público, bem como programas e projetos considerados prioritários para o desenvolvimento econômico e social do Estado. Em 2015, foi concedido crédito às empresas de forma a somar 11% do ICMS não recolhido.

Por fim, o incentivo financeiro concedido pela Lei nº 3.393/2000 trata do Programa LUZ NO CAMPO. Em 2015, a renúncia referente a este benefício corresponde a 0,01% do total.

**Tabela 6 – Estimativa de Renúncia por Tipo em 2015 em milhões**

| Grupo        | Renúncia        | Distribuição % |
|--------------|-----------------|----------------|
| Creditícia   | 907,22          | 11%            |
| Financeira   | 0,51            | 0,01%          |
| Tributária   | 7.147,74        | 89%            |
| <b>Total</b> | <b>8.055,47</b> | <b>100%</b>    |

Fonte: DW-GIA

## PROJEÇÃO PARA 2016 A 2019

Usando os valores de renúncia em 2015, estima-se o custo dos benefícios fiscais para estado do Rio de Janeiro nos anos seguintes usando a receita tributária total de 2015 e as projeções de receita para 2016 (1ª revisão) a 2019 elaboradas pela SEFAZ (Tabela 7).

Tabela 7 – Estimativa de receita (milhão R\$) para 2016 a 2019

| Receita     | 2015      | 2016      | 2017      | 2018      | 2019      |
|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| ICMS + FECP | 35.001,49 | 38.012,45 | 39.929,85 | 42.828,47 | 45.587,36 |
| Taxa        |           | 8,6%      | 5,0%      | 7,3%      | 6,4%      |

Fonte: Subsecretaria de Política Fiscal

Assim, dada a renúncia de 2015, supõe-se que esta cresça à mesma taxa que a receita, como mostrado na Tabela 7.1.

Tabela 7.1 – Estimativa de renúncia (milhão R\$) para 2016 a 2019

| Valor                       | 2016     | 2017     | 2018     | 2019      |
|-----------------------------|----------|----------|----------|-----------|
| Taxa de crescimento de ICMS | 8,6%     | 5,0%     | 7,3%     | 6,4%      |
| Renúncia                    | 8.748,43 | 9.189,72 | 9.856,82 | 10.491,77 |

Fonte: Subsecretaria Geral de Fazenda

## CONCLUSÃO

Este estudo trata da administração tributária do Estado, abrangendo informações acerca dos incentivos fiscais e renúncia fiscal. A análise estima a renúncia fiscal para o ano de 2017 no montante de R\$ 9,19 bilhões.

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2017

### ANEXO I – METAS FISCAIS

#### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

(Inciso V, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, determina que o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO conterá demonstrativo com a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Art. 4º, § 2º, inciso V).

O demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado foi introduzido pela LRF no intuito de garantir que não sejam criadas novas despesas permanentes sem que estejam devidamente assegurados os recursos correspondentes.

Segundo a referida legislação considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Para 2017, estimou-se o seguinte acréscimo em relação às despesas previstas para o exercício de 2016:

**TABELA 8**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO**  
**2017**

| AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, §2º, inciso V) | Em R\$ mil               |
|--|--------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                      | Valor Previsto para 2017 |
| Novas DOCC - Crescimento das Despesas de Pessoal   | 1.257.142                |
| <b>TOTAL</b>                                       | <b>1.257.142</b>         |

Fonte: SEPLAG

A expansão das despesas de caráter continuado deverá absorver parte do crescimento previsto para a receita, indicando que o esforço de ajuste fiscal deverá se manter ao longo do período.

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**



# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

## ANEXO II – RISCOS FISCAIS

(art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

### 1. INTRODUÇÃO

A manutenção do equilíbrio fiscal é de fundamental importância para a devida alocação dos recursos públicos. A saúde financeira governamental permite a operacionalização dos programas de governo por meio de políticas públicas, elaboradas para promover o bem-estar à sociedade.

A gestão de riscos fiscais auxilia o alcance e manutenção do equilíbrio das contas públicas, preparando o governo para executar ações em cenários adversos, sem onerar suas entregas à sociedade.

Os riscos fiscais devem ser gerenciados para que decisões sejam mais assertivas até mesmo em situações desfavoráveis, possibilitando agilidade nas respostas do governo frente a ocorrências que impactam negativamente a sustentabilidade das contas públicas.

Visando a obtenção de maior transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos, a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, com o objetivo de avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Com o intuito de atender tal disposição, este documento de trabalho foi elaborado segmentado da seguinte forma: primeira parte, apresentação dos conceitos dos riscos fiscais bem como a sua classificação em duas categorias: riscos orçamentários e riscos de dívida; em seguida são identificados,

detalhados e avaliados os potenciais fatores de risco advindos de cada categoria.

## **2. RISCOS FISCAIS**

A finalidade primordial do Estado é promover o bem estar dos indivíduos. Para isso, o Estado deve exercer de forma eficaz, eficiente e efetiva a atividade financeira que lhe compete, captando, gerindo e despendendo recursos. Nesse sentido, a atividade financeira estatal abarca tanto as receitas quanto as despesas públicas.

As obrigações financeiras do Estado apresentam-se como um ramo da atividade financeira do Estado, englobando compromissos governamentais destinados ao funcionamento da Administração Pública

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

### **2.1 AVALIAÇÃO DOS RISCOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os riscos orçamentários consistem na possibilidade de divergência entre as projeções – receita e despesa – e os resultados efetivamente produzidos ao fim dos exercícios analisados.

No que compete às previsões de receita para Estado do Rio de Janeiro, as eventuais diferenças, a maior ou a menor, que por ventura ocorram podem refletir alterações no ambiente conjuntural percebidas ao longo do ano fiscal.

Neste sentido, as incertezas nos diferentes níveis setoriais de atividade econômica, no consumo das famílias e no nível de renda dos trabalhadores podem afetar sobremaneira a receita tributária estimada. No caso da despesa,

mudanças posteriores à alocação inicialmente prevista na Lei Orçamentária podem exigir a sua reprogramação, quando da revisão da estimativa da Receita, e o consequente ajuste em função dos recursos efetivamente arrecadados.

Acrescenta-se, ainda, o risco jurídico concernente à Lei Estadual nº 7.182, de 29 de dezembro de 2015, que instituiu a taxa de controle, monitoramento e fiscalização ambiental das atividades de pesquisa, lavra, exploração e produção de petróleo e gás. A referida fonte de receita explicitada nos termos deste orçamento poderá ser objeto de ações diretas de inconstitucionalidade, procedimentos adotados em iniciativas semelhantes de Estados produtores de minério, o que oferece risco para efetiva realização da aludida receita tributária.

No caso específico do ERJ, deve ser dada atenção especial à receita de Royalties e outras Participações Governamentais decorrentes da produção de petróleo e gás natural. Essa receita é ligada à produção daqueles itens, que dependem de decisões comerciais e circunstâncias operacionais das principais companhias de energia operando no Estado e, pelo alto risco da atividade, são sujeitas a acidentes com potenciais riscos ambientais, os quais são desconhecidos do Governo antes de se realizarem, e que podem se distanciar consideravelmente das projeções fornecidas pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP. Essa receita sofre influência das decisões empresariais quanto à produção e investimento, além da relação direta com a mudança de conjuntura econômica. Exemplo dessa situação pode ser comprovado com a queda vertiginosa do preço do barril de petróleo tipo Brent no mercado internacional observada a partir de setembro de 2014, afetando significativamente a receita de Participações Governamentais. Somado a esse contexto, ainda podem ocorrer decisões judiciais, desde âmbito trabalhista até ambiental, em que seja necessária a paralisação da operação.

As Participações Especiais (parcela que representa aproximadamente 2/3 das receitas oriundas da exploração do petróleo) são cobradas apenas dos campos com grande volume de produção. Entretanto, existem alguns custos dedutíveis pelas operadoras que afetam essa arrecadação, a saber: investimentos na exploração; custos operacionais; depreciações; tributos e Royalties.

A Lei Federal nº 12.734/2012 instituiu nova repartição dos Royalties, dispondo, já para o ano seguinte de sua vigência uma redução da parcela de Royalties do Estado de 26,25% para 20%. A cota-parte estadual nas Participações Especiais, atualmente regulamentada em 40%, passa para 20% gradativamente em cinco anos, mas, já no primeiro ano, entra em vigor o percentual de 32%. No entanto, o Estado do Rio de Janeiro acionou a Suprema Corte (STF) e o tema encontra-se em litígio até o momento.

Adicionalmente, a perpetuação do atual cenário de sobre oferta de óleo e gás tem reforçado a tendência baixista dos preços no mercado internacional. Aqueles entes subnacionais, dependentes das receitas de royalties e participações especiais, tem amargado perdas reiteradas nos respectivos orçamentos.

No caso particular do ERJ nota-se alguns agravantes, a importância do setor sobeja à receita das participações governamentais. Com efeito, o citado acirramento da crise, em especial da Petrobrás, principal Empresa do setor no país, tem atingido toda cadeia de valor e impactado sobremaneira a arrecadação tributária do Estado.

Não menos importante, o risco cambial associado à volatilidade do preço do petróleo no mercado internacional enseja imponderações nas projeções de receita de royalties e participações especiais. O quadro de instabilidade política - econômica no Brasil e no exterior acentua a percepção de um comportamento enviesado das principais variáveis dos modelos de previsão de receita. Portanto, a persistência deste cenário de incerteza gera, por si só,

perda de capacidade preditiva da arrecadação esperada pelo Tesouro Estadual.

### **2.2.1- RISCOS DECORRENTES DA PREVISÃO DA RECEITA**

A capacidade preditiva dos modelos econométricos depende do melhor ajuste ao processo gerador da série. As estimativas utilizadas na conformação das regressões estão sujeitas a alterações conjunturais da economia. A parametrização destes modelos requer acuidade na utilização das variáveis. Destaca-se na arrecadação tributária a taxa de inflação e o nível de atividade econômica. Assinale-se que a arrecadação do ICMS não é proporcional – especialmente no curto prazo – à inflação do ano. Ademais, por conta do caráter não cumulativo do ICMS, os efeitos da inflação muitas vezes não são lineares, característica que é ainda mais forte no que tange ao crescimento econômico do Estado, visto que um dos principais setores da economia não contribui diretamente para a arrecadação desse imposto (produção de petróleo), e boa parte das atividades que o cercam beneficia-se de tratamentos tributários particulares, muitas vezes semelhantes aos dados à exportação, o que também não gera ICMS.

Ressalta-se a importância do acompanhamento da atividade econômica para previsão de receita de ICMS. As mudanças na conjuntura internacional e nas expectativas dos agentes podem impactar as projeções realizadas. Apesar do risco de compensação de créditos de ICMS desestabilizar as previsões de receita em alguns estados, tem-se notado efeitos limitados no Estado do Rio de Janeiro.

Deve-se ainda destacar a influência das desonerações efetuadas pela União em tributos de sua competência, que resultam em diminuição nas receitas de transferência dos Estados. Ainda que as alíquotas dos impostos ditos reguladores, tenham sido retomadas, há muitos casos de recomposição parcial quando comparado à sistemática tributária anterior à crise internacional de 2008.

No caso das participações governamentais, há fatores exógenos ao controle do Governo que podem reduzir sobremaneira a receita esperada.

Destarte, a elasticidade do crescimento do produto interno tende a não chegar a valor unitário. O risco de compensação de créditos de ICMS, que tende a desestabilizar as projeções de receita em alguns Estados, tem sido limitado no Estado do Rio, visto ser este tipo de operação bastante limitada no Ente.

### **2.2.3- RISCOS DECORRENTES DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA**

A programação da despesa tem como limite a estimativa da receita para o exercício, fundamental à busca pela sustentabilidade fiscal. Despesas não previstas na Lei Orçamentária Anual, seja decorrente de alterações na legislação, intempéries ocasionadas por fenômenos da natureza ou decisões de políticas governamentais, podem exigir a reprogramação da despesa autorizada ou a busca por novas fontes de financiamento. Ao longo do ano as revisões na estimativa de receita orientam a adequação da despesa, na direção de preservar o equilíbrio orçamentário e financeiro. Conseqüentemente, as despesas decorrentes de vinculações constitucionais e legais, no caso, Saúde Educação, FECAM, FAPERJ e FEHIS, são ajustadas conforme o desempenho da receita.

## **3. RISCOS DA DÍVIDA PÚBLICA**

### **3.1 PASSIVOS CONTINGENTES**

O segundo tipo de risco fiscal a ser considerado refere-se à dívida. Tal risco é originado pelos denominados passivos contingentes e refere-se às novas obrigações causadas por evento que pode vir ou não a acontecer. A probabilidade de ocorrência e sua magnitude dependem de condições exógenas cuja ocorrência é difícil de prever. Por isso, a mensuração destes

passivos muitas vezes é difícil e imprecisa. Nesse sentido é clara a conotação que assume a palavra “contingente” no sentido condicional e probabilístico.

Por esta razão, é importante destacar que o presente documento proporciona um levantamento dos passivos contingentes, em especial para aqueles que envolvem disputas judiciais. Nesse caso, são levantadas as ações judiciais, em que o Estado pode vir ou já foi condenado no mérito, mas que ainda terão seus valores apurados e auditados. Em função disso, essas ações judiciais podem vir a gerar despesa no exercício de 2017, especialmente se eventuais pagamentos não vierem a se dar por meio da inscrição do valor da execução judicial em precatórios.

### **3.2 AVALIAÇÃO DOS RISCOS DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA**

O total da dívida consolidada do Estado do Rio de Janeiro, em dezembro de 2015, alcançou o montante de R\$ 107.569.561 mil, dos quais R\$ 14.375.744 mil correspondente à dívida externa contratual. A maior parte desta dívida corresponde àquela renegociada ao amparo da Lei nº 9.496, de 1997, sendo indexada pelo IGP-DI. Devido ao estoque da dívida ter seus saldos devedores atualizados, conforme cláusulas específicas por índices, tais como: TR, IGP-M, IGP-DI, TJLP, SELIC e dólar, o estoque da dívida pode variar significativamente de um bimestre para o outro, independente do pagamento de juros e principal, que é majoritariamente proporcional à Receita Líquida Real - RLR do Estado. A Dívida Consolidada cresceu 19,7% em comparação a 2014, destaca-se entre os motivos, o ingresso de recursos das operações que se encontram em fase de desembolso e a desvalorização do real frente ao dólar, que afetou os contratos de dívida externa e da dívida interna firmados junto ao Banco do Brasil corrigidos pela moeda norte americana, e o aumento de 10,7% do IGP-DI responsável pela correção dos dois maiores contratos: (i) Contrato de Assunção de Dívidas do BERJ; e (II) Contrato de Refinanciamento, firmado ao amparo da Lei 9.496/97.

A RLR, a seu turno, é definida na Lei nº 9.496/97, no contrato de refinanciamento de dívida junto à União, efetuado ao seu amparo, e na Lei nº 10.195/01, com redação dada pela Lei nº 11.533, de 25 de outubro de 2007. O risco (i.e, a componente não projetável) do serviço da dívida com a União é, portanto, relativamente pequeno no curto prazo, mas pode ser significativo sobre um horizonte de 18 meses entre o momento do envio do PLDO e a execução plena do Orçamento.

A variação do serviço da dívida honrada pelo Tesouro Estadual em 2015, quando comparado ao exercício de 2014 , por exemplo, alcançou R\$ 322.869 milhões, representando um crescimento de 4,8%,. Esse resultado foi influenciado pela desvalorização do real frente ao dólar Além disso, em 2015, iniciaram-se pagamentos de juros de novos contratos firmados junto à instituições financeiras privadas e amortizações de contratos da dívida externa.

#### **4. RISCOS DECORRENTES DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

Instituídas na Lei federal 11.079, de 30 de dezembro de 2004, as Parcerias Público-Privadas (PPP) são contratos de concessões em que o Estado encontra no setor privado um parceiro para execução de tarefas que visam atender ao interesse público, cujas duas modalidades são: PPP Administrativa, definida como contrato de prestação de serviço público prestado direta ou indiretamente à Administração Pública, podendo estar incluídos a execução de obras ou o fornecimento e a instalação de bens, e a PPP Patrocinada, definida como um contrato de concessão de serviços públicos ou de obras pública, tratada na Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que envolve adicionalmente a tarifa paga pelo usuário, o pagamento de contraprestação pecuniária ao parceiro privado a cargo do parceiro público.

É importante destacar que em ambas as modalidades de PPP surgem para o parceiro público a obrigação de efetuar o pagamento de contraprestação ao parceiro privado.

A Lei Estadual nº 5.068, de 10 de julho de 2007, que estabeleceu o Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas do Estado do Rio de Janeiro, determina que a Administração Pública somente possa contratar uma PPP, quando a soma das despesas de caráter continuado e das contraprestações referente às parcerias já contratadas, abarcando créditos tributários e renúncias fiscais, não tenha excedido, no ano anterior, a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do exercício, e desde que as despesas anuais dos contratos vigentes, nos 10 (dez) anos seguintes, não extrapolem 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

O Programa considera a possibilidade da contratação de uma PPP em diversas áreas, de modo que o Estado do Rio de Janeiro possui em andamento diversos estudos com o objetivo de avaliar a viabilidade de programar este modelo contratual a áreas como transporte, saúde e infraestrutura destinada à utilização da Administração pública.

Vale destacar que tais estudos visam, além de outros aspectos, garantir que o modelo a ser adotado possua sustentabilidade fiscal e avaliar o impacto que a repartição dos riscos inerentes aos projetos pode causar sobre as contas públicas em caso de contratação da PPP.

Os riscos decorrentes de uma PPP podem ser de diversos tipos tais como, risco de Construção associado a variações nos principais custos da concessão, riscos de Demanda, associados à variação na receita esperada para o projeto em resposta ao maior ou menor acesso ao objeto da PPP, e Riscos de disponibilidade, risco associado à indisponibilidade dos bens devido à desconformidade com os padrões estabelecidos ou devido a baixo desempenho da Concessionaria.

Assim, uma vez que a assunção de algum desses riscos pelo parceiro público pode representar ao Estado a obrigação de garantir ao parceiro privado uma receita mínima do total esperado, ou uma compensação pelos custos do contrato ou até mesmo o pagamento de contraprestação independente do desempenho apresentado pela contratada, representando um comprometimento de recursos públicos, o Estado do Rio de Janeiro trata de forma extremamente cuidadosa este aspecto de uma PPP.

Neste sentido, destaca-se a adoção, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Decreto Estadual nº 44.430, de 11 de outubro de 2013, de procedimentos e metodologia para a quantificação dos compromissos fiscais derivados de projetos de PPP, quer essas despesas estejam previstas apenas na ocorrência de riscos assumidos pelo Estado de forma integral ou compartilhada, quer essas despesas estejam previstas sob qualquer cenário.

Atualmente o Estado do Rio de Janeiro possui uma Parceria Público-Privada contratada, trata-se da concessão administrativa para a gestão, operação e manutenção do Estádio Mario Filho (Maracanã) e do Ginásio Gilberto Cardoso (Maracanãzinho), bem como a realização de obras incidentais estabelecidas no contrato – PPP Maracanã, cuja contraprestação pública adotada, vale dizer, a outorga do direito de uso e exploração de área do Complexo do Maracanã, não acarretou aumento de despesas de caráter continuado para o Estado do Rio de Janeiro e não gerou a necessidade de disponibilização de bens públicos para constituição de garantia de pagamento da contraprestação.

## **5. AVALIAÇÃO DOS PASSIVOS CONTINGENTES**

Os passivos contingentes podem ser classificados conforme a natureza dos fatores que lhes dão origem, tais como:

- a) Demandas judiciais contra o Estado (administração direta, autarquias e fundações);
- b) Demandas judiciais contra empresas estatais dependentes do Estado, que fazem parte do Orçamento Fiscal;

- c) Demandas judiciais pertinentes à Administração do Estado, tais como: privatizações, liquidação ou extinção de órgãos ou de empresas e atos que afetam a administração de pessoal.

No que se refere aos passivos contingentes, é importante esclarecer que somente uma parte deles pode representar risco fiscal no exercício de 2017, mas o entendimento de sua dimensão é essencial para o cumprimento dos objetivos de planejamento plurianual que permeiam a preparação da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

No caso de demandas judiciais e algumas demandas ainda nascentes, a indefinição quanto à certeza do mérito, à liquidez e exigibilidade, bem como da apuração do real valor devido pelo Estado, autarquias e estatais dependentes pode tornar difícil uma previsão acurada sobre prazos e valores. Não obstante, a listagem de algumas das ações de maior vulto e mais notórias é um primeiro passo para o adequado ordenamento dos passivos reais e contingentes do Estado e parte fulcral do esforço de recuperação fiscal empreendido pelo Governo na atual administração.

Conhecer as possíveis repercussões de decisões tomadas pelo Executivo nos últimos 15 anos, em particular, é extremamente importante para que se possa desenvolver uma estratégia de consolidação fiscal. Avaliar os riscos de resultados contrários ao governo e a distribuição temporal desse tipo de evento é fundamental para se levar a cabo, com alguma segurança, uma política de fortalecimento em busca da excelência nos serviços públicos básicos, expansão focada do investimento público e melhora do ambiente de negócios, essenciais para a criação de empregos, assim como de valorização do servidor do Estado, e proteção de seus dependentes.

## **5.1 PASSIVOS CONTINGENTES CONTRA O ESTADO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES**

A natureza das demandas judiciais contra o Estado, suas Autarquias e Fundações são basicamente de ordem trabalhista, previdenciária, tributária e cível. Na avaliação do risco representado por essas demandas há de se considerar, adicionalmente, o estágio em que se encontra a tramitação do respectivo processo. Cumpre esclarecer que, em se tratando de demandas judiciais, nem sempre é possível estimar com clareza o montante devido em relação a futuras ou eventuais condenações. Ainda que se considerem os valores iniciais, a aplicação de multa, outros reajustes e juros de mora, em alguns casos, podem levar a valores extremamente expressivos e até exceder o valor do principal da ação.

A significativa parte das ações em trâmite mencionada diretamente nesse anexo está pendente de julgamento final, não tendo ocorrido ainda o trânsito em julgado de possíveis condenações, especialmente em instância definitiva. Nesse sentido, a Procuradoria Geral do Estado realiza intenso trabalho para reverter decisões judiciais que lhes são desfavoráveis, alcançando importantes sucessos.

À questão do prazo até uma decisão final deve-se adicionar a consideração sobre a forma de pagamento, se sob precatórios/requisição de pequeno valor ou – especialmente no caso de decisões proferidas em mandado de segurança relativo a vencimentos de servidores – se por inclusão imediata em folha, ou, quando autorizado pelos beneficiários, em várias parcelas, com evidente impacto sobre os desembolsos ao longo de 2016.

No que tange ao pagamento através de precatório, o Estado do Rio de Janeiro vem se mantendo, desde dezembro de 2013, adimplente com essas obrigações judiciais, pagando, tempestivamente, até o último dia do exercício, os precatórios inscritos no ano orçamentário vigente.

Essa situação de adimplência com os precatórios judiciais somente foi alcançada pelo Estado do Rio de Janeiro com a utilização dos recursos dos depósitos judiciais, conforme liberalidade da Lei Complementar Estadual nº 147, de 27 de junho de 2013, que autorizou a utilização de até 25% dos depósitos judiciais e extrajudiciais, não tributários, para pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor.

Em agosto de 2015, foi promulgada a Lei Complementar federal nº 151, que trata da utilização de 70% dos depósitos judiciais, tributários e não tributários, para utilização em pagamento de precatórios e outros, na forma da Lei.

Assim, no ano de 2015 o Estado quitou todos os precatórios daquele exercício e alguns precatórios de exercícios anteriores que estavam suspensos e tiveram o pagamento autorizado pelo Tribunal, no montante de R\$ 441.085.840,23. Também foi paga a última parcela de um acordo celebrado antes da publicação da EC. 62/2009 no valor de R\$ 211.854,22. Assim, foi contabilizado no SIAFEM/RJ o montante de R\$ 441.297.694,45.

Segue Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências consolidada com as informações sobre os riscos potenciais para o Estado decorrente das demandas judiciais em andamento, segundo as informações da Procuradoria Geral do Estado.

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**2017**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

| PASSIVOS CONTINGENTES                        |                       | PROVIDÊNCIAS   |                       |
|--|-----------------------|--|-----------------------|
| Descrição                                    | Valor                 | Descrição  | Valor                 |
| <b>Demandas Judiciais</b>                    | <b>18.405.337.065</b> |  | <b>18.405.337.065</b> |
| Tributárias                                  | 4.344.799.466         | Em se tratando de litígio judicial, caberá ao Poder Judiciário a decisão final, assim o Estado tem feito o acompanhamento das demandas. O Estado mantém em sistema próprio um cadastro para acompanhamento de forma mais efetiva dos processos judiciais e administrativos, com vistas a realização de ações planejadas para o gerenciamento de dívidas potenciais, bem como minimizar o impacto das finanças estaduais. | 18.405.337.065        |
| Pessoal                                      | 4.209.048.108         |  |                       |
| Dívida Ativa                                 | 968.558.844           |  |                       |
| Previdenciária                               | 2.350.000.000         |  |                       |
| Serviços Públicos                            | 2.743.191.278         |  |                       |
| Trabalhista                                  | 206.780.528           |  |                       |
| Demandas das Procuradorias Reg.              | 480.440.591           |  |                       |
| Demandas da Capital Federal                  | 1.894.950.251         |  |                       |
| Serviços de Saúde                            | 1.207.568.000         |  |                       |
| <b>Dívidas em Processo de Reconhecimento</b> | -                     |  | -                     |
| <b>Avais e Garantias Concedidas</b>          | 66.070.744            | Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência e ou/ abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias.  | 66.070.744            |
| <b>Assunção de Passivos</b>                  | -                     |  | -                     |
| <b>Assistências Diversas</b>                 | -                     |  | -                     |
| <b>Outros Passivos Contingentes</b>          | -                     |  | -                     |
| <b>SUBTOTAL</b>                              | <b>18.471.407.808</b> | <b>SUBTOTAL</b>  | <b>18.471.407.808</b> |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS               |                       | PROVIDÊNCIAS   |                       |
| Descrição                                    | Valor                 | Descrição  | Valor                 |
| <b>Frustração de Arrecadação</b>             | -                     |  | -                     |
| <b>Restituição de Tributos a Maior</b>       | -                     |  | -                     |
| <b>Discrepância de Projeções:</b>            | -                     |  | -                     |
| <b>Outros Riscos Fiscais</b>                 | -                     |  | -                     |
| <b>SUBTOTAL</b>                              | -                     | <b>SUBTOTAL</b>  | -                     |
| <b>TOTAL</b>                                 | <b>18.471.407.808</b> | <b>TOTAL</b>   | <b>18.471.407.808</b> |

FONTE: PGE-RJ

## 6. ATIVOS CONTINGENTES PGE/DÍVIDA ATIVA

Em oposição aos passivos contingentes, existem os ativos contingentes, isto é, aqueles direitos do Estado sujeitos a decisão judicial para o recebimento. Caso sejam recebidos, implicarão receita adicional para o governo central.

### 6.1 DÍVIDA ATIVA DO ESTADO E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Os Quadros abaixo apresentam o valor de arrecadação dos últimos três exercícios e o valor de ações ajuizadas ao final de 2015. Isso indica a possibilidade futura de recebimento. Observa-se que esses valores devem ser analisados sob prisma de uma considerável possibilidade de baixa realização conforme os resultados dos últimos anos.

**Quadro I – Arrecadação da Dívida Ativa anos de 2013 a 2015**

| Anos    | 2013           | 2014           | 2015           |
|---------|----------------|----------------|----------------|
| Valores | 638.476.639,47 | 444.345.687,11 | 465.807.283,48 |

Fonte: SIG

**Quadro II – Ações de Cobrança da Dívida Ativa**

| Até 31/12/2015 | Quantidade | Valores em Reais  |
|----------------|------------|-------------------|
| Capital        | 53.200     | 34.061.182.703,00 |
| Interior       | 44.319     | 21.868.558.665,50 |
| Total          | 97.519     | 55.929.741.368,50 |

Fonte: PGE/RJ

## 7. ESPECIFICAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO MONTANTE DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

**Quadro III**

| <b>1. EVOLUÇÃO DE VALORES A RECEBER REFERENTES A AUTOS DE INFRAÇÃO</b> |                                  |                                  |                                  |                                  |
|--|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
|  | <b>Estoque em<br/>31/12/2012</b> | <b>Estoque em<br/>31/12/2013</b> | <b>Estoque em<br/>31/12/2014</b> | <b>Estoque em<br/>31/12/2015</b> |
| <b>Qde.<br/>UFIR-RJ</b>  | 7.306.480.476,56                 | 9.293.784.511,25                 | 5.956.761.329,99                 | 8.331.828.073,21                 |
| <b>vlr.<br/>UFIR- RJ</b>   | 2,2752                           | 2,4066                           | 2,5473                           | 2,7119                           |
| <b>R\$</b>   | <b>16.623.704.380,27</b>         | <b>22.366.421.804,77</b>         | <b>15.173.658.135,88</b>         | <b>22.595.084.551,74</b>         |

Fonte: SUAR – Superintendência de Arrecadação

**Quadro IV**

| <b>2. EVOLUÇÃO DE VALORES A RECEBER REFERENTES A PARCELAMENTOS</b> |                                       |                                       |                                       |   |
|--|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|---|
|  | <b>Pagos no exercício<br/>de 2013</b> | <b>Pagos no exercício<br/>de 2014</b> | <b>Pagos no exercício<br/>de 2015</b> | <b>A receber no<br/>exercício de 2016</b> |
| <b>Qde.<br/>UFIR-RJ</b>  | 162.552.373,33                        | 241.945.398,08                        | 145.460.517,35                        | 176.674.765,93                            |
| <b>Valor<br/>UFIR- RJ</b>  | 2,4066                                | 2,5473                                | 2,7119                                | 3,0023                                    |
| <b>R\$</b>   | <b>391.198.541,66</b>                 | <b>616.307.512,53</b>                 | <b>394.474.376,99</b>                 | <b>530.430.649,74</b>                     |

Fonte: SUAR – Superintendência de Arrecadação

O quadro III indica a evolução dos valores a receber referentes a autos de infração por exercício, indicando o total e o status: em cobrança, em impugnação ou recurso.

Já o Quadro IV demonstra a evolução de valores a receber referentes a parcelamentos efetivamente pagos no período 2013, 2014 e 2015 e os valores a receber correspondem a todas as parcelas ainda em aberto a partir de janeiro de 2016.

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES



## ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

### PODER EXECUTIVO

---

#### 07 - Secretaria de Estado de Obras

##### **Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios**

Promover a execução de obras e aquisição de equipamentos e terrenos, através do Programa Somando Forças, de forma a atender os municípios que desejem ampliar a oferta de serviços públicos de melhor qualidade, com vistas à melhoria de vida dos cidadãos destas cidades através das intervenções públicas. Ainda no âmbito das municipalidades, fomentar, com reformas e recuperação de pontos turísticos, uma via de crescimento econômico, além de proporcionar, com o IEEA, apoio técnico para elaboração de projetos de sinalização turística.

##### **Construção de Unidades Prisionais**

Aumentar a oferta de vagas para presos no sistema prisional do ERJ, visando atender também a crescente demanda de acautelamento de presos temporários.

##### **Construção, Reforma e Manutenção de Bens Públicos**

Executar obras e manter os próprios estaduais, visando a melhoria, modernização e funcionalidade dos mesmos. Aumentar a capacidade das unidades construídas e reformadas, atendendo à demanda crescente por escolas, hospitais, entre outros.

##### **Construção de Hospitais**

Promover o acesso à saúde para a população fluminense com a construção de mais duas unidades de saúde com especialidades em cardiologia, na Região Metropolitana, e oncologia, na Região Serrana.

##### **Urbanização de Comunidades**

Melhorar as condições de saneamento, de infraestrutura urbana, de mobilidade, de acessibilidade e de habitabilidade da população residente nas comunidades de baixa renda da Região Metropolitana do ERJ, destacando a atuação na Capital.

##### **Manutenção de Rodovias Estaduais**

Conservar e prevenir, através de intervenções de drenagem, restauração e pavimentação, as rodovias estaduais, para proporcionar ao cidadão fluminense e visitantes do Estado do Rio de Janeiro as melhores condições de mobilidade, conforto e segurança nas estradas e, também, introduzir o desenvolvimento necessário para o progresso dos municípios e do Estado como um todo.

**Recuperação de Localidades Atingidas por Catástrofes**

Recuperar e reconstruir áreas urbanas e rurais de municípios atingidos por eventos climáticos, restabelecendo o acesso à moradia, à mobilidade e à infraestrutura das regiões, especialmente das regiões serrana, metropolitana e costa verde, assim como ações de mitigação de riscos em áreas suscetíveis a escorregamentos, permitindo o retorno das atividades socioeconômicas e o desenvolvimento local.

**Promoção do Saneamento Básico e Ambiental no ERJ**

Promover ações de universalização de abastecimento de água potável no ERJ, a ampliação do transporte e tratamento de esgotos coletados na Região Metropolitana do Estado e a implantação de sistemas de esgotamento dos demais municípios, visando a melhoria dos indicadores de saúde, a sustentabilidade dos corpos hídricos e a consolidação de ações de despoluição da Baía de Guanabara e Zona Oeste.

**Promover Infraestrutura e Mobilidade Urbana e Rural**

Executar obras de infraestrutura nas regiões urbanas e rurais, através dos Programas Bairro Novo, Asfalto na Porta e Asfalto na Roça e ações de melhoria da mobilidade, como a conclusão do Arco Metropolitano. Tais ações visam aperfeiçoar a infraestrutura urbana e rural de diversas regiões do Estado, inclusive resolvendo questões históricas de saúde pública e desenvolvimento humano.

**Construção da nova sede do Museu da Imagem e do Som - MIS**

Concluir a nova sede do Museu da Imagem e do Som, que terá 9,8 mil metros quadrados, na Praia de Copacabana. O MIS será um espaço de produção e difusão da cultura, será o museu da identidade carioca.

**09 - Procuradoria Geral do Estado****Controle das Demandas Judiciais**

Controlar as demandas judiciais por meio da ampliação dos meios extrajudiciais de solução de conflitos, como a criação de câmaras de conciliação e outras medidas de soluções alternativas de conflitos. Modernização do parque tecnológico, com a integração dos sistemas de informática e aquisição de novos sistemas.

**Reforma de Imóveis Próprios**

Modernização e reestruturação dos espaços físicos que atendem a PGE com a avaliação da possibilidade de aquisição de novos imóveis visando à redução de custos com aluguéis e o aumento da capacidade de atuação da PGE no Estado.

**Reestruturação Sistema Operacional Dívida Ativa**

Promover investimentos na área de tecnologia da informação, a fim de possibilitar maior agilidade e controle da Dívida Ativa e aprimorar o acompanhamento das demandas judiciais.

## **12 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

### **Gestão Integrada do Ciclo de Planejamento e Orçamento**

Elaboração de manuais, documentos técnicos, estudos e cursos de capacitação que subsidiem o desenvolvimento e a coordenação do ciclo de planejamento e orçamento dos órgãos estatais, promovendo o alinhamento entre eles, contribuindo, assim, para o uso racional dos recursos públicos, com melhores resultados para a sociedade.

### **Gestão de Processos e Recursos Estratégicos**

Manutenção e inovação dos instrumentos de gestão de recursos, com foco em sistemas e processos. Evolução da ferramenta do Sistema de Processo Digital tornando a tramitação dos documentos entre os órgãos e atores mais ágil e transparente, através da remodelagem e informatização de processos administrativos transversais. Implantação do novo Sistema Integrado de Gestão de Aquisições SIGA 2 para atender às necessidades do governo de otimização de recursos, assim como às demandas crescentes de transparência para sociedade.

### **Gestão Estratégica de Pessoas**

Formação e capacitação do servidor visando a melhoria e qualidade dos serviços públicos prestados. Desenvolvimento e implementação do modelo de gestão das redes relacionadas aos processos de trabalho em que a SEPLAG atua como órgão central. Acompanhamento e supervisão das demandas dos servidores através do monitoramento de atendimento implantado.

### **Recadastramento Previdenciário**

Desenvolvimento de um sistema para atualização do cadastro de beneficiários. Aperfeiçoamento do cálculo atuarial da previdência do estado do Rio de Janeiro baseado em um moderno banco de dados. Aumento da transparência e eficiência dos benefícios concedidos pelo Rioprevidência.

## **13 - Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária**

### **Serviços Laboratoriais para a Agropecuária**

Realização de exames laboratoriais para o controle qualitativo e sanitário da produção vegetal/animal.

### **Pesquisa e Tecnologia Agropecuária**

Geração de tecnologias e melhorias de processos produtivos sustentáveis, para produção de alimentos de qualidade e sem a degradação do meio ambiente. Produção de materiais genéticos, pesquisas e diagnóstico em sanidade animal e vegetal, através da execução de projetos que visem o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, executados em Centros Estaduais de Pesquisa. Esses Centros apresentam vocação e atuação especializada em: sanidade animal, qualidade de

alimentos, pecuária leiteira, fruticultura, agroenergia e aproveitamento de resíduos, horticultura, agroflorestas, economia rural e agricultura orgânica.

### **Estradas da Produção**

Recuperação e adequação das estradas vicinais, contribuindo para a melhoria e valorização da qualidade de vida no meio rural, permitindo o acesso aos serviços públicos essenciais, fortalecendo a economia através do desenvolvimento do turismo rural e garantindo o exercício da cidadania. São 21 patrulhas mecanizadas distribuídas em 5 regiões do Estado de forma a atender todos os produtores e comunidades rurais.

### **Assistência Técnica e Extensão Rural e Modernização / Reestruturação da EMATER-RIO**

Incorporar tecnologias sustentáveis objetivando o aumento da produtividade, renda e melhoria da qualidade de vida do agricultor, por meio dos serviços de assistência técnica e extensão rural gratuitos, que lhes são garantidos pela Constituição.

### **Melhoramento Genético e Desenvolvimento das Cadeias Produtivas**

Realização de leilões e feiras de bovinos leiteiros, mediante parceria com a ACERJ, disponibilizando aos produtores as condições de aquisição de matrizes e reprodutores bovinos com aptidão para grande produção leiteira e financiamento com recursos do Estado. Apoiar as demandas do setor agropecuário nos diversos estágios das cadeias produtivas por meio de fomentos e projetos que promovam a geração de oportunidades, a diversificação da produção, a agregação de valor, a melhoria dos padrões tecnológicos e o aumento da produção e da produtividade.

### **Desenvolvimento Sustentável da Agropecuária - RIO RURAL**

Promoção do Desenvolvimento Sustentável do setor agropecuário fluminense, utilizando a metodologia de microbacia hidrográfica a fim de identificar e apoiar iniciativas e arranjos locais que possibilitem a construção de um processo evolutivo e contínuo de geração de renda, respeitabilidade ambiental e equidade social, propiciando assim a melhoria da qualidade de vida da sociedade em geral e em especial pequenos produtores e agricultores familiares.

### **Defesa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro**

Fiscalização em propriedades rurais, do uso de agrotóxicos no comércio de produtos e em eventos agropecuários, atendimento às notificações de suspeitas de pragas ou doenças, emissão de Guias de Trânsito Animal, Permissão de Trânsito Vegetal, fiscalização da atuação de médicos veterinários autônomos na realização de exames e vacinações, coleta de materiais e envio para laboratórios.

## **14 - Secretaria de Estado de Governo**

### **PECAM - Programa Estadual de Captação e Gestão de Recursos para Municípios**

Potencializar os investimentos dos Municípios e apoiar a profissionalização da gestão

municipal por meio do estabelecimento de acordos de cooperação técnica entre o Estado e os Municípios e parcerias entre o Estado e outros órgãos que preveem, dentre outras atividades, a oferta de cursos/oficinas aos gestores municipais na área de convênios e consultoria para a elaboração de projetos.

### **Operação Barreira Fiscal**

Fiscalizar o trânsito de mercadorias nas principais rodovias que fazem divisa com os estados de SP, MG e ES no sentido de coibir a sonegação de ICMS, principalmente, de Substituição Tributária bem como no combate ao tráfico de drogas, armas e produtos pirateados. Também auxilia no cumprimento de mandado de prisão, no combate ao crime ambiental, na recuperação de mercadorias e veículos roubados, dentre outras ações. E ainda, com parcerias junto a Instituições Federais e Estaduais, combate ao contrabando, cargas perigosas e combustíveis adulterados. Possui agentes da Secretaria de Estado de Governo, Auditores da Receita Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda e Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro, atuando 24hs por dia, todos os dias, em caráter permanente em cinco postos fixos de fiscalização situados em Itatiaia, Angra dos Reis, Levy Gasparian, Campos e Itaperuna, além de Equipes Volantes que cobrem rotas alternativas de acesso ao Estado do Rio de Janeiro.

### **Programa de Articulação Municipal**

Levar serviços ofertados pelo Estado para a população dos municípios de forma organizada e conjunta e dotar os municípios de ferramentas necessárias de modo a facilitar o acesso às tecnologias de informação.

### **Integração e Governança Metropolitana - Rio MetrÓpole**

Implantar e consolidar o planejamento e a governança da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, através de políticas, planos, programas e projetos para a região, articulações institucionais com os municípios, com os agentes promotores do desenvolvimento e com a sociedade civil em torno das funções públicas de interesse comum, como ordenamento do território, mobilidade e transportes de média e alta capacidade, saneamento básico, resiliência / sustentabilidade ambiental e conectividade digital. Os recursos são financiados por uma parceria com o Banco Mundial - BIRD.

## **15 - Secretaria de Estado de Cultura**

### **Sistema Estadual de Cultura**

Consolidar a implantação do Sistema Estadual de Cultura em consonância com o Sistema Nacional de Cultura que permitirá a participação efetiva da sociedade civil no processo de definição das políticas culturais, bem como implementar o Plano Estadual de Cultura e o Programa de Fomento à Cultura.

### **Consolidação da Economia Criativa**

Fomentar e articular ações, programas, projetos e políticas que promovam o financiamento, a sustentabilidade das cadeias produtivas e a geração de trabalho e renda no âmbito cultural. Consolidar a economia criativa como eixo estratégico da política de desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro através do fomento e estímulo para estes setores. Estimular a criação de pólos e ambientes de inovação e criatividade no Estado e promover a qualificação e desenvolvimento dos seus agentes.

### **Desenvolvimento do Setor Audiovisual**

Fortalecer o audiovisual no Estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de consolidar o seu papel fundamental no desenvolvimento artístico e econômico, ampliando as ações do estado em todos os seus segmentos - formação, produção, difusão, exibição, preservação e inovação -, buscando o aporte de novos investimentos para o setor.

### **Preservação do Patrimônio Histórico Cultural**

Preservar, fiscalizar, divulgar, promover, pesquisar, documentar, educar, planejar, identificar, acompanhar, mapear, salvaguardar e gerir o patrimônio cultural fluminense.

### **Modernização da Gestão - Gestão por Organizações Sociais**

Aperfeiçoar o funcionamento dos equipamentos culturais da Secretaria de Cultura com a adoção do modelo de Organizações Sociais visando garantir o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos nos contratos de gestão.

### **Implantação da Nova Sede do Museu da Imagem e do Som**

Consolidar a implantação da nova sede do Museu da Imagem e do Som - MIS.

### **Implantação das Bibliotecas Parque**

Implantar Bibliotecas Parque em territórios de alta vulnerabilidade social.

## **16 - Secretaria de Estado de Defesa Civil**

### **Aumento da disposição de enfrentamento e redução de desastres**

Promover a diminuição das ocorrências de emergências e de desastres naturais, antropogênicos ou mistos no Estado do Rio de Janeiro através do aumento da disponibilidade de vagas para capacitação e de ações de gestão de riscos atuando nas áreas de prevenção, preparação para emergências, resposta e prestação de socorros diversos à população.

### **Aumento da disposição de enfrentamento e redução de incêndios e salvamentos**

Aumentar o número de Bombeiros militares capacitados e intensificar as ações de fiscalização com objetivo de prevenir incêndios e disponibilizar equipamentos e veículos operacionais visando a melhoria na prestação de socorros à população.

## **17 - Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude**

### **Implantação de Centros de Referência da Juventude do Estado do Rio de Janeiro**

Implementação e execução de ações voltadas à juventude do Estado, incluindo a organização e a realização de oficinas de capacitação profissional e atividades socioculturais, desenvolver e executar projetos voltados ao acesso à educação, profissionalização, inovação tecnológica, promoção e apoio à prática esportiva e de lazer bem como a recuperação de menores infratores tendo núcleos do Centro de Referência da Juventude como ponto focal prioritário.

### **Qualificação e Aperfeiçoamento da Rede de Atendimento à Juventude**

Ampliar, acompanhar e avaliar a rede de atendimento voltada à juventude do Estado do Rio de Janeiro.

### **Promover o Esporte Comunitário no Estado**

Implantação de 200 Núcleos de Atividades Esportivas do Programa do Esporte RJ em diversos locais do Estado.

### **Implantação de Núcleos do Projeto Segundo Tempo Paradesportivo**

Democratizar o acesso à prática do Esporte de forma a promover a inclusão social de pessoas com deficiência como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, em parceria com o Governo Federal.

### **Implantação e Modernização da Infraestrutura de Quadras, Ginásios Poliesportivos**

Oferta de equipamento público de qualidade, incentivando por meio da disponibilização de um espaço físico à prática de esportes, convivência comunitária onde são realizadas também atividades culturais, de inclusão social e de lazer para a população de todas as faixas etárias.

### **Realização de Atividades Esportivas e de Formação de Atletas**

Promover a integração desportiva no Estado por intermédio da realização anual de competições, formação de atletas tais como escolinhas de parceria com atletas de renome nacional e/ou mundial e iniciativas como o PELC, Vida Saudável, dentre outros. Tem ainda como objetivo, a promoção regular de atividades esportivas, sociais e culturais, oferta de iniciativas esportivas e de lazer que utilizam o esporte como ferramenta de promoção da qualidade de vida e bem estar social, assim como o surgimento de novos campeões.

### **Gestão Estratégica de Equipamentos e Alinhamento de Instituições**

Adotar um modelo de gestão organizacional e de processos estruturados na implementação de ações voltadas ao uso racional de recursos, promovendo a sustentabilidade ambiental e socioeconômica nos equipamentos esportivos da SUDERJ, bem como pela oportunidade de agenciar o alinhamento estratégico de

instituições com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, mantendo e conservando igualmente os equipamentos esportivos de forma adequada para o acesso e a prática de atividades físicas, de esporte e lazer, e para a realização de eventos.

## **18 - Secretaria de Estado de Educação**

### **Descentralização das Unidades de Atendimento**

Favorecer a execução dos programas de atendimento às medidas socioeducativas, com a ampliação e expansão das unidades de atendimento socioeducativo de restrição e privação de liberdade, implementando o cumprimento do Programa Oficial de Descentralização Territorial do Atendimento em socioeducação no Estado do Rio de Janeiro, com a proposta política de tutelar os adolescentes "infratores" sem, contudo, se desviar da trilha dos direitos humanos, da consciência de que estes jovens, símbolos de uma sociedade contemporânea de profundas desigualdades sociais, econômicas, educacionais e políticas, são sujeitos de direitos que se encontram em processo de desenvolvimento e de construção de uma identidade social.

### **Ampliação da Oferta de Educação Integral e Inclusiva**

Formação integral do aluno com o desenvolvimento de competências e habilidades cognitivas e não cognitivas com Unidades que oferecem oportunidades educativas que vão além dos conteúdos compartimentados do currículo tradicional, estimulando a expansão do potencial criativo, o desenvolvimento do pensamento crítico, dentre outras habilidades e competências. Ofertar a educação através de metodologia diferenciada e a educação geral integrada a profissional técnica, vocacional e educação para a vida, com ampliação de quantidade de horas de permanência diária na escola. Ampliação de parcerias com o setor privado, incluindo a dimensão profissionalizante. Promover de maneira efetiva a educação inclusiva, assim como adquirir material didático e equipamentos específicos para esse público, além de disponibilizar os profissionais necessários para dar suporte ao atendimento aos alunos com necessidades especiais.

### **Consolidar e Avançar na Elevação dos Resultados Educacionais do ERJ**

Melhoria do padrão de qualidade do ensino ofertado na rede pública estadual, através de iniciativas que garantam o acompanhamento do desempenho escolar. Novas oportunidades de aprendizagem, modernização da metodologia docente, atividades extracurriculares e incentivos à permanência do aluno na unidade escolar. Municipalização de unidades escolares de ensino fundamental. Ampliação, adequação e melhoria da estrutura física das escolas.

### **Investir na Formação e Qualidade dos Servidores do Magistério**

Oportunizar acesso por concurso público aos cargos previstos em lei e mobilidade para funções técnico- pedagógicas e técnico-administrativas através de processos seletivos internos. Oferecer ações de formação em serviço aos integrantes do Quadro do Magistério e servidores que atuam em instâncias administrativo- educacionais da SEEDUC. Promover parcerias para ações de formação e promoção da saúde,

segurança e bem-estar dos servidores da SEEDUC. Fomentar a participação de servidores em programas de incentivo e remuneração variável. Aprimorar a gestão escolar através da capacitação das equipes de direção escolar e compartilhamento de boas práticas. Manter fóruns de discussão e formulação de políticas de formação e gestão. Apoiar e promover cursos de formação continuada para os professores da rede estadual de ensino. Manutenção das políticas de valorização e desenvolvimento do magistério e dos servidores administrativos educacionais. Manutenção do Programa de Bonificação por Resultados.

## **19 - Secretaria de Estado de Habitação**

### **Produção de Unidades Habitacionais**

Estudo de viabilidade de terrenos, projetos, gerenciamento, contratação e fiscalização das obras de construção de unidades habitacionais, estudo de demanda, entrega de unidades, titulação e desenvolvimento de trabalho social. Em cada empreendimento está previsto 3% do número total de unidades para Portadores de Necessidades Especiais PNE e idosos.

### **Promoção da Consolidação dos Assentamentos Urbanos e Rurais**

Viabilizar o desenvolvimento sustentável dos assentamentos urbanos e rurais por meio da implementação integrada de projetos de assistência técnica e geração de renda, com o objetivo de potencializar a capacidade produtiva da população urbana e rural, e gerar impactos positivos nos seus índices de qualidade de vida. Realizar intervenções urbanísticas nos assentamentos urbanos e rurais, executando obras de infraestrutura e implantação de projetos visando à melhoria do espaço degradado e a requalificação ambiental.

### **Recuperação de Conjuntos Habitacionais**

Melhorar as condições de habitabilidade dos conjuntos habitacionais, recuperando-os e construindo equipamentos comunitários.

### **Urbanização de Assentamentos Irregulares**

Contratação de obras de infraestrutura de urbanização em assentamentos irregulares.

## **20 - Secretaria de Estado de Fazenda**

### **Modernização da Admin. das Receitas e Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial**

Minimizar desequilíbrios estruturais entre receita e despesa, aprimorando mecanismos de arrecadação e fiscalização, racionalizando os gastos, modernizando os sistemas de planejamento, orçamento, finanças e gestão e buscando o equilíbrio das contas públicas.

## **21 - Secretaria de Estado da Casa Civil**

### **Gestão dos Serviços Operacionais do DETRAN-RJ**

Emitir documentos relativos ao registro, licenciamento anual e emplacamento de veículos e à obtenção e renovação da Carteira Nacional de Habilitação. Realizar a identificação civil, criminal e penitenciária da população do Estado do Rio de Janeiro.

### **Restauração e Operacionalização dos Palácios Oficiais e Edificações Públicas**

Obras de restauro e reequipamento dos palácios oficiais e demais edificações públicas, necessárias para evitar danos estruturais das edificações públicas e acervos, adequando assim sua utilização para as autoridades e população, além de conservar o patrimônio e suas edificações para as gerações futuras.

### **Implantação do Processo Administrativo Digital**

Implantar os processos administrativos informatizados nos órgãos pertinentes ao processo, realizando operação assistida com treinamento e disponibilização dos certificados digitais. Executar, posteriormente, sustentação e manutenção do Sistema de Processo Digital e implementar melhorias contínuas no Processo Administrativo Digital.

### **Gestão de Documentos e Preservação da Memória do Estado do Rio de Janeiro**

Disponibilizar documentos públicos a cidadãos e pesquisadores através do recolhimento, gestão, tratamento técnico, preservação e divulgação do patrimônio documental do Estado do Rio de Janeiro por meio eletrônico, impresso e outros.

### **Regulação de Serviços Públicos Concedidos**

Exercer o poder regulatório, acompanhando, controlando e fiscalizando as concessões e permissões dos serviços públicos de energia, saneamento e transportes. Promover a capacitação dos profissionais da área de regulação, incentivar a pesquisa no setor e difundir informações relevantes para o consumidor dos serviços públicos consorciados. Regular e normatizar os consórcios públicos para gestão associada dos serviços de manejo de resíduos sólidos.

### **Gestão dos Serviços de Loterias do Estado do Rio de Janeiro**

Ampliar a distribuição de bilhetes e prêmios de loteria no âmbito do ERJ, aumentando a distribuição de renda e ações sociais.

### **Divulgação das Ações de Governo**

Coordenar e supervisionar todos os assuntos referentes à publicidade, eventos, mídia, clipping e criação, além da divulgação das diversas ações do Governo Estadual pelos meios de comunicação pertinentes.

### **Promoção das Atividades de Segurança Oficial e Operações Aéreas da SSMCC**

Prestar assistência ao Governador do Estado no desempenho de suas missões, objetivando sua segurança pessoal. Prestar apoio de transporte de representação aos

Órgãos da Chefia do Poder Executivo, promover a prestação dos serviços médico e odontológico na sede do Poder Executivo e promover a operacionalidade da Subsecretaria Adjunta de Operações Aéreas SAOA.<sup>79</sup>

## **22 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços**

### **Regularização da Atividade Mineral e Atração de Novos Investimentos**

Realizar ações de fiscalização e certificação da atividade mineral, fundamentais para o bom desempenho das atividades no setor, provendo segurança ao empreendedor e garantias de adequação à população em geral, aliadas à atração de novos investimentos para fortalecimento do mercado e de sua cadeia produtiva, com atenção especial ao setor de rochas ornamentais.

### **Apoio à Atividade Produtiva e Atração de Investimentos**

Criar e acompanhar o desenvolvimento dos Distritos Industriais, bem como atrair novas empresas e investimentos.

### **Serviço Metrológico e Avaliação da Conformidade dos Produtos e Serviços**

Assegurar a conformidade de produtos e serviços, e o cumprimento da metrologia legal, provendo segurança ao empreendedor e garantias de adequação à população em geral.

### **Fomento ao Desenvolvimento Econômico do Estado do Rio de Janeiro**

Fomentar a atividade produtiva por meio de financiamento a micro, pequenas, médias e grandes empresas.

### **Contratação de Parcerias Público-Privadas**

Assegurar ao Estado do Rio de Janeiro qualidade na contratação de Parcerias Público-Privadas, com simetria de informações, proporcionando, quando aplicável, o maior número de participantes no processo concorrencial de escolha do parceiro privado.

### **Melhoria da Ambiência de Negócios**

Melhorar o ambiente de negócios no estado, por meio de simplificação de processos e redução de prazos processuais/ administrativos, facilitando e tornando mais dinâmica a atividade empreendedora. Tornar mais fáceis e rápidos os procedimentos legais para a implantação de novos negócios ou a expansão daqueles já instalados no território fluminense.

### **Fortalecimento do Território**

Realizar estudos socioeconômicos e promover articulação com entidades públicas e privadas, com o objetivo de fortalecer a economia do território do ERJ, sobretudo através do apoio aos Arranjos Produtivos Locais (APLs) e do aproveitamento das vantagens econômicas geradas pela interação de empresas e instituições num mesmo

território.

### **Apoio Técnico à Atividade Produtiva para o Desenvolvimento Econômico**

Apoiar projetos estruturantes e facilitar a obtenção de registros junto a órgãos governamentais do Estado do Rio de Janeiro. Tais projetos funcionam como elementos facilitadores para o desenvolvimento econômico e contribuem para o incremento do PIB, geração de emprego e aumento da renda per capita no estado.

## **24 - Secretaria de Estado do Ambiente**

### **Proteção da Biodiversidade e dos Sistemas Florestais**

Desenvolver instrumentos para monitoramento constante dos usos de recursos florestais e faunísticos do ERJ, bem como mecanismos de gestão que otimizem a restauração florestal com efetividade das medidas compensatórias.

### **Modernização do Processo de Licenciamento**

Introduzir o processo digital de licenciamento tornando-o mais eficiente. Algumas etapas do processo poderão ser trabalhadas simultaneamente em diferentes áreas, além de reduzir os custos de papel e armazenamento dos processos que hoje não são digitais. Faz parte da iniciativa uma reformulação do processo mapeado, atendendo às novas demandas de cenário e conjuntura da atualidade, bem como a introdução de ferramenta que possibilite o processo digital.

### **Melhoria ambiental da Baía de Guanabara**

Realizar ações em diferentes frentes para combater as causas da atual degradação ambiental da Baía, tais como: saneamento dos municípios do seu entorno, criação de um modelo de gestão da Baía, e introdução de técnica gerenciada para a retirada do lixo flutuante.

### **Segurança Hídrica**

Serão implementados programas e ações identificados no Plano Nacional de Recursos Hídricos, além do aperfeiçoamento da gestão estadual de riscos e de desastres, o desenvolvimento de ações de prevenção e mitigação de inundações e escassez de água, o estímulo à proteção de mananciais, o desenvolvimento de estudos, técnicas e planejamento sobre a gestão dos recursos hídricos de forma articulada com os Comitês de Bacias.

## **25 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**

### **Promover Sistemáticamente a Modernização do Sistema Prisional**

Com uma eficiente gestão do sistema prisional busca-se encarcerar as pessoas privadas de liberdade em ambientes dignos e seguros, tanto para estes quanto para os agentes encarregados da custódia.

**Viabilizar Esforços e Recursos para Garantia dos Direitos dos Custodiados**

Às pessoas acauteladas no sistema penitenciário são garantidos os direitos básicos, provendo-lhes acesso à saúde física e mental, assistência social e alimentação digna.

**Empreender Esforços para Ampliar a Ocupação da Mão de Obra do Apenado**

Ampliar e aprimorar as atividades laborativas através da adequação dos espaços nas unidades prisionais, contribuindo para eliminar a ociosidade, aliviar as tensões nas unidades prisionais, minimizar os atrativos das organizações criminosas, promover o resgate da dignidade do sentenciado, permitir a geração de receita visando à redução dos custos do Estado com a administração penitenciária e contribuir para o bem estar de toda a sociedade através da redução dos índices de reincidência criminal.

**Mobilizar Esforços para Capacitar, Qualificar e Profissionalizar os Apenados**

Tornar elegível para o trabalho e, conseqüentemente, promover melhor aproveitamento do potencial humano disponível em cumprimento de pena, promovendo sua inclusão social, possibilitando o seu retorno à sociedade por meio de uma nova perspectiva de vida.

**26 - Secretaria de Estado de Segurança****Inteligência em Segurança Pública**

Promover uma atividade de Inteligência de Segurança Pública pautada na utilização de mecanismos modernos, eficazes e úteis para a busca, processamento e difusão de dados, informações e conhecimentos. Capacitar e aprimorar os profissionais que poderão ser vinculados à inteligência de Segurança Pública.

**Centro Integrado de Comando e Controle e Tecnologia em Segurança Pública**

Manter operacional o Centro Integrado de Comando e Controle – CICC e toda estrutura física do Sistema Integrado de Rádio Comunicação Crítica e Emergência do Estado do Rio de Janeiro – SIRCE/RJ.

**Integração, Pesquisa e Acesso à Informação**

Otimizar recursos, compartilhar informações, desencadear ações integradas de prevenção e controle qualificado do crime e redução dos índices de criminalidade nas suas respectivas regiões, bem como estabelecer estratégias de integração e cooperações regionais em um nível mais tático. Elaboração e disseminação de informações sobre a Segurança Pública, de modo a subsidiar os gestores em suas tomadas de decisões, bem como fomentar o engajamento e adesão social às políticas Públicas de Segurança.

**Gestão Operacional da Polícia**

Aquisição de materiais importantes para o policiamento rotineiro, como fardamento, coletes balísticos, materiais de baixo poder ofensivo. Manutenção adequada da frota,

assim como o planejamento e a gestão de aquisições. Realização da manutenção das Unidades integrantes da estrutura SESEG e seus equipamentos, de forma corretiva e preventiva, com o objetivo de conservar as instalações e os equipamentos das Unidades.

### **Polícia Pacificadora**

Executar a manutenção das instalações das Unidades de Polícia Pacificadora e de equipamentos necessários ao seu funcionamento. Promover o treinamento de policiais em rotinas específicas de polícia pacificadora.

### **Capacitação, Valorização e Cuidado do Agente Público**

Aprimoramento da gestão escolar, com capacitação continuada em atividades de policiamento, articulando o conhecimento prático das polícias com os produzidos no ambiente acadêmico. Estímulo a pesquisas aplicadas e valorização dos profissionais de segurança pública, fomentando ações voltadas ao cuidado e à saúde física e psíquica do agente público, de forma a prevenir adoecimentos e promover melhores condições de vida e de trabalho. Promover o desenvolvimento das capacidades pessoais e profissionais, com a criação de oportunidades que promovam a valorização do relacionamento interpessoal e institucional.

## **29 - Secretaria de Estado de Saúde**

### **Construção do Hospital da Baixada Fluminense**

Contratação do projeto executivo e início da construção do Hospital da Baixada Fluminense, em parceria com a EMOP, em terreno já desapropriado, localizado no Município de Nova Iguaçu.

### **Fortalecimento da Atenção Básica**

Expandir a cobertura populacional das ações de atenção básica no Estado do Rio de Janeiro. Envolve transferência de recursos financeiros aos municípios que aderirem ao Programa de Financiamento Integrado da Atenção Básica, construção e aparelhamento de Unidades Básicas de Saúde/Clínicas da Família e apoio institucional às coordenações municipais de atenção básica nas regiões de saúde, incluindo a realização de fóruns, seminários, oficinas e grupos de trabalho para qualificação da atenção básica.

### **Fortalecimento da Regulação Unificada – REUNI**

Garantir equidade de acesso, através da regulação unificada, aos recursos e serviços estratégicos, localizados na capital, para todos os munícipes fluminenses. Esta ação é acompanhada através de reuniões realizadas entre os quatro entes envolvidos: Secretaria de Estado de Saúde - SES, Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro-SMS/RJ, Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Rio de Janeiro – COSEMS- RJ, e Departamento de Gestão Hospitalar/Secretaria de Atenção à Saúde/Ministério da Saúde – DGH/SAS/MS, que monitoram a utilização da oferta

desses serviços estratégicos na REUNI. As propostas para inclusão de novos serviços/procedimentos na REUNI são submetidas à Comissão Intergestores Bipartite – CIB-RJ para apreciação e pactuação, sendo sua aprovação objeto de Deliberação CIB-RJ publicada no Diário Oficial do Estado.<sup>83</sup>

#### **Fortalecimento das Ações de Combate e Controle do Aedes Aegypti**

Realização de campanhas de esclarecimento à população, da manutenção de informações por meio eletrônico, de apoio tecnológico para registro da produtividade dos agentes de controle de endemias e de apoio técnico, operacional, logístico e, se possível, financeiro aos municípios.

#### **Qualificação da Atenção Pré-hospitalar e Hospitalar**

Operacionalização das UPAS 24 horas, dos hospitais e institutos a parceria com a Fundação Saúde, expressa no contrato de gestão a realização de exames de imagem para apoio diagnóstico e qualificação do cuidado o fortalecimento do Programa Estadual de Transplantes a assistência em leitos de UTI o apoio à assistência de alta complexidade em cardiologia, além da assistência à obesidade mórbida.

#### **Aparelhamento do Hospital Regional do Médio Paraíba**

Adquirir bens permanentes para aparelhar o Hospital Regional do Médio Paraíba ou transferir recursos financeiros para o município de Volta Redonda realizar as aquisições.

### **30 - Secretaria de Estado do Trabalho e Renda**

#### **Apoio e Fomento ao Empreendedorismo Popular e Solidário – Economia Solidária**

Estimular a inclusão produtiva e contribuir para a geração de trabalho e renda, empreendendo estratégias e ampliando as ações voltadas para a economia solidária e formalização de empreendedores.

#### **Formação e Qualificação Profissional**

Qualificar profissionais para o mercado de trabalho, proporcionando à população economicamente ativa do Estado do Rio de Janeiro, em articulação com entidades públicas e privadas, cursos de qualificação profissional e palestras visando a preparação para o mercado de trabalho assim como acesso a oportunidades disponíveis.

#### **Gestão do Sistema Nacional de Empregos**

Assegurar ao trabalhador o direito ao emprego, trabalho e renda através da intermediação de mão de obra, habilitação dos requerentes ao seguro desemprego e emissão de carteiras de trabalho, bem como propiciar informações e orientações aos trabalhadores, ampliando as oportunidades na obtenção de um novo emprego e reconduzindo-os de maneira rápida e eficaz ao mercado de trabalho, minimizando a taxa de desemprego no Estado do Rio de Janeiro.

## **31 - Secretaria de Estado de Transportes**

### **Operação de Sistema de Teleférico do Alemão**

Realização das ações necessárias para a continuidade da operacionalização do sistema de teleférico do Complexo do Alemão, por meio de contrato de prestação de serviços e da manutenção deste modal de transporte.

### **Reestruturação e Operação do Sistema de Bondes de Santa Teresa**

Recuperação do Sistema de Bondes de Santa Teresa, objetivando oferecer aos seus usuários um transporte confiável e seguro. Para tanto, estão previstas intervenções na rede aérea e na via permanente do sistema, além da aquisição de novos e modernos bondes e a conservação da estrutura física do sistema.

### **Expansão, Revitalização e Modernização do Sistema de Transporte Sobre Trilhos**

Promover a expansão, revitalização e modernização dos Sistemas de Transporte Sobre Trilhos da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, com destaque para a aquisição de trens ferroviários e para a melhoria nos ramais do Sistema Ferroviário Urbano de Transporte de Passageiros, proporcionando maior rapidez, segurança e eficiência aos usuários.

### **Implantação de Centro de Controle Operacional de Terminais CCO**

Desenvolvimento e implantação de controle dos terminais rodoviários administrados pela CODERTE, cedidos e sob contrato, possibilitando a gestão online de passageiros, veículos e dependências dos terminais, baseado em câmeras e sistemas de acesso.

### **Reestruturação do Modelo de Gestão do Transporte Rodoviário Intermunicipal**

Reestruturação do modelo de gestão do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros e cargas, por meio da modernização dos instrumentos de controle e fiscalização que assegurem o correto cumprimento da lei que regulamenta a delegação deste serviço público.

### **Concessão do Vale Social**

Assegurar o cumprimento da Lei Estadual nº 4.510 de 13/01/2005, que concede gratuidade nos transportes públicos intermunicipais de passageiros para as pessoas portadoras de deficiência física ou mental e de doenças crônicas em tratamento continuado.

### **Operacionalização do Bilhete Único Intermunicipal**

Operacionalização do Bilhete Único Intermunicipal do Rio de Janeiro, que é o sistema de integração operacional e tarifária dos transportes coletivos da Região Metropolitana. O Bilhete Único, instituído pela Lei nº 5.628/2009, é um programa de incremento da mobilidade, bem como promoção da empregabilidade, sobretudo das pessoas que residem na periferia da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, facilitando o

deslocamento do usuário e a redução dos seus custos, através da concessão de subsídio tarifário aos usuários cadastrados.<sup>85</sup>

### **Expansão e Consolidação das Linhas de Metrô**

Realização de obras e estudos com vistas à expansão da malha metroviária, contemplando a conclusão da estação Gávea da Linha 4 a implantação do trecho Estácio/Carioca/Praça XV e a elaboração de estudos de viabilidade e projetos básicos para construção da Linha 3, bem como dos trechos Gávea/Carioca/Porto, Jardim Oceânico/Alvorada/Recreio dos Bandeirantes e Uruguai/ Meier/ Engenheiro.

## **32 - Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos**

### **Promoção e Defesa dos Direitos Humanos**

Aperfeiçoamento da política estadual de defesa e promoção dos direitos humanos e da promoção da igualdade, respeitando as especificidades dos grupos populacionais, por meio da disseminação de informações sobre direitos e sua defesa e garantia, atuação no combate à violência e nas ações de educação cidadã.

### **Erradicação da Pobreza Extrema no ERJ**

Programas e ações destinados à erradicação da pobreza extrema e à redução das desigualdades socioeconômicas tendo como eixos a garantia da renda e de benefícios eventuais para atender necessidades advindas de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

### **Garantia de Oferta de Programas, Projetos e Serviços de Proteção Social**

Investimento no aperfeiçoamento e monitoramento do Sistema Único de Assistência Social em parceria com os municípios, com especial atenção às situações de vulnerabilidade.

### **Oferecimento de Abrigo e Assistência Médica e Social à População de Rua**

Construção de ações que objetivem proporcionar assistência à população de rua por meio de ações de apoio à saúde, integração social e resgate da cidadania com vista ao pleno acesso aos direitos garantidos aos cidadãos brasileiros.

### **Formul e Impl Polít Públ de Promoção e Def Direitos das Crianças e Adolescentes**

Assegurar serviços e ações de proteção social, de natureza especial, no âmbito da média e alta complexidade, priorizando o atendimento à criança e ao adolescente com deficiência, em situação de vulnerabilidade social, desaparecidos, e vítimas de violência.

### **Operação Lei Seca**

Realizar ações de fiscalização e prevenção no trânsito diminuindo assim os índices de acidentes, assim como os números de vítimas, causados pela ingestão de bebida alcoólica no Estado do Rio de Janeiro. As ações de fiscalização e prevenção são

realizadas 7 dias por semana com áreas de atuação na Capital, Região Metropolitana e Interior do Estado. Essas ações contribuem para diminuir estatísticas preocupantes além de alertar a população sobre todos os riscos da combinação do álcool com a direção. Esta política permanente do Governo do Estado do Rio de Janeiro tem mobilizado diariamente centenas de motoristas. Além disso, serve como modelo para outros Estados do Brasil.

### **Governo Presente**

Garantir a segurança e a reorganização do Estado do Rio de Janeiro aos moradores, frequentadores e comerciantes da Região. Auxilia na redução dos índices de criminalidade, bem como atende demandas na área de conservação promovendo, ainda, ações de caráter social no momento em que também atua no acolhimento de moradores de rua e de crianças e adolescentes que estejam vulneráveis durante a madrugada sem o acompanhamento de seus responsáveis. As ações são realizadas diariamente trabalhando em parceria com órgãos e instituições estaduais e municipais por meio de duas Iniciativas: A "Lapa Presente" atuante há mais de 2 anos nas regiões da Lapa e do Rio Antigo e, a "Segurança Presente" desenvolvida por meio de convênio firmado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Sistema Fecomércio, com atuação no Aterro do Flamengo, Lagoa Rodrigo de Freitas e Méier.

## **40 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

### **Ampliar, Reestruturar e Manter a Infraestrutura das Unidades de Ensino**

Promover ações que permitam garantir a manutenção, a readequação e ampliação/expansão das infraestruturas físicas, de equipamentos e de sistemas administrativos, pedagógicos e afins das instituições vinculadas à SECTI de forma a garantir a qualidade do ensino.

### **Promover e Fomentar o Desenvolvimento Científico, Tecnológico e a Inovação**

Desenvolver ações e programas de fomento visando ao desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação, por intermédio do apoio às instituições públicas de ensino do Estado, à formação de técnicos e pesquisadores, promoção da integração entre o meio acadêmico, a sociedade e o mercado produtivo de acordo com as políticas estaduais estratégicas e norteadoras do desenvolvimento socioeconômico.

### **Promover e Desenvolver os Níveis/Modalidades de Ensino de Sua Competência**

Promover, manter e desenvolver a educação profissional e tecnológica, a educação superior e a educação à distância, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases – LDB, procurando suprir as necessidades do cidadão e as necessidades do mundo do trabalho e de acordo com as políticas de desenvolvimento socioeconômico do Estado.

### **Promover e Otimizar o Sistema Público Estadual e o Atendimento ao Cidadão**

Atuar fortemente no desenvolvimento de ações visando à melhoria dos serviços

prestados à população, integrando os diversos órgãos estaduais através de sistemas corporativos e de processos de modernização da gestão pública.<sup>87</sup>

### **Consolidar e Promover Ações de Assistência Estudantil**

Atuar na promoção de ações e programas de incentivo à permanência, prática e vivência dos discentes das instituições vinculadas da SECTI, apoiando a formação do estudante e de forma a garantir: o combate à evasão escolar e a permanência do discente até a conclusão do seu curso.

## **43 - Secretaria de Estado de Turismo**

### **Recuperação da Estrutura dos Pontos Turísticos Fluminenses**

Recuperar a estrutura dos pontos turísticos fluminenses através da intervenção na infraestrutura dos destinos turísticos com potencial de atração e qualificação de produtos derivados dessas atividades com o objetivo de melhorar a imagem turística do ERJ.

### **Qualificação da Oferta Turística para Expansão do Turismo no Interior do ERJ**

Descentralização e promoção de desenvolvimento nos Polos e Subpolos/ Região turísticos do ERJ reforçando o aspecto da interiorização turística e a integração de fluxos, estabelecendo um desenho funcional a partir da metrópole.

### **Sistematização e Divulgação da Oferta Turística do Estado do Rio de Janeiro.**

Desenvolvimento de sistemas integrados de gestão visando à integração de diferentes instâncias públicas na comercialização e divulgação da oferta turística, bem como elaboração do inventário da oferta turística.

## **45 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca**

### **Desenvolvimento Regional**

Entregar para a sociedade os piers construídos pelas ações de Revitalização dos Territórios Pesqueiros, fomentar a execução do Plano de Estruturação Territorial do Leste Metropolitano PET Leste e estimular estudos, planos e projetos com o objetivo de aprimorar as ferramentas de geotecnologia como suporte às ações prioritárias da Secretaria.

### **Banco de Alimentos**

Implantar o Banco de Alimentos em 05 unidades da CEASA-RJ com o objetivo de fortalecer as políticas de segurança alimentar e nutricional e de apoio à agricultura familiar do Estado do Rio de Janeiro. O Banco consiste no reaproveitamento de alimentos que não se encontram no padrão comercial, combatendo assim o desperdício e destinando-os para instituições socioassistenciais e famílias em vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional.

**Fortalecimento Institucional**

Proporcionar meios para o aprimoramento das competências pessoais, interpessoais, técnicas e culturais do servidor, permitindo seu crescimento profissional e de cidadão, desta maneira também contribuindo com a qualidade na implementação das ações desta secretaria. Com destaque para a Capacitação e Valorização dos Servidores.

**O Artesanato em Movimento**

Implantar um espaço denominado Agroarte e reformar o Espaço do Artesanato para fomentar a atividade, formação, pesquisa e comercialização do artesanato, buscando dinamizar os arranjos produtivos locais voltados para a atividade artesanal e promover através do artesanato uma forma de desenvolvimento no Estado.

**Redistribuição de Alimentos Excedentes**

Implantar nos mercados, supermercados, hipermercados e estabelecimentos afins, o reaproveitamento de sobras limpas de alimentos, que encontram-se impróprios para a comercialização, mas aptos para o consumo, os quais serão doados à instituições sociais objetivando a diminuição do desperdício.

**46 - Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida****Promoção de Eventos para Melhoria da Qualidade de Vida dos Idosos**

Promover a melhoria de qualidade de vida, oferecendo serviços médicos e odontológicos voltados à prevenção, promoção e manutenção da saúde, proporcionando maior independência, melhora da autoestima e bem estar da população idosa do Estado do Rio de Janeiro.

**Implantação e Operacionalização de Academias da Terceira Idade**

Implantação e operacionalização de academias de ginástica destinadas a alongar, fortalecer e desenvolver a musculatura, trabalhando assim a capacidade aeróbica e o equilíbrio da pessoa idosa, com acompanhamento especializado através de professores de educação física e fisioterapeuta.

**47 - Secretaria de Estado de Proteção e Defesa do Consumidor****Conscientização, Fiscalização e Assistência aos Direitos do Consumidor**

Atender às demandas dos consumidores de forma presencial e via web, desenvolver campanhas de conscientização dos direitos do consumidor e fiscalizar a qualidade dos produtos e serviços.

**Modernização Administrativa e Ampliação de Atendimento ao Consumidor**

Implantação de novos postos de atendimento, aquisição de equipamentos móveis de fiscalização e de sistemas operacionais e ampliação do quadro funcional.

## **48 - Secretaria de Estado de Prevenção a Dependência Química**

### **Integrando as Políticas sobre Drogas**

Articular as diversas iniciativas no Estado do Rio de Janeiro visando prevenir e atenuar as consequências que envolvem o uso de álcool e outras drogas.

### **Acolhendo e Cuidando**

Prestar serviço regionalizado de acolhimento para pessoas de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 18 anos, que se encontram em situação de risco social e pessoal, em função das consequências do uso prejudicial de drogas lícitas ou ilícitas.

### **Prevenir é Preciso**

Apresentar estratégias didático-pedagógicas para a prevenção ao uso de drogas. Implantar nas unidades escolares um conjunto de ferramentas, ações e pesquisas que contribuam para a diminuição do uso e abuso de substâncias psicoativas na comunidade. Oferecer proposta de formação teórico-prático ao professor e à equipe da escola no desenvolvimento de projetos em sala de aula.

### **Promovendo a Cidadania**

Desenvolvimento de parcerias com as secretarias estaduais e municipais de educação para inserir os usuários no pós atendimento.

## ÓRGÃOS DOS DEMAIS PODERES E AUTÔNOMOS

---

### 01 – Assembleia Legislativa

#### **Promoção da Gestão Administrativa do Poder Legislativo**

Promover e preservar o patrimônio da ALERJ atendendo as necessidades de suas instalações com reformas e ampliação.

### 02 - Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

#### **Aprimoramento da Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ**

Aprimorar as atividades da Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ, inclusive aquelas destinadas aos órgãos e às entidades fiscalizadas, abrangendo: capacitar, formar e treinar servidores do Tribunal e do jurisdicionado, além de promover eventos, ações culturais e educativas relacionados à missão institucional do TCE/RJ.

#### **Modernização do Controle Externo**

Prover o Tribunal de Contas de condições adequadas para o exercício de suas funções.

#### **Promoção da sustentabilidade**

Promover a sustentabilidade das atividades da instituição.

#### **Modernização da Infraestrutura**

Modernizar e ampliar a infraestrutura das unidades administrativas do TCE e da ECG.

#### **Gestão da Tecnologia da Informação**

Disponibilizar e consolidar novas ferramentas e soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação.

#### **Aprimoramento da Fiscalização e Controle de Recursos Públicos**

Aprimorar e aperfeiçoar a fiscalização e o controle de recursos públicos, dando continuidade à realização de auditorias governamentais, com destaque às de método temático Tema de Maior Significância – TMS.

### 03 - Tribunal de Justiça

#### **Construção e Modernização dos Prédios do Poder Judiciário**

Necessidade de adoção de medidas técnicas de engenharia, visando a construção, reformas e adequação das instalações físicas das edificações do Poder Judiciário, com foco no atendimento às condições de segurança, sustentabilidade e acessibilidade.

**Eficácia da Prestação Jurisdicional**

Necessidade de adoção de projetos que visem contribuir para a celeridade na prestação jurisdicional, objetivando a redução da taxa de congestionamento.

**Atualização Corporativa da TI do Poder Judiciário**

Necessidade de adoção de medidas técnicas na área da Tecnologia da Informação, mediante a atualização dos sistemas judiciais e aquisição de equipamentos e ferramentas de informática, visando reduzir os riscos decorrentes de defasagem tecnológica.

**Atualização do Sistema dos Juizados Especiais**

Necessidade de adoção de ações que ampliem o Processo Eletrônico, visando aprimorar o sistema dos Juizados Especiais, com enfoque na redução da taxa de congestionamento.

**11 - Defensoria Pública Geral do Estado****Mediação de Conflitos**

Promoção da pacificação social e do Empoderamento Pessoal e Comunitário dos Assistidos da Defensoria Pública por meio da prevenção e resolução extrajudicial de conflitos. Observa-se, junto aos Núcleos de Primeiro Atendimento, um número significativo de conflitos que acabam gerando um volume importante de demandas judiciais, cujas sentenças dificilmente atenderão ao interesse dos assistidos. Conclui-se que, em diversas situações, a judicialização do conflito é medida insuficiente e insatisfatória para sua resolução, trazendo mais transtornos que reais soluções para os envolvidos. Neste sentido, faz-se necessário que os assistidos da Defensoria Pública tenham amplo acesso a medidas que atendam efetivamente às suas necessidades com maior celeridade e resolutividade.

**Apoio à Expansão Imobiliária da Defensoria Pública em apoio ao FUNDPERJ**

A ação tem por objetivo complementar os aportes orçamentários das demais ações do Programa de Expansão e Manutenção Imobiliária da Defensoria Pública, utilizando-se para tanto dos recursos disponíveis em seu Fundo Orçamentário Especial. A ação se faz necessária justamente para concretizar a finalidade legal do Fundo Orçamentário Especial, disposta no art. 2º da Lei 4.664/2005, Lei que cria o FUNDPERJ, qual seja, complementar os recursos financeiros indispensáveis ao custeio e aos investimentos da Defensoria Pública voltados para consecução de suas finalidades institucionais.

**Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Sedes Próprias da DPE**

Construção de sedes e instalações com espaços destinados à Mediação de Conflitos, capazes de assegurar a acessibilidade e localizadas, preferencialmente, próximas de comunidades carentes da região e a construção de sedes e instalações com espaços destinados aos órgãos de atuação com atribuição criminal NUCAAP, NUSPEN, Defensorias Públicas de Varas Criminais, Defensorias Públicas de Juizados Especiais

Criminais, VEP, Segundo Grau Criminal, REX Criminal, Central de Prejuízos e Monitoramento Carcerário. Atualmente a Defensoria Pública ocupa diversos espaços cedidos pelo TJ dentro dos fóruns, porém, este processo de saída se apresenta cada vez mais imperioso, devido à necessidade de utilização destes espaços pelo próprio tribunal, fazendo com que a DPE tenha que buscar novas alternativas de espaços para o desempenho de suas atividades. Além do exposto, a atuação da Defensoria Pública vem crescendo ano a ano, atendendo a um número cada vez maior de assistidos.

### **Desenvolvimento Tecnológico e de Sistemas de Informação**

Modernização do Parque Tecnológico e Criação do "Sistema Facilitador" voltado para a atividade fim da Defensoria Pública do Estado. Para promover e garantir a disponibilidade do acesso da sociedade à justiça, são necessárias diversas soluções tecnológicas e a melhoria contínua da prestação de serviços eletrônicos aos defensores e demais colaboradores da DPGE.

### **Realização de Ações Sociais e Justiça Itinerante**

Estruturar e ampliar a atuação em ações sociais e justiça itinerante que promovam atendimento direto à população hipossuficiente e adquirir novos veículos utilizados para o atendimento e deslocamento nestas ações. Atualmente a Defensoria Pública conta com uma frota de aproximadamente 51 veículos, dos quais apenas 18 estão em funcionamento (35%), não podendo, portanto, atender às demandas inerentes às suas atividades e tendo a necessidade de locar um quantitativo significativo de veículos. Em virtude da atuação em toda a extensão do Estado do Rio de Janeiro com demandas de deslocamentos bastante significativas, seja para servidores, seja para o transporte de Defensores Públicos para a realização de ações sociais e acompanhamento das atividades da Justiça Itinerante, a alta taxa de dispersão geográfica e o volume de ações realizadas impõem à Defensoria a necessidade de um número significativo de veículos de diversas tipologias, tais como: veículos de passeio, caminhões e ônibus.

### **Realização da Caravana de Direitos**

Realização da "Caravana de Direitos" em locais afastados dos centros urbanos e, especialmente, no interior, revelando atuação proativa da Defensoria Pública na busca de solução de conflitos conjuntamente com os envolvidos, a partir de diagnósticos dos problemas locais, discussão sobre direitos existentes e estratégias e encaminhamentos para solução, nas diversas frentes possíveis. Dar acesso aos serviços públicos para efetivação de direitos, propiciar o pleno exercício social e fomentar a pacificação social através de políticas públicas integradas dentro de comunidades pacificadas ou em processo de pacificação.

### **Construção de Pólos de Identificação para a População de Rua**

Criação de novos postos especializados de identificação civil em convênio com o DETRAN e RCPN - Santa Cruz e Ilha do Governador. Boa parte da demanda por atendimento nos núcleos de 1º atendimento se constitui na busca ou aquisição de documentação civil. Os órgãos atendem a um número grande de requerentes que perdem seus documentos em diversas situações ou então nunca os obtiveram. Os

assistidos também não têm exata noção da necessidade da documentação para atos da vida futura e, conseqüentemente, não sabem qual o número dos documentos que perderam, onde foram registrados, etc.<sup>93</sup>

### **Implementação da Coordenadoria de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente**

Promoção e garantia de Direitos Humanos por meio da interiorização da Coordenadoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Necessidade de criação de uma Coordenação capaz de promover no interior uma atuação efetiva e especializada para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

### **Modernização da Central de Relacionamento com o Cidadão - CRC 129**

Aquisição de software de gerenciamento de *call center*, aquisição de equipamento de gerenciamento de *call center*, aperfeiçoamento e expansão da infraestrutura. A implantação deste programa justifica-se pela necessidade de apoio à gestão institucional, pois instrumentalizará a CRC com ferramentas capazes de fundamentar intervenções estruturadas no atendimento, além de agilizar procedimentos internos que otimizarão o tempo de gerenciamento e supervisão do atendimento em tempo real. Toda a materialização obtida pela CRC será refletida em excelência de serviço na sociedade mais necessitada e excluída socialmente.



METODOLOGIA DE CÁLCULO



## APÊNDICE I

### Metodologia estatística de estimativa das Receitas Tributárias

#### 1. Modelagem utilizada

Os tributos dispostos na LDO foram estimados com base em modelos econométricos. Basicamente dois modelos foram escolhidos: SARIMA e VAR. O primeiro foi utilizado na previsão das variáveis econômicas que influenciam as estimativas. O segundo foi aplicado nas projeções do ICMS, FECP e IPVA. Abaixo apresentamos a metodologia destes modelos.

##### 1.1. Metodologia SARIMA

Box e Jenkins (1970) introduziram os modelos ARMA e ARIMA onde o primeiro trabalha com variáveis no nível e o segundo com equações em diferença. A escolha entre os dois modelos é determinada pela estacionariedade<sup>1</sup> das séries.

Nestes modelos a finalidade é encontrar uma equação que represente a série temporal  $X_t$ , por meio de uma estrutura dependente dos seus valores passados,  $X_{t-1}, \dots, X_{t-p}$  e seus erros de previsão um passo à frente,  $\varepsilon_{t-1}, \dots, \varepsilon_{t-q}$ , onde cada  $\varepsilon_{t-q}$ , para todo  $q < n$ , é igual a  $X_{t-q} - X_{Pt-q}$ , onde  $X_{Pt-q}$  é a previsão de  $X_{t-q}$  utilizando informações amostrais até o período  $t-q-1$ .

O componente dependente de seus valores passados é a parte autorregressiva. O processo auto regressivo de ordem  $p$ , AR( $p$ ), onde  $\varepsilon$  é um ruído branco: componente aleatório com média zero, variância constante e sem correlação serial.

$$X_t = \gamma_1 X_{t-1} + \gamma_2 X_{t-2} + \dots + \gamma_p X_{t-p} + \varepsilon_t$$

---

<sup>1</sup> Uma série temporal é estacionária quando ela se desenvolve aleatoriamente, no tempo, em torno de uma média constante, refletindo alguma forma de equilíbrio estável.

O componente de médias móveis utiliza valores defasados dos erros de previsão para desenvolver a capacidade preditiva do modelo. Um modelo com médias móveis MA(q) tem a seguinte forma:

$$X_t = \varepsilon_t - \theta_1 \varepsilon_{t-1} - \dots - \theta_q \varepsilon_{t-q}$$

A conjugação dos dois componentes constrói o modelo ARMA (p,q):

$$x_t - \rho_1 x_{t-1} - \dots - \rho_p x_{t-p} = \varepsilon_t - \alpha_1 \varepsilon_{t-1} - \dots - \alpha_q \varepsilon_{t-q}$$

Como pode ser visto na equação acima a parte auto regressiva esta na esquerda e a média móvel no lado direito da equação. De forma intuitiva, podemos inferir, que no lado esquerdo, a subtração da variável no nível ( $X_t$ ) de todo o efeito passado resulta no lado direito, isto é, nos erros de previsão cometidos.

No caso de não estacionariedade devemos utilizar o modelo em diferenças. A determinação de em quantas diferenças deve-se trabalhar é o limite até que a série se torne estacionária. Quando determinado processo é não estacionário, mas sua diferença é estacionária, ele é denominado processo integrado.

Um processo  $X_t$  é integrado de ordem  $d$  se a equação abaixo é estacionária:

$$\Delta^d X_t = (1 - L)^d X_t$$

Um modelo ARIMA(p,d,q) para determinada série de tempo  $X_t$  é um modelo no qual  $X_t$  é integrável de ordem  $d$ . A série estacionária  $(1-L)^d X_t$  é então modelada por um processo ARMA(p,q), e toma a seguinte forma:

$$(1 - \rho_1 L - \dots - \rho_p L^p)(1 - L)^d x_t = (1 - \alpha_1 L - \dots - \alpha_q L^q) \varepsilon_t \quad \text{ARIMA}(p,d,q)$$

Para inclusão dos componentes sazonais basta extrair os efeitos esperados da mesma forma que a utilização usual do ARIMA. Para tanto, um modelo ARIMA-Sazonal, denominado por SARIMA, é denotado por ARIMA(P,D,Q)<sub>s</sub>, onde P é a ordem do componente auto regressivo sazonal, D é a ordem das diferenças sazonais e Q é a ordem da média móvel sazonal. Um modelo ARIMA(P,D,Q)<sub>s</sub> é dado por:

$$(1 - \beta_1 L^S - \dots - \beta_p L^{SP})(1 - L^S)^D x_t = (1 - \phi_1 L^S - \dots - \phi_Q L^{SQ}) \varepsilon_t$$

Devido as propriedades das séries de tempo, que apresentam tendência, sazonalidade e movimentos cíclicos, é desejável se combinar o modelo ARIMA tradicional com o modelo SARIMA puro, obtendo-se então o modelo ARIMA (p,d,q) x SARIMA(P,D,Q)<sub>s</sub>, isto é, constrói-se o modelo ARIMA com AR(p), MA(q) e integrado de ordem d e decompõe-se os efeitos sazonais por meio de um SARIMA. Desta forma temos:

$$\begin{aligned} & \overbrace{(1 - \rho_1 L - \dots - \rho_p L^p)}^{\text{Componente Sazonal autoregressivo}} \overbrace{(1 - \beta_1 L^S - \dots - \beta_p L^{PS})}^{\text{Componente Sazonal nas diferenças}} (1 - L)^d (1 - L^S)^D x_t \\ & = (1 - \alpha_1 L - \dots - \alpha_q L^q) \underbrace{(1 - \phi_1 L^S - \dots - \phi_Q L^{SQ})}_{\text{Componente Sazonal na média Móvel}} \varepsilon_t \end{aligned}$$

Onde “s” pode ser quatro quando a sazonalidade é trimestral e 12 quando ela for anual. Para adicionar sazonalidade a determinados meses, o ideal é incluir dummies.

## 1.2. Metodologia VAR

Se uma variável em um modelo multivariado não parece ser exógena<sup>2</sup>, uma extensão natural é tratar cada variável simetricamente. No caso de duas

<sup>2</sup> A endogeneidade pode ser verificada pela correlação da variável explicativa com o erro.

variáveis devemos considerar que elas se afetam mutuamente pelos seus valores correntes e passados, ou seja, em um caso bivariado simples, teríamos o seguinte conjunto de equações:

$$z_t = b_{20} - b_{21}y_t + \gamma_{21}y_{t-1} + \gamma_{22}z_{t-1} + \varepsilon_{zt}, \quad (2)$$

$$y_t = b_{10} - b_{12}z_t + \gamma_{11}y_{t-1} + \gamma_{12}z_{t-1} + \varepsilon_{yt}, \quad (1)$$

Onde:  $\varepsilon_{yt}$  e  $\varepsilon_{zt}$  são distúrbios ruídos brancos.

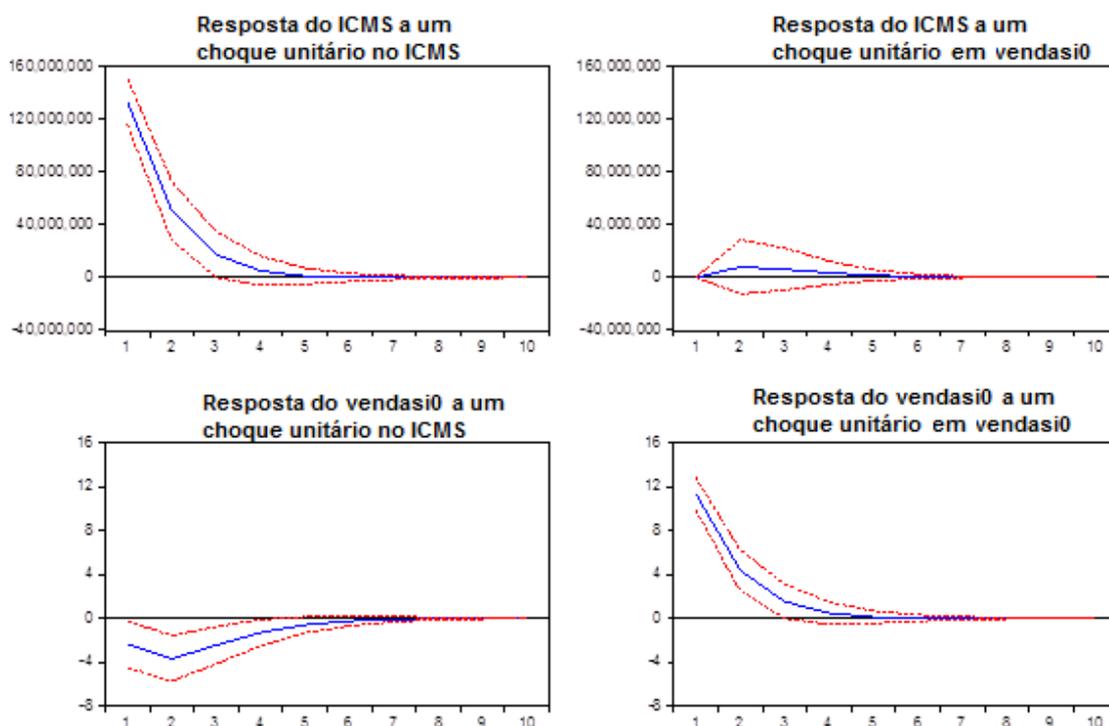
Podemos adicionar quaisquer instrumentos já válidos nas regressões simples do MQO<sup>3</sup>: variáveis exógenas ao modelo que afetem tanto  $Z_t$  quanto  $Y_t$ ; dummies para efeitos sazonais; dummies para outliers, etc.

Para avaliação da relação entre as variáveis pode-se plotar o gráfico de impulso resposta (como uma variável reage a um impulso nela mesmo ou em outra). Abaixo exemplificamos a sua forma:

---

<sup>3</sup> É um método de ajuste para um conjunto de dados que busca minimizar a soma dos quadrados das diferenças entre o valor estimado e os dados.

## Função Impulso Resposta



Nesses quatro gráficos podemos ver um modelo com duas variáveis (ICMS e VENDAS) e a resposta de uma variável a alterações na outra. Se o modelo está corretamente especificado, as respostas estarão compatíveis com o observado. No nosso caso, é razoável supor que choques nas próprias variáveis elevam seu montante, como pode ser visto no primeiro e quarto gráfico. Já um choque em vendas eleva ligeiramente o ICMS a partir de  $t$  igual a um. E um choque no ICMS reduz as vendas após  $t$  igual a um. Em todos os casos as respostas foram ao encontro do vigente na economia.

## 2. Previsão das Receitas Tributárias

### 2.1. ICMS

O ICMS (Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação) é a principal fonte de Receita do Estado do Rio de Janeiro, pois é o imposto mais importante de competência estadual. Sua arrecadação depende significativamente da atividade econômica do respectivo

Estado e, em última instância, da brasileira. O imposto, somados a previsão do modelo e as receitas extras, foi estimado em R\$ 35,287 bilhões para 2017.

Vale enfatizar que as projeções para os anos de 2017 a 2019 foram realizadas com base no comportamento de diversas variáveis: vendas no varejo do ERJ, produto interno bruto brasileiro, consumo de combustível do ERJ e taxa de câmbio efetiva. O PIB brasileiro e a taxa de câmbio efetiva foram obtidos junto ao Banco Central do Brasil (BCB), as vendas no varejo por meio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O consumo de combustível do ERJ foi calculado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP). Para os anos de 2018 e 2019 a arrecadação de ICMS total foi estimada em R\$ 37,875 bilhões e R\$ 40,321 bilhões, respectivamente, de forma conservadora, diante da incerteza da economia.

Para previsão do ICMS optou-se por utilizar o modelo VAR dependendo exogenamente do PIB brasileiro<sup>4</sup> (estimado pelas expectativas médias do boletim FOCUS de 26/02/2016) e consumo de petróleo (projetado por ARIMA). Endogenamente ao ICMS preveem-se as vendas no varejo do Estado do Rio de Janeiro. Como ambas as variáveis tem correlação direta entre si, a escolha pelo VAR com essas duas variáveis é exigência de especificação do modelo (o VAR considera que as variáveis são endógenas e não exógenas, como no modelo de regressão simples).

Na tabela abaixo podemos ver como se comportou o modelo. O  $R^2$  ajustado para o ICMS foi satisfatório, 0,88, aproximadamente. As estatísticas t são em geral altas, em módulo, indicando significância.

---

<sup>4</sup> Uma vez que não há dados recentes acerca do PIB fluminense.

## ICMS - Vetor autorregressivo - VAR

|                             | LOG(ICMS)      | LOG(VENDAS)   |
|-----------------------------|----------------|---------------|
| LOG(ICMS (-1))              | 0,373222***    | 0,180147      |
| LOG(ICMS (-2))              | 0,065708       | -0,110338     |
| LOG(VENDAS (-1))            | 0,290868***    | 0,028352      |
| LOG(VENDAS (-2))            | - 0,141922 *** | -0,035279     |
| C                           | 7,793607***    | - 12,3664 *** |
| LOG(PIB)                    | 0,129202       | 0,278494      |
| LOG(PETROLEO)               | 0,150503       | 0,904678***   |
| LOG(TAXA DE CAMBIO EFETIVA) | -0,024034      | -0,04476      |
| R <sup>2</sup>              | 0,876868       | 0,871491      |
| R <sup>2</sup> ajustado     | 0,871045       | 0,865413      |
| Estatística F               | 150,5666       | 143,3815      |

\* significante a 10%; \*\* significante a 5%; \*\*\*significante a 1%; Sem asteristico implica em não rejeição da hipótese nula de coeficiente igual a zero.

Fonte: Elaboração Sefaz

## 2.2. IPVA

O IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores) é um tributo de competência estadual, cujo fato gerador é a propriedade de veículos automotores, sendo devido ao Estado onde o proprietário desse bem reside. O referido imposto é lançado anualmente, devendo ser recolhido, no Estado do Rio de Janeiro, nas datas estabelecidas em calendário publicado pela Secretaria de Fazenda. A distribuição do vencimento com base no número da placa dos veículos ocorre com intuito de facilitar o seu recolhimento.

Para 2017 estimou-se arrecadação, incluídas as receitas previstas no modelo, observadas as alterações de alíquotas autorizadas em Lei, bem como as extras, em R\$ 3,078 bilhões; já em 2018 e 2019 prevê-se R\$ 3,286 bilhões e R\$ 3,508 bilhões, respectivamente. Para previsão do IPVA modelamos pelo VAR log-linearizado<sup>5</sup> dependendo exogenamente do PIB brasileiro<sup>6</sup> (estimado pelas expectativas médias do boletim FOCUS de 26/02/2016). Endogenamente ao IPVA temos as licenças, as quais foram incorporadas por ser uma proxy da

<sup>5</sup> A log linearização tem o intuito de transformar séries não lineares em lineares. A especificação do modelo em LOG-LOG ou Log-LIN deve respeitar o ajustamento dos valores observados a estimação.

<sup>6</sup> Uma vez que não há dados recentes acerca do PIB fluminense.

compra de automóveis e formação da frota. Na tabela abaixo podemos ver como se comportou o modelo. O  $R^2$  ajustado para o IPVA foi adequado, alcançando, aproximadamente, 0,97. As licenças não são muito significantes para o IPVA, mas o contrário é verdadeiro. Por isso, a variável foi mantida no modelo.

IPVA - Vetor autorregressivo - VAR

|                   | LOG(IPVA)   | LOG(LICENCAS) |
|-------------------|-------------|---------------|
| LOG(IPVA(-1))     | 0,22417**   | - 0,113327 *  |
| LOG(IPVA(-2))     | 0,130008    | 0,116122*     |
| LOG(LICENCAS(-1)) | 0,096831    | 0,583785***   |
| LOG(LICENCAS(-2)) | -0,033867   | 0,186557**    |
| C                 | 6,74732***  | - 3,327266 ** |
| LOG(PIB)          | 0,33167**   | 0,310938***   |
| Dummy (1)         | 2,500613*** | -0,00563      |
| Dummy (2)         | 2,015277*** | 0,16772       |
| Dummy (3)         | 1,276164*** | 0,10742       |
| Dummy (4)         | 0,773018*** | -0,02384      |
| Dummy (5)         | 0,558709*** | 0,01084       |
| Dummy (6)         | 0,344808**  | -0,01563      |
| Dummy (7)         | 0,43129***  | 0,03901       |
| Dummy (8)         | 0,317928*** | 0,05107       |
| Dummy (9)         | 0,14206**   | 0,01286       |
| Dummy (10)        | 0,103054*   | -0,02861      |
| Dummy (12)        | 0,15137***  | 0,119836***   |
| $R^2$             | 0,977295    | 0,906015      |
| $R^2$ ajustado    | 0,974682    | 0,895197      |
| Estatística F     | 373,9388    | 83,74744      |

\* signifiante a 10%; \*\* signifiante a 5%; \*\*\*signifiante a 1%; Sem asteristico implica em não rejeição da hipótese nula de coeficiente igual a zero.

Fonte: Elaboração Sefaz

### 2.3. ITD

O Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD ou ITD) incide sobre a transmissão de qualquer direito, bem imóvel ou bem móvel havido por sucessão legítima ou testamentária e por doação, ou seja, de natureza não onerosa.

Para os anos de 2017, 2018 e 2019, consideradas as alterações de alíquota, foi projetada arrecadação de R\$ 1,032 bilhão, R\$ 1,129 bilhão, R\$ 1,232 bilhão respectivamente. O modelo escolhido foi o de regressão simples dependente do preço médio do metro quadrado dos imóveis no estado e da morbidade hospitalar, que se mostraram altamente correlacionados com a arrecadação do ITD. Para projetar o valor dos imóveis e o número de óbitos para os próximos anos, foram usados o modelo ARIMA. Abaixo temos a regressão:

Regressão Simples do LOG(ITD)  
Mínimos Quadrados Ordinários

| Variable                       | Coeficiente | Erro Padrão | Prob.  |
|--------------------------------|-------------|-------------|--------|
| DUMMIEITD*LOG(OBITOS)          | 0,577136    | 0,065994    | 0,0000 |
| DUMMIEITD*LOG(INFLACAOIMOVEIS) | -1,994074   | 0,221503    | 0,0000 |
| LOG(OBITOS)                    | 0,525343    | 0,051058    | 0,0000 |
| LOG(INFLACAOIMOVEIS)           | 2,246261    | 0,185515    | 0,0000 |
| R <sup>2</sup>                 | 0,757604    |             |        |
| R <sup>2</sup> ajustado        | 0,752882    |             |        |

Fonte: Elaboração Sefaz

## 2.4. FECP

O Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais (FECP) é um adicional ao ICMS cobrado por força de lei. O produto da arrecadação adicional de dois pontos percentuais correspondentes a um adicional geral da alíquota atualmente vigente do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS. Pela Lei Complementar nº 61/2015 - DOE RJ de 29.12.2015, foram promovidas diversas alterações na legislação tributária do Estado do Rio de Janeiro, as quais produzem efeitos a partir de 28.03.2016, observando-se um crescimento em 2016 de 45% em relação a 2015.

Para o ano de 2017, a arrecadação estimada pelo modelo somada às receitas extras deve se situar em R\$ 4,642 bilhões de reais, e para os anos seguintes em R\$ 4,954 bilhões e R\$ 5,267 bilhões, respectivamente. O FECP tem a mesma base de cálculo do ICMS, diferindo em alguns pontos. Desta

forma, optou-se por simplificar a previsão do FECP e utilizar a previsão já obtida do ICMS como base geradora do comportamento do FECP. Foram eliminados os efeitos sazonais por meio de dummies já que ambas as séries são parecidas, mas os efeitos sazonais do setor de energia elétrica e telecomunicações são maiores no FECP.

Regressão Simples do LOG(FECP)  
Mínimos Quadrados Ordinários

| Variable                | Coefficiente | Erro Padrão | Prob.   |
|-------------------------|--------------|-------------|---------|
| LOG(ICMS)               | 0,32271      | 0,02149     | 0,00000 |
| C                       | 5,35257      | 0,91903     | 0,00000 |
| Dummy (1)               | 0,02767      | 0,02076     | 0,18540 |
| Dummy (2)               | -0,01134     | 0,02073     | 0,58560 |
| Dummy (3)               | -0,02180     | 0,02113     | 0,30450 |
| Dummy (4)               | -0,02693     | 0,02114     | 0,20550 |
| Dummy (5)               | -0,04806     | 0,02114     | 0,02490 |
| Dummy (6)               | -0,07404     | 0,02116     | 0,00070 |
| Dummy (7)               | -0,07960     | 0,02117     | 0,00030 |
| Dummy (8)               | -0,08989     | 0,02125     | 0,00000 |
| Dummy (9)               | -0,05327     | 0,02123     | 0,01360 |
| Dummy (10)              | -0,02516     | 0,02124     | 0,23890 |
| Dummy (11)              | -0,02401     | 0,02129     | 0,26210 |
| Dummy Redução           | -0,05949     | 0,01233     | 0,00000 |
| R <sup>2</sup>          | 0,755100     |             |         |
| R <sup>2</sup> ajustado | 0,725621     |             |         |
| Estatística F           | 25,61504     |             |         |
| Prob(Estatística F)     | 0,00000      |             |         |

Fonte: Elaboração Sefaz

DEMONSTRAÇÃO ATUARIAL - RIOPREVIDÊNCIA



## APÊNDICE II

### **Avaliação Atuarial do Sistema Previdenciário do Estado do Rio de Janeiro**

#### **1 Apresentação**

A Avaliação Atuarial periódica de um Plano de benefícios de Regime Próprio de Previdência Social, além de ser uma exigência legal, prevista na Lei nº. 9.717/98 e Portaria MPS nº. 204/08, é essencial para a revisão dos planos de custeio e de benefícios do plano previdenciário, no sentido de manter ou atingir o equilíbrio financeiro e atuarial. Desta forma, o RIOPREVIDÊNCIA Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro, contratou a Caixa Econômica Federal para elaboração desta avaliação atuarial.

Como prevê o artigo 5º e 7º da Lei Estadual nº 6.338, de 06 de novembro de 2012, transcrito a seguir, a massa de segurados está segmentada em dois grupos, a saber:

A referida lei cria dois Fundos, sendo o Primeiro o Fundo Financeiro que é constituído dos atuais servidores ativos, inativos e pensionistas que ingressaram no Estado até o dia 03/09/2013, os servidores militares e seus dependentes e os servidores que tomaram posse em cargo público no Estado a partir do dia 04/09/2013, mas ingressaram no serviço público antes desta data sem interrupção, além de seus dependentes. O segundo Fundo, Chamado de Previdenciário, será constituído pelos servidores civis que ingressaram nos serviços públicos municipal, estadual ou federal a partir de 04/09/2013 e não tinham vínculo com serviço público anterior ou tinham vínculo, mas com interrupção.

A avaliação atuarial foi desenvolvida em quatro etapas:

- Análise crítica da base de dados dos servidores ativos, aposentados e dos pensionistas;
- Seleção das hipóteses financeiras e atuariais, regimes de financiamento e outros mecanismos de dimensionamento dos compromissos dos planos e a realização do Cálculo Atuarial;
- Análise dos resultados e realização de estudos acerca da viabilidade da manutenção dos planos de custeio; e, caso estejam em desequilíbrio, um ou mais planos de custeio

serão discutidos e propostos, de forma a promover o equilíbrio de longo prazo do plano, sem desequilibrar as contas no curto e médio prazos; e

- Comparação dos resultados das três últimas avaliações atuariais realizadas para os planos previdenciários do RPPS.

## 2 Bases Utilizadas na Elaboração da Avaliação Atuarial

### 2.a. Bases Legais

- Constituição Federal (alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nºs 20, 41,47 e 70 publicadas em 16 de dezembro de 1998,31 de dezembro de 2003, 06 de julho de 2005 e 29 de março de 2012, respectivamente);

- Lei nº. 10.887, de 21 de junho de 2004;
- Portaria MPS nº. 204, de 10 de julho de 2008;
- Portaria MPS nº. 402, de 10 de dezembro de 2008;
- Portaria MPS nº. 403, de 10 de dezembro de 2008;
- Lei Estadual nº 6.338, de 06 de novembro de 2012; e
- Lei Estadual nº 6.243, de 21 de maio de 2012.

Todas estas normas e outras relacionadas à previdência social estão disponíveis na mídia CD que acompanha este relatório.

### 2.b. Bases Técnicas

A Base Técnica Atuarial é composta por todas as premissas, hipóteses e técnicas matemáticas, dentre outras, que norteiam o cálculo da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC), da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC), do Custo Normal (CN) e do Custo Suplementar (CS) do Plano de Benefícios Previdenciário. Foram consideradas neste estudo as bases técnicas que entendemos serem aderentes às características da massa de participantes:

**Quadro 1: Premissas utilizadas no cálculo atuarial**

| Premissa   | Utilizado  |
|--|------------|
| Taxa de Juros Real - Fundo Capitalizado <sup>1</sup> | 5,00% a.a. |
| Taxa de Juros Real – Fundo Financeiro <sup>2</sup>   | 6,00% a.a. |
| Taxa de Inflação                                     | 0,00% a.a. |
| Taxa de Crescimento Salarial Real <sup>3</sup>       | 1,00% a.a. |
| Taxa de Crescimento de Benefícios Real               | 0,00% a.a. |
| Taxa de Rotatividade <sup>4</sup>                    | 1,00% a.a. |
| Taxa de Despesas Administrativas <sup>5</sup>        | 1,15%% a.a |
| Novos Entrados <sup>6</sup>                          | Sim        |
| Compensação Previdenciária                           | Sim        |

<sup>1</sup> De acordo com o Parágrafo Único do Artigo 9º da Portaria MPS nº. 403/08, a taxa de juros real do cálculo atuarial não poderá exceder a 6% ao ano.

<sup>2</sup> De acordo com o Parágrafo Único do Artigo 9º da Portaria MPS nº. 403/08, a taxa de juros real do cálculo atuarial não poderá exceder a 6% ao ano.

<sup>3</sup> De acordo com o Artigo 8º da Portaria MPS nº. 403/08, o crescimento salarial real apurado deverá apresentar uma elevação mínima de 1% ao ano.

<sup>4</sup> Conforme o estabelecido no §1º do Artigo 7º da Portaria MPS nº. 403/08, a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1% ao ano.

<sup>5</sup> Apesar de o Artigo 15 da Portaria MPS nº. 402, de 11.12.2008, constar que a taxa de administração não poderá exceder a dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior, consideramos que a despesa administrativa será de 1,15% apenas sobre o total das remunerações.

<sup>6</sup> Hipótese de comportamento da contratação de novos servidores. Considerado apenas para projeção das receitas e despesas futuras, não levado em consideração para fins de custos e Reserva Matemática.

#### Quadro 2: Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador

| Evento Gerador                 | Tábua         |
|--------------------------------|---------------|
| Mortalidade Geral <sup>7</sup> | AT-2000       |
| Sobrevivência                  | IBGE-2013     |
| Entrada em Invalidez           | ALVARO VINDAS |
| Mortalidade de Inválidos       | IBGE-2013     |

Elaboração: CAIXA

### 2.c. Base de Dados

A base de dados utilizada nesta avaliação contém informações dos servidores ativos e aposentados de cada um dos planos previdenciários do RPPS do Estado do Rio de Janeiro, bem como dos dependentes destes servidores e, ainda, as informações cadastrais dos pensionistas.

Atendendo ao que dispõe o artigo 40 da Constituição Federal, já com a redação ajustada pela EC nº. 41/03, transcrito a seguir, foram considerados nesta avaliação atuarial os servidores titulares de cargos efetivos. Dessa forma, quando, neste texto, mencionarmos o termo “servidores ativos” estaremos, na verdade, nos referindo aos servidores titulares de cargo efetivo.

“Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

...

§ 13. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social”.

Foram consideradas as seguintes datas base:

Data-base dos dados: **30/set/15;**

Data da avaliação: **31/dez/15; e**

Data da Elaboração da Avaliação: **01/mar/16.**

<sup>7</sup> Conforme caput do Artigo 6º e seu Inciso I, ambos, da Portaria MPS n.º 403/08, poderão ser utilizadas no cálculo atuarial quaisquer tábuas, desde que não indiquem obrigações inferiores às estabelecidas pela tábua atual de mortalidade gerada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

### 3 Depuração da Base de Dados

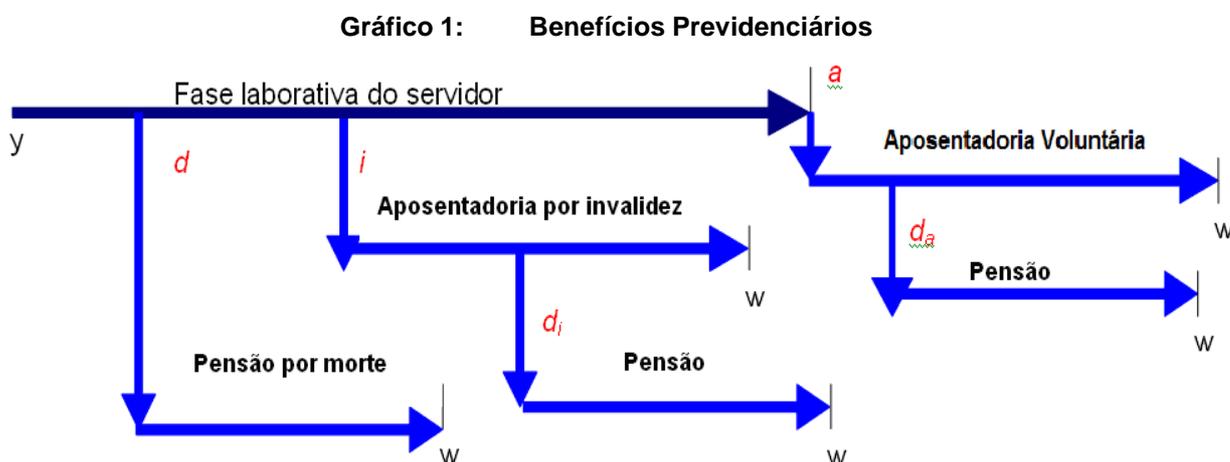
Os resultados apresentados neste estudo foram afetados pela inexistência ou inconsistência de informações apresentadas nas bases de dados encaminhadas pelo Estado, o que determinou a adoção de premissas técnicas que visam reduzir seus efeitos nos resultados da avaliação atuarial. As inconsistências e as respectivas hipóteses adotadas estão descritas no **Anexo 14**.

### 4 Descrição dos Benefícios do Plano Previdenciário e Abono Anual

Para elaboração da avaliação atuarial, foram considerados os benefícios previdenciários descritos abaixo, previstos na legislação federal, para fins de apuração do custo:

- Pensão por Morte;
- Aposentadorias – compulsória, por tempo de contribuição e por idade;
- Aposentadoria por Invalidez; e
- Auxílio-Reclusão.

A partir da data de vinculação ao RPPS, o servidor está sujeito a possibilidade de deixar de ser servidor ativo por motivo de exoneração, morte ou aposentadoria voluntária, compulsória ou por invalidez. Em caso de morte em gozo de aposentadoria, há ainda a possibilidade de reversão do benefício em pensão. O esquema a seguir ilustra esta evolução ao longo do tempo.



*y*: ingresso no RPPS;  
*d*: a morte do servidor ativo  
*i*: entrada em invalidez do servidor ativo;  
*d<sub>i</sub>*: a morte do aposentado por invalidez;  
*a*: idade de elegibilidade do servidor ativo ao benefício de Aposentadoria Voluntária e Compulsória;  
*d<sub>a</sub>*: morte do aposentado voluntário ou compulsório; e  
*w*: extinção do benefício.

A morte do servidor ativo gera ao Regime a obrigação de pagar o benefício de pensão vitalícia ou temporária aos dependentes, no caso do servidor ser casado e/ou possuir dependentes. Já a entrada em estado de invalidez ocasiona obrigatoriamente o pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez ao próprio servidor inválido durante a sua sobrevivência. Caso o aposentado por invalidez venha a falecer, deixará aos seus dependentes (caso os tenha) o direito de receber a pensão dela decorrente, conforme as regras que regem o Plano. Estes benefícios são conhecidos como benefícios de risco, uma vez que sua concessão é aleatória e involuntária.

Caso o servidor percorra toda a extensão da fase laborativa, vivo e válido, tornar-se-á elegível ao benefício de aposentadoria voluntária ou compulsória. Estes benefícios são conhecidos como benefícios programados, uma vez que suas concessões são previsíveis e voluntárias. O servidor receberá, a partir de então, sua renda de inatividade até o seu falecimento. Assim como no benefício de invalidez, há a possibilidade de reversão do benefício de aposentadoria em pensão aos dependentes legais.

A seguir serão evidenciadas as principais características da população analisada, através de gráficos e quadros estatísticos, delineando o perfil dos servidores ativos, aposentados e dos pensionistas conforme segmentação de massa implementada pela Lei Estadual nº 6.338, de 06 de novembro de 2012.

### **Plano Previdenciário**

Composto pelos servidores admitidos a partir de 04/Set/2013 e aposentadorias e pensões geradas por estes servidores, conforme a Lei Estadual nº 6.338, de 06 de novembro de 2012. Os benefícios deste Fundo serão financiados sob o Regime Financeiro de Capitalização. Tanto os salários de contribuição quanto os benefícios destes participantes estão limitados ao teto de benefício do RGPS, visto que

os participantes deste Fundo foram admitidos em data posterior à implementação do plano de previdência complementar.

## 5 Perfil da População do Plano Previdenciário

### 5.a. Distribuição da População por Segmento

A população analisada, em termos quantitativos, está distribuída da seguinte forma:

**Quadro 3: Quantitativo da População Estudada por Segmento - Plano Previdenciário**

| Ativos | Aposentados | Pensionistas |
|--------|-------------|--------------|
| 17.040 | 2           | 8            |

Elaboração: CAIXA

Analisando a composição da população de servidores do Estado do Rio de Janeiro, verifica-se que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 0,06% do grupo. Esta distribuição aponta para uma proporção de 1.704 servidores ativos para cada servidor aposentado ou dependente em gozo de benefício, conforme demonstrado no quadro a seguir.

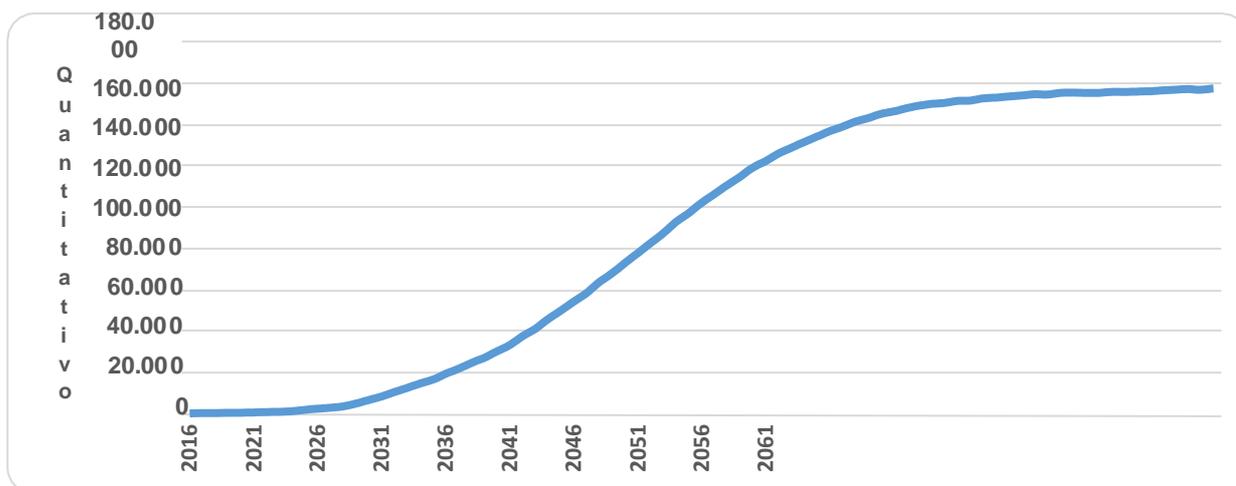
**Quadro 4: Proporção entre Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas**

| Discriminação | Ativos | Aposentados e Pensionistas | Proporção Ativos / Aposentados e Pensionistas |
|---------------|--------|----------------------------|---|
| Quantitativo  | 99,94% | 0,06%                      | 1.704   |

Elaboração: CAIXA

O gráfico seguinte demonstra a evolução da população de servidores aposentados e pensionistas do Estado do Rio de Janeiro vinculada ao Plano Previdenciário prevista para as próximas décadas. Esta previsão é realizada considerando as possibilidades de desligamento que o grupo está sujeito, quais sejam: benefícios de aposentadoria e invalidez.

**Gráfico 2: Evolução do número de participantes Vinculados ao Plano Previdenciário**



Como pode ser observado no gráfico, a concessão dos benefícios concedidos do Plano Previdenciário evoluirá gradativamente até atingir a maturidade, quando o quantitativo de servidores ativos, aposentados e pensionistas tenderá a estabilidade. Entretanto, variações nesse quantitativo podem ocorrer motivadas pela ocorrência dos benefícios de risco (aposentadoria por invalidez ou pensão por morte).

### 5.b. Composição da Despesa com Pessoal por Segmento

**Quadro 5: Gasto com Pessoal por Segmento**

| Discriminação          | Folha Mensal      | Quantidade | Remuneração Média |
|------------------------|-------------------|------------|-------------------|
| Servidores Ativos      | R\$ 48.266.643,35 | 17.040     | R\$ 2.832,55      |
| Servidores Aposentados | R\$ 6.143,29      | 2          | R\$ 3.071,65      |
| Pensionistas           | R\$ 20.736,10     | 8          | R\$ 2.592,01      |
| Total                  | R\$ 48.293.522,74 | 17.050     | R\$ 2.832,46      |

Obs.: A despesa apresentada representa apenas os gastos com remuneração e proventos de servidores.

Considerando as informações descritas no quadro anterior, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários do Estado do Rio de Janeiro representa 0,06% do total de gastos com pessoal e 0,06% da folha de pagamento dos servidores ativos, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Para o custeio do Plano Previdenciário, o Estado do Rio de Janeiro e os segurados, efetuam contribuições normais conforme descrito abaixo:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 11,00% calculados sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: não contribuem para este Fundo;
- contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: não contribuem para este Fundo; e
- contribuições mensais do Estado: 22,00% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Este plano de custeio gera as seguintes receitas financeiras mensais:

**Quadro 6: Receita de Contribuição por Segmento do Plano Previdenciário**

| Discriminação          | Base de Cálculo                              | Valor da Base de Cálculo | Percentual de Contribuição | Receita          |
|------------------------|--|--------------------------|----------------------------|------------------|
| Servidores Ativos      | Folha de salários                            | R\$ 48.266.643,35        | 11,00%                     | R\$ 5.309.330,77 |
| Servidores aposentados | Valor que excede teto do INSS - aposentados  | R\$ 0,00                 | 0,00%                      | R\$ 0,00         |
| Pensionistas           | Valor que excede teto do INSS - Pensionistas | R\$ 0,00                 | 0,00%                      | R\$ 0,00         |

|                                      |                   |                   |        |                          |
|--------------------------------------|-------------------|-------------------|--------|--------------------------|
| Estado - CN                          | Folha de salários | R\$ 48.266.643,35 | 20,85% | R\$ 10.063.595,14        |
| Estado - CS                          | Folha de salários | R\$ 48.266.643,35 | 0,00%  | R\$ 0,00                 |
| <b>Total Receita de Contribuição</b> |                   |                   |        | <b>R\$ 15.372.925,91</b> |
| Estado - Tx de Administração         | Folha de salários | R\$ 48.266.643,35 | 1,15%  | R\$ 555.066,40           |
| <b>Total de Receita</b>              |                   |                   |        | <b>R\$ 15.927.992,31</b> |

Elaboração: CAIXA

Ao confrontar receitas e despesas, constata-se o seguinte fluxo financeiro:

**Quadro 7: Resultado Financeiro**

| Discriminação                          | Total                    |               |              |
|--|--------------------------|---------------|--------------|
| Total de receita de contribuição       | R\$15.372.925,91         |               |              |
| Total de despesa previdenciária        | Aposentadorias e Pensões | R\$ 26.879,39 | R\$31.706,05 |
|  | Auxílios (*)             | R\$ 4.826,66  |              |
| <b>Resultado (receitas - despesas)</b> | <b>R\$15.341.219,85</b>  |               |              |
| Resultado sobre folha salarial         | 31,78%                   |               |              |
| Resultado sobre arrecadação            | 99,79%                   |               |              |

(\*) Corresponde à média mensal das despesas com Auxílios, conforme valores informados à CAIXA.

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Estado.

Elaboração: CAIXA

Desse modo, considerando uma arrecadação de R\$ 15.372.925,91, verifica-se a existência de um excedente financeiro da ordem 31,78% da folha de salários dos servidores ativos.

### 5.c. Estatísticas gerais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Plano Previdenciário

**Quadro 8: Ativos**

| Discriminação                              | Valores                  |
|--|--------------------------|
| População                                  | 17.040                   |
| Idade média atual                          | 35                       |
| Idade média de admissão no serviço público | 33                       |
| Idade média de aposentadoria projetada     | 61                       |
| Salário médio                              | R\$ 2.832,55             |
| <b>Total da folha de salários mensal</b>   | <b>R\$ 48.266.643,35</b> |

**Quadro 9: Aposentados**

| Discriminação                              | Valores             |
|--|---------------------|
| População                                  | 2                   |
| Idade média atual                          | 70                  |
| Benefício médio                            | R\$ 3.071,65        |
| <b>Total da folha de benefícios mensal</b> | <b>R\$ 6.143,29</b> |

**Quadro 10: Pensionistas**

| Discriminação                              | Valores              |
|--|----------------------|
| População                                  | 8                    |
| Idade média atual                          | 34                   |
| Benefício médio                            | R\$ 2.592,01         |
| <b>Total da folha de benefícios mensal</b> | <b>R\$ 20.736,10</b> |

**Quadro 11: Total**

| Discriminação                                  | Valores           |
|--|-------------------|
| População                                      | 17.050            |
| Total da folha de salários e benefícios mensal | R\$ 48.293.522,74 |

## 6 Patrimônio do Plano

O Patrimônio efetivamente constituído pelo RPPS (Ativo do Plano) é o valor utilizado para fazer face às Reservas Matemáticas calculadas (Passivo do Plano) e determinará se o Plano de Benefícios Previdenciário está equilibrado, deficitário ou superavitário. Esse patrimônio pode ser composto por bens, direitos e ativos financeiros. Esses ativos financeiros, conforme disposto no art.2º da Resolução CMN nº 3.922/2010, podem estar segmentados em Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis (Fundos Imobiliários).

O patrimônio constituído do RPPS em 31/dez/15, conforme informação dada à CAIXA, totaliza R\$ 292.808.531,96 e é composto por Ativo Financeiro.

## 7 Custo Previdenciário - Plano Previdenciário

### 7.a. Modelo de Financiamento do Custo Previdenciário

Para apuração do Custo Previdenciário do Plano Previdenciário, são utilizados regimes financeiros definidos em função das características de cada benefício previdenciário.

Entende-se como Regime Financeiro o modelo de financiamento adotado pelo atuário para estabelecer o nível e as épocas de realização das contribuições necessárias para cobertura dos benefícios assegurados pelo Plano. São três os regimes financeiros atuariais: Capitalização (CAP), Repartição de Capitais de Cobertura (RCC) e Repartição Simples (RS). Eles distinguem-se entre si, basicamente, pelo período de contribuição, pelo benefício para o qual é mais indicado e pelo nível de formação de reservas financeiras.

Para os benefícios de aposentadoria (reversível aos dependentes) utilizou-se o regime financeiro de capitalização, tendo como método de acumulação de reservas o de Idade de Entrada Normal. O cálculo do custo é realizado de forma individualizada e seu somatório é dividido pelo valor da folha de salários. Esse procedimento aponta um percentual de contribuição constante ao longo do tempo que deverá ser rateado entre os servidores e o Governo. Ressalte-se que, nesse modelo, o período de

contribuição se estende da data de admissão no serviço público até a data de aposentadoria; e

Para os demais benefícios, pensão de servidores ativos e aposentadoria por invalidez, utilizou-se o regime financeiro de repartição de capitais de cobertura.

**Quadro 12: Custo Normal Agrupado por Regime Financeiro**

| Regime Financeiro                   | Custo Normal   | Custo Anual              | Taxa sobre a folha de ativos |
|-------------------------------------|--|--------------------------|------------------------------|
| Capitalização                       | Aposentadoria Voluntária e Compulsória                       | R\$122.167.700,99        | 19,47%                       |
|                                     | Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão | R\$23.341.748,73         | 3,72%                        |
| Repartição de Capitais de Cobertura | Invalidez com reversão ao dependente                         | R\$9.223.755,54          | 1,47%                        |
|                                     | Pensão por Morte do Servidor Ativo                           | R\$18.886.737,54         | 3,01%                        |
|                                     | Auxílio-Reclusão   | R\$62.746,64             | 0,01%                        |
| Repartição Simples                  | Auxílio-Doença   | R\$0,00                  | 0,00%                        |
|                                     | Salário-Maternidade  | R\$0,00                  | 0,00%                        |
|                                     | Salário-Família  | R\$0,00                  | 0,00%                        |
| <b>Total</b>                        |  | <b>R\$173.682.689,44</b> | <b>27,68%</b>                |

### 7.b. Custo Normal

O Custo Normal Anual Total do Plano corresponde ao somatório dos valores necessários para a formação das reservas para o pagamento de aposentadorias programadas e dos benefícios de risco (pensão por morte de servidores ativos e aposentadoria por invalidez) e auxílio-reclusão adicionado à Taxa de Administração. Como o próprio nome diz, os valores do Custo Normal Anual correspondem ao valor que manterá o Plano equilibrado durante um ano, a partir da data da avaliação atuarial. Na reavaliação atuarial anual obrigatória, as reservas deverão ser recalculadas e será verificada a necessidade ou não de alteração na alíquota de contribuição.

**Quadro 13: Custo Normal Total**

| CUSTO NORMAL                              | Custo Anual (R\$)         | Taxa sobre a folha de ativos |
|---|---------------------------|------------------------------|
| Aposentadorias com reversão ao dependente | R\$ 145.509.449,72        | 23,19%                       |
| Invalidez com reversão ao dependente      | R\$ 9.223.755,54          | 1,47%                        |
| Pensão de ativos                          | R\$ 18.886.737,54         | 3,01%                        |
| Auxílios                                  | R\$ 62.746,64             | 0,01%                        |
| <b>CUSTO NORMAL ANUAL LÍQUIDO</b>         | <b>R\$ 173.682.689,44</b> | <b>27,68%</b>                |
| Administração do Plano                    | R\$ 7.215.863,18          | 1,15%                        |
| <b>CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL</b>           | <b>R\$ 180.898.552,62</b> | <b>28,83%</b>                |

Apesar do artigo 15 da Portaria MPS nº. 402/2008, dispor que a taxa de administração não poderá exceder a dois pontos percentuais incidentes sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, relativamente ao exercício financeiro anterior, informamos que, para resguardar os recursos previdenciários, optamos pela adoção de

uma postura mais conservadora e consideramos como base para o cálculo da despesa administrativa, o total das remunerações de contribuição dos servidores ativos, relativamente ao exercício financeiro anterior.

## 7.c. Reservas Matemáticas

Reserva Matemática é a conta do Passivo Atuarial que expressa a projeção atuarial, representativa da totalidade dos compromissos líquidos do plano para com seus segurados (ativos, aposentados e pensionistas). Ou seja, representa a diferença entre benefícios previdenciários futuros e contribuições futuras trazidas financeiramente à data presente (valor presente) considerando-se uma determinada taxa de juros.

A Reserva Matemática é de Benefícios Concedidos quando se refere aos servidores aposentados e pensionistas e de Benefícios a Conceder quando se refere aos servidores ativos.

Ao se calcular a diferença entre o Ativo Líquido e as Reservas Matemáticas, pode-se avaliar se o Plano é superavitário, resultado positivo, ou deficitário, resultado negativo. O quadro a seguir apresenta este resultado levando em consideração as obrigações e o patrimônio do Plano Previdenciário.

**Quadro 14: Reservas - Plano Previdenciário**

| Discriminação  | Valores                     |
|--|-----------------------------|
| (-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)                | (R\$ 710.293,23)            |
| (+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)             | R\$ 0,00                    |
| (-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)               | (R\$ 4.806.641,90)          |
| (+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)            | R\$ 0,00                    |
| (+) Valor Presente das Contribuições Futuras (Ente)                    | R\$ 0,00                    |
| (+) Compensação Previdenciária   | R\$ 34.756,69               |
| <b>Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedido)</b>   | <b>(R\$ 5.482.178,44)</b>   |
| (-) Valor Presente dos Benefícios Futuros                              | (R\$ 2.345.507.496,03)      |
| (+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Ativos            | R\$ 784.332.625,35          |
| (+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Apos. e Pens.     | R\$ 0,00                    |
| (+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos       | R\$ 1.271.331.882,74        |
| (+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Ente Sobre Apos. e Pens | R\$ 0,00                    |
| (+) Compensação Previdenciária   | R\$ 14.776.697,22           |
| <b>Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)</b>    | <b>(R\$ 275.066.290,71)</b> |
| (-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)                 | (R\$ 5.482.178,44)          |
| (-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)                | (R\$ 275.066.290,71)        |
| <b>Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)</b>                             | <b>(R\$ 280.548.469,15)</b> |
| (+) Ativo do Plano   | R\$ 292.808.531,96          |
| (+) Outros Créditos  | R\$ 0,00                    |
| <b>Superávit Técnico Atuarial</b>                                      | <b>R\$ 12.260.062,81</b>    |

\* O ativo financeiro do Plano foi informado pelo RPPS nas "Informações Complementares" referente a 31/dez/15.

\*\*Corresponde ao valor presente das contribuições futuras do ente público que tomaram como base a folha de salários.

Para entendimento do quadro Reservas Matemáticas apresentamos as seguintes definições:

**Valor Presente** – corresponde ao somatório de pagamentos futuros que serão efetuados pelo Regime Próprio de Previdência Social, trazidos à data atual, descontados os juros acumulados em cada período e as probabilidades de decremento do grupo de servidores ativos, seja por morte, aposentadoria, invalidez, exoneração ou demissão;

**RMB Concedido** – corresponde ao somatório das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios dos aposentados e pensionistas atuais descontadas as contribuições futuras que serão vertidas ao plano de previdência, tanto da parte patronal como da parte dos servidores;

**RMB a Conceder** – corresponde ao somatório das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão para os atuais ativos descontadas as contribuições futuras que serão vertidas ao plano de previdência, tanto da parte patronal como da parte dos servidores;

**Reserva a Amortizar** – corresponde ao valor necessário para a amortização do déficit.

O valor da Reserva Matemática necessária destes servidores é de R\$ 280.548.469,15 e, como o Ativo Financeiro deste Fundo é de R\$ 292.808.531,96, há um superávit de R\$ 12.260.062,81. Em observância às normas do Ministério da Previdência Social tal superávit foi alocado na conta “Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário” o equivalente ao mínimo entre 25% das Reservas Matemáticas e o valor do superávit.

## 8 Análises de Variações de Resultados Plano Previdenciário

A seguir, são analisadas as principais variações nas estatísticas e nos Custos e Reservas Matemáticas do Plano oferecido aos participantes do RPPS vinculados ao Plano Previdenciário considerando esta avaliação atuarial e as dos anos anteriores.

### 8.a. Variação nas Estatísticas do Plano Previdenciário

**Quadro 15: Variações do Quantitativo de participantes**

| Discriminação           | Ativos | Aposentados | Pensionistas |
|-------------------------|--------|-------------|--------------|
| Avaliação Atuarial 2014 | 3.278  | 0           | 0            |
| Avaliação Atuarial 2015 | 11.069 | 0           | 0            |
| Avaliação Atuarial 2016 | 17.040 | 2           | 8            |

**Quadro 16: Variações dos Salários e Benefícios Médios**

| Discriminação           | Ativos       | Aposentados  | Pensionistas |
|-------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Avaliação Atuarial 2014 | R\$ 1.819,07 | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     |
| Avaliação Atuarial 2015 | R\$ 2.275,23 | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     |
| Avaliação Atuarial 2016 | R\$ 2.832,55 | R\$ 3.071,65 | R\$ 2.592,01 |

**Quadro 17: Variações das Folhas de Salários e Benefícios**

| Discriminação           | Ativos            | Aposentados  | Pensionistas  |
|-------------------------|-------------------|--------------|---------------|
| Avaliação Atuarial 2014 | R\$ 5.962.902,69  | R\$ 0,00     | R\$ 0,00      |
| Avaliação Atuarial 2015 | R\$ 25.184.497,61 | R\$ 0,00     | R\$ 0,00      |
| Avaliação Atuarial 2016 | R\$ 48.266.643,35 | R\$ 6.143,29 | R\$ 20.736,10 |

Dos dados dispostos nos quadros acima pode ser feita a seguinte análise: aumento de 53,94% pontos percentuais no número de participantes ativos, 5.971 servidores. Paralelo a isto, houve aumento do número de servidores aposentados, 02, e aumento de pensionistas, 08, que combinado com a variação dos valores médios de salários e benefícios resultou em aumento em 91,76% no gasto com pessoal para efeito deste cálculo atuarial.

### 8.b. Variação no Custo Previdenciário e Reservas do Plano Previdenciário

**Quadro 18: Variação do Custo Normal**

| <b>CUSTO NORMAL</b>                       | <b>Avaliação Atuarial 2014</b> | <b>Avaliação Atuarial 2015</b> | <b>Avaliação Atuarial 2016</b> |
|---|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| Aposentadorias com reversão ao dependente | 26,60%                         | 23,36%                         | 23,19%                         |
| Invalidez com reversão ao dependente      | 1,12%                          | 1,20%                          | 1,47%                          |
| Pensão de ativos                          | 1,69%                          | 2,50%                          | 3,01%                          |
| Auxílios                                  | 1,30%                          | 0,01%                          | 0,01%                          |
| <b>CUSTO ANUAL LÍQUIDO NORMAL</b>         | <b>30,71%</b>                  | <b>27,07%</b>                  | <b>27,68%</b>                  |
| Administração do Plano                    | 0,61%                          | 1,15%                          | 1,15%                          |
| <b>CUSTO ANUAL NORMAL TOTAL</b>           | <b>31,32%</b>                  | <b>28,22%</b>                  | <b>28,83%</b>                  |

**Quadro 19: Variações dos Valores de Reservas e Ativo do Plano**

| <b>Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)</b>              | <b>Avaliação Atuarial 2014</b> | <b>Avaliação Atuarial 2015</b> | <b>Avaliação Atuarial 2016</b> |
|---|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| (-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)  | R\$ 0,00                       | R\$ 0,00                       | R\$ 5.482.178,44               |
| (-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC) | R\$ 558.324,58                 | R\$ 73.733.654,10              | R\$ 275.066.290,71             |
| Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)                     | R\$ 558.324,58                 | R\$ 73.733.654,10              | R\$ 280.548.469,15             |
| (+) Ativo Líquido do Plano                              | R\$ 822.189,56                 | R\$ 105.072.910,34             | R\$ 292.808.531,96             |
| Resultado: Superávit Técnico Atuarial                   | R\$ 1.380.514,14               | R\$ 31.339.256,24              | R\$ 12.260.062,81              |

**Quadro 20: Variações dos Percentuais de Custo Previdenciário**

| <b>CUSTO</b>                   | <b>Avaliação Atuarial 2014</b> | <b>Avaliação Atuarial 2015</b> | <b>Avaliação Atuarial 2016</b> |
|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| Custo Normal                   | 31,32%                         | 28,22%                         | 28,83%                         |
| Custo Suplementar (Em 35 anos) | 0,00%                          | 0,00%                          | 0,00%                          |
| Custo Total                    | 31,32%                         | 28,22%                         | 28,83%                         |

Dos dados dispostos nos quadros acima, podem ser feitas as seguintes análises:

variação no Custo Normal inferior a 1,00%, evidenciando-se estabilidade deste custo;

aumento dos valores de Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder em função do aumento da folha de salários e do acumulo natural das contribuições, que tem efeito nestas Reservas;

aumento dos valores de Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos em função do aumento da folha de benefícios de aposentados e pensionistas;

queda no superávit de 60,88%, visto que o Ativo Líquido do Plano não teve aumento na mesma magnitude do aumento dos valores das Reservas Matemáticas.

## 9 Parecer Atuarial

Com a finalidade de garantir a cobertura financeira dos benefícios previdenciários, o Estado do Rio de Janeiro e seus servidores vertem contribuições mensais para um Fundo Previdenciário.

Como prevê o artigo 5º e 7º da Lei Estadual nº 6.338, de 06 de novembro de 2012 transcrito a seguir, a massa de segurados está segmentada em dois grupos, a saber:

*A referida lei cria dois Fundos, sendo o Primeiro o Fundo Financeiro que é constituído dos atuais servidores ativos, inativos e pensionistas que ingressaram no Estado até o dia 03/09/2013, os servidores militares e seus dependentes e os servidores que tomaram posse em cargo público no Estado a partir do dia 04/09/2013, mas ingressaram no serviço público antes desta data sem interrupção, além de seus dependentes. O segundo Fundo, Chamado de Previdenciário, será constituído pelos servidores civis que ingressaram nos serviços públicos municipal, estadual ou federal a partir de 04/09/2013 e não tinham vínculo com serviço público anterior ou tinham vínculo, mas com interrupção.*

Além da segregação da massa de servidores, há também a previdência complementar, motivo pelo qual os salários de contribuição e benefícios estão limitados ao teto de benefício do RGPS.

Diante da inexistência ou inconsistência de informações apresentadas nas bases de dados cadastrais encaminhadas pelo Estado, foram adotadas premissas técnicas que visam reduzir seus efeitos nos resultados da avaliação atuarial. Tais inconsistências estão relacionadas ao alto índice de servidores com o tempo de serviço anterior igual a zero, e ao baixo índice de casados.

O quantitativo de servidores casados informado na base de dados cadastrais foi considerado fora dos padrões e muito menor do que observamos nos bancos de dados cadastrais de outros entes públicos. Desta forma, como esta informação interfere

diretamente no Custo Previdenciário, adotamos como premissa a proporção de casados observada em nosso histórico de bancos de dados.

Seguindo-se, então, os ditames da Lei nº 9.717/98 e Portarias MPS nºs. 204/08, 402/08 e 403/08, foi realizada avaliação atuarial para revisão do plano de custeio e de benefícios do Plano Previdenciário.

As bases técnicas utilizadas foram eleitas pelo atuário responsável, sendo estas aderentes às características da massa de participantes:

**taxa de juros real**<sup>8</sup> utilizada nas projeções contidas nesta avaliação foi de 5% ao ano;

**tábuas biométricas**<sup>9</sup> utilizadas foram escolhidas em função do evento gerador:

Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência) – IBGE - 2013;

Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte) – AT-2000;

Tábua de Entrada em Invalidez – ÁLVARO VINDAS;

Tábua de Mortalidade de Inválidos – IBGE – 2013;

probabilidade de deixar um dependente vitalício em caso de morte, cálculo da proporção de servidores casados, por idade, com base nas informações apuradas no banco de dados do Estado, utilizando esta proporção como fator de probabilidade;

**crescimento salarial**<sup>10</sup> considerado foi de 1% ao ano;

**taxa de rotatividade**<sup>11</sup> considerada foi de 1% ao ano;

**custo administrativo**<sup>12</sup> considerado neste estudo corresponde a 1,15% do total da remuneração dos servidores ativos do Estado;

**Geração Futura:** a cada servidor ativo que se desliga, outro toma seu lugar, com a mesma idade de ingresso e salário inicial daquele que se desligou;

**• Idade média de aposentadoria projetada**

- Não professor do sexo Feminino: 60 anos;
- Não professor do sexo Masculino: 65 anos;
- Professor do sexo Feminino: 56 anos;
- Professor do sexo Masculino: 60 anos.

<sup>8</sup> De acordo com o art. 9º da Portaria MPS nº 403/08, a taxa de juros real do cálculo atuarial não poderá exceder a 6% ao ano.

<sup>9</sup> Conforme art. 6º da Portaria MPS nº 403/08, poderão ser utilizadas no cálculo atuarial quaisquer tábuas, desde que não indiquem obrigações inferiores a alcançadas na referida Portaria

<sup>10</sup> De acordo com o art. 8º da Portaria MPS nº 403/08, o crescimento da remuneração real apurado deverá apresentar uma elevação mínima de 1% ao ano.

<sup>11</sup> Conforme o estabelecido no § 1º do art. 7º da Portaria MPS nº 403/08, a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1% ao ano.

<sup>12</sup> O art. 15º da Portaria MPS nº 402/08 estabelece que a taxa de administração não poderá exceder a dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior. Neste estudo consideramos que a despesa administrativa será de 1,15% apenas sobre o total das remunerações.

• **Principais estatísticas dos servidores ativos:**

- Qtdd – Mulheres: 538;
- Qtdd – Homens: 8.502;
- Sal – Mulheres (Anual): R\$ 295.262.852,27;
- Sal – homens (Anual): R\$ 332.203.511,31;
- Folha Salarial - FS (Anual): R\$ 627.466.363,58

Para a utilização da taxa de crescimento salarial de 1,00% a.a., utilizou-se a estimativa da evolução salarial do servidor ativo a cada ano de serviço no Estado através do banco de dados recebido. Para tanto, estimou-se o crescimento salarial do servidor a cada ano de trabalho no Estado segundo um modelo de regressão que avalia a variação salarial em função do tempo de permanência no Estado, estimando-se um crescimento salarial inferior a 1,00%, motivo pelo qual considerou-se o crescimento real mínimo de 1,00% do salário, estabelecido pela Portaria nº. 403/2008.

Da mesma forma que foi avaliado o crescimento salarial, avaliou-se também o crescimento de benefícios, considerando o tempo de recebimento de benefício de aposentadoria e o benefício médio. Esta análise mostrou, segundo o estudo de análise de regressão que o crescimento real do benefício é muito próximo de zero, sendo então considerado este parâmetro.

Considerando as informações disponibilizadas pelos Gestores do Plano, a rentabilidade anual auferida pelo plano de benefícios foi de 10,91%, tomando como índice de correção o INPC, não superando, então a meta atuarial que foi de 16,84%. Apesar de a rentabilidade ter sido inferior a meta atuarial, sugerimos a manutenção da meta atuarial para o ano de 2015, devendo ser revista na próxima avaliação atuarial caso persista dificuldade em atingir esta meta.

O patrimônio constituído do RPPS em 31/dez/15, conforme informação dada à CAIXA, totaliza R\$ 292.808.531,96 e é composto por Ativo Financeiro.

Conforme informações dos representantes do RPPS, as contribuições estão definidas da seguinte forma:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 11,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: não contribuem para este Fundo;
- contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: não contribuem para este Fundo;
- contribuições mensais do Estado: 22,00% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

A avaliação atuarial apurou que para o custeio do Plano de Benefícios é necessário que as contribuições dos servidores e do Governo Estadual somem 28,83% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos, sendo a do servidor de no mínimo 11%, conforme Lei n.º 10.887, de 21 de junho de 2004.

Ainda demonstrou-se que as Reservas Matemáticas do Plano somam R\$ 280.548.469,15, sendo a Reserva Matemática de Benefícios a Conceder de R\$ 275.066.290,71, e a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos de R\$ 5.482.178,44.

Atualmente, existem 17.040 servidores vinculados ao Plano Previdenciário com data de admissão após 04/set/13, 2 aposentados e 8 pensionistas. O valor da Reserva Matemática necessária destes servidores é de R\$ 280.548.469,15 e, como o Ativo Financeiro deste Fundo é de R\$ 292.808.531,96, há um superávit de R\$ 12.260.062,81. Em observância às normas do Ministério da Previdência Social tal superávit foi alocado integralmente na conta "Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário", equivalente a 25% das Reservas Matemáticas.

**Como o Custo Normal praticado atualmente é superior ao Custo Normal apurado na Avaliação Atuarial, sugerimos então, que seja mantido, como a seguir:**

- contribuições mensais dos servidores ativos: 11,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: não contribuem para este Fundo;
- contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: não contribuem para este Fundo; e
- contribuições mensais do Estado: 22,00% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Este é o parecer.

## Anexo 1. Perfil da População do Plano Previdenciário

O contingente populacional do Plano Previdenciário analisado apresentou a seguinte distribuição:

**Quadro 21: Quantitativo da População Estudada por Segmento -Plano Previdenciário**

| Ativos | Aposentados | Pensionistas |
|--------|-------------|--------------|
| 17.040 | 2           | 8            |

### Anexo 1.a. Estatísticas dos Servidores Ativos

As variáveis estatísticas relacionadas a um grupo de servidores interferem diretamente na análise e nos resultados apurados em uma avaliação atuarial. Neste item, serão demonstradas, comentadas e comparadas as principais variáveis estatísticas relacionadas ao grupo de servidores ativos do Estado do Rio de Janeiro vinculados ao Plano Previdenciário, segmentadas da seguinte forma: estatística dos professores e dos “não professores”.

**Quadro 22: Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos “Não Professores” – Plano Previdenciário**

| Discriminação                          | Feminino          | Masculino         | Total             |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|
| População                              | 4.121             | 5.386             | 9.507             |
| Folha salarial mensal                  | R\$ 14.707.630,36 | R\$ 19.740.792,58 | R\$ 34.448.422,94 |
| Salário médio                          | R\$ 3.568,95      | R\$ 3.665,20      | R\$ 3.623,48      |
| Idade mínima atual                     | 20                | 19                | 19                |
| Idade média atual                      | 34                | 35                | 34                |
| Idade máxima atual                     | 74                | 75                | 75                |
| Idade mínima de admissão               | 1                 | 18                | 1                 |
| Idade média de admissão                | 32                | 32                | 32                |
| Idade máxima de admissão               | 66                | 67                | 67                |
| Idade média de aposentadoria projetada | 60                | 65                | 63                |

A distribuição por sexo dos servidores ativos “não professores”, como pode ser observado no quadro anterior, aponta para um número maior de servidores do sexo masculino, ou seja, 56,65% do total do grupo. Nota-se, ainda, outras características das servidoras “não professoras” do sexo feminino em relação aos servidores do sexo masculino, a partir das médias apuradas, quais sejam: remuneração média menor em 2,63%, idade média atual menor em 1 ano e idade de aposentadoria projetada menor em 5 anos.

Importante considerar neste estudo, a influência da variável “sexo” na apuração do custo previdenciário, tendo em vista que, comprovadamente, a mulher possui uma expectativa de vida superior à do homem e permanece em gozo de

benefício previdenciário por maior período de tempo. Além disso, a atual legislação previdenciária estabelece requisitos diferenciados às servidoras do sexo feminino, exigindo um menor tempo de contribuição para aposentadoria, que é ainda mais reduzido quando se trata de servidoras professoras, cerca de dez anos mais cedo que os homens “não professores”, enquanto que as demais mulheres se aposentarão cinco anos antes que os homens (vide gráfico 3 deste relatório).

O quadro seguinte sintetiza as principais características dos servidores professores para que sejam estabelecidas análises comparativas entre este grupo e o dos “não professores”.

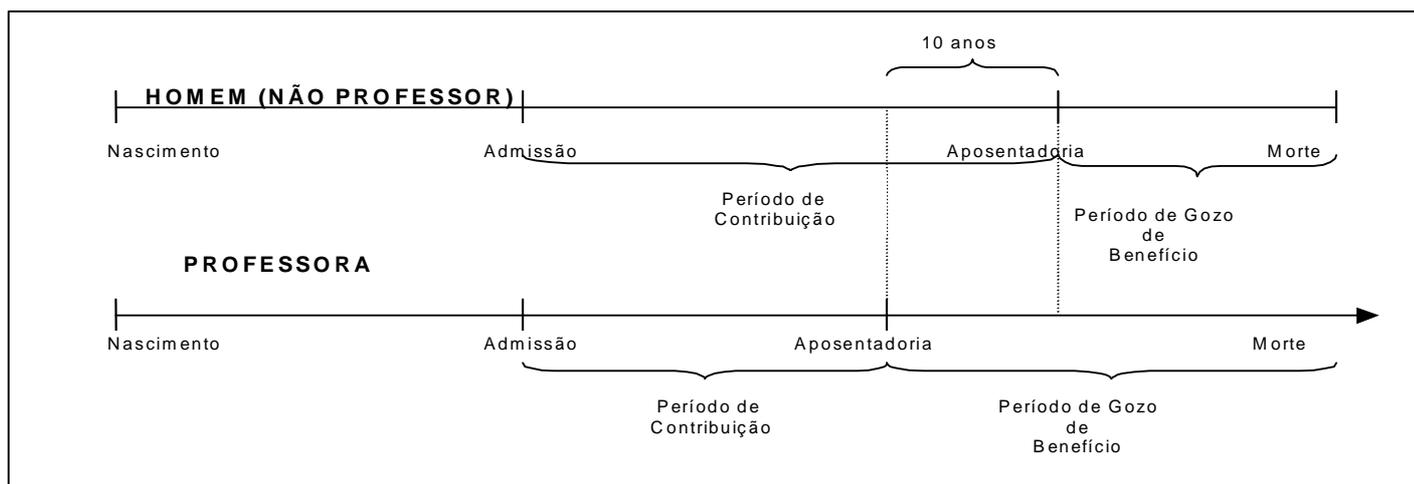
**Quadro 23: Variáveis Estatísticas dos Servidores Professores - Plano Previdenciário**

| Discriminação                          | Feminino         | Masculino        | Total             |
|--|------------------|------------------|-------------------|
| População                              | 4.417            | 3.116            | 7.533             |
| Folha salarial mensal                  | R\$ 8.004.896,74 | R\$ 5.813.323,67 | R\$ 13.818.220,41 |
| Salário médio                          | R\$ 1.812,29     | R\$ 1.865,64     | R\$ 1.834,36      |
| Idade mínima atual                     | 20               | 22               | 20                |
| Idade média atual                      | 35               | 36               | 36                |
| Idade máxima atual                     | 69               | 69               | 69                |
| Idade mínima de admissão               | 18               | 19               | 18                |
| Idade média de admissão                | 34               | 34               | 34                |
| Idade máxima de admissão               | 68               | 67               | 68                |
| Idade média de aposentadoria projetada | 56               | 60               | 58                |

Atualmente, a população de servidores do magistério do Estado do Rio de Janeiro corresponde a 44,21% do total dos servidores ativos. Esta categoria possui características diferentes das demais, como, por exemplo, a sua distribuição por sexo, onde 58,64% do grupo são compostos por mulheres.

O Gráfico seguinte ilustra a diferença no tempo de contribuição e idade de aposentadoria existente entre as servidoras professoras e os servidores “não professores”.

**Gráfico 3: Diferença entre a Professora e Servidor Civil do Sexo Masculino**



Financeiramente, a diferença demonstrada se eleva, aproximadamente em 20 anos visto que, não só as professoras contribuem, em média, por um período de 10 anos a menos que os demais servidores homens, como também recebem o benefício por um período superior, pois entram em gozo de benefício mais cedo e têm expectativa de vida maior que a dos homens, em aproximadamente, 10 anos.

O quadro seguinte demonstra as variáveis estatísticas dos servidores professores e “não professores” do Estado do Rio de Janeiro, de forma consolidada.

**Quadro 24: Consolidação das Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos - Plano Previdenciário**

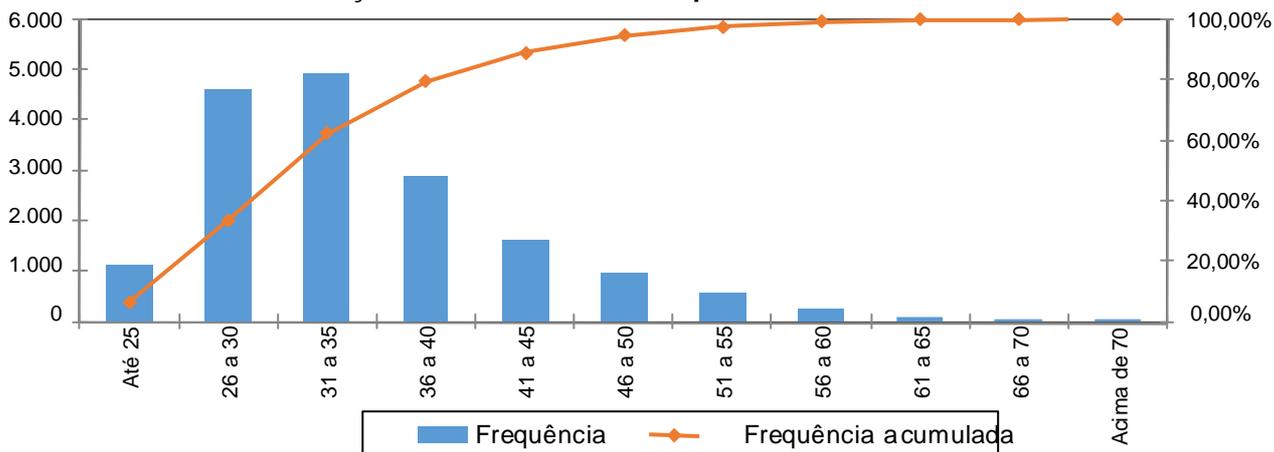
| Discriminação                          | Feminino          | Masculino         | Total             |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|
| População                              | 8.538             | 8.502             | 17.040            |
| Folha salarial mensal                  | R\$ 22.712.527,10 | R\$ 25.554.116,25 | R\$ 48.266.643,35 |
| Salário médio                          | R\$ 2.660,17      | R\$ 3.005,66      | R\$ 2.832,55      |
| Idade mínima atual                     | 20                | 19                | 19                |
| Idade média atual                      | 35                | 35                | 35                |
| Idade máxima atual                     | 74                | 75                | 75                |
| Idade mínima de admissão               | 18                | 18                | 18                |
| Idade média de admissão                | 33                | 33                | 33                |
| Idade máxima de admissão               | 68                | 67                | 68                |
| Idade média de aposentadoria projetada | 58                | 63                | 61                |

Ante a consolidação dos dados, verifica-se que os servidores ativos do sexo feminino representam 50,11% do contingente total de servidores ativos. Relativamente às remunerações, verifica-se, ante as médias apuradas, que os servidores do sexo masculino percebem salários superiores em 12,99% aos salários das servidoras.

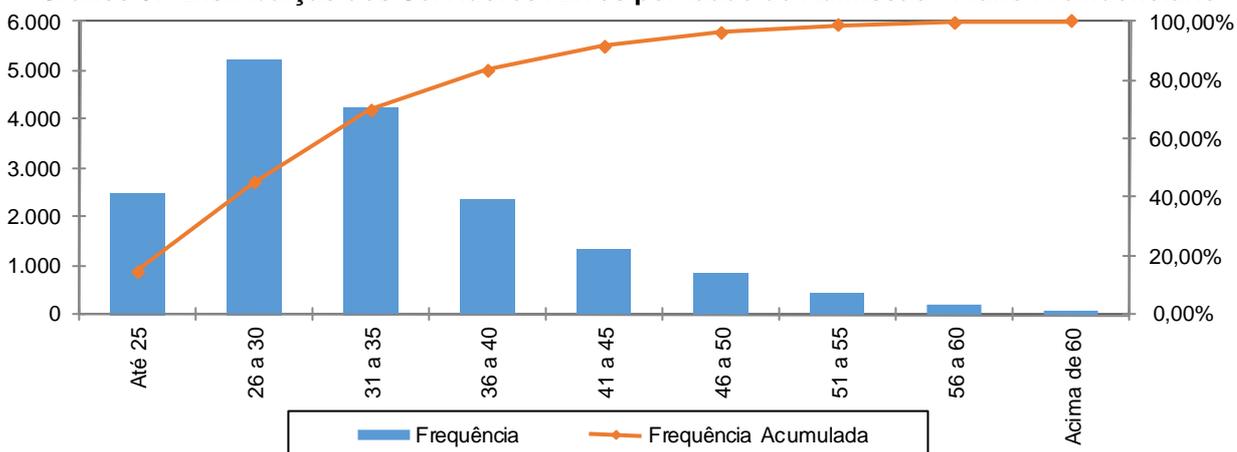
Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentadas por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

**Quadro 25: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária - Plano Previdenciário**

| Intervalo   | População | Frequência | Frequência acumulada |
|-------------|-----------|------------|----------------------|
| Até 25      | 1.116     | 6,55%      | 6,55%                |
| 26 a 30     | 4.607     | 27,04%     | 33,59%               |
| 31 a 35     | 4.892     | 28,70%     | 62,29%               |
| 36 a 40     | 2.893     | 16,98%     | 79,27%               |
| 41 a 45     | 1.612     | 9,46%      | 88,73%               |
| 46 a 50     | 953       | 5,60%      | 94,33%               |
| 51 a 55     | 554       | 3,25%      | 97,58%               |
| 56 a 60     | 258       | 1,51%      | 99,09%               |
| 61 a 65     | 81        | 0,48%      | 99,57%               |
| 66 a 70     | 46        | 0,27%      | 99,84%               |
| Acima de 70 | 28        | 0,16%      | 100,00%              |
| Total       | 17.040    | 100,00%    | 100,00%              |

**Gráfico 4: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária - Plano Previdenciário****Quadro 26: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão - Plano Previdenciário**

| Intervalo   | População | Frequência | Frequência Acumulada |
|-------------|-----------|------------|----------------------|
| Até 25      | 2.459     | 14,43%     | 14,43%               |
| 26 a 30     | 5.191     | 30,46%     | 44,89%               |
| 31 a 35     | 4.221     | 24,78%     | 69,67%               |
| 36 a 40     | 2.348     | 13,77%     | 83,44%               |
| 41 a 45     | 1.336     | 7,85%      | 91,29%               |
| 46 a 50     | 829       | 4,86%      | 96,15%               |
| 51 a 55     | 434       | 2,55%      | 98,70%               |
| 56 a 60     | 175       | 1,02%      | 99,72%               |
| Acima de 60 | 47        | 0,28%      | 100,00%              |
| Total       | 17.040    | 100,00%    | 100,00%              |

**Gráfico 5: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão - Plano Previdenciário**

A menor e a maior idade de admissão registrada no serviço público do Estado do Rio de Janeiro foram aos 18 e aos 68 anos, respectivamente, sendo que 69,67% do grupo foram admitidos até os 35 anos de idade.

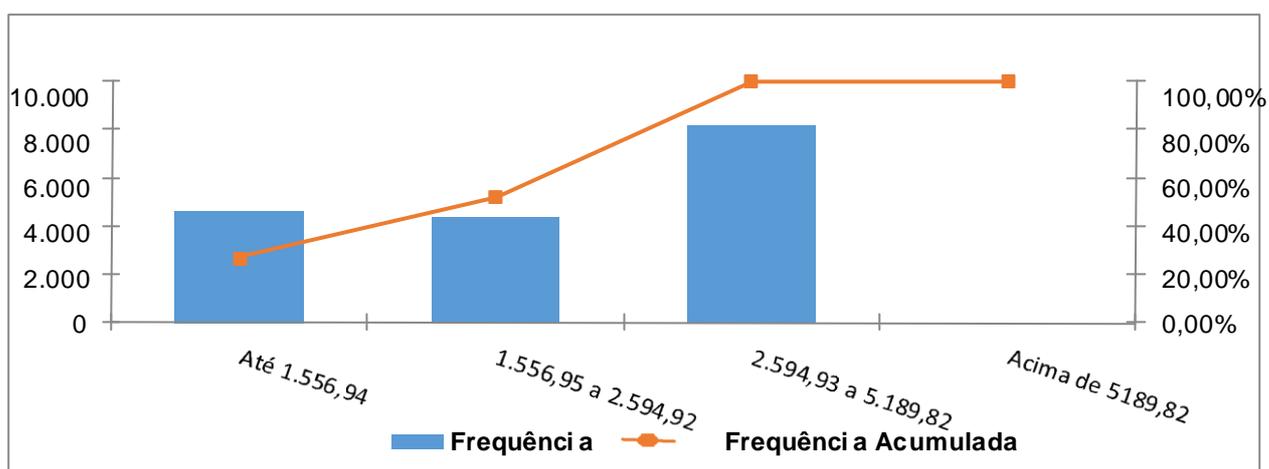
Ressalte-se que a idade média de admissão dos servidores públicos é uma variável que produz um impacto importante na apuração do Custo Previdenciário de um Estado, já que, de acordo com a metodologia utilizada para apuração do custo, em um regime de capitalização, servidor e governo devem juntos financiar o custeio do benefício previdenciário no período entre a idade de admissão do servidor e sua aposentadoria (constituição de reservas). Desse modo, quanto mais jovem o servidor for admitido no serviço público, maior será o tempo de contribuição para o regime previdenciário, minimizando o impacto no custeio do plano.

O quadro seguinte foi elaborado com base nas faixas de contribuição atualmente praticadas, na base de banco de dados pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, a fim de estabelecer um modelo comparativo com os dos servidores ativos do Estado.

**Quadro 27: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial - Plano Previdenciário**

| Intervalo - R\$     | População | Frequência | Frequência Acumulada |
|---------------------|-----------|------------|----------------------|
| Até 1.556,94        | 4.569     | 26,81%     | 26,81%               |
| 1.556,95 a 2.594,92 | 4.324     | 25,38%     | 52,19%               |
| 2.594,93 a 5.189,82 | 8.147     | 47,81%     | 100,00%              |
| Acima de 5.189,82   | 0         | 0,00%      | 100,00%              |
| Total               | 17.040    | 100,00%    | 100,00%              |

**Gráfico 6: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial - Plano Previdenciário**

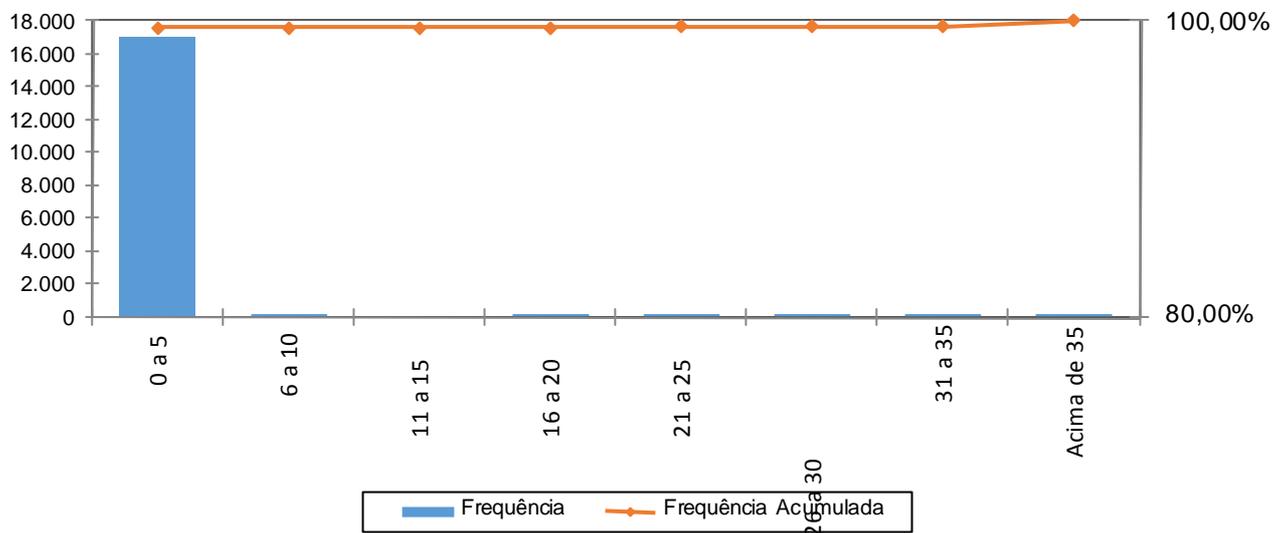


Observa-se que 47,81% dos servidores se situam na faixa salarial de R\$ 2.594,93 a R\$ 5.189,82.

**Quadro 28: Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Contribuição no Estado - Plano Previdenciário**

| Intervalo   | População | Frequência | Frequência Acumulada |
|-------------|-----------|------------|----------------------|
| 0 a 5       | 16.958    | 99,52%     | 99,52%               |
| 6 a 10      | 1         | 0,00%      | 99,52%               |
| 11 a 15     | 0         | 0,00%      | 99,52%               |
| 16 a 20     | 2         | 0,02%      | 99,54%               |
| 21 a 25     | 6         | 0,03%      | 99,57%               |
| 26 a 30     | 4         | 0,03%      | 99,60%               |
| 31 a 35     | 5         | 0,02%      | 99,62%               |
| Acima de 35 | 64        | 0,38%      | 100,00%              |
| Total       | 17.040    | 100,00%    | 100,00%              |

**Gráfico 7: Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Contribuição no Estado - Plano Previdenciário**

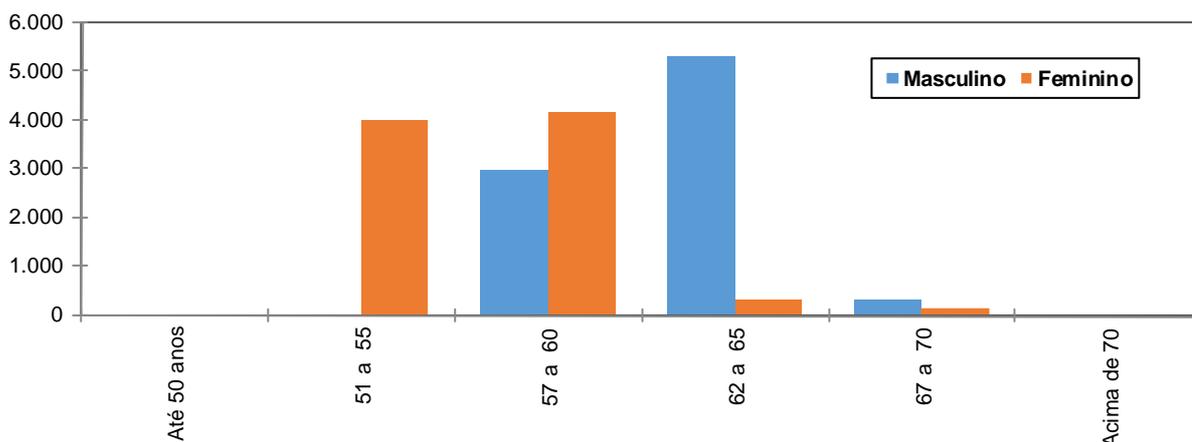


Percebe-se, ante o gráfico anterior, que 99,52% dos servidores ativos possuem entre 0 a 5 anos de tempo de contribuição no Governo Estadual.

**Quadro 29: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria - Plano Previdenciário**

| Intervalo   | Feminino | Masculino | Total  |
|-------------|----------|-----------|--------|
| Até 50 anos | 0        | 0         | 0      |
| 51 a 55     | 3.977    | 0         | 3.977  |
| 57 a 60     | 4.119    | 2.941     | 7.060  |
| 62 a 65     | 295      | 5.274     | 5.569  |
| 67 a 70     | 147      | 287       | 434    |
| Acima de 70 | 0        | 0         | 0      |
| Total       | 8.538    | 8.502     | 17.040 |

**Gráfico 8: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria - Plano Previdenciário**



O gráfico acima reforça o anteriormente mencionado: os servidores do sexo feminino aposentar-se-ão mais cedo que os do sexo masculino, reflexo das regras de aposentadoria dispostas na atual legislação previdenciária. Verifica-se, também, que 64,77% da população de servidores preencherão os requisitos necessários à aposentadoria integral até os 60 anos de idade.

**Quadro 30: Distribuição dos Servidores Ativos por Estado Civil - Plano Previdenciário**

| Categoria   | População | Frequência |
|-------------|-----------|------------|
| Casados     | 10.299    | 60,44%     |
| Não casados | 6.741     | 39,56%     |
| Total       | 17.040    | 100,00%    |

A probabilidade de se deixar dependente vitalício em caso de morte foi calculada a partir da observação da frequência de servidores casados agrupados por idade, ajustando-os por uma curva que mais se aproximasse da tendência que os dados indicam.

### **Anexo 1.b. Estatísticas dos Servidores Aposentados do Plano Previdenciário**

A seguir, detalharemos as principais informações cadastrais do banco de dados de aposentados.

**Quadro 31: Variáveis Estatísticas dos Servidores Aposentados**

| Discriminação            | Feminino   | Masculino    | Total        |
|--------------------------|------------|--------------|--------------|
| Quantidade de servidores | 1          | 1            | 2            |
| Folha Salarial           | R\$ 953,47 | R\$ 5.189,82 | R\$ 6.143,29 |
| Salário Médio            | R\$ 953,47 | R\$ 5.189,82 | R\$ 3.071,65 |
| Idade mínima             | 61         | 78           | 78           |
| Idade Média              | 61         | 78           | 70           |
| Idade máxima             | 61         | 78           | 78           |

**Anexo 1.c. Estatísticas dos Pensionistas do Plano Previdenciário****Quadro 32: Estatísticas dos Pensionistas**

| <b>Discriminação</b> | <b>Feminino</b> | <b>Masculino</b> | <b>Total</b>  |
|----------------------|-----------------|------------------|---------------|
| População            | 8               | 0                | 8             |
| Folha de Benefícios  | R\$ 20.736,10   | R\$ 0,00         | R\$ 20.736,10 |
| Benefício médio      | R\$ 2.592,01    | R\$ 0,00         | R\$ 2.592,01  |
| Idade mínima atual   | 2               | 0                | 2             |
| Idade média atual    | 34              | 0                | 34            |
| Idade máxima atual   | 61              | 0                | 61            |

## Anexo 2. Parâmetros e Base de Cálculo para os Fluxos de Caixa e Projeções

Data Base da Avaliação Atuarial: 31/dez/15;

Nº. de meses no cálculo do valor proporcional ao 1º. ano (considerando ano de 13 meses): 13 meses.

**Quadro 33: Receitas**

| Referência                                   | Base de Cálculo Mensal | Alíquota Apurada | Valor 13 meses     |
|--|------------------------|------------------|--------------------|
| Contribuição Servidores Ativos               | R\$48.266.643,35       | 11,00%           | R\$ 69.021.299,99  |
| Contribuição Aposentados                     | R\$0,00                | 0,00%            | R\$ 0,00           |
| Contribuição Pensionistas                    | R\$0,00                | 0,00%            | R\$ 0,00           |
| Contribuição do Ente - CN sem Tx.Adm.        | R\$48.266.643,35       | 20,85%           | R\$ 130.826.736,80 |
| Contribuição Ente - Taxa de Adm.             | R\$48.266.643,35       | 1,15%            | R\$ 7.215.863,18   |
| Contribuição Ente - Sem CS                   | R\$48.266.643,35       | 0,00%            | R\$ 0,00           |
| Compensação Previdenciária                   | R\$169,34              |                  | R\$ 2.201,42       |
| Dívida para com o RPPS                       |                        |                  | R\$ 0,00           |
| Contribuição Ente - CN + Tx.Adm.             | R\$48.266.643,35       | 22,00%           | R\$ 138.042.599,98 |
| Contribuição Ente - CN + Tx.Adm +CS Atuarial |                        |                  | R\$ 138.042.599,98 |

**Quadro 34: Despesas**

| Referência                          | Base de Cálculo Mensal | Alíquota Apurada | Valor 13 meses   |
|-------------------------------------|------------------------|------------------|------------------|
| Aposentadorias                      |                        |                  | R\$ 79.862,77    |
| Pensões                             |                        |                  | R\$ 269.569,30   |
| Auxílios                            | R\$48.266.643,35       | 0,01%            | R\$ 62.746,64    |
| Despesas Administrativas            | R\$48.266.643,35       | 1,15%            | R\$ 7.215.863,18 |
| <b>Total de Despesas</b>            |                        |                  |                  |
| Aposentadorias + Pensões + Auxílios |                        |                  | R\$ 412.178,71   |
| Aposentadorias + Pensões            |                        |                  | R\$ 349.432,07   |

**Quadro 35: Recursos Financeiros**

| Referência        | Valor             |
|-------------------|-------------------|
| Valor em 31/12/15 | R\$292.808.531,96 |
| Valor em 31/12/16 | R\$307.448.958,56 |
| Ganho financeiro  | R\$14.640.426,60  |

### Anexo 3. Projeções de Quantitativo de Participantes, Remuneração e Benefícios e Fluxo de Caixa do Plano Previdenciário

#### Anexo 3.a. Quantitativo de Participantes

| Ano  | Ativos Existentes | Ativos Futuros | Total de Ativos | Aposentados Atuais | Pensionistas Atuais | Aposentados Futuros | Pensionistas Futuros | Total de Aposentados e Pensionistas | Total de Participantes |
|------|-------------------|----------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|----------------------|-------------------------------------|------------------------|
| 2016 | 17.040            | 0              | 17.040          | 2                  | 8                   | 0                   | 0                    | 10                                  | 17.050                 |
| 2017 | 16.799            | 7.752          | 24.550          | 2                  | 8                   | 49                  | 15                   | 74                                  | 24.624                 |
| 2018 | 16.571            | 24.474         | 41.046          | 2                  | 8                   | 92                  | 31                   | 133                                 | 41.179                 |
| 2019 | 16.359            | 45.068         | 61.427          | 2                  | 8                   | 134                 | 82                   | 226                                 | 61.653                 |
| 2020 | 16.157            | 52.311         | 68.468          | 2                  | 8                   | 181                 | 142                  | 332                                 | 68.800                 |
| 2021 | 15.950            | 59.555         | 75.505          | 2                  | 8                   | 241                 | 211                  | 462                                 | 75.967                 |
| 2022 | 15.742            | 66.532         | 82.273          | 2                  | 8                   | 323                 | 292                  | 624                                 | 82.898                 |
| 2023 | 15.535            | 73.265         | 88.800          | 2                  | 8                   | 399                 | 387                  | 795                                 | 89.595                 |
| 2024 | 15.324            | 79.847         | 95.171          | 1                  | 8                   | 490                 | 493                  | 993                                 | 96.164                 |
| 2025 | 14.628            | 86.239         | 100.867         | 1                  | 8                   | 1.071               | 613                  | 1.693                               | 102.560                |
| 2026 | 14.103            | 91.929         | 106.032         | 1                  | 8                   | 1.497               | 747                  | 2.252                               | 108.284                |
| 2027 | 13.778            | 97.085         | 110.864         | 1                  | 8                   | 1.754               | 895                  | 2.659                               | 113.522                |
| 2028 | 13.432            | 102.118        | 115.550         | 1                  | 8                   | 2.353               | 1.061                | 3.423                               | 118.972                |
| 2029 | 13.084            | 106.714        | 119.797         | 1                  | 8                   | 3.448               | 1.259                | 4.716                               | 124.513                |
| 2030 | 12.705            | 111.010        | 123.715         | 1                  | 8                   | 4.998               | 1.500                | 6.506                               | 130.221                |
| 2031 | 12.346            | 115.173        | 127.519         | 1                  | 8                   | 6.438               | 1.778                | 8.225                               | 135.743                |
| 2032 | 11.990            | 118.986        | 130.976         | 1                  | 8                   | 8.157               | 2.073                | 10.239                              | 141.215                |
| 2033 | 11.601            | 122.622        | 134.224         | 1                  | 8                   | 9.972               | 2.403                | 12.383                              | 146.607                |
| 2034 | 11.167            | 126.227        | 137.394         | 1                  | 7                   | 11.669              | 2.758                | 14.435                              | 151.829                |
| 2035 | 10.738            | 129.709        | 140.447         | 1                  | 7                   | 13.233              | 3.134                | 16.375                              | 156.822                |

| Ano  | Ativos Existentes | Ativos Futuros | Total de Ativos | Aposentados Atuais | Pensionistas Atuais | Aposentados Futuros | Pensionistas Futuros | Total de Aposentados e Pensionistas | Total de Participantes |
|------|-------------------|----------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|----------------------|-------------------------------------|------------------------|
| 2036 | 10.292            | 133.050        | 143.342         | 1                  | 7                   | 15.584              | 3.526                | 19.118                              | 162.460                |
| 2037 | 9.794             | 136.126        | 145.920         | 1                  | 7                   | 17.542              | 3.988                | 21.537                              | 167.458                |
| 2038 | 9.258             | 139.007        | 148.266         | 1                  | 7                   | 19.927              | 4.443                | 24.377                              | 172.643                |
| 2039 | 8.702             | 141.646        | 150.348         | 0                  | 7                   | 21.935              | 4.946                | 26.889                              | 177.237                |
| 2040 | 8.114             | 144.118        | 152.232         | 0                  | 7                   | 24.556              | 5.452                | 30.015                              | 182.247                |
| 2041 | 7.505             | 146.412        | 153.917         | 0                  | 7                   | 27.030              | 6.020                | 33.058                              | 186.975                |
| 2042 | 6.848             | 148.421        | 155.269         | 0                  | 7                   | 30.693              | 6.602                | 37.302                              | 192.572                |
| 2043 | 6.162             | 150.221        | 156.383         | 0                  | 7                   | 33.606              | 7.289                | 40.902                              | 197.285                |
| 2044 | 5.446             | 151.919        | 157.365         | 0                  | 7                   | 37.630              | 7.960                | 45.597                              | 202.961                |
| 2045 | 4.748             | 153.478        | 158.227         | 0                  | 6                   | 41.035              | 8.724                | 49.766                              | 207.993                |
| 2046 | 4.079             | 154.800        | 158.879         | 0                  | 6                   | 44.570              | 9.475                | 54.051                              | 212.931                |
| 2047 | 3.440             | 155.933        | 159.373         | 0                  | 6                   | 48.010              | 10.270               | 58.286                              | 217.659                |
| 2048 | 2.845             | 156.866        | 159.711         | 0                  | 6                   | 52.412              | 11.097               | 63.516                              | 223.227                |
| 2049 | 2.301             | 157.656        | 159.957         | 0                  | 6                   | 55.823              | 12.010               | 67.839                              | 227.796                |
| 2050 | 1.823             | 158.319        | 160.142         | 0                  | 6                   | 59.859              | 12.905               | 72.770                              | 232.912                |
| 2051 | 1.445             | 158.834        | 160.280         | 0                  | 6                   | 63.702              | 13.867               | 77.575                              | 237.855                |
| 2052 | 1.111             | 159.265        | 160.376         | 0                  | 6                   | 67.539              | 14.846               | 82.390                              | 242.766                |
| 2053 | 847               | 159.589        | 160.436         | 0                  | 6                   | 71.358              | 15.850               | 87.213                              | 247.649                |
| 2054 | 624               | 159.851        | 160.475         | 0                  | 5                   | 75.804              | 16.877               | 92.686                              | 253.161                |
| 2055 | 406               | 160.096        | 160.502         | 0                  | 5                   | 79.145              | 17.964               | 97.115                              | 257.616                |

| Ano  | Ativos Existentes | Ativos Futuros | Total de Ativos | Aposentados Atuais | Pensionistas Atuais | Aposentados Futuros | Pensionistas Futuros | Total de Aposentados e Pensionistas | Total de Participantes |
|------|-------------------|----------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|----------------------|-------------------------------------|------------------------|
| 2056 | 261               | 160.253        | 160.514         | 0                  | 5                   | 82.997              | 19.024               | 102.026                             | 262.540                |
| 2057 | 160               | 160.361        | 160.521         | 0                  | 5                   | 86.099              | 20.135               | 106.239                             | 266.760                |
| 2058 | 101               | 160.423        | 160.524         | 0                  | 5                   | 89.255              | 21.217               | 110.477                             | 271.001                |
| 2059 | 56                | 160.468        | 160.524         | 0                  | 5                   | 92.264              | 22.308               | 114.576                             | 275.100                |
| 2060 | 27                | 160.497        | 160.524         | 0                  | 5                   | 95.651              | 23.407               | 119.063                             | 279.587                |
| 2061 | 8                 | 160.516        | 160.524         | 0                  | 4                   | 97.649              | 24.523               | 122.176                             | 282.700                |
| 2062 | 1                 | 160.523        | 160.524         | 0                  | 4                   | 100.208             | 25.563               | 125.776                             | 286.300                |
| 2063 | 0                 | 160.524        | 160.524         | 0                  | 4                   | 101.992             | 26.628               | 128.624                             | 289.148                |
| 2064 | 0                 | 160.524        | 160.524         | 0                  | 4                   | 103.761             | 27.639               | 131.404                             | 291.928                |
| 2065 | 0                 | 160.524        | 160.524         | 0                  | 4                   | 105.293             | 28.650               | 133.946                             | 294.470                |
| 2066 | 0                 | 160.524        | 160.524         | 0                  | 4                   | 106.989             | 29.622               | 136.615                             | 297.139                |
| 2067 | 0                 | 160.524        | 160.524         | 0                  | 3                   | 108.254             | 30.581               | 138.838                             | 299.362                |
| 2068 | 0                 | 160.524        | 160.524         | 0                  | 3                   | 109.738             | 31.503               | 141.245                             | 301.769                |
| 2069 | 0                 | 160.524        | 160.524         | 0                  | 3                   | 110.519             | 32.400               | 142.922                             | 303.446                |
| 2070 | 0                 | 160.524        | 160.524         | 0                  | 3                   | 111.841             | 33.219               | 145.062                             | 305.586                |
| 2071 | 0                 | 160.524        | 160.524         | 0                  | 3                   | 112.109             | 34.052               | 146.163                             | 306.687                |
| 2072 | 0                 | 160.524        | 160.524         | 0                  | 3                   | 112.935             | 34.768               | 147.705                             | 308.229                |
| 2073 | 0                 | 160.524        | 160.524         | 0                  | 2                   | 113.551             | 35.471               | 149.024                             | 309.548                |
| 2074 | 0                 | 160.524        | 160.524         | 0                  | 2                   | 113.788             | 36.126               | 149.916                             | 310.440                |
| 2075 | 0                 | 160.524        | 160.524         | 0                  | 2                   | 113.656             | 36.710               | 150.368                             | 310.892                |

| Ano  | Ativos Existentes | Ativos Futuros | Total de Ativos | Aposentados Atuais | Pensionistas Atuais | Aposentados Futuros | Pensionistas Futuros | Total de Aposentados e Pensionistas | Total de Participantes |
|------|-------------------|----------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|----------------------|-------------------------------------|------------------------|
| 2076 | 0                 | 160.524        | 160.524         | 0                  | 2                   | 114.057             | 37.237               | 151.295                             | 311.819                |
| 2077 | 0                 | 160.524        | 160.524         | 0                  | 2                   | 113.752             | 37.763               | 151.517                             | 312.041                |
| 2078 | 0                 | 160.524        | 160.524         | 0                  | 2                   | 114.357             | 38.195               | 152.554                             | 313.078                |
| 2079 | 0                 | 160.524        | 160.524         | 0                  | 2                   | 114.326             | 38.622               | 152.949                             | 313.473                |
| 2080 | 0                 | 160.524        | 160.524         | 0                  | 1                   | 114.478             | 38.973               | 153.453                             | 313.977                |
| 2081 | 0                 | 160.524        | 160.524         | 0                  | 1                   | 114.602             | 39.294               | 153.898                             | 314.422                |
| 2082 | 0                 | 160.524        | 160.524         | 0                  | 1                   | 114.919             | 39.577               | 154.498                             | 315.022                |
| 2083 | 0                 | 160.524        | 160.524         | 0                  | 1                   | 114.543             | 39.837               | 154.382                             | 314.906                |
| 2084 | 0                 | 160.524        | 160.524         | 0                  | 1                   | 115.119             | 40.017               | 155.137                             | 315.661                |
| 2085 | 0                 | 160.524        | 160.524         | 0                  | 1                   | 115.116             | 40.222               | 155.339                             | 315.863                |
| 2086 | 0                 | 160.524        | 160.524         | 0                  | 1                   | 114.860             | 40.375               | 155.236                             | 315.760                |
| 2087 | 0                 | 160.524        | 160.524         | 0                  | 1                   | 114.698             | 40.494               | 155.193                             | 315.717                |
| 2088 | 0                 | 160.524        | 160.524         | 0                  | 1                   | 115.082             | 40.600               | 155.683                             | 316.207                |
| 2089 | 0                 | 160.524        | 160.524         | 0                  | 1                   | 114.905             | 40.728               | 155.634                             | 316.158                |
| 2090 | 0                 | 160.524        | 160.524         | 0                  | 1                   | 115.067             | 40.814               | 155.882                             | 316.406                |
| 2091 | 0                 | 160.524        | 160.524         | 0                  | 1                   | 115.071             | 40.909               | 155.981                             | 316.505                |
| 2092 | 0                 | 160.524        | 160.524         | 0                  | 1                   | 115.386             | 40.996               | 156.383                             | 316.907                |
| 2093 | 0                 | 160.524        | 160.524         | 0                  | 1                   | 115.627             | 41.104               | 156.732                             | 317.256                |
| 2094 | 0                 | 160.524        | 160.524         | 0                  | 1                   | 115.824             | 41.200               | 157.025                             | 317.549                |
| 2095 | 0                 | 160.524        | 160.524         | 0                  | 1                   | 115.376             | 41.300               | 156.676                             | 317.200                |

### Anexo 3.b. Remunerações e Benefícios

| Ano  | Remuneração Integral dos Servidores Atuais | Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros | Total das Remunerações dos Servidores Ativos | Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais | Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros | Total de Benefícios Futuros de Ativos | Benefícios dos Aposentados Atuais | Benefícios dos Pensionistas Atuais | Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais | Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros) | Total de Remuneração e Benefícios Participantes |
|------|--|--|--|---|--|---------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|---|---|---|
| 2016 | 627.466.363,58                             | 0,00   | 627.466.363,58                               | 62.746,64                                       | 0,00   | 62.746,64                             | 79.862,77                         | 269.569,30                         | 349.432,07                                  | 412.178,71  | 627.878.542,29                                  |
| 2017 | 622.182.571,05                             | 269.930.468,34                                     | 892.113.039,39                               | 3.013.304,23                                    | 0,00   | 3.013.304,23                          | 76.869,55                         | 269.177,76                         | 346.047,31                                  | 3.359.351,54  | 895.472.390,93                                  |
| 2018 | 617.921.336,66                             | 849.868.585,24                                     | 1.467.789.921,90                             | 5.051.971,35                                    | 233.658,72                                       | 5.285.630,08                          | 73.708,99                         | 268.760,17                         | 342.469,16                                  | 5.628.099,24  | 1.473.418.021,13                                |
| 2019 | 614.502.020,96                             | 1.571.244.539,78                                   | 2.185.746.560,74                             | 6.239.281,77                                    | 2.076.791,61                                     | 8.316.073,38                          | 70.387,38                         | 268.313,15                         | 338.700,52                                  | 8.654.773,90  | 2.194.401.334,64                                |
| 2020 | 611.544.566,24                             | 1.863.106.961,17                                   | 2.474.651.527,40                             | 6.814.591,05                                    | 4.681.816,59                                     | 11.496.407,64                         | 66.915,71                         | 267.833,89                         | 334.749,59                                  | 11.831.157,23   | 2.486.482.684,63                                |
| 2021 | 608.322.120,88                             | 2.149.821.865,98                                   | 2.758.143.986,85                             | 7.563.483,12                                    | 7.881.124,87                                     | 15.444.607,99                         | 63.310,09                         | 267.319,00                         | 330.629,09                                  | 15.775.237,08   | 2.773.919.223,93                                |
| 2022 | 604.927.102,31                             | 2.437.678.015,79                                   | 3.042.605.118,10                             | 8.423.564,32                                    | 12.407.825,33                                    | 20.831.389,65                         | 59.591,04                         | 266.765,43                         | 326.356,47                                  | 21.157.746,12   | 3.063.762.864,22                                |
| 2023 | 601.463.836,62                             | 2.719.640.289,61                                   | 3.321.104.126,23                             | 9.287.015,00                                    | 17.081.789,67                                    | 26.368.804,66                         | 55.782,88                         | 266.168,76                         | 321.951,64                                  | 26.690.756,30   | 3.347.794.882,53                                |
| 2024 | 597.772.575,31                             | 2.997.845.023,68                                   | 3.595.617.598,99                             | 10.284.930,08                                   | 22.511.651,60                                    | 32.796.581,68                         | 51.913,50                         | 265.526,21                         | 317.439,70                                  | 33.114.021,38   | 3.628.731.620,37                                |
| 2025 | 579.333.575,93                             | 3.261.492.528,66                                   | 3.840.826.104,59                             | 25.870.495,42                                   | 28.472.237,61                                    | 54.342.733,03                         | 48.014,45                         | 264.834,23                         | 312.848,68                                  | 54.655.581,71   | 3.895.481.686,30                                |
| 2026 | 563.810.413,91                             | 3.512.723.413,60                                   | 4.076.533.827,51                             | 38.595.283,54                                   | 35.390.308,35                                    | 73.985.591,89                         | 44.120,74                         | 264.088,37                         | 308.209,11                                  | 74.293.801,00   | 4.150.827.628,50                                |
| 2027 | 555.529.428,99                             | 3.745.874.032,93                                   | 4.301.403.461,92                             | 44.076.409,09                                   | 44.295.540,74                                    | 88.371.949,83                         | 40.269,47                         | 263.283,40                         | 303.552,87                                  | 88.675.502,70   | 4.390.078.964,62                                |
| 2028 | 546.618.155,78                             | 3.974.592.458,72                                   | 4.521.210.614,50                             | 50.107.885,52                                   | 64.694.154,17                                    | 114.802.039,69                        | 36.499,49                         | 262.413,49                         | 298.912,97                                  | 115.100.952,66  | 4.636.311.567,16                                |
| 2029 | 537.125.765,59                             | 4.184.465.981,48                                   | 4.721.591.747,07                             | 56.586.320,13                                   | 102.241.516,18                                   | 158.827.836,31                        | 32.849,70                         | 261.472,31                         | 294.322,01                                  | 159.122.158,32  | 4.880.713.905,39                                |
| 2030 | 526.277.404,89                             | 4.379.481.108,52                                   | 4.905.758.513,41                             | 64.199.684,36                                   | 156.154.691,27                                   | 220.354.375,63                        | 29.357,45                         | 259.656,74                         | 289.014,19                                  | 220.643.389,82  | 5.126.401.903,23                                |
| 2031 | 515.921.686,81                             | 4.567.659.611,76                                   | 5.083.581.298,57                             | 71.227.763,42                                   | 210.363.421,94                                   | 281.591.185,37                        | 26.056,69                         | 258.438,85                         | 284.495,54                                  | 281.875.680,90  | 5.365.456.979,47                                |
| 2032 | 505.426.890,62                             | 4.738.376.784,86                                   | 5.243.803.675,48                             | 78.297.160,84                                   | 274.407.595,05                                   | 362.704.755,89                        | 22.975,64                         | 257.116,18                         | 280.091,82                                  | 352.984.847,71  | 5.596.788.523,19                                |
| 2033 | 493.544.189,11                             | 4.904.472.765,78                                   | 5.398.016.954,89                             | 86.651.854,61                                   | 347.943.693,76                                   | 434.595.548,37                        | 20.134,99                         | 255.679,26                         | 275.814,25                                  | 434.871.362,61  | 5.832.888.317,51                                |
| 2034 | 479.821.019,59                             | 5.067.011.790,95                                   | 5.546.832.810,54                             | 96.743.859,91                                   | 418.682.369,86                                   | 515.426.229,77                        | 17.547,29                         | 254.118,82                         | 271.666,12                                  | 515.697.895,88  | 6.062.530.706,42                                |
| 2035 | 466.295.267,97                             | 5.225.615.965,29                                   | 5.691.911.233,26                             | 106.516.260,67                                  | 489.588.418,36                                   | 596.104.679,03                        | 15.217,23                         | 249.649,47                         | 264.866,69                                  | 596.369.545,72  | 6.288.280.778,98                                |

| Ano  | Remuneração Integral dos Servidores Atuais | Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros | Total das Remunerações dos Servidores Ativos | Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais | Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros | Total de Benefícios Futuros de Ativos | Benefícios dos Aposentados Atuais | Benefícios dos Pensionistas Atuais | Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais | Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros) | Total de Remuneração e Benefícios Participantes |
|------|--|--|--|---|--|---------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|---|---|---|
| 2036 | 451.726.181,09                             | 5.376.928.085,88                                   | 5.828.654.266,97                             | 117.227.840,36                                  | 582.885.625,14                                   | 700.113.465,51                        | 13.146,05                         | 247.487,18                         | 260.633,23                                  | 700.374.098,74  | 6.529.028.365,71                                |
| 2037 | 434.506.308,82                             | 5.515.745.571,99                                   | 5.950.251.880,81                             | 130.480.279,17                                  | 672.273.208,25                                   | 802.753.487,43                        | 11.321,58                         | 245.158,89                         | 256.480,47                                  | 803.009.967,90  | 6.753.261.848,71                                |
| 2038 | 415.476.833,54                             | 5.647.566.565,18                                   | 6.063.043.398,72                             | 145.462.810,01                                  | 774.021.804,28                                   | 919.484.614,30                        | 9.726,00                          | 242.663,33                         | 252.389,33                                  | 919.737.003,63  | 6.982.780.402,35                                |
| 2039 | 394.820.325,28                             | 5.767.886.627,47                                   | 6.162.706.952,75                             | 162.000.494,27                                  | 869.498.700,91                                   | 1.031.499.195,18                      | 8.338,92                          | 240.000,86                         | 248.339,77                                  | 1.031.747.534,96  | 7.194.454.487,71                                |
| 2040 | 373.591.403,82                             | 5.883.743.630,97                                   | 6.257.335.034,79                             | 179.045.645,12                                  | 986.555.115,82                                   | 1.165.600.760,94                      | 7.139,27                          | 237.172,23                         | 244.311,50                                  | 1.165.845.072,44  | 7.423.180.107,23                                |
| 2041 | 349.941.401,35                             | 5.991.253.492,55                                   | 6.341.194.893,90                             | 198.455.281,81                                  | 1.108.144.615,63                                 | 1.306.599.897,44                      | 6.106,38                          | 234.177,14                         | 240.283,51                                  | 1.306.840.180,95  | 7.648.035.074,85                                |
| 2042 | 324.240.131,91                             | 6.089.736.274,42                                   | 6.413.976.406,33                             | 219.846.052,65                                  | 1.266.254.963,70                                 | 1.486.101.016,35                      | 5.220,30                          | 231.014,73                         | 236.235,03                                  | 1.486.337.251,38  | 7.900.313.657,71                                |
| 2043 | 296.890.444,24                             | 6.174.533.375,49                                   | 6.471.423.819,73                             | 242.803.926,43                                  | 1.406.041.899,98                                 | 1.648.845.826,42                      | 4.462,02                          | 227.683,06                         | 232.145,08                                  | 1.649.077.971,50  | 8.120.501.791,23                                |
| 2044 | 266.498.928,93                             | 6.259.905.295,32                                   | 6.526.404.224,26                             | 268.547.269,48                                  | 1.589.823.703,28                                 | 1.858.370.972,77                      | 3.813,44                          | 224.179,56                         | 227.992,99                                  | 1.858.598.965,76  | 8.385.003.190,01                                |
| 2045 | 236.344.725,57                             | 6.335.889.267,30                                   | 6.572.233.992,87                             | 294.031.463,53                                  | 1.760.274.991,80                                 | 2.054.306.455,32                      | 3.257,42                          | 220.501,99                         | 223.759,41                                  | 2.054.530.214,73  | 8.626.764.207,60                                |
| 2046 | 204.894.606,62                             | 6.404.335.874,78                                   | 6.609.230.481,39                             | 320.779.851,99                                  | 1.943.688.494,44                                 | 2.264.468.346,44                      | 2.778,09                          | 216.648,53                         | 219.426,62                                  | 2.264.687.773,06  | 8.873.918.254,45                                |
| 2047 | 174.243.537,81                             | 6.463.448.414,10                                   | 6.637.691.951,91                             | 346.743.535,74                                  | 2.130.306.610,68                                 | 2.477.050.146,42                      | 2.361,26                          | 212.618,02                         | 214.979,27                                  | 2.477.265.125,69  | 9.114.957.077,60                                |
| 2048 | 144.731.278,60                             | 6.511.992.815,68                                   | 6.656.724.094,28                             | 371.645.504,18                                  | 2.345.862.475,66                                 | 2.717.507.979,84                      | 1.994,85                          | 208.410,44                         | 210.405,29                                  | 2.717.718.385,13  | 9.374.442.479,41                                |
| 2049 | 117.607.044,70                             | 6.548.428.043,80                                   | 6.666.035.088,50                             | 394.208.542,66                                  | 2.551.663.699,36                                 | 2.945.872.242,02                      | 1.669,40                          | 204.027,07                         | 205.696,47                                  | 2.946.077.938,49  | 9.612.113.026,98                                |
| 2050 | 93.525.488,79                              | 6.581.872.032,64                                   | 6.675.397.521,43                             | 413.730.613,73                                  | 2.783.343.626,47                                 | 3.197.074.240,20                      | 1.378,22                          | 199.470,64                         | 200.848,86                                  | 3.197.275.089,06  | 9.872.672.610,49                                |
| 2051 | 74.284.296,11                              | 6.604.194.118,74                                   | 6.678.478.414,84                             | 428.344.056,10                                  | 3.023.449.963,26                                 | 3.451.794.019,36                      | 1.117,26                          | 194.746,00                         | 195.863,26                                  | 3.451.989.882,62  | 10.130.468.297,46                               |
| 2052 | 56.876.912,68                              | 6.621.205.636,24                                   | 6.678.082.548,92                             | 440.984.544,44                                  | 3.270.694.769,92                                 | 3.711.679.314,36                      | 884,57                            | 189.859,62                         | 190.744,18                                  | 3.711.870.058,54  | 10.389.952.607,46                               |
| 2053 | 42.973.833,53                              | 6.632.753.101,34                                   | 6.675.726.934,87                             | 449.924.076,80                                  | 3.527.572.145,87                                 | 3.977.496.222,67                      | 679,61                            | 184.820,01                         | 185.499,62                                  | 3.977.681.722,29  | 10.653.408.657,16                               |
| 2054 | 31.305.710,66                              | 6.640.033.902,71                                   | 6.671.339.613,37                             | 456.359.305,61                                  | 3.805.901.242,42                                 | 4.262.260.548,03                      | 502,53                            | 179.636,84                         | 180.139,36                                  | 4.262.440.687,39  | 10.933.780.300,76                               |
| 2055 | 19.916.705,33                              | 6.644.286.552,84                                   | 6.664.203.258,17                             | 462.187.816,18                                  | 4.059.418.233,29                                 | 4.521.606.049,47                      | 353,55                            | 174.322,46                         | 174.676,01                                  | 4.521.780.725,48  | 11.185.983.983,65                               |

| Ano  | Remuneração Integral dos Servidores Atuais | Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros | Total das Remunerações dos Servidores Ativos | Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais | Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros | Total de Benefícios Futuros de Ativos | Benefícios dos Aposentados Atuais | Benefícios dos Pensionistas Atuais | Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais | Total de Benefícios de Apos. e Pens. Futuros | Total de Remuneração e Benefícios Participantes |
|------|--|--|--|---|--|---------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|---|--|---|
| 2056 | 12.261.195,31                              | 6.650.809.591,18                                   | 6.663.070.786,49                             | 463.914.383,39                                  | 4.324.111.678,82                                 | 4.788.026.062,22                      | 232,69                            | 168.890,19                         | 169.122,87                                  | 4.788.195.185,09                             | 11.451.265.971,58                               |
| 2057 | 7.276.426,87                               | 6.650.939.188,86                                   | 6.658.215.615,73                             | 462.512.228,81                                  | 4.570.876.036,08                                 | 5.033.388.264,90                      | 139,46                            | 163.353,23                         | 163.492,69                                  | 5.033.551.757,59                             | 11.691.767.373,31                               |
| 2058 | 4.475.937,69                               | 6.652.632.035,58                                   | 6.657.107.973,27                             | 458.395.021,20                                  | 4.823.334.629,79                                 | 5.281.729.651,00                      | 72,75                             | 157.723,88                         | 157.796,62                                  | 5.281.887.447,62                             | 11.938.995.420,89                               |
| 2059 | 2.366.125,93                               | 6.651.746.910,35                                   | 6.654.113.036,28                             | 452.993.198,48                                  | 5.071.892.447,23                                 | 5.524.885.645,71                      | 30,39                             | 152.012,34                         | 152.042,73                                  | 5.525.037.688,44                             | 12.179.150.724,72                               |
| 2060 | 1.117.531,37                               | 6.650.943.193,12                                   | 6.652.060.724,49                             | 446.092.798,31                                  | 5.334.543.788,88                                 | 5.780.636.587,20                      | 8,60                              | 146.226,48                         | 146.235,08                                  | 5.780.782.822,28                             | 12.432.843.546,77                               |
| 2061 | 337.945,66                                 | 6.645.890.507,31                                   | 6.646.228.452,96                             | 438.039.522,11                                  | 5.542.452.078,79                                 | 5.980.491.600,91                      | 1,14                              | 140.372,30                         | 140.373,43                                  | 5.980.631.974,34                             | 12.626.860.427,30                               |
| 2062 | 23.594,26                                  | 6.649.056.378,63                                   | 6.649.079.972,89                             | 428.801.691,26                                  | 5.759.534.938,49                                 | 6.188.336.629,75                      | 0,03                              | 134.454,87                         | 134.454,90                                  | 6.188.471.084,65                             | 12.837.551.057,54                               |
| 2063 | 0,00                                       | 6.646.171.695,23                                   | 6.646.171.695,23                             | 418.518.494,01                                  | 5.948.963.820,43                                 | 6.367.482.314,45                      | 0,00                              | 128.479,99                         | 128.479,99                                  | 6.367.610.794,43                             | 13.013.782.489,66                               |
| 2064 | 0,00                                       | 6.649.242.995,92                                   | 6.649.242.995,92                             | 407.429.746,43                                  | 6.130.428.359,88                                 | 6.537.858.106,31                      | 0,00                              | 122.453,40                         | 122.453,40                                  | 6.537.980.559,72                             | 13.187.223.555,63                               |
| 2065 | 0,00                                       | 6.650.242.430,35                                   | 6.650.242.430,35                             | 395.538.768,44                                  | 6.299.452.940,29                                 | 6.694.991.708,73                      | 0,00                              | 116.384,21                         | 116.384,21                                  | 6.695.108.092,94                             | 13.345.350.523,29                               |
| 2066 | 0,00                                       | 6.653.175.535,10                                   | 6.653.175.535,10                             | 382.834.066,01                                  | 6.466.366.138,65                                 | 6.849.200.204,66                      | 0,00                              | 110.286,79                         | 110.286,79                                  | 6.849.310.491,45                             | 13.502.486.026,55                               |
| 2067 | 0,00                                       | 6.654.609.666,82                                   | 6.654.609.666,82                             | 369.312.547,68                                  | 6.615.557.167,54                                 | 6.984.869.715,21                      | 0,00                              | 104.181,45                         | 104.181,45                                  | 6.984.973.896,66                             | 13.639.583.563,48                               |
| 2068 | 0,00                                       | 6.658.224.176,18                                   | 6.658.224.176,18                             | 354.983.023,79                                  | 6.762.259.300,35                                 | 7.117.242.324,14                      | 0,00                              | 98.094,39                          | 98.094,39                                   | 7.117.340.418,54                             | 13.775.564.594,71                               |
| 2069 | 0,00                                       | 6.659.690.035,12                                   | 6.659.690.035,12                             | 339.866.806,37                                  | 6.881.543.795,84                                 | 7.221.410.602,21                      | 0,00                              | 92.056,72                          | 92.056,72                                   | 7.221.502.658,93                             | 13.881.192.694,05                               |
| 2070 | 0,00                                       | 6.664.077.462,98                                   | 6.664.077.462,98                             | 324.001.368,26                                  | 7.010.950.608,18                                 | 7.334.951.976,44                      | 0,00                              | 86.103,58                          | 86.103,58                                   | 7.335.038.080,02                             | 13.999.115.543,00                               |
| 2071 | 0,00                                       | 6.664.635.766,00                                   | 6.664.635.766,00                             | 307.439.758,60                                  | 7.094.268.181,45                                 | 7.401.707.940,04                      | 0,00                              | 80.273,00                          | 80.273,00                                   | 7.401.788.213,05                             | 14.066.423.979,05                               |
| 2072 | 0,00                                       | 6.670.290.138,14                                   | 6.670.290.138,14                             | 290.254.618,12                                  | 7.188.373.754,66                                 | 7.478.628.372,77                      | 0,00                              | 74.604,35                          | 74.604,35                                   | 7.478.702.977,12                             | 14.148.993.115,26                               |
| 2073 | 0,00                                       | 6.672.225.603,73                                   | 6.672.225.603,73                             | 272.535.726,86                                  | 7.274.855.386,86                                 | 7.547.391.113,72                      | 0,00                              | 69.137,05                          | 69.137,05                                   | 7.547.460.250,77                             | 14.219.685.854,50                               |
| 2074 | 0,00                                       | 6.674.416.709,95                                   | 6.674.416.709,95                             | 254.393.252,17                                  | 7.342.743.685,88                                 | 7.597.136.938,06                      | 0,00                              | 63.908,30                          | 63.908,30                                   | 7.597.200.846,35                             | 14.271.617.556,30                               |
| 2075 | 0,00                                       | 6.677.887.499,73                                   | 6.677.887.499,73                             | 235.955.376,88                                  | 7.388.130.833,70                                 | 7.624.086.210,58                      | 0,00                              | 58.951,62                          | 58.951,62                                   | 7.624.145.162,20                             | 14.302.032.661,93                               |

| Ano  | Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais | Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros | Total das Remunerações dos Servidores Ativos | Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais | Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros | Total de Benefícios Futuros de Ativos | Benefícios dos Aposentados Atuais | Benefícios dos Pensionistas Atuais | Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais | Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros) | Total de Remuneração e Benefícios Participantes |
|------|---|--|--|---|--|---------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|---|---|---|
| 2076 | 0,00  | 6.681.430.517,32                                   | 6.681.430.517,32                             | 217.366.600,27                                  | 7.446.973.473,65                                 | 7.664.340.073,92                      | 0,00                              | 54.295,22                          | 54.295,22                                   | 7.664.394.369,15  | 14.345.824.886,46                               |
| 2077 | 0,00  | 6.680.114.502,13                                   | 6.680.114.502,13                             | 198.784.608,54                                  | 7.479.422.694,56                                 | 7.678.207.303,10                      | 0,00                              | 49.959,69                          | 49.959,69                                   | 7.678.257.262,79  | 14.358.371.764,92                               |
| 2078 | 0,00  | 6.683.668.708,37                                   | 6.683.668.708,37                             | 180.378.418,09                                  | 7.536.722.554,27                                 | 7.717.100.972,35                      | 0,00                              | 45.958,02                          | 45.958,02                                   | 7.717.146.930,37  | 14.400.815.638,73                               |
| 2079 | 0,00  | 6.681.660.856,53                                   | 6.681.660.856,53                             | 162.320.016,00                                  | 7.566.335.873,36                                 | 7.728.655.889,36                      | 0,00                              | 42.295,37                          | 42.295,37                                   | 7.728.698.184,73  | 14.410.359.041,26                               |
| 2080 | 0,00  | 6.683.244.606,88                                   | 6.683.244.606,88                             | 144.782.771,20                                  | 7.597.393.037,01                                 | 7.742.175.808,21                      | 0,00                              | 38.967,79                          | 38.967,79                                   | 7.742.214.776,00  | 14.425.459.382,89                               |
| 2081 | 0,00  | 6.683.425.165,10                                   | 6.683.425.165,10                             | 127.931.870,74                                  | 7.623.344.437,26                                 | 7.751.276.308,01                      | 0,00                              | 35.963,65                          | 35.963,65                                   | 7.751.312.271,65  | 14.434.737.436,75                               |
| 2082 | 0,00  | 6.682.637.453,59                                   | 6.682.637.453,59                             | 111.920.280,47                                  | 7.660.516.249,06                                 | 7.772.436.529,53                      | 0,00                              | 33.264,75                          | 33.264,75                                   | 7.772.469.794,28  | 14.455.107.247,87                               |
| 2083 | 0,00  | 6.680.471.092,58                                   | 6.680.471.092,58                             | 96.882.644,46                                   | 7.664.319.655,78                                 | 7.761.202.300,24                      | 0,00                              | 30.848,72                          | 30.848,72                                   | 7.761.233.148,96  | 14.441.704.241,53                               |
| 2084 | 0,00  | 6.682.444.976,50                                   | 6.682.444.976,50                             | 82.931.245,17                                   | 7.695.931.252,11                                 | 7.778.862.497,28                      | 0,00                              | 28.690,07                          | 28.690,07                                   | 7.778.891.187,35  | 14.461.336.163,86                               |
| 2085 | 0,00  | 6.677.377.300,84                                   | 6.677.377.300,84                             | 70.150.056,49                                   | 7.711.846.540,44                                 | 7.781.996.596,93                      | 0,00                              | 26.762,32                          | 26.762,32                                   | 7.782.023.359,25  | 14.459.400.660,10                               |
| 2086 | 0,00  | 6.676.085.929,22                                   | 6.676.085.929,22                             | 58.596.535,48                                   | 7.713.136.067,25                                 | 7.771.732.602,73                      | 0,00                              | 25.039,02                          | 25.039,02                                   | 7.771.757.641,76  | 14.447.843.570,98                               |
| 2087 | 0,00  | 6.676.030.090,06                                   | 6.676.030.090,06                             | 48.297.127,69                                   | 7.711.043.434,20                                 | 7.759.340.561,89                      | 0,00                              | 23.494,36                          | 23.494,36                                   | 7.759.364.056,25  | 14.435.394.146,31                               |
| 2088 | 0,00  | 6.675.663.444,90                                   | 6.675.663.444,90                             | 39.248.838,48                                   | 7.736.191.248,09                                 | 7.775.440.086,57                      | 0,00                              | 22.103,26                          | 22.103,26                                   | 7.775.462.189,84  | 14.451.125.634,74                               |
| 2089 | 0,00  | 6.670.632.051,80                                   | 6.670.632.051,80                             | 31.420.913,84                                   | 7.736.545.048,60                                 | 7.767.965.962,44                      | 0,00                              | 20.841,02                          | 20.841,02                                   | 7.767.986.803,46  | 14.438.618.855,25                               |
| 2090 | 0,00  | 6.671.745.763,11                                   | 6.671.745.763,11                             | 24.759.734,17                                   | 7.744.764.789,41                                 | 7.769.524.523,58                      | 0,00                              | 19.683,51                          | 19.683,51                                   | 7.769.544.207,09  | 14.441.289.970,20                               |
| 2091 | 0,00  | 6.670.232.615,76                                   | 6.670.232.615,76                             | 19.189.248,08                                   | 7.753.101.867,27                                 | 7.772.291.115,35                      | 0,00                              | 18.607,85                          | 18.607,85                                   | 7.772.309.723,20  | 14.442.542.338,96                               |
| 2092 | 0,00  | 6.668.759.310,03                                   | 6.668.759.310,03                             | 14.618.333,80                                   | 7.773.388.632,94                                 | 7.788.006.966,74                      | 0,00                              | 17.592,27                          | 17.592,27                                   | 7.788.024.559,02  | 14.456.783.869,05                               |
| 2093 | 0,00  | 6.667.200.602,16                                   | 6.667.200.602,16                             | 10.943.826,32                                   | 7.787.949.038,52                                 | 7.798.892.864,84                      | 0,00                              | 16.617,60                          | 16.617,60                                   | 7.798.909.482,44  | 14.466.110.084,60                               |
| 2094 | 0,00  | 6.666.106.785,43                                   | 6.666.106.785,43                             | 8.055.371,73                                    | 7.811.137.359,59                                 | 7.819.192.731,32                      | 0,00                              | 15.668,10                          | 15.668,10                                   | 7.819.208.399,42  | 14.485.315.184,84                               |
| 2095 | 0,00  | 6.663.775.794,48                                   | 6.663.775.794,48                             | 5.839.597,49                                    | 7.800.296.463,39                                 | 7.806.136.060,87                      | 0,00                              | 14.732,13                          | 14.732,13                                   | 7.806.150.793,00  | 14.469.926.587,48                               |

**Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais:** Despesas com as aposentadorias, os auxílios (quanto estiverem contemplados no rol de benefícios do Plano) e as pensões decorrentes dos servidores ativos atuais.

**Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros:** Despesas com as aposentadorias, os auxílios (quanto estiverem contemplados no rol de benefícios do Plano) e as pensões decorrentes dos futuros servidores ativos.

**Benefícios dos Aposentados atuais:** Despesas com os proventos das aposentadorias e das pensões decorrentes dos atuais servidores aposentados.

**Benefícios dos Pensionistas Atuais:** Despesas com os proventos dos atuais pensionistas.

## Anexo 3.c. Fluxo de Caixa

| Ano  | Receitas do Fundo    |                                |                            |                        |                   | Despesas          |   |            |                          |                  | Diferença Receitas - Despesas | Saldo de Caixa    |
|------|----------------------|--------------------------------|----------------------------|------------------------|-------------------|-------------------|---|------------|--------------------------|------------------|-------------------------------|-------------------|
|      | Contribuição do Ente | Contribuição dos participantes | Compensação Previdenciária | Dívida para com o RPPS | Ganhos de Mercado | Total de Receitas | Benefícios de Aposentados e pensionista | Auxílios   | Despesas Administrativas | Total Despesas   |                               |                   |
| 2016 | 138.042.599,99       | 69.021.299,99                  | 2.201,42                   | 0,00                   | 14.640.426,60     | 221.706.528,00    | 349.432,07                              | 62.746,64  | 7.215.863,18             | 7.628.041,89     | 214.078.486,11                | 506.887.018,07    |
| 2017 | 196.264.868,67       | 98.132.434,33                  | 24.218,05                  | 0,00                   | 25.344.350,90     | 319.765.871,95    | 3.844.135,32                            | 89.211,30  | 10.259.299,95            | 14.192.646,57    | 305.573.225,38                | 812.460.243,45    |
| 2018 | 322.913.782,82       | 161.456.891,41                 | 41.719,09                  | 0,00                   | 40.623.012,17     | 525.035.405,49    | 6.622.078,07                            | 146.778,99 | 16.879.584,10            | 23.648.441,16    | 501.386.964,33                | 1.313.847.207,78  |
| 2019 | 480.864.243,36       | 240.432.121,68                 | 64.062,77                  | 0,00                   | 65.692.360,39     | 787.052.788,20    | 10.168.694,05                           | 218.574,66 | 25.136.085,45            | 35.523.354,16    | 751.529.434,04                | 2.065.376.641,82  |
| 2020 | 544.423.336,03       | 272.211.668,01                 | 87.879,46                  | 0,00                   | 103.268.832,09    | 919.991.715,59    | 13.949.120,95                           | 247.465,15 | 28.458.492,57            | 42.655.078,67    | 877.336.636,92                | 2.942.713.278,74  |
| 2021 | 606.791.677,11       | 303.395.838,55                 | 116.864,79                 | 0,00                   | 147.135.663,94    | 1.057.440.044,39  | 18.549.966,24                           | 275.814,40 | 31.718.655,85            | 50.544.436,49    | 1.006.895.607,90              | 3.949.608.886,64  |
| 2022 | 669.373.125,98       | 334.686.562,99                 | 155.252,87                 | 0,00                   | 197.480.444,33    | 1.201.695.386,17  | 24.643.313,09                           | 304.260,51 | 34.989.958,86            | 59.937.532,46    | 1.141.757.853,71              | 5.091.366.740,35  |
| 2023 | 730.642.907,77       | 365.321.453,89                 | 194.964,87                 | 0,00                   | 254.568.337,02    | 1.350.727.663,55  | 30.946.804,56                           | 332.110,41 | 38.192.697,45            | 69.471.612,42    | 1.281.256.051,13              | 6.372.622.791,48  |
| 2024 | 791.035.871,78       | 395.517.935,89                 | 240.698,61                 | 0,00                   | 318.631.139,57    | 1.505.425.645,85  | 38.206.128,43                           | 359.561,76 | 41.349.602,39            | 79.915.292,58    | 1.425.510.353,27              | 7.798.133.144,75  |
| 2025 | 844.981.743,01       | 422.490.871,51                 | 382.138,30                 | 0,00                   | 389.906.657,24    | 1.657.761.410,06  | 60.656.872,71                           | 384.082,61 | 44.169.500,20            | 105.210.455,52   | 1.552.550.954,54              | 9.350.684.099,29  |
| 2026 | 896.837.442,05       | 448.418.721,03                 | 511.315,40                 | 0,00                   | 467.534.204,96    | 1.813.301.683,44  | 81.161.174,07                           | 407.653,38 | 46.880.139,02            | 128.448.966,47   | 1.684.852.716,97              | 11.035.536.816,26 |
| 2027 | 946.308.761,62       | 473.154.380,81                 | 607.266,73                 | 0,00                   | 551.776.840,81    | 1.971.847.249,97  | 96.391.543,88                           | 430.140,35 | 49.466.139,81            | 146.287.824,04   | 1.825.559.425,93              | 12.861.096.242,19 |
| 2028 | 994.666.335,19       | 497.333.167,59                 | 779.430,97                 | 0,00                   | 643.054.812,11    | 2.135.833.745,86  | 123.719.201,33                          | 452.121,06 | 51.993.922,07            | 176.165.244,46   | 1.959.668.501,40              | 14.820.764.743,59 |
| 2029 | 1.038.750.184,35     | 519.375.092,18                 | 1.062.815,66               | 0,00                   | 741.038.237,18    | 2.300.226.329,37  | 168.700.899,14                          | 472.159,17 | 54.298.305,09            | 223.471.363,40   | 2.076.754.965,97              | 16.897.519.709,56 |
| 2030 | 1.079.266.872,95     | 539.633.436,48                 | 1.456.813,40               | 0,00                   | 844.875.985,48    | 2.465.233.108,31  | 231.240.221,85                          | 490.575,85 | 56.416.222,90            | 288.147.020,60   | 2.177.086.087,71              | 19.074.605.797,27 |
| 2031 | 1.118.387.885,68     | 559.193.942,84                 | 1.849.322,18               | 0,00                   | 953.730.289,86    | 2.633.161.440,56  | 293.543.202,51                          | 508.358,13 | 58.461.184,93            | 352.512.745,57   | 2.280.648.694,99              | 21.355.254.492,26 |
| 2032 | 1.153.636.808,61     | 576.818.404,30                 | 2.304.435,89               | 0,00                   | 1.067.762.724,61  | 2.800.522.373,41  | 365.783.474,93                          | 524.380,37 | 60.303.742,27            | 426.611.597,57   | 2.373.910.775,84              | 23.729.165.268,10 |
| 2033 | 1.187.563.730,08     | 593.781.865,04                 | 2.827.827,67               | 0,00                   | 1.186.458.263,41  | 2.970.631.686,20  | 448.861.534,60                          | 539.801,70 | 62.077.194,98            | 511.478.531,28   | 2.459.153.154,92              | 26.188.318.423,02 |
| 2034 | 1.220.303.218,32     | 610.151.609,16                 | 3.344.883,52               | 0,00                   | 1.309.415.921,15  | 3.143.215.632,15  | 530.933.891,62                          | 554.683,28 | 63.788.577,32            | 595.277.152,22   | 2.547.938.479,93              | 28.736.256.902,95 |
| 2035 | 1.252.220.471,32     | 626.110.235,66                 | 3.861.241,95               | 0,00                   | 1.436.812.845,15  | 3.319.004.794,08  | 612.895.547,99                          | 569.191,12 | 65.456.979,18            | 678.921.718,29   | 2.640.083.075,79              | 31.376.339.978,74 |
| 2036 | 1.282.303.938,73     | 641.151.969,37                 | 4.524.901,64               | 0,00                   | 1.568.816.998,94  | 3.496.797.808,68  | 718.238.355,76                          | 582.865,43 | 67.029.524,07            | 785.850.745,26   | 2.710.947.063,42              | 34.087.287.042,16 |
| 2037 | 1.309.055.413,78     | 654.527.706,89                 | 5.180.187,75               | 0,00                   | 1.704.364.352,11  | 3.673.127.660,53  | 822.252.023,05                          | 595.025,19 | 68.427.896,63            | 891.274.944,87   | 2.781.852.715,66              | 36.869.139.757,82 |
| 2038 | 1.333.869.547,72     | 666.934.773,86                 | 5.924.376,53               | 0,00                   | 1.843.456.987,89  | 3.850.185.686,00  | 940.377.227,12                          | 606.304,34 | 69.724.999,09            | 1.010.708.530,55 | 2.839.477.155,45              | 39.708.616.913,27 |
| 2039 | 1.355.795.529,61     | 677.897.764,80                 | 6.638.884,30               | 0,00                   | 1.985.430.845,66  | 4.025.763.024,37  | 1.053.791.159,17                        | 616.270,70 | 70.871.129,96            | 1.125.278.559,83 | 2.900.484.464,54              | 42.609.101.377,81 |
| 2040 | 1.376.613.707,65     | 688.306.853,83                 | 7.492.456,58               | 0,00                   | 2.130.455.068,89  | 4.202.868.086,95  | 1.189.278.822,92                        | 625.733,50 | 71.959.352,90            | 1.261.863.909,32 | 2.941.004.177,63              | 45.550.105.555,44 |
| 2041 | 1.395.062.876,66     | 697.531.438,33                 | 8.389.375,84               | 0,00                   | 2.277.505.277,77  | 4.378.488.968,60  | 1.331.646.959,46                        | 634.119,49 | 72.923.741,28            | 1.405.204.820,23 | 2.973.284.148,37              | 48.523.399.703,81 |
| 2042 | 1.411.074.809,39     | 705.537.404,70                 | 9.528.608,93               | 0,00                   | 2.426.169.485,19  | 4.552.310.308,21  | 1.512.477.608,48                        | 641.397,64 | 73.760.728,67            | 1.586.879.734,79 | 2.965.430.573,42              | 51.488.820.277,23 |

| Ano  | Receitas do Fundo    |                                |                            |                        |                   | Despesas          |   |            |                          |                  | Diferença<br>Receitas -<br>Despesas | Saldo de Caixa    |
|------|----------------------|--------------------------------|----------------------------|------------------------|-------------------|-------------------|---|------------|--------------------------|------------------|-------------------------------------|-------------------|
|      | Contribuição do Ente | Contribuição dos participantes | Compensação Previdenciária | Dívida para com o RPPS | Ganhos de Mercado | Total de Receitas | Benefícios de Aposentados e pensionista | Auxílios   | Despesas Administrativas | Total Despesas   |                                     |                   |
| 2043 | 1.423.713.240,34     | 711.856.620,17                 | 10.561.868,72              | 0,00                   | 2.574.441.013,86  | 4.720.572.743,09  | 1.676.487.098,81                        | 647.142,38 | 74.421.373,93            | 1.751.555.615,12 | 2.969.017.127,97                    | 54.457.837.405,20 |
| 2044 | 1.435.808.929,34     | 717.904.464,67                 | 11.889.290,33              | 0,00                   | 2.722.891.870,26  | 4.888.494.554,60  | 1.887.188.940,96                        | 652.640,42 | 75.053.648,58            | 1.962.895.229,96 | 2.925.599.324,64                    | 57.383.436.729,84 |
| 2045 | 1.445.891.478,43     | 722.945.739,22                 | 13.130.314,58              | 0,00                   | 2.869.171.836,49  | 5.051.139.368,72  | 2.084.176.918,11                        | 657.223,40 | 75.580.690,92            | 2.160.414.832,43 | 2.890.724.536,29                    | 60.274.161.266,13 |
| 2046 | 1.454.030.705,91     | 727.015.352,95                 | 14.460.136,48              | 0,00                   | 3.013.708.063,31  | 5.209.214.258,65  | 2.295.259.758,42                        | 660.923,05 | 76.006.150,54            | 2.371.926.832,01 | 2.837.287.426,64                    | 63.111.448.692,77 |
| 2047 | 1.460.292.229,42     | 730.146.114,71                 | 15.804.163,89              | 0,00                   | 3.155.572.434,64  | 5.361.814.942,66  | 2.508.597.443,04                        | 663.769,20 | 76.333.457,45            | 2.585.594.669,69 | 2.776.220.272,97                    | 65.887.668.965,74 |
| 2048 | 1.464.479.300,74     | 732.239.650,37                 | 17.322.704,73              | 0,00                   | 3.294.383.448,29  | 5.508.425.104,13  | 2.749.635.671,09                        | 665.672,41 | 76.552.327,08            | 2.826.853.670,58 | 2.681.571.433,55                    | 68.569.240.399,29 |
| 2049 | 1.466.527.719,47     | 733.263.859,73                 | 18.763.839,76              | 0,00                   | 3.428.462.019,96  | 5.647.017.438,92  | 2.978.387.263,67                        | 666.603,51 | 76.659.403,52            | 3.055.713.270,70 | 2.591.304.168,22                    | 71.160.544.567,51 |
| 2050 | 1.468.587.454,72     | 734.293.727,36                 | 20.347.651,27              | 0,00                   | 3.558.027.228,38  | 5.781.256.061,73  | 3.229.785.915,90                        | 667.539,75 | 76.767.071,50            | 3.307.220.527,15 | 2.474.035.534,58                    | 73.634.580.102,09 |
| 2051 | 1.469.265.251,27     | 734.632.625,63                 | 21.952.501,54              | 0,00                   | 3.681.729.005,10  | 5.907.579.383,54  | 3.484.524.053,51                        | 667.847,84 | 76.802.501,77            | 3.561.994.403,12 | 2.345.584.980,42                    | 75.980.165.082,51 |
| 2052 | 1.469.178.160,76     | 734.589.080,38                 | 23.588.880,07              | 0,00                   | 3.799.008.254,13  | 6.026.364.375,34  | 3.744.266.677,97                        | 667.808,25 | 76.797.949,31            | 3.821.732.435,53 | 2.204.631.939,81                    | 78.184.797.022,32 |
| 2053 | 1.468.659.925,67     | 734.329.962,84                 | 25.261.618,69              | 0,00                   | 3.909.239.851,12  | 6.137.491.358,32  | 4.009.780.744,99                        | 667.572,69 | 76.770.859,75            | 4.087.219.177,43 | 2.050.272.180,89                    | 80.235.069.203,21 |
| 2054 | 1.467.694.714,94     | 733.847.357,47                 | 27.052.833,13              | 0,00                   | 4.011.753.460,16  | 6.240.348.365,70  | 4.294.100.497,24                        | 667.133,96 | 76.720.405,55            | 4.371.488.036,75 | 1.868.860.328,95                    | 82.103.929.532,16 |
| 2055 | 1.466.124.716,80     | 733.062.358,40                 | 28.683.083,93              | 0,00                   | 4.105.196.476,61  | 6.333.066.635,74  | 4.552.870.465,70                        | 666.420,33 | 76.638.337,47            | 4.630.175.223,50 | 1.702.891.412,24                    | 83.806.820.944,40 |
| 2056 | 1.465.875.573,03     | 732.937.786,51                 | 30.357.028,76              | 0,00                   | 4.190.341.047,22  | 6.419.511.435,52  | 4.818.575.993,33                        | 666.307,08 | 76.625.314,04            | 4.895.867.614,45 | 1.523.643.821,07                    | 85.330.464.765,47 |
| 2057 | 1.464.807.435,46     | 732.403.717,73                 | 31.897.620,60              | 0,00                   | 4.266.523.238,27  | 6.495.632.012,06  | 5.063.114.380,73                        | 665.821,56 | 76.569.479,58            | 5.140.349.681,87 | 1.355.282.330,19                    | 86.685.747.095,66 |
| 2058 | 1.464.563.754,12     | 732.281.877,06                 | 33.456.425,59              | 0,00                   | 4.334.287.354,78  | 6.564.589.411,55  | 5.310.543.743,79                        | 665.710,80 | 76.556.741,69            | 5.387.766.196,28 | 1.176.823.215,27                    | 87.862.570.310,93 |
| 2059 | 1.463.904.867,98     | 731.952.433,99                 | 34.982.127,34              | 0,00                   | 4.393.128.515,55  | 6.623.967.944,86  | 5.552.718.626,02                        | 665.411,30 | 76.522.299,92            | 5.629.906.337,24 | 994.061.607,62                      | 88.856.631.918,55 |
| 2060 | 1.463.453.359,39     | 731.726.679,69                 | 36.586.781,65              | 0,00                   | 4.442.831.595,93  | 6.674.598.416,66  | 5.807.425.658,00                        | 665.206,07 | 76.498.698,33            | 5.884.589.562,40 | 790.008.854,26                      | 89.646.640.772,81 |
| 2061 | 1.462.170.259,65     | 731.085.129,83                 | 37.838.958,29              | 0,00                   | 4.482.332.038,64  | 6.713.426.386,41  | 6.006.183.855,01                        | 664.622,85 | 76.431.627,21            | 6.083.280.105,07 | 630.146.281,34                      | 90.276.787.054,15 |
| 2062 | 1.462.797.594,04     | 731.398.797,02                 | 39.141.172,64              | 0,00                   | 4.513.839.352,71  | 6.747.176.916,41  | 6.212.884.545,37                        | 664.908,00 | 76.464.419,69            | 6.290.013.873,06 | 457.163.043,35                      | 90.733.950.097,50 |
| 2063 | 1.462.157.772,95     | 731.078.886,47                 | 40.262.338,81              | 0,00                   | 4.536.697.504,88  | 6.770.196.503,11  | 6.390.847.430,06                        | 664.617,17 | 76.430.974,50            | 6.467.943.021,73 | 302.253.481,38                      | 91.036.203.578,88 |
| 2064 | 1.462.833.459,10     | 731.416.729,55                 | 41.328.048,20              | 0,00                   | 4.551.810.178,94  | 6.787.388.415,79  | 6.560.007.650,01                        | 664.924,30 | 76.466.294,45            | 6.637.138.868,76 | 150.249.547,03                      | 91.186.453.125,91 |
| 2065 | 1.463.053.334,68     | 731.526.667,34                 | 42.310.162,06              | 0,00                   | 4.559.322.656,30  | 6.796.212.820,38  | 6.715.898.740,42                        | 665.024,24 | 76.477.787,95            | 6.793.041.552,61 | 3.171.267,77                        | 91.189.624.393,68 |
| 2066 | 1.463.698.617,72     | 731.849.308,86                 | 43.273.710,24              | 0,00                   | 4.559.481.219,68  | 6.798.302.856,50  | 6.868.842.895,51                        | 665.317,55 | 76.511.518,65            | 6.946.019.731,71 | -147.716.875,21                     | 91.041.907.518,47 |
| 2067 | 1.464.014.126,70     | 732.007.063,35                 | 44.120.366,62              | 0,00                   | 4.552.095.375,92  | 6.792.236.932,59  | 7.003.232.797,43                        | 665.460,97 | 76.528.011,17            | 7.080.426.269,57 | -288.189.336,98                     | 90.753.718.181,49 |
| 2068 | 1.464.809.318,76     | 732.404.659,38                 | 44.946.197,49              | 0,00                   | 4.537.685.909,07  | 6.779.846.084,70  | 7.134.317.061,22                        | 665.822,42 | 76.569.578,03            | 7.211.552.461,67 | -431.706.376,97                     | 90.322.011.804,52 |

| Ano  | Receitas do Fundo       |                                      |                                       |                                 |                      | Despesas             |   |            |                             | Diferença<br>Receitas -<br>Despesas | Saldo de Caixa    |                   |
|------|-------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------|----------------------|----------------------|---|------------|-----------------------------|-------------------------------------|-------------------|-------------------|
|      | Contribuição do<br>Ente | Contribuição<br>dos<br>participantes | Compensação<br>para<br>Previdenciária | Divida<br>para<br>com o<br>RPPS | Ganhos de<br>Mercado | Total de<br>Receitas | Benefícios de<br>Aposentados e<br>pensionista | Auxílios   | Despesas<br>Administrativas |                                     |                   | Total Despesas    |
| 2069 | 1.465.131.807,73        | 732.565.903,86                       | 45.594.336,13                         | 0,00                            | 4.516.100.590,23     | 6.759.392.637,95     | 7.237.196.211,52                              | 665.969,00 | 76.586.435,40               | 7.314.448.615,92                    | -555.055.977,97   | 89.766.955.826,55 |
| 2070 | 1.466.097.041,86        | 733.048.520,93                       | 46.301.567,83                         | 0,00                            | 4.488.347.791,33     | 6.733.794.921,95     | 7.349.455.211,33                              | 666.407,75 | 76.636.890,82               | 7.426.758.509,90                    | -692.963.587,95   | 89.073.992.238,60 |
| 2071 | 1.466.219.868,52        | 733.109.934,26                       | 46.714.151,32                         | 0,00                            | 4.453.699.611,93     | 6.699.743.566,03     | 7.414.944.654,17                              | 666.463,58 | 76.643.311,31               | 7.492.254.429,06                    | -792.510.863,03   | 88.281.481.375,57 |
| 2072 | 1.467.463.830,39        | 733.731.915,20                       | 47.190.919,64                         | 0,00                            | 4.414.074.068,78     | 6.662.460.734,01     | 7.490.622.164,80                              | 667.029,01 | 76.708.336,59               | 7.567.997.530,40                    | -905.536.796,39   | 87.375.944.579,18 |
| 2073 | 1.467.889.632,82        | 733.944.816,41                       | 47.616.503,25                         | 0,00                            | 4.368.797.228,96     | 6.618.248.181,44     | 7.558.175.119,79                              | 667.222,56 | 76.730.594,44               | 7.635.572.936,79                    | -1.017.324.755,35 | 86.358.619.823,83 |
| 2074 | 1.468.371.676,19        | 734.185.838,09                       | 47.922.539,81                         | 0,00                            | 4.317.930.991,19     | 6.568.411.045,28     | 7.606.752.350,66                              | 667.441,67 | 76.755.792,16               | 7.684.175.584,49                    | -1.115.764.539,21 | 85.242.855.284,62 |
| 2075 | 1.469.135.249,94        | 734.567.624,97                       | 48.085.267,45                         | 0,00                            | 4.262.142.764,23     | 6.513.930.906,59     | 7.632.582.135,41                              | 667.788,75 | 76.795.706,25               | 7.710.045.630,41                    | -1.196.114.723,82 | 84.046.740.560,80 |
| 2076 | 1.469.914.713,81        | 734.957.356,90                       | 48.332.170,42                         | 0,00                            | 4.202.337.028,04     | 6.455.541.269,17     | 7.671.773.082,91                              | 668.143,05 | 76.836.450,95               | 7.749.277.676,91                    | -1.293.736.407,74 | 82.753.004.153,06 |
| 2077 | 1.469.625.190,47        | 734.812.595,23                       | 48.413.237,72                         | 0,00                            | 4.137.650.207,65     | 6.390.501.231,07     | 7.684.640.907,88                              | 668.011,45 | 76.821.316,77               | 7.762.130.236,10                    | -1.371.629.005,03 | 81.381.375.148,03 |
| 2078 | 1.470.407.115,84        | 735.203.557,92                       | 48.652.399,33                         | 0,00                            | 4.069.068.757,40     | 6.323.331.830,49     | 7.722.603.068,15                              | 668.366,87 | 76.862.190,15               | 7.800.133.625,17                    | -1.476.801.794,68 | 79.904.573.353,35 |
| 2079 | 1.469.965.388,44        | 734.982.694,22                       | 48.719.786,93                         | 0,00                            | 3.995.228.667,67     | 6.248.896.537,26     | 7.733.299.512,43                              | 668.166,09 | 76.839.099,85               | 7.810.806.778,37                    | -1.561.910.241,11 | 78.342.663.112,24 |
| 2080 | 1.470.313.813,51        | 735.156.906,76                       | 48.800.025,51                         | 0,00                            | 3.917.133.155,61     | 6.171.403.901,39     | 7.746.035.794,71                              | 668.324,46 | 76.857.312,98               | 7.823.561.432,15                    | -1.652.157.530,76 | 76.690.505.581,48 |
| 2081 | 1.470.353.536,32        | 735.176.768,16                       | 48.852.904,28                         | 0,00                            | 3.834.525.279,07     | 6.088.908.487,83     | 7.754.429.250,90                              | 668.342,52 | 76.859.389,40               | 7.831.956.982,82                    | -1.743.048.494,99 | 74.947.457.086,49 |
| 2082 | 1.470.180.239,79        | 735.090.119,89                       | 48.982.240,30                         | 0,00                            | 3.747.372.854,32     | 6.001.625.454,30     | 7.774.958.777,84                              | 668.263,75 | 76.850.330,72               | 7.852.477.372,31                    | -1.850.851.918,01 | 73.096.605.168,48 |
| 2083 | 1.469.703.640,37        | 734.851.820,18                       | 48.907.962,53                         | 0,00                            | 3.654.830.258,42     | 5.908.293.681,50     | 7.763.168.655,73                              | 668.047,11 | 76.825.417,56               | 7.840.662.120,40                    | -1.932.368.438,90 | 71.164.236.729,58 |
| 2084 | 1.470.137.894,83        | 735.068.947,42                       | 49.016.169,45                         | 0,00                            | 3.558.211.836,48     | 5.812.434.848,18     | 7.780.344.356,50                              | 668.244,50 | 76.848.117,23               | 7.857.860.718,23                    | -2.045.425.870,05 | 69.118.810.859,53 |
| 2085 | 1.469.023.006,19        | 734.511.503,09                       | 49.033.293,92                         | 0,00                            | 3.455.940.542,98     | 5.708.508.346,18     | 7.783.062.527,72                              | 667.737,73 | 76.789.838,96               | 7.860.520.104,41                    | -2.152.011.758,23 | 66.966.799.101,30 |
| 2086 | 1.468.738.904,43        | 734.369.452,21                       | 48.966.405,19                         | 0,00                            | 3.348.339.955,07     | 5.600.414.716,90     | 7.772.445.268,65                              | 667.608,59 | 76.774.988,19               | 7.849.887.865,43                    | -2.249.473.148,53 | 64.717.325.952,77 |
| 2087 | 1.468.726.619,81        | 734.363.309,91                       | 48.886.471,69                         | 0,00                            | 3.235.866.297,64     | 5.487.842.699,05     | 7.759.757.410,53                              | 667.603,01 | 76.774.346,04               | 7.837.199.359,58                    | -2.349.356.660,53 | 62.367.969.292,24 |
| 2088 | 1.468.645.957,88        | 734.322.978,94                       | 48.986.360,83                         | 0,00                            | 3.118.398.464,61     | 5.370.353.762,26     | 7.775.612.829,46                              | 667.566,34 | 76.770.129,62               | 7.853.050.525,42                    | -2.482.696.763,16 | 59.885.272.529,08 |
| 2089 | 1.467.539.051,40        | 733.769.525,70                       | 48.938.026,27                         | 0,00                            | 2.994.263.626,45     | 5.244.510.229,82     | 7.767.940.678,54                              | 667.063,21 | 76.712.268,60               | 7.845.320.010,35                    | -2.600.809.780,53 | 57.284.462.748,55 |
| 2090 | 1.467.784.067,88        | 733.892.033,94                       | 48.946.843,15                         | 0,00                            | 2.864.223.137,43     | 5.114.846.082,40     | 7.769.340.182,40                              | 667.174,58 | 76.725.076,28               | 7.846.732.433,26                    | -2.731.886.350,86 | 54.552.576.397,69 |
| 2091 | 1.467.451.175,47        | 733.725.587,73                       | 48.963.485,06                         | 0,00                            | 2.727.628.819,88     | 4.977.769.068,14     | 7.771.981.754,78                              | 667.023,26 | 76.707.675,08               | 7.849.356.453,12                    | -2.871.587.384,98 | 51.680.989.012,71 |
| 2092 | 1.467.127.048,21        | 733.563.524,10                       | 49.061.885,69                         | 0,00                            | 2.584.049.450,64     | 4.833.801.908,64     | 7.787.600.902,47                              | 666.875,93 | 76.690.732,07               | 7.864.958.510,47                    | -3.031.156.601,83 | 48.649.832.410,88 |
| 2093 | 1.466.784.132,47        | 733.392.066,24                       | 49.130.004,54                         | 0,00                            | 2.432.491.620,54     | 4.681.797.823,79     | 7.798.413.419,37                              | 666.720,06 | 76.672.806,92               | 7.875.752.946,35                    | -3.193.955.122,56 | 45.455.877.288,32 |
| 2094 | 1.466.543.492,79        | 733.271.746,40                       | 49.257.549,67                         | 0,00                            | 2.272.793.864,42     | 4.521.866.653,28     | 7.818.658.678,19                              | 666.610,68 | 76.660.228,03               | 7.895.985.516,90                    | -3.374.118.863,62 | 42.081.758.424,70 |
| 2095 | 1.466.030.674,79        | 733.015.337,39                       | 49.175.043,10                         | 0,00                            | 2.104.087.921,24     | 4.352.308.976,52     | 7.805.562.396,24                              | 666.377,58 | 76.633.421,64               | 7.882.862.195,46                    | -3.530.553.218,94 | 38.551.205.205,76 |

O fluxo descrito no quadro anterior é calculado seguindo os parâmetros abaixo:

**Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano:** Proporcional 13 meses

**Contribuições do Ente:** Receita resultante da aplicação do percentual apurado de contribuição do Ente para o Custo Normal (incluída a tx. adm.) (+) Custo Suplementar, se houver, sobre a remuneração dos servidores ativos.

**Contribuições dos Participantes:** Receita resultante da aplicação do percentual apurado de contribuição dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre os proventos que excedem o teto do RGPS.

**Compensação Previdenciária:** Projeção de receita estimada do COMPREV.

**Dívida para com o RPPS:** Parcelas da dívida para com o RPPS, objeto de Termo de Confissão de Dívida.

**Total de Receita:** Contribuições do Ente (+) Contribuições dos Participantes (+) Compensação Previdenciária (+) Dívida para com o RPPS.

**Benefícios com Aposentados e Pensionistas:** Despesas com Aposentadorias e Pensões.

**Auxílios:** Despesa mensurada pela aplicação da alíquota apurada para Auxílios sobre a remuneração dos servidores ativos.

**Diferença Receita - Despesas:** Receitas (-) Despesas.

**Ganhos de Mercado:** Aplicação da taxa de juros de 6% a.a. (meta atuarial) sobre o valor do Ativo Financeiro informado.

**Saldo de Caixa:** Valor dos Ativos Financeiros (+) Diferença (+) Ganhos de Mercado

O quadro seguinte apresenta o cálculo destas contas para o primeiro ano:

| Tipo                       | Referência                                   | Parâmetro de Cálculo | Base Mensal de Cálculo | Valores Mensais          | Valor Proporcional em 13 meses |
|----------------------------|--|----------------------|------------------------|--------------------------|--------------------------------|
| Receitas                   | Ativos                                       | 11,00%               | R\$ 48.266.643,35      | R\$ 5.309.330,77         | R\$ 69.021.299,99              |
|                            | Inativos e Pensionistas                      | 0,00%                | R\$ -                  | R\$ -                    | R\$ -                          |
|                            | Estado - Custeio Indicado no Parecer         | 22,00%               | R\$ 48.266.643,35      | R\$ 10.618.661,54        | R\$ 138.042.599,99             |
|                            | Estado - Custo Suplementar                   | 0,00%                | R\$ 48.266.643,35      | R\$ -                    | R\$ -                          |
|                            | <b>Estado - Contribuição Total</b>           | <b>22,00%</b>        |                        | <b>R\$ 10.618.661,54</b> | <b>R\$ 138.042.599,99</b>      |
| Despesas                   | Compensação Previdenciária                   |                      |                        |                          | R\$ 2.201,42                   |
|                            | Financiamento da Dívida                      |                      |                        |                          | R\$ 14.640.426,60              |
|                            | Ganhos de mercado                            |                      |                        |                          | R\$ 221.706.528,00             |
|                            | Aposentados                                  |                      |                        | R\$ 6.143,29             | R\$ 79.862,77                  |
|                            | Pensionistas                                 |                      |                        | R\$ 20.736,10            | R\$ 269.569,30                 |
| Ativo - Recurso Financeiro | <b>Benefícios Aposentados e Pensionistas</b> |                      |                        |                          |                                |
|                            | Auxílios                                     | 0,01%                | R\$ 48.266.643,35      | R\$ 4.826,66             | R\$ 62.746,64                  |
|                            | Despesa Administrativa                       | 1,15%                | R\$ 48.266.643,35      | R\$ 555.066,40           | R\$ 7.215.863,18               |
|                            | <b>Total</b>                                 |                      |                        | <b>R\$ 586.772,45</b>    | <b>R\$ 7.628.041,89</b>        |
| Ativo - Recurso Financeiro | Em 31/12/15                                  |                      |                        |                          | R\$ 292.808.531,96             |
|                            | Em 31/12/16                                  |                      |                        |                          | R\$ 307.448.958,56             |

**Anexo 4. Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF Art. 4º, § 2º,  
Inciso IV - Plano Previdenciário**

| <b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS</b> |                                     |                                     |                                     |  |
|---|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|--|
| <b>LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)</b>        |                                     |                                     |                                     |  |
| <b>EXERCÍCIO</b>  | <b>RECEITAS<br/>PREVIDENCIÁRIAS</b> | <b>DESPESAS<br/>PREVIDENCIÁRIAS</b> | <b>RESULTADO<br/>PREVIDENCIÁRIO</b> | <b>SALDO FINANCEIRO DO<br/>EXERCÍCIO</b>         |
|   | <b>Valor (a)</b>                    | <b>Valor (b)</b>                    | <b>Valor (c) = (a-b)</b>            | <b>Valor (d) = (d Exerc.<br/>Anterior) + (c)</b> |
| 2015  | 181.557.661,63                      | 1.752.245,71                        | 179.805.415,92                      | 292.808.531,96                                   |
| 2016  | 221.706.528,00                      | 7.628.041,89                        | 214.078.486,11                      | 506.887.018,07                                   |
| 2017  | 319.765.871,96                      | 14.192.646,57                       | 305.573.225,39                      | 812.460.243,46                                   |
| 2018  | 525.035.405,49                      | 23.648.441,16                       | 501.386.964,33                      | 1.313.847.207,79                                 |
| 2019  | 787.052.788,20                      | 35.523.354,16                       | 751.529.434,04                      | 2.065.376.641,83                                 |
| 2020  | 919.991.715,59                      | 42.655.078,67                       | 877.336.636,92                      | 2.942.713.278,76                                 |
| 2021  | 1.057.440.044,38                    | 50.544.436,49                       | 1.006.895.607,89                    | 3.949.608.886,65                                 |
| 2022  | 1.201.695.386,17                    | 59.937.532,46                       | 1.141.757.853,71                    | 5.091.366.740,37                                 |
| 2023  | 1.350.727.663,55                    | 69.471.612,42                       | 1.281.256.051,13                    | 6.372.622.791,49                                 |
| 2024  | 1.505.425.645,85                    | 79.915.292,58                       | 1.425.510.353,27                    | 7.798.133.144,76                                 |
| 2025  | 1.657.761.410,06                    | 105.210.455,52                      | 1.552.550.954,54                    | 9.350.684.099,30                                 |
| 2026  | 1.813.301.683,44                    | 128.448.966,47                      | 1.684.852.716,97                    | 11.035.536.816,27                                |
| 2027  | 1.971.847.249,97                    | 146.287.824,04                      | 1.825.559.425,93                    | 12.861.096.242,20                                |
| 2028  | 2.135.833.745,86                    | 176.165.244,46                      | 1.959.668.501,40                    | 14.820.764.743,60                                |
| 2029  | 2.300.226.329,37                    | 223.471.363,40                      | 2.076.754.965,97                    | 16.897.519.709,57                                |
| 2030  | 2.465.233.108,31                    | 288.147.020,60                      | 2.177.086.087,71                    | 19.074.605.797,28                                |
| 2031  | 2.633.161.440,56                    | 352.512.745,57                      | 2.280.648.694,99                    | 21.355.254.492,27                                |
| 2032  | 2.800.522.373,42                    | 426.611.597,57                      | 2.373.910.775,85                    | 23.729.165.268,11                                |
| 2033  | 2.970.631.686,19                    | 511.478.531,28                      | 2.459.153.154,91                    | 26.188.318.423,03                                |
| 2034  | 3.143.215.632,15                    | 595.277.152,22                      | 2.547.938.479,93                    | 28.736.256.902,95                                |
| 2035  | 3.319.004.794,08                    | 678.921.718,29                      | 2.640.083.075,79                    | 31.376.339.978,74                                |
| 2036  | 3.496.797.808,68                    | 785.850.745,26                      | 2.710.947.063,42                    | 34.087.287.042,16                                |
| 2037  | 3.673.127.660,52                    | 891.274.944,87                      | 2.781.852.715,65                    | 36.869.139.757,82                                |
| 2038  | 3.850.185.686,00                    | 1.010.708.530,55                    | 2.839.477.155,45                    | 39.708.616.913,27                                |
| 2039  | 4.025.763.024,38                    | 1.125.278.559,83                    | 2.900.484.464,55                    | 42.609.101.377,81                                |
| 2040  | 4.202.868.086,95                    | 1.261.863.909,32                    | 2.941.004.177,63                    | 45.550.105.555,45                                |
| 2041  | 4.378.488.968,61                    | 1.405.204.820,23                    | 2.973.284.148,38                    | 48.523.389.703,83                                |
| 2042  | 4.552.310.308,21                    | 1.586.879.734,79                    | 2.965.430.573,42                    | 51.488.820.277,25                                |
| 2043  | 4.720.572.743,09                    | 1.751.555.615,12                    | 2.969.017.127,97                    | 54.457.837.405,22                                |
| 2044  | 4.888.494.554,60                    | 1.962.895.229,96                    | 2.925.599.324,64                    | 57.383.436.729,86                                |
| 2045  | 5.051.139.368,73                    | 2.160.414.832,43                    | 2.890.724.536,30                    | 60.274.161.266,16                                |
| 2046  | 5.209.214.258,64                    | 2.371.926.832,01                    | 2.837.287.426,63                    | 63.111.448.692,79                                |
| 2047  | 5.361.814.942,66                    | 2.585.594.669,69                    | 2.776.220.272,97                    | 65.887.668.965,76                                |
| 2048  | 5.508.425.104,12                    | 2.826.853.670,58                    | 2.681.571.433,54                    | 68.569.240.399,31                                |
| 2049  | 5.647.017.438,93                    | 3.055.713.270,70                    | 2.591.304.168,23                    | 71.160.544.567,53                                |
| 2050  | 5.781.256.061,73                    | 3.307.220.527,15                    | 2.474.035.534,58                    | 73.634.580.102,11                                |
| 2051  | 5.907.579.383,54                    | 3.561.994.403,12                    | 2.345.584.980,42                    | 75.980.165.082,53                                |
| 2052  | 6.026.364.375,34                    | 3.821.732.435,53                    | 2.204.631.939,81                    | 78.184.797.022,34                                |
| 2053  | 6.137.491.358,32                    | 4.087.219.177,43                    | 2.050.272.180,89                    | 80.235.069.203,23                                |

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

### LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO         |
|-----------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|---------------------------------------|
|           | Valor (a)                | Valor (b)                | Valor (c) = (a-b)        | Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c) |
| 2054      | 6.240.348.365,70         | 4.371.488.036,75         | 1.868.860.328,95         | 82.103.929.532,18                     |
| 2055      | 6.333.066.635,74         | 4.630.175.223,50         | 1.702.891.412,24         | 83.806.820.944,42                     |
| 2056      | 6.419.511.435,52         | 4.895.867.614,45         | 1.523.643.821,07         | 85.330.464.765,49                     |
| 2057      | 6.495.632.012,06         | 5.140.349.681,87         | 1.355.282.330,19         | 86.685.747.095,68                     |
| 2058      | 6.564.589.411,55         | 5.387.766.196,28         | 1.176.823.215,27         | 87.862.570.310,95                     |
| 2059      | 6.623.967.944,86         | 5.629.906.337,24         | 994.061.607,62           | 88.856.631.918,57                     |
| 2060      | 6.674.598.416,65         | 5.884.589.562,40         | 790.008.854,25           | 89.646.640.772,82                     |
| 2061      | 6.713.426.386,41         | 6.083.280.105,07         | 630.146.281,34           | 90.276.787.054,16                     |
| 2062      | 6.747.176.916,40         | 6.290.013.873,06         | 457.163.043,34           | 90.733.950.097,50                     |
| 2063      | 6.770.196.503,10         | 6.467.943.021,73         | 302.253.481,37           | 91.036.203.578,88                     |
| 2064      | 6.787.388.415,79         | 6.637.138.868,76         | 150.249.547,03           | 91.186.453.125,91                     |
| 2065      | 6.796.212.820,38         | 6.793.041.552,61         | 3.171.267,77             | 91.189.624.393,68                     |
| 2066      | 6.798.302.856,51         | 6.946.019.731,71         | -147.716.875,20          | 91.041.907.518,47                     |
| 2067      | 6.792.236.932,60         | 7.080.426.269,57         | -288.189.336,97          | 90.753.718.181,50                     |
| 2068      | 6.779.846.084,70         | 7.211.552.461,67         | -431.706.376,97          | 90.322.011.804,53                     |
| 2069      | 6.759.392.637,95         | 7.314.448.615,92         | -555.055.977,97          | 89.766.955.826,56                     |
| 2070      | 6.733.794.921,95         | 7.426.758.509,90         | -692.963.587,95          | 89.073.992.238,61                     |
| 2071      | 6.699.743.566,03         | 7.492.254.429,06         | -792.510.863,03          | 88.281.481.375,58                     |
| 2072      | 6.662.460.734,01         | 7.567.997.530,40         | -905.536.796,39          | 87.375.944.579,19                     |
| 2073      | 6.618.248.181,44         | 7.635.572.936,79         | -1.017.324.755,35        | 86.358.619.823,84                     |
| 2074      | 6.568.411.045,28         | 7.684.175.584,49         | -1.115.764.539,21        | 85.242.855.284,63                     |
| 2075      | 6.513.930.906,59         | 7.710.045.630,41         | -1.196.114.723,82        | 84.046.740.560,81                     |
| 2076      | 6.455.541.269,17         | 7.749.277.676,91         | -1.293.736.407,74        | 82.753.004.153,08                     |
| 2077      | 6.390.501.231,07         | 7.762.130.236,10         | -1.371.629.005,03        | 81.381.375.148,05                     |
| 2078      | 6.323.331.830,49         | 7.800.133.625,17         | -1.476.801.794,68        | 79.904.573.353,37                     |
| 2079      | 6.248.896.537,26         | 7.810.806.778,37         | -1.561.910.241,11        | 78.342.663.112,26                     |
| 2080      | 6.171.403.901,39         | 7.823.561.432,15         | -1.652.157.530,76        | 76.690.505.581,49                     |
| 2081      | 6.088.908.487,83         | 7.831.956.982,82         | -1.743.048.494,99        | 74.947.457.086,51                     |
| 2082      | 6.001.625.454,30         | 7.852.477.372,31         | -1.850.851.918,01        | 73.096.605.168,50                     |
| 2083      | 5.908.293.681,51         | 7.840.662.120,40         | -1.932.368.438,89        | 71.164.236.729,61                     |
| 2084      | 5.812.434.848,17         | 7.857.860.718,23         | -2.045.425.870,06        | 69.118.810.859,55                     |
| 2085      | 5.708.508.346,18         | 7.860.520.104,41         | -2.152.011.758,23        | 66.966.799.101,33                     |
| 2086      | 5.600.414.716,90         | 7.849.887.865,43         | -2.249.473.148,53        | 64.717.325.952,79                     |
| 2087      | 5.487.842.699,04         | 7.837.199.359,58         | -2.349.356.660,54        | 62.367.969.292,26                     |
| 2088      | 5.370.353.762,26         | 7.853.050.525,42         | -2.482.696.763,16        | 59.885.272.529,09                     |
| 2089      | 5.244.510.229,83         | 7.845.320.010,35         | -2.600.809.780,52        | 57.284.462.748,57                     |
| 2090      | 5.114.846.082,40         | 7.846.732.433,26         | -2.731.886.350,86        | 54.552.576.397,71                     |
| 2091      | 4.977.769.068,14         | 7.849.356.453,12         | -2.871.587.384,98        | 51.680.989.012,73                     |
| 2092      | 4.833.801.908,63         | 7.864.958.510,47         | -3.031.156.601,84        | 48.649.832.410,89                     |

**Definições:**

**Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano:** 13.

**Receitas Previdenciárias:** Custo Normal apurado (incluía a tx. adm.), aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem o teto do RGPS. . (Não considera COMPREV e Receita de Custo Suplementar), (+) Ganhos de mercado.

**Despesas Previdenciárias:** Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios (+) Taxa de Administração do Plano.

**Resultado Previdenciário:** Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

**Saldo Financeiro do Exercício:** Saldo anterior (+) Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciária

**Anexo 5. Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF Art. 53º, § 1º,  
Inciso II - Plano Previdenciário**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**LRF Art. 53º, § 1º, Inciso II (R\$ 1,00)**

| EXERCÍCIO | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO<br>DO EXERCÍCIO         |
|-----------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--|
|           | Valor (a)                   | Valor (b)                   | Valor (c) = (a-b)           | Valor (d) = (d Exerc.<br>Anterior) + (c) |
| 2015      | 181.557.661,63              | 1.752.245,71                | 179.805.415,92              | 292.808.531,96                           |
| 2016      | 221.706.528,00              | 7.628.041,89                | 214.078.486,11              | 506.887.018,07                           |
| 2017      | 319.765.871,96              | 14.192.646,57               | 305.573.225,39              | 812.460.243,46                           |
| 2018      | 525.035.405,49              | 23.648.441,16               | 501.386.964,33              | 1.313.847.207,79                         |
| 2019      | 787.052.788,20              | 35.523.354,16               | 751.529.434,04              | 2.065.376.641,83                         |
| 2020      | 919.991.715,59              | 42.655.078,67               | 877.336.636,93              | 2.942.713.278,76                         |
| 2021      | 1.057.440.044,38            | 50.544.436,49               | 1.006.895.607,89            | 3.949.608.886,65                         |
| 2022      | 1.201.695.386,17            | 59.937.532,46               | 1.141.757.853,72            | 5.091.366.740,36                         |
| 2023      | 1.350.727.663,55            | 69.471.612,42               | 1.281.256.051,13            | 6.372.622.791,49                         |
| 2024      | 1.505.425.645,85            | 79.915.292,58               | 1.425.510.353,28            | 7.798.133.144,77                         |
| 2025      | 1.657.761.410,06            | 105.210.455,52              | 1.552.550.954,53            | 9.350.684.099,30                         |
| 2026      | 1.813.301.683,44            | 128.448.966,47              | 1.684.852.716,97            | 11.035.536.816,27                        |
| 2027      | 1.971.847.249,97            | 146.287.824,04              | 1.825.559.425,93            | 12.861.096.242,20                        |
| 2028      | 2.135.833.745,86            | 176.165.244,46              | 1.959.668.501,40            | 14.820.764.743,60                        |
| 2029      | 2.300.226.329,37            | 223.471.363,40              | 2.076.754.965,97            | 16.897.519.709,57                        |
| 2030      | 2.465.233.108,31            | 288.147.020,60              | 2.177.086.087,71            | 19.074.605.797,28                        |
| 2031      | 2.633.161.440,56            | 352.512.745,57              | 2.280.648.694,99            | 21.355.254.492,26                        |
| 2032      | 2.800.522.373,42            | 426.611.597,57              | 2.373.910.775,84            | 23.729.165.268,11                        |
| 2033      | 2.970.631.686,19            | 511.478.531,28              | 2.459.153.154,92            | 26.188.318.423,03                        |
| 2034      | 3.143.215.632,15            | 595.277.152,22              | 2.547.938.479,92            | 28.736.256.902,95                        |
| 2035      | 3.319.004.794,08            | 678.921.718,29              | 2.640.083.075,79            | 31.376.339.978,74                        |
| 2036      | 3.496.797.808,68            | 785.850.745,26              | 2.710.947.063,42            | 34.087.287.042,16                        |
| 2037      | 3.673.127.660,52            | 891.274.944,87              | 2.781.852.715,66            | 36.869.139.757,82                        |
| 2038      | 3.850.185.686,00            | 1.010.708.530,55            | 2.839.477.155,45            | 39.708.616.913,27                        |
| 2039      | 4.025.763.024,38            | 1.125.278.559,83            | 2.900.484.464,55            | 42.609.101.377,82                        |
| 2040      | 4.202.868.086,95            | 1.261.863.909,32            | 2.941.004.177,64            | 45.550.105.555,45                        |
| 2041      | 4.378.488.968,61            | 1.405.204.820,23            | 2.973.284.148,38            | 48.523.389.703,83                        |
| 2042      | 4.552.310.308,21            | 1.586.879.734,79            | 2.965.430.573,42            | 51.488.820.277,25                        |
| 2043      | 4.720.572.743,09            | 1.751.555.615,12            | 2.969.017.127,97            | 54.457.837.405,23                        |
| 2044      | 4.888.494.554,60            | 1.962.895.229,96            | 2.925.599.324,64            | 57.383.436.729,87                        |
| 2045      | 5.051.139.368,73            | 2.160.414.832,43            | 2.890.724.536,29            | 60.274.161.266,16                        |
| 2046      | 5.209.214.258,64            | 2.371.926.832,01            | 2.837.287.426,64            | 63.111.448.692,80                        |
| 2047      | 5.361.814.942,66            | 2.585.594.669,69            | 2.776.220.272,97            | 65.887.668.965,77                        |
| 2048      | 5.508.425.104,12            | 2.826.853.670,58            | 2.681.571.433,54            | 68.569.240.399,31                        |
| 2049      | 5.647.017.438,93            | 3.055.713.270,70            | 2.591.304.168,23            | 71.160.544.567,54                        |
| 2050      | 5.781.256.061,73            | 3.307.220.527,15            | 2.474.035.534,57            | 73.634.580.102,11                        |
| 2051      | 5.907.579.383,54            | 3.561.994.403,12            | 2.345.584.980,42            | 75.980.165.082,53                        |
| 2052      | 6.026.364.375,34            | 3.821.732.435,53            | 2.204.631.939,81            | 78.184.797.022,34                        |
| 2053      | 6.137.491.358,32            | 4.087.219.177,43            | 2.050.272.180,89            | 80.235.069.203,22                        |

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| <b>LRF Art. 53º, § 1º, Inciso II (R\$ 1,00)</b> |                             |                             |                             |  |
|---|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--|
| EXERCÍCIO                                       | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO<br>DO EXERCÍCIO         |
|   | Valor (a)                   | Valor (b)                   | Valor (c) = (a-b)           | Valor (d) = (d Exerc.<br>Anterior) + (c) |
| 2054  | 6.240.348.365,70            | 4.371.488.036,75            | 1.868.860.328,95            | 82.103.929.532,18                        |
| 2055  | 6.333.066.635,74            | 4.630.175.223,50            | 1.702.891.412,24            | 83.806.820.944,42                        |
| 2056  | 6.419.511.435,52            | 4.895.867.614,45            | 1.523.643.821,07            | 85.330.464.765,49                        |
| 2057  | 6.495.632.012,06            | 5.140.349.681,87            | 1.355.282.330,20            | 86.685.747.095,68                        |
| 2058  | 6.564.589.411,55            | 5.387.766.196,28            | 1.176.823.215,27            | 87.862.570.310,95                        |
| 2059  | 6.623.967.944,86            | 5.629.906.337,24            | 994.061.607,62              | 88.856.631.918,57                        |
| 2060  | 6.674.598.416,65            | 5.884.589.562,40            | 790.008.854,25              | 89.646.640.772,82                        |
| 2061  | 6.713.426.386,41            | 6.083.280.105,07            | 630.146.281,33              | 90.276.787.054,15                        |
| 2062  | 6.747.176.916,40            | 6.290.013.873,06            | 457.163.043,34              | 90.733.950.097,49                        |
| 2063  | 6.770.196.503,10            | 6.467.943.021,73            | 302.253.481,38              | 91.036.203.578,86                        |
| 2064  | 6.787.388.415,79            | 6.637.138.868,76            | 150.249.547,03              | 91.186.453.125,89                        |
| 2065  | 6.796.212.820,38            | 6.793.041.552,61            | 3.171.267,77                | 91.189.624.393,66                        |
| 2066  | 6.798.302.856,51            | 6.946.019.731,71            | -147.716.875,20             | 91.041.907.518,45                        |
| 2067  | 6.792.236.932,60            | 7.080.426.269,57            | -288.189.336,97             | 90.753.718.181,48                        |
| 2068  | 6.779.846.084,70            | 7.211.552.461,67            | -431.706.376,97             | 90.322.011.804,52                        |
| 2069  | 6.759.392.637,95            | 7.314.448.615,92            | -555.055.977,97             | 89.766.955.826,54                        |
| 2070  | 6.733.794.921,95            | 7.426.758.509,90            | -692.963.587,95             | 89.073.992.238,59                        |
| 2071  | 6.699.743.566,03            | 7.492.254.429,06            | -792.510.863,03             | 88.281.481.375,56                        |
| 2072  | 6.662.460.734,01            | 7.567.997.530,40            | -905.536.796,39             | 87.375.944.579,17                        |
| 2073  | 6.618.248.181,44            | 7.635.572.936,79            | -1.017.324.755,35           | 86.358.619.823,82                        |
| 2074  | 6.568.411.045,28            | 7.684.175.584,49            | -1.115.764.539,21           | 85.242.855.284,61                        |
| 2075  | 6.513.930.906,59            | 7.710.045.630,41            | -1.196.114.723,81           | 84.046.740.560,80                        |
| 2076  | 6.455.541.269,17            | 7.749.277.676,91            | -1.293.736.407,74           | 82.753.004.153,06                        |
| 2077  | 6.390.501.231,07            | 7.762.130.236,10            | -1.371.629.005,03           | 81.381.375.148,03                        |
| 2078  | 6.323.331.830,49            | 7.800.133.625,17            | -1.476.801.794,68           | 79.904.573.353,36                        |
| 2079  | 6.248.896.537,26            | 7.810.806.778,37            | -1.561.910.241,11           | 78.342.663.112,24                        |
| 2080  | 6.171.403.901,39            | 7.823.561.432,15            | -1.652.157.530,76           | 76.690.505.581,48                        |
| 2081  | 6.088.908.487,83            | 7.831.956.982,82            | -1.743.048.494,98           | 74.947.457.086,50                        |
| 2082  | 6.001.625.454,30            | 7.852.477.372,31            | -1.850.851.918,01           | 73.096.605.168,49                        |
| 2083  | 5.908.293.681,51            | 7.840.662.120,40            | -1.932.368.438,89           | 71.164.236.729,60                        |
| 2084  | 5.812.434.848,17            | 7.857.860.718,23            | -2.045.425.870,05           | 69.118.810.859,55                        |
| 2085  | 5.708.508.346,18            | 7.860.520.104,41            | -2.152.011.758,23           | 66.966.799.101,32                        |
| 2086  | 5.600.414.716,90            | 7.849.887.865,43            | -2.249.473.148,54           | 64.717.325.952,78                        |
| 2087  | 5.487.842.699,04            | 7.837.199.359,58            | -2.349.356.660,53           | 62.367.969.292,25                        |
| 2088  | 5.370.353.762,26            | 7.853.050.525,42            | -2.482.696.763,16           | 59.885.272.529,09                        |
| 2089  | 5.244.510.229,83            | 7.845.320.010,35            | -2.600.809.780,52           | 57.284.462.748,57                        |
| 2090  | 5.114.846.082,40            | 7.846.732.433,26            | -2.731.886.350,86           | 54.552.576.397,71                        |
| 2091  | 4.977.769.068,14            | 7.849.356.453,12            | -2.871.587.384,98           | 51.680.989.012,73                        |
| 2092  | 4.833.801.908,63            | 7.864.958.510,47            | -3.031.156.601,84           | 48.649.832.410,89                        |

**Definições:**

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: 13

**Receitas Previdenciárias:** Custo Normal apurado (incluía a tx. adm.), aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem o teto do RGPS (+) Compensação Previdenciária (+) Parcela de dívida da Estado para com o RPPS (+) Custo Suplementar apurado, se houver (+) Ganhos de Mercado.

**Despesas Previdenciárias:** Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios (+) Taxa de Administração do Plano.

**Resultado Previdenciário:** Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

**Saldo Financeiro do Exercício:** Saldo anterior (+) Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

## Fundo Financeiro

Composto pelos servidores admitidos até 03/Set/2013 e benefícios gerados por estes servidores conforme a Lei Estadual nº 6.338, de 06 de novembro de 2012. Os benefícios deste Fundo serão financiados sob o Regime Financeiro de Repartição Simples.

### 10 Perfil da População do Fundo Financeiro

#### 10.a. Distribuição da População por Segmento

A população do Fundo Financeiro analisada, em termos quantitativos, está distribuída da seguinte forma:

**Quadro 36: Quantitativo da População Estudada por Segmento - Fundo Financeiro**

| Ativos  | Aposentados | Pensionistas |
|---------|-------------|--------------|
| 205.715 | 161.956     | 69.539       |

Atendendo ao que dispõe o artigo 40 da Constituição Federal, já com a redação ajustada pela EC nº. 41/03, transcrito a seguir, foram considerados nesta avaliação atuarial os servidores titulares de cargos efetivos. Dessa forma, quando, neste texto, mencionarmos o termo “servidores ativos”, estaremos, na verdade, nos referindo aos servidores titulares de cargo efetivo.

“Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Estados, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

...

§ 13. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social”

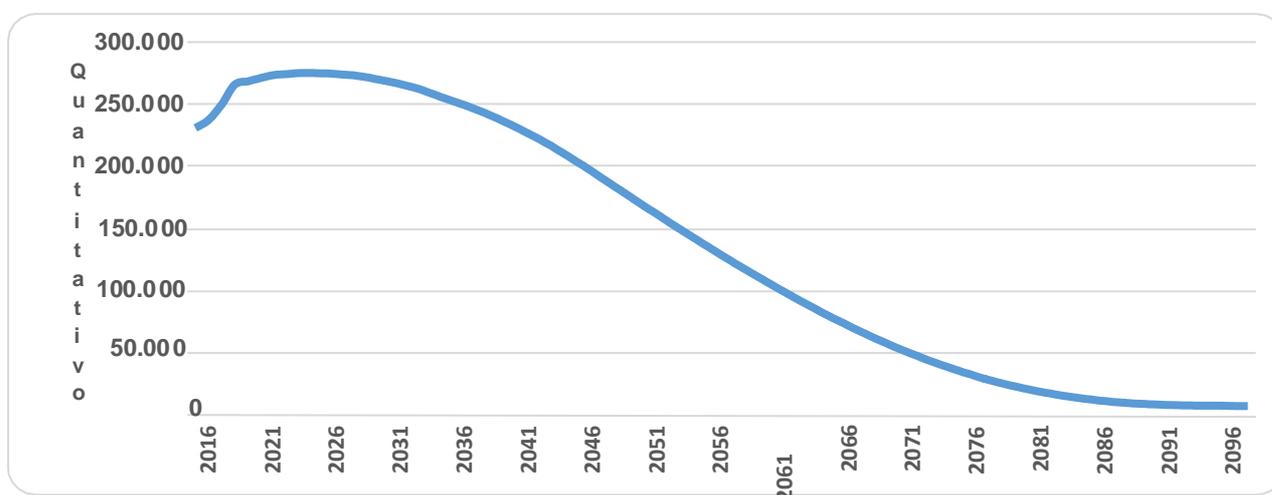
Analisando a composição da população de servidores do Estado do Rio de Janeiro vinculados ao Fundo Financeiro, verifica-se que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 52,95% do grupo. Esta distribuição aponta para uma proporção de 0,89% servidores ativos para cada servidor aposentado ou dependente em gozo de benefício, conforme demonstrado no quadro a seguir.

**Quadro 37: Proporção entre Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas - Fundo Financeiro**

| Discriminação | Ativos | Aposentados e Pensionistas | Proporção Ativos / Aposentados e Pensionistas |
|---------------|--------|----------------------------|---|
| Quantitativo  | 47,05% | 52,95%                     | 0,89%   |

O gráfico seguinte demonstra a evolução da população de servidores aposentados e pensionistas do Estado do Rio de Janeiro vinculada ao Fundo Financeiro prevista para as próximas décadas. Esta previsão é realizada considerando as possibilidades de desligamento que o grupo está sujeito, quais sejam: benefícios, aposentadoria e invalidez.

**Gráfico 9: Evolução do número de participantes Vinculados ao Fundo Financeiro**



É importante considerar que à medida que o tempo passa, o número de participantes em gozo de benefício aumenta, alterando significativamente tal proporção. Entretanto, como este Fundo está fechado a novos ingressos, seu crescimento é limitado, tendendo a extinção após atingir determinado volume de despesas.

## 10.b. Composição da Despesa com Pessoal por Segmento

**Quadro 38: Gasto com Pessoal por Segmento do Fundo Financeiro**

| Discriminação          | Folha Mensal         | Quantidade | Remuneração Média |
|------------------------|----------------------|------------|-------------------|
| Servidores Ativos      | R\$ 968.230.959,15   | 205.715    | R\$ 4.706,66      |
| Servidores Aposentados | R\$ 771.947.679,75   | 161.956    | R\$ 4.766,40      |
| Pensionistas           | R\$ 283.865.099,25   | 69.539     | R\$ 4.082,10      |
| Total                  | R\$ 2.024.043.738,15 | 437.210    | R\$ 4.629,45      |

Obs.: A despesa apresentada representa apenas os gastos com remuneração e proventos de servidores.

Para o custeio do Fundo Financeiro, o Estado do Rio de Janeiro, e os segurados, efetuam contribuições conforme descrito abaixo:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 11,00% calculados sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 11,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do INSS;
- contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 11,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do INSS; e
- contribuições mensais do Estado: 22,00% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Este plano de custeio gera as seguintes receitas financeiras mensais:

**Quadro 39: Receita de Contribuição do Fundo Financeiro**

| Discriminação                        | Base de Cálculo                              | Valor da Base de Cálculo | Percentual de Contribuição | Receita                   |
|--------------------------------------|--|--------------------------|----------------------------|---------------------------|
| Servidores Ativos                    | Folha de salários                            | R\$ 968.230.959,15       | 11,00%                     | R\$ 106.505.405,51        |
| Servidores aposentados               | Valor que excede teto do INSS - aposentados  | R\$ 271.943.560,72       | 11,00%                     | R\$ 29.913.791,68         |
| Pensionistas                         | Valor que excede teto do INSS - Pensionistas | R\$ 98.147.000,21        | 11,00%                     | R\$ 10.796.170,02         |
| Estado - CN                          | Folha de salários                            | R\$ 968.230.959,15       | 20,85%                     | R\$ 201.876.154,98        |
| Estado - CS                          | Folha de salários                            | R\$ 968.230.959,15       | 0,00%                      | R\$ 0,00                  |
| <b>Total Receita de Contribuição</b> |  |                          |                            | <b>R\$ 349.091.522,19</b> |
| Estado - Tx de Administração         | Folha de salários                            | R\$ 968.230.959,15       | 1,15%                      | R\$ 11.134.656,03         |
| <b>Total de Receita</b>              |  |                          |                            | <b>R\$ 360.226.178,22</b> |

Ao confrontar receitas e despesas, constata-se o seguinte fluxo financeiro:

**Quadro 40: Resultado Financeiro do Fundo Financeiro**

| Discriminação                          | Total                      |                      |
|--|----------------------------|----------------------|
| Total de receita de contribuição       | R\$349.091.522,19          |                      |
| Total de despesa previdenciária        | Aposentadorias e Pensões   | R\$ 1.055.812.779,00 |
|  | Auxílios (*)               | R\$ 96.823,10        |
| <b>Resultado (receitas - despesas)</b> | <b>(R\$706.818.079,90)</b> |                      |
| Resultado sobre folha salarial         | -73,00%                    |                      |
| Resultado sobre arrecadação            | -202,47%                   |                      |

(\*) Corresponde à média mensal das despesas com Auxílios, conforme valores informados à CAIXA.  
 Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Estado .  
 Elaboração: CAIXA

Considerando uma arrecadação de R\$ 349.091.522,19, verifica-se a existência de um déficit financeiro mensal 73,00% da folha de salários dos servidores ativos.

## 10.c. Resumo Estatístico – Fundo Financeiro

**Quadro 41: Ativos**

| <b>Discriminação</b>                       | <b>Valores</b>            |
|--|---------------------------|
| População                                  | 205.715                   |
| Idade média atual                          | 45                        |
| Idade média de admissão no serviço público | 29                        |
| Idade média de aposentadoria projetada     | 56                        |
| Salário médio                              | R\$ 4.706,66              |
| <b>Total da folha de salários mensal</b>   | <b>R\$ 968.230.959,15</b> |

**Quadro 42: Aposentados**

| <b>Discriminação</b>                       | <b>Valores</b>            |
|--|---------------------------|
| População                                  | 161.956                   |
| Idade média atual                          | 68                        |
| Benefício médio                            | R\$ 4.766,40              |
| <b>Total da folha de benefícios mensal</b> | <b>R\$ 771.947.679,75</b> |

**Quadro 43: Pensionistas**

| <b>Discriminação</b>                       | <b>Valores</b>            |
|--|---------------------------|
| População                                  | 69.539                    |
| Idade média atual                          | 61                        |
| Benefício médio                            | R\$ 4.082,10              |
| <b>Total da folha de benefícios mensal</b> | <b>R\$ 283.865.099,25</b> |

**Quadro 44: Total**

| <b>Discriminação</b>                                  | <b>Valores</b>              |
|---|-----------------------------|
| População   | 437.210                     |
| <b>Total da folha de salários e benefícios mensal</b> | <b>R\$ 2.024.043.738,15</b> |

## 11 Patrimônio do Fundo Financeiro

O Patrimônio efetivamente constituído pelo RPPS (Ativo do Plano) é o valor utilizado para fazer face às Reservas Matemáticas calculadas (Passivo do Plano) e determinará se o Plano de Benefícios Previdenciário está equilibrado, deficitário ou superavitário. Esse patrimônio pode ser composto por bens, direitos e ativos financeiros. Esses ativos financeiros, conforme disposto no art.2º da Resolução CMN nº 3.922/2010, podem estar segmentados em Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis (Fundos Imobiliários).

**Quadro 45: Patrimônio constituído pelo RPPS**

| <b>Conta</b>                                     | <b>Valor em 31/12/2015</b>   |
|--|------------------------------|
| Ativo Circulante                                 | R\$ 3.191.014.266,16         |
| Créditos Não Trib. Em Processo de Inscrição      | R\$ 9.857.769,21             |
| Créditos Trib. a Receber/ Parc. Administ. - ICMS | R\$ 946.999.804,93           |
| Saldo da Dívida Ativa                            | R\$ 27.843.159,21            |
| Royalties do Petróleo/PEA                        | R\$ 28.952.729.115,31        |
| Valores a Receber - FUNDES                       | R\$ 368.907.204,50           |
| Imobiliários Rioprev                             | R\$ 366.077.300,47           |
| Bens Móveis (Equipamentos, mobiliário etc)       | R\$ 2.861.960,86             |
| Bens Móveis                                      | R\$ 23.381.671,75            |
| Ouros Créditos a Longo Prazo                     | R\$ 13.579.104,96            |
| <b>TOTAL</b>                                     | <b>R\$ 33.903.251.357,36</b> |

## 12 Custo Previdenciário – Fundo Financeiro

### 12.a. Modelo de Financiamento do Custo Previdenciário

Para apuração do Custo Previdenciário do Fundo Financeiro, foi utilizado o regime financeiro de Repartição Simples, onde o não há necessidade de formação de reservas financeiras para cobrir benefícios que ultrapasse o período de um ano.

Entretanto, para efeito de determinação do Custo Normal, replicou-se o resultado em termos percentuais já apontado no Plano Previdenciário.

### 12.b. Custo Normal

**Quadro 46: Custo Normal Total - Fundo Financeiro**

| <b>CUSTO NORMAL</b>                       | <b>Custo Anual (R\$)</b>    | <b>Taxa sobre a folha de ativos</b> |
|---|-----------------------------|-------------------------------------|
| Aposentadorias com reversão ao dependente | R\$ 2.191.397.129,84        | 17,41%                              |
| Invalidez com reversão ao dependente      | R\$ 278.172.754,56          | 2,21%                               |
| Pensão de ativos                          | R\$ 712.424.339,74          | 5,66%                               |
| Auxílios                                  | R\$ 1.258.700,25            | 0,01%                               |
| <b>CUSTO NORMAL ANUAL LÍQUIDO</b>         | <b>R\$ 3.183.252.924,39</b> | <b>25,29%</b>                       |
| Administração do Plano                    | R\$ 144.750.528,39          | 1,15%                               |
| <b>CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL</b>           | <b>R\$ 3.328.003.452,78</b> | <b>26,44%</b>                       |

## 13 Reservas Matemáticas

O Fundo Previdenciário Financeiro é financiado pelo Regime Financeiro de Repartição Simples, em que as receitas e despesas devem se equilibrar dentro do exercício anual, não havendo necessidade de formação de reserva financeira para pagamentos posteriores a este período.

Entretanto, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial, calculamos os valores de reservas deste Fundo, utilizando-se como taxa de juros o percentual de 6,00% ao ano.

**Quadro 47: Reserva Matemática - Fundo Financeiro**

| Discriminação  | Valores                         |
|--|---------------------------------|
| (-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)              | (R\$ 105.433.273.960,20)        |
| (+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)           | R\$ 3.796.695.172,13            |
| (-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)             | (R\$ 40.709.642.308,77)         |
| (+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)          | R\$ 1.507.678.679,20            |
| (+) Valor Presente das Contribuições Futuras (Ente)                  | R\$ 0,00                        |
| (+) Compensação Previdenciária                                       | R\$ 920.700.372,49              |
| <b>Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedido)</b> | <b>(R\$ 139.917.842.045,14)</b> |
| (-) Valor Presente dos Benefícios Futuros                            | (R\$ 95.180.443.000,02)         |
| (+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Ativos          | R\$ 6.852.211.397,89            |
| (+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Serv. Apos. e Pens.   | R\$ 3.243.104.133,31            |
| (+) Valor Presente das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos**   | R\$ 9.618.013.089,39            |
| (+) Compensação Previdenciária                                       | R\$ 599.636.790,90              |
| <b>Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)</b>  | <b>(R\$ 74.867.477.588,53)</b>  |
| (-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)               | (R\$ 139.917.842.045,14)        |
| (-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)              | (R\$ 74.867.477.588,53)         |
| <b>Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)</b>                           | <b>(R\$ 214.785.319.633,67)</b> |
| (+) Ativo do Plano*  | R\$ 33.903.251.357,36           |
| (+) Outros Créditos  | R\$ 0,00                        |
| <b>Déficit Técnico Atuarial</b>                                      | <b>(R\$ 180.882.068.276,31)</b> |

\* O ativo financeiro do Plano foi informado pelo RPPS nas "Informações Complementares" referente a 31/dez/15.

\*\*Corresponde ao valor presente das contribuições futuras do ente público que tomaram como base a folha de salários.

Para entendimento do quadro Reservas Matemáticas apresentamos as seguintes definições:

**Valor Presente** – corresponde ao somatório de pagamentos futuros que serão efetuados pelo Regime Próprio de Previdência Social, trazidos à data atual, descontados os juros acumulados em cada período e as probabilidades de decremento do grupo de servidores ativos, seja por morte, aposentadoria, invalidez, exoneração ou demissão;

**RMB Concedido** – corresponde ao somatório das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios dos aposentados e pensionistas atuais descontadas as contribuições futuras que serão vertidas ao plano de previdência, tanto da parte patronal como da parte dos servidores;

**RMB a Conceder** – corresponde ao somatório das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão para os atuais ativos descontadas as contribuições futuras que serão vertidas ao plano de previdência, tanto da parte patronal como da parte dos servidores;

**Reserva a Amortizar** – corresponde ao valor necessário para a amortização do déficit..

### 13.a. Fluxo Financeiro

A projeção do fluxo financeiro para este Fundo está apresentada no quadro seguinte.

**Quadro 48: Fluxo Financeiro**

| Ano  | Receitas do Fundo       |                                      |                               |                                 |                      |                      | Despesas                                       |              |                             |                   |                    | Diferença<br>Receitas -<br>Despesas | Saldo<br>de<br>Caixa |
|------|-------------------------|--------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|----------------------|----------------------|--|--------------|-----------------------------|-------------------|--------------------|-------------------------------------|----------------------|
|      | Contribuição do<br>Ente | Contribuição<br>dos<br>participantes | Compensação<br>Previdenciária | ICMS +<br>Royalties +<br>FUNDES | Ganhos de<br>Mercado | Total de<br>Receitas | Benefícios de<br>Aposentados e<br>pensionistas | Auxílios     | Despesas<br>Administrativas | Total Despesas    |                    |                                     |                      |
| 2016 | 2.769.140.543,16        | 1.524.920.481,88                     | 86.471.066,60                 | 972.553.867,81                  | 191.460.855,97       | 5.544.546.815,42     | 13.725.566.126,97                              | 1.258.700,25 | 144.750.528,39              | 13.871.575.355,61 | -8.327.028.540,19  | 0,00                                |                      |
| 2017 | 2.681.899.286,61        | 1.503.433.873,04                     | 88.933.907,70                 | 959.430.549,44                  | 0,00                 | 5.233.697.616,79     | 14.116.493.286,12                              | 1.219.045,13 | 140.190.189,98              | 14.257.902.521,23 | -9.024.204.904,44  | 0,00                                |                      |
| 2018 | 2.487.330.593,41        | 1.443.885.921,37                     | 93.207.104,64                 | 1.677.332.702,80                | 0,00                 | 5.701.756.322,22     | 14.794.778.514,75                              | 1.130.604,82 | 130.019.553,75              | 14.925.928.673,32 | -9.224.172.351,10  | 0,00                                |                      |
| 2019 | 2.237.953.357,87        | 1.368.203.106,61                     | 98.935.389,26                 | 2.611.483.780,55                | 0,00                 | 6.316.575.634,29     | 15.704.030.041,93                              | 1.017.251,53 | 116.983.925,53              | 15.822.031.218,99 | -9.505.455.584,70  | 0,00                                |                      |
| 2020 | 2.142.407.695,85        | 1.341.490.886,15                     | 100.144.957,81                | 3.171.231.890,55                | 0,00                 | 6.755.275.430,36     | 15.896.025.049,39                              | 973.821,68   | 111.989.493,19              | 16.008.988.364,26 | -9.253.712.933,90  | 0,00                                |                      |
| 2021 | 2.050.350.044,83        | 1.315.260.329,10                     | 101.292.280,87                | 1.089.837.835,38                | 0,00                 | 4.556.740.490,18     | 16.078.139.820,54                              | 931.977,29   | 107.177.388,71              | 16.186.249.186,54 | -11.629.508.696,36 | 0,00                                |                      |
| 2022 | 1.954.675.376,38        | 1.288.485.080,02                     | 102.523.881,15                | 1.678.989.683,75                | 0,00                 | 5.024.674.021,30     | 16.273.631.928,45                              | 888.488,81   | 102.176.212,86              | 16.376.696.630,12 | -11.352.022.608,82 | 0,00                                |                      |
| 2023 | 1.864.240.727,13        | 1.261.661.144,12                     | 103.167.723,48                | 1.359.327.400,17                | 0,00                 | 4.588.396.994,90     | 16.375.829.124,11                              | 847.382,15   | 97.448.947,10               | 16.474.125.453,36 | -11.885.728.458,46 | 0,00                                |                      |
| 2024 | 1.776.166.148,69        | 1.234.305.364,20                     | 103.670.484,56                | 1.842.230.732,04                | 0,00                 | 4.956.372.729,49     | 16.455.632.469,43                              | 807.348,25   | 92.845.048,68               | 16.549.284.866,36 | -11.592.912.136,87 | 0,00                                |                      |
| 2025 | 1.696.289.195,81        | 1.209.120.246,10                     | 103.893.201,10                | 1.810.274.941,09                | 0,00                 | 4.819.577.584,10     | 16.490.984.301,71                              | 771.040,54   | 88.669.662,51               | 16.580.425.004,76 | -11.760.847.420,66 | 0,00                                |                      |
| 2026 | 1.616.550.778,00        | 1.184.487.325,13                     | 104.220.660,78                | 1.586.445.271,18                | 0,00                 | 4.491.704.035,09     | 16.542.962.029,12                              | 734.795,81   | 84.501.517,94               | 16.628.198.342,87 | -12.136.494.307,78 | 0,00                                |                      |
| 2027 | 1.538.887.098,22        | 1.160.654.348,36                     | 104.425.941,40                | 1.662.061.854,92                | 0,00                 | 4.466.029.242,90     | 16.575.546.253,81                              | 699.494,14   | 80.441.825,59               | 16.656.687.573,54 | -12.190.658.330,64 | 0,00                                |                      |
| 2028 | 1.460.797.654,11        | 1.136.633.864,14                     | 104.638.734,55                | 1.402.525.774,44                | 0,00                 | 4.104.596.027,24     | 16.609.322.944,06                              | 663.998,93   | 76.359.877,37               | 16.686.346.820,36 | -12.581.750.793,12 | 0,00                                |                      |
| 2029 | 1.390.619.235,43        | 1.114.021.958,64                     | 104.540.690,84                | 1.239.790.044,38                | 0,00                 | 3.848.971.929,29     | 16.593.760.450,54                              | 632.099,65   | 72.691.460,03               | 16.667.084.010,22 | -12.818.112.080,93 | 0,00                                |                      |
| 2030 | 1.324.951.136,08        | 1.093.137.176,54                     | 104.189.181,61                | 1.071.654.365,11                | 0,00                 | 3.593.931.859,34     | 16.537.965.335,13                              | 602.250,52   | 69.258.809,39               | 16.607.826.395,04 | -13.013.894.535,70 | 0,00                                |                      |
| 2031 | 1.259.622.647,56        | 1.072.337.993,84                     | 103.900.111,16                | 899.244.024,46                  | 0,00                 | 3.335.104.777,02     | 16.492.081.136,46                              | 572.555,75   | 65.843.911,12               | 16.558.497.603,33 | -13.223.392.826,31 | 0,00                                |                      |
| 2032 | 1.203.867.274,44        | 1.052.930.671,59                     | 103.239.596,85                | 803.365.134,21                  | 0,00                 | 3.163.402.677,09     | 16.387.237.594,53                              | 547.212,40   | 62.929.425,71               | 16.450.714.232,64 | -13.287.311.555,55 | 0,00                                |                      |
| 2033 | 1.148.373.622,26        | 1.033.907.684,99                     | 102.507.822,76                | 717.481.665,16                  | 0,00                 | 3.002.270.795,17     | 16.271.082.977,72                              | 521.988,01   | 60.028.621,16               | 16.331.633.586,89 | -13.329.362.791,72 | 0,00                                |                      |
| 2034 | 1.096.639.788,75        | 1.015.449.994,75                     | 101.430.319,00                | 607.822.333,21                  | 0,00                 | 2.821.342.435,71     | 16.100.050.634,47                              | 498.472,63   | 57.324.352,59               | 16.157.873.459,69 | -13.336.531.023,98 | 0,00                                |                      |
| 2035 | 1.047.411.524,98        | 997.070.983,27                       | 100.241.697,23                | 548.288.587,92                  | 0,00                 | 2.693.012.793,40     | 15.911.380.513,48                              | 476.096,15   | 54.751.056,99               | 15.966.607.666,62 | -13.273.594.873,22 | 0,00                                |                      |
| 2036 | 1.000.746.509,83        | 979.002.535,99                       | 99.020.432,70                 | 508.883.369,51                  | 0,00                 | 2.587.652.848,03     | 15.717.528.999,53                              | 454.884,78   | 52.311.749,38               | 15.770.295.633,69 | -13.182.642.785,66 | 0,00                                |                      |
| 2037 | 957.894.908,82          | 961.608.851,20                       | 97.740.547,78                 | 449.126.902,51                  | 0,00                 | 2.466.371.210,31     | 15.514.372.663,44                              | 435.406,78   | 50.071.779,32               | 15.564.879.849,54 | -13.098.508.639,23 | 0,00                                |                      |
| 2038 | 919.409.416,57          | 944.925.159,82                       | 96.259.804,47                 | 413.765.991,27                  | 0,00                 | 2.374.360.372,13     | 15.279.334.043,31                              | 417.913,37   | 48.060.037,68               | 15.327.811.994,36 | -12.953.451.622,23 | 0,00                                |                      |

| Ano  | Receitas do Fundo       |                                      |                               |                                 |                      |                      | Despesas                                      |            |                             |                   |                    | Diferença<br>Receitas -<br>Despesas | Saldo<br>de<br>Caixa |
|------|-------------------------|--------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|----------------------|----------------------|---|------------|-----------------------------|-------------------|--------------------|-------------------------------------|----------------------|
|      | Contribuição do<br>Ente | Contribuição<br>dos<br>participantes | Compensação<br>Previdenciária | ICMS +<br>Royalties +<br>FUNDES | Ganhos de<br>Mercado | Total de<br>Receitas | Benefícios de<br>Aposentados e<br>pensionista | Auxílios   | Despesas<br>Administrativas | Total Despesas    |                    |                                     |                      |
| 2039 | 894.623.738,07          | 928.853.509,57                       | 94.665.337,36                 | 368.894.303,82                  | 0,0                  | 2.277.036.888,82     | 15.026.244.025,80                             | 402.101,70 | 46.241.695,40               | 15.072.887.822,90 | -12.795.850.934,08 | 0,00                                |                      |
| 2040 | 853.466.883,49          | 912.980.111,09                       | 92.956.037,69                 | 320.180.713,92                  | 0,0                  | 2.179.583.746,19     | 14.754.926.617,90                             | 387.939,49 | 44.613.041,64               | 14.799.917.599,03 | -12.620.343.852,84 | 0,00                                |                      |
| 2041 | 826.263.515,70          | 897.321.081,25                       | 91.085.687,44                 | 280.067.962,03                  | 0,0                  | 2.094.738.246,42     | 14.458.045.626,11                             | 375.574,33 | 43.191.047,41               | 14.501.612.247,85 | -12.406.874.001,43 | 0,00                                |                      |
| 2042 | 803.171.616,37          | 882.644.232,51                       | 89.098.883,98                 | 259.430.643,04                  | 0,0                  | 2.034.345.375,90     | 14.142.679.996,71                             | 365.078,01 | 41.983.970,86               | 14.185.029.045,58 | -12.150.683.669,68 | 0,00                                |                      |
| 2043 | 784.371.626,42          | 868.392.185,66                       | 86.972.055,14                 | 232.632.179,26                  | 0,0                  | 1.972.368.046,48     | 13.805.088.117,58                             | 356.532,56 | 41.001.244,11               | 13.846.445.894,25 | -11.874.077.847,77 | 0,00                                |                      |
| 2044 | 767.356.898,63          | 853.772.186,92                       | 84.679.544,38                 | 205.634.745,15                  | 0,0                  | 1.911.443.375,08     | 13.441.197.521,38                             | 348.798,59 | 40.111.837,88               | 13.481.658.157,85 | -11.570.214.782,77 | 0,00                                |                      |
| 2045 | 751.736.449,80          | 839.184.982,53                       | 82.346.302,09                 | 165.784.328,01                  | 0,0                  | 1.839.052.062,43     | 13.070.841.601,30                             | 341.698,39 | 39.295.314,42               | 13.110.478.614,11 | -11.271.426.551,68 | 0,00                                |                      |
| 2046 | 741.139.340,27          | 825.290.525,17                       | 79.855.628,10                 | 147.692.550,35                  | 0,0                  | 1.793.978.043,89     | 12.675.496.523,13                             | 336.881,52 | 38.741.374,61               | 12.714.574.779,26 | -10.920.596.735,37 | 0,00                                |                      |
| 2047 | 733.508.658,51          | 811.566.505,63                       | 77.269.576,26                 | 133.584.271,18                  | 0,0                  | 1.755.929.011,58     | 12.265.012.104,27                             | 333.413,03 | 38.342.498,06               | 12.303.688.015,36 | -10.547.759.003,78 | 0,00                                |                      |
| 2048 | 728.171.830,61          | 797.659.456,02                       | 74.610.922,17                 | 118.781.993,86                  | 0,0                  | 1.719.224.202,66     | 11.843.003.518,34                             | 330.987,20 | 38.063.527,51               | 11.881.398.033,05 | -10.162.173.830,39 | 0,00                                |                      |
| 2049 | 721.181.306,02          | 781.608.552,60                       | 71.895.855,41                 | 108.222.840,26                  | 0,0                  | 1.682.908.554,29     | 11.412.040.541,25                             | 327.809,68 | 37.698.113,72               | 11.450.066.464,65 | -9.767.157.910,36  | 0,00                                |                      |
| 2050 | 713.966.476,44          | 764.446.582,97                       | 69.143.086,18                 | 98.062.160,76                   | 0,0                  | 1.645.618.306,37     | 10.975.093.043,94                             | 324.530,22 | 37.320.974,90               | 11.012.738.549,06 | -9.367.120.242,69  | 0,00                                |                      |
| 2051 | 708.975.590,26          | 747.513.693,34                       | 66.364.119,00                 | 88.991.137,47                   | 0,0                  | 1.611.844.540,07     | 10.533.987.142,68                             | 322.261,63 | 37.060.087,67               | 10.571.369.491,98 | -8.959.524.951,91  | 0,00                                |                      |
| 2052 | 705.021.039,04          | 730.462.104,05                       | 63.571.575,94                 | 75.575.601,03                   | 0,0                  | 1.574.630.320,06     | 10.090.726.340,06                             | 320.464,11 | 36.853.372,50               | 10.127.900.176,67 | -8.553.269.856,61  | 0,00                                |                      |
| 2053 | 700.872.755,34          | 712.705.328,61                       | 60.768.284,63                 | 66.376.757,37                   | 0,0                  | 1.540.723.125,95     | 9.645.759.465,80                              | 318.578,53 | 36.636.530,39               | 9.682.714.574,72  | -8.141.991.448,77  | 0,00                                |                      |
| 2054 | 696.178.024,07          | 694.256.504,60                       | 57.968.266,81                 | 50.133.375,83                   | 0,0                  | 1.498.536.171,31     | 9.201.312.192,40                              | 316.444,56 | 36.391.123,99               | 9.238.019.760,95  | -7.739.483.589,64  | 0,00                                |                      |
| 2055 | 695.148.912,12          | 677.304.506,83                       | 55.178.270,90                 | 47.061.057,76                   | 0,0                  | 1.474.692.747,61     | 8.758.455.699,01                              | 315.976,78 | 36.337.329,50               | 8.795.109.005,29  | -7.320.416.257,68  | 0,00                                |                      |
| 2056 | 695.297.355,74          | 660.673.940,19                       | 52.400.283,36                 | 0,00                            | 0,0                  | 1.408.371.579,29     | 8.317.505.294,50                              | 316.044,25 | 36.345.089,05               | 8.354.166.427,80  | -6.945.794.848,51  | 0,00                                |                      |
| 2057 | 695.578.002,65          | 643.945.110,87                       | 49.645.749,96                 | 0,00                            | 0,0                  | 1.389.168.863,48     | 7.880.277.771,87                              | 316.171,82 | 36.359.759,23               | 7.916.953.702,92  | -6.527.784.839,44  | 0,00                                |                      |
| 2058 | 695.054.375,96          | 626.696.397,15                       | 46.915.991,46                 | 0,00                            | 0,0                  | 1.368.666.764,57     | 7.446.982.770,82                              | 315.933,81 | 36.332.387,83               | 7.483.631.092,46  | -6.114.964.327,89  | 0,00                                |                      |
| 2059 | 693.820.924,07          | 609.118.448,66                       | 44.225.153,68                 | 0,00                            | 0,0                  | 1.347.164.526,41     | 7.019.865.663,27                              | 315.373,15 | 36.267.911,94               | 7.056.448.948,36  | -5.709.284.421,95  | 0,00                                |                      |
| 2060 | 692.190.803,87          | 591.349.363,22                       | 41.564.612,28                 | 0,00                            | 0,0                  | 1.325.104.779,37     | 6.597.557.504,00                              | 314.632,18 | 36.182.701,11               | 6.634.054.837,29  | -5.308.950.057,92  | 0,00                                |                      |

## 14 Análises de Variações de Resultados

A seguir, são analisadas as principais variações nas estatísticas e nos Custos e Reservas Matemáticas do Plano considerando esta avaliação atuarial e as dos anos anteriores.

### 14.a. Variação nas Estatísticas do Fundo Financeiro

**Quadro 49: Variações do Quantitativo de participantes - Fundo Financeiro**

| Discriminação           | Ativos  | Aposentados | Pensionistas |
|-------------------------|---------|-------------|--------------|
| Avaliação Atuarial 2014 | 223.586 | 156.242     | 69.190       |
| Avaliação Atuarial 2015 | 219.749 | 158.759     | 69.274       |
| Avaliação Atuarial 2016 | 205.715 | 161.956     | 69.539       |

**Quadro 50: Variações dos Salários e Benefícios Médios - Fundo Financeiro**

| Discriminação           | Ativos       | Aposentados  | Pensionistas |
|-------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Avaliação Atuarial 2014 | R\$ 3.449,74 | R\$ 3.254,38 | R\$ 3.254,38 |
| Avaliação Atuarial 2015 | R\$ 4.040,00 | R\$ 4.147,11 | R\$ 3.794,15 |
| Avaliação Atuarial 2016 | R\$ 4.706,66 | R\$ 4.766,40 | R\$ 4.082,10 |

**Quadro 51: Variações das Folhas de Salários e Benefícios - Fundo Financeiro**

| Discriminação           | Ativos             | Aposentados        | Pensionistas       |
|-------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| Avaliação Atuarial 2014 | R\$ 771.313.417,87 | R\$ 225.170.725,22 | R\$ 262.836.060,95 |
| Avaliação Atuarial 2015 | R\$ 887.786.909,51 | R\$ 658.391.125,78 | R\$ 262.836.060,95 |
| Avaliação Atuarial 2016 | R\$ 968.230.959,15 | R\$ 771.947.679,75 | R\$ 283.865.099,25 |

Dos dados dispostos nos quadros acima pode ser feita a seguinte análise:

Redução de 6,39% pontos percentuais no número de participantes ativos, 4.034 servidores. Paralelo a isto, houve um aumento do número de servidores aposentados, 3.197, e aumento de pensionistas, 265, que combinado com a variação dos valores médios de salários e benefícios resultou em aumento em 14,61% no gasto com pessoal.

## 15 Parecer Atuarial

Com a finalidade de garantir a cobertura financeira dos benefícios previdenciários, o Estado do Rio de Janeiro e seus servidores vertem contribuições mensais para um fundo previdenciário.

Como prevê o artigo 5º e 7º da Lei Estadual nº 6.338, de 06 de novembro de 2012 transcrito a seguir, a massa de segurados está segmentada em dois grupos, a saber:

*A referida lei cria dois Fundos, sendo o Primeiro o Fundo Financeiro que é constituído dos atuais servidores ativos, inativos e pensionistas que ingressaram no Estado até o dia 03/09/2013, os servidores militares e seus dependentes e os servidores que tomaram posse em cargo público no Estado a partir do dia 04/09/2013, mas ingressaram no serviço público antes desta data sem interrupção, além de seus dependentes. O segundo Fundo, Chamado de Previdenciário, será constituído pelos servidores civis que ingressaram nos serviço público municipal, estadual ou federal a partir de 04/09/2013 e não tinham vínculo com serviço público anterior ou tinham vínculo, mas com interrupção.*

Diante da inexistência ou inconsistência de informações apresentadas nas bases de dados cadastrais encaminhadas pelo Estado, foram adotadas premissas técnicas que visam reduzir seus efeitos nos resultados da avaliação atuarial. Tais inconsistências estão relacionadas ao alto índice de servidores com o tempo de serviço anterior igual a zero, e ao baixo índice de casados.

O quantitativo de servidores casados informado na base de dados cadastrais foi considerado fora dos padrões e muito menor do que observamos nos bancos de dados cadastrais de outros entes públicos. Desta forma, como esta informação interfere diretamente no Custo Previdenciário, adotamos como premissa a proporção de casados observada em nosso histórico de bancos de dados.

Conforme informações dos representantes do RPPS, as contribuições normais vertidas ao Fundo Financeiro estão definidas da seguinte forma:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 11,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 11,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do INSS;
- contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 11,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do INSS e
- contribuições mensais do Estado: 22,00% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

As bases técnicas utilizadas foram eleitas pelo atuário responsável, sendo estas aderentes às características da massa de participantes:

**taxa de juros real**<sup>13</sup> utilizada nas projeções contidas nesta avaliação foi de 6,00% ao ano;

**tábuas biométricas**<sup>14</sup> utilizadas foram escolhidas em função do evento gerador:

Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência) – IBGE - 2013;

Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte) – AT-2000; Tábua de Entrada em Invalidez – ÁLVARO VINDAS; e Tábua de Mortalidade de Inválidos – IBGE-2013.

probabilidade de deixar um dependente vitalício em caso de morte, cálculo da proporção de servidores casados, por idade, com base nas informações apuradas no banco de dados do Estado, utilizando esta proporção como fator de probabilidade;

**crescimento salarial**<sup>15</sup> considerado foi de 1% ao ano;

**taxa de rotatividade**<sup>16</sup> considerada foi de 1% ao ano;

**custo administrativo**<sup>17</sup> considerado neste estudo corresponde a 1,15% do total da remuneração dos servidores ativos do Estado;

**Geração Futura: Não se aplica. Idade média de aposentadoria projetada**

Não professor do sexo Feminino: 57

anos; Não professor do sexo

Masculino: 57 anos; Professor do

sexo Feminino: 54 anos;

Professor do sexo Masculino: 58 anos.

<sup>13</sup> De acordo com o art. 9º. da Portaria MPS nº 403/08, a taxa de juros real do cálculo atuarial não poderá exceder a 6% ao ano.

<sup>14</sup> Conforme art. 6º da Portaria MPS nº 403/08, poderão ser utilizadas no cálculo atuarial quaisquer tábuas, desde que não indiquem obrigações inferiores a alcançadas na referida Portaria

<sup>15</sup> De acordo com o art. 8º da Portaria MPS nº 403/08, o crescimento da remuneração real apurado deverá apresentar uma elevação mínima de 1% ao ano.

<sup>16</sup> Conforme o estabelecido no § 1º do art. 7º da Portaria MPS nº 403/08, a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1% ao ano.

<sup>17</sup> O art. 15º da Portaria MPS nº. 402/08 estabelece que a taxa de administração não poderá exceder a dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior. Neste estudo consideramos que a despesa administrativa será de 1,15% apenas sobre o total das remunerações.

***Principais estatísticas dos servidores ativos:***

Qtdd – Mulheres: 93.093;

Qtdd – Homens: 112.662;

Sal – Mulheres: R\$ 5.345.261.172,84;

Sal – homens: R\$ 7.241.741.296,07;

Folha Salarial - FS (Anual): R\$ 12.587.002.468,92.

Folha Salarial - FS (Anual): R\$ 887.786.909,51

Para a utilização da taxa de crescimento salarial de 1,00% a.a., utilizou-se a estimativa da evolução salarial do servidor ativo a cada ano de serviço no Estado através do banco de dados recebido. Para tanto, estimou-se o crescimento salarial do servidor a cada ano de trabalho no Estado segundo um modelo de regressão que avalia a variação salarial em função do tempo de permanência no Estado, estimando-se um crescimento salarial inferior a 1,00%, motivo pelo qual considerou-se o crescimento real mínimo de 1,00% do salário, estabelecido pela Portaria nº. 403/2008.

Da mesma forma que foi avaliado o crescimento salarial, avaliou-se também o crescimento de benefícios, considerando o tempo de recebimento de benefício de aposentadoria e o benefício médio. Esta análise mostrou, segundo o estudo de análise de regressão que o crescimento real do benefício é muito próximo de zero, sendo então considerado este parâmetro.

Considerando as informações disponibilizadas pelos Gestores do Plano, a rentabilidade anual auferida pelo plano de benefícios foi de 13,40%, tomando como índice de correção o INPC, não superando, então a meta atuarial que foi de 17,96%. Apesar de a rentabilidade ter sido inferior a meta atuarial, sugerimos a manutenção da meta atuarial para o ano de 2015, devendo ser revista na próxima avaliação atuarial caso persista dificuldade em atingir esta meta.

O patrimônio constituído do RPPS em 31/dez/15, conforme informação dada à CAIXA, totaliza R\$ 33.903.251.357,36 e é composto por:

**Quadro 52: Patrimônio constituído pelo RPPS**

| Conta  | Valor em 31/12/2015          |
|--|------------------------------|
| Ativo Circulante                                 | R\$ 3.191.014.266,16         |
| Créditos Não Trib. Em Processo de Inscrição      | R\$ 9.857.769,21             |
| Créditos Trib. a Receber/ Parc. Administ. - ICMS | R\$ 946.999.804,93           |
| Saldo da Dívida Ativa                            | R\$ 27.843.159,21            |
| Royalties do Petróleo/PEA                        | R\$ 28.952.729.115,31        |
| Valores a Receber - FUNDES                       | R\$ 368.907.204,50           |
| Imobiliários Rioprev                             | R\$ 366.077.300,47           |
| Bens Móveis (Equipamentos, mobiliário etc)       | R\$ 2.861.960,86             |
| Bens Móveis                                      | R\$ 23.381.671,75            |
| Ouros Créditos a Longo Prazo                     | R\$ 13.579.104,96            |
| <b>TOTAL</b>                                     | <b>R\$ 33.903.251.357,36</b> |

A avaliação atuarial apurou que para o custeio do Plano de Benefícios é necessário que as contribuições dos servidores e do Governo Estadual somem 22,00% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos, sendo a do servidor de no mínimo 11%, conforme Lei n.º 10.887, de 21 de junho de 2004.

Atualmente, estão vinculados ao Fundo Financeiro, 205.715 servidores ativos com data de admissão até 03/Set/2013, 161.956 aposentados e 69.539 pensionistas, sendo os benefícios financiados pelo regime financeiro de Repartição Simples.

**Como o Custo Normal praticado atualmente é superior ao Custo Normal apurado na Avaliação Atuarial, sugerimos então, que seja mantido, como a seguir, havendo, ainda, a complementação para cobrir o déficit corrente:**

- contribuições mensais dos servidores ativos: 11,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 11,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do INSS;
- contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 11,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do INSS; e
- contribuições mensais do Estado: 22,00% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos

Este é o parecer.

## Anexo 6. Perfil da População do Segurados do Fundo Financeiro

### Anexo 6.a. Estatísticas dos Servidores Ativos

Como mencionado anteriormente, as variáveis estatísticas relacionadas a um grupo de servidores interferem diretamente na análise e nos resultados apurados em uma avaliação atuarial. Neste item, serão demonstradas, comentadas e comparadas as principais variáveis estatísticas relacionadas ao grupo de servidores ativos do Estado do Rio de Janeiro vinculados ao Fundo Financeiro, segmentadas da seguinte forma: estatística dos "não professores e não militares" professores e dos servidores militares.

**Quadro 53: Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos "Não Professores" e "Não Militares" - Fundo Financeiro**

| Discriminação                          | Feminino           | Masculino          | Total              |
|--|--------------------|--------------------|--------------------|
| População                              | 38.444             | 36.219             | 74.663             |
| Folha salarial mensal                  | R\$ 241.908.719,83 | R\$ 278.297.602,24 | R\$ 520.206.322,07 |
| Salário médio                          | R\$ 6.292,50       | R\$ 7.683,75       | R\$ 6.967,39       |
| Idade mínima atual                     | 21                 | 21                 | 21                 |
| Idade média atual                      | 50                 | 50                 | 50                 |
| Idade máxima atual                     | 75                 | 75                 | 75                 |
| Idade mínima de admissão               | 18                 | 18                 | 18                 |
| Idade média de admissão                | 31                 | 30                 | 30                 |
| Idade máxima de admissão               | 70                 | 70                 | 70                 |
| Idade média de aposentadoria projetada | 59                 | 63                 | 60                 |

O quadro seguinte sintetiza as principais características dos servidores professores para que sejam estabelecidas análises comparativas entre este grupo e o dos "não professores".

**Quadro 54: Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos "Professores" - Fundo Financeiro**

| Discriminação                          | Feminino           | Masculino         | Total              |
|--|--------------------|-------------------|--------------------|
| População                              | 47.900             | 20.921            | 68.821             |
| Folha salarial mensal                  | R\$ 139.966.277,25 | R\$ 58.511.794,83 | R\$ 198.478.072,08 |
| Salário médio                          | R\$ 2.922,05       | R\$ 2.796,80      | R\$ 2.883,98       |
| Idade mínima atual                     | 24                 | 23                | 23                 |
| Idade média atual                      | 46                 | 46                | 46                 |
| Idade máxima atual                     | 70                 | 72                | 72                 |
| Idade mínima de admissão               | 18                 | 18                | 18                 |
| Idade média de admissão                | 31                 | 34                | 32                 |
| Idade máxima de admissão               | 65                 | 64                | 65                 |
| Idade média de aposentadoria projetada | 54                 | 58                | 55                 |

Atualmente, a população de servidores do magistério do Estado do Rio de Janeiro vinculados ao Fundo Financeiro corresponde a 33,45% do total dos servidores ativos deste grupo. Esta categoria possui características diferentes das demais, como,

por exemplo, a sua distribuição por sexo, onde 69,60% do grupo são compostos por mulheres.

**Quadro 55: Consolidação das Estatísticas dos Servidores Militares**

| Discriminação                          | Feminino          | Masculino          | Total              |
|--|-------------------|--------------------|--------------------|
| População                              | 6.749             | 55.482             | 62.231             |
| Folha salarial mensal                  | R\$ 29.298.939,29 | R\$ 220.247.625,71 | R\$ 249.546.565,00 |
| Salário médio                          | R\$ 4.341,23      | R\$ 3.969,71       | R\$ 4.010,00       |
| Idade mínima atual                     | 19                | 18                 | 18                 |
| Idade média atual                      | 37                | 39                 | 38                 |
| Idade máxima atual                     | 58                | 64                 | 64                 |
| Idade mínima de admissão               | 18                | 18                 | 18                 |
| Idade média de admissão                | 26                | 25                 | 25                 |
| Idade máxima de admissão               | 49                | 54                 | 54                 |
| Idade média de aposentadoria projetada | 48                | 53                 | 52                 |

Atualmente, a população de servidores militares do Estado do Rio de Janeiro vinculados ao Fundo Financeiro corresponde a 30,25% do total dos servidores ativos deste grupo. Esta categoria possui características diferentes das demais, como, por exemplo, a sua distribuição por sexo, onde 89,15% do grupo são compostos por homens.

O quadro seguinte demonstra as variáveis estatísticas dos servidores do Estado do Rio de Janeiro vinculados ao Fundo Financeiro, de forma consolidada.

**Quadro 56: Consolidação das Estatísticas dos Servidores Ativos - Fundo Financeiro**

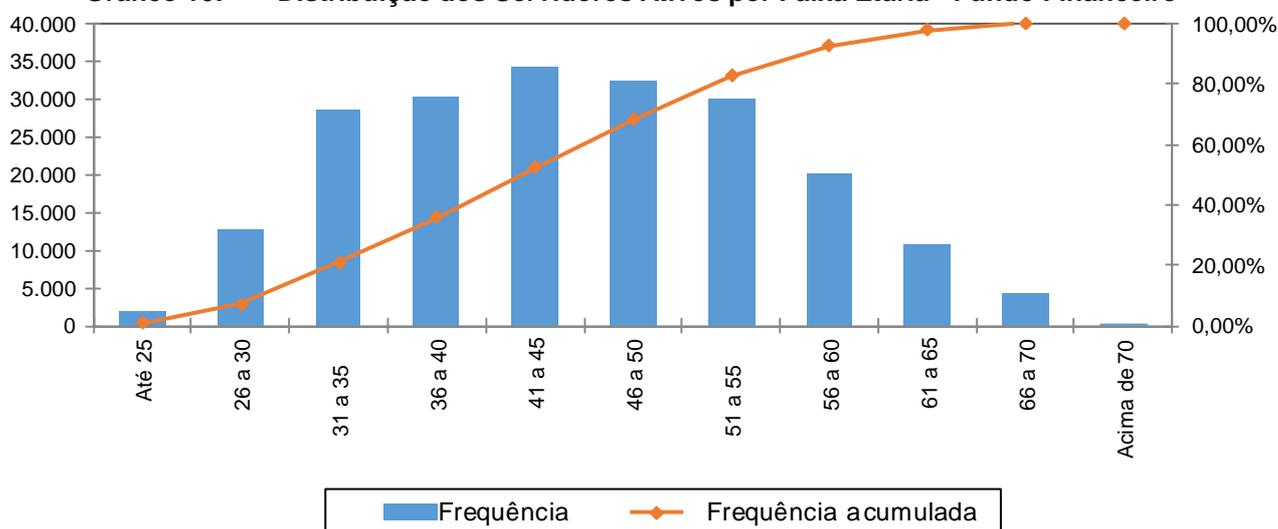
| Discriminação                          | Feminino           | Masculino          | Total              |
|--|--------------------|--------------------|--------------------|
| População                              | 93.093             | 112.622            | 205.715            |
| Folha salarial mensal                  | R\$ 411.173.936,37 | R\$ 557.057.022,77 | R\$ 968.230.959,15 |
| Salário médio                          | R\$ 4.416,81       | R\$ 4.946,25       | R\$ 4.706,66       |
| Idade mínima atual                     | 19                 | 18                 | 18                 |
| Idade média atual                      | 47                 | 43                 | 45                 |
| Idade máxima atual                     | 75                 | 75                 | 75                 |
| Idade mínima de admissão               | 18                 | 18                 | 18                 |
| Idade média de admissão                | 30                 | 28                 | 29                 |
| Idade máxima de admissão               | 70                 | 70                 | 70                 |
| Idade média de aposentadoria projetada | 56                 | 57                 | 56                 |

Ante a consolidação dos dados, verifica-se que os servidores ativos do sexo feminino representam 45,25% do contingente total de servidores ativos. Relativamente às remunerações, verifica-se, ante as médias apuradas, que os servidores do sexo masculino percebem salários superiores em 11,99% aos salários das servidoras.

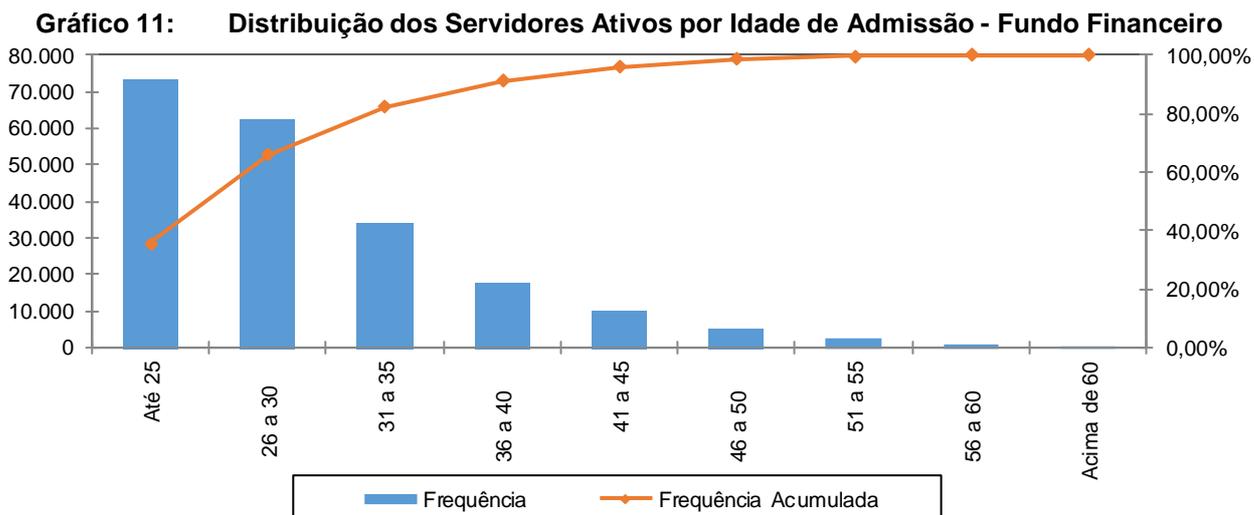
Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentadas por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

**Quadro 57: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária - Fundo Financeiro**

| Intervalo   | População | Frequência | Frequência acumulada |
|-------------|-----------|------------|----------------------|
| Até 25      | 1.746     | 0,85%      | 0,85%                |
| 26 a 30     | 12.761    | 6,20%      | 7,05%                |
| 31 a 35     | 28.494    | 13,85%     | 20,90%               |
| 36 a 40     | 30.434    | 14,80%     | 35,70%               |
| 41 a 45     | 34.280    | 16,66%     | 52,36%               |
| 46 a 50     | 32.388    | 15,75%     | 68,11%               |
| 51 a 55     | 30.090    | 14,62%     | 82,73%               |
| 56 a 60     | 20.173    | 9,81%      | 92,54%               |
| 61 a 65     | 10.885    | 5,29%      | 97,83%               |
| 66 a 70     | 4.362     | 2,12%      | 99,95%               |
| Acima de 70 | 102       | 0,05%      | 100,00%              |
| Total       | 205.715   | 100,00%    | 100,00%              |

**Gráfico 10: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária - Fundo Financeiro****Quadro 58: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão - Fundo Financeiro**

| Intervalo   | População | Frequência | Frequência Acumulada |
|-------------|-----------|------------|----------------------|
| Até 25      | 73.052    | 35,51%     | 35,51%               |
| 26 a 30     | 62.204    | 30,24%     | 65,75%               |
| 31 a 35     | 34.017    | 16,54%     | 82,29%               |
| 36 a 40     | 17.962    | 8,73%      | 91,02%               |
| 41 a 45     | 10.052    | 4,88%      | 95,90%               |
| 46 a 50     | 5.322     | 2,59%      | 98,49%               |
| 51 a 55     | 2.304     | 1,12%      | 99,61%               |
| 56 a 60     | 671       | 0,33%      | 99,94%               |
| Acima de 60 | 131       | 0,06%      | 100,00%              |
| Total       | 205.715   | 100,00%    | 100,00%              |



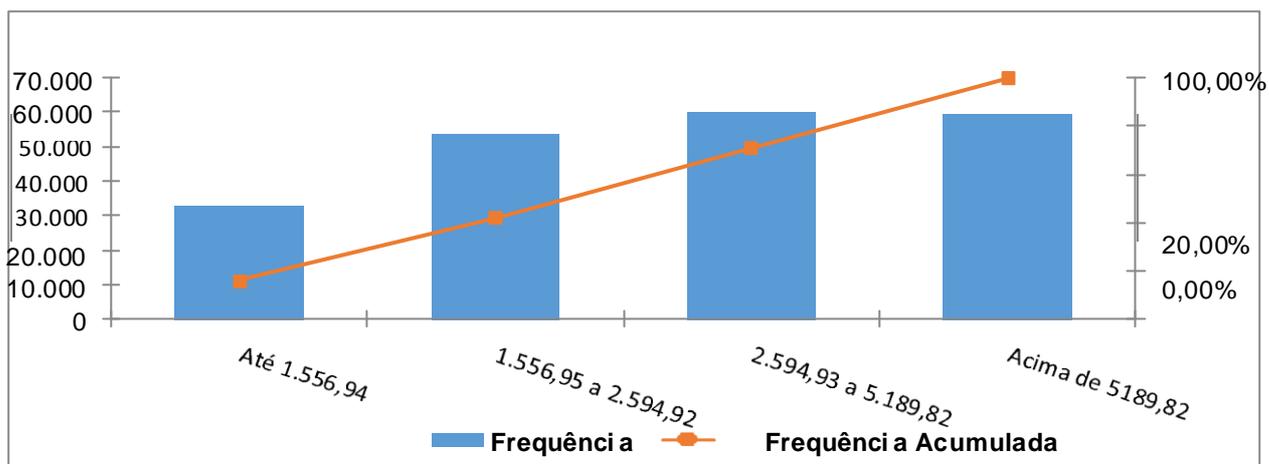
A menor e a maior idade de admissão registrada no Fundo Financeiro foram aos 18 e aos 57 anos, respectivamente, sendo que 82,29% do grupo foram admitidos até os 35 anos de idade.

Ressalte-se que a idade média de admissão dos servidores públicos é uma variável que produz impacto importante na apuração do custo previdenciário de um Estado, já que, de acordo com a metodologia utilizada para apuração do custo, em um regime de capitalização, servidor e Governo devem juntos financiar o custeio do benefício previdenciário entre a idade de admissão do servidor e sua aposentadoria. Desse modo, quanto mais jovem o servidor for admitido no serviço público maior será o tempo de contribuição para o regime previdenciário, minimizando o impacto no custeio do plano.

O quadro seguinte foi elaborado com base nas faixas de contribuição atualmente praticadas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneração dos servidores do Estado vinculados ao Fundo Financeiro.

**Quadro 59: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial - Fundo Financeiro**

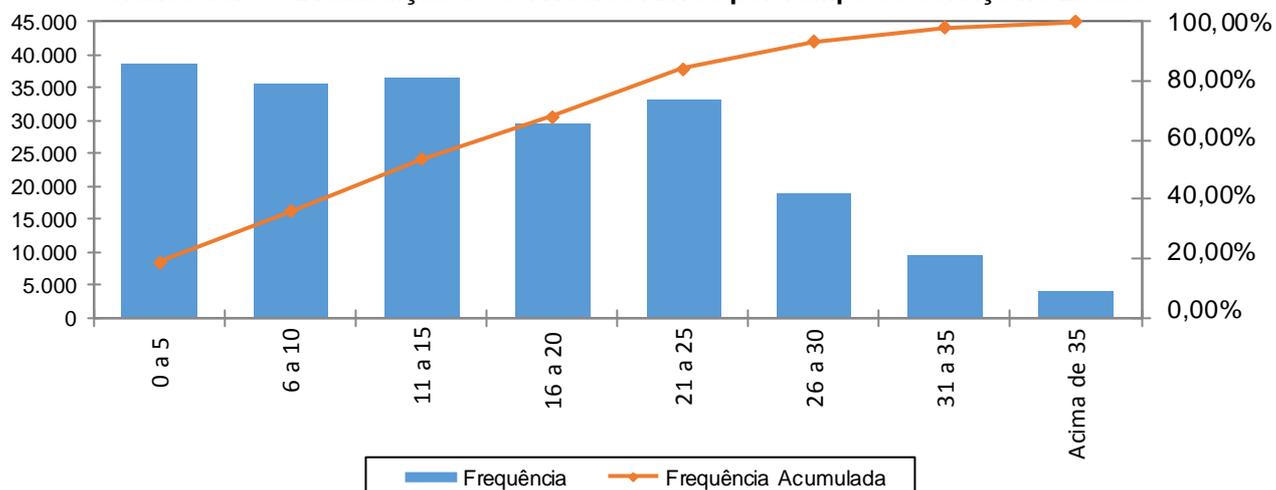
| Intervalo - R\$     | População | Frequência | Frequência Acumulada |
|---------------------|-----------|------------|----------------------|
| Até 1.556,94        | 33.040    | 16,06%     | 16,06%               |
| 1.556,95 a 2.594,92 | 53.467    | 25,99%     | 42,05%               |
| 2.594,93 a 5.189,82 | 59.693    | 29,02%     | 71,07%               |
| Acima de 5.189,82   | 59.515    | 28,93%     | 100,00%              |
| Total               | 205.715   | 100,00%    | 100,00%              |

**Gráfico 12: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial - Fundo Financeiro**

Observa-se que 29,02% dos servidores se situam na faixa salarial de R\$ 2.594,93 a R\$ 5.189,82 e que apenas uma pequena parcela, 16,06%, percebe salário de até R\$ 1.556,94.

**Quadro 60: Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Serviço no Estado**

| Intervalo   | População | Frequência | Frequência Acumulada |
|-------------|-----------|------------|----------------------|
| 0 a 5       | 38.707    | 18,82%     | 18,82%               |
| 6 a 10      | 35.507    | 17,26%     | 36,08%               |
| 11 a 15     | 36.309    | 17,65%     | 53,73%               |
| 16 a 20     | 29.546    | 14,36%     | 68,09%               |
| 21 a 25     | 33.074    | 16,08%     | 84,17%               |
| 26 a 30     | 18.994    | 9,23%      | 93,40%               |
| 31 a 35     | 9.642     | 4,69%      | 98,09%               |
| Acima de 35 | 3.936     | 1,91%      | 100,00%              |
| Total       | 205.715   | 100,00%    | 100,00%              |

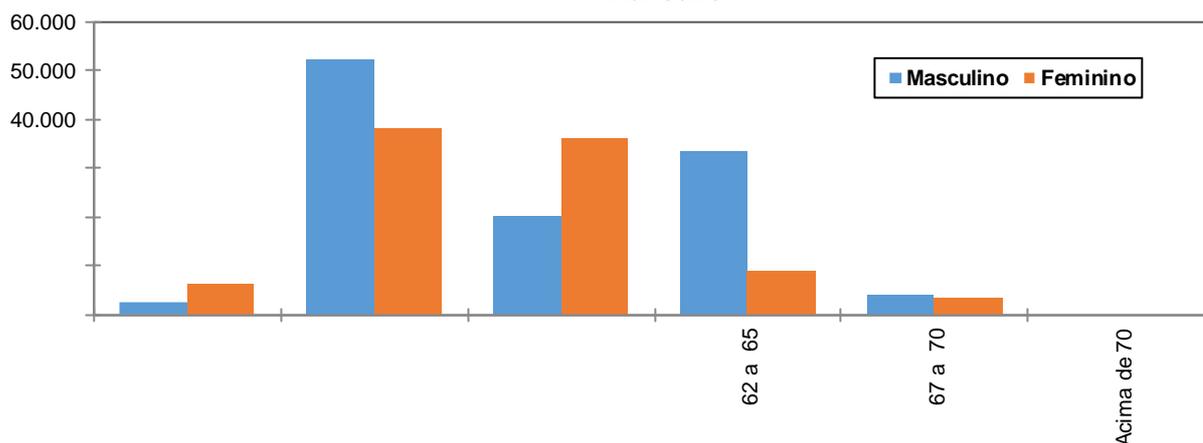
**Gráfico 13: Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Serviço no Estado**

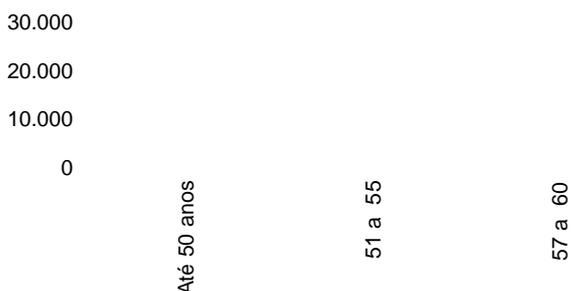
Percebe-se, ante o gráfico anterior, que 18,82% dos servidores ativos possuem de 0 a 5 anos de tempo de contribuição no Governo Estadual.

**Quadro 61: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria - Fundo Financeiro**

| Intervalo    | Feminino      | Masculino      | Total          |
|--------------|---------------|----------------|----------------|
| Até 50 anos  | 6.349         | 2.412          | 8.761          |
| 51 a 55      | 37.989        | 52.385         | 90.374         |
| 57 a 60      | 36.112        | 20.116         | 56.228         |
| 62 a 65      | 9.130         | 33.519         | 42.649         |
| 67 a 70      | 3.513         | 4.190          | 7.703          |
| Acima de 70  | 0             | 0              | 0              |
| <b>Total</b> | <b>93.093</b> | <b>112.622</b> | <b>205.715</b> |

**Gráfico 14: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria - Fundo Financeiro**





O gráfico acima reforça o anteriormente mencionado: os servidores do sexo feminino aposentar-se-ão mais cedo que os do sexo masculino, reflexo das regras de aposentadoria dispostas na atual legislação previdenciária. Verifica-se, também, que 75,52% da população de servidores preencherão os requisitos necessários à aposentadoria integral até os 60 anos de idade.

**Quadro 62: Distribuição dos Servidores Ativos por Estado Civil - Fundo Financeiro**

| Categoria   | População | Frequência |
|-------------|-----------|------------|
| Casados     | 145.090   | 70,53%     |
| Não casados | 60.625    | 29,47%     |
| Total       | 205.715   | 100,00%    |

A probabilidade de se deixar dependente vitalício em caso de morte foi calculada a partir da observação da frequência de servidores casados agrupados por faixa etária, ajustando-os por uma curva que mais se aproximasse da tendência que os dados indicam.

## Anexo 6.b. Estatísticas dos Servidores Aposentados

A seguir, detalharemos as principais informações cadastrais do banco de dados de aposentados.

**Quadro 63: Variáveis Estatísticas dos Servidores Aposentados**

| Discriminação            | Feminino           | Masculino          | Total              |
|--------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| Quantidade de servidores | 100.431            | 61.525             | 161.956            |
| Folha Salarial           | R\$ 355.315.795,51 | R\$ 416.631.884,24 | R\$ 771.947.679,75 |
| Salário Médio            | R\$ 3.537,91       | R\$ 6.771,75       | R\$ 4.766,40       |
| Idade mínima             | 29                 | 27                 | 27                 |
| Idade Média              | 68                 | 68                 | 68                 |
| Idade máxima             | 116                | 116                | 116                |

O quadro anterior revela que a distribuição por sexo dos servidores aposentados do Estado do Rio de Janeiro aponta para um número menor de aposentados do sexo masculino, 37,99% do contingente total.

Estes servidores aposentados podem ser classificados por tipo de aposentadoria conforme a seguir:

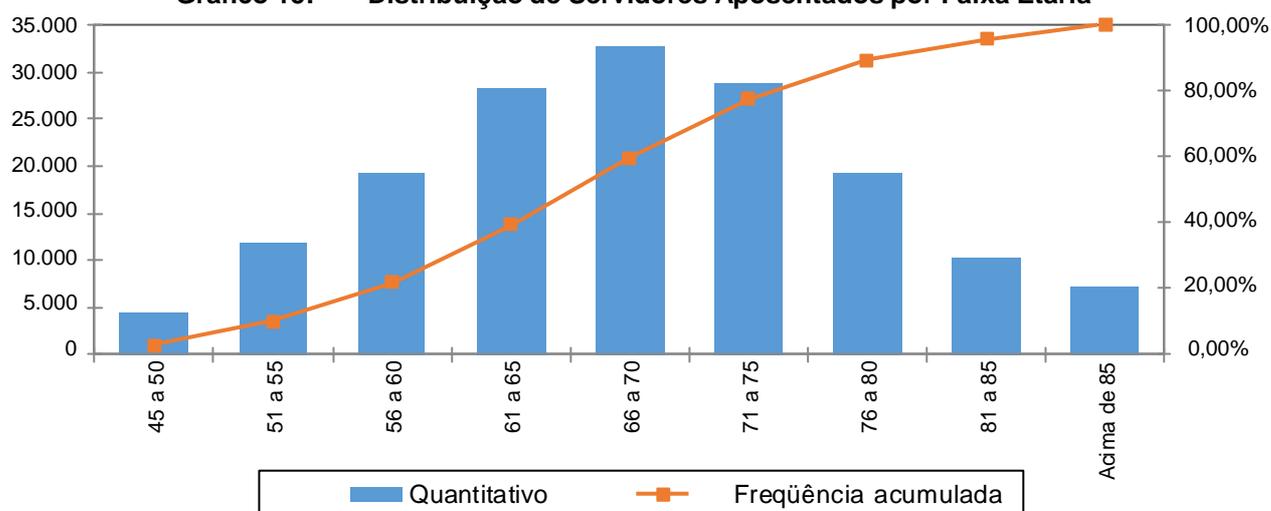
**Quadro 64: Servidores Aposentados Agrupados por Tipo de Aposentadoria**

| Aposentadoria         | Estatística | Quantidade | Benefício Total    | Benefício Médio | Idade Média |
|-----------------------|-------------|------------|--------------------|-----------------|-------------|
| Invalidez             | Masculino   | 11508      | R\$ 69.103.658,05  | R\$ 6.004,84    | 63          |
|                       | Feminino    | 5221       | R\$ 13.908.418,29  | R\$ 2.663,94    | 62          |
| Tempo de contribuição | Masculino   | 47164      | R\$ 319.112.298,88 | R\$ 6.766,01    | 69          |
|                       | Feminino    | 90630      | R\$ 321.375.172,34 | R\$ 3.546,01    | 69          |
| Idade                 | Masculino   | 1026       | R\$ 12.165.633,69  | R\$ 11.857,34   | 74          |
|                       | Feminino    | 3107       | R\$ 15.453.794,42  | R\$ 4.973,86    | 71          |
| Compulsória           | Masculino   | 1827       | R\$ 16.250.293,61  | R\$ 8.894,52    | 73          |
|                       | Feminino    | 1473       | R\$ 4.578.410,46   | R\$ 3.108,22    | 78          |
| Total                 |             | 161.956    | R\$ 771.947.679,75 | R\$ 4.766,40    | 68          |

**Quadro 65: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária**

| Intervalo   | Quantitativo | Frequência | Frequência acumulada |
|-------------|--------------|------------|----------------------|
| 45 a 50     | 4.452        | 2,75%      | 2,75%                |
| 51 a 55     | 11.794       | 7,28%      | 10,03%               |
| 56 a 60     | 19.333       | 11,93%     | 21,96%               |
| 61 a 65     | 28.260       | 17,45%     | 39,41%               |
| 66 a 70     | 32.712       | 20,20%     | 59,61%               |
| 71 a 75     | 28.726       | 17,74%     | 77,35%               |
| 76 a 80     | 19.145       | 11,82%     | 89,17%               |
| 81 a 85     | 10.406       | 6,43%      | 95,60%               |
| Acima de 85 | 7.128        | 4,40%      | 100,00%              |
| Total       | 161.956      | 100,00%    | 100,00%              |

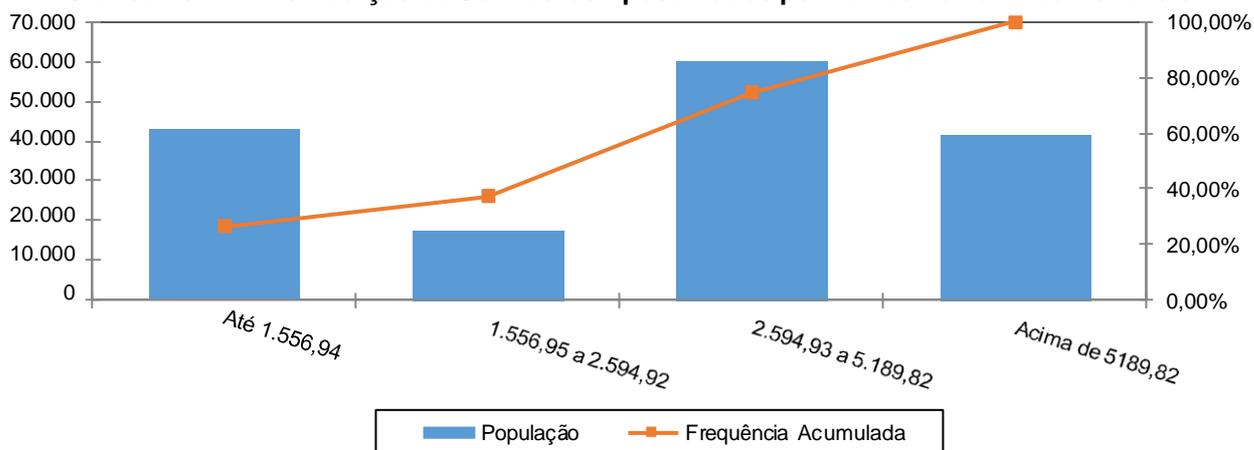
**Gráfico 15: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária**



No universo de servidores aposentados do Estado estão consideradas as aposentadorias voluntárias, as compulsórias e as por invalidez.

**Quadro 66: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício**

| Intervalo - R\$     | População | Frequência | Frequência Acumulada |
|---------------------|-----------|------------|----------------------|
| Até 1.556,94        | 43.176    | 26,66%     | 26,66%               |
| 1.556,95 a 2.594,92 | 17.511    | 10,81%     | 37,47%               |
| 2.594,93 a 5.189,82 | 59.786    | 36,91%     | 74,39%               |
| Acima de 5.189,82   | 41.483    | 25,61%     | 100,00%              |
| Total               | 161.956   | 100,00%    | 100,00%              |

**Gráfico 16: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixas de Valor de Benefício**

Como pode ser observado no gráfico anterior, 36,91% dos servidores aposentados percebem benefícios de R\$ 2.594,93 a R\$ 5.189,82 e que apenas uma parcela, 10,81%, percebe benefício de R\$ 1.399,13 à R\$ 2.331,88.

## Anexo 6.c. Estatísticas dos Pensionistas

**Quadro 67: Estatísticas dos Pensionistas**

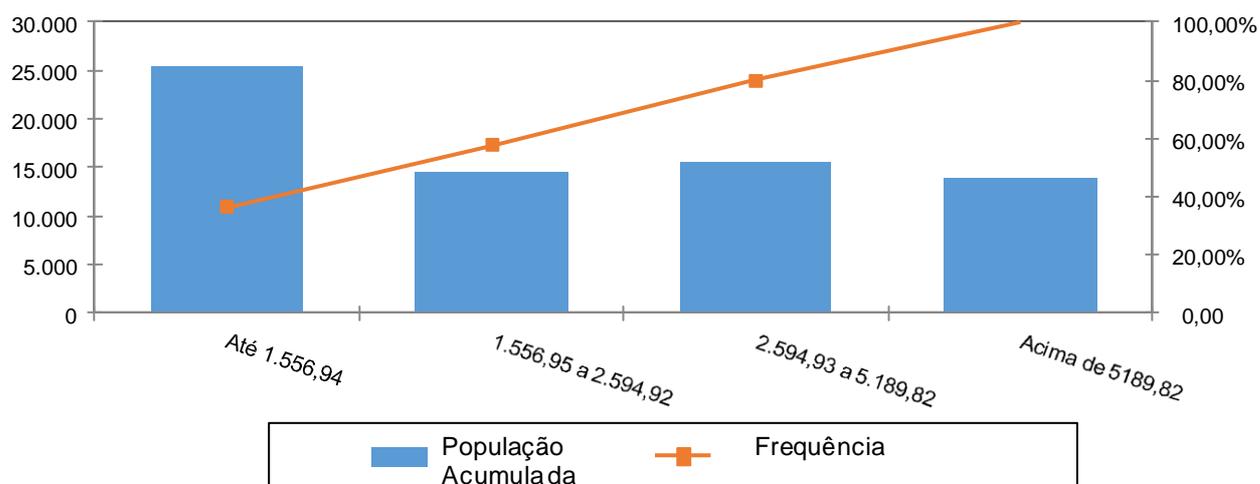
| Discriminação       | Feminino           | Masculino         | Total              |
|---------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| População           | 62.221             | 7.318             | 69.539             |
| Folha de Benefícios | R\$ 262.195.216,76 | R\$ 21.669.882,49 | R\$ 283.865.099,25 |
| Benefício médio     | R\$ 4.213,93       | R\$ 2.961,18      | R\$ 4.082,10       |
| Idade mínima atual  | 0                  | 0                 | 0                  |
| Idade média atual   | 61                 | 61                | 61                 |
| Idade máxima atual  | 86                 | 86                | 86                 |

O grupo de pensionistas do Estado do Rio de Janeiro está representado por 89,48% de mulheres, grupo este que percebe benefício médio superior 42,31% em relação ao dos homens.

**Quadro 68: Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefícios**

| Intervalo - R\$     | População | Frequência | Frequência Acumulada |
|---------------------|-----------|------------|----------------------|
| Até 1.556,94        | 25.387    | 36,51%     | 36,51%               |
| 1.556,95 a 2.594,92 | 14.579    | 20,97%     | 57,48%               |
| 2.594,93 a 5.189,82 | 15.661    | 22,52%     | 80,00%               |
| Acima de 5.189,82   | 13.912    | 20,01%     | 100,01%              |
| Total               | 69.539    | 100,00%    | 100,00%              |

**Gráfico 17: Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefícios**



A concentração dos valores percebidos pelos pensionistas encontra-se na primeira faixa, ou seja, 36,51% com benefícios de até R\$ 1.556,94 e que apenas uma pequena parcela, 20,01%, percebe benefício superior ao teto do RGPS.

### Anexo 7. Parâmetros e Base de Cálculos para Fluxos de Caixa e Projeções - Fundo Financeiro

Data Base da Avaliação Atuarial: 31/dez/15;

Nº. de meses no cálculo do valor proporcional ao 1º. ano (considerando ano de 13 meses): 13 meses.

| Referência                                   | Quadro 69: Receitas    |                  | Valor 13 meses       |
|--|------------------------|------------------|----------------------|
|  | Base de Cálculo Mensal | Alíquota Apurada |                      |
| Contribuição Servidores Ativos               | R\$968.230.959,15      | 11,00%           | R\$ 1.384.570.271,58 |
| Contribuição Aposentados                     | R\$271.943.560,72      | 11,00%           | R\$ 388.879.291,83   |
| Contribuição Pensionistas                    | R\$98.147.000,21       | 11,00%           | R\$ 140.350.210,30   |
| Contribuição do Ente - CN sem Tx.Adm.        | R\$968.230.959,15      | 20,85%           | R\$ 2.624.390.014,78 |
| Contribuição Ente - Taxa de Adm.             | R\$968.230.959,15      | 1,15%            | R\$ 144.750.528,39   |
| Contribuição Ente - Sem CS                   | R\$968.230.959,15      | 0,00%            | R\$ 0,00             |
| Compensação Previdenciária                   | R\$6.651.620,51        |                  | R\$ 86.471.066,60    |
| ICMS + Royalties + FUNDES                    |                        |                  | R\$ 972.553.867,81   |
| Contribuição Ente - CN + Tx.Adm.             | R\$968.230.959,15      | 22,00%           | R\$ 2.769.140.543,17 |
| Contribuição Ente - CN + Tx.Adm +CS Atuarial |                        |                  | R\$ 2.769.140.543,17 |

| Referência                          | Quadro 70: Despesas    |                  | Valor 13 meses        |
|-------------------------------------|------------------------|------------------|-----------------------|
|                                     | Base de Cálculo Mensal | Alíquota Apurada |                       |
| Aposentadorias                      |                        |                  | R\$ 10.035.319.836,72 |
| Pensões                             |                        |                  | R\$ 3.690.246.290,25  |
| Auxílios                            | R\$968.230.959,15      | 0,01%            | R\$ 1.258.700,25      |
| Despesas Administrativas            | R\$968.230.959,15      | 1,15%            | R\$ 144.750.528,39    |
| <b>Total de Despesas</b>            |                        |                  |                       |
| Aposentadorias + Pensões + Auxílios |                        |                  | R\$ 13.726.824.827,22 |
| Aposentadorias + Pensões            |                        |                  | R\$ 13.725.566.126,97 |

| Referência        | Quadro 71: Recursos Financeiros |                     | Valor |
|-------------------|---------------------------------|---------------------|-------|
|                   | Referência                      | Valor               |       |
| Valor em 31/12/15 |                                 | R\$3.191.014.266,16 |       |
| Valor em 31/12/16 |                                 | R\$3.382.475.122,13 |       |
| Ganho financeiro  |                                 | R\$191.460.855,97   |       |

## Anexo 8. Projeções de Quantitativo de Participantes, Remunerações e Benefícios e Fluxo de Caixa

### Anexo 8.a. Quantitativo de Participantes

| Ano  | Ativos Existentes | Ativos Futuros | Total de Ativos | Aposentados Atuais | Pensionistas Atuais | Aposentados Futuros | Pensionistas Futuros | Total de Aposentados e Pensionistas | Total de Participantes |
|------|-------------------|----------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|----------------------|-------------------------------------|------------------------|
| 2016 | 205.715           | 0              | 205.715         | 161.956            | 69.539              | 0                   | 0                    | 231.495                             | 437.210                |
| 2017 | 194.030           | 4.174          | 198.205         | 156.994            | 68.057              | 8.536               | 4.348                | 237.936                             | 436.141                |
| 2018 | 175.732           | 5.977          | 181.709         | 151.961            | 66.517              | 23.738              | 8.283                | 250.499                             | 432.208                |
| 2019 | 153.440           | 7.888          | 161.328         | 146.832            | 64.923              | 43.053              | 11.892               | 266.699                             | 428.027                |
| 2020 | 144.464           | 9.823          | 154.287         | 141.615            | 63.274              | 49.234              | 15.212               | 269.335                             | 423.622                |
| 2021 | 135.117           | 12.133         | 147.250         | 136.319            | 61.579              | 55.804              | 18.274               | 271.976                             | 419.226                |
| 2022 | 125.744           | 14.738         | 140.482         | 130.955            | 59.841              | 62.416              | 21.096               | 274.308                             | 414.790                |
| 2023 | 117.447           | 16.509         | 133.955         | 125.534            | 58.067              | 67.964              | 23.700               | 275.264                             | 409.220                |
| 2024 | 109.152           | 18.431         | 127.584         | 120.069            | 56.256              | 73.505              | 26.101               | 275.931                             | 403.515                |
| 2025 | 101.338           | 20.550         | 121.888         | 114.575            | 54.422              | 78.556              | 28.316               | 275.869                             | 397.757                |
| 2026 | 93.459            | 23.264         | 116.723         | 109.067            | 52.562              | 83.652              | 30.359               | 275.640                             | 392.363                |
| 2027 | 85.871            | 26.021         | 111.891         | 103.562            | 50.686              | 88.433              | 32.246               | 274.927                             | 386.818                |
| 2028 | 78.079            | 29.126         | 107.205         | 98.076             | 48.800              | 93.384              | 33.798               | 274.057                             | 381.263                |
| 2029 | 70.887            | 32.070         | 102.958         | 92.626             | 46.909              | 97.701              | 35.360               | 272.595                             | 375.553                |
| 2030 | 64.274            | 34.766         | 99.040          | 87.231             | 45.019              | 101.393             | 36.821               | 270.465                             | 369.505                |
| 2031 | 57.429            | 37.807         | 95.236          | 81.908             | 43.135              | 105.261             | 38.176               | 268.480                             | 363.716                |
| 2032 | 51.131            | 40.648         | 91.779          | 76.674             | 41.265              | 108.525             | 39.433               | 265.897                             | 357.677                |
| 2033 | 45.208            | 43.323         | 88.531          | 71.545             | 39.417              | 111.350             | 40.601               | 262.913                             | 351.444                |
| 2034 | 40.080            | 45.281         | 85.361          | 66.539             | 37.592              | 113.309             | 41.685               | 259.125                             | 344.486                |
| 2035 | 35.036            | 47.272         | 82.308          | 61.670             | 35.801              | 115.102             | 42.704               | 255.277                             | 337.586                |

| Ano  | Ativos Existentes | Ativos Futuros | Total de Ativos | Aposentados Atuais | Pensionistas Atuais | Aposentados Futuros | Pensionistas Futuros | Total de Aposentados e Pensionistas | Total de Participantes |
|------|-------------------|----------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|----------------------|-------------------------------------|------------------------|
| 2036 | 29.873            | 49.541         | 79.413          | 56.954             | 34.045              | 116.933             | 43.661               | 251.594                             | 331.007                |
| 2037 | 24.830            | 52.005         | 76.835          | 52.404             | 32.332              | 118.562             | 44.561               | 247.858                             | 324.693                |
| 2038 | 20.469            | 54.020         | 74.489          | 48.031             | 30.663              | 119.427             | 45.413               | 243.534                             | 318.024                |
| 2039 | 16.548            | 55.859         | 72.407          | 43.848             | 29.037              | 119.769             | 46.229               | 238.883                             | 311.290                |
| 2040 | 12.981            | 57.542         | 70.523          | 39.864             | 27.457              | 119.670             | 46.999               | 233.991                             | 304.513                |
| 2041 | 9.922             | 58.916         | 68.838          | 36.087             | 25.924              | 118.977             | 47.722               | 228.711                             | 297.549                |
| 2042 | 7.346             | 60.139         | 67.486          | 32.525             | 24.438              | 117.717             | 48.397               | 223.077                             | 290.562                |
| 2043 | 5.166             | 61.206         | 66.372          | 29.180             | 23.001              | 115.979             | 49.019               | 217.179                             | 283.550                |
| 2044 | 3.668             | 61.722         | 65.390          | 26.057             | 21.614              | 113.479             | 49.583               | 210.732                             | 276.122                |
| 2045 | 2.426             | 62.102         | 64.528          | 23.155             | 20.277              | 110.647             | 50.081               | 204.160                             | 268.688                |
| 2046 | 1.648             | 62.228         | 63.876          | 20.475             | 18.991              | 107.282             | 50.507               | 197.255                             | 261.131                |
| 2047 | 1.151             | 62.231         | 63.382          | 18.013             | 17.758              | 103.574             | 50.851               | 190.195                             | 253.577                |
| 2048 | 813               | 62.231         | 63.044          | 15.763             | 16.577              | 99.655              | 51.105               | 183.100                             | 246.144                |
| 2049 | 567               | 62.231         | 62.798          | 13.721             | 15.449              | 95.603              | 51.264               | 176.037                             | 238.835                |
| 2050 | 382               | 62.231         | 62.613          | 11.876             | 14.375              | 91.460              | 51.308               | 169.020                             | 231.633                |
| 2051 | 244               | 62.231         | 62.475          | 10.221             | 13.355              | 87.253              | 51.236               | 162.066                             | 224.541                |
| 2052 | 148               | 62.231         | 62.379          | 8.745              | 12.389              | 83.004              | 51.038               | 155.175                             | 217.554                |
| 2053 | 88                | 62.231         | 62.319          | 7.436              | 11.476              | 78.730              | 50.715               | 148.357                             | 210.676                |
| 2054 | 49                | 62.231         | 62.280          | 6.283              | 10.618              | 74.463              | 50.254               | 141.617                             | 203.898                |
| 2055 | 22                | 62.231         | 62.253          | 5.275              | 9.812               | 70.224              | 49.661               | 134.971                             | 197.225                |

| Ano  | Ativos Existentes | Ativos Futuros | Total de Ativos | Aposentados Atuais | Pensionistas Atuais | Aposentados Futuros | Pensionistas Futuros | Total de Aposentados e Pensionistas | Total de Participantes |
|------|-------------------|----------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|----------------------|-------------------------------------|------------------------|
| 2056 | 10                | 62.231         | 62.241          | 4.399              | 9.058               | 66.026              | 48.925               | 128.408                             | 190.649                |
| 2057 | 3                 | 62.231         | 62.234          | 3.643              | 8.355               | 61.894              | 48.059               | 121.952                             | 184.186                |
| 2058 | 0                 | 62.231         | 62.231          | 2.995              | 7.702               | 57.843              | 47.053               | 115.592                             | 177.823                |
| 2059 | 0                 | 62.231         | 62.231          | 2.443              | 7.097               | 53.885              | 45.945               | 109.370                             | 171.601                |
| 2060 | 0                 | 62.231         | 62.231          | 1.978              | 6.536               | 50.035              | 44.683               | 103.233                             | 165.464                |
| 2061 | 0                 | 62.231         | 62.231          | 1.589              | 6.017               | 46.308              | 43.327               | 97.241                              | 159.472                |
| 2062 | 0                 | 62.231         | 62.231          | 1.267              | 5.532               | 42.711              | 41.841               | 91.352                              | 153.583                |
| 2063 | 0                 | 62.231         | 62.231          | 1.003              | 5.080               | 39.258              | 40.294               | 85.635                              | 147.866                |
| 2064 | 0                 | 62.231         | 62.231          | 789                | 4.658               | 35.954              | 38.632               | 80.033                              | 142.264                |
| 2065 | 0                 | 62.231         | 62.231          | 618                | 4.266               | 32.808              | 36.953               | 74.644                              | 136.875                |
| 2066 | 0                 | 62.231         | 62.231          | 482                | 3.901               | 29.825              | 35.175               | 69.384                              | 131.615                |
| 2067 | 0                 | 62.231         | 62.231          | 376                | 3.564               | 27.012              | 33.409               | 64.361                              | 126.592                |
| 2068 | 0                 | 62.231         | 62.231          | 293                | 3.252               | 24.371              | 31.568               | 59.483                              | 121.714                |
| 2069 | 0                 | 62.231         | 62.231          | 228                | 2.964               | 21.904              | 29.789               | 54.886                              | 117.117                |
| 2070 | 0                 | 62.231         | 62.231          | 178                | 2.700               | 19.611              | 27.933               | 50.422                              | 112.653                |
| 2071 | 0                 | 62.231         | 62.231          | 138                | 2.457               | 17.491              | 26.141               | 46.227                              | 108.458                |
| 2072 | 0                 | 62.231         | 62.231          | 107                | 2.233               | 15.540              | 24.313               | 42.194                              | 104.425                |
| 2073 | 0                 | 62.231         | 62.231          | 82                 | 2.029               | 13.756              | 22.570               | 38.436                              | 100.667                |
| 2074 | 0                 | 62.231         | 62.231          | 62                 | 1.842               | 12.133              | 20.802               | 34.838                              | 97.069                 |
| 2075 | 0                 | 62.231         | 62.231          | 46                 | 1.671               | 10.612              | 19.150               | 31.479                              | 93.710                 |

| Ano  | Ativos Existentes | Ativos Futuros | Total de Ativos | Aposentados Atuais | Pensionistas Atuais | Aposentados Futuros | Pensionistas Futuros | Total de Aposentados e Pensionistas | Total de Participantes |
|------|-------------------|----------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|----------------------|-------------------------------------|------------------------|
| 2076 | 0                 | 62.231         | 62.231          | 34                 | 1.515               | 9.277               | 17.493               | 28.318                              | 90.549                 |
| 2077 | 0                 | 62.231         | 62.231          | 24                 | 1.373               | 8.085               | 15.969               | 25.451                              | 87.682                 |
| 2078 | 0                 | 62.231         | 62.231          | 17                 | 1.244               | 7.033               | 14.476               | 22.770                              | 85.001                 |
| 2079 | 0                 | 62.231         | 62.231          | 12                 | 1.127               | 6.106               | 13.258               | 20.503                              | 82.734                 |
| 2080 | 0                 | 62.231         | 62.231          | 8                  | 1.021               | 5.297               | 11.934               | 18.260                              | 80.491                 |
| 2081 | 0                 | 62.231         | 62.231          | 5                  | 924                 | 4.614               | 10.735               | 16.278                              | 78.509                 |
| 2082 | 0                 | 62.231         | 62.231          | 4                  | 837                 | 4.032               | 9.622                | 14.495                              | 76.726                 |
| 2083 | 0                 | 62.231         | 62.231          | 2                  | 758                 | 3.543               | 8.617                | 12.920                              | 75.151                 |
| 2084 | 0                 | 62.231         | 62.231          | 1                  | 685                 | 3.133               | 7.744                | 11.564                              | 73.795                 |
| 2085 | 0                 | 62.231         | 62.231          | 1                  | 619                 | 2.799               | 6.970                | 10.389                              | 72.620                 |
| 2086 | 0                 | 62.231         | 62.231          | 1                  | 559                 | 2.527               | 6.312                | 9.399                               | 71.630                 |
| 2087 | 0                 | 62.231         | 62.231          | 0                  | 504                 | 2.315               | 5.791                | 8.611                               | 70.842                 |
| 2088 | 0                 | 62.231         | 62.231          | 0                  | 454                 | 2.156               | 5.351                | 7.961                               | 70.192                 |
| 2089 | 0                 | 62.231         | 62.231          | 0                  | 407                 | 2.032               | 5.011                | 7.450                               | 69.681                 |
| 2090 | 0                 | 62.231         | 62.231          | 0                  | 364                 | 1.942               | 4.789                | 7.096                               | 69.327                 |
| 2091 | 0                 | 62.231         | 62.231          | 0                  | 324                 | 1.880               | 4.605                | 6.809                               | 69.040                 |
| 2092 | 0                 | 62.231         | 62.231          | 0                  | 288                 | 1.845               | 4.475                | 6.607                               | 68.838                 |
| 2093 | 0                 | 62.231         | 62.231          | 0                  | 254                 | 1.823               | 4.428                | 6.505                               | 68.736                 |
| 2094 | 0                 | 62.231         | 62.231          | 0                  | 224                 | 1.805               | 4.377                | 6.406                               | 68.637                 |
| 2095 | 0                 | 62.231         | 62.231          | 0                  | 196                 | 1.791               | 4.354                | 6.341                               | 68.572                 |





| Ano  | Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais | Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros | Total das Remunerações dos Servidores Ativos | Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais | Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros | Total de Benefícios Futuros de Ativos | Benefícios dos Aposentados Atuais | Benefícios dos Pensionistas Atuais | Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais | Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros) | Total Remuneração e Benefícios |
|------|---|--|--|---|--|---------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|---|---|--------------------------------|
| 2069 | 0,00  | 3.136.472.296,79                                   | 3.136.472.296,79                             | 2.788.673.006,46                                | 246.537.847,08                                   | 3.035.210.853,54                      | 10.756.859,61                     | 136.109.812,02                     | 146.866.671,63                              | 3.182.077.525,18  | 6.318.549.821,97               |
| 2070 | 0,00  | 3.144.452.123,87                                   | 3.144.452.123,87                             | 2.509.632.938,43                                | 252.587.912,86                                   | 2.762.220.851,29                      | 8.153.767,54                      | 123.781.238,49                     | 131.935.006,03                              | 2.894.155.857,31  | 6.038.607.981,19               |
| 2071 | 0,00  | 3.147.938.682,92                                   | 3.147.938.682,92                             | 2.245.237.160,96                                | 260.483.861,71                                   | 2.505.721.022,67                      | 6.192.407,14                      | 112.467.264,41                     | 118.659.671,55                              | 2.624.380.694,23  | 5.772.319.377,15               |
| 2072 | 0,00  | 3.156.047.407,18                                   | 3.156.047.407,18                             | 1.995.933.327,97                                | 265.894.621,98                                   | 2.261.827.949,95                      | 4.690.319,66                      | 102.101.397,17                     | 106.791.716,84                              | 2.368.619.666,78  | 5.524.667.073,96               |
| 2073 | 0,00  | 3.160.694.526,66                                   | 3.160.694.526,66                             | 1.762.060.227,08                                | 273.266.060,73                                   | 2.035.326.287,81                      | 3.523.375,38                      | 92.620.054,29                      | 96.143.429,67                               | 2.131.469.717,48  | 5.292.164.244,14               |
| 2074 | 0,00  | 3.166.629.174,16                                   | 3.166.629.174,16                             | 1.543.953.561,95                                | 277.888.164,40                                   | 1.821.841.726,35                      | 2.613.192,97                      | 83.962.392,97                      | 86.575.585,93                               | 1.908.417.312,29  | 5.075.046.486,45               |
| 2075 | 0,00  | 3.172.247.920,64                                   | 3.172.247.920,64                             | 1.341.971.289,78                                | 280.480.144,20                                   | 1.622.451.433,98                      | 1.908.509,87                      | 76.071.013,42                      | 77.979.523,28                               | 1.700.430.957,26  | 4.872.678.877,91               |
| 2076 | 0,00  | 3.180.443.328,73                                   | 3.180.443.328,73                             | 1.156.429.713,04                                | 283.163.876,08                                   | 1.439.593.589,12                      | 1.370.820,98                      | 68.893.639,75                      | 70.264.460,73                               | 1.509.858.049,85  | 4.690.301.378,59               |
| 2077 | 0,00  | 3.186.697.733,18                                   | 3.186.697.733,18                             | 987.484.177,38                                  | 288.103.229,48                                   | 1.275.587.406,86                      | 967.821,81                        | 62.379.677,99                      | 63.347.499,80                               | 1.338.934.906,66  | 4.525.632.639,84               |
| 2078 | 0,00  | 3.194.935.631,25                                   | 3.194.935.631,25                             | 835.009.454,84                                  | 290.745.621,70                                   | 1.125.755.076,54                      | 671.676,22                        | 56.478.932,33                      | 57.150.608,55                               | 1.182.905.685,09  | 4.377.841.316,34               |
| 2079 | 0,00  | 3.200.792.451,28                                   | 3.200.792.451,28                             | 698.593.185,13                                  | 301.894.000,94                                   | 1.000.487.186,07                      | 458.499,35                        | 51.140.792,97                      | 51.599.292,31                               | 1.052.086.478,38  | 4.252.878.929,67               |
| 2080 | 0,00  | 3.205.479.236,15                                   | 3.205.479.236,15                             | 577.633.489,75                                  | 302.557.911,25                                   | 880.191.401,00                        | 308.004,04                        | 46.314.681,51                      | 46.622.685,54                               | 926.814.086,54  | 4.132.293.322,68               |
| 2081 | 0,00  | 3.198.431.227,42                                   | 3.198.431.227,42                             | 471.442.143,93                                  | 304.996.468,28                                   | 776.438.612,21                        | 203.541,56                        | 41.952.299,58                      | 42.155.841,14                               | 818.594.453,35  | 4.017.025.680,77               |
| 2082 | 0,00  | 3.194.231.994,64                                   | 3.194.231.994,64                             | 379.255.750,24                                  | 306.370.916,42                                   | 685.626.666,66                        | 132.286,94                        | 38.007.666,50                      | 38.139.953,44                               | 723.766.620,10  | 3.917.998.614,74               |
| 2083 | 0,00  | 3.181.360.305,18                                   | 3.181.360.305,18                             | 300.191.537,83                                  | 307.278.848,37                                   | 607.470.386,20                        | 84.505,54                         | 34.437.144,83                      | 34.521.650,37                               | 641.992.036,57  | 3.823.352.341,75               |
| 2084 | 0,00  | 3.179.260.422,46                                   | 3.179.260.422,46                             | 233.319.805,31                                  | 308.347.578,23                                   | 541.667.383,54                        | 52.906,25                         | 31.199.697,90                      | 31.252.604,15                               | 572.919.987,69  | 3.752.180.410,15               |
| 2085 | 0,00  | 3.168.597.482,21                                   | 3.168.597.482,21                             | 177.699.165,63                                  | 308.666.887,02                                   | 486.366.052,64                        | 32.332,54                         | 28.257.940,19                      | 28.290.272,73                               | 514.656.325,38  | 3.683.253.807,59               |
| 2086 | 0,00  | 3.157.430.107,35                                   | 3.157.430.107,35                             | 132.349.937,76                                  | 308.627.338,77                                   | 440.977.276,53                        | 19.204,26                         | 25.578.248,82                      | 25.597.453,08                               | 466.574.729,61  | 3.624.004.836,96               |
| 2087 | 0,00  | 3.155.975.065,90                                   | 3.155.975.065,90                             | 96.228.825,45                                   | 309.473.478,79                                   | 405.702.304,24                        | 11.033,15                         | 23.130.504,10                      | 23.141.537,26                               | 428.843.841,50  | 3.584.818.907,40               |
| 2088 | 0,00  | 3.156.835.856,71                                   | 3.156.835.856,71                             | 68.205.718,99                                   | 309.505.688,77                                   | 377.711.407,76                        | 6.081,42                          | 20.888.223,39                      | 20.894.304,81                               | 398.605.712,57  | 3.555.441.569,28               |
| 2089 | 0,00  | 3.155.510.524,41                                   | 3.155.510.524,41                             | 47.050.173,21                                   | 309.424.000,64                                   | 356.474.173,85                        | 3.170,73                          | 18.829.181,35                      | 18.832.352,08                               | 375.306.525,92  | 3.530.817.050,33               |
| 2090 | 0,00  | 3.155.105.278,92                                   | 3.155.105.278,92                             | 31.499.567,24                                   | 310.937.873,88                                   | 342.437.441,12                        | 1.545,49                          | 16.935.463,91                      | 16.937.009,39                               | 359.374.450,51  | 3.514.479.729,44               |
| 2091 | 0,00  | 3.152.337.141,28                                   | 3.152.337.141,28                             | 20.385.024,04                                   | 311.355.867,03                                   | 331.740.891,07                        | 701,52                            | 15.192.780,93                      | 15.193.482,46                               | 346.934.373,53  | 3.499.271.514,80               |
| 2092 | 0,00  | 3.147.948.396,73                                   | 3.147.948.396,73                             | 12.698.861,05                                   | 312.239.856,99                                   | 324.938.718,04                        | 289,85                            | 13.589.838,10                      | 13.590.127,95                               | 338.528.845,99  | 3.486.477.242,71               |
| 2093 | 0,00  | 3.144.383.187,34                                   | 3.144.383.187,34                             | 7.591.354,98                                    | 314.761.061,52                                   | 322.352.416,50                        | 100,07                            | 12.117.239,64                      | 12.117.339,72                               | 334.469.756,22  | 3.478.852.943,56               |
| 2094 | 0,00  | 3.143.991.446,48                                   | 3.143.991.446,48                             | 4.355.575,61                                    | 315.619.082,87                                   | 319.974.658,48                        | 24,18                             | 10.767.309,00                      | 10.767.333,18                               | 330.741.991,66  | 3.474.733.438,14               |
| 2095 | 0,00  | 3.139.677.839,07                                   | 3.139.677.839,07                             | 2.418.810,48                                    | 316.599.469,60                                   | 319.018.280,08                        | 2,88                              | 9.533.874,71                       | 9.533.877,60                                | 328.552.157,68  | 3.468.229.996,75               |

**Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais:** Despesas com as aposentadorias, os auxílios e as pensões decorrentes dos servidores ativos atuais.  
**Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros:** Despesas com as aposentadorias, os auxílios e as pensões decorrentes dos futuros servidores ativos.  
**Benefícios dos Aposentados atuais:** Despesas com os proventos das aposentadorias e das pensões decorrentes dos atuais servidores aposentados.  
**Benefícios dos Pensionistas Atuais:** Despesas com os proventos dos atuais pensionistas.

**Anexo 8.c. Fluxo de Caixa**

| Ano  | Receitas do Fundo    |                                |                            |                           |                   |                   |   |              |                          |                   | Despesas           |      |  |  | Diferença<br>Receitas -<br>Despesas | Saldo de Caixa |
|------|----------------------|--------------------------------|----------------------------|---------------------------|-------------------|-------------------|---|--------------|--------------------------|-------------------|--------------------|------|--|--|-------------------------------------|----------------|
|      | Contribuição do Ente | Contribuição dos participantes | Compensação Previdenciária | ICMS + Royalties + FUNDES | Ganhos de Mercado | Total de Receitas | Benefícios de Aposentados e pensionista | Auxílios     | Despesas Administrativas | Total Despesas    |                    |      |  |  |                                     |                |
| 2016 | 2.769.140.543,16     | 1.524.920.481,88               | 86.471.066,60              | 972.553.867,81            | 191.460.855,97    | 5.544.546.815,42  | 13.725.566.126,97                       | 1.258.700,25 | 144.750.528,39           | 13.871.575.355,61 | -8.327.028.540,19  | 0,00 |  |  |                                     |                |
| 2017 | 2.681.899.286,61     | 1.503.433.873,04               | 88.933.907,70              | 959.430.549,44            | 0,00              | 5.233.697.616,79  | 14.116.493.286,12                       | 1.219.045,13 | 140.190.189,98           | 14.257.902.521,23 | -9.024.204.904,44  | 0,00 |  |  |                                     |                |
| 2018 | 2.487.330.593,41     | 1.443.885.921,37               | 93.207.104,64              | 1.677.332.702,80          | 0,00              | 5.701.756.322,22  | 14.794.778.514,75                       | 1.130.604,82 | 130.019.553,75           | 14.925.928.673,32 | -9.224.172.351,10  | 0,00 |  |  |                                     |                |
| 2019 | 2.237.953.357,87     | 1.368.203.106,61               | 98.935.389,26              | 2.611.483.780,55          | 0,00              | 6.316.575.634,29  | 15.704.030.041,93                       | 1.017.251,53 | 116.983.925,53           | 15.822.031.218,99 | -9.505.455.584,70  | 0,00 |  |  |                                     |                |
| 2020 | 2.142.407.695,85     | 1.341.490.886,15               | 100.144.957,81             | 3.171.231.890,55          | 0,00              | 6.755.275.430,36  | 15.896.025.049,39                       | 973.821,68   | 111.989.493,19           | 16.008.988.364,26 | -9.253.712.933,90  | 0,00 |  |  |                                     |                |
| 2021 | 2.050.350.044,83     | 1.315.260.329,10               | 101.292.280,87             | 1.089.837.835,38          | 0,00              | 4.556.740.490,18  | 16.078.139.820,54                       | 931.977,29   | 107.177.388,71           | 16.186.249.186,54 | -11.629.508.696,36 | 0,00 |  |  |                                     |                |
| 2022 | 1.954.675.376,38     | 1.288.485.080,02               | 102.523.881,15             | 1.678.989.683,75          | 0,00              | 5.024.674.021,30  | 16.273.631.928,45                       | 888.488,81   | 102.176.212,86           | 16.376.696.630,12 | -11.352.022.608,82 | 0,00 |  |  |                                     |                |
| 2023 | 1.864.240.727,13     | 1.261.661.144,12               | 103.167.723,48             | 1.359.327.400,17          | 0,00              | 4.588.396.994,90  | 16.375.829.124,11                       | 847.382,15   | 97.448.947,10            | 16.474.125.453,36 | -11.885.728.458,46 | 0,00 |  |  |                                     |                |
| 2024 | 1.776.166.148,69     | 1.234.305.364,20               | 103.670.484,56             | 1.842.230.732,04          | 0,00              | 4.956.372.729,49  | 16.455.632.469,43                       | 807.348,25   | 92.845.048,68            | 16.549.284.866,36 | -11.592.912.136,87 | 0,00 |  |  |                                     |                |
| 2025 | 1.696.289.195,81     | 1.209.120.246,10               | 103.893.201,10             | 1.810.274.941,09          | 0,00              | 4.819.577.584,10  | 16.490.984.301,71                       | 771.040,54   | 88.669.662,51            | 16.580.425.004,76 | -11.760.847.420,66 | 0,00 |  |  |                                     |                |
| 2026 | 1.616.550.778,00     | 1.184.487.325,13               | 104.220.660,78             | 1.586.445.271,18          | 0,00              | 4.491.704.035,09  | 16.542.962.029,12                       | 734.795,81   | 84.501.517,94            | 16.628.198.342,87 | -12.136.494.307,78 | 0,00 |  |  |                                     |                |
| 2027 | 1.538.887.098,22     | 1.160.654.348,36               | 104.425.941,40             | 1.662.061.854,92          | 0,00              | 4.466.029.242,90  | 16.575.546.253,81                       | 699.494,14   | 80.441.825,59            | 16.656.687.573,54 | -12.190.658.330,64 | 0,00 |  |  |                                     |                |
| 2028 | 1.460.797.654,11     | 1.136.633.864,14               | 104.638.734,55             | 1.402.525.774,44          | 0,00              | 4.104.596.027,24  | 16.609.322.944,06                       | 663.998,93   | 76.359.877,37            | 16.686.346.820,36 | -12.581.750.793,12 | 0,00 |  |  |                                     |                |
| 2029 | 1.390.619.235,43     | 1.114.021.958,64               | 104.540.690,84             | 1.239.790.044,38          | 0,00              | 3.848.971.929,29  | 16.593.760.450,54                       | 632.099,65   | 72.691.460,03            | 16.667.084.010,22 | -12.818.112.080,93 | 0,00 |  |  |                                     |                |
| 2030 | 1.324.951.136,08     | 1.093.137.176,54               | 104.189.181,61             | 1.071.654.365,11          | 0,00              | 3.593.931.859,34  | 16.537.965.335,13                       | 602.250,52   | 69.258.809,39            | 16.607.826.395,04 | -13.013.894.535,70 | 0,00 |  |  |                                     |                |
| 2031 | 1.259.622.647,56     | 1.072.337.993,84               | 103.900.111,16             | 899.244.024,46            | 0,00              | 3.335.104.777,02  | 16.492.081.136,46                       | 572.555,75   | 65.843.911,12            | 16.558.497.603,33 | -13.223.392.826,31 | 0,00 |  |  |                                     |                |
| 2032 | 1.203.867.274,44     | 1.052.930.671,59               | 103.239.596,85             | 803.365.134,21            | 0,00              | 3.163.402.677,09  | 16.387.237.594,53                       | 547.212,40   | 62.929.425,71            | 16.450.714.232,64 | -13.287.311.555,55 | 0,00 |  |  |                                     |                |
| 2033 | 1.148.373.622,26     | 1.033.907.684,99               | 102.507.822,76             | 717.481.665,16            | 0,00              | 3.002.270.795,17  | 16.271.082.977,72                       | 521.988,01   | 60.028.621,16            | 16.331.633.586,89 | -13.329.362.791,72 | 0,00 |  |  |                                     |                |
| 2034 | 1.096.639.788,75     | 1.015.449.994,75               | 101.430.319,00             | 607.822.333,21            | 0,00              | 2.821.342.435,71  | 16.100.050.634,47                       | 498.472,63   | 57.324.352,59            | 16.157.873.459,69 | -13.336.531.023,98 | 0,00 |  |  |                                     |                |
| 2035 | 1.047.411.524,98     | 997.070.983,27                 | 100.241.697,23             | 548.288.587,92            | 0,00              | 2.693.012.793,40  | 15.911.380.513,48                       | 476.096,15   | 54.751.056,99            | 15.966.607.666,62 | -13.273.594.873,22 | 0,00 |  |  |                                     |                |
| 2036 | 1.000.746.509,83     | 979.002.535,99                 | 99.020.432,70              | 508.883.369,51            | 0,00              | 2.587.652.848,03  | 15.717.528.999,53                       | 454.884,78   | 52.311.749,38            | 15.770.295.633,69 | -13.182.642.785,66 | 0,00 |  |  |                                     |                |
| 2037 | 957.894.908,82       | 961.608.851,20                 | 97.740.547,78              | 449.126.902,51            | 0,00              | 2.466.371.210,31  | 15.514.372.663,44                       | 435.406,78   | 50.071.779,32            | 15.564.879.849,54 | -13.098.508.639,23 | 0,00 |  |  |                                     |                |
| 2038 | 919.409.416,57       | 944.925.159,82                 | 96.259.804,47              | 413.765.991,27            | 0,00              | 2.374.360.372,13  | 15.279.334.043,31                       | 417.913,37   | 48.060.037,68            | 15.327.811.994,36 | -12.953.451.622,23 | 0,00 |  |  |                                     |                |
| 2039 | 884.623.738,07       | 928.853.509,57                 | 94.665.337,36              | 368.894.303,82            | 0,00              | 2.277.036.888,82  | 15.026.244.025,80                       | 402.101,70   | 46.241.695,40            | 15.072.887.822,90 | -12.795.850.934,08 | 0,00 |  |  |                                     |                |
| 2040 | 853.466.883,49       | 912.980.111,09                 | 92.956.037,69              | 320.180.713,92            | 0,00              | 2.179.583.746,19  | 14.754.926.617,90                       | 387.939,49   | 44.613.041,64            | 14.799.927.599,03 | -12.620.343.852,84 | 0,00 |  |  |                                     |                |
| 2041 | 826.263.515,70       | 897.321.081,25                 | 91.085.687,44              | 280.067.962,03            | 0,00              | 2.094.738.246,42  | 14.458.045.626,11                       | 375.574,33   | 43.191.047,41            | 14.501.612.247,85 | -12.406.874.001,43 | 0,00 |  |  |                                     |                |
| 2042 | 803.171.616,37       | 882.644.232,51                 | 89.098.883,98              | 259.430.643,04            | 0,00              | 2.034.345.375,90  | 14.142.679.996,71                       | 365.078,01   | 41.983.970,86            | 14.185.029.045,58 | -12.150.683.669,68 | 0,00 |  |  |                                     |                |

| Ano  | Receitas do Fundo    |                                |                            |                           |                   | Despesas          |   |            |                          |                   | Diferença<br>Receitas -<br>Despesas | Saldo de Caixa |
|------|----------------------|--------------------------------|----------------------------|---------------------------|-------------------|-------------------|---|------------|--------------------------|-------------------|-------------------------------------|----------------|
|      | Contribuição do Ente | Contribuição dos participantes | Compensação Previdenciária | ICMS + Royalties + FUNDES | Ganhos de Mercado | Total de Receitas | Benefícios de Aposentados e pensionista | Auxílios   | Despesas Administrativas | Total Despesas    |                                     |                |
| 2043 | 784.371.626,42       | 868.392.185,66                 | 86.972.055,14              | 232.632.179,26            | 0,00              | 1.972.368.046,48  | 13.805.088.117,58                       | 356.532,56 | 41.001.244,11            | 13.846.445.894,25 | -11.874.077.847,77                  | 0,00           |
| 2044 | 767.356.898,63       | 853.772.186,92                 | 84.679.544,38              | 205.634.745,15            | 0,00              | 1.911.443.375,08  | 13.441.197.521,38                       | 348.798,59 | 40.111.837,88            | 13.481.658.157,85 | -11.570.214.782,77                  | 0,00           |
| 2045 | 751.736.449,80       | 839.184.982,53                 | 82.346.302,09              | 165.784.328,01            | 0,00              | 1.839.052.062,43  | 13.070.841.601,30                       | 341.698,39 | 39.295.314,42            | 13.110.478.614,11 | -11.271.426.551,68                  | 0,00           |
| 2046 | 741.139.340,27       | 825.290.525,17                 | 79.855.628,10              | 147.692.550,35            | 0,00              | 1.793.978.043,89  | 12.675.496.523,13                       | 336.881,52 | 38.741.374,61            | 12.714.574.779,26 | -10.920.596.735,37                  | 0,00           |
| 2047 | 733.508.658,51       | 811.566.505,63                 | 77.269.676,26              | 133.584.271,18            | 0,00              | 1.755.929.011,58  | 12.265.012.104,27                       | 333.413,03 | 38.342.498,06            | 12.303.688.015,36 | -10.547.759.003,78                  | 0,00           |
| 2048 | 728.171.830,61       | 797.659.456,02                 | 74.610.922,17              | 118.781.993,86            | 0,00              | 1.719.224.202,66  | 11.843.003.518,34                       | 330.987,20 | 38.063.527,51            | 11.881.398.033,05 | -10.162.173.830,39                  | 0,00           |
| 2049 | 721.181.306,02       | 781.608.552,60                 | 71.895.855,41              | 108.222.840,26            | 0,00              | 1.682.908.554,29  | 11.412.040.541,25                       | 327.809,68 | 37.698.113,72            | 11.450.066.464,65 | -9.767.157.910,36                   | 0,00           |
| 2050 | 713.966.476,44       | 764.446.582,97                 | 69.143.086,18              | 98.062.160,78             | 0,00              | 1.645.618.306,37  | 10.975.093.043,94                       | 324.530,22 | 37.320.974,90            | 11.012.738.549,06 | -9.367.120.242,69                   | 0,00           |
| 2051 | 708.975.590,26       | 747.513.693,34                 | 66.364.119,00              | 88.991.137,47             | 0,00              | 1.611.844.540,07  | 10.533.987.142,68                       | 322.261,63 | 37.060.087,67            | 10.571.369.491,98 | -8.959.524.951,91                   | 0,00           |
| 2052 | 705.021.039,04       | 730.462.104,05                 | 63.571.575,94              | 75.575.601,03             | 0,00              | 1.574.630.320,06  | 10.090.726.340,06                       | 320.464,11 | 36.853.372,50            | 10.127.900.176,67 | -8.553.269.856,61                   | 0,00           |
| 2053 | 700.872.755,34       | 712.705.328,61                 | 60.768.284,63              | 66.376.757,37             | 0,00              | 1.540.723.125,95  | 9.645.759.465,80                        | 318.578,53 | 36.636.530,39            | 9.682.714.574,72  | -8.141.991.448,77                   | 0,00           |
| 2054 | 696.178.024,07       | 694.256.504,60                 | 57.968.266,81              | 50.133.375,83             | 0,00              | 1.498.536.171,31  | 9.201.312.192,40                        | 316.444,56 | 36.391.123,99            | 9.238.019.760,95  | -7.739.483.589,64                   | 0,00           |
| 2055 | 695.148.912,12       | 677.304.506,83                 | 55.178.270,90              | 47.061.057,76             | 0,00              | 1.474.692.747,61  | 8.758.455.699,01                        | 315.976,78 | 36.337.329,50            | 8.795.109.005,29  | -7.320.416.257,68                   | 0,00           |
| 2056 | 695.297.355,74       | 660.673.940,19                 | 52.400.283,36              | 0,00                      | 0,00              | 1.408.371.579,29  | 8.317.505.294,50                        | 316.044,25 | 36.345.089,05            | 8.354.166.427,80  | -6.945.794.848,51                   | 0,00           |
| 2057 | 695.578.002,65       | 643.945.110,87                 | 49.645.749,96              | 0,00                      | 0,00              | 1.389.168.863,48  | 7.880.277.771,87                        | 316.171,82 | 36.359.759,23            | 7.916.953.702,92  | -6.527.784.839,44                   | 0,00           |
| 2058 | 695.054.375,96       | 626.696.397,15                 | 46.915.991,46              | 0,00                      | 0,00              | 1.368.666.764,57  | 7.446.982.770,82                        | 315.933,81 | 36.332.387,83            | 7.483.631.092,46  | -6.114.964.327,89                   | 0,00           |
| 2059 | 693.820.924,07       | 609.118.448,66                 | 44.225.153,68              | 0,00                      | 0,00              | 1.347.164.526,41  | 7.019.865.663,27                        | 315.373,15 | 36.267.911,94            | 7.056.448.948,36  | -5.709.284.421,95                   | 0,00           |
| 2060 | 692.190.803,87       | 591.349.363,22                 | 41.564.612,28              | 0,00                      | 0,00              | 1.325.104.779,37  | 6.597.557.504,00                        | 314.632,18 | 36.182.701,11            | 6.634.054.837,29  | -5.308.950.057,92                   | 0,00           |
| 2061 | 689.918.112,20       | 573.448.639,97                 | 38.953.542,97              | 0,00                      | 0,00              | 1.302.320.295,14  | 6.183.102.058,91                        | 313.599,14 | 36.063.901,32            | 6.219.479.559,37  | -4.917.159.264,23                   | 0,00           |
| 2062 | 689.257.267,04       | 556.560.422,33                 | 36.386.970,53              | 0,00                      | 0,00              | 1.282.204.659,90  | 5.775.709.607,53                        | 313.298,76 | 36.029.357,14            | 5.812.052.263,43  | -4.529.847.603,53                   | 0,00           |
| 2063 | 687.030.120,14       | 539.291.469,40                 | 33.887.310,16              | 0,00                      | 0,00              | 1.260.208.899,70  | 5.378.938.121,14                        | 312.286,42 | 35.912.938,10            | 5.415.163.345,66  | -4.154.954.445,96                   | 0,00           |
| 2064 | 685.586.311,43       | 522.807.156,24                 | 31.447.640,70              | 0,00                      | 0,00              | 1.239.841.108,37  | 4.991.688.999,70                        | 311.630,14 | 35.837.466,28            | 5.027.838.096,12  | -3.787.996.987,75                   | 0,00           |
| 2065 | 684.029.313,89       | 506.887.379,39                 | 29.096.755,50              | 0,00                      | 0,00              | 1.220.013.448,78  | 4.618.532.618,90                        | 310.922,42 | 35.756.077,77            | 4.654.599.619,09  | -3.434.586.170,31                   | 0,00           |
| 2066 | 685.102.216,70       | 492.827.343,72                 | 26.820.381,41              | 0,00                      | 0,00              | 1.204.749.941,83  | 4.257.203.398,60                        | 311.410,10 | 35.812.161,33            | 4.293.326.970,03  | -3.088.577.028,20                   | 0,00           |
| 2067 | 686.685.551,85       | 479.777.257,23                 | 24.647.217,17              | 0,00                      | 0,00              | 1.191.110.026,25  | 3.912.256.694,16                        | 312.129,80 | 35.894.926,57            | 3.948.463.750,53  | -2.757.353.724,28                   | 0,00           |
| 2068 | 688.569.851,18       | 467.520.967,07                 | 22.560.499,03              | 0,00                      | 0,00              | 1.178.651.317,28  | 3.581.031.591,30                        | 312.986,30 | 35.993.424,04            | 3.617.338.001,64  | -2.438.686.684,36                   | 0,00           |

| Ano  | Receitas do Fundo    |                                |                            |                           |                   | Despesas          |   |            |                          |                  | Diferença<br>Receitas -<br>Despesas | Saldo de Caixa    |
|------|----------------------|--------------------------------|----------------------------|---------------------------|-------------------|-------------------|---|------------|--------------------------|------------------|-------------------------------------|-------------------|
|      | Contribuição do Ente | Contribuição dos participantes | Compensação Previdenciária | ICMS + Royalties + FUNDES | Ganhos de Mercado | Total de Receitas | Benefícios de Aposentados e pensionista | Auxílios   | Despesas Administrativas | Total Despesas   |                                     |                   |
| 2069 | 690.023.905,29       | 455.941.658,37                 | 20.596.152,90              | 0,00                      | 0,00              | 1.166.561.716,56  | 3.269.230.618,36                        | 313.647,23 | 36.069.431,41            | 3.305.613.697,00 | -2.139.051.980,44                   | 0,00              |
| 2070 | 691.779.467,25       | 445.126.633,45                 | 18.715.574,21              | 0,00                      | 0,00              | 1.155.621.674,91  | 2.970.726.065,22                        | 314.445,21 | 36.161.199,42            | 3.007.201.709,85 | -1.851.580.034,94                   | 0,00              |
| 2071 | 692.546.510,24       | 434.665.673,27                 | 16.954.406,22              | 0,00                      | 0,00              | 1.144.166.589,73  | 2.691.175.590,97                        | 314.793,87 | 36.201.294,85            | 2.727.691.679,69 | -1.583.525.089,96                   | 0,00              |
| 2072 | 694.330.429,58       | 425.367.648,78                 | 15.286.593,40              | 0,00                      | 0,00              | 1.134.984.671,76  | 2.426.443.397,30                        | 315.604,74 | 36.294.545,18            | 2.463.053.547,22 | -1.328.068.875,46                   | 0,00              |
| 2073 | 695.352.795,87       | 416.532.392,51                 | 13.741.050,15              | 0,00                      | 0,00              | 1.125.626.238,53  | 2.181.119.071,95                        | 316.069,45 | 36.347.987,06            | 2.217.783.128,46 | -1.092.156.889,93                   | 0,00              |
| 2074 | 696.658.418,32       | 408.477.308,18                 | 12.289.250,57              | 0,00                      | 0,00              | 1.117.424.977,07  | 1.950.674.693,51                        | 316.662,92 | 36.416.235,50            | 1.987.407.591,93 | -869.982.614,86                     | 0,00              |
| 2075 | 697.894.542,54       | 401.217.611,30                 | 10.937.170,72              | 0,00                      | 0,00              | 1.110.049.324,56  | 1.736.058.844,96                        | 317.224,79 | 36.480.851,09            | 1.772.856.920,84 | -662.807.596,28                     | 0,00              |
| 2076 | 699.697.532,32       | 394.901.219,87                 | 9.699.430,95               | 0,00                      | 0,00              | 1.104.298.183,14  | 1.539.592.213,96                        | 318.044,33 | 36.575.098,28            | 1.576.485.356,57 | -472.187.173,43                     | 0,00              |
| 2077 | 701.073.501,30       | 389.223.525,55                 | 8.589.914,22               | 0,00                      | 0,00              | 1.098.886.941,07  | 1.363.478.447,33                        | 318.669,77 | 36.647.023,93            | 1.400.444.141,03 | -301.557.199,96                     | 0,00              |
| 2078 | 702.885.838,87       | 384.390.402,55                 | 7.578.406,45               | 0,00                      | 0,00              | 1.094.854.647,87  | 1.202.921.659,00                        | 319.493,56 | 36.741.759,76            | 1.239.982.912,32 | -145.128.264,45                     | 0,00              |
| 2079 | 704.174.339,28       | 380.377.690,45                 | 6.729.620,76               | 0,00                      | 0,00              | 1.091.281.650,49  | 1.068.193.771,68                        | 320.079,25 | 36.809.113,19            | 1.105.322.964,12 | -14.041.313,63                      | 0,00              |
| 2080 | 705.205.431,95       | 376.436.036,29                 | 5.919.378,39               | 0,00                      | 0,00              | 1.087.560.846,63  | 939.583.871,90                          | 320.547,92 | 36.863.011,22            | 976.767.431,04   | 110.793.415,59                      | 110.793.415,59    |
| 2081 | 703.654.870,03       | 371.863.061,69                 | 5.219.864,14               | 0,00                      | 6.647.604,94      | 1.087.385.400,80  | 828.549.863,98                          | 319.843,12 | 36.781.959,12            | 865.651.666,22   | 221.733.734,58                      | 332.527.150,17    |
| 2082 | 702.731.038,82       | 368.134.102,79                 | 4.607.689,14               | 0,00                      | 19.951.629,01     | 1.095.424.459,76  | 731.379.228,21                          | 319.423,20 | 36.733.667,94            | 768.432.319,35   | 326.992.140,41                      | 659.519.290,58    |
| 2083 | 699.899.267,14       | 363.977.819,74                 | 4.080.410,66               | 0,00                      | 39.571.157,43     | 1.107.528.654,97  | 647.684.231,86                          | 318.136,03 | 36.585.643,51            | 684.588.011,40   | 422.940.643,57                      | 1.082.459.934,15  |
| 2084 | 699.437.292,94       | 361.499.222,27                 | 3.635.496,97               | 0,00                      | 64.947.596,05     | 1.129.519.608,23  | 577.063.010,90                          | 317.926,04 | 36.561.494,86            | 613.942.431,80   | 515.577.176,43                      | 1.598.037.110,58  |
| 2085 | 697.091.446,09       | 358.473.813,56                 | 3.260.726,59               | 0,00                      | 95.882.226,63     | 1.154.708.212,87  | 517.575.649,16                          | 316.859,75 | 36.438.871,05            | 554.331.379,96   | 600.376.832,91                      | 2.198.413.943,49  |
| 2086 | 694.634.623,62       | 355.769.958,43                 | 2.951.856,93               | 0,00                      | 131.904.836,61    | 1.185.261.275,59  | 468.548.718,86                          | 315.743,01 | 36.310.446,23            | 505.174.908,10   | 680.086.367,49                      | 2.878.500.310,98  |
| 2087 | 694.314.514,50       | 354.505.004,41                 | 2.709.662,17               | 0,00                      | 172.710.018,66    | 1.224.239.199,74  | 430.105.105,92                          | 315.597,51 | 36.293.713,26            | 466.714.416,69   | 757.524.783,05                      | 3.636.025.094,03  |
| 2088 | 694.503.888,48       | 353.731.044,63                 | 2.515.871,81               | 0,00                      | 218.161.505,64    | 1.268.912.310,56  | 399.344.731,31                          | 315.683,59 | 36.303.612,35            | 435.964.027,25   | 832.948.283,31                      | 4.468.973.377,34  |
| 2089 | 694.212.315,37       | 352.943.175,82                 | 2.366.747,15               | 0,00                      | 268.138.402,64    | 1.317.660.640,98  | 375.674.151,54                          | 315.551,05 | 36.288.371,03            | 412.278.073,62   | 905.382.567,36                      | 5.374.355.944,70  |
| 2090 | 694.123.161,36       | 352.499.283,54                 | 2.264.760,00               | 0,00                      | 322.461.356,68    | 1.371.348.561,58  | 359.485.714,39                          | 315.510,53 | 36.283.710,71            | 396.084.935,63   | 975.263.625,95                      | 6.349.619.570,65  |
| 2091 | 693.514.171,08       | 351.876.614,37                 | 2.185.311,82               | 0,00                      | 380.977.174,24    | 1.428.553.271,50  | 346.874.892,11                          | 315.233,71 | 36.251.877,12            | 383.442.002,94   | 1.045.111.268,56                    | 7.394.730.839,21  |
| 2092 | 692.548.647,28       | 351.175.588,07                 | 2.131.669,06               | 0,00                      | 443.683.850,35    | 1.489.539.754,77  | 338.360.168,43                          | 314.794,84 | 36.201.406,56            | 374.876.369,83   | 1.114.663.384,94                    | 8.509.394.224,15  |
| 2093 | 691.764.301,21       | 350.703.534,54                 | 2.105.676,54               | 0,00                      | 510.563.653,45    | 1.555.137.165,73  | 334.234.371,60                          | 314.438,32 | 36.160.406,65            | 370.709.216,57   | 1.184.427.949,16                    | 9.693.822.173,31  |
| 2094 | 691.678.118,23       | 350.559.058,60                 | 2.081.947,28               | 0,00                      | 581.629.330,40    | 1.625.948.454,51  | 330.467.822,47                          | 314.399,14 | 36.155.901,63            | 366.938.123,24   | 1.259.010.331,27                    | 10.952.832.504,58 |
| 2095 | 690.729.124,60       | 350.021.744,63                 | 2.068.021,16               | 0,00                      | 657.169.950,27    | 1.699.988.840,67  | 328.257.327,06                          | 313.967,78 | 36.106.295,15            | 364.677.589,99   | 1.335.311.250,68                    | 12.288.143.755,26 |

O fluxo descrito no quadro anterior é calculado seguindo os parâmetros abaixo:

**Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano:** Proporcional 13 meses

**Contribuições do Ente:** Receita resultante da aplicação do percentual apurado de contribuição do Ente para o Custo Normal (incluída a tx. adm.) (+) Custo Suplementar, se houver, sobre a remuneração dos servidores ativos.

**Contribuições dos Participantes:** Receita resultante da aplicação do percentual apurado de contribuição dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre os proventos que excedem o teto do RGPS.

**Compensação Previdenciária:** Projeção de receita estimada do COMPREV.

**Dívida para com o RPPS:** Parcelas da dívida para com o RPPS, objeto de Termo de Confissão de Dívida.

**Total de Receita:** Contribuições do Ente (+) Contribuições dos Participantes (+) Compensação Previdenciária (+) Dívida para com o RPPS.

**Benefícios com Aposentados e Pensionistas:** Despesas com Aposentadorias e Pensões.

**Auxílios:** Despesa mensurada pela aplicação da alíquota apurada para Auxílios sobre a remuneração dos servidores ativos.

**Diferença Receita - Despesas:** Receitas (-) Despesas.

**Ganhos de Mercado:** Aplicação da taxa de juros de 6% a.a. (meta atuarial) sobre o valor do Ativo Financeiro informado.

**Saldo de Caixa:** Valor dos Ativos Financeiros (+) Diferença (+) Ganhos de Mercado

O quadro seguinte apresenta o cálculo destas contas para o primeiro ano:

| Tipo                       | Referência                                   | Parâmetro de Cálculo | Base Mensal de Cálculo | Valores Mensais             | Valor Proporcional em 13 meses |
|----------------------------|--|----------------------|------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
|                            | <b>Ativos</b>                                | 11,00%               | R\$ 968.230.959,15     | R\$ 106.505.405,51          | R\$ 1.384.570.271,58           |
|                            | <b>Inativos e Pensionistas</b>               | 11,00%               | R\$ 370.090.560,93     | R\$ 40.709.961,70           | R\$ 140.350.210,30             |
|                            | Estado - Custeio Indicado no Parecer         | 22,00%               | R\$ 968.230.959,15     | R\$ 213.010.811,01          | R\$ 2.769.140.543,16           |
|                            | Estado - Custo Suplementar                   | 0,00%                | R\$ 968.230.959,15     | R\$ -                       | R\$ -                          |
| Receitas                   | <b>Estado - Contribuição Total</b>           | <b>22,00%</b>        |                        | <b>R\$ 213.010.811,01</b>   | <b>R\$ 2.769.140.543,16</b>    |
|                            | <b>Compensação Previdenciária</b>            |                      |                        |                             | <b>R\$ 86.471.066,60</b>       |
|                            | <b>Financiamento da Dívida</b>               |                      |                        |                             |                                |
|                            | <b>Ganhos de mercado</b>                     |                      |                        |                             | <b>R\$ 191.460.855,97</b>      |
|                            | <b>Total</b>                                 |                      |                        |                             | <b>R\$ 4.571.992.947,61</b>    |
|                            | Aposentados                                  |                      |                        | R\$ 771.947.679,75          | R\$ 10.035.319.836,72          |
|                            | Pensionistas                                 |                      |                        | R\$ 283.865.099,25          | R\$ 3.690.246.290,25           |
| Despesas                   | <b>Benefícios Aposentados e Pensionistas</b> |                      |                        |                             |                                |
|                            | Auxílios                                     | 0,01%                | R\$ 968.230.959,15     | R\$ 96.823,10               | R\$ 1.258.700,25               |
|                            | Despesa Administrativa                       | 1,15%                | R\$ 968.230.959,15     | R\$ 11.134.656,03           | R\$ 144.750.528,39             |
|                            | <b>Total</b>                                 |                      |                        | <b>R\$ 1.067.044.258,12</b> | <b>R\$ 13.871.575.355,61</b>   |
| Ativo - Recurso Financeiro | Em 31/12/15                                  |                      |                        |                             | R\$ 3.191.014.266,16           |
|                            | Em 31/12/16                                  |                      |                        |                             | R\$ 3.382.475.122,13           |

**Anexo 9. Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF Art. 4º, § 2º,  
Inciso IV - Fundo Financeiro**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS**

| <b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS</b> |                                 |                                 |                                 |  |
|---|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|--|
| <b>LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)</b>        |                                 |                                 |                                 |  |
| <b>EXERCÍCIO</b>  | <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b> | <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b> | <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO</b> | <b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO</b>         |
|   | <b>Valor (a)</b>                | <b>Valor (b)</b>                | <b>Valor (c) = (a-b)</b>        | <b>Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)</b> |
| 2015  | 12.871.994.163,79               | 13.926.794.438,39               | -1.054.800.274,60               | -1.054.800.274,60                            |
| 2016  | 5.544.546.815,42                | 13.871.575.355,61               | -8.327.028.540,19               | -9.381.828.814,79                            |
| 2017  | 5.233.697.616,79                | 14.257.902.521,23               | -9.024.204.904,44               | -18.406.033.719,23                           |
| 2018  | 5.701.756.322,22                | 14.925.928.673,32               | -9.224.172.351,10               | -27.630.206.070,33                           |
| 2019  | 6.316.575.634,29                | 15.822.031.218,99               | -9.505.455.584,70               | -37.135.661.655,03                           |
| 2020  | 6.755.275.430,36                | 16.008.988.364,26               | -9.253.712.933,90               | -46.389.374.588,93                           |
| 2021  | 4.556.740.490,18                | 16.186.249.186,54               | -11.629.508.696,36              | -58.018.883.285,30                           |
| 2022  | 5.024.674.021,30                | 16.376.696.630,12               | -11.352.022.608,82              | -69.370.905.894,12                           |
| 2023  | 4.588.396.994,90                | 16.474.125.453,36               | -11.885.728.458,46              | -81.256.634.352,57                           |
| 2024  | 4.956.372.729,49                | 16.549.284.866,36               | -11.592.912.136,87              | -92.849.546.489,44                           |
| 2025  | 4.819.577.584,10                | 16.580.425.004,76               | -11.760.847.420,66              | -104.610.393.910,10                          |
| 2026  | 4.491.704.035,09                | 16.628.198.342,87               | -12.136.494.307,78              | -116.746.888.217,88                          |
| 2027  | 4.466.029.242,90                | 16.656.687.573,54               | -12.190.658.330,64              | -128.937.546.548,52                          |
| 2028  | 4.104.596.027,24                | 16.686.346.820,36               | -12.581.750.793,12              | -141.519.297.341,63                          |
| 2029  | 3.848.971.929,29                | 16.667.084.010,22               | -12.818.112.080,93              | -154.337.409.422,57                          |
| 2030  | 3.593.931.859,34                | 16.607.826.395,04               | -13.013.894.535,70              | -167.351.303.958,26                          |
| 2031  | 3.335.104.777,02                | 16.558.497.603,33               | -13.223.392.826,31              | -180.574.696.784,58                          |
| 2032  | 3.163.402.677,09                | 16.450.714.232,64               | -13.287.311.555,55              | -193.862.008.340,13                          |
| 2033  | 3.002.270.795,17                | 16.331.633.586,89               | -13.329.362.791,72              | -207.191.371.131,85                          |
| 2034  | 2.821.342.435,71                | 16.157.873.459,69               | -13.336.531.023,98              | -220.527.902.155,82                          |
| 2035  | 2.693.012.793,40                | 15.966.607.666,62               | -13.273.594.873,22              | -233.801.497.029,04                          |
| 2036  | 2.587.652.848,03                | 15.770.295.633,69               | -13.182.642.785,66              | -246.984.139.814,70                          |
| 2037  | 2.466.371.210,31                | 15.564.879.849,54               | -13.098.508.639,23              | -260.082.648.453,93                          |
| 2038  | 2.374.360.372,13                | 15.327.811.994,36               | -12.953.451.622,23              | -273.036.100.076,16                          |
| 2039  | 2.277.036.888,82                | 15.072.887.822,90               | -12.795.850.934,08              | -285.831.951.010,24                          |
| 2040  | 2.179.583.746,19                | 14.799.927.599,03               | -12.620.343.852,84              | -298.452.294.863,08                          |
| 2041  | 2.094.738.246,42                | 14.501.612.247,85               | -12.406.874.001,43              | -310.859.168.864,51                          |
| 2042  | 2.034.345.375,90                | 14.185.029.045,58               | -12.150.683.669,68              | -323.009.852.534,19                          |
| 2043  | 1.972.368.046,48                | 13.846.445.894,25               | -11.874.077.847,77              | -334.883.930.381,95                          |
| 2044  | 1.911.443.375,08                | 13.481.658.157,85               | -11.570.214.782,77              | -346.454.145.164,72                          |
| 2045  | 1.839.052.062,43                | 13.110.478.614,11               | -11.271.426.551,68              | -357.725.571.716,40                          |
| 2046  | 1.793.978.043,89                | 12.714.574.779,26               | -10.920.596.735,37              | -368.646.168.451,76                          |
| 2047  | 1.755.929.011,58                | 12.303.688.015,36               | -10.547.759.003,78              | -379.193.927.455,55                          |
| 2048  | 1.719.224.202,66                | 11.881.398.033,05               | -10.162.173.830,39              | -389.356.101.285,93                          |
| 2049  | 1.682.908.554,29                | 11.450.066.464,65               | -9.767.157.910,36               | -399.123.259.196,30                          |
| 2050  | 1.645.618.306,37                | 11.012.738.549,06               | -9.367.120.242,69               | -408.490.379.438,98                          |
| 2051  | 1.611.844.540,07                | 10.571.369.491,98               | -8.959.524.951,91               | -417.449.904.390,89                          |
| 2052  | 1.574.630.320,06                | 10.127.900.176,67               | -8.553.269.856,61               | -426.003.174.247,50                          |
| 2053  | 1.540.723.125,95                | 9.682.714.574,72                | -8.141.991.448,77               | -434.145.165.696,27                          |

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO         |
|-----------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|---------------------------------------|
|           | Valor (a)                | Valor (b)                | Valor (c) = (a-b)        | Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c) |
| 2054      | 1.498.536.171,31         | 9.238.019.760,95         | -7.739.483.589,64        | -441.884.649.285,91                   |
| 2055      | 1.474.692.747,61         | 8.795.109.005,29         | -7.320.416.257,68        | -449.205.065.543,59                   |
| 2056      | 1.408.371.579,29         | 8.354.166.427,80         | -6.945.794.848,51        | -456.150.860.392,10                   |
| 2057      | 1.389.168.863,48         | 7.916.953.702,92         | -6.527.784.839,44        | -462.678.645.231,54                   |
| 2058      | 1.368.666.764,57         | 7.483.631.092,46         | -6.114.964.327,89        | -468.793.609.559,43                   |
| 2059      | 1.347.164.526,41         | 7.056.448.948,36         | -5.709.284.421,95        | -474.502.893.981,38                   |
| 2060      | 1.325.104.779,37         | 6.634.054.837,29         | -5.308.950.057,92        | -479.811.844.039,30                   |
| 2061      | 1.302.320.295,14         | 6.219.479.559,37         | -4.917.159.264,23        | -484.729.003.303,53                   |
| 2062      | 1.282.204.659,90         | 5.812.052.263,43         | -4.529.847.603,53        | -489.258.850.907,06                   |
| 2063      | 1.260.208.899,70         | 5.415.163.345,66         | -4.154.954.445,96        | -493.413.805.353,02                   |
| 2064      | 1.239.841.108,37         | 5.027.838.096,12         | -3.787.996.987,75        | -497.201.802.340,77                   |
| 2065      | 1.220.013.448,78         | 4.654.599.619,09         | -3.434.586.170,31        | -500.636.388.511,08                   |
| 2066      | 1.204.749.941,83         | 4.293.326.970,03         | -3.088.577.028,20        | -503.724.965.539,28                   |
| 2067      | 1.191.110.026,25         | 3.948.463.750,53         | -2.757.353.724,28        | -506.482.319.263,56                   |
| 2068      | 1.178.651.317,28         | 3.617.338.001,64         | -2.438.686.684,36        | -508.921.005.947,92                   |
| 2069      | 1.166.561.716,56         | 3.305.613.697,00         | -2.139.051.980,44        | -511.060.057.928,36                   |
| 2070      | 1.155.621.674,91         | 3.007.201.709,85         | -1.851.580.034,94        | -512.911.637.963,29                   |
| 2071      | 1.144.166.589,73         | 2.727.691.679,69         | -1.583.525.089,96        | -514.495.163.053,25                   |
| 2072      | 1.134.984.671,76         | 2.463.053.547,22         | -1.328.068.875,46        | -515.823.231.928,71                   |
| 2073      | 1.125.626.238,53         | 2.217.783.128,46         | -1.092.156.889,93        | -516.915.388.818,65                   |
| 2074      | 1.117.424.977,07         | 1.987.407.591,93         | -869.982.614,86          | -517.785.371.433,50                   |
| 2075      | 1.110.049.324,56         | 1.772.856.920,84         | -662.807.596,28          | -518.448.179.029,78                   |
| 2076      | 1.104.298.183,14         | 1.576.485.356,57         | -472.187.173,43          | -518.920.366.203,20                   |
| 2077      | 1.098.886.941,07         | 1.400.444.141,03         | -301.557.199,96          | -519.221.923.403,17                   |
| 2078      | 1.094.854.647,87         | 1.239.982.912,32         | -145.128.264,45          | -519.367.051.667,62                   |
| 2079      | 1.091.281.650,49         | 1.105.322.964,12         | -14.041.313,63           | -519.381.092.981,25                   |
| 2080      | 1.087.560.846,63         | 976.767.431,04           | 110.793.415,59           | -519.270.299.565,65                   |
| 2081      | 1.087.385.400,80         | 865.651.666,22           | 221.733.734,58           | -519.048.565.831,07                   |
| 2082      | 1.095.424.459,76         | 768.432.319,35           | 326.992.140,41           | -518.721.573.690,66                   |
| 2083      | 1.107.528.654,97         | 684.588.011,40           | 422.940.643,57           | -518.298.633.047,09                   |
| 2084      | 1.129.519.608,23         | 613.942.431,80           | 515.577.176,43           | -517.783.055.870,66                   |
| 2085      | 1.154.708.212,87         | 554.331.379,96           | 600.376.832,91           | -517.182.679.037,75                   |
| 2086      | 1.185.261.275,59         | 505.174.908,10           | 680.086.367,49           | -516.502.592.670,26                   |
| 2087      | 1.224.239.199,74         | 466.714.416,69           | 757.524.783,05           | -515.745.067.887,22                   |
| 2088      | 1.268.912.310,56         | 435.964.027,25           | 832.948.283,31           | -514.912.119.603,91                   |
| 2089      | 1.317.660.640,98         | 412.278.073,62           | 905.382.567,36           | -514.006.737.036,55                   |
| 2090      | 1.371.348.561,58         | 396.084.935,63           | 975.263.625,95           | -513.031.473.410,59                   |
| 2091      | 1.428.553.271,50         | 383.442.002,94           | 1.045.111.268,56         | -511.986.362.142,03                   |
| 2092      | 1.489.539.754,77         | 374.876.369,83           | 1.114.663.384,94         | -510.871.698.757,09                   |

**Definições:**

**Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano:** 13.

**Receitas Previdenciárias:** Custo Normal apurado (incluída a tx. adm.), aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem o teto do RGPS. (Não considera COMPREV e Receita de Custo Suplementar); (+) Ganhos de Mercado.

**Despesas Previdenciárias:** Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios (+) Taxa de Administração do Plano.

**Resultado Previdenciário:** Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

**Saldo Financeiro do Exercício:** Saldo anterior (+) Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciária

**Anexo 9. Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF Art. 53º, § 1º,  
Inciso II - Fundo Financeiro**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**LRF Art. 53º, § 1º, Inciso II (R\$ 1,00)**

| EXERCÍCIO | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO<br>DO EXERCÍCIO         |
|-----------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--|
|           | Valor (a)                   | Valor (b)                   | Valor (c) = (a-b)           | Valor (d) = (d Exerc.<br>Anterior) + (c) |
| 2015      | 12.871.994.163,79           | 13.926.794.438,39           | -1.054.800.274,60           | -1.054.800.274,60                        |
| 2016      | 5.544.546.815,42            | 13.871.575.355,61           | -8.327.028.540,19           | -9.381.828.814,79                        |
| 2017      | 5.233.697.616,79            | 14.257.902.521,23           | -9.024.204.904,44           | -18.406.033.719,22                       |
| 2018      | 5.701.756.322,22            | 14.925.928.673,32           | -9.224.172.351,10           | -27.630.206.070,32                       |
| 2019      | 6.316.575.634,29            | 15.822.031.218,99           | -9.505.455.584,70           | -37.135.661.655,03                       |
| 2020      | 6.755.275.430,36            | 16.008.988.364,26           | -9.253.712.933,90           | -46.389.374.588,93                       |
| 2021      | 4.556.740.490,18            | 16.186.249.186,54           | -11.629.508.696,37          | -58.018.883.285,29                       |
| 2022      | 5.024.674.021,30            | 16.376.696.630,12           | -11.352.022.608,82          | -69.370.905.894,11                       |
| 2023      | 4.588.396.994,90            | 16.474.125.453,36           | -11.885.728.458,46          | -81.256.634.352,57                       |
| 2024      | 4.956.372.729,49            | 16.549.284.866,36           | -11.592.912.136,87          | -92.849.546.489,45                       |
| 2025      | 4.819.577.584,10            | 16.580.425.004,76           | -11.760.847.420,66          | -104.610.393.910,10                      |
| 2026      | 4.491.704.035,09            | 16.628.198.342,87           | -12.136.494.307,78          | -116.746.888.217,89                      |
| 2027      | 4.466.029.242,90            | 16.656.687.573,54           | -12.190.658.330,64          | -128.937.546.548,53                      |
| 2028      | 4.104.596.027,24            | 16.686.346.820,36           | -12.581.750.793,12          | -141.519.297.341,65                      |
| 2029      | 3.848.971.929,29            | 16.667.084.010,22           | -12.818.112.080,93          | -154.337.409.422,58                      |
| 2030      | 3.593.931.859,34            | 16.607.826.395,04           | -13.013.894.535,70          | -167.351.303.958,27                      |
| 2031      | 3.335.104.777,02            | 16.558.497.603,33           | -13.223.392.826,32          | -180.574.696.784,59                      |
| 2032      | 3.163.402.677,09            | 16.450.714.232,64           | -13.287.311.555,55          | -193.862.008.340,14                      |
| 2033      | 3.002.270.795,17            | 16.331.633.586,89           | -13.329.362.791,72          | -207.191.371.131,86                      |
| 2034      | 2.821.342.435,71            | 16.157.873.459,69           | -13.336.531.023,97          | -220.527.902.155,83                      |
| 2035      | 2.693.012.793,40            | 15.966.607.666,62           | -13.273.594.873,22          | -233.801.497.029,05                      |
| 2036      | 2.587.652.848,03            | 15.770.295.633,69           | -13.182.642.785,65          | -246.984.139.814,71                      |
| 2037      | 2.466.371.210,31            | 15.564.879.849,54           | -13.098.508.639,23          | -260.082.648.453,94                      |
| 2038      | 2.374.360.372,13            | 15.327.811.994,36           | -12.953.451.622,23          | -273.036.100.076,16                      |
| 2039      | 2.277.036.888,82            | 15.072.887.822,90           | -12.795.850.934,08          | -285.831.951.010,24                      |
| 2040      | 2.179.583.746,19            | 14.799.927.599,03           | -12.620.343.852,84          | -298.452.294.863,08                      |
| 2041      | 2.094.738.246,42            | 14.501.612.247,85           | -12.406.874.001,43          | -310.859.168.864,51                      |
| 2042      | 2.034.345.375,90            | 14.185.029.045,58           | -12.150.683.669,68          | -323.009.852.534,19                      |
| 2043      | 1.972.368.046,48            | 13.846.445.894,25           | -11.874.077.847,77          | -334.883.930.381,96                      |
| 2044      | 1.911.443.375,08            | 13.481.658.157,85           | -11.570.214.782,77          | -346.454.145.164,73                      |
| 2045      | 1.839.052.062,43            | 13.110.478.614,11           | -11.271.426.551,68          | -357.725.571.716,41                      |
| 2046      | 1.793.978.043,89            | 12.714.574.779,26           | -10.920.596.735,37          | -368.646.168.451,78                      |
| 2047      | 1.755.929.011,58            | 12.303.688.015,36           | -10.547.759.003,78          | -379.193.927.455,56                      |
| 2048      | 1.719.224.202,66            | 11.881.398.033,05           | -10.162.173.830,39          | -389.356.101.285,95                      |
| 2049      | 1.682.908.554,29            | 11.450.066.464,65           | -9.767.157.910,36           | -399.123.259.196,31                      |
| 2050      | 1.645.618.306,37            | 11.012.738.549,06           | -9.367.120.242,69           | -408.490.379.439,00                      |
| 2051      | 1.611.844.540,07            | 10.571.369.491,98           | -8.959.524.951,92           | -417.449.904.390,92                      |
| 2052      | 1.574.630.320,06            | 10.127.900.176,67           | -8.553.269.856,61           | -426.003.174.247,53                      |
| 2053      | 1.540.723.125,95            | 9.682.714.574,72            | -8.141.991.448,77           | -434.145.165.696,30                      |

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**LRF Art. 53º, § 1º, Inciso II (R\$ 1,00)**

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO         |
|-----------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|---------------------------------------|
|           | Valor (a)                | Valor (b)                | Valor (c) = (a-b)        | Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c) |
| 2054      | 1.498.536.171,31         | 9.238.019.760,95         | -7.739.483.589,64        | -441.884.649.285,93                   |
| 2055      | 1.474.692.747,61         | 8.795.109.005,29         | -7.320.416.257,68        | -449.205.065.543,61                   |
| 2056      | 1.408.371.579,29         | 8.354.166.427,80         | -6.945.794.848,51        | -456.150.860.392,12                   |
| 2057      | 1.389.168.863,48         | 7.916.953.702,92         | -6.527.784.839,44        | -462.678.645.231,56                   |
| 2058      | 1.368.666.764,57         | 7.483.631.092,46         | -6.114.964.327,89        | -468.793.609.559,45                   |
| 2059      | 1.347.164.526,41         | 7.056.448.948,36         | -5.709.284.421,95        | -474.502.893.981,40                   |
| 2060      | 1.325.104.779,37         | 6.634.054.837,29         | -5.308.950.057,91        | -479.811.844.039,31                   |
| 2061      | 1.302.320.295,14         | 6.219.479.559,37         | -4.917.159.264,23        | -484.729.003.303,54                   |
| 2062      | 1.282.204.659,90         | 5.812.052.263,43         | -4.529.847.603,53        | -489.258.850.907,07                   |
| 2063      | 1.260.208.899,70         | 5.415.163.345,66         | -4.154.954.445,96        | -493.413.805.353,03                   |
| 2064      | 1.239.841.108,37         | 5.027.838.096,12         | -3.787.996.987,75        | -497.201.802.340,77                   |
| 2065      | 1.220.013.448,78         | 4.654.599.619,09         | -3.434.586.170,31        | -500.636.388.511,09                   |
| 2066      | 1.204.749.941,83         | 4.293.326.970,03         | -3.088.577.028,19        | -503.724.965.539,28                   |
| 2067      | 1.191.110.026,25         | 3.948.463.750,53         | -2.757.353.724,28        | -506.482.319.263,56                   |
| 2068      | 1.178.651.317,28         | 3.617.338.001,64         | -2.438.686.684,36        | -508.921.005.947,92                   |
| 2069      | 1.166.561.716,56         | 3.305.613.697,00         | -2.139.051.980,45        | -511.060.057.928,36                   |
| 2070      | 1.155.621.674,91         | 3.007.201.709,85         | -1.851.580.034,94        | -512.911.637.963,30                   |
| 2071      | 1.144.166.589,73         | 2.727.691.679,69         | -1.583.525.089,95        | -514.495.163.053,26                   |
| 2072      | 1.134.984.671,76         | 2.463.053.547,22         | -1.328.068.875,46        | -515.823.231.928,72                   |
| 2073      | 1.125.626.238,53         | 2.217.783.128,46         | -1.092.156.889,94        | -516.915.388.818,66                   |
| 2074      | 1.117.424.977,07         | 1.987.407.591,93         | -869.982.614,85          | -517.785.371.433,52                   |
| 2075      | 1.110.049.324,56         | 1.772.856.920,84         | -662.807.596,28          | -518.448.179.029,79                   |
| 2076      | 1.104.298.183,14         | 1.576.485.356,57         | -472.187.173,42          | -518.920.366.203,22                   |
| 2077      | 1.098.886.941,07         | 1.400.444.141,03         | -301.557.199,97          | -519.221.923.403,18                   |
| 2078      | 1.094.854.647,87         | 1.239.982.912,32         | -145.128.264,45          | -519.367.051.667,63                   |
| 2079      | 1.091.281.650,49         | 1.105.322.964,12         | -14.041.313,63           | -519.381.092.981,26                   |
| 2080      | 1.087.560.846,63         | 976.767.431,04           | 110.793.415,60           | -519.270.299.565,67                   |
| 2081      | 1.087.385.400,80         | 865.651.666,22           | 221.733.734,58           | -519.048.565.831,09                   |
| 2082      | 1.095.424.459,76         | 768.432.319,35           | 326.992.140,41           | -518.721.573.690,68                   |
| 2083      | 1.107.528.654,97         | 684.588.011,40           | 422.940.643,57           | -518.298.633.047,11                   |
| 2084      | 1.129.519.608,23         | 613.942.431,80           | 515.577.176,42           | -517.783.055.870,69                   |
| 2085      | 1.154.708.212,87         | 554.331.379,96           | 600.376.832,91           | -517.182.679.037,78                   |
| 2086      | 1.185.261.275,59         | 505.174.908,10           | 680.086.367,49           | -516.502.592.670,29                   |
| 2087      | 1.224.239.199,74         | 466.714.416,69           | 757.524.783,04           | -515.745.067.887,24                   |
| 2088      | 1.268.912.310,56         | 435.964.027,25           | 832.948.283,31           | -514.912.119.603,93                   |
| 2089      | 1.317.660.640,98         | 412.278.073,62           | 905.382.567,36           | -514.006.737.036,57                   |
| 2090      | 1.371.348.561,58         | 396.084.935,63           | 975.263.625,96           | -513.031.473.410,61                   |
| 2091      | 1.428.553.271,50         | 383.442.002,94           | 1.045.111.268,57         | -511.986.362.142,05                   |
| 2092      | 1.489.539.754,77         | 374.876.369,83           | 1.114.663.384,94         | -510.871.698.757,11                   |

**Definições:**

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: 13

**Receitas Previdenciárias:** Custo Normal apurado (incluída a tx. adm.), aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem o teto do RGPS (+) Compensação Previdenciária (+) Parcela de dívida da Estado para com o RPPS (+) Custo Suplementar apurado, se houver; (+) Ganhos de Mercado.

**Despesas Previdenciárias:** Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios (+) Taxa de Administração do Plano.

**Resultado Previdenciário:** Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

**Saldo Financeiro do Exercício:** Saldo anterior (+) Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias

### Anexo 13. Demonstrativo de Reserva Matemática (Portaria MPS n.º 916/03) – Todos os Participantes

| <b>Código da Conta</b>                                 | <b>Título</b>  | <b>Valor (R\$)</b> |
|--|--|--------------------|
| <b>(APF)</b>   | <b>(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO</b>                              | 33.903.251.357,36  |
| <b>(APP)</b>   | <b>(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>                          | 292.808.531,96     |
| <b>PASSIVO</b>   |  |                    |
| <b>O</b>   |  |                    |
| 2.2.7.2.1.00.00 (4) + (5) + (7)+ (8) - (9)+ (10)+ (11) | <b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS</b>                     | 34.196.059.889,32  |
| 3.9.7.2.1.01.00 (4) + (5)                              | <b>(3) PLANO FINANCEIRO</b>                                      | 33.903.251.357,36  |
| 2.2.7.2.1.01.00  | <b>(4) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>                    | 22.085.633.116,48  |
| 2.2.7.2.1.01.01  | (+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO            | 146.142.916.268,97 |
| 2.2.7.2.1.01.02  | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE  | 0,00               |
| 2.2.7.2.1.01.03  | (-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO                                  | 3.796.695.172,14   |
| 2.2.7.2.1.01.04  | (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA                                 | 1.507.678.679,20   |
| 2.2.7.2.1.01.05  | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA                                   | 920.700.372,49     |
| 2.2.7.2.1.01.06  | (-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS                      | 0,00               |
| 2.2.7.2.1.01.07  | (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA                        | 117.832.208.928,66 |
| 2.2.7.2.1.02.00  | <b>(5) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>                    | 11.817.618.240,88  |
| 2.2.7.2.1.02.01  | (+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO            | 95.180.443.000,02  |
| 2.2.7.2.1.02.02  | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE  | 6.714.033.353,19   |
| 2.2.7.2.1.02.03  | (-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR                                    | 12.999.295.267,40  |
| 2.2.7.2.1.02.04  | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA                                   | 599.636.790,90     |
| 2.2.7.2.1.02.05  | (-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS                      | 0,00               |
| 2.2.7.2.1.02.06  | (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA                        | 63.049.859.347,65  |
| 3.9.7.2.1.02.00 (7) + (8) - (9)                        | <b>(6) PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>                                  | 280.548.469,15     |
| 2.2.7.2.1.03.00  | <b>(7) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>                    | 5.482.178,44       |
| 2.2.7.2.1.03.01  | (+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO            | 5.516.935,13       |
| 2.2.7.2.1.03.02  | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE  | 0,00               |
| 2.2.7.2.1.03.03  | (-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO                                  | 0,00               |
| 2.2.7.2.1.03.04  | (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA                                 | 0,00               |
| 2.2.7.2.1.03.05  | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA                                   | 34.756,69          |
| 2.2.7.2.1.03.06  | (-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS                      | 0,00               |
| 2.2.7.2.1.04.00  | <b>(8) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>                    | 275.066.290,71     |
| 2.2.7.2.1.04.01  | (+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO            | 2.345.507.496,03   |
| 2.2.7.2.1.04.02  | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE  | 1.271.331.882,75   |
| 2.2.7.2.1.04.03  | (-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR                                    | 784.332.625,35     |
| 2.2.7.2.1.04.04  | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA                                   | 14.776.697,22      |
| 2.2.7.2.1.04.05  | (-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS                      | 0,00               |
| 2.2.7.2.1.05.00  | <b>(9) PLANO DE AMORTIZAÇÃO</b>                                  | 0,00               |
| 2.2.7.2.1.05.98  | (-) OUTROS CRÉDITOS  | 0,00               |
| 2.2.7.2.1.06.00  | <b>(10) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO</b> | 0,00               |
| 2.2.7.2.1.06.01  | (+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS                   | 0,00               |
| 2.2.7.2.1.07.00  | <b>(11) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO</b>            | 12.260.062,81      |
| 2.2.7.2.1.07.01  | (+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO                  | 12.260.062,81      |
| 2.2.7.2.1.07.02  | (+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS                   | 0,00               |
| 2.2.7.2.1.07.03  | (+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR              | 0,00               |
| 2.2.7.2.1.07.04  | (+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS           | 0,00               |
| 2.2.7.2.1.07.98  | (+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO             | 0,00               |
| <b>SITUAÇÃO ATUARIAL</b>                               |  | 0,00               |
| <b>(1) - (4) - (5) - (10)</b>                          | <b>PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRIO</b>                             | 0,00               |
| <b>(2) - (7) - (8) + (9) - (11)</b>                    | <b>PLANO PREVIDENCIÁRIO - EQUILÍBRIO</b>                         | 0,00               |
| NOTAS EXPLICATIVAS:                                    |  |                    |

## Anexo 14. Inconsistências dos Bancos de Dados

| Servidores ativos - Executivo - Plano Previdenciário                                 |             |   |
|--|-------------|---|
| Limitações   | Nº de casos | Hipótese adotada  |
| Data de Admissão não informada   | 10          | Adotado que o servidor foi admitido aos 31 anos de idade        |
| Salário de participação igual a zero ou não informado                                | 1.171       | Adotou-se o salário médio apurado                               |
| Salário de participação inferior ao salário mínimo                                   | 9           | Adotou-se o Salário Mínimo Nacional                             |
| Alto índice de servidores com tempo de serviço anterior igual a zero (maior que 20%) | 98,56%      | Consideramos que ingressaram no mercado de trabalho aos 24 anos |
| Salário de valor maior que R\$ 27.074,54 - Executivo (Exceto PGE/DPGE)               | 5           | Admitido o dado original como correto                           |
| Dependente com idade superior a 24 anos  | 38          | Excluir o dependente da base de dados                           |
| Cônjuge com idade inferior a 16 anos   | 1           | Admitir a diferença etária média apurada no banco de dados      |
| Baixo índice de servidores casados (Menor que 40%)                                   | 0,47%       | Adotado a proporção nacional de casados por idade               |
| Tipo de vínculo empregatício não identificado ou não informado                       | 1           | Classificado como Estatutário - Cód. 1                          |

| Servidores ativos - Ministério Público - Plano Previdenciário                          |             |   |
|--|-------------|---|
| Limitações   | Nº de casos | Hipótese adotada  |
| Servidores ativos admitidos no serviço público com menos de 18 anos, após a EC n°20/98 | 1           | Adotado que o servidor foi admitido aos 18 anos de idade        |
| Alto índice de servidores com tempo de serviço anterior igual a zero (maior que 20%)   | 81,45%      | Consideramos que ingressaram no mercado de trabalho aos 24 anos |
| Idade atual inferior a 18 anos   | 1           | Adotado a data de nascimento média do próprio banco de dados    |
| Baixo índice de servidores casados (Menor que 40%)                                     | 38,71       | Adotado a proporção nacional de casados por idade               |

| Servidores ativos - TJRJ - Plano Previdenciário                    |             |   |
|--|-------------|---|
| Limitações   | Nº de casos | Hipótese adotada  |
| Tempo de serviço anterior não informado                            | 876         | Ajustou-se o tempo de serviço anterior admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 24 anos de idade |
| Servidores ativos com mais de 75 anos                              | 37          | Migramos para o banco de aposentados do Fundo Financeiro  |
| Data de posse no cargo atual anterior à data de admissão no Estado | 1           | Adotamos que a data de posse atual é a mesma data de admissão no Estado   |
| Dependente com idade superior a 24 anos                            | 413         | Excluir o dependente da base de dados   |
| Cônjuge com idade inferior a 16 anos                               | 1           | Admitir a diferença etária média apurada no banco de dados  |
| Baixo índice de servidores casados (Menor que 40%)                 | 37,85%      | Adotado a proporção nacional de casados por idade   |

| Servidores ativos - Executivo - Fundo Financeiro                                       |             |  |
|--|-------------|--|
| Limitações   | Nº de casos | Hipótese adotada   |
| Tipo de vínculo empregatício não identificado ou não informado                         | 5.423       | Classificado como Estatutário  |
| Data de Admissão não informada   | 2           | Adotado que o servidor foi admitido aos 31 anos de idade                       |
| Salário de participação igual a zero ou não informado                                  | 8.138       | Adotou-se o salário médio apurado  |
| Servidores ativos com mais de 75 anos  | 124         | Migramos para o banco de aposentados do Fundo Financeiro                       |
| Servidores ativos admitidos no serviço público com menos de 18 anos, após a EC nº20/98 | 380         | Adotado que o servidor foi admitido aos 18 anos de idade                       |
| Salário de participação inferior ao salário mínimo                                     | 5.964       | Adotou-se o Salário Mínimo Nacional  |
| Servidores casados sem a respectiva data de nascimento do cônjuge                      | 6           | Admitiu-se a diferença etária média apurada de data de nascimento de cônjuges. |
| Servidores celetistas ou com mandato efetivo   | 1           | Consideramos efetivo, conforme considerado na avaliação passada                |
| Alto índice de servidores com tempo de serviço anterior igual a zero (maior que 20%)   | 97,71%      | Consideramos que ingressaram no mercado de trabalho aos 24 anos                |
| Salário de valor maior que R\$ 27.074,54 - Executivo (Exceto PGE/DPGE)                 | 369         | Admitiu-se o dado original como correto  |
| Salário de valor maior que R\$ 33.763,00 - Executivo (PGE/DPGE)                        | 4           | Admitiu-se o dado original como correto  |
| Dependente com idade superior a 24 anos  | 3.800       | Excluir o dependente da base de dados  |
| Cônjuge com idade inferior a 16 anos   | 491         | Admitir a diferença etária média apurada no banco de dados                     |
| Baixo índice de servidores casados (Menor que 40%)                                     | 3,64%       | Adotado a proporção nacional de casados por idade                              |

| Servidores ativos - Ministério Público - Fundo Financeiro                            |             |   |
|--|-------------|---|
| Limitações   | Nº de casos | Hipótese adotada  |
| Alto índice de servidores com tempo de serviço anterior igual a zero (maior que 20%) | 35,13%      | Consideramos que ingressaram no mercado de trabalho aos 24 anos |

| Servidores ativos - TJRJ - Fundo Financeiro  |             |   |
|--|-------------|---|
| Limitações   | Nº de casos | Hipótese adotada  |
| Tempo de serviço anterior não informado  | 6.219       | Ajustou-se o tempo de serviço anterior admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 24 anos de idade |
| Servidores ativos admitidos no serviço público com menos de 18 anos, após a EC nº20/98 | 67          | Adotado que o servidor foi admitido aos 18 anos de idade  |
| Salário de valor superior a R\$ 30.471,11  | 72          | Admitiu-se o dado original como correto   |
| Dependente com idade superior a 24 anos  | 4.645       | Excluir o dependente da base de dados   |
| Cônjuge com idade inferior a 16 anos   | 1           | Admitir a diferença etária média apurada no banco de dados  |

| Servidores ativos - ALERJ - Fundo Financeiro  |             |   |
|---|-------------|---|
| Limitações  | Nº de casos | Hipótese adotada  |
| Tempo de serviço anterior não informado   | 427         | Ajustou-se o tempo de serviço anterior admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 24 anos de idade |
| Servidores ativos com mais de 75 anos   | 1           | Migramos para a base de aposentados do Plano Previdenciário   |
| Servidores ativos admitidos no serviço público com menos de 18 anos, após a EC nº 20/98 | 2           | Adotado que o servidor foi admitido aos 18 anos de idade  |
| Salário de valor superior a R\$ 25.322,25   | 40          | Manter o dado como correto  |
| Dependente com idade superior a 24 anos   | 19          | Excluir o dependente da base de dados   |

| Servidores ativos - Tribunal de Contas   |             |   |
|--|-------------|---|
| Limitações   | Nº de casos | Hipótese adotada  |
| Salário de participação igual a zero ou não informado                                | 4           | Adotou-se o salário médio apurado   |
| Servidores ativos admitidos no serviço público com menos de 18 anos, após a EC 20/98 | 2           | Adotado que o servidor foi admitido aos 18 anos de idade                      |
| Servidores casados sem a respectiva data de nascimento do cônjuge                    | 165         | Admitiu-se a diferença etária média apurada de data de nascimento de cônjuges |
| Alto índice de servidores com tempo de serviço anterior igual a zero (maior que 20%) | 28,98%      | Consideramos que ingressaram no mercado de trabalho aos 24 anos               |
| Dependente com idade superior a 24 anos  | 149         | Excluir o dependente da base de dados   |
| Salário de valor superior a R\$ 30.471,11  | 15          | Admitiu-se o dado original como correto                                       |

| Servidores Aposentados - Executivo - Plano Previdenciário |             |                          |
|---|-------------|--------------------------|
| Limitações  | Nº de casos | Hipótese adotada         |
| Benefício inferior ao Salário mínimo                      | 1           | Adotado o Salário Mínimo |

| Servidores Aposentados - Executivo - Fundo Financeiro          |             |   |
|--|-------------|---|
| Limitações   | Nº de casos | Hipótese adotada                        |
| Benefício inferior ao Salário mínimo                           | 16.501      | Adotado o Salário Mínimo                |
| Benefício igual a zero ou não informado                        | 4           | Adotou-se o salário médio apurado       |
| Dependente com idade superior a 24 anos                        | 4.005       | Excluir o dependente da base de dados   |
| Benefício maior que R\$ 27.074,54 Executivo (Exceto PGE/DPEGE) | 1.362       | Admitiu-se o dado original como correto |

| Servidores Aposentados - Executivo - Fundo Financeiro                  |             |  |
|--|-------------|--|
| Limitações   | Nº de casos | Hipótese adotada                                     |
| Benefício maior que R\$ 33.763,00 Executivo (PGE/DPGE)                 | 300         | Admitiu-se o dado original como correto              |
| Tipo de benefício não especificado                                     | 2           | Considerou-se Aposentadoria Voluntária (Cód.2)       |
| Servidores com cônjuge sem a respectiva data de nascimento             | 3           | Admitiu-se a diferença etária média apurada.         |
| Servidor aposentado com idade inferior à permitida                     | 4.642       | Admitiu-se o dado original como correto              |
| Data de admissão dos servidores igual a data de concessão do benefício | 1.737       | Adotado a data de admissão média dos bancos de dados |

| Servidores Aposentados - Ministério Público - Fundo Financeiro |             |                             |
|--|-------------|-----------------------------|
| Limitações   | Nº de casos | Hipótese adotada            |
| Servidor aposentado com idade inferior à permitida             | 1           | Admitir o dado como correto |

| Servidores Aposentados - TJRJ - Fundo Financeiro                       |             |  |
|--|-------------|--|
| Limitações   | Nº de casos | Hipótese adotada                                     |
| Benefício inferior ao Salário mínimo                                   | 4           | Adotado o Salário Mínimo                             |
| Dependente com idade superior a 24 anos                                | 3.534       | Excluir o dependente da base de dados                |
| Benefício com o valor superior a R\$ 30.471,11                         | 288         | Admitir o dado como correto                          |
| Tipo de benefício não especificado                                     | 1           | Considerou-se Aposentadoria Voluntária (Cód.2)       |
| Servidor aposentado com idade inferior à permitida                     | 15          | Admitir o dado como correto                          |
| Data de admissão dos servidores igual a data de concessão do benefício | 481         | Adotado a data de admissão média dos bancos de dados |

| Servidores Aposentados - ALERJ - Fundo Financeiro |             |                                       |
|---|-------------|---------------------------------------|
| Limitações  | Nº de casos | Hipótese adotada                      |
| Dependente com idade superior a 24 anos           | 6           | Excluir o dependente da base de dados |
| Benefício com o valor superior a R\$ 25.322,25    | 296         | Admitir o dado como correto           |

| Servidores Aposentados - Tribunal de Contas - Fundo Financeiro |             |   |
|--|-------------|---|
| Limitações   | Nº de casos | Hipótese adotada                            |
| Benefício igual a zero ou não informado                        | 2           | Adotou-se o salário médio apurado           |
| Dependente com idade superior a 24 anos                        | 299         | Excluir o dependente da base de dados       |
| Benefício com o valor superior a R\$ 30.471,11                 | 11          | Admitir o dado como correto                 |
| Servidores com cônjuge sem a respectiva data de nascimento     | 252         | Admitiu-se a diferença etária média apurada |
| Servidor aposentado com idade inferior à permitida             | 6           | Admitir o dado como correto                 |

| Pensionistas - Todos - Fundo Financeiro        |             |   |
|--|-------------|---|
| Limitações                                     | Nº de casos | Hipótese adotada  |
| Matrículas repetidas                           | 1.183       | Adotou-se matrícula hipotética  |
| Benefício inferior ao Salário mínimo           | 2.877       | Adotou-se o Salário Mínimo Nacional   |
| Data de Nascimento não informada               | 227         | Adotou-se a data de nascimento média  |
| Pensão temporária concedida à maior de 24 anos | 1.636       | Admitiu-se que a pensão é vitalícia   |
| Data de admissão inconsistente                 | 8           | Adotamos a diferença entre a data de concessão do benefício e o tempo de contribuição |
| Benefício com valor superior a R\$ 33.763,00   | 326         | Admitir o dado como correto   |

DEMONSTRAÇÃO ATUARIAL - RJPREV



## **Avaliação Atuarial do Plano RJPREV-CD**

### **1. OBJETIVO**

Este relatório atuarial tem por objetivo descrever de forma detalhada os resultados obtidos na Avaliação Atuarial do encerramento do exercício de 2015 do Plano RJPREV-CD, administrado pela Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro – RJPREV e outros aspectos relevantes, tais como: comparação com resultados anteriores, estatísticas da massa de participantes e assistidos, hipóteses atuariais, regimes e métodos de financiamento, projeções atuariais, descrição dos benefícios oferecidos, custo e plano de custeio, entre outros. O Plano RJPREV-CD foi aprovado em 03.09.2013 e teve suas operações iniciadas no dia 04.09.2013.

### **2. CARACTERÍSTICAS DOS BENEFÍCIOS**

As características dos benefícios oferecidos pelo RJPREV-CD estão detalhadas no Quadro 1, destacando-se a fundamentação regulamentar, o nível básico dos benefícios e a elegibilidade ao benefício.

### Quadro 1 – Características dos Benefícios

| Benefícios  | Fund. Reg.         | Nível Básico do Benefício   | Elegibilidade   |
|---|--------------------|---|---|
| Aposentadoria Programada  | Art. 48 e art. 49  | Renda mensal temporária, reversível em pensão, com prazo de duração em meses definido pela expectativa de sobrevida do participante ou do seu respectivo beneficiário vitalício com maior expectativa de sobrevida, na data da concessão do Benefício, obtida a partir da Tábua de Mortalidade Geral, segmentada por sexo, adotada para o RJPREV-CD, cujo valor inicial será determinado em função do prazo e da quantidade de cotas acumuladas na Conta Individual de Benefício Programado (CBP) na data da concessão.   | I. Para o Participante Ativo Patrocinado e o Participante Ativo Facultativo:<br>a) concessão de aposentadoria voluntária ou aposentadoria compulsória pelo RPPS; e<br>b) carência de 60 meses de filiação ao Plano.                         |
| Aposentadoria por Invalidez   | Art. 50 ao art. 52 | Renda mensal temporária, reversível em pensão, com prazo de duração em meses definido pela expectativa de sobrevida do participante ou do seu respectivo beneficiário vitalício com maior expectativa de sobrevida, na data da concessão do Benefício, obtida a partir da Tábua de Mortalidade de Inválidos ou Tábua de Mortalidade de Geral, conforme o caso, segmentada por sexo, adotada para o RJPREV-CD, cujo valor inicial será determinado em função do prazo e da quantidade de cotas acumuladas na Conta Individual de Benefício por Invalidez (CBI) na data da concessão. | I. Para o Participante Ativo Patrocinado e o Participante Ativo Facultativo:<br>a) concessão de aposentadoria por invalidez permanente pelo RPPS; e<br>b) carência de 12 meses de filiação ao Plano, exceto no caso de acidente em serviço. |
| Pensão por Morte do Participante Ativo Patrocinado, Participante Ativo Facultativo, Participante Autopatrocinado e Participante Vinculado | Art. 53 ao art. 55 | Renda temporária mensal, com prazo em meses de duração igual ao maior prazo entre a expectativa de sobrevida dos Beneficiários Vitalícios, obtidos a partir da Tábua de Mortalidade Geral segmentada por sexo adotada para o RJPREV-CD, e o Prazo Máximo de Dependência dos Beneficiários Temporários, na data da morte do participante, cujo valor inicial será determinado em função do prazo e da quantidade de cotas acumuladas na Conta Individual de Benefício Pensão por Morte (CBPM) na data da concessão.  | Comprovar falecimento do participante; e<br>Ser beneficiário cadastrado junto ao Plano.   |

Quadro 1 – Características dos Benefícios (cont.)

| Benefícios  | Fund. Reg.                 | Nível Básico do Benefício   | Elegibilidade   |
|---|----------------------------|---|---|
| Pensão por Morte do Participante Assistido (decorrente de Aposentado Programado)    | Art. 53, art. 54 e art. 56 | Renda mensal temporária, cujo valor inicial será determinado em função do Saldo da Conta Individual de Benefício Pensão por Morte (CBPM) e do maior prazo em meses entre a expectativa de sobrevivência dos Beneficiários Vitalícios, obtidos a partir da Tábua de Mortalidade Geral segmentada por sexo adotada para o Plano, e o Prazo Máximo de Dependência dos Beneficiários Temporários, na data da morte do participante.   | Ser beneficiário reconhecido pelo RPPS.   |
| Pensão por Morte do Participante Assistido (decorrente de Aposentado por Invalidez) | Art. 53, art. 54 e art. 56 | Renda mensal temporária, cujo valor inicial será determinado em função do Saldo da Conta Individual de Benefício Pensão por Morte (CBPM) e do maior prazo em meses entre a expectativa de sobrevivência dos Beneficiários Vitalícios, obtidos a partir da Tábua de Mortalidade Geral segmentada por sexo adotada para o Plano, e o Prazo Máximo de Dependência dos Beneficiários Temporários, na data da morte do participante.   |   |
| Benefício por Sobrevivência do Assistido  | Art. 57                    | Renda mensal vitalícia, baseada em parcela do Fundo de Cobertura da Longevidade (FCL), com valor inicial equivalente a 100% da última prestação mensal percebida pelo Assistido relativa à respectiva Aposentadoria Programada, Aposentadoria por Invalidez ou da Pensão por Morte, conforme o caso. O Benefício de Sobrevivência relativo à Pensão por Morte, somente será pago ao Beneficiário Vitalício, caso o Participante tenha optado, na data da concessão do benefício de aposentadoria, por perceber a sua renda mensal com o prazo de duração calculado pela maior expectativa de sobrevivência entre os seus beneficiários vitalícios reconhecidos pelo RPPS. | Sobreviver ao prazo de pagamento da Aposentadoria Programada, da Aposentadoria por Invalidez e da Pensão por Morte.   |
| Benefício Suplementar (decorrente de aposentadoria programada)                      | Art. 58                    | Renda temporária, calculada na data da concessão, por prazo, em meses, a ser definido pelo Participante, de no mínimo 60 (sessenta) meses e no máximo a expectativa de sobrevivência no Plano do Participante na data de concessão do Benefício, obtida a partir da Tábua de Mortalidade Geral ou da Tábua de Mortalidade de Inválidos, segmentada por sexo, conforme o caso, adotada para o RJPREV-CD.   | Concedido ao Participante Ativo Patrocinado, Participante Ativo Facultativo, Participante Autopatrocinado ou Participante Vinculado ao se tornar Participante Assistido, ou aos seus respectivos Beneficiários, caso haja saldo na Conta Individual de Benefício Suplementar (CBS). |
| Benefício Suplementar (decorrente de benefício não programado)                      |                            | Renda temporária, calculada na data da concessão, por prazo, em meses, a ser definido pelo Participante, de no mínimo 60 (sessenta) meses e no máximo a expectativa de sobrevivência no Plano do Participante na data de concessão do Benefício, obtida a partir da Tábua de Mortalidade Geral ou da Tábua de Mortalidade de Inválidos, segmentada por sexo, conforme o caso, adotada para o RJPREV-CD.   |   |

Fonte: Atuarh Consultoria Atuarial a partir do Regulamento do Plano RJPREV-CD.

### 3. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS DO PLANO

Nos termos da Resolução CGPC nº 16, de 22.11.2005, o RJPREV-CD é classificado na modalidade de contribuição definida, uma vez que os benefícios programados do plano apresentam características de contribuição definida.

O regime financeiro retrata a forma de financiamento utilizada para honrar os compromissos assumidos com o plano de benefícios. Cada benefício do plano deve possuir um regime financeiro específico que seja mais adequado às características de riscos associados. No RJPREV-CD, são adotados os regimes financeiros de capitalização e de repartição de capital de cobertura para o financiamento de seus benefícios.

Para o custeio dos benefícios programados e dos benefícios por sobrevivência, é adotado o regime financeiro de capitalização e, para os demais benefícios não programados, o regime de capital de cobertura. Destaque-se que parcela de alguns benefícios não programados é custeada pelo saldo da Conta Individual do participante, financiado pelo método de Capitalização Individual.

O regime de capital de cobertura caracteriza-se por constituir provisões somente na concessão dos benefícios. No RJPREV-CD, a cobertura da parcela dos benefícios não programados sob esse regime é realizada a partir da transferência de recursos do Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBnP) para a conta individual do participante na ocasião da concessão do benefício não programado.

O regime financeiro de capitalização caracteriza-se por distribuir o custeio durante o período da vida ativa do participante e, no caso do RJPREV-CD, de forma individual ou coletiva de acordo com o benefício, induzindo ao financiamento gradual dos benefícios futuros. Nesse regime de capitalização, a forma de distribuição, no tempo, do custo dos benefícios futuros, é determinada pelos métodos de financiamento.

No Quadro 2, são apresentados os regimes financeiros de todos os benefícios do plano e, para os benefícios custeados pelo regime financeiro de capitalização, são mostrados os métodos de financiamento utilizados na alocação dos custos anuais, conforme definidos em Nota Técnica Atuarial.

## Quadro 2 – Regimes Financeiros e Método de Financiamento dos Benefícios do Plano

| <b>Benefícios</b>  | <b>Tipo do Benefício</b> | <b>Modalidade do Benefício</b>       | <b>Regime Financeiro</b>                          | <b>Método de Financiamento</b> |
|--|--------------------------|--------------------------------------|---|--------------------------------|
| Aposentadoria Programada   | Programado               | Contribuição Definida                | Capitalização                                     | Capitalização Individual       |
| Aposentadoria por Invalidez  | Não Programado           | Contribuição Definida <sup>(1)</sup> | Repartição de Capital de Cobertura <sup>(2)</sup> | -                              |
| Pensão por Morte do Participante Ativo Patrocinado, do Participante Ativo Facultativo, do Participante Autopatrocinado e do Participante Vinculado | Não Programado           | Contribuição Definida <sup>(1)</sup> | Repartição de Capital de Cobertura <sup>(2)</sup> | -                              |
| Pensão por Morte do Participante Assistido   |                          |                                      |   |                                |
| Oriunda de Aposentado Programado   | Programado               | Contribuição Definida                | Capitalização                                     | Capitalização Individual       |
| Oriunda de Aposentado por Invalidez  | Não Programado           | Contribuição Definida                | Repartição de Capital de Cobertura <sup>(2)</sup> | -                              |
| Benefício por Sobrevivência  |                          |                                      |   |                                |
| Oriundo de Aposentado Programado   | Programado               | Contribuição Definida                | Capitalização                                     | Capitalização Coletiva         |
| Oriundo de Pensão por Morte do Aposentado Programado   | Programado               | Contribuição Definida                | Capitalização                                     | Capitalização Coletiva         |
| Oriundo de Aposentado por Invalidez  | Não Programado           | Contribuição Definida                | Repartição de Capital de Cobertura <sup>(2)</sup> | -                              |
| Oriundo de Pensão por Morte do Ativo   | Não Programado           | Contribuição Definida                | Repartição de Capital de Cobertura <sup>(2)</sup> | -                              |
| Oriundo de Pensão por Morte do Aposentado por Invalidez  | Não Programado           | Contribuição Definida                | Repartição de Capital de Cobertura <sup>(2)</sup> | -                              |
| Benefício Suplementar  | Não Programado           | Contribuição Definida                | Capitalização                                     | Capitalização Individual       |

Nota: <sup>(1)</sup> A Conta Individual de Benefício por Invalidez (CBI) e a Conta Individual de Benefício Pensão por Morte (CBPM) recebem aporte do Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBNP), fundo de natureza coletiva.

<sup>(2)</sup> Parte do benefício é custeada pelo saldo da Conta do Participante, financiada pelo regime financeiro de Capitalização.

Fonte: Atuarh Consultoria Atuarial.

Os regimes financeiros e os métodos de financiamento adotados para os benefícios do RJPREV-CD estão de acordo com as normas em vigor e adequados às características do plano de benefícios.

#### 4. CADASTRO E PERFIL

A posição da base cadastral utilizada nesta avaliação é a de 31.12.2015, e considera 1.658 participantes ativos (797 em 31.12.2014), sendo 1.539 participantes com salário de participação maior que zero, cuja média é de R\$

3.361,46. A folha anual de Salário de Participação projetada para 2016 desses participantes, sem considerar novas adesões, totaliza R\$ 49.470.589,61. Os participantes têm em média 35,0 anos e o tempo médio para a aposentadoria é de 375,9 meses, enquanto que a quantidade média de contribuição dos participantes contribuintes é de 11,8 contribuições.

Foram realizadas críticas de integridade dos seguintes dados: sexo; perfil do participante (situação do participante no patrocinador e no plano); data de posse; data de adesão; data de nascimento; Data de ingresso no serviço público, Data da posse no atual cargo efetivo, Salário de Participação, Remuneração Total, Saldo da Conta Contribuição Patrocinada e Saldo da Conta de Contribuição Facultativa. Nesta avaliação, nenhuma inconsistência foi encontrada.

Pelo exposto, a base de dados utilizada nesta avaliação para o cálculo do custeio e das provisões matemáticas é de excelente qualidade: as informações são constantemente atualizadas e mostraram-se consistentes.

## **5. HIPÓTESES ATUARIAIS**

Nessa seção serão apresentadas as hipóteses adotadas nesta avaliação. Destaque-se que as hipóteses foram escolhidas com base na boa prática atuarial e respeitando a legislação vigente sobre o tema e estão fundamentadas em Estudo de Aderência específico.

O RJPREV-CD é um novo plano, com apenas 25 meses de implantação, com massa real de participantes ainda não conhecida. As premissas adotadas, descritas adiante no Quadro 3, foram escolhidas na implantação do plano com base na boa prática atuarial e respeitando a legislação vigente sobre o tema e aderência dessas hipóteses estão fundamentadas no Estudo de Aderências das Hipóteses Atuariais Plano RJPrev-CD realizado em novembro de 2014 e no “Estudo de convergência entre a hipótese da taxa de juros e a taxa de retorno projetada para as aplicações dos recursos garantidores do RJPrev-CD” realizado em 2016.

### Quadro 3. Hipóteses Atuariais

| <b>Fator de Determinação Valor Real Longo do Tempo Ben Entidade</b>  |   |
|--|---|
| O fator de determinação é aplicado para capturar o efeito no longo prazo da perda real do benefício durante o ano. No RJPREV-CD, a hipótese é utilizada no cálculo dos benefícios a serem concedidos, conforme previsto na Nota Técnica Atuarial.  |   |
| <b>VALOR</b><br>97,65%   |   |
| <b>QUANTIDADE ESPERADA NO EXERCÍCIO SEGUINTE</b><br>97,65%   | <b>QUANTIDADE OCORRIDA NO EXERCÍCIO ENCERRADO</b><br>94,42% |
| <b>COMENTÁRIO SOBRE DIVERGÊNCIA ENTRE ESPERADO E OCORRIDO</b><br>A inflação observada em 2015 (variação do INPC, hipótese adotada para o exercício de 2015) de 11,28% corresponde a um fator de 94,42%, menor que o esperado para o exercício de 97,40% em 2,98 p.p.   |   |
| <b>OBSERVAÇÃO</b><br>O valor foi determinado conforme definido em Nota Técnica Atuarial adotando-se, como hipótese, inflação futura anual de longo prazo de 4,50%, fundamentada na mediana das projeções para 2019 do mercado para a evolução do IPCA de acordo com o Sistema Expectativas do Banco Central do Brasil – Relatório Focus de 31.12.2015. Ressalte-se que para 2016, a mediana das projeções do relatório indica uma variação de 6,87%, que corresponde a um fator de 96,48%. |   |

### Quadro 3. Hipóteses Atuariais (cont.)

| <b>Hipótese sobre Composição de Família de Pensionistas</b>  |  |
|--|--|
| A hipótese é adotada exclusivamente para fins de estimativa do custeio. No cálculo do benefício inicial da pensão e na avaliação da provisão matemática de benefício concedido de pensão, será considerada a estrutura familiar efetiva do participante. Essa hipótese refere-se à expectativa do grupo de beneficiários na concessão de pensão. Ressalte-se que as discrepâncias com o valor observado na concessão são transferidas ao valor do benefício da pensão. |  |
| <b>VALOR</b><br>Família padrão composta de cônjuge de mesma idade do participante.   |  |
| <b>COMENTÁRIO SOBRE DIVERGÊNCIA ENTRE ESPERADO E OCORRIDO</b><br>N/A   |  |
| <b>QUANTIDADE ESPERADA NO EXERCÍCIO SEGUINTE</b><br>N/A  | <b>QUANTIDADE OCORRIDA NO EXERCÍCIO ENCERRADO</b><br>N/A |
| <b>OBSERVAÇÃO</b><br>Premissa será adequada em função da experiência do plano.   |  |

| <b>Hipótese de Entrada em Aposentadoria</b>  |  |
|--|--|
| A hipótese de Entrada em Aposentadoria é adotada no plano para fins de projeção do fluxo previdencial e para a determinação do valor transferido do Fundo de Cobertura dos Benefícios não-Programados (FBnP) em caso de morte e entrada em invalidez de participante ativo, conforme definido no regulamento do plano.   |  |
| <b>VALOR</b><br>Para fins de elegibilidade, considerou-se que os participantes que ingressaram com mais de 25 anos de idade, contribuíram para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS durante 100% do período compreendido entre a data que ele completou 25 anos e a data do ingresso na RJPREV-CD.  |  |
| <b>COMENTÁRIO SOBRE DIVERGÊNCIA ENTRE ESPERADO E OCORRIDO</b><br>Não houve divergência entre o esperado (0) e o ocorrido (0).  |  |
| <b>QUANTIDADE ESPERADA NO EXERCÍCIO SEGUINTE</b><br>0  | <b>QUANTIDADE OCORRIDA NO EXERCÍCIO ENCERRADO</b><br>0 |
| <b>OBSERVAÇÃO</b><br>A hipótese de Entrada em Aposentadoria também não pode ser averiguada, haja vista a inexistência de concessões de aposentadoria programada no plano, mas, considerar a primeira data de elegibilidade ao benefício programado como hipótese, é adequado ao plano dessa natureza. A premissa adotada deverá ser reavaliada periodicamente em função da experiência do plano. |  |

| <b>Indexador do Plano (Reajuste dos Benefícios)</b>   |   |
|---|---|
| O regulamento do Plano adota o IPCA (IBGE) para atualizar o Valor Mínimo do Plano - VMP e as contribuições em atraso. Entretanto, os benefícios do plano são reajustados em função do saldo da conta e da rentabilidade dos investimentos. Como a hipótese de taxa de juros é informada líquida do efeito da inflação (taxa real), foi incluído como hipótese de indexador do plano o índice de inflação usado na política de investimentos (IPCA) para permitir a verificação posterior da adequação da premissa atuarial em comparação com a rentabilidade nominal apurada. |   |
| <b>VALOR</b><br>IPCA (IBGE)   |   |
| <b>QUANTIDADE ESPERADA NO EXERCÍCIO SEGUINTE</b>  | <b>QUANTIDADE OCORRIDA NO EXERCÍCIO ENCERRADO</b> |

|  |        |
|--|--------|
| 4,50%  | 11,28% |
| <b>COMENTÁRIO SOBRE DIVERGÊNCIA ENTRE ESPERADO E OCORRIDO</b>  |        |
| Em 2015, o INPC (hipótese adotada para o exercício de 2015) cresceu 11,28% enquanto que a premissa utilizada foi de 5,00%. A diferença é compatível com a variabilidade dessa hipótese e, ademais, não tem efeito no equilíbrio do plano.  |        |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b>   |        |
| O valor definido para o longo prazo fundamentou-se nas projeções do mercado para a evolução do IPCA de acordo com a mediana das projeções para 2019 obtida no Sistema Expectativas do Banco Central do Brasil – Relatório Focus de 31.12.2015. Ressalte-se que para 2016, a mediana das projeções do relatório indica uma variação de 6,87%. |        |

### Quadro 3. Hipóteses Atuariais (cont.)

| <b>Taxa Real Anual de Juros</b>   |   |
|---|---|
| A taxa real anual de juros traduz a expectativa de rentabilidade dos portfólios de investimentos, numa perspectiva de longo prazo, deduzidas as despesas com a administração de investimentos e as atualizações monetárias de natureza inflacionária do período. Para essa hipótese, é normal uma alta volatilidade em determinados períodos, devido às flutuações da economia e do mercado. Contudo, o seu valor deve estar consistente ao rendimento médio esperado dos investimentos do plano no longo prazo. Ressalte-se que o RJPREV-CD não está sujeito a risco de mercado.   |   |
| <b>VALOR</b>  |   |
| 4,00%   |   |
| <b>QUANTIDADE ESPERADA NO EXERCÍCIO SEGUINTE</b>  | <b>QUANTIDADE OCORRIDA NO EXERCÍCIO ENCERRADO</b> |
| 4,00%   | -1,77%  |
| <b>COMENTÁRIO SOBRE DIVERGÊNCIA ENTRE ESPERADO E OCORRIDO</b>   |   |
| Em 2015, a rentabilidade real anualizada do patrimônio do RJPREV-CD em relação à variação do INPC foi de -1,77% menor em apenas 6,27 p.p. da rentabilidade esperada de 4,00%.   |   |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b>  |   |
| A premissa adotada está consistente com a expectativa de redução das taxas de juros reais de longo prazo, conforme estudo técnico de aderência. Destaque-se que a hipótese de 4,00% é inferior à taxa máxima de juros admitida pela Resolução MPS/CNPC Nº 09/2012 para o encerramento do exercício de 2015. A hipótese também está dentro do intervalo compreendido entre 3,89% e 5,95% conforme disposto na Resolução MPS/CNPC nº 15/2014 e na Portaria MPS/PREVIC Nº 197/2015. A taxa de juros parâmetro de 5,55% foi calculada a partir da duração ( <i>duration</i> ) do passivo do plano de 30,3 anos, apurada na posição de 31.12.2014. |   |

| <b>Tábua de Entrada em Invalidez</b>  |   |
|---|---|
| A hipótese biométrica de entrada em invalidez determina a expectativa de entrada em invalidez dos participantes em cada idade e, no RJPREV-CD, é utilizada na definição do custeio dos benefícios relacionados ao evento de entrada em invalidez.                                     |   |
| <b>VALOR</b> <sup>(1)</sup>   |   |
| Álvaro Vindas <sup>1</sup>  |   |
| <b>QUANTIDADE ESPERADA NO EXERCÍCIO SEGUINTE</b>  | <b>QUANTIDADE OCORRIDA NO EXERCÍCIO ENCERRADO</b> |
| 1   | 0   |
| <b>COMENTÁRIO SOBRE DIVERGÊNCIA ENTRE ESPERADO E OCORRIDO</b>   |   |
| Não houve divergência entre o esperado (0) e observado (0) no exercício.  |   |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b>  |   |
| De acordo com a tábua adotada, a quantidade esperada de entradas em invalidez para 2016 é de 1,45, podendo se situar dentro do intervalo de 0 a 4 eventos, a um nível de confiança de 90% (ver anexo A). Destaque-se que na estimativa não foi considerada a entrada de novos ativos. |   |

| <b>Tábua de Mortalidade de Inválidos</b>  |   |
|---|---|
| A hipótese biométrica de mortalidade de inválidos influencia o cálculo do custeio e avaliação da parcela destinada à aposentadoria por invalidez do Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBnP) e Fundo de Cobertura da Longevidade (FCL). |   |
| <b>VALOR</b> <sup>(1)</sup>   |   |
| AT-83 segmentada por sexo <sup>1</sup>  |   |
| <b>QUANTIDADE ESPERADA NO EXERCÍCIO SEGUINTE</b>  | <b>QUANTIDADE OCORRIDA NO EXERCÍCIO ENCERRADO</b> |
| 0   | 0   |
| <b>COMENTÁRIO SOBRE DIVERGÊNCIA ENTRE ESPERADO E OCORRIDO</b>   |   |
| Não houve divergência entre o esperado (0) e observado (0) no exercício.  |   |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b>  |   |
| Não há participante nessa condição. A hipótese foi escolhida na implantação do plano com base na boa  |   |

prática atuarial observando-se os princípios de conservadorismo e prudência. Após algum tempo de funcionamento do RJPREV-CD, será possível observar melhor as características da massa real de participantes, adequando, se necessário, a hipótese adotada.

| <b>Tábua de Mortalidade Geral</b>   |   |
|---|---|
| A hipótese biométrica de mortalidade geral influencia de forma geral o custeio do plano e do cálculo das obrigações de renda de válidos – incluindo as pensões.   |   |
| <b>VALOR</b> (*)<br>RP 2000 com taxas de mortalidade suavizadas em 10% em todas as idades, segmentada por sexo <sup>1</sup> , com aplicação da escala de redução futura “AA” segmentada por sexo nas probabilidades de morte.   |   |
| <b>QUANTIDADE ESPERADA NO EXERCÍCIO SEGUINTE</b>  | <b>QUANTIDADE OCORRIDA NO EXERCÍCIO ENCERRADO</b> |
| 1   | 0   |
| <b>COMENTÁRIO SOBRE DIVERGÊNCIA ENTRE ESPERADO E OCORRIDO</b><br>Não houve divergência entre o esperado (0) e observado (0) no exercício.   |   |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b><br>A escolha da tábua geracional RP2000, com utilização de escala de redução das probabilidades de morte futuras, visa incorporar no cálculo atuarial a tendência esperada de reduções futuras na mortalidade. A quantidade esperada para 2016 de acordo com a tábua adotada é de 0,91 óbito de válidos, podendo se situar dentro do intervalo de 0 a 3 óbitos, a um nível de confiança de 90% (ver anexo A). Destaque-se que na estimativa não foi considerada a entrada de novos ativos. Ressalte-se, gera expectativas de vida completa superiores às resultantes da aplicação da tábua AT-83, atendendo a exigência do item 2 do Anexo da Resolução CGPC/MPS no 18 de 18.03.2006, conforme demonstrado no anexo B. |   |

Fonte: Atuarh.

Notas:

(1) Essas tábuas são expressas em idades mensais.

(2) Hipóteses atuariais não utilizadas nesta demonstração:

- Fator de Determinação do Valor Real Longo do Tempo Ben INSS
- Fator de Determinação Valor Real ao Longo do Tempo Salários
- Hipótese sobre Gerações Futuras de Novos Entrados
- Hipótese sobre Rotatividade (Percentual)
- Projeção de Crescimento Real do Maior Sal Ben INSS
- Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano
- Projeção de Crescimento Real de Salários
- Tábua de Morbidez

## 6. DURATION DO PLANO

A metodologia de cálculo da duração (*duration*) do passivo do plano está definida no item 1.4 do Anexo à Resolução CGPC/MPS nº 18/2006, conforme alteração promovida pela Resolução MPS/CNPC nº 15, de 19/11/2014, e pelo disposto na Instrução PREVIC nº 19, de 04.02.2015:

$$Duração = \frac{\sum_{i=1}^N \left[ \left( \frac{F_i}{(1+TA)^{(i-0,5)}} \right) \times (i-0,5) \right]}{\sum_{i=1}^N \left( \frac{F_i}{(1+TA)^{(i-0,5)}} \right)}$$

Onde:

$N$  = prazo máximo, em anos, do fluxo de pagamentos de benefícios;

$F_i$  = somatório dos pagamentos de benefícios, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, relativos ao  $i$ -ésimo prazo;

$i$  = prazo, em anos, resultante da diferença entre o ano de ocorrência dos fluxos ( $F_i$ ) e o ano de cálculo; e

$TA$  = a taxa de juros real anual aplicada no ano anterior.

Substituindo os parâmetros na equação e aplicando sobre o fluxo de benefício a conceder que adquirem característica de benefício definido na fase de concessão do Plano RJPREV-CD, obtém-se a *duration* do passivo de 59,89 anos:

$$Duração = \frac{\sum_{i=1}^{100} \left[ \left( \frac{F_i}{(1 + 0,04)^{(i-0,5)}} \right) \times (i - 0,5) \right]}{\sum_{i=1}^{94} \left( \frac{F_i}{(1 + 0,04)^{(i-0,5)}} \right)} = 59,89 \text{ anos}$$

Destaque-se que essa duração, conforme estabelecido pela citada Resolução CGPC/MPS nº 18/2006, refere-se exclusivamente à parcela da obrigação do plano relativa ao Benefício de Longevidade a conceder, que se iniciará, após os futuros aposentados programados (e sua respectiva pensionista) ultrapassarem a expectativa de vida na data da concessão do benefício a conceder.

## 7. PLANO DE CUSTEIO

O Regulamento do RJPREV-CD determina que o Participante Ativo Patrocinado e o Participante Autopatrocinado escolha a alíquota de Contribuição Básica do Participante, incidente sobre o respectivo Salário de Participação, observado o percentual mínimo definido neste Plano de Custeio até o limite máximo definido na legislação estadual para o Patrocinador. Durante a vigência deste Plano de Custeio, a partir de 01.03.2015, a alíquota da Contribuição Básica do Participante será de no mínimo de 5,5% e no máximo de 8,5% com incremento de 1,0% neste intervalo.

A Contribuição do Patrocinador, conforme definido no Regulamento do plano, de caráter obrigatório, correspondente a 100% da Contribuição Básica do Participante Ativo Patrocinado.

A Contribuição Facultativa aportada pelo Participante Ativo Patrocinado, Participante Ativo Facultativo e Participante Autopatrocinado, incidente sobre o respectivo Salário de Participação, sem contrapartida do Patrocinador, pode variar de 2,5% a 12,0% com incremento de 0,5%.

Ressalte-se que a seguradora Icatu é contratada pela RJPREV para a cobertura total benefícios não programados do plano (Anexo C). Os valores de responsabilidade do Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBnP), em caso de invalidez e morte dos participantes, são calculados pela

RJPREV-CD de acordo com o regulamento do plano e informados para a sociedade seguradora contratada, que assumirá a cobertura integral desses eventos. Em contrapartida, a entidade pagará os prêmios que são definidos em contrato por idade e por tipo de evento para cada R\$ 100 mil de capital segurado, conforme mostrado no Anexo C desta demonstração.

Este plano de custeio terá início de vigência em 01.04.2016.

### 7.1. Custeio sobre a Contribuição Básica do Participante, Contribuição do Patrocinador e Contribuição Facultativa

No Quadro 4 é apresentado o custeio para o Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBnP), Fundo de Cobertura da Longevidade (FCL), Fundo de Oscilação de Risco (FOR) e Fundo Administrativo.

A Contribuição Básica do Participante e do Patrocinador é a base de custeio para os Fundos FBnP, FCL, Fundo de Oscilação de Risco (FOR) e Fundo Administrativo, sendo o restante destinado a Conta de Contribuição Básica.

A Contribuição Facultativa é base de custeio para os Fundos FCL, Fundo de Oscilação de Risco (parcela referente ao FCL) e Fundo Administrativo, sendo o restante destinado a Conta de Contribuição Facultativa.

Quadro 4. Distribuição do Custeio sobre a Contribuição Básica do Participante Ativo Patrocinado, sobre a Contribuição Básica do Patrocinador e sobre a Contribuição Facultativa.

| Rubrica   | 2015             | 2016             | Variã<br>o     |
|---|------------------|------------------|----------------|
| <b>Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBnP)</b> | <b>4,6510%</b>   | <b>3,7171%</b>   | <b>-20,08%</b> |
| Aposentadoria por Invalidez                                     | 2,4479%          | 1,9333%          | -21,02%        |
| Pensão do Ativo   | 2,2031%          | 1,7838%          | -19,03%        |
| <b>Fundo de Cobertura da Longevidade (FCL)</b>                  | <b>7,2182%</b>   | <b>7,2289%</b>   | <b>0,15%</b>   |
| Aposentadoria Programada  | 4,2841%          | 4,2807%          | -0,08%         |
| Pensão Aposentado Programado                                    | 2,9327%          | 2,9449%          | 0,42%          |
| Aposentadoria por Invalidez                                     | 0,0003%          | 0,0008%          | 166,67%        |
| Pensão do Inválido  | 0,0006%          | 0,0014%          | 133,33%        |
| Pensão do Ativo   | 0,0004%          | 0,0011%          | 175,00%        |
| <b>Fundo de Oscilação de Risco (FOR) <sup>(1)</sup></b>         | <b>2,3738%</b>   | <b>2,1892%</b>   | <b>-7,78%</b>  |
| <b>Fundo Administrativo</b>                                     | <b>4,0000%</b>   | <b>5,0000%</b>   | <b>25,00%</b>  |
| <b>Conta de Contribuição Básica</b>                             | <b>81,7569%</b>  | <b>81,8648%</b>  | <b>0,13%</b>   |
| <b>Total</b>  | <b>100,0000%</b> | <b>100,0000%</b> | <b>-</b>       |

Notas: (1) 20% sobre o custeio do Fundo de Cobertura da Longevidade (FCL) e 20% sobre o custeio do Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBnP).

Fonte: elaboração própria

As taxas de custeio para o Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBnP) são definidas a partir dos prêmios da seguradora. Entretanto, sendo as taxas da seguradora definidas por idade e as taxas do plano de custeio do RJPREV-CD para a cobertura FBnP fixas durante o ano, diferenças na estrutura etária e de cobertura entre a população estimada do plano, base do plano de custeio do exercício, e a efetivamente observada, podem levar a excesso ou insuficiência para esse custeio.

Não há expectativa de entrada relevante de novos participantes em 2016, não sendo provável, assim, uma mudança na estrutura etária do grupo e, ainda, que há um saldo no Fundo de Cobertura dos Benefícios não-Programados (FBnP) de R\$ 324,17 mil, além de um saldo no Fundo de Oscilação de Risco do FBnP de R\$ 101,04 mil, capaz de suportar eventuais discrepâncias entre os valores estimados e ocorridos, neste plano de custeio para 2016, não foi acrescido taxa de carregamento sobre as taxas definidas.

## **7.2. Custeio sobre o valor transferido FBnP e da Parcela Adicional de Risco**

No Quadro 5 é apresentado o custeio do Fundo de Cobertura da Longevidade (FCL) e do Fundo de Oscilação de Risco (FOR) sobre a Parcela Adicional de Risco e sobre o valor transferido do Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBnP) a ser creditado, em caso de entrada em invalidez ou morte do ativo, na Conta Individual de Benefício por Invalidez (CBI) ou na Conta Individual de Benefício Pensão por Morte (CBPM).

Em relação ao exercício anterior, foi observado um aumento de 1,10 p.p. (11,81%) na parcela da Entrada em Invalidez do Fundo de Cobertura da Longevidade (FCL) e de 0,64 p.p. (5,57%) para a parcela de morte do ativo. A parcela destinada ao Fundo de Oscilação de Risco cresceu 0,48 p.p. (11,80%) na parcela da Entrada em Invalidez do Fundo de Cobertura da Longevidade (FCL) e de 0,35 p.p. (5,57%) para a parcela de morte do ativo.

Quadro 5. Taxas de Custeio do Fundo de Cobertura da Longevidade (FCL) e do Fundo de Oscilação de Risco (FOR) sobre a Parcela Adicional de Risco e sobre o valor transferido do Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBnP)

| Rubrica   | 2015    | 2016    | Varição |
|---|---------|---------|---------|
| <b>Fundo de Cobertura da Longevidade (FCL)</b>          |         |         |         |
| Entrada em Invalidez <sup>(1)</sup>                     | 3,3171% | 3,7087% | 11,81%  |
| Morte do Ativo <sup>(2)</sup>                           | 2,6909% | 2,8409% | 5,57%   |
| <b>Fundo de Oscilação de Risco (FOR) <sup>(3)</sup></b> |         |         |         |
| Entrada em Invalidez                                    | 0,6634% | 0,7417% | 11,80%  |
| Morte do Ativo  | 0,2201% | 0,5682% | 5,57%   |

Notas:

(1) Inclui carregamento de 29,7% calculado a partir da diferença entre o custo médio e o obtido no percentil 85% da distribuição dos custos.

(2) Inclui carregamento de 29,0% calculado a partir da diferença entre o custo médio e o obtido no percentil 85% da distribuição dos custos.

(3) 20% sobre o custeio do Fundo de Cobertura da Longevidade (FCL).

Fonte: elaboração própria

### 7.3. Custeio das Despesas Administrativas

Nesta seção serão apresentadas as fontes de custeio administrativo que serão transferidas ao Plano de Gestão Administrativa (PGA) da Entidade. As despesas administrativas serão custeadas através de Taxa de Carregamento, incidente sobre a contribuição ou benefício do participante, e de Taxa de Administração, incidente sobre o saldo da conta individual de cada participante. Em função das diferentes situações de cada tipo de participante, o custeio administrativo terá alíquotas distintas.

No Quadro 6 é apresentado o custeio para cada categoria de participante do RJPREV-CD.

Quadro 6. Custeio Plano de Gestão Administrativa – PGA da Entidade

| Participante  | Taxa de Carregamento   | Taxa de Administração <sup>(1)</sup>  |
|---|--|---|
| Ativo Patrocinado, Ativo Facultativo, Autopatrocinado e Vinculado | 5% sobre Contribuição Básica do Participante<br>5% sobre Contribuição do Patrocinador<br>5% sobre Contribuição Facultativa<br>0% sobre Contribuição Voluntária<br>5% sobre Parcela Adicional de Risco <sup>(2)</sup> | 0,7% sobre o saldo da Conta de Contribuição Voluntária do Participante<br>0,7% sobre o saldo de Recursos Portados<br>0% sobre o saldo da Conta de Contribuição Básica do Participante, da Conta de Contribuição Básica do Patrocinador e da Conta de Contribuição Facultativa do Participante |
| Assistido   | 2% sobre o valor do respectivo benefício   | 0% sobre o saldo da Conta Individual de Benefício Programado, da Conta Individual de Benefício Suplementar, da Conta Individual de Benefício por Invalidez e da Conta Individual de Benefício Pensão por Morte  |

Notas: (1) A taxa de administração equivalente mensal (0,0581%) é aplicada sobre o saldo da conta no final de cada mês.

(2) O Conselho Deliberativo poderá autorizar a alteração da alíquota da Parcela Adicional de Risco durante o exercício sem a necessidade de revisão do Plano de Custeio.

Fonte: elaboração própria

## 8. RESULTADO DO PLANO

### 8.1. Provisões Matemáticas

Conforme pode ser observado no Quadro 7, as provisões matemáticas do Plano RJPREV-CD totalizam R\$ 9.906,90 mil, todas relativas a benefícios a conceder, sendo 91,82% em contas individuais (contribuição definida) e 8,18% em contas mutualistas (benefício definido).

Quadro 7 – Provisões Matemáticas do Plano RJPREV-CD

| Rubrica Contábil   | 31.12.2014      | 31.12.2015      | Varição Nominal | Varição Real   |
|--|-----------------|-----------------|-----------------|----------------|
| <b>Provisões Matemáticas</b>                               | <b>2.435,14</b> | <b>9.906,90</b> | <b>306,83%</b>  | <b>265,59%</b> |
| <b>Benefícios a Conceder</b>                               | <b>2.435,14</b> | <b>9.906,90</b> | <b>306,83%</b>  | <b>265,59%</b> |
| <b>Contribuição Definida</b>                               | <b>2.237,44</b> | <b>9.096,68</b> | <b>306,57%</b>  | <b>265,35%</b> |
| Conta Total do Participante (CTPART)                       | 2.237,44        | 9.096,68        | 306,57%         | 265,35%        |
| Conta de Contribuição Básica do Participante (CBPART)      | 904,15          | 3.758,47        | 315,69%         | 273,55%        |
| Conta de Contribuição Básica do Patrocinador (CBPATR)      | 909,07          | 3.718,92        | 309,09%         | 267,62%        |
| Conta de Contribuição Facultativa do Participante (CFPART) | 345,36          | 1.513,52        | 338,24%         | 293,82%        |
| Conta de Contribuição Voluntária do Participante (CVPART)  | 21,66           | 43,69           | 101,68%         | 81,23%         |
| Conta de Recursos Portados de EFPC (CRPF)                  | 57,19           | 62,08           | 8,55%           | -2,46%         |
| Conta de Recursos Portados de EAPC (CRPA)                  | -               | -               | -               | -              |
| <b>Benefício Definido</b>                                  | <b>197,70</b>   | <b>810,22</b>   | <b>309,82%</b>  | <b>268,28%</b> |
| Cobertura Benefício de Longevidade                         | 197,70          | 810,22          | 309,82%         | 268,28%        |
| Aposentadoria Programada                                   | 115,64          | 476,70          | 312,22%         | 270,43%        |
| Pensão Aposentado Programado                               | 82,06           | 333,52          | 306,44%         | 265,24%        |

Obs.: (1) Valores em R\$ 1.000.

(2) Valorização real em relação à variação do INPC de 11,28% ocorrida em 2015.

(3) No Anexo D desta avaliação constam as Provisões Matemáticas do Plano RJPREV-CD em R\$.  
Fonte: Atuarh / RJPREV.

As Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder do Plano RJPREV-CD são da modalidade de contribuição definida e são mensuradas pelo somatório dos saldos das contas individuais dos participantes ativos do plano. O crescimento ocorreu, principalmente, em função das contribuições aportadas por participantes e patrocinadores em 2015 e da rentabilidade dos investimentos de 9,31%.

O Quadro 8 mostra a movimentação em 2015 dos saldos da conta individual do Plano RJPREV-CD. No ano, foram constituídas 5.355,87 mil cotas e, na posição de 31.12.2015, a cota está valorizada em R\$ 1,245469119, valorização de 9,31% em relação à cota de R\$ 1,139430560 vigente no final do exercício anterior. Não houve utilização no período.

Quadro 8 – Movimentação do Saldo das Contas Individuais

| Saldo da conta individual              | Em quotas       | Em R\$          |
|--|-----------------|-----------------|
| <b>(+) Saldo inicial em 31.12.2014</b> | <b>1.963,64</b> | <b>2.237,44</b> |
| (+) Constituição                       | 5.355,87        | 6.417,01        |
| (-) Utilização                         | 15,69           | 18,77           |
| <b>(=) Saldo em 31.12.2015</b>         | <b>7.303,75</b> | <b>9.096,60</b> |

Valores em milhares.

Fonte: Atuarh / RJPREV.

## 8.2. Patrimônio de Cobertura do Plano

Em 2015, a rentabilidade dos investimentos do RJPREV-CD atingiu 9,31%, inferior à rentabilidade nominal esperada, variação do INPC de 11,28% acrescida da hipótese de juros de 4,0% a.a., que alcançou 15,73%. O valor da cota do plano variou de R\$ 1,139430560, vigente em 31.12.2014, para R\$ R\$ 1,245469119 na posição de 31.12.2015.

A composição dos investimentos em 31.12.2015 e a rentabilidade dos investimentos do RJPREV-CD em 2015 para cada segmento estão discriminadas no Quadro 9.

Quadro 9. Composição e Rentabilidade dos Investimentos do RJPREV-CD em 2015

| Rubrica Contábil   | 31.12.2015       | Participação   | Rentabilidade Nominal | Rentabilidade Real |
|--|------------------|----------------|-----------------------|--------------------|
| <b>Ativo Total</b>   | <b>25.909,42</b> | <b>100,00%</b> |                       |                    |
| (-) Disponível   | 16,39            | <b>0,06%</b>   |                       |                    |
| (-) Realizável da gestão administrativa  | 35,47            | <b>0,14%</b>   |                       |                    |
| (-) Realizável da gestão previdenciária  | 0,07             | -              |                       |                    |
| (-) Permanente Intangível <sup>(*)</sup>   | 7.690,13         | <b>29,68%</b>  |                       |                    |
| <b>(=) Total dos Investimentos</b>   | <b>18.167,36</b> | <b>70,12%</b>  | <b>9,31 %</b>         | <b>-1,77%</b>      |
| Renda Fixa   | <b>18.167,36</b> | <b>100,00%</b> | <b>9,31 %</b>         | <b>-1,77%</b>      |
| Títulos públicos federais (mantidos até o vencimento) <sup>1</sup>                 | 987,41           | 5,44%          | 1,28%                 | 0,58%              |
| Títulos públicos federais (para negociação)  | -                | -              | -                     | -                  |
| Títulos privados (mantidos até o vencimento)                                       | -                | -              | -                     | -                  |
| Renda fixa (exceto títulos públicos federais e privados mantidos até o vencimento) | 17.179,95        | 94,56%         | 9,31%                 | -1,77%             |
| Renda Variável   | -                | -              | -                     | -                  |
| Investimentos Estruturados   | -                | -              | -                     | -                  |
| Operações com Participantes  | -                | -              | -                     | -                  |

Valores em R\$ 1.000,00

Nota: (\*) Parcela da antecipação de contribuição destinados a implantação da Entidade.

<sup>(1)</sup> Títulos adquiridos em dezembro de 2015. A rentabilidade considerada foi a realizada no período, porém, a taxa real média destes títulos é de 7,06% a.a.

Fonte: Elaboração própria e RJPREV.

A composição do Patrimônio de Cobertura do RJPREV-CD, na posição de 31.12.2015, encontra-se detalhada no Quadro 10.

Quadro 10. Composição do Patrimônio de Cobertura do RJPREV-CD em 31.12.2015

| Rubrica Contábil  | 31.12.2014       | 31.12.2015       | Variação Nominal | Variação Real  |
|---|------------------|------------------|------------------|----------------|
| <b>Ativo Total</b>  | <b>13.621,51</b> | <b>25.909,42</b> | <b>90,21%</b>    | <b>70,93%</b>  |
| (-) Exigível Operacional  | 10.872,70        | 14.973,46        | 37,72%           | 23,76%         |
| <b>(=) Patrimônio Social</b>  | <b>2.748,81</b>  | <b>10.935,96</b> | <b>297,84%</b>   | <b>257,52%</b> |
| <b>(-) Fundos Administrativos</b>   | <b>107,71</b>    | <b>443,79</b>    | <b>312,03%</b>   | <b>270,26%</b> |
| <b>(-) Fundos Previdenciais</b>   | <b>185,26</b>    | <b>563,08</b>    | <b>203,94%</b>   | <b>173,13%</b> |
| (-) Fundo de Cobertura dos Benefícios não-Programados (FBnP)                | 132,56           | 324,17           | 144,55%          | 119,76%        |
| (-) Fundo de Oscilação de Risco (FOR)                                       | 52,4             | 233,64           | 345,88%          | 300,68%        |
| (-) Oscilação de Risco do Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados | 30,56            | 101,04           | 230,63%          | 197,11%        |
| (-) Oscilação de Risco do Fundo de Cobertura da Longevidade                 | 21,84            | 132,60           | 507,14%          | 445,60%        |
| (-) Fundo de Recursos não-Resgatados (FRnR)                                 | 0,30             | 5,26             | 1653,33 %        | 1475,61 %      |
| <b>(=) Patrimônio de Cobertura Do Plano</b>                                 | <b>2.455,84</b>  | <b>9.929,09</b>  | <b>304,31%</b>   | <b>263,32%</b> |

Valores em R\$ 1.000,00

Fonte: Atuarh / RJPREV.

### 8.3. Resultado do Exercício

No Quadro 11 é apresentado o resultado atuarial acumulado do RJPREV-CD que, em 31.12.2015, mostrou-se superavitário em R\$ 22.189,71. Esse resultado decorre de ganhos atuariais na Provisão Matemática de Benefício a Conceder relativa à Cobertura Benefício de Longevidade (diferença entre a provisão matemática calculada de R\$ 810.221,33 e a constituída no ano de R\$ 832.411,04) ocorridos no exercício de 2015.

Quadro 11 – Resultado do Plano em 2015

| Rubrica Contábil                            | 2014            | 2015            | Variação Nominal | Variação Real  |
|---|-----------------|-----------------|------------------|----------------|
| <b>(+) Patrimônio de Cobertura do Plano</b> | <b>2.455,84</b> | <b>9.929,09</b> | <b>303,40%</b>   | <b>263,32%</b> |
| <b>(-) Provisões Matemáticas</b>            | <b>2.435,14</b> | <b>9.906,90</b> | <b>306,83%</b>   | <b>265,59%</b> |
| Benefícios a Conceder                       | 2.435,14        | 9.906,90        | 306,83%          | 265,59%        |
| <b>(=) Resultado do Exercício</b>           | <b>20,70</b>    | <b>22,19</b>    | <b>7,20%</b>     | <b>-3,67%</b>  |

Obs.: (1) Valores em R\$ 1.000,00

(2) Valorização real em relação à variação do INPC de 11,28% ocorrida em 2015.

Fonte: Atuarh / RJPREV.

### 8.4. Fundos Previdenciais Atuariais

O Fundo de Cobertura dos Benefícios não-Programados (FBnP), fundado por parcela da contribuição do Participante e do Patrocinador, com o objetivo de verter montantes à conta mantida em favor do participante, nas situações de morte do participante e invalidez do participante. Em caso de terceirização do risco, o FBnP pode ser utilizado para custear eventuais diferenças entre o custeio do plano e o prêmio cobrado pela sociedade seguradora contratada.

No Quadro 12 pode ser observado o demonstrativo da variação do Fundo de Benefício não Programado em 2015.

Quadro 12. Movimentação do Fundo de Benefício não Programado em 2015

| Fundo de Benefício não Programado      | Em cotas      | Em R\$        |
|--|---------------|---------------|
| <b>(+) Saldo inicial em 31.12.2014</b> | <b>116,33</b> | <b>132,55</b> |
| (+) Constituição                       | 295,03        | 352,96        |
| (-) Utilização                         | 151,08        | 182,37        |
| <b>(=) Saldo em 31.12.2015</b>         | <b>260,28</b> | <b>324,17</b> |

Valores em R\$ 1.000,00.

Fonte: Atuarh / RJPREV.

O Fundo de Oscilação de Risco (FOR), cuja finalidade é minimizar a possibilidade de desequilíbrio atuarial dos portfólios coletivos, terá seu custeio

definido no Plano de Custeio Anual de acordo com o estabelecido nesta Nota Técnica Atuarial e é destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas nas avaliações atuariais. Assim, a critério do atuário do Plano, caso o Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBnP) ou o Fundo de Cobertura da Longevidade (FCL) mostrem-se insuficientes para honrar seus compromissos futuros apurados na avaliação atuarial anual, recursos do Fundo de Oscilação de Risco podem ser transferidos para os respectivos fundos.

A variação em 2015 do saldo do Fundo de Oscilação de Risco é mostrada no Quadro 13, a seguir.

Quadro 13. Fundo Oscilação de Risco (FOR)

| Fundo de Oscilação de Risco            | Em quotas     | Em R\$        |
|--|---------------|---------------|
| <b>(+) Saldo inicial em 31.12.2014</b> | <b>45,99</b>  | <b>52,40</b>  |
| (+) Constituição                       | 141,65        | 169,80        |
| (-) Utilização                         | 0,05          | 0,06          |
| <b>(=) Saldo em 31.12.2015</b>         | <b>187,59</b> | <b>233,64</b> |

Valores em R\$ 1.000,00.

Fonte: Atuarh / RJPREV.

O Fundo de Recursos não Resgatados (FRnR), cuja finalidade é atender às necessidades de cobertura de eventuais insuficiências em quaisquer outros fundos, quando recomendada e justificada por parecer atuarial e aprovada pelo Conselho Deliberativo da Entidade. É constituído de transferências dos seguintes valores: a) Saldos remanescentes verificados em Contas Individuais dos Participantes; b) Saldos remanescentes de Assistidos cujos benefícios vierem a se extinguir pela inexistência de Beneficiários e que não sejam reivindicados por eventuais herdeiros legais; e c) Recursos não contemplados no direito do Participante que perdeu o vínculo funcional e optou pelo instituto do Resgate. Em 31.12.2015 o saldo do Fundo de Recursos não Resgatados (FRnR) totaliza R\$ 5.264,05.

Por fim, na posição de 31.12.2015 o balanço patrimonial do Plano RJPREV-CD registrou no Programa de Gestão Administrativa - PGA um saldo que totaliza R\$ 443.794,78, referente às contribuições regulares dos participantes e patrocinadores. Ressalte-se que, no exercício de 2015, houve antecipação de receitas do Patrocinador do Poder Executivo para a cobertura das despesas administrativas da Entidade, nos termos da Lei 6243/12, de R\$ 4.288.633,00, que

foi registrado na conta de Receitas Antecipadas do Patrocinador do Poder Executivo, totalizando um saldo acumulado de antecipação de R\$ 14.288.633,00 em 31.12.2015.

## **9. Parecer Atuarial**

Parecer Atuarial relativo à avaliação atuarial do final de exercício de 2015 do RJPREV-CD, administrado pela Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJPREV.

O RJPREV-CD foi estruturado em consonância com a Lei Estadual nº 6.243 de 21 de maio 2012, que, além de outras providências, instituiu o regime de previdência complementar para os servidores públicos de cargo efetivo do Estado do Rio de Janeiro que ingressarem no serviço público a partir da data do início do funcionamento da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro – RJPREV e estabeleceu as linhas gerais dos planos de benefícios dessas fundações.

De acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 6.243/2012, o RJPREV-CD deve ser estruturado na modalidade de Contribuição Definida. Nessa modalidade, os riscos intrínsecos aos planos de benefícios previdenciários, como os de mercado e biométricos, são, comumente, transferidos integralmente para os participantes, sendo a responsabilidade do patrocinador restrita ao limite de contribuição estabelecido no Regulamento do RJPREV-CD.

A Lei 6.243/2012 estabelece, ainda, o Fundo de Cobertura da Longevidade (FCL) e o Fundo de Cobertura dos Benefícios não-Programados (FBnP), fundado por parcela da contribuição do Participante e do Patrocinador, com o objetivo de verter montantes à conta mantida em favor do participante, nas seguintes situações:

- i) morte do participante;
- ii) invalidez do participante; e
- iii) sobrevivência do assistido após a data originariamente prevista para a cessação do pagamento do seu benefício.

Se, por um lado, o RJPREV-CD deve perseguir a estabilidade no seu custeio, característica típica de um plano de Contribuição Definida, ele deve oferecer, através do FCL e do FBnP, ampla proteção previdenciária, que, em muitos casos, depende de eventos aleatórios, como a entrada em invalidez, morte

e a sobrevivência dos participantes. Atingir a esses dois objetivos, além de buscar a maximização no valor dos benefícios dos participantes, são os maiores desafios do RJPREV-CD.

Do ponto de vista jurídico, o regulamento deve estar redigido de forma que, além de atender às determinações legais, minimize o risco de, por decisão judicial, o RJPREV-CD venha a pagar benefícios maiores que os inicialmente intencionados.

Na ótica atuarial, o regulamento deve permitir a constituição de fundos e provisões que garantam os benefícios nele previstos, viabilizando seu custeio e mitigando os riscos atuariais assumidos pelo RJPREV-CD. Outra importante área na redução dos riscos é a gestão do ativo, que deve ser compatível com os objetivos de maximizar os retornos para os participantes, considerando o fluxo de caixa atuarial futuro e o risco financeiro dos investimentos.

### **9.1. Modalidade do Plano**

A Lei nº 6.243/2012 estabelece, em seu artigo 20, que os planos de benefícios deverão ser instituídos sob a modalidade de Contribuição Definida. De acordo com a Resolução CGPC 16/2005, um plano é classificado como Contribuição Definida quando os benefícios programados têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos. No RJPREV-CD, todos os benefícios programados possuem características de Contribuição Definida e, portanto, atendem aos termos da Resolução CGPC 16/2005 e às determinações da mencionada Lei.

Com efeito, o valor inicial do Benefício de Aposentadoria Programada é calculado em função do saldo da Conta Individual de Benefício Programado (CBP), resultante da reversão do saldo da Conta de Contribuição Básica do Participante (CBPART), da Conta de Contribuição Básica do Patrocinador (CBPATR) e da Conta de Contribuição Facultativa do Participante (CFPART), por ocasião da concessão do benefício da Aposentadoria Programada.

O prazo estipulado desse pagamento levará em conta a expectativa de sobrevida do participante ou do seu respectivo beneficiário vitalício com maior

expectativa de sobrevida, na data da concessão do Benefício, obtida a partir da Tábua de Mortalidade Geral, segmentada por sexo, adotada para o RJPREV-CD. Os benefícios mensais serão pagos com os recursos acumulados na CBP.

Anualmente, o Benefício de Aposentadoria Programada será recalculado a partir:

- do saldo de conta remanescente da respectiva Conta Individual de Benefício Programado (CBP); e
- do prazo remanescente.

Partindo da mesma premissa, o valor inicial do Benefício Suplementar é calculado em função do saldo da Conta Individual de Benefício Suplementar (CBS) e será pago com os recursos acumulados nessa conta. O prazo para esse pagamento corresponderá ao prazo a ser definido pelo Participante, de no mínimo 60 meses e no máximo a expectativa de sobrevida no Plano do Participante na data de concessão do Benefício, obtida a partir da Tábua de Mortalidade Geral ou da Tábua de Mortalidade de Inválidos, segmentada por sexo, conforme o caso, adotada para o RJPREV-CD. Anualmente, o Benefício Suplementar será recalculado em função do saldo da CBS apurado no mês de dezembro, passando a vigorar o novo valor do benefício no mês de janeiro.

Pelo exposto, concluímos que essas diretrizes atendem à modalidade de Contribuição Definida.

## **9.2. Qualidade da base cadastral**

A base de dados utilizada nesta avaliação para o cálculo do custeio e das provisões matemáticas é de excelente qualidade: as informações estão atualizadas e mostraram-se consistentes.

## **9.3. Adequação dos métodos de financiamento**

No RJPREV-CD, conforme pode ser observado no Quadro 2, são adotados os regimes financeiros de Capitalização para todos dos benefícios programados e para o Benefício por Sobrevivência. Para os demais benefícios não programados, o regime financeiro adotado é o de Repartição de Capitais de Cobertura, em conformidade com a Resolução nº 18 de 28/03/2006 / CGPC - Conselho de

Gestão da Previdência Complementar, com base em boas práticas atuariais correntes e adequados às características do plano de benefícios.

#### **9.4. Evolução dos custos**

A parcela destinada ao Fundo de Cobertura da Longevidade (FCL) e ao Fundo de Cobertura dos Benefícios não-Programados (FBnP), ambos de natureza coletiva e de custeio agregado, pode variar, principalmente, em função da estrutura de idade, salário e sexo do grupo de participantes do plano. Entretanto, o custo agregado (parcela patrocinada) do RJPREV-CD está atualmente limitado em 17% de acordo com o estabelecido na legislação estadual.

#### **9.5. Variação das provisões matemáticas**

As variações relativas são decorrentes principalmente do recebimento das contribuições no ano de 2015 comparadas com a base de 31.12.2014.

#### **9.6. Variação e natureza do resultado**

O resultado atuarial acumulado do RJPREV-CD, em 31.12.2015, é superavitário em R\$ 22.189,71. Esse resultado decorre de ganhos atuariais na Provisão Matemática de Benefício a Conceder relativa à Cobertura Benefício de Longevidade (diferença entre a provisão matemática calculada de R\$ 810.221,33 e a constituída no ano de R\$ 811.716,66, acrescido do saldo Superávit Técnico Acumulado do exercício anterior de R\$ 20.694,38).

Os desequilíbrios atuariais, déficits ou superávits, nos planos de benefícios podem ter natureza conjuntural, quando originados de fatores sazonais ou ocasionais, que estão sujeitos à reversão no curto prazo. Quando a origem dos desequilíbrios são de fatores mais estáveis, com baixa probabilidade de reversão em curto ou médio prazo, eles são classificados como de natureza conjuntural.

O resultado superavitário do RJPREV-CD de R\$ 22.189,71 do exercício originado de ganhos atuariais pode ser classificado como de natureza conjuntural.

#### **9.7. Concepção financeira e atuarial do plano e principais riscos atuariais**

Os benefícios pagos integralmente a partir de contas de natureza individual (Aposentadoria Programada e Benefício Suplementar) apresentam proteção

integral contra o surgimento de desequilíbrios atuariais nas fases de recebimento de contribuições e de pagamento de benefícios. Os benefícios pagos com aportes do Fundo de Cobertura da Longevidade (FCL) e do Fundo de Cobertura dos Benefícios não-Programados (FBnP), ambos de natureza coletiva, por sua vez, poderão, eventualmente, desenvolver desequilíbrios atuariais, caso as hipóteses biométricas, demográficas, financeiras e econômicas não se confirmem ao longo do tempo.

Assim, esse dois fundos são as únicas fontes de possível desequilíbrio atuarial e, por isso, devem ser objeto de especial atenção na definição de seu custeio anual e no acompanhamento periódico de sua solvência.

A despeito dessa particularidade, o RJPREV-CD dispõe, na sua arquitetura atuarial, de mecanismo para a mitigação desses riscos.

A natureza dos benefícios cobertos por esses dois fundos favorece essa compensação, pois alguns deles possuem correlações negativas entre si. Podendo-se observar o mesmo comportamento amplamente conhecido de redução de risco em carteiras de ativos diversificadas no portfólio passivo sob comento.

Como exemplo para a redução da variabilidade das obrigações agregadas determinadas pelos fundos mutualistas do plano, apresenta-se a seguinte situação: a elevação do número de mortes esperadas de Participantes Ativos eleva o custeio para o Fundo de Cobertura dos Benefícios não-Programados (FBnP) mas determinará, em contraponto, um número menor esperado de Participantes sobreviventes para o recebimento de suas aposentadorias, reduzindo-se o custeio do Fundo de Cobertura da Longevidade (FCL) para os benefícios programados.

Ademais, apesar de serem custeados de forma independente, o Conselho de Deliberativo pode autorizar, a partir de estudo atuarial, a transferência de recursos entre fundos caso observe-se a tendência de insuficiência em um e de superávit no outro.

Além desse *hedge* natural entre os portfólios passivos do RJPREV-CD, ressalte-se que os custeios dos fundos mutualistas são calculados com uma margem de carregamento destinada a constituição do Fundo de Oscilação de Risco (FOR), ampliando assim, a probabilidade dos recursos recebidos serem suficientes para honrar os compromissos assumidos pelos fundos.

Ainda assim, é facultada à administração da RJPREV-CD a transferência do risco dos eventos de entrada em invalidez e mortalidade de ativos através da contratação de sociedade seguradora para cobertura, parcial ou total, dos benefícios não programados. Essa transferência total foi realizada em 2014 com a contratação da Seguradora Icatu.

Outra importante fonte de mitigação de risco do plano é a regra de reajuste dos benefícios, mesmo nos portfólios mutualistas, ser dependente da rentabilidade do plano, implicando que RJPREV-CD não assumirá o risco de taxa de juros. Ainda assim, a parcela do passivo do RJPREV-CD com essa característica é reduzida.

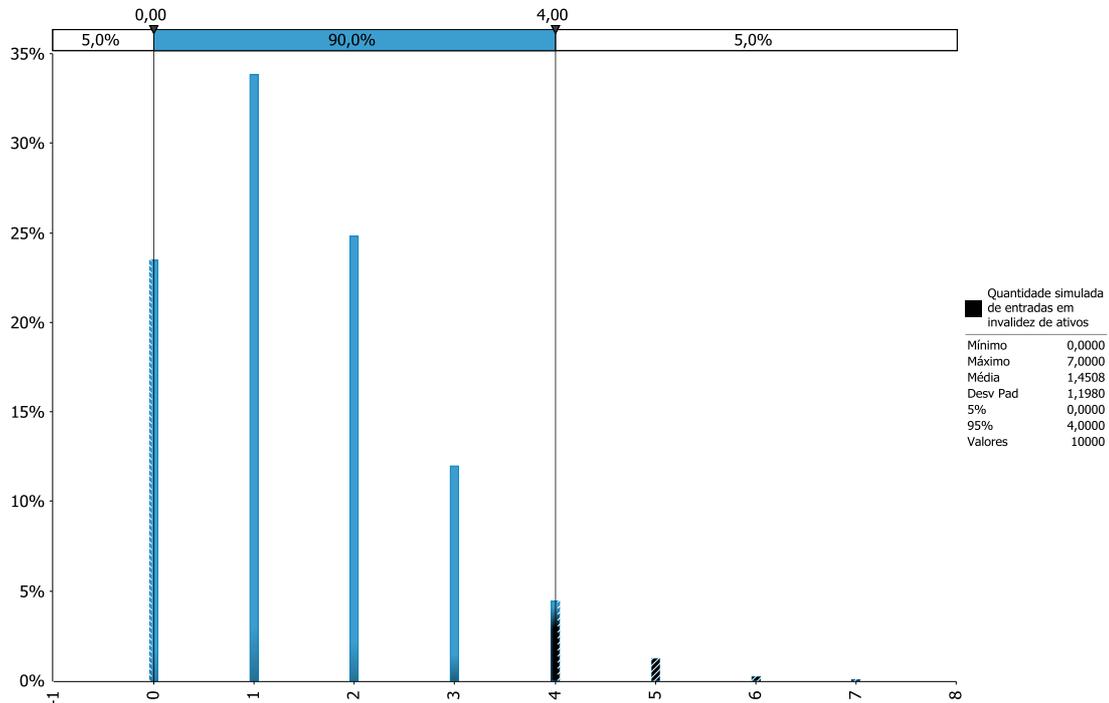
Ressalte-se ainda, que as premissas atuariais utilizadas e as taxas de custeio serão anualmente revistas para que seja possível absorver imediatamente eventuais discrepâncias observadas nesses fundos coletivos.

## **10. Conclusão**

Certificamos que o Plano RJPREV-CD administrado pela Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJPREV está atuarialmente equilibrado. O valor do Patrimônio de Cobertura do Plano é igual ao valor das Provisões Matemáticas apuradas. Ressalte-se, ainda, que o plano conta com saldo nos fundos de natureza não previdenciais com a finalidade de mitigar o surgimento de desequilíbrios atuariais no plano.

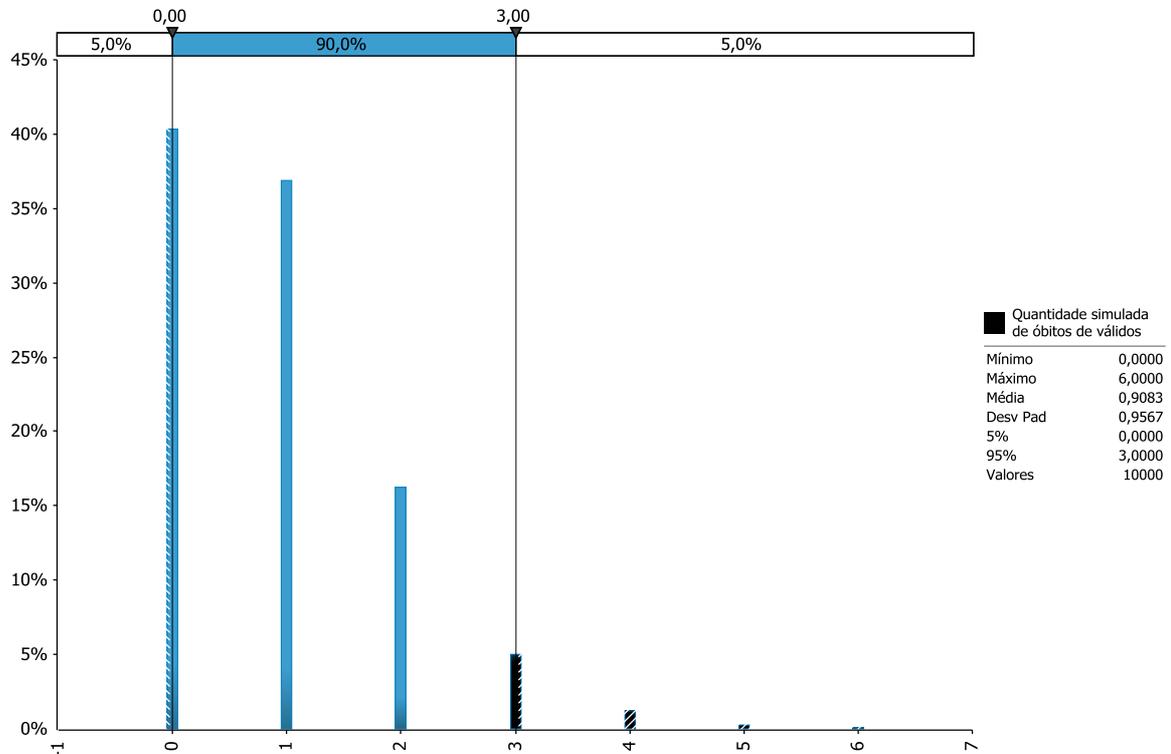
## Anexo A: Hipóteses biométricas: valores esperados para 2016 obtidos em simulação

Figura 1 – Quantidade simulada de entradas em invalidez de ativos



Fonte: Atuarh.

Figura 2 – Quantidade simulada de óbitos de válidos



Fonte: Atuarh.

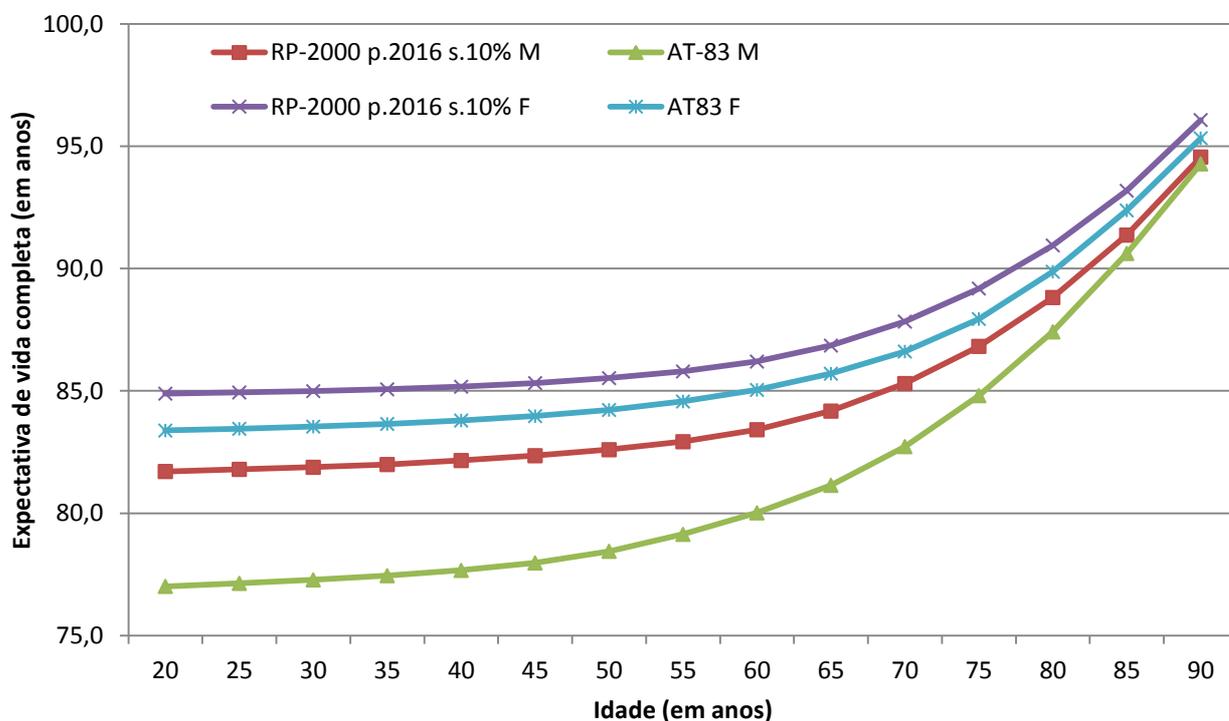
## Anexo B: Comparativo entre as expectativas de vida completa da RP-2000 p.2016 s.10% e da AT-83 para ambos os sexos

Quadro Comparativo

| Idade | RP-2000 p.2016 s.10% M | AT-83 M | RP-2000 p.2016 s.10% F | AT83 F |
|-------|------------------------|---------|------------------------|--------|
| 20    | 81,7                   | 77,0    | 84,9                   | 83,4   |
| 25    | 81,8                   | 77,1    | 84,9                   | 83,5   |
| 30    | 81,9                   | 77,3    | 85,0                   | 83,5   |
| 35    | 82,0                   | 77,4    | 85,1                   | 83,7   |
| 40    | 82,2                   | 77,7    | 85,2                   | 83,8   |
| 45    | 82,4                   | 78,0    | 85,3                   | 84,0   |
| 50    | 82,6                   | 78,4    | 85,5                   | 84,2   |
| 55    | 82,9                   | 79,1    | 85,8                   | 84,6   |
| 60    | 83,4                   | 80,0    | 86,2                   | 85,0   |
| 65    | 84,2                   | 81,1    | 86,9                   | 85,7   |
| 70    | 85,3                   | 82,7    | 87,8                   | 86,6   |
| 75    | 86,8                   | 84,8    | 89,2                   | 87,9   |
| 80    | 88,8                   | 87,4    | 90,9                   | 89,9   |
| 85    | 91,4                   | 90,6    | 93,2                   | 92,4   |
| 90    | 94,6                   | 94,3    | 96,1                   | 95,3   |

Fonte: Atuarh.

Gráfico Comparativo



Fonte: Atuarh.

**Anexo C: Taxas dos seguros de invalidez e morte para  
Participantes Ativos Patrocinados (valores por R\$ 100.000)**

| <b>Idade</b> | <b>Preço Seguro Invalidez</b> | <b>Preço Seguro Morte</b> |
|--------------|-------------------------------|---------------------------|
| 18           | 2,01                          | 2,00                      |
| 19           | 2,02                          | 2,01                      |
| 20           | 2,03                          | 2,02                      |
| 21           | 2,04                          | 2,03                      |
| 22           | 2,05                          | 2,04                      |
| 23           | 2,07                          | 2,05                      |
| 24           | 2,20                          | 2,06                      |
| 25           | 2,32                          | 2,10                      |
| 26           | 2,40                          | 2,15                      |
| 27           | 2,50                          | 2,20                      |
| 28           | 2,60                          | 2,30                      |
| 29           | 2,70                          | 2,40                      |
| 30           | 2,80                          | 2,50                      |
| 31           | 2,90                          | 2,60                      |
| 32           | 3,10                          | 2,80                      |
| 33           | 3,20                          | 2,90                      |
| 34           | 3,30                          | 3,10                      |
| 35           | 3,50                          | 3,20                      |
| 36           | 3,70                          | 3,40                      |
| 37           | 4,00                          | 3,60                      |
| 38           | 4,30                          | 3,90                      |
| 39           | 4,60                          | 4,20                      |
| 40           | 4,90                          | 4,50                      |
| 41           | 5,30                          | 5,00                      |
| 42           | 5,70                          | 5,60                      |
| 43           | 6,10                          | 6,10                      |
| 44           | 7,30                          | 7,90                      |
| 45           | 7,40                          | 8,00                      |
| 46           | 8,10                          | 8,80                      |
| 47           | 9,00                          | 9,50                      |
| 48           | 10,00                         | 11,00                     |
| 49           | 11,00                         | 12,00                     |
| 50           | 12,20                         | 13,50                     |
| 51           | 13,40                         | 14,50                     |
| 52           | 15,70                         | 16,00                     |
| 53           | 16,10                         | 17,30                     |
| 54           | 17,60                         | 18,50                     |
| 59           | 28,00                         | 34,00                     |

**ANEXO C: Taxas dos seguros de invalidez e morte para  
Participantes Ativos Patrocinados (valores por R\$ 100.000) (cont.)**

| <b>Idade</b> | <b>Preço Seguro Invalidez</b> | <b>Preço Seguro Morte</b> |
|--------------|-------------------------------|---------------------------|
| 55           | 19,20                         | 20,40                     |
| 56           | 22,00                         | 23,00                     |
| 57           | 23,00                         | 26,00                     |
| 58           | 25,00                         | 29,00                     |
| 60           | 32,00                         | 39,00                     |
| 61           | 35,00                         | 46,00                     |
| 62           | 38,00                         | 54,00                     |
| 63           | 42,00                         | 60,00                     |
| 64           | 49,00                         | 70,00                     |
| 65           | 55,00                         | 80,00                     |
| 66           | 59,00                         | 100,00                    |
| 67           | 65,00                         | 120,00                    |
| 68           | 70,00                         | 140,00                    |
| 69           | 76,00                         | 160,00                    |
| 70           | 83,00                         | 180,00                    |

Fonte: RJ Prev.

Obs.: Tabela referente ao valor transferido do Fundo de Cobertura dos Benefícios não Programados (FBnP) a ser creditado, em caso de entrada em invalidez ou morte do ativo, na Conta Individual de Benefício por Invalidez (CBI) ou na Conta Individual de Benefício Pensão por Morte (CBPM). Estes valores não referem-se a Parcela Adicional de Risco.

## Anexo D: Provisões Matemáticas do Plano RJPREV-CD

| Rubrica Contábil   | 31.12.2015          |
|--|---------------------|
| <b>Provisões Matemáticas</b>                               | <b>9.906.898,56</b> |
| <b>Benefícios a Conceder</b>                               | <b>9.906.898,56</b> |
| <b>Contribuição Definida</b>                               | <b>9.096.677,23</b> |
| Conta Total do Participante (CTPART)                       | 9.096.677,23        |
| Conta de Contribuição Básica do Participante (CBPART)      | 3.758.471,10        |
| Conta de Contribuição Básica do Patrocinador (CBPATR)      | 3.718.918,05        |
| Conta de Contribuição Facultativa do Participante (CFPART) | 1.513.517,68        |
| Conta de Contribuição Voluntária do Participante (CVPART)  | 43.689,67           |
| Conta de Recursos Portados de EFPC (CRPF)                  | 62.080,73           |
| Conta de Recursos Portados de EAPC (CRPA)                  | -                   |
| <b>Benefício Definido</b>                                  | <b>810.221,33</b>   |
| Cobertura Benefício de Longevidade                         | 810.221,33          |
| Aposentadoria Programada                                   | 476.703,07          |
| Pensão Aposentado Programado                               | 333.518,26          |

Valores em R\$.

Fonte: Elaboração própria e RJPREV.



ANEXO DE INDICAÇÕES LEGISLATIVAS



## ANEXO INDICAÇÕES LEGISLATIVAS

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Nova Ação: 1999 - IMPLEMENTAÇÃO DE ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE NA ZONA OESTE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ACADEMIA P/ POPULAÇÃO IDOSA -API IMPLEMENTADA NA ZONA OESTE - 50 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Nova Ação: 1999 - INSERÇÃO DIGITAL NA ZONA OESTE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CURSO DE CAPACITAÇÃO DIGITAL OFERECIDO NA ZONA OESTE PARA A POPULAÇÃO IDOSA - 6 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Nova Ação: 1999 - INTEGRAÇÃO SOCIAL DO IDOSO DA ZONA OESTE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - EVENTO DANÇANDO NA TERCEIRA IDADE REALIZADO NA ZONA OESTE - 5 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Nova Ação: 1999 - IMPLEMENTAÇÃO DE ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE EM ITAGUAI

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ACADEMIA P/ POPULAÇÃO IDOSA -API IMPLEMENTADA EM ITAGUAI - 10 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Nova Ação: 1999 - IMPLEMENTAÇÃO DE ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ACADEMIA P/ POPULAÇÃO IDOSA -API IMPLEMENTADA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA - 10 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Nova Ação: 1999 - IMPLEMENTAÇÃO DE ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE EM PATY DO ALFERES

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ACADEMIA P/ POPULAÇÃO IDOSA -API IMPLEMENTADA EM PATY DO ALFERES - 10 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Nova Ação: 1999 - IMPLEMENTAÇÃO DE ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE EM NATIVIDADE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ACADEMIA P/ POPULAÇÃO IDOSA -API IMPLEMENTADA EM NATIVIDADE - 10 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Nova Ação: 1999 - IMPLEMENTAÇÃO DE ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE EM PARATY

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ACADEMIA P/ POPULAÇÃO IDOSA -API IMPLEMENTADA EM PARATY - 10 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Nova Ação: 1999 - IMPLEMENTAÇÃO DE ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE EM DUQUE DE CAXIAS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ACADEMIA P/ POPULAÇÃO IDOSA -API IMPLEMENTADA EM DUQUE DE CAIXAS - 10 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Nova Ação: 1999 - IMPLEMENTAÇÃO DE ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE EM MANGARATIBA

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ACADEMIA P/ POPULAÇÃO IDOSA -API IMPLEMENTADA EM MANGARATIBA - 10 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Nova Ação: 1999 - IMPLEMENTAÇÃO DE ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE EM ANGRA DOS REIS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ACADEMIA P/ POPULAÇÃO IDOSA -API IMPLEMENTADA EM ANGRA DOS REIS - 10 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Nova Ação: 1999 - INSERÇÃO DIGITAL EM ITAGUAI

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CURSO DE CAPACITAÇÃO DIGITAL OFERECIDO EM ITAGUAI PARA A POPULAÇÃO IDOSA - 2 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Nova Ação: 1999 - INSERÇÃO DIGITAL EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CURSO DE CAPACITAÇÃO DIGITAL OFERECIDO EM S. PEDRO ALD PARA A POPULAÇÃO IDOSA - 2 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Nova Ação: 1999 - INSERÇÃO DIGITAL EM PATY DO ALFERES

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CURSO DE CAPACITAÇÃO DIGITAL OFERECIDO EM PATY DO ALFERES PARA A POPULAÇÃO IDOSA - 2 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Nova Ação: 1999 - INSERÇÃO DIGITAL EM NATIVIDADE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CURSO DE CAPACITAÇÃO DIGITAL OFERECIDO EM NATIVIDADE PARA A POPULAÇÃO IDOSA - 2 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Nova Ação: 1999 - INSERÇÃO DIGITAL EM PARATY

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CURSO DE CAPACITAÇÃO DIGITAL OFERECIDO EM PARATY PARA A POPULAÇÃO IDOSA - 2 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Nova Ação: 1999 - INSERÇÃO DIGITAL EM DUQUE DE CAXIAS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CURSO DE CAPACITAÇÃO DIGITAL OFERECIDO EM DUQUE DE CAXIAS PARA A POPULAÇÃO IDOSA - 2 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Nova Ação: 1999 - INSERÇÃO DIGITAL EM MANGARATIBA

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CURSO DE CAPACITAÇÃO DIGITAL OFERECIDO EM MANGARATIBA PARA A POPULAÇÃO IDOSA - 2 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Nova Ação: 1999 - INSERÇÃO DIGITAL EM ANGRA DOS REIS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CURSO DE CAPACITAÇÃO DIGITAL OFERECIDO EM ANGRA DOS REIS PARA A POPULAÇÃO IDOSA - 2 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Nova Ação: 1999 - INTEGRAÇÃO SOCIAL DO IDOSO EM ITAGUAI

Nova Prioridade: - Meta

9999 - EVENTO DANÇANDO NA TERCEIRA IDADE REALIZADO NO MUNICÍPIO - 2 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Nova Ação: 1999 - INTEGRAÇÃO SOCIAL DO IDOSO EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

Nova Prioridade: - Meta

9999 - EVENTO DANÇANDO NA TERCEIRA IDADE REALIZADO NO MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA ALDEIA - 2 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Nova Ação: 1999 - INTEGRAÇÃO SOCIAL DO IDOSO EM PATY DO ALFERES

Nova Prioridade: - Meta

9999 - EVENTO DANÇANDO NA TERCEIRA IDADE REALIZADO NO MUNICÍPIO PATY DO ALFERES - 2 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Nova Ação: 1999 - INSERÇÃO DIGITAL EM MACAE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CURSO DE CAPACITAÇÃO DIGITAL OFERECIDO EM MACAÉ PARA A POPULAÇÃO IDOSA - 2 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Nova Ação: 1999 - ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE EM MACAE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ACADEMIA P/ POPULAÇÃO IDOSA - API IMPLEMENTADA EM MACAÉ - 2 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Nova Ação: 1999 - INTEGRAÇÃO SOCIAL DO IDOSO EM NATIVIDADE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - EVENTO DANÇANDO NA TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - 2 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Nova Ação: 1999 - INTEGRAÇÃO SOCIAL DO IDOSO EM PARATY

Nova Prioridade: - Meta

9999 - EVENTO DANÇANDO NA TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE PARATY - 2 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Nova Ação: 1999 - INTEGRAÇÃO SOCIAL DO IDOSO EM DUQUE DE CAXIAS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - EVENTO DANÇANDO NA TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS - 2 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Nova Ação: 1999 - INTEGRAÇÃO SOCIAL DO IDOSO EM MANGARATIBA

Nova Prioridade: - Meta

9999 - EVENTO DANÇANDO NA TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - 2 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Nova Ação: 1999 - INTEGRAÇÃO SOCIAL DO IDOSO EM ANGRA DOS REIS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - EVENTO DANÇANDO NA TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - 2 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Nova Ação: 1999 - INTEGRAÇÃO SOCIAL DO IDOSO EM MACAE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - EVENTO DANÇANDO NA TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE MACAE - 2 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Nova Ação: 1999 - IMPLEMENTAÇÃO DE ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE EM ARMAÇÃO DE BÚZIOS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ACADEMIA P/ POPULAÇÃO IDOSA - API IMPLEMENTADA EM ARMAÇÃO DE BÚZIOS - 10 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Nova Ação: 1999 - INSERÇÃO DIGITAL EM ARMAÇÃO DE BÚZIOS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CURSO DE CAPACITAÇÃO DIGITAL OFERECIDO EM ARM. DE BÚZIOS PARA A POPULAÇÃO IDOSA - 3 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Nova Ação: 1999 - INTEGRAÇÃO SOCIAL DO IDOSO EM ARMAÇÃO DE BÚZIOS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - EVENTO DANÇANDO NA TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS - 2 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Ação: 5365 - Implantação de Tenda da Terceira Idade

Prioridade: - Meta

4963 - Tenda implantada - 44 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Ação: 7973 - Implementação de Academia da Terceira Idade

Prioridade: - Meta

5219 - Academia para População Idosa - API Implementada - 92 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Ação: 8022 - Inserção Digital

Prioridade: - Meta

5222 - Curso de capacitação digital oferecido - 24 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Ação: 8023 - Realização de Eventos de Integração Social do Idoso

Prioridade: - Meta

4955 - Evento de integração social realizado - 50 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Ação: 8023 - Realização de Eventos de Integração Social do Idoso

Prioridade: - Meta

4955 - Evento de integração social realizado - 20 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Ação: 8023 - Realização de Eventos de Integração Social do Idoso

Prioridade: - Meta

4955 - Evento de integração social realizado - 18 (unidade)

Programa: 0009 - Ampliação da Capacidade de Preparação e Atendimento para Redução de Desastres

Objetivo: Promover a redução de desastres com ações nas área

Ação: 7987 - Ampliação do Sistema de Alerta e Alarme

Prioridade: - Meta

3985 - Sirene instalada - 42 (unidade)

Programa: 0009 - Ampliação da Capacidade de Preparação e Atendimento para Redução de Desastres

Objetivo: Promover a redução de desastres com ações nas área

Ação: 7988 - Ampliação da Frota da Defesa Civil Estadual

Prioridade: - Meta

5130 - Veículo operacional disponibilizado - 46 (unidade)

Programa: 0009 - Ampliação da Capacidade de Preparação e Atendimento para Redução de Desastres

Objetivo: Promover a redução de desastres com ações nas área

Ação: 7989 - Reequipamento da Defesa Civil

Prioridade: - Meta

5129 - Equipamento operacional disponibilizado - 216 (unidade)

Programa: 0011 - Promoção do Bem Estar Social

Objetivo: Viabilizar ações que visem um envelhecimento quali

Nova Ação: 1999 - CAPACITAÇÃO DE CUIDADORES DE IDOSOS DE MACAÉ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CURSO DE CAPACITAÇÃO REALIZADO EM MACAÉ - 2 (unidade)

Programa: 0011 - Promoção do Bem Estar Social

Objetivo: Viabilizar ações que visem um envelhecimento quali

Nova Ação: 1999 - CAPACITAÇÃO DE CUIDADORES DE IDOSOS DE ITAGUAI

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CURSO DE CAPACITAÇÃO REALIZADO EM ITAGUAI - 2 (unidade)

Programa: 0011 - Promoção do Bem Estar Social

Objetivo: Viabilizar ações que visem um envelhecimento quali

Nova Ação: 1999 - CAPACITAÇÃO DE CUIDADORES DE IDOSOS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CURSO DE CAPACITAÇÃO REALIZADO EM SÃO PEDRO DA ALDEIA - 2 (unidade)

Programa: 0011 - Promoção do Bem Estar Social

Objetivo: Viabilizar ações que visem um envelhecimento quali

Nova Ação: 1999 - CAPACITAÇÃO DE CUIDADORES DE IDOSOS DE PATY DO ALFERES

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CURSO DE CAPACITAÇÃO REALIZADO EM PATY DO ALFERES - 2 (unidade)

Programa: 0011 - Promoção do Bem Estar Social

Objetivo: Viabilizar ações que visem um envelhecimento quali

Nova Ação: 1999 - CAPACITAÇÃO DE CUIDADORES DE IDOSOS DE NATIVIDADE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CURSO DE CAPACITAÇÃO REALIZADO EM NATIVIDADE - 2 (unidade)

Programa: 0011 - Promoção do Bem Estar Social

Objetivo: Viabilizar ações que visem um envelhecimento quali

Nova Ação: 1999 - CAPACITAÇÃO DE CUIDADORES DE IDOSOS DE PARATY

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CURSO DE CAPACITAÇÃO REALIZADO EM PARATY - 2 (unidade)

Programa: 0011 - Promoção do Bem Estar Social

Objetivo: Viabilizar ações que visem um envelhecimento quali

Nova Ação: 1999 - CAPACITAÇÃO DE CUIDADORES DE IDOSOS DE DUQUE DE CAXIAS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CURSO DE CAPACITAÇÃO REALIZADO EM DUQUE DE CAXIAS - 2 (unidade)

Programa: 0011 - Promoção do Bem Estar Social

Objetivo: Viabilizar ações que visem um envelhecimento quali

Nova Ação: 1999 - CAPACITAÇÃO DE CUIDADORES DE IDOSOS DE MANGARATIBA

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CURSO DE CAPACITAÇÃO REALIZADO EM MANGARATIBA - 2 (unidade)

Programa: 0011 - Promoção do Bem Estar Social

Objetivo: Viabilizar ações que visem um envelhecimento quali

Nova Ação: 1999 - CAPACITAÇÃO DE CUIDADORES DE IDOSOS DE ANGRA DOS REIS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CURSO DE CAPACITAÇÃO REALIZADO EM ANGRA DOS REIS - 2 (unidade)

Programa: 0011 - Promoção do Bem Estar Social

Objetivo: Viabilizar ações que visem um envelhecimento quali

Nova Ação: 1999 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA EM MACAÉ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CENTRO DIA/ CONVIVÊNCIA IMPLANTADO EM MACAÉ - 1 (unidade)

Programa: 0011 - Promoção do Bem Estar Social

Objetivo: Viabilizar ações que visem um envelhecimento quali

Nova Ação: 1999 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA EM ITAGUAI

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CENTRO DIA/ CONVIVÊNCIA IMPLANTADO EM ITAGUAI - 1 (unidade)

Programa: 0011 - Promoção do Bem Estar Social

Objetivo: Viabilizar ações que visem um envelhecimento quali

Nova Ação: 1999 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CENTRO DIA/ CONVIVÊNCIA IMPLANTADO EM SÃO PEDRO DA ALDEIA - 1 (unidade)

Programa: 0011 - Promoção do Bem Estar Social

Objetivo: Viabilizar ações que visem um envelhecimento quali

Nova Ação: 1999 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA EM PATY DO ALFERES

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CENTRO DIA/ CONVIVÊNCIA IMPLANTADO EM PATY DO ALFERES - 1 (unidade)

Programa: 0011 - Promoção do Bem Estar Social

Objetivo: Viabilizar ações que visem um envelhecimento quali

Nova Ação: 1999 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA EM NATIVIDADE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CENTRO DIA/ CONVIVÊNCIA IMPLANTADO EM NATIVIDADE - 1 (unidade)

Programa: 0011 - Promoção do Bem Estar Social

Objetivo: Viabilizar ações que visem um envelhecimento quali

Nova Ação: 1999 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA EM PARATY

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CENTRO DIA/ CONVIVÊNCIA IMPLANTADO EM PARATY - 1 (unidade)

Programa: 0011 - Promoção do Bem Estar Social

Objetivo: Viabilizar ações que visem um envelhecimento quali

Nova Ação: 1999 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA EM DUQUE DE CAXIAS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CENTRO DIA/ CONVIVÊNCIA IMPLANTADO EM DUQUE DE CAXIAS - 1 (unidade)

Programa: 0011 - Promoção do Bem Estar Social

Objetivo: Viabilizar ações que visem um envelhecimento quali

Nova Ação: 1999 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA EM MANGARATIBA

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CENTRO DIA/ CONVIVÊNCIA IMPLANTADO EM MANGARATIBA - 1 (unidade)

Programa: 0011 - Promoção do Bem Estar Social

Objetivo: Viabilizar ações que visem um envelhecimento quali

Nova Ação: 1999 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA EM ANGRA DOS REIS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CENTRO DIA/ CONVIVÊNCIA IMPLANTADO EM ANGRA DOS REIS - 1 (unidade)

Programa: 0011 - Promoção do Bem Estar Social

Objetivo: Viabilizar ações que visem um envelhecimento quali

Nova Ação: 1999 - CAPACITAÇÃO DE CUIDADORES DE IDOSOS DA ZONA OESTE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CURSO DE CAPACITAÇÃO REALIZADO NA ZONA OESTE - 5 (unidade)

Programa: 0011 - Promoção do Bem Estar Social

Objetivo: Viabilizar ações que visem um envelhecimento quali

Nova Ação: 1999 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA ZONA OESTE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CENTRO DIA/ CONVIVÊNCIA IMPLANTADO NA ZONA OESTE - 1 (unidade)

Programa: 0011 - Promoção do Bem Estar Social

Objetivo: Viabilizar ações que visem um envelhecimento quali

Nova Ação: 1999 - PROJETO NOVO OLHAR NA ZONA OESTE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ATENDIMENTO DO PROJETO NOVO OLHAR REALIZADO NA ZONA OESTE - 1000 (unidade)

Programa: 0011 - Promoção do Bem Estar Social

Objetivo: Viabilizar ações que visem um envelhecimento quali

Nova Ação: 1999 - PROJETO NOVO OLHAR EM MACAÉ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ATENDIMENTO DO PROJETO NOVO OLHAR REALIZADO EM MACAÉ - 200 (unidade)

Programa: 0011 - Promoção do Bem Estar Social

Objetivo: Viabilizar ações que visem um envelhecimento quali

Nova Ação: 1999 - PROJETO NOVO OLHAR EM PATY DO ALFERES

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ATENDIMENTO DO PROJETO NOVO OLHAR REALIZADO EM PATY DO ALFERES - 200 (unidade)

Programa: 0011 - Promoção do Bem Estar Social

Objetivo: Viabilizar ações que visem um envelhecimento quali

Nova Ação: 1999 - PROJETO NOVO OLHAR EM NATIVIDADE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ATENDIMENTO DO PROJETO NOVO OLHAR REALIZADO EM NATIVIDADE - 200 (unidade)

Programa: 0011 - Promoção do Bem Estar Social

Objetivo: Viabilizar ações que visem um envelhecimento quali

Nova Ação: 1999 - PROJETO NOVO OLHAR EM PARATY

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ATENDIMENTO DO PROJETO NOVO OLHAR REALIZADO EM PARATY - 200 (unidade)

Programa: 0011 - Promoção do Bem Estar Social

Objetivo: Viabilizar ações que visem um envelhecimento quali

Nova Ação: 1999 - PROJETO NOVO OLHAR EM DUQUE DE CAXIAS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ATENDIMENTO DO PROJETO NOVO OLHAR REALIZADO EM DUQUE DE CAXIAS - 200 (unidade)

Programa: 0011 - Promoção do Bem Estar Social

Objetivo: Viabilizar ações que visem um envelhecimento quali

Nova Ação: 1999 - PROJETO NOVO OLHAR EM MANGARATIBA

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ATENDIMENTO DO PROJETO NOVO OLHAR REALIZADO EM MANGARATIBA - 200 (unidade)

Programa: 0011 - Promoção do Bem Estar Social

Objetivo: Viabilizar ações que visem um envelhecimento quali

Nova Ação: 1999 - PROJETO NOVO OLHAR EM ANGRA DOS REIS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ATENDIMENTO DO PROJETO NOVO OLHAR REALIZADO EM ANGRA DOS REIS - 200 (unidade)

Programa: 0011 - Promoção do Bem Estar Social

Objetivo: Viabilizar ações que visem um envelhecimento quali

Nova Ação: 1999 - PROJETO NOVO OLHAR EM ITAGUAÍ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ATENDIMENTO DO PROJETO NOVO OLHAR REALIZADO EM ITAGUAÍ - 200 (unidade)

Programa: 0011 - Promoção do Bem Estar Social

Objetivo: Viabilizar ações que visem um envelhecimento quali

Nova Ação: 1999 - PROJETO NOVO OLHAR EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ATENDIMENTO DO PROJETO NOVO OLHAR REALIZADO EM SÃO PEDRO DA ALDEIA - 200 (unidade)

Programa: 0011 - Promoção do Bem Estar Social

Objetivo: Viabilizar ações que visem um envelhecimento quali

Nova Ação: 1999 - CAPACITAÇÃO DE CUIDADORES DE IDOSOS EM ARMAÇÃO DE BÚZIOS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CURSO DE CAPACITAÇÃO REALIZADO EM ARMAÇÃO DE BÚZIOS - 2 (unidade)

Programa: 0011 - Promoção do Bem Estar Social

Objetivo: Viabilizar ações que visem um envelhecimento quali

Nova Ação: 1999 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA EM ARMAÇÃO DE BÚZIOS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CENTRO DIA/ CONVIVÊNCIA IMPLANTADO EM ARMAÇÃO DE BÚZIOS - 1 (unidade)

Programa: 0011 - Promoção do Bem Estar Social

Objetivo: Viabilizar ações que visem um envelhecimento quali

Nova Ação: 1999 - PROJETO NOVO OLHAR EM ARMAÇÃO DE BÚZIOS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ATENDIMENTO DO PROJETO NOVO OLHAR REALIZADO EM ARMAÇÃO DE BÚZIOS - 200 (unidade)

Programa: 0011 - Promoção do Bem Estar Social

Objetivo: Viabilizar ações que visem um envelhecimento quali

Nova Ação: 2999 - ACOLHIMENTO E ACOMPANHAMENTO

Prioridade: - Meta

2267 - Unidade de assistência social operacionalizada - 1 (unidade)

Programa: 0011 - Promoção do Bem Estar Social

Objetivo: Viabilizar ações que visem um envelhecimento quali

Ação: 5394 - Implantação de Centro Dia/Convivência

Prioridade: - Meta

4961 - Centro Dia/Convivência implantado - 2 (unidade)

Programa: 0011 - Promoção do Bem Estar Social

Objetivo: Viabilizar ações que visem um envelhecimento quali

Ação: 8026 - Capacitação de Cuidadores de Idosos

Prioridade: - Meta

2253 - Curso de capacitação realizado - 50 (unidade)

Programa: 0011 - Promoção do Bem Estar Social

Objetivo: Viabilizar ações que visem um envelhecimento quali

Ação: 8026 - Capacitação de Cuidadores de Idosos

Prioridade: - Meta

2253 - Curso de capacitação realizado - 24 (unidade)

Programa: 0011 - Promoção do Bem Estar Social

Objetivo: Viabilizar ações que visem um envelhecimento quali

Ação: 8026 - Capacitação de Cuidadores de Idosos

Prioridade: - Meta

2253 - Curso de capacitação realizado - 12 (unidade)

Programa: 0011 - Promoção do Bem Estar Social

Objetivo: Viabilizar ações que visem um envelhecimento quali

Ação: 8108 - Fornecimento de Cartão Cuidados Especiais

Prioridade: - Meta

5224 - Cartão cuidados especiais operacionalizado - 30000 (unidade)

Programa: 0011 - Promoção do Bem Estar Social

Objetivo: Viabilizar ações que visem um envelhecimento quali

Ação: 8235 - Operacionalização de Centro Dia/Convivência

Prioridade: - Meta

4965 - Centro Dia/Convivência operacionalizado - 2 (unidade)

Programa: 0012 - 3ª Idade Com Qualidade

Objetivo: Viabilizar ações que visem um envelhecimento saudá

Nova Ação: 1999 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TERCEIRA IDADE COM SAÚDE

Prioridade: - Meta

3737 - Avaliação multidimensional de idoso realizada - 1 (unidade)

Programa: 0012 - 3ª Idade Com Qualidade

Objetivo: Viabilizar ações que visem um envelhecimento saudá

Nova Ação: 1999 - IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE

Prioridade: - Meta

4000 - Academia da terceira idade implantada - 6000 (unidade)

Programa: 0013 - Atenção Social ao Idoso

Objetivo: Promover ações integradas que visem à melhoria da

Nova Ação: 2999 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS

Prioridade: - Meta

4332 - Centro de Convivência de Idosos equipado - 4 (unidade)

Programa: 0015 - Sistema Rodoviário Estadual

Objetivo: Implantar e implementar obras viárias e de mobilid

Nova Ação: 2999 - RODOVIA ESTADUAL POLICIADA

Prioridade: - Meta

2913 - Rodovia estadual com controle de velocidade fiscalizado - 300 (Kilômetro)

Programa: 0017 - Infraestrutura e Urbanização em Municípios

Objetivo: Executar obras de urbanização, incluindo drenagem

Nova Ação: 1999 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Prioridade: - Meta

2811 - Asfalto de vias e ciclovias recuperado - 1 (Kilômetro)

Programa: 0017 - Infraestrutura e Urbanização em Municípios

Objetivo: Executar obras de urbanização, incluindo drenagem

Nova Ação: 1999 - URBANIZAÇÃO DE RUAS DA ZONA OESTE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - URBANIZAÇÃO DE RUAS DA ZONA OESTE - 20 (unidade)

Programa: 0017 - Infraestrutura e Urbanização em Municípios

Objetivo: Executar obras de urbanização, incluindo drenagem

Nova Ação: 1999 - OBRAS CIVIS DE URBANIZAÇÃO NA ZONA OESTE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - OBRAS CIVIS DE URBANIZAÇÃO NA ZONA OESTE REALIZADAS - 20 (Kilômetro)

Programa: 0017 - Infraestrutura e Urbanização em Municípios

Objetivo: Executar obras de urbanização, incluindo drenagem

Nova Ação: 1999 - OBRAS CIVIS DE URBANIZAÇÃO EM MACAÉ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - OBRAS CIVIS DE URBANIZAÇÃO EM MACAÉ REALIZADAS - 5 (Kilômetro)

Programa: 0017 - Infraestrutura e Urbanização em Municípios

Objetivo: Executar obras de urbanização, incluindo drenagem

Nova Ação: 1999 - URBANIZAÇÃO DE RUAS DE ANGRA DOS REIS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - URBANIZAÇÃO DE RUAS DE ANGRA DOS REIS - 5 (unidade)

Programa: 0017 - Infraestrutura e Urbanização em Municípios

Objetivo: Executar obras de urbanização, incluindo drenagem

Nova Ação: 1999 - URBANIZAÇÃO DE RUAS DE MACAÉ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - URBANIZAR RUAS DO MUNICÍPIO DE MACAÉ. - 5 (unidade)

Programa: 0017 - Infraestrutura e Urbanização em Municípios

Objetivo: Executar obras de urbanização, incluindo drenagem

Nova Ação: 1999 - URBANIZAÇÃO DE RUAS DE ITAGUAÍ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - URBANIZAÇÃO DE RUAS DE ITAGUAÍ - 5 (unidade)

Programa: 0017 - Infraestrutura e Urbanização em Municípios

Objetivo: Executar obras de urbanização, incluindo drenagem

Nova Ação: 1999 - URBANIZAÇÃO DE RUAS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Nova Prioridade: - Meta

9999 - URBANIZAÇÃO DE RUAS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - 5 (unidade)

Programa: 0017 - Infraestrutura e Urbanização em Municípios

Objetivo: Executar obras de urbanização, incluindo drenagem

Nova Ação: 1999 - URBANIZAÇÃO DE RUAS DE PATY DO ALFERES

Nova Prioridade: - Meta

9999 - URBANIZAÇÃO DE RUAS DE PATY DO ALFERES - 5 (unidade)

Programa: 0017 - Infraestrutura e Urbanização em Municípios

Objetivo: Executar obras de urbanização, incluindo drenagem

Nova Ação: 1999 - URBANIZAÇÃO DE RUAS DE NATIVIDADE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - URBANIZAÇÃO DE RUAS DE NATIVIDADE - 5 (unidade)

Programa: 0017 - Infraestrutura e Urbanização em Municípios

Objetivo: Executar obras de urbanização, incluindo drenagem

Nova Ação: 1999 - URBANIZAÇÃO DE RUAS DE PARATY

Nova Prioridade: - Meta

9999 - URBANIZAÇÃO DE RUAS DE PARATY - 5 (unidade)

Programa: 0017 - Infraestrutura e Urbanização em Municípios

Objetivo: Executar obras de urbanização, incluindo drenagem

Nova Ação: 1999 - URBANIZAÇÃO DE RUAS DE DUQUE DE CAXIAS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - URBANIZAÇÃO DE RUAS DE DUQUE DE CAXIAS - 5 (unidade)

Programa: 0017 - Infraestrutura e Urbanização em Municípios

Objetivo: Executar obras de urbanização, incluindo drenagem

Nova Ação: 1999 - URBANIZAÇÃO DE RUAS DE MANGARATIBA

Nova Prioridade: - Meta

9999 - URBANIZAÇÃO DE RUAS DE MANGARATIBA - 5 (unidade)

Programa: 0017 - Infraestrutura e Urbanização em Municípios

Objetivo: Executar obras de urbanização, incluindo drenagem

Nova Ação: 1999 - OBRAS CIVIS DE URBANIZAÇÃO EM ITAGUAI

Nova Prioridade: - Meta

9999 - OBRAS CIVIS DE URBANIZAÇÃO EM ITAGUAÍ REALIZADAS - 5 (Kilômetro)

Programa: 0017 - Infraestrutura e Urbanização em Municípios

Objetivo: Executar obras de urbanização, incluindo drenagem

Nova Ação: 1999 - OBRAS CIVIS DE URBANIZAÇÃO EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

Nova Prioridade: - Meta

9999 - OBRAS CIVIS DE URBANIZAÇÃO EM SÃO PEDRO DA ALDEIA REALIZADAS - 5 (Kilômetro)

Programa: 0017 - Infraestrutura e Urbanização em Municípios

Objetivo: Executar obras de urbanização, incluindo drenagem

Nova Ação: 1999 - URBANIZAÇÃO EM PATY DO ALFERES

Nova Prioridade: - Meta

9999 - OBRAS CIVIS DE URBANIZAÇÃO EM PATY DO ALFERES REALIZADAS - 5 (Kilômetro)

Programa: 0017 - Infraestrutura e Urbanização em Municípios

Objetivo: Executar obras de urbanização, incluindo drenagem

Nova Ação: 1999 - OBRAS CIVIS DE URBANIZAÇÃO EM NATIVIDADE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - OBRAS CIVIS DE URBANIZAÇÃO EM NATIVIDADE REALIZADAS - 5 (Kilômetro)

Programa: 0017 - Infraestrutura e Urbanização em Municípios

Objetivo: Executar obras de urbanização, incluindo drenagem

Nova Ação: 1999 - OBRAS CIVIS DE URBANIZAÇÃO EM PARATY

Nova Prioridade: - Meta

9999 - OBRAS CIVIS DE URBANIZAÇÃO EM PARATY REALIZADAS - 5 (Kilômetro)

Programa: 0017 - Infraestrutura e Urbanização em Municípios

Objetivo: Executar obras de urbanização, incluindo drenagem

Nova Ação: 1999 - OBRAS CIVIS DE URBANIZAÇÃO EM DUQUE DE CAXIAS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - OBRAS CIVIS DE URBANIZAÇÃO EM DUQUE DE CAXIAS REALIZADAS - 5 (Kilômetro)

Programa: 0017 - Infraestrutura e Urbanização em Municípios

Objetivo: Executar obras de urbanização, incluindo drenagem

Nova Ação: 1999 - OBRAS CIVIS DE URBANIZAÇÃO EM MANGARATIBA

Nova Prioridade: - Meta

9999 - OBRAS CIVIS DE URBANIZAÇÃO EM MANGARATIBA REALIZADAS - 5  
(Kilômetro)

Programa: 0017 - Infraestrutura e Urbanização em Municípios

Objetivo: Executar obras de urbanização, incluindo drenagem

Nova Ação: 1999 - OBRAS CIVIS DE URBANIZAÇÃO EM ANGRAS DOS REIS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - OBRAS CIVIS DE URBANIZAÇÃO EM ANGRAS DOS REIS REALIZADAS - 5  
(Kilômetro)

Programa: 0017 - Infraestrutura e Urbanização em Municípios

Objetivo: Executar obras de urbanização, incluindo drenagem

Nova Ação: 1999 - URBANIZAÇÃO DE RUAS EM ARMAÇÃO DE BÚZIOS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - URBANIZAÇÃO DE RUAS EM ARMAÇÃO DE BÚZIOS - 5 (unidade)

Programa: 0017 - Infraestrutura e Urbanização em Municípios

Objetivo: Executar obras de urbanização, incluindo drenagem

Nova Ação: 1999 - OBRAS CIVIS DE URBANIZAÇÃO EM ARMAÇÃO DE BÚZIOS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - OBRAS CIVIS DE URBANIZAÇÃO EM ARMAÇÃO DE BÚZIOS REALIZADAS - 5  
(Kilômetro)

Programa: 0017 - Infraestrutura e Urbanização em Municípios

Objetivo: Executar obras de urbanização, incluindo drenagem

Nova Ação: 2999 - PROJETO ASFALTO NA PORTA NO MUNICÍPIO ENG.PAULO DE  
FRONTIN

Prioridade: - Meta

2811 - Asfalto de vias e ciclovias recuperado - 1 (Kilômetro)

Programa: 0017 - Infraestrutura e Urbanização em Municípios

Objetivo: Executar obras de urbanização, incluindo drenagem

Nova Ação: 2999 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS

Prioridade: - Meta

2811 - Asfalto de vias e ciclovias recuperado - 5 (Kilômetro)

Programa: 0017 - Infraestrutura e Urbanização em Municípios

Objetivo: Executar obras de urbanização, incluindo drenagem

Ação: 3124 - Apoio à realização de obras municipais de infraestrutura.

Prioridade: - Meta

4428 - Benefício financeiro concedido a município - 3 (unidade)

Programa: 0024 - Reforma e Conservação de Bens Públicos

Objetivo: Atender, de forma sistemática, às necessidades de

Nova Ação: 1999 - REFORMA DO PRÉDIO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL PEDRO ERNESTO

Prioridade: - Meta

3495 - Hospital Universitário Pedro Ernesto operacionalizado - 1 (unidade)

Programa: 0027 - Defesa da Ordem Jurídica

Objetivo: Consolidar o Ministério Público como instituição a

Ação: 2109 - Defesa dos Direitos e Interesses da Sociedade

Prioridade: - Meta

4868 - Projeto Em Nome do Pai implantado - 1 (unidade)

Programa: 0027 - Defesa da Ordem Jurídica

Objetivo: Consolidar o Ministério Público como instituição a

Ação: 2109 - Defesa dos Direitos e Interesses da Sociedade

Prioridade: - Meta

4869 - Projeto MP nas Escolas implantado - 1 (unidade)

Programa: 0027 - Defesa da Ordem Jurídica

Objetivo: Consolidar o Ministério Público como instituição a

Ação: 2109 - Defesa dos Direitos e Interesses da Sociedade

Prioridade: - Meta

4872 - Projeto Enfrentamento à Violência Sexual contra Menores implantado - 1 (unidade)

Programa: 0027 - Defesa da Ordem Jurídica

Objetivo: Consolidar o Ministério Público como instituição a

Ação: 2109 - Defesa dos Direitos e Interesses da Sociedade

Prioridade: - Meta

4873 - Projeto Módulo do Idoso ? MID implantado - 1 (unidade)

Programa: 0027 - Defesa da Ordem Jurídica

Objetivo: Consolidar o Ministério Público como instituição a

Ação: 2109 - Defesa dos Direitos e Interesses da Sociedade

Prioridade: - Meta

4880 - Projeto Criança Cidadã implantado - 1 (unidade)

Programa: 0030 - Modernização da Gestão Pública Estadual

Objetivo: Ampliar e consolidar a reestruturação do modelo de

Nova Ação: 1999 - PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS NA ZONA OESTE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ESCOLA ATENDIDA NA ZONA OESTE - 3 (unidade)

Programa: 0030 - Modernização da Gestão Pública Estadual

Objetivo: Ampliar e consolidar a reestruturação do modelo de

Nova Ação: 1999 - PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS EM MACAÉ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ESCOLA ATENDIDA EM MACAÉ - 1 (unidade)

Programa: 0030 - Modernização da Gestão Pública Estadual

Objetivo: Ampliar e consolidar a reestruturação do modelo de

Nova Ação: 1999 - PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS EM ITAGUAI

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ESCOLA ATENDIDA EM ITAGUAI - 1 (unidade)

Programa: 0030 - Modernização da Gestão Pública Estadual

Objetivo: Ampliar e consolidar a reestruturação do modelo de

Nova Ação: 1999 - PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS EM ANGRA DOS REIS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ESCOLA ATENDIDA EM ANGRA DOS REIS - 1 (unidade)

Programa: 0030 - Modernização da Gestão Pública Estadual

Objetivo: Ampliar e consolidar a reestruturação do modelo de

Nova Ação: 1999 - PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ESCOLA ATENDIDA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA - 1 (unidade)

Programa: 0030 - Modernização da Gestão Pública Estadual

Objetivo: Ampliar e consolidar a reestruturação do modelo de

Nova Ação: 1999 - PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS EM PATY DO ALFERES

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ESCOLA ATENDIDA EM PATY DO ALFERES - 1 (unidade)

Programa: 0030 - Modernização da Gestão Pública Estadual

Objetivo: Ampliar e consolidar a reestruturação do modelo de

Nova Ação: 1999 - PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS EM NATIVIDADE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ESCOLA ATENDIDA EM NATIVIDADE - 1 (unidade)

Programa: 0030 - Modernização da Gestão Pública Estadual

Objetivo: Ampliar e consolidar a reestruturação do modelo de

Nova Ação: 1999 - PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS EM PARATY

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ESCOLA ATENDIDA EM PARATY - 1 (unidade)

Programa: 0030 - Modernização da Gestão Pública Estadual

Objetivo: Ampliar e consolidar a reestruturação do modelo de

Nova Ação: 1999 - PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS EM DUQUE DE CAXIAS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ESCOLA ATENDIDA EM DUQUE DE CAXIAS - 1 (unidade)

Programa: 0030 - Modernização da Gestão Pública Estadual

Objetivo: Ampliar e consolidar a reestruturação do modelo de

Nova Ação: 1999 - PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS EM MANGARATIBA

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ESCOLA ATENDIDA EM MANGARATIBA - 1 (unidade)

Programa: 0030 - Modernização da Gestão Pública Estadual

Objetivo: Ampliar e consolidar a reestruturação do modelo de

Nova Ação: 1999 - IMPLANTAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAÇÃO DA CONTROLADORIA - 1 (unidade)

Programa: 0030 - Modernização da Gestão Pública Estadual

Objetivo: Ampliar e consolidar a reestruturação do modelo de

Nova Ação: 1999 - PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS EM ARMAÇÃO DE BÚZIOS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ESCOLA ATENDIDA EM ARMAÇÃO DE BÚZIOS - 1 (unidade)

Programa: 0031 - Prevenção ao Uso de Drogas

Objetivo: Informar e orientar a população nas escolas, unive

Nova Ação: 2999 - PREVENÇÃO, ACOLHIMENTO E REINSERÇÃO DO DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS

Prioridade: - Meta

2265 - Núcleo de atendimento social operacionalizado - 1 (unidade)

Programa: 0031 - Prevenção ao Uso de Drogas

Objetivo: Informar e orientar a população nas escolas, unive

Ação: 8220 - Prevenção nas Escolas

Prioridade: - Meta

4068 - Material informativo distribuído - 800000 (unidade)

Programa: 0031 - Prevenção ao Uso de Drogas

Objetivo: Informar e orientar a população nas escolas, unive

Ação: 8220 - Prevenção nas Escolas

Prioridade: - Meta

4068 - Material informativo distribuído - 700000 (unidade)

Programa: 0032 - Acolhimento ao Usuário de Drogas

Objetivo: Promover à política de proteção, acompanhamento e

Nova Ação: 1999 - CENTRO PARA ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
USUÁRIAS DE DROGAS

Prioridade: - Meta

4835 - Criança/Adolescente atendido em acolhimento institucional - 1 (unidade)

Programa: 0032 - Acolhimento ao Usuário de Drogas

Objetivo: Promover à política de proteção, acompanhamento e

Nova Ação: 2999 - PROTEÇÃO ESPECIAL AO USUÁRIO DE DROGAS

Prioridade: - Meta

5288 - Atendimento realizado - 3000 (unidade)

Programa: 0032 - Acolhimento ao Usuário de Drogas

Objetivo: Promover à política de proteção, acompanhamento e

Ação: 8064 - Proteção Especial à Criança e ao Adolescente Usuários de Drogas

Prioridade: - Meta

4948 - Acolhimento em convivência dia realizado - 18000 (unidade)

Programa: 0032 - Acolhimento ao Usuário de Drogas

Objetivo: Promover à política de proteção, acompanhamento e

Ação: 8104 - Unidade Modelo de Acolhimento - UMA

Prioridade: - Meta

5168 - Unidade Modelo de Acolhimento - UMA implantada - 3 (unidade)

Programa: 0036 - Qualidade da Gestão Previdenciária

Objetivo: Atender aos servidores ativos, inativos e pensioni

Nova Ação: 2999 - CRIAÇÃO DE POSTO RIOPREVIDENCIA EM RESENDE

Prioridade: - Meta

4967 - Posto implantado - 1 (unidade)

Programa: 0044 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos das Mulheres

Objetivo: Assegurar a igualdade entre homens e mulheres, pr

Nova Ação: 1999 - ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA MULHER

Prioridade: - Meta

2333 - Ação de assistência médica realizada - 1000 (unidade)

Programa: 0044 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos das Mulheres

Objetivo: Assegurar a igualdade entre homens e mulheres, pr

Nova Ação: 1999 - IMPLANTAÇÃO DE ABRIGO PARA MULHERES EM RISCO DE MORTE.

Prioridade: - Meta

5622 - Casa abrigo para mulheres em risco de morte operacionalizada - 1 (unidade)

Programa: 0044 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos das Mulheres

Objetivo: Assegurar a igualdade entre homens e mulheres, pr

Ação: 5477 - Ampliação do Acesso a Serviços para Promoção da Equidade de Gênero: Via Lilás

Prioridade: - Meta

5629 - Campanha informativa e socioeducativa realizada - 5 (unidade)

Programa: 0044 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos das Mulheres

Objetivo: Assegurar a igualdade entre homens e mulheres, pr

Ação: 5477 - Ampliação do Acesso a Serviços para Promoção da Equidade de Gênero: Via Lilás

Prioridade: - Meta

5632 - Totem interativo operacionalizado - 186 (unidade)

Programa: 0044 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos das Mulheres

Objetivo: Assegurar a igualdade entre homens e mulheres, pr

Ação: 8349 - Socioeducação dos Integrantes da Rede de Atendimento à Mulher

Prioridade: - Meta

5617 - Capacitação sobre os direitos das mulheres realizada - 2 (unidade)

Programa: 0044 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos das Mulheres

Objetivo: Assegurar a igualdade entre homens e mulheres, pr

Ação: 8349 - Socioeducação dos Integrantes da Rede de Atendimento à Mulher

Prioridade: - Meta

5617 - Capacitação sobre os direitos das mulheres realizada - 2 (unidade)

Programa: 0047 - Promoção do Acesso à Justiça

Objetivo: Aumentar a capacidade de atendimento ao cidadão hi

Nova Ação: 1999 - JUSTIÇA ITINERANTE EM PATY DO ALFERES

Nova Prioridade: - Meta

9999 - JUSTIÇA ITINERANTE REALIZADA EM PATY DO ALFERES - 6 (unidade)

Programa: 0047 - Promoção do Acesso à Justiça

Objetivo: Aumentar a capacidade de atendimento ao cidadão hi

Nova Ação: 1999 - JUSTIÇA ITINERANTE EM NATIVIDADE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - JUSTIÇA ITINERANTE REALIZADA EM NATIVIDADE - 6 (unidade)

Programa: 0047 - Promoção do Acesso à Justiça

Objetivo: Aumentar a capacidade de atendimento ao cidadão hi

Nova Ação: 1999 - JUSTIÇA ITINERANTE EM PARATY

Nova Prioridade: - Meta

9999 - JUSTIÇA ITINERANTE REALIZADA EM PARATY - 6 (unidade)

Programa: 0047 - Promoção do Acesso à Justiça

Objetivo: Aumentar a capacidade de atendimento ao cidadão hi

Nova Ação: 1999 - JUSTIÇA ITINERANTE EM DUQUE DE CAXIAS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - JUSTIÇA ITINERANTE EM DUQUE DE CAXIAS - 6 (unidade)

Programa: 0047 - Promoção do Acesso à Justiça

Objetivo: Aumentar a capacidade de atendimento ao cidadão hi

Nova Ação: 1999 - JUSTIÇA ITINERANTE EM MANGARATIBA

Nova Prioridade: - Meta

9999 - JUSTIÇA ITINERANTE REALIZADA EM MANGARATIBA - 6 (unidade)

Programa: 0047 - Promoção do Acesso à Justiça

Objetivo: Aumentar a capacidade de atendimento ao cidadão hi

Nova Ação: 1999 - JUSTIÇA ITINERANTE EM ANGRA DOS REIS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - JUSTIÇA ITINERANTE REALIZADA EM ANGRA DOS REIS - 6 (unidade)

Programa: 0047 - Promoção do Acesso à Justiça

Objetivo: Aumentar a capacidade de atendimento ao cidadão hi

Nova Ação: 1999 - JUSTIÇA ITINERANTE NA ZONA OESTE DGPE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - JUSTIÇA ITINERANTE REALIZADA NA ZONA OESTE - 12 (unidade)

Programa: 0047 - Promoção do Acesso à Justiça

Objetivo: Aumentar a capacidade de atendimento ao cidadão hi

Nova Ação: 1999 - JUSTIÇA ITINERANTE EM ITAGUAÍ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - JUSTIÇA ITINERANTE REALIZADA EM ITAGUAÍ - 6 (unidade)

Programa: 0047 - Promoção do Acesso à Justiça

Objetivo: Aumentar a capacidade de atendimento ao cidadão hi

Nova Ação: 1999 - JUSTIÇA ITINERANTE EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

Nova Prioridade: - Meta

9999 - JUSTIÇA ITINERANTE REALIZADA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA - 6 (unidade)

Programa: 0047 - Promoção do Acesso à Justiça

Objetivo: Aumentar a capacidade de atendimento ao cidadão hi

Nova Ação: 1999 - JUSTIÇA ITINERANTE EM MACAÉ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - JUSTIÇA ITINERANTE REALIZADA EM MACAÉ - 6 (unidade)

Programa: 0047 - Promoção do Acesso à Justiça

Objetivo: Aumentar a capacidade de atendimento ao cidadão hi

Nova Ação: 1999 - CAPACITAÇÃO DE LIDERES NA ZONA OESTE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - LIDERES COMUNITÁRIOS DA ZONA OESTE CAPACITADOS - 10 (unidade)

Programa: 0047 - Promoção do Acesso à Justiça

Objetivo: Aumentar a capacidade de atendimento ao cidadão hi

Nova Ação: 1999 - CAPACITAÇÃO DE LIDERES EM NATIVIDADE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - LIDERES COMUNITÁRIOS EM NATIVIDADE CAPACITADOS - 5 (unidade)

Programa: 0047 - Promoção do Acesso à Justiça

Objetivo: Aumentar a capacidade de atendimento ao cidadão hi

Nova Ação: 1999 - CAPACITAÇÃO DE LIDERES EM PARATY

Nova Prioridade: - Meta

9999 - LIDERES COMUNITÁRIOS EM PARATY CAPACITADOS - 5 (unidade)

Programa: 0047 - Promoção do Acesso à Justiça

Objetivo: Aumentar a capacidade de atendimento ao cidadão hi

Nova Ação: 1999 - CAPACITAÇÃO DE LIDERES EM DUQUE DE CAXIAS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - LIDERES COMUNITÁRIOS EM DUQUE DE CAXIAS CAPACITADOS - 5 (unidade)

Programa: 0047 - Promoção do Acesso à Justiça

Objetivo: Aumentar a capacidade de atendimento ao cidadão hi

Nova Ação: 1999 - CAPACITAÇÃO DE LIDERES EM MANGARATIBA

Nova Prioridade: - Meta

9999 - LIDERES COMUNITÁRIOS EM MANGARATIBA CAPACITADOS - 5 (unidade)

Programa: 0047 - Promoção do Acesso à Justiça

Objetivo: Aumentar a capacidade de atendimento ao cidadão hi

Nova Ação: 1999 - CAPACITAÇÃO DE LIDERES EM ANGRA DOS REIS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - LIDERES COMUNITÁRIOS EM ANGRA DOS REIS CAPACITADOS - 5 (unidade)

Programa: 0047 - Promoção do Acesso à Justiça

Objetivo: Aumentar a capacidade de atendimento ao cidadão hi

Nova Ação: 1999 - CAPACITAÇÃO DE LIDERES EM MACAÉ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - LIDERES COMUNITÁRIOS EM MACAÉ CAPACITADOS - 5 (unidade)

Programa: 0047 - Promoção do Acesso à Justiça

Objetivo: Aumentar a capacidade de atendimento ao cidadão hi

Nova Ação: 1999 - CAPACITAÇÃO DE LIDERES EM ITAGUAI

Nova Prioridade: - Meta

9999 - LIDERES COMUNITÁRIOS EM ITAGUAI CAPACITADOS - 5 (unidade)

Programa: 0047 - Promoção do Acesso à Justiça

Objetivo: Aumentar a capacidade de atendimento ao cidadão hi

Nova Ação: 1999 - CAPACITAÇÃO DE LIDERES EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

Nova Prioridade: - Meta

9999 - LIDERES COMUNITÁRIOS EM SÃO PEDRO DA ALDEIA CAPACITADOS - 5 (unidade)

Programa: 0047 - Promoção do Acesso à Justiça

Objetivo: Aumentar a capacidade de atendimento ao cidadão hi

Nova Ação: 1999 - CAPACITAÇÃO DE LIDERES EM PATY DO ALFERES

Nova Prioridade: - Meta

9999 - LIDERES COMUNITÁRIOS EM PATY DO ALFERES CAPACITADOS - 5 (unidade)

Programa: 0047 - Promoção do Acesso à Justiça

Objetivo: Aumentar a capacidade de atendimento ao cidadão hi

Nova Ação: 1999 - JUSTIÇA ITINERANTE EM ARMAÇÃO DE BÚZIOS DPGE.

Nova Prioridade: - Meta

9999 - JUSTIÇA ITINERANTE REALIZADA EM ARMAÇÃO DE BÚZIOS - 6 (unidade)

Programa: 0047 - Promoção do Acesso à Justiça

Objetivo: Aumentar a capacidade de atendimento ao cidadão hi

Nova Ação: 1999 - CAPACITAÇÃO DE LIDERES EM ARMAÇÃO DE BÚZIOS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - LIDERES COMUNITÁRIOS EM ARMAÇÃO DE BÚZIOS CAPACITADOS - 5 (unidade)

Programa: 0047 - Promoção do Acesso à Justiça

Objetivo: Aumentar a capacidade de atendimento ao cidadão hi

Ação: 5473 - Criação de Núcleos de Tutela Coletiva nas Regionais

Prioridade: - Meta

5521 - Núcleo de tutela coletiva implantado - 4 (unidade)

Programa: 0047 - Promoção do Acesso à Justiça

Objetivo: Aumentar a capacidade de atendimento ao cidadão hi

Ação: 8242 - Promoção do Direito à Moradia e da Função Social da Propriedade

Prioridade: - Meta

4976 - Titulação da posse/propriedade concedida - 400 (unidade)

Programa: 0054 - Modernização da Admin. das Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial

Objetivo: Minimizar desequilíbrios estruturais entre receita

Ação: 5405 - Modernização e Reestruturação do Planejamento Fiscal

Prioridade: - Meta

5033 - Planejamento fiscal reestruturado e modernizado - 1 (unidade)

Programa: 0058 - Capacitação em Inteligência de Segurança Pública - Conhecer para Agir

Objetivo: Capacitar e aprimorar os profissionais que poderão

Ação: 5372 - Capacitação em Inteligência de Segurança Pública

Prioridade: - Meta

2358 - Seminário realizado - 5 (unidade)

Programa: 0059 - Desenvolvimento das Atividades de Segurança Oficial

Objetivo: Prover de forma velada e eficiente a integridade f

Ação: 2281 - Atividade de Segurança da SSMCC

Prioridade: - Meta

3133 - Segurança ao governador e família oferecida - 0 (unidade)

Programa: 0060 - Integração da Segurança Pública

Objetivo: Otimizar recursos, compartilhar informações, desen

Nova Ação: 2999 - PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Prioridade: - Meta

2977 - Ação de prevenção à violência realizada - 1 (unidade)

Programa: 0060 - Integração da Segurança Pública

Objetivo: Otimizar recursos, compartilhar informações, desen

Ação: 5371 - Implantação das Regiões Integradas de Segurança Pública

Prioridade: - Meta

2945 - Região Integrada de Segurança Pública - RISP implantada - 3 (unidade)

Programa: 0069 - Modernização da Polícia

Objetivo: Padronizar e modernizar as estruturas físicas exis

Ação: 1382 - Modernização da Polícia Civil

Prioridade: - Meta

4996 - Equipamentos de Segurança Disponibilizados - 700 (unidade)

Programa: 0069 - Modernização da Polícia

Objetivo: Padronizar e modernizar as estruturas físicas exis

Ação: 1382 - Modernização da Polícia Civil

Prioridade: - Meta

4996 - Equipamentos de Segurança Disponibilizados - 1000 (unidade)

Programa: 0069 - Modernização da Polícia

Objetivo: Padronizar e modernizar as estruturas físicas exis

Ação: 1632 - Reestruturação das Delegacias Legais e outros Órgãos Investigativos

Prioridade: - Meta

3311 - Delegacia legal implantada - 10 (unidade)

Programa: 0069 - Modernização da Polícia

Objetivo: Padronizar e modernizar as estruturas físicas exis

Ação: 1632 - Reestruturação das Delegacias Legais e outros Órgãos Investigativos

Prioridade: - Meta

3311 - Delegacia legal implantada - 6 (unidade)

Programa: 0070 - Gestão Operacional da Polícia

Objetivo: Aperfeiçoar a atuação operacional da polícia, por

Ação: 2878 - Gestão da Frota da Polícia Militar

Prioridade: - Meta

2341 - Veículo adquirido - 680 (unidade)

Programa: 0070 - Gestão Operacional da Polícia

Objetivo: Aperfeiçoar a atuação operacional da polícia, por

Nova Ação: 2999 - FORTALECIMENTO DO QUADRO DE SERVIDORES DA PCERJ.

Nova Prioridade: - Meta

9999 - GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS NOVOS CONCURSADOS DA PCERJ. - 284 (unidade)

Programa: 0071 - Polícia de Proximidade

Objetivo: Construir a confiança mútua entre policiais e cida

Ação: 1015 - Implantação de Polícia de Proximidade

Prioridade: - Meta

4584 - Batalhão de Polícia de Proximidade Implantado - 2 (unidade)

Programa: 0071 - Polícia de Proximidade

Objetivo: Construir a confiança mútua entre policiais e cida

Ação: 1015 - Implantação de Polícia de Proximidade

Prioridade: - Meta

4725 - Companhia Integrada de Polícia de Proximidade Implantada - 6 (unidade)

Programa: 0071 - Polícia de Proximidade

Objetivo: Construir a confiança mútua entre policiais e cida

Nova Ação: 1999 - BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR NA BAIXADA FLUMINENSE

Prioridade: - Meta

2985 - Batalhão Padrão implantado - 1 (unidade)

Programa: 0071 - Polícia de Proximidade

Objetivo: Construir a confiança mútua entre policiais e cida

Nova Ação: 1999 - REFORMA DO 29º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR EM ITAPERUNA

Prioridade: - Meta

4425 - Batalhão de Polícia de Choque reformado - 1 (unidade)

Programa: 0071 - Polícia de Proximidade

Objetivo: Construir a confiança mútua entre policiais e cida

Nova Ação: 1999 - BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR NA REGIÃO OCEÂNICA DE NITERÓI

Prioridade: - Meta

4584 - Batalhão de Polícia de Proximidade Implantado - 1 (unidade)

Programa: 0073 - Participação Social e Segurança Pública

Objetivo: Implantar fóruns regulares de discussão conjunta e

Ação: 5374 - Realização de fóruns de Segurança Pública

Prioridade: - Meta

4714 - Conferência municipal articulada - 25 (unidade)

Programa: 0073 - Participação Social e Segurança Pública

Objetivo: Implantar fóruns regulares de discussão conjunta e

Ação: 5374 - Realização de fóruns de Segurança Pública

Prioridade: - Meta

4715 - Seminário estadual realizado - 3 (unidade)

Programa: 0073 - Participação Social e Segurança Pública

Objetivo: Implantar fóruns regulares de discussão conjunta e

Ação: 5374 - Realização de fóruns de Segurança Pública

Prioridade: - Meta

5192 - Material produzido - 6000 (unidade)

Programa: 0078 - Polícia Pacificadora

Objetivo: Garantir a permanência das Unidades de Polícia Pac

Ação: 1142 - Implantação da Polícia Pacificadora

Prioridade: - Meta

3889 - Unidade de Polícia Pacificadora Implantada - 15 (unidade)

Programa: 0078 - Polícia Pacificadora

Objetivo: Garantir a permanência das Unidades de Polícia Pac

Nova Ação: 1999 - IMPLANTAÇÃO DE UPP EM PARATY

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADE DE POLICIA PACIFICADORA IMPLANTADA PARATY - 1 (unidade)

Programa: 0078 - Polícia Pacificadora

Objetivo: Garantir a permanência das Unidades de Polícia Pac

Nova Ação: 1999 - IMPLANTAÇÃO DE UPP EM DUQUE DE CAXIAS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADE DE POLICIA PACIFICADORA IMPLANTADA EM DUQUE DE CAXIAS - 1  
(unidade)

Programa: 0078 - Polícia Pacificadora

Objetivo: Garantir a permanência das Unidades de Polícia Pac

Nova Ação: 1999 - IMPLANTAÇÃO DE UPP EM MANGARATIBA

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADE DE POLICIA PACIFICADORA IMPLANTADA MANGARATIBA - 1  
(unidade)

Programa: 0078 - Polícia Pacificadora

Objetivo: Garantir a permanência das Unidades de Polícia Pac

Nova Ação: 1999 - IMPLANTAÇÃO DE UPP EM ANGRA DOS REIS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADE DE POLICIA PACIFICADORA IMPLANTADA ANGRA DOS REIS - 1  
(unidade)

Programa: 0078 - Polícia Pacificadora

Objetivo: Garantir a permanência das Unidades de Polícia Pac

Nova Ação: 1999 - IMPLANTAÇÃO DE UPP NA ZONA OESTE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADE DE POLICIA PACIFICADORA IMPLANTADA NA ZONA OESTE - 3  
(unidade)

Programa: 0078 - Polícia Pacificadora

Objetivo: Garantir a permanência das Unidades de Polícia Pac

Nova Ação: 1999 - UPPS EM MACAÉ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADE DE POLICIA PACIFICADORA IMPLANTADA EM MACAÉ - 1 (unidade)

Programa: 0078 - Polícia Pacificadora

Objetivo: Garantir a permanência das Unidades de Polícia Pac

Nova Ação: 1999 - UPPS EM ITAGUAI

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADE DE POLICIA PACIFICADORA IMPLANTADA EM ITAGUAI - 1 (unidade)

Programa: 0078 - Polícia Pacificadora

Objetivo: Garantir a permanência das Unidades de Polícia Pac

Nova Ação: 1999 - IMPLANTAÇÃO DE UPP EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADE DE POLICIA PACIFICADORA IMPLANTADA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA - 1 (unidade)

Programa: 0078 - Polícia Pacificadora

Objetivo: Garantir a permanência das Unidades de Polícia Pac

Nova Ação: 1999 - IMPLANTAÇÃO DE UPP EM PATY DO ALFERES

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADE DE POLICIA PACIFICADORA IMPLANTADA PATY DO ALFERES - 1 (unidade)

Programa: 0078 - Polícia Pacificadora

Objetivo: Garantir a permanência das Unidades de Polícia Pac

Nova Ação: 1999 - IMPLANTAÇÃO DE UPP EM NATIVIDADE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADE DE POLICIA PACIFICADORA IMPLANTADA NATIVIDADE - 1 (unidade)

Programa: 0078 - Polícia Pacificadora

Objetivo: Garantir a permanência das Unidades de Polícia Pac

Nova Ação: 1999 - IMPLANTAÇÃO DE UPP EM ARMAÇÃO DE BÚZIOS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADE DE POLICIA PACIFICADORA IMPLANTADA ARMAÇÃO DE BÚZIOS - 1 (unidade)

Programa: 0078 - Polícia Pacificadora

Objetivo: Garantir a permanência das Unidades de Polícia Pac

Nova Ação: 2999 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE POLÍCIA PACIFICADORA NO BAIRRO DE MIGUEL COUTO EM NI

Prioridade: - Meta

2969 - Unidade de Polícia Pacificadora - UPP operacionalizada - 1 (unidade)

Programa: 0078 - Polícia Pacificadora

Objetivo: Garantir a permanência das Unidades de Polícia Pac

Nova Ação: 2999 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE POLÍCIA PACIFICADORA NO BAIRRO PIAM, BELFORD ROXO

Prioridade: - Meta

2969 - Unidade de Polícia Pacificadora - UPP operacionalizada - 1 (unidade)

Programa: 0078 - Polícia Pacificadora

Objetivo: Garantir a permanência das Unidades de Polícia Pac

Nova Ação: 2999 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE POLÍCIA PACIFICADORA

Prioridade: - Meta

2969 - Unidade de Polícia Pacificadora - UPP operacionalizada - 1 (unidade)

Programa: 0078 - Polícia Pacificadora

Objetivo: Garantir a permanência das Unidades de Polícia Pac

Nova Ação: 2999 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE POLÍCIA PACIFICADORA NO CENTRO DE BELFORD ROXO

Prioridade: - Meta

2969 - Unidade de Polícia Pacificadora - UPP operacionalizada - 1 (unidade)

Programa: 0078 - Polícia Pacificadora

Objetivo: Garantir a permanência das Unidades de Polícia Pac

Ação: 5355 - Disseminação de conhecimentos sobre política de pacificação

Prioridade: - Meta

4549 - Documento sobre indicadores divulgado - 24 (unidade)

Programa: 0082 - Fortalecimento da valorização profissional

Objetivo: Ampliar os serviços de atendimento à saúde do poli

Nova Ação: 2999 - REESTRUTURAÇÃO DOS HOSPITAIS DA PMERJ

Prioridade: - Meta

2214 - Unidade própria de saúde operacionalizada - 1 (unidade)

Programa: 0082 - Fortalecimento da valorização profissional

Objetivo: Ampliar os serviços de atendimento à saúde do poli

Nova Ação: 2999 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AOS POLICIAIS CIVIS

Prioridade: - Meta

2214 - Unidade própria de saúde operacionalizada - 1 (unidade)

Programa: 0082 - Fortalecimento da valorização profissional

Objetivo: Ampliar os serviços de atendimento à saúde do poli

Nova Ação: 2999 - RESTRUTURAÇÃO DOS QUADROS DA POLICIA CIVIL

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA POLÍCIA CIVIL - 1 (unidade)

Programa: 0084 - Fortalecimento dos Projetos de Prevenção à Violência? Atitudes que Aproximam

Objetivo: Fortalecer projetos voltados a prevenir a violênci

Nova Ação: 2999 - PROGRAMA UM NOVO TEMPO PARA SEGURANÇA

Prioridade: - Meta

2977 - Ação de prevenção à violência realizada - 5 (unidade)

Programa: 0086 - Desenvolvimento e Operacionalização do Novo DEGASE

Objetivo: Implantar novas unidades socioeducativas e manter

Nova Ação: 2999 - OFICINAS DE ARTE PARA O SISTEMA SÓCIO EDUCATIVO

Prioridade: - Meta

3200 - Unidade de atendimento socioeducativo operacionalizada - 3 (unidade)

Programa: 0086 - Desenvolvimento e Operacionalização do Novo DEGASE

Objetivo: Implantar novas unidades socioeducativas e manter

Ação: 8190 - Reequipamento das Unidades de Atendimento Socioeducativo

Prioridade: - Meta

5132 - Unidade Socioeducativa de restrição de liberdade reequipada - 34 (unidade)

Programa: 0086 - Desenvolvimento e Operacionalização do Novo DEGASE

Objetivo: Implantar novas unidades socioeducativas e manter

Ação: 8190 - Reequipamento das Unidades de Atendimento Socioeducativo

Prioridade: - Meta

5132 - Unidade Socioeducativa de restrição de liberdade reequipada - 34 (unidade)

Programa: 0086 - Desenvolvimento e Operacionalização do Novo DEGASE

Objetivo: Implantar novas unidades socioeducativas e manter

Ação: 8190 - Reequipamento das Unidades de Atendimento Socioeducativo

Prioridade: - Meta

5132 - Unidade Socioeducativa de restrição de liberdade reequipada - 34 (unidade)

Programa: 0088 - Desenvolvimento Integral do Adolescente em conflito com a lei

Objetivo: Oferecer ao adolescente em conflito com a lei, dur

Ação: 8312 - Oferta de Oportunidades para Profissionalização

Prioridade: - Meta

5452 - Vaga em curso profissionalizante oferecida - 100 (unidade)

Programa: 0090 - Proteção Integral ao Adolescente em conflito com a lei

Objetivo: Garantir atenção integral à saúde de adolescentes

Nova Ação: 1999 - ASSISTÊNCIA PRÉ-NATAL PARA ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI.

Prioridade: - Meta

4835 - Criança/Adolescente atendido em acolhimento institucional - 1 (unidade)

Programa: 0090 - Proteção Integral ao Adolescente em conflito com a lei

Objetivo: Garantir atenção integral à saúde de adolescentes

Ação: 8303 - Assistência à Saúde Integral do Adolescente em Conflito com a Lei

Prioridade: - Meta

5451 - Atendimento pré-natal realizado - 40 (unidade)

Programa: 0093 - Implantação e Execução de Projetos de Infraestrutura

Objetivo: Execução de obras de urbanização, incluindo drenag

Ação: 1153 - Drenagem, Pavimentação, Iluminação e Sinalização - Bairro Novo/Asfalto na Porta

Prioridade: - Meta

3321 - Localidade atendida com infraestrutura - 100 (unidade)

Programa: 0093 - Implantação e Execução de Projetos de Infraestrutura

Objetivo: Execução de obras de urbanização, incluindo drenag

Ação: 1153 - Drenagem, Pavimentação, Iluminação e Sinalização - Bairro Novo/Asfalto na Porta

Prioridade: - Meta

3321 - Localidade atendida com infraestrutura - 6 (unidade)

Programa: 0093 - Implantação e Execução de Projetos de Infraestrutura

Objetivo: Execução de obras de urbanização, incluindo drenag

Nova Ação: 1999 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E CICLOVIA

Prioridade: - Meta

2321 - Atividade esportiva realizada - 5 (unidade)

Programa: 0094 - Desenvolvimento Social da Juventude do Estado do Rio de Janeiro

Objetivo: Desenvolver ações que estimulem as habilidades dos

Nova Ação: 1999 - CRIAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE

Prioridade: - Meta

5190 - Atividade esportiva/cultural realizada - 2 (unidade)

Programa: 0094 - Desenvolvimento Social da Juventude do Estado do Rio de Janeiro

Objetivo: Desenvolver ações que estimulem as habilidades dos

Nova Ação: 1999 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE NA ZONA OESTE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CRIAÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE NA ZONA OESTE - 2  
(unidade)

Programa: 0094 - Desenvolvimento Social da Juventude do Estado do Rio de Janeiro

Objetivo: Desenvolver ações que estimulem as habilidades dos

Nova Ação: 1999 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE EM MACAÉ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CRIAÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE EM MACAÉ - 1  
(unidade)

Programa: 0094 - Desenvolvimento Social da Juventude do Estado do Rio de Janeiro

Objetivo: Desenvolver ações que estimulem as habilidades dos

Nova Ação: 1999 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE EM ITAGUAI

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CRIAÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE EM ITAGUAI - 1  
(unidade)

Programa: 0094 - Desenvolvimento Social da Juventude do Estado do Rio de Janeiro

Objetivo: Desenvolver ações que estimulem as habilidades dos

Nova Ação: 1999 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE EM SÃO PEDRO DA  
ALDEIA

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CRIAÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE EM SÃO PEDRO DA  
ALDEIA - 1 (unidade)

Programa: 0094 - Desenvolvimento Social da Juventude do Estado do Rio de Janeiro

Objetivo: Desenvolver ações que estimulem as habilidades dos

Nova Ação: 1999 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE EM PATY DO ALFERES

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CRIAÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE EM PATY DE ALFERES - 1 (unidade)

Programa: 0094 - Desenvolvimento Social da Juventude do Estado do Rio de Janeiro

Objetivo: Desenvolver ações que estimulem as habilidades dos

Nova Ação: 1999 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE EM NATIVIDADE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CRIAÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE EM NATIVIDADE - 1 (unidade)

Programa: 0094 - Desenvolvimento Social da Juventude do Estado do Rio de Janeiro

Objetivo: Desenvolver ações que estimulem as habilidades dos

Nova Ação: 1999 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE EM PARATY

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CRIAÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE EM PARATY - 1 (unidade)

Programa: 0094 - Desenvolvimento Social da Juventude do Estado do Rio de Janeiro

Objetivo: Desenvolver ações que estimulem as habilidades dos

Nova Ação: 1999 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE EM DUQUE DE CAXIAS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CRIAÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE EM DUQUE DE CAXIAS - 1 (unidade)

Programa: 0094 - Desenvolvimento Social da Juventude do Estado do Rio de Janeiro

Objetivo: Desenvolver ações que estimulem as habilidades dos

Nova Ação: 1999 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE EM MANGARATIBA

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CRIAÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE EM MANGARATIBA  
- 1 (unidade)

Programa: 0094 - Desenvolvimento Social da Juventude do Estado do Rio de Janeiro

Objetivo: Desenvolver ações que estimulem as habilidades dos

Nova Ação: 1999 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE EM ANGRA DOS REIS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CRIAÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE EM ANGRA DOS  
REIS - 1 (unidade)

Programa: 0094 - Desenvolvimento Social da Juventude do Estado do Rio de Janeiro

Objetivo: Desenvolver ações que estimulem as habilidades dos

Nova Ação: 1999 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE EM ARMAÇÃO DE  
BÚZIOS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CRIAÇÃO DE CENTROS DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE EM ARMAÇÃO DE  
BÚZIOS - 1 (unidade)

Programa: 0094 - Desenvolvimento Social da Juventude do Estado do Rio de Janeiro

Objetivo: Desenvolver ações que estimulem as habilidades dos

Ação: 8282 - Qualificação e Aperfeiçoamento da Rede de Atendimento à Juventude

Prioridade: - Meta

5187 - Acompanhamento pelo Sistema de Atenção Integral ao Jovem realizado - 40000  
(unidade)

Programa: 0094 - Desenvolvimento Social da Juventude do Estado do Rio de Janeiro

Objetivo: Desenvolver ações que estimulem as habilidades dos

Ação: 8282 - Qualificação e Aperfeiçoamento da Rede de Atendimento à Juventude

Prioridade: - Meta

5188 - Unidade de gestão territorial operacionalizada - 30 (unidade)

Programa: 0095 - Programa de Incentivo ao Artesanato - Artesanato em Movimento

Objetivo: Valorizar o artesão fluminense, elevando o seu nível

Ação: 1111 - Implantação de Infraestrutura e Equipamentos de Apoio ao Artesanato

Prioridade: - Meta

4910 - Centro de Referência do Artesanato implantado - 2 (unidade)

Programa: 0095 - Programa de Incentivo ao Artesanato - Artesanato em Movimento

Objetivo: Valorizar o artesão fluminense, elevando o seu nível

Nova Ação: 1999 - INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DE APOIO AO ARTESANATO

Prioridade: - Meta

4911 - Espaço do Artesanato em Movimento reformado - 1 (unidade)

Programa: 0095 - Programa de Incentivo ao Artesanato - Artesanato em Movimento

Objetivo: Valorizar o artesão fluminense, elevando o seu nível

Nova Ação: 1999 - CERTIFICAÇÃO DO ARTESANATO SUSTENTÁVEL NA ZONA OESTE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CENTRO DE REFERÊNCIA DO ARTESANATO IMPLANTADO NA ZONA OESTE - 1 (unidade)

Programa: 0095 - Programa de Incentivo ao Artesanato - Artesanato em Movimento

Objetivo: Valorizar o artesão fluminense, elevando o seu nível

Nova Ação: 1999 - CERTIFICAÇÃO DO ARTESANATO SUSTENTÁVEL EM MACAÉ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CENTRO DE REFERÊNCIA DO ARTESANATO IMPLANTADO EM MACAÉ - 1 (unidade)

Programa: 0095 - Programa de Incentivo ao Artesanato - Artesanato em Movimento

Objetivo: Valorizar o artesanão fluminense, elevando o seu nível

Nova Ação: 1999 - CERTIFICAÇÃO DO ARTESANATO SUSTENTÁVEL EM ITAGUAÍ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CENTRO DE REFERÊNCIA DO ARTESANATO IMPLANTADO EM ITAGUAÍ - 1 (unidade)

Programa: 0095 - Programa de Incentivo ao Artesanato - Artesanato em Movimento

Objetivo: Valorizar o artesanão fluminense, elevando o seu nível

Nova Ação: 1999 - CERTIFICAÇÃO DO ARTESANATO SUSTENTÁVEL EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CENTRO DE REFERÊNCIA DO ARTESANATO IMPLANTADO EM SÃO PEDRO DA ALDEIA - 1 (unidade)

Programa: 0095 - Programa de Incentivo ao Artesanato - Artesanato em Movimento

Objetivo: Valorizar o artesanão fluminense, elevando o seu nível

Nova Ação: 1999 - CERTIFICAÇÃO DO ARTESANATO SUSTENTÁVEL EM PATY DO ALFERES

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CENTRO DE REFERÊNCIA DO ARTESANATO IMPLANTADO EM PATY DO ALFERES - 1 (unidade)

Programa: 0095 - Programa de Incentivo ao Artesanato - Artesanato em Movimento

Objetivo: Valorizar o artesanão fluminense, elevando o seu nível

Nova Ação: 1999 - CERTIFICAÇÃO DO ARTESANATO SUSTENTÁVEL EM NATIVIDADE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CENTRO DE REFERÊNCIA DO ARTESANATO IMPLANTADO EM NATIVIDADE - 1 (unidade)

Programa: 0095 - Programa de Incentivo ao Artesanato - Artesanato em Movimento

Objetivo: Valorizar o artesão fluminense, elevando o seu nível

Nova Ação: 1999 - CERTIFICAÇÃO DO ARTESANATO SUSTENTÁVEL EM PARATY

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CENTRO DE REFERÊNCIA DO ARTESANATO IMPLANTADO EM PARATY - 1 (unidade)

Programa: 0095 - Programa de Incentivo ao Artesanato - Artesanato em Movimento

Objetivo: Valorizar o artesão fluminense, elevando o seu nível

Nova Ação: 1999 - CERTIFICAÇÃO DO ARTESANATO SUSTENTÁVEL EM DUQUE DE CAXIAS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CENTRO DE REFERÊNCIA DO ARTESANATO IMPLANTADO EM DUQUE DE CAXIAS - 1 (unidade)

Programa: 0095 - Programa de Incentivo ao Artesanato - Artesanato em Movimento

Objetivo: Valorizar o artesão fluminense, elevando o seu nível

Nova Ação: 1999 - CERTIFICAÇÃO DO ARTESANATO SUSTENTÁVEL EM MANGARATIBA.

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CENTRO DE REFERÊNCIA DO ARTESANATO IMPLANTADO EM MANGARATIBA - 1 (unidade)

Programa: 0095 - Programa de Incentivo ao Artesanato - Artesanato em Movimento

Objetivo: Valorizar o artesanato fluminense, elevando o seu nível

Nova Ação: 1999 - CERTIFICAÇÃO DO ARTESANATO SUSTENTÁVEL EM ANGRA DOS REIS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CENTRO DE REFERÊNCIA DO ARTESANATO IMPLANTADO EM ANGRA DOS REIS - 1 (unidade)

Programa: 0095 - Programa de Incentivo ao Artesanato - Artesanato em Movimento

Objetivo: Valorizar o artesanato fluminense, elevando o seu nível

Nova Ação: 1999 - CERTIFICAÇÃO DO ARTESANATO SUSTENTÁVEL EM ARMAÇÃO BÚZIOS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CENTRO DE REFERÊNCIA DO ARTESANATO IMPLANTADO EM ARMAÇÃO DE BÚZIOS - 1 (unidade)

Programa: 0101 - Bilhete Único

Objetivo: Oferecer ao cidadão usuário do transporte coletivo

Ação: 2581 - Operacionalização do Bilhete Único

Prioridade: - Meta

3084 - Viagem com Bilhete Único Intermunicipal subsidiada - 483622259 (unidade)

Programa: 0104 - Expansão e Consolidação das Linhas de Metrô

Objetivo: Aumentar a oferta de transportes de massa na Região

Ação: 1029 - Implantação de Novas Linhas Metroviárias

Prioridade: - Meta

3040 - Imóvel regularizado - 1 (unidade)

Programa: 0108 - Reinserção Social de Usuários de Drogas e Familiares

Objetivo: Promover a reinserção do dependente químico na sociedade

Nova Ação: 2999 - CRIAÇÃO DE CENTROS DE REABILITAÇÃO DO DEPENDENTE QUIMÍCO

Prioridade: - Meta

4242 - Acolhimento a pessoas com problemas de uso abusivo de drogas realizado - 5 (unidade)

Programa: 0108 - Reinserção Social de Usuários de Drogas e Familiares

Objetivo: Promover a reinserção do dependente químico na so

Nova Ação: 2999 - CRIAÇÃO DE CENTROS DE REABILITAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DEPENDENTE QUIMÍC

Prioridade: - Meta

4242 - Acolhimento a pessoas com problemas de uso abusivo de drogas realizado - 4 (unidade)

Programa: 0108 - Reinserção Social de Usuários de Drogas e Familiares

Objetivo: Promover a reinserção do dependente químico na so

Ação: 8280 - Retorno ao Ensino Formal

Prioridade: - Meta

5159 - Encaminhamento de usuário à escola realizado - 100 (unidade)

Programa: 0108 - Reinserção Social de Usuários de Drogas e Familiares

Objetivo: Promover a reinserção do dependente químico na so

Ação: 8280 - Retorno ao Ensino Formal

Prioridade: - Meta

5159 - Encaminhamento de usuário à escola realizado - 25 (unidade)

Programa: 0108 - Reinserção Social de Usuários de Drogas e Familiares

Objetivo: Promover a reinserção do dependente químico na so

Ação: 8280 - Retorno ao Ensino Formal

Prioridade: - Meta

5159 - Encaminhamento de usuário à escola realizado - 100 (unidade)

Programa: 0112 - Proteção Socioassistencial para a Garantia de Direitos da Criança e Adolescente

Objetivo: Buscar solucionar problemas de crianças e adolesce

Ação: 1079 - Modernização da Gestão da FIA

Prioridade: - Meta

4753 - Rede de monitoramento e avaliação implantada - 8 (unidade)

Programa: 0112 - Proteção Socioassistencial para a Garantia de Direitos da Criança e Adolescente

Objetivo: Buscar solucionar problemas de crianças e adolesce

Ação: 4057 - Identificação e Localização de Crianças e Adolescentes Desaparecidos

Prioridade: - Meta

4742 - Criança ou adolescente atendido - 143 (unidade)

Programa: 0112 - Proteção Socioassistencial para a Garantia de Direitos da Criança e Adolescente

Objetivo: Buscar solucionar problemas de crianças e adolesce

Ação: 4176 - Proteção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade Social

Prioridade: - Meta

4743 - Município apoiado com assistência técnica - 30 (unidade)

Programa: 0112 - Proteção Socioassistencial para a Garantia de Direitos da Criança e Adolescente

Objetivo: Buscar solucionar problemas de crianças e adolesce

Ação: 5377 - Obras de Reforma de Unidades de Atendimento da FIA

Prioridade: - Meta

4740 - Unidade de atendimento reformada - 4 (unidade)

Programa: 0112 - Proteção Socioassistencial para a Garantia de Direitos da Criança e Adolescente

Objetivo: Buscar solucionar problemas de crianças e adolesce

Ação: 8203 - Prevenção contra a violação dos direitos da criança e do adolescente

Prioridade: - Meta

4189 - Campanha de prevenção realizada - 30 (unidade)

Programa: 0120 - Gestão do Sistema Prisional

Objetivo: Promover a modernização do sistema prisional, gara

Nova Ação: 2999 - OFICINAS DE ARTE PARA O SISTEMA PENAL

Prioridade: - Meta

2330 - Unidade prisional equipada - 4 (unidade)

Programa: 0120 - Gestão do Sistema Prisional

Objetivo: Promover a modernização do sistema prisional, gara

Ação: 8231 - Estabelecimento de Parcerias Público-Privadas para Gestão de Unidades Prisionais

Prioridade: - Meta

4940 - Unidades prisionais geridas através de PPPs - 0 (unidade)

Programa: 0121 - Investimento e Expansão da Educação Profissional

Objetivo: Atuar por intermédio da expansão da Rede no Estado

Ação: 1108 - Ampliação das Unidades Educacionais e Tecnológicas da Rede FAETEC

Prioridade: - Meta

4679 - Unidade de ensino superior ampliada - 5 (unidade)

Programa: 0121 - Investimento e Expansão da Educação Profissional

Objetivo: Atuar por intermédio da expansão da Rede no Estado

Ação: 1108 - Ampliação das Unidades Educacionais e Tecnológicas da Rede FAETEC

Prioridade: - Meta

4867 - Laboratório de ensino profissional equipado - 15 (unidade)

Programa: 0121 - Investimento e Expansão da Educação Profissional

Objetivo: Atuar por intermédio da expansão da Rede no Estado

Nova Ação: 1999 - REESTRUTURAÇÃO DAS OFICINAS DO CVT QUINTINO

Prioridade: - Meta

2338 - Curso/ treinamento profissionalizante realizado - 1 (unidade)

Programa: 0121 - Investimento e Expansão da Educação Profissional

Objetivo: Atuar por intermédio da expansão da Rede no Estado

Nova Ação: 1999 - IMPLANTAÇÃO DE CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE ENG.PAULO DE FRONTI

Prioridade: - Meta

3279 - Centro Vocacional Tecnológico - CVT implantado - 1 (unidade)

Programa: 0121 - Investimento e Expansão da Educação Profissional

Objetivo: Atuar por intermédio da expansão da Rede no Estado

Nova Ação: 1999 - CENTRO DE VOCAÇÃO TECNOLÓGICA - CVT NA ZONA OESTE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CENTRO DE VOCAÇÃO TECNOLÓGICA IMPLANTADO NA ZONA OESTE - 2 (unidade)

Programa: 0121 - Investimento e Expansão da Educação Profissional

Objetivo: Atuar por intermédio da expansão da Rede no Estado

Nova Ação: 1999 - CENTRO DE VOCAÇÃO TECNOLÓGICA - CVT EM MACAÉ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CENTRO DE VOCAÇÃO TECNOLÓGICA IMPLANTADO EM MACAÉ - 2 (unidade)

Programa: 0121 - Investimento e Expansão da Educação Profissional

Objetivo: Atuar por intermédio da expansão da Rede no Estado

Nova Ação: 1999 - CENTRO DE VOCAÇÃO TECNOLÓGICA - CVT EM ITAGUAÍ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CENTRO DE VOCAÇÃO TECNOLÓGICA IMPLANTADO EM ITAGUAÍ - 2 (unidade)

Programa: 0121 - Investimento e Expansão da Educação Profissional

Objetivo: Atuar por intermédio da expansão da Rede no Estado

Nova Ação: 1999 - CENTRO DE VOCAÇÃO TECNOLÓGICA - CVT EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CENTRO DE VOCAÇÃO TECNOLÓGICA IMPLANTADO EM SÃO PEDRO DA ALDEIA - 2 (unidade)

Programa: 0121 - Investimento e Expansão da Educação Profissional

Objetivo: Atuar por intermédio da expansão da Rede no Estado

Nova Ação: 1999 - CENTRO DE VOCAÇÃO TECNOLÓGICA - CVT EM PATY DO ALFERES

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CENTRO DE VOCAÇÃO TECNOLÓGICA IMPLANTADO EM PATY DO ALFERES - 2 (unidade)

Programa: 0121 - Investimento e Expansão da Educação Profissional

Objetivo: Atuar por intermédio da expansão da Rede no Estado

Nova Ação: 1999 - CENTRO DE VOCAÇÃO TECNOLÓGICA - CVT EM NATIVIDADE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CENTRO DE VOCAÇÃO TECNOLÓGICA IMPLANTADO EM NATIVIDADE - 2 (unidade)

Programa: 0121 - Investimento e Expansão da Educação Profissional

Objetivo: Atuar por intermédio da expansão da Rede no Estado

Nova Ação: 1999 - CENTRO DE VOCAÇÃO TECNOLÓGICA - CVT EM PARATY

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CENTRO DE VOCAÇÃO TECNOLÓGICA IMPLANTADO EM PARATY - 2 (unidade)

Programa: 0121 - Investimento e Expansão da Educação Profissional

Objetivo: Atuar por intermédio da expansão da Rede no Estado

Nova Ação: 1999 - CENTRO DE VOCAÇÃO TECNOLÓGICA - CVT EM DUQUE DE CAXIAS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CENTRO DE VOCAÇÃO TECNOLÓGICA IMPLANTADO EM DUQUE DE CAXIAS - 2 (unidade)

Programa: 0121 - Investimento e Expansão da Educação Profissional

Objetivo: Atuar por intermédio da expansão da Rede no Estado

Nova Ação: 1999 - CENTRO DE VOCAÇÃO TECNOLÓGICA - CVT EM MANGARATIBA

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CENTRO DE VOCAÇÃO TECNOLÓGICA IMPLANTADO EM MANGARATIBA - 2 (unidade)

Programa: 0121 - Investimento e Expansão da Educação Profissional

Objetivo: Atuar por intermédio da expansão da Rede no Estado

Nova Ação: 1999 - CENTRO DE VOCAÇÃO TECNOLÓGICA - CVT EM ANGRA DOS REIS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CENTRO DE VOCAÇÃO TECNOLÓGICA IMPLANTADO EM ANGRA DOS REIS - 2 (unidade)

Programa: 0121 - Investimento e Expansão da Educação Profissional

Objetivo: Atuar por intermédio da expansão da Rede no Estado

Nova Ação: 1999 - CVT EM ARMAÇÃO BÚZIOS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CENTRO DE VOCAÇÃO TECNOLÓGICA - CVT IMPLANTADO EM ARMAÇÃO DE BÚZIOS - 2 (unidade)

Programa: 0121 - Investimento e Expansão da Educação Profissional

Objetivo: Atuar por intermédio da expansão da Rede no Estado

Ação: 2167 - Modernização e Operacionalização das Atividades das Unidades da Rede FAETEC

Prioridade: - Meta

4784 - Unidade educacional FAETEC equipada - 15 (unidade)

Programa: 0121 - Investimento e Expansão da Educação Profissional

Objetivo: Atuar por intermédio da expansão da Rede no Estado

Ação: 2167 - Modernização e Operacionalização das Atividades das Unidades da Rede FAETEC

Prioridade: - Meta

4784 - Unidade educacional FAETEC equipada - 15 (unidade)

Programa: 0121 - Investimento e Expansão da Educação Profissional

Objetivo: Atuar por intermédio da expansão da Rede no Estado

Nova Ação: 2999 - IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RIO IMAGEM NOVA IGUAÇU

Prioridade: - Meta

3279 - Centro Vocacional Tecnológico - CVT implantado - 1 (unidade)

Programa: 0121 - Investimento e Expansão da Educação Profissional

Objetivo: Atuar por intermédio da expansão da Rede no Estado

Nova Ação: 2999 - IMPLANTAÇÃO DE CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO MIGUEL COUTO - N.IGUAÇU

Prioridade: - Meta

3279 - Centro Vocacional Tecnológico - CVT implantado - 1 (unidade)

Programa: 0121 - Investimento e Expansão da Educação Profissional

Objetivo: Atuar por intermédio da expansão da Rede no Estado

Nova Ação: 2999 - IMPLANTAÇÃO DE CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO NO KM - 32 NOVA IGUAÇU

Prioridade: - Meta

3279 - Centro Vocacional Tecnológico - CVT implantado - 1 (unidade)

Programa: 0122 - Ensino, Pesquisa e Extensão da UERJ

Objetivo: Promover atividades de ensino, pesquisa e extensão

Ação: 2207 - Apoio à Residência na UERJ

Prioridade: - Meta

5762 - Bolsa de residência em saúde concedida - 900 (unidade)

Programa: 0122 - Ensino, Pesquisa e Extensão da UERJ

Objetivo: Promover atividades de ensino, pesquisa e extensão

Ação: 2207 - Apoio à Residência na UERJ

Prioridade: - Meta

5763 - Bolsa de residência jurídica concedida - 80 (unidade)

Programa: 0126 - Investimento em Pesquisa e Tecnologia

Objetivo: Fomentar o desenvolvimento científico e tecnologic

Ação: 1069 - Fomento ao Desenvolvimento da Tecnologia da Informação do PRODERJ

Prioridade: - Meta

4928 - Instituição apoiada - 2 (unidade)

Programa: 0126 - Investimento em Pesquisa e Tecnologia

Objetivo: Fomentar o desenvolvimento científico e tecnologic

Ação: 2153 - Fomento para Estudos e Pesquisas da UERJ

Prioridade: - Meta

4928 - Instituição apoiada - 2 (unidade)

Programa: 0126 - Investimento em Pesquisa e Tecnologia

Objetivo: Fomentar o desenvolvimento científico e tecnologic

Ação: 2153 - Fomento para Estudos e Pesquisas da UERJ

Prioridade: - Meta

4928 - Instituição apoiada - 2 (unidade)

Programa: 0126 - Investimento em Pesquisa e Tecnologia

Objetivo: Fomentar o desenvolvimento científico e tecnologic

Ação: 2157 - Fomento para Estudos e Pesquisas da UENF

Prioridade: - Meta

4928 - Instituição apoiada - 2 (unidade)

Programa: 0126 - Investimento em Pesquisa e Tecnologia

Objetivo: Fomentar o desenvolvimento científico e tecnologic

Ação: 8038 - Fomento à Formação Superior à Distância - CECIERJ

Prioridade: - Meta

4928 - Instituição apoiada - 2 (unidade)

Programa: 0127 - Fomento as Linhas de Pesquisa - Pesquisa Rio

Objetivo: Financiar pesquisas por critérios de mérito, abran

Ação: 4137 - Apoio a Estudantes e Pesquisadores

Prioridade: - Meta

4565 - Bolsa graduação concedida - 3500 (unidade)

Programa: 0127 - Fomento as Linhas de Pesquisa - Pesquisa Rio

Objetivo: Financiar pesquisas por critérios de mérito, abran

Ação: 4137 - Apoio a Estudantes e Pesquisadores

Prioridade: - Meta

4565 - Bolsa graduação concedida - 3500 (unidade)

Programa: 0127 - Fomento as Linhas de Pesquisa - Pesquisa Rio

Objetivo: Financiar pesquisas por critérios de mérito, abran

Ação: 4137 - Apoio a Estudantes e Pesquisadores

Prioridade: - Meta

4566 - Bolsa pós-graduação concedida - 3000 (unidade)

Programa: 0127 - Fomento as Linhas de Pesquisa - Pesquisa Rio

Objetivo: Financiar pesquisas por critérios de mérito, abran

Ação: 4137 - Apoio a Estudantes e Pesquisadores

Prioridade: - Meta

4566 - Bolsa pós-graduação concedida - 3000 (unidade)

Programa: 0130 - Fomento ao Empreendedorismo

Objetivo: Promover o aumento da competitividade das empresas

Ação: 2265 - Apoio ao Pesquisador na Empresa

Prioridade: - Meta

4719 - Projeto de empreendedorismo financiado - 60 (unidade)

Programa: 0130 - Fomento ao Empreendedorismo

Objetivo: Promover o aumento da competitividade das empresas

Ação: 2265 - Apoio ao Pesquisador na Empresa

Prioridade: - Meta

4719 - Projeto de empreendedorismo financiado - 60 (unidade)

Programa: 0130 - Fomento ao Empreendedorismo

Objetivo: Promover o aumento da competitividade das empresas

Ação: 2265 - Apoio ao Pesquisador na Empresa

Prioridade: - Meta

4719 - Projeto de empreendedorismo financiado - 60 (unidade)

Programa: 0133 - Inclusão Digital

Objetivo: Disseminar conhecimentos básicos de tecnologia de

Nova Ação: 1999 - REDE DE WI-FI NA ZONA OESTE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - REDES DE WI-FI INSTALADAS NA ZONA OESTE - 2 (unidade)

Programa: 0133 - Inclusão Digital

Objetivo: Disseminar conhecimentos básicos de tecnologia de

Nova Ação: 1999 - REDE DE WI-FI EM MACAÉ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - REDES DE WI-FI INSTALADAS EM MACAÉ - 2 (unidade)

Programa: 0133 - Inclusão Digital

Objetivo: Disseminar conhecimentos básicos de tecnologia de

Nova Ação: 1999 - REDE DE WI-FI EM ITAGUAÍ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - REDES DE WI-FI INSTALADAS EM ITAGUAÍ - 2 (unidade)

Programa: 0133 - Inclusão Digital

Objetivo: Disseminar conhecimentos básicos de tecnologia de

Nova Ação: 1999 - REDE DE WI-FI EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

Nova Prioridade: - Meta

9999 - REDES DE WI-FI INSTALADAS EM SÃO PEDRO DA ALDEIA - 2 (unidade)

Programa: 0133 - Inclusão Digital

Objetivo: Disseminar conhecimentos básicos de tecnologia de

Nova Ação: 1999 - REDE DE WI-FI EM PATY DO ALFERES

Nova Prioridade: - Meta

9999 - REDES DE WI-FI INSTALADAS EM PATY DO ALFERES - 2 (unidade)

Programa: 0133 - Inclusão Digital

Objetivo: Disseminar conhecimentos básicos de tecnologia de

Nova Ação: 1999 - REDE DE WI-FI EM NATIVIDADE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - REDES DE WI-FI INSTALADAS EM NATIVIDADE - 2 (unidade)

Programa: 0133 - Inclusão Digital

Objetivo: Disseminar conhecimentos básicos de tecnologia de

Nova Ação: 1999 - REDE DE WI-FI EM DUQUE DE CAXIAS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - REDES DE WI-FI INSTALADAS EM DUQUE DE CAXIAS - 2 (unidade)

Programa: 0133 - Inclusão Digital

Objetivo: Disseminar conhecimentos básicos de tecnologia de

Nova Ação: 1999 - REDE DE WI-FI EM PARATY

Nova Prioridade: - Meta

9999 - REDES DE WI-FI INSTALADAS EM PARATY - 2 (unidade)

Programa: 0133 - Inclusão Digital

Objetivo: Disseminar conhecimentos básicos de tecnologia de

Nova Ação: 1999 - REDE DE WI-FI EM MANGARATIBA

Nova Prioridade: - Meta

9999 - REDES DE WI-FI INSTALADAS EM MANGARATIBA - 2 (unidade)

Programa: 0133 - Inclusão Digital

Objetivo: Disseminar conhecimentos básicos de tecnologia de

Nova Ação: 1999 - REDE DE WI-FI EM ANGRA DOS REIS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - REDES DE WI-FI INSTALADAS EM ANGRA DOS REIS - 2 (unidade)

Programa: 0133 - Inclusão Digital

Objetivo: Disseminar conhecimentos básicos de tecnologia de

Nova Ação: 1999 - REDE DE WIFI EM ARMAÇÃO DE BÚZIOS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - REDE DE WIFI INSTALADAS EM ARMAÇÃO DE BÚZIOS - 2 (unidade)

Programa: 0133 - Inclusão Digital

Objetivo: Disseminar conhecimentos básicos de tecnologia de

Nova Ação: 1999 - PROJETO INTERNET COMUNITÁRIA EM MACAÉ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CENTRO DE INTERNET COMUNITÁRIA IMPLANTADO EM MACAÉ - 2 (unidade)

Programa: 0133 - Inclusão Digital

Objetivo: Disseminar conhecimentos básicos de tecnologia de

Nova Ação: 1999 - PROJETO INTERNET COMUNITÁRIA EM ITAGUAI

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CENTRO DE INTERNET COMUNITÁRIA IMPLANTADO EM ITAGUAI - 2 (unidade)

Programa: 0133 - Inclusão Digital

Objetivo: Disseminar conhecimentos básicos de tecnologia de

Nova Ação: 1999 - PROJETO INTERNET COMUNITÁRIA NA ZONA OESTE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CENTRO DE INTERNET COMUNITARIO IMPLEMENTADO NA ZONA OESTE - 2 (unidade)

Programa: 0133 - Inclusão Digital

Objetivo: Disseminar conhecimentos básicos de tecnologia de

Nova Ação: 1999 - PROJETO INTERNET COMUNITÁRIA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CENTRO DE INTERNET COMUNITÁRIA IMPLANTADO EM SÃO PEDRO ALDEIA  
- 2 (unidade)

Programa: 0133 - Inclusão Digital

Objetivo: Disseminar conhecimentos básicos de tecnologia de

Nova Ação: 1999 - PROJETO INTERNET COMUNITÁRIA EM PATY DO ALFERES

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CENTRO DE INTERNET COMUNITÁRIA IMPLANTADO EM PATY DO ALFERES -  
2 (unidade)

Programa: 0133 - Inclusão Digital

Objetivo: Disseminar conhecimentos básicos de tecnologia de

Nova Ação: 1999 - PROJETO INTERNET COMUNITÁRIA EM NATIVIDADE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CENTRO DE INTERNET COMUNITÁRIA IMPLANTADO EM NATIVIDADE - 2  
(unidade)

Programa: 0133 - Inclusão Digital

Objetivo: Disseminar conhecimentos básicos de tecnologia de

Nova Ação: 1999 - PROJETO INTERNET COMUNITÁRIA EM PARATY

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CENTRO DE INTERNET COMUNITÁRIA IMPLANTADO EM PARATY - 2 (unidade)

Programa: 0133 - Inclusão Digital

Objetivo: Disseminar conhecimentos básicos de tecnologia de

Nova Ação: 1999 - PROJETO INTERNET COMUNITÁRIA EM DUQUE DE CAXIAS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CENTRO DE INTERNET COMUNITÁRIA IMPLANTADO EM DUQUE DE CAXIAS -  
2 (unidade)

Programa: 0133 - Inclusão Digital

Objetivo: Disseminar conhecimentos básicos de tecnologia de

Nova Ação: 1999 - PROJETO INTERNET COMUNITÁRIA EM MANGARATIBA

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CENTRO DE INTERNET COMUNITÁRIA IMPLANTADO EM MANGARATIBA - 2 (unidade)

Programa: 0133 - Inclusão Digital

Objetivo: Disseminar conhecimentos básicos de tecnologia de

Nova Ação: 1999 - PROJETO INTERNET COMUNITÁRIA EM ANGRA DOS REIS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CENTRO DE INTERNET COMUNITÁRIA IMPLANTADO EM ANGRA DOS REIS - 2 (unidade)

Programa: 0133 - Inclusão Digital

Objetivo: Disseminar conhecimentos básicos de tecnologia de

Nova Ação: 1999 - PROJETO INTERNET COMUNITÁRIA EM ARMAÇÃO DE BÚZIOS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CENTRO DE INTERNET COMUNITÁRIA IMPLANTADO EM ARMAÇÃO DE BÚZIOS - 2 (unidade)

Programa: 0146 - Vigilância Ambiental e Vigilância Sanitária

Objetivo: Eliminar, diminuir e prevenir riscos à saúde e int

Ação: 2729 - Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária

Prioridade: - Meta

2182 - Ação de vigilância sanitária realizada - 2600 (unidade)

Programa: 0148 - Ampliação e Qualificação da Atenção Básica

Objetivo: Expandir a cobertura populacional estimada pelas e

Nova Ação: 1999 - APARELHAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA ZONA OESTE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EQUIPADAS NA ZONA OESTE - 2 (unidade)

Programa: 0148 - Ampliação e Qualificação da Atenção Básica

Objetivo: Expandir a cobertura populacional estimada pelas e

Nova Ação: 1999 - APARELHAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM MACAÉ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EQUIPADA EM MACAÉ - 2 (unidade)

Programa: 0148 - Ampliação e Qualificação da Atenção Básica

Objetivo: Expandir a cobertura populacional estimada pelas e

Nova Ação: 1999 - APARELHAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM ITAGUAI

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EQUIPADA EM ITAGUAI - 2 (unidade)

Programa: 0148 - Ampliação e Qualificação da Atenção Básica

Objetivo: Expandir a cobertura populacional estimada pelas e

Nova Ação: 1999 - APARELHAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EQUIPADA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA - 2 (unidade)

Programa: 0148 - Ampliação e Qualificação da Atenção Básica

Objetivo: Expandir a cobertura populacional estimada pelas e

Nova Ação: 1999 - APARELHAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM PATY DO ALFERES

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EQUIPADA EM PATY DO ALFERES - 2 (unidade)

Programa: 0148 - Ampliação e Qualificação da Atenção Básica

Objetivo: Expandir a cobertura populacional estimada pelas e

Nova Ação: 1999 - APARELHAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM NATIVIDADE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EQUIPADA EM NATIVIDADE - 2 (unidade)

Programa: 0148 - Ampliação e Qualificação da Atenção Básica

Objetivo: Expandir a cobertura populacional estimada pelas e

Nova Ação: 1999 - APARELHAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM PARATY

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EQUIPADA EM PARATY - 2 (unidade)

Programa: 0148 - Ampliação e Qualificação da Atenção Básica

Objetivo: Expandir a cobertura populacional estimada pelas e

Nova Ação: 1999 - APARELHAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM DUQUE DE CAXIAS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EQUIPADA EM DUQUE DE CAXIAS - 2 (unidade)

Programa: 0148 - Ampliação e Qualificação da Atenção Básica

Objetivo: Expandir a cobertura populacional estimada pelas e

Nova Ação: 1999 - APARELHAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM MANGARATIBA

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EQUIPADA EM MANGARATIBA - 2 (unidade)

Programa: 0148 - Ampliação e Qualificação da Atenção Básica

Objetivo: Expandir a cobertura populacional estimada pelas e

Nova Ação: 1999 - APARELHAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM ANGRA DOS REIS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EQUIPADA EM ANGRA DOS REIS - 2 (unidade)

Programa: 0148 - Ampliação e Qualificação da Atenção Básica

Objetivo: Expandir a cobertura populacional estimada pelas e

Nova Ação: 1999 - APARELHAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM ARMAÇÃO DE BÚZIOS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EQUIPADA EM ARMAÇÃO DE BÚZIOS - 2 (unidade)

Programa: 0148 - Ampliação e Qualificação da Atenção Básica

Objetivo: Expandir a cobertura populacional estimada pelas e

Ação: 2718 - Qualificação da Atenção Integral à Saúde no Âmbito da Atenção Básica

Prioridade: - Meta

5533 - Atividade de qualificação realizada - 120 (unidade)

Programa: 0148 - Ampliação e Qualificação da Atenção Básica

Objetivo: Expandir a cobertura populacional estimada pelas e

Ação: 3542 - Construção e Aparelhamento de Unidades Básicas de Saúde

Prioridade: - Meta

2158 - Unidade Básica de Saúde construída - 36 (unidade)

Programa: 0148 - Ampliação e Qualificação da Atenção Básica

Objetivo: Expandir a cobertura populacional estimada pelas e

Ação: 3542 - Construção e Aparelhamento de Unidades Básicas de Saúde

Prioridade: - Meta

5559 - Unidade básica de saúde equipada - 34 (unidade)

Programa: 0149 - Promoção da Assistência Pré-Hospitalar

Objetivo: Articular e integrar todos os equipamentos de saúd

Nova Ação: 1999 - IMPLANTAÇÃO DE UPA NA ZONA OESTE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UPA 24 HORAS IMPLANTADA NA ZONA OESTE - 2 (unidade)

Programa: 0149 - Promoção da Assistência Pré-Hospitalar

Objetivo: Articular e integrar todos os equipamentos de saúd

Nova Ação: 1999 - IMPLANTAÇÃO DE UPA EM MACAÉ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UPA 24 HORAS IMPLANTADA EM MACAÉ - 2 (unidade)

Programa: 0149 - Promoção da Assistência Pré-Hospitalar

Objetivo: Articular e integrar todos os equipamentos de saúd

Nova Ação: 1999 - IMPLANTAÇÃO DE UPA EM ITAGUAI

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UPA 24 HORAS IMPLANTADA EM ITAGUAI - 2 (unidade)

Programa: 0149 - Promoção da Assistência Pré-Hospitalar

Objetivo: Articular e integrar todos os equipamentos de saúde

Nova Ação: 1999 - IMPLANTAÇÃO DE UPA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UPA 24 HORAS IMPLANTADA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA - 2 (unidade)

Programa: 0149 - Promoção da Assistência Pré-Hospitalar

Objetivo: Articular e integrar todos os equipamentos de saúde

Nova Ação: 1999 - IMPLANTAÇÃO DE UPA EM PATY DO ALFERES

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UPA 24 HORAS IMPLANTADA EM PATY DO ALFERES - 2 (unidade)

Programa: 0149 - Promoção da Assistência Pré-Hospitalar

Objetivo: Articular e integrar todos os equipamentos de saúde

Nova Ação: 1999 - IMPLANTAÇÃO DE UPA EM NATIVIDADE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UPA 24 HORAS IMPLANTADA EM NATIVIDADE - 2 (unidade)

Programa: 0149 - Promoção da Assistência Pré-Hospitalar

Objetivo: Articular e integrar todos os equipamentos de saúde

Nova Ação: 1999 - IMPLANTAÇÃO DE UPA EM PARATY

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UPA 24 HORAS IMPLANTADA EM PARATY - 2 (unidade)

Programa: 0149 - Promoção da Assistência Pré-Hospitalar

Objetivo: Articular e integrar todos os equipamentos de saúde

Nova Ação: 1999 - IMPLANTAÇÃO DE UPA EM DUQUE DE CAXIAS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UPA 24 HORAS IMPLANTADA EM DUQUE DE CAXIAS - 2 (unidade)

Programa: 0149 - Promoção da Assistência Pré-Hospitalar

Objetivo: Articular e integrar todos os equipamentos de saúde

Nova Ação: 1999 - IMPLANTAÇÃO DE UPA EM MANGARATIBA

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UPA 24 HORAS IMPLANTADA EM MANGARATIBA - 2 (unidade)

Programa: 0149 - Promoção da Assistência Pré-Hospitalar

Objetivo: Articular e integrar todos os equipamentos de saúde

Nova Ação: 1999 - IMPLANTAÇÃO DE UPA EM ANGRA DOS REIS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UPA 24 HORAS IMPLANTADA EM ANGRA DOS REIS - 2 (unidade)

Programa: 0149 - Promoção da Assistência Pré-Hospitalar

Objetivo: Articular e integrar todos os equipamentos de saúde

Nova Ação: 1999 - IMPLANTAÇÃO DE UPA EM ARMAÇÃO DE BÚZIOS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UPA 24 HORAS IMPLANTADA EM ARMAÇÃO DE BÚZIOS - 2 (unidade)

Programa: 0149 - Promoção da Assistência Pré-Hospitalar

Objetivo: Articular e integrar todos os equipamentos de saúde

Ação: 5491 - Implantação de Unidades de Pronto Atendimento 24 horas - UPAs 24 h

Prioridade: - Meta

5589 - UPA 24 hs implantada - 6 (unidade)

Programa: 0149 - Promoção da Assistência Pré-Hospitalar

Objetivo: Articular e integrar todos os equipamentos de saúde

Ação: 5491 - Implantação de Unidades de Pronto Atendimento 24 horas - UPAs 24 h

Prioridade: - Meta

5589 - UPA 24 hs implantada - 6 (unidade)

Programa: 0149 - Promoção da Assistência Pré-Hospitalar

Objetivo: Articular e integrar todos os equipamentos de saúde

Ação: 8331 - Operacionalização das UPAs 24h Estaduais

Prioridade: - Meta

5539 - UPA 24 horas estadual operacionalizada - 30 (unidade)

Programa: 0150 - Educação Inclusiva

Objetivo: Promover de maneira efetiva a educação inclusiva,

Nova Ação: 1999 - CAPACITAÇÃO ESPECIALIZADA DE PROFESSORES DA REDE PÚBLICA

Prioridade: - Meta

4321 - Capacitação de docente para atendimento a aluno especial realizada - 1 (unidade)

Programa: 0150 - Educação Inclusiva

Objetivo: Promover de maneira efetiva a educação inclusiva,

Nova Ação: 1999 - REFORMA DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JAMIL EL JAICK

Prioridade: - Meta

5754 - Unidade escolar reformada - 1 (unidade)

Programa: 0150 - Educação Inclusiva

Objetivo: Promover de maneira efetiva a educação inclusiva,

Nova Ação: 1999 - REFORMA DO COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR MOACYR MEIRELLES PADILHA

Prioridade: - Meta

5754 - Unidade escolar reformada - 1 (unidade)

Programa: 0150 - Educação Inclusiva

Objetivo: Promover de maneira efetiva a educação inclusiva,

Ação: 2313 - Educação para Públicos Especiais

Prioridade: - Meta

5537 - Material didático especial concedido - 200 (unidade)

Programa: 0150 - Educação Inclusiva

Objetivo: Promover de maneira efetiva a educação inclusiva,

Ação: 2313 - Educação para Públicos Especiais

Prioridade: - Meta

5537 - Material didático especial concedido - 152 (unidade)

Programa: 0150 - Educação Inclusiva

Objetivo: Promover de maneira efetiva a educação inclusiva,

Ação: 2313 - Educação para Públicos Especiais

Prioridade: - Meta

5537 - Material didático especial concedido - 880 (unidade)

Programa: 0150 - Educação Inclusiva

Objetivo: Promover de maneira efetiva a educação inclusiva,

Ação: 2339 - Educação para Pessoas com Deficiência

Prioridade: - Meta

3842 - Aluno atendido por intérpretes de libras - 1000 (unidade)

Programa: 0150 - Educação Inclusiva

Objetivo: Promover de maneira efetiva a educação inclusiva,

Ação: 2339 - Educação para Pessoas com Deficiência

Prioridade: - Meta

3842 - Aluno atendido por intérpretes de libras - 550 (unidade)

Programa: 0150 - Educação Inclusiva

Objetivo: Promover de maneira efetiva a educação inclusiva,

Ação: 2339 - Educação para Pessoas com Deficiência

Prioridade: - Meta

5541 - Material didático adaptado concedido - 1600 (unidade)

Programa: 0150 - Educação Inclusiva

Objetivo: Promover de maneira efetiva a educação inclusiva,

Ação: 2339 - Educação para Pessoas com Deficiência

Prioridade: - Meta

5779 - Aluno atendido por cuidadores - 500 (unidade)

Programa: 0150 - Educação Inclusiva

Objetivo: Promover de maneira efetiva a educação inclusiva,

Ação: 2339 - Educação para Pessoas com Deficiência

Prioridade: - Meta

5779 - Aluno atendido por cuidadores - 200 (unidade)

Programa: 0150 - Educação Inclusiva

Objetivo: Promover de maneira efetiva a educação inclusiva,

Ação: 2339 - Educação para Pessoas com Deficiência

Prioridade: - Meta

5779 - Aluno atendido por cuidadores - 800 (unidade)

Programa: 0150 - Educação Inclusiva

Objetivo: Promover de maneira efetiva a educação inclusiva,

Ação: 2339 - Educação para Pessoas com Deficiência

Prioridade: - Meta

5779 - Aluno atendido por cuidadores - 200 (unidade)

Programa: 0150 - Educação Inclusiva

Objetivo: Promover de maneira efetiva a educação inclusiva,

Nova Ação: 2999 - INCLUSÃO DE MEDIADORES NAS ESCOLAS PUBLICAS

Prioridade: - Meta

2267 - Unidade de assistência social operacionalizada - 2 (unidade)

Programa: 0150 - Educação Inclusiva

Objetivo: Promover de maneira efetiva a educação inclusiva,

Nova Ação: 2999 - ATENDIMENTOS À PÚBLICOS ESPECIAIS

Prioridade: - Meta

3150 - Kit de material didático concedido a alunos com necessidades especiais - 10 (unidade)

Programa: 0151 - Promoção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Oferecer assistência à população, por meio de aten

Ação: 1094 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidade de Saúde

Prioridade: - Meta

4485 - Unidade de saúde reformada - 4 (unidade)

Programa: 0151 - Promoção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Oferecer assistência à população, por meio de aten

Nova Ação: 1999 - REFORMA DE HOSPITAL

Prioridade: - Meta

2211 - Unidade de saúde construída - 1 (unidade)

Programa: 0151 - Promoção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Oferecer assistência à população, por meio de aten

Nova Ação: 1999 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE NA ZONA OESTE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADE DE SAÚDE CONSTRUÍDA NA ZONA OESTE - 2 (unidade)

Programa: 0151 - Promoção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Oferecer assistência à população, por meio de aten

Nova Ação: 1999 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADE DE SAÚDE CONSTRUÍDA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA - 1 (unidade)

Programa: 0151 - Promoção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Oferecer assistência à população, por meio de aten

Nova Ação: 1999 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE EM MACAÉ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADE DE SAÚDE CONSTRUÍDA EM MACAÉ - 1 (unidade)

Programa: 0151 - Promoção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Oferecer assistência à população, por meio de aten

Nova Ação: 1999 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE EM ITAGUAÍ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADE DE SAÚDE CONSTRUÍDA EM ITAGUAÍ - 1 (unidade)

Programa: 0151 - Promoção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Oferecer assistência à população, por meio de aten

Nova Ação: 1999 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE EM PATY DO ALFERES

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADE DE SAÚDE CONSTRUÍDA EM PATY DO ALFERES - 1 (unidade)

Programa: 0151 - Promoção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Oferecer assistência à população, por meio de aten

Nova Ação: 1999 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE EM NATIVIDADE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADE DE SAÚDE CONSTRUÍDA EM NATIVIDADE - 1 (unidade)

Programa: 0151 - Promoção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Oferecer assistência à população, por meio de aten

Nova Ação: 1999 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE EM PARATY

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADE DE SAÚDE CONSTRUÍDA EM PARATY - 1 (unidade)

Programa: 0151 - Promoção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Oferecer assistência à população, por meio de aten

Nova Ação: 1999 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE EM DUQUE DE CAXIAS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADE DE SAÚDE CONSTRUÍDA EM DUQUE DE CAXIAS - 1 (unidade)

Programa: 0151 - Promoção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Oferecer assistência à população, por meio de aten

Nova Ação: 1999 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE EM MANGARATIBA

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADE DE SAÚDE CONSTRUÍDA EM MANGARATIBA - 1 (unidade)

Programa: 0151 - Promoção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Oferecer assistência à população, por meio de aten

Nova Ação: 1999 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE EM ANGRA DOS REIS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADE DE SAÚDE CONSTRUÍDA EM ANGRA DOS REIS - 1 (unidade)

Programa: 0151 - Promoção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Oferecer assistência à população, por meio de aten

Nova Ação: 1999 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE EM ARMAÇÃO DE BÚZIOS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADE DE SAÚDE CONSTRUÍDA EM ARMAÇÃO DE BÚZIOS - 1 (unidade)

Programa: 0151 - Promoção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Oferecer assistência à população, por meio de aten

Ação: 2727 - Apoio a Entes para Ações de Saúde

Prioridade: - Meta

2171 - Ente apoiado - 0 (unidade)

Programa: 0151 - Promoção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Oferecer assistência à população, por meio de aten

Nova Ação: 2999 - HOSPITAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - REFORMA E MELHORIA DO HOSPITAL DO CORPO DE BOMBEIROS - 1  
(unidade)

Programa: 0151 - Promoção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Oferecer assistência à população, por meio de aten

Ação: 8337 - Assistência em Unidade de Tratamento Intensivo para Crianças no Período Neonatal

Prioridade: - Meta

5546 - Criança atendida - 6040 (unidade)

Programa: 0152 - Operacionalização e Desenvolvimento da Rede de Ensino

Objetivo: Prover os alunos da rede de condições básicas para

Nova Ação: 1999 - REVITALIZAÇÃO DOS CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO PÚBLICA

Prioridade: - Meta

3660 - Unidade de ensino básico operacionalizada - 1 (unidade)

Programa: 0152 - Operacionalização e Desenvolvimento da Rede de Ensino

Objetivo: Prover os alunos da rede de condições básicas para

Ação: 2033 - Apoio Suplementar à Educação Básica

Prioridade: - Meta

5751 - Unidade escolar climatizada - 1115 (unidade)

Programa: 0152 - Operacionalização e Desenvolvimento da Rede de Ensino

Objetivo: Prover os alunos da rede de condições básicas para

Ação: 2033 - Apoio Suplementar à Educação Básica

Prioridade: - Meta

5751 - Unidade escolar climatizada - 1113 (unidade)

Programa: 0152 - Operacionalização e Desenvolvimento da Rede de Ensino

Objetivo: Prover os alunos da rede de condições básicas para

Ação: 2229 - Oferta de Transporte Escolar

Prioridade: - Meta

5752 - Benefício de transporte urbano concedido - 579000 (unidade)

Programa: 0152 - Operacionalização e Desenvolvimento da Rede de Ensino

Objetivo: Prover os alunos da rede de condições básicas para

Ação: 2229 - Oferta de Transporte Escolar

Prioridade: - Meta

5752 - Benefício de transporte urbano concedido - 1000000 (unidade)

Programa: 0152 - Operacionalização e Desenvolvimento da Rede de Ensino

Objetivo: Prover os alunos da rede de condições básicas para

Ação: 2229 - Oferta de Transporte Escolar

Prioridade: - Meta

5753 - Transporte para aluno com deficiência concedido - 90 (unidade)

Programa: 0152 - Operacionalização e Desenvolvimento da Rede de Ensino

Objetivo: Prover os alunos da rede de condições básicas para

Ação: 2299 - Fornecimento de Serviços de Utilidade Pública em Unidades Escolares

Prioridade: - Meta

4666 - Unidade escolar atendida por acesso à internet - 1256 (unidade)

Programa: 0155 - Ampliação e Garantia de Acesso a Cuidados Especializados

Objetivo: Garantir cuidados especializados aos usuários do S

Nova Ação: 2999 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA

Prioridade: - Meta

2170 - Instituição de reabilitação física operacionalizada - 4 (unidade)

Programa: 0155 - Ampliação e Garantia de Acesso a Cuidados Especializados

Objetivo: Garantir cuidados especializados aos usuários do S

Ação: 8334 - Apoio à Assistência Oncológica

Prioridade: - Meta

2178 - Município apoiado - 5 (unidade)

Programa: 0157 - Organização da Oferta de Assistência nas Linhas de Cuidado Prioritárias

Objetivo: Fomentar a organização, pelos entes municipais, da

Nova Ação: 2999 - KIT DE ATENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Prioridade: - Meta

5638 - Sistema de políticas públicas para as mulheres instituído - 1 (unidade)

Programa: 0162 - Pacto pelo Saneamento

Objetivo: Universalizar, no Estado, o acesso a sistemas de s

Nova Ação: 1999 - PRIORIZAR ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO NA BAIXADA FLUMINENSE

Prioridade: - Meta

4939 - Município atendido com plano de saneamento básico - 1 (unidade)

Programa: 0162 - Pacto pelo Saneamento

Objetivo: Universalizar, no Estado, o acesso a sistemas de s

Nova Ação: 1999 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA BAIXADA FLUMINENSE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO, BAIRRO JARDIM DA FONTE, MUN. QUEIMADOS - 5000 (Kilômetro)

Programa: 0162 - Pacto pelo Saneamento

Objetivo: Universalizar, no Estado, o acesso a sistemas de s

Ação: 5453 - Implantação de Sistemas de Tratamento de Esgoto

Prioridade: - Meta

5348 - Sistema de tratamento de esgoto implantado em Barra Mansa - 10 (unidade)

Programa: 0165 - Promoção da Formação e Qualificação dos Profissionais de Saúde

Objetivo: Subsidiar tecnicamente a formação, a atualização e

Ação: 8321 - Promoção da Educação em Saúde

Prioridade: - Meta

2148 - Capacitação realizada - 100 (unidade)

Programa: 0173 - Prevenção às violências entre jovens e policiais ? Plataforma Juventude Segura

Objetivo: Fomentar a implementação de ações, junto às políci

Ação: 1060 - Ações Intersetoriais para a promoção da prevenção à violência contra a Juventude

Prioridade: - Meta

2926 - Material informativo de segurança pública publicado - 6000 (unidade)

Programa: 0180 - Articulação Institucional

Objetivo: Promover a articulação de parcerias para implement

Ação: 8258 - Políticas de Emprego, Trabalho e Renda

Prioridade: - Meta

5034 - Encontro de secretários municipais de trabalho realizado - 3 (unidade)

Programa: 0180 - Articulação Institucional

Objetivo: Promover a articulação de parcerias para implement

Ação: 8258 - Políticas de Emprego, Trabalho e Renda

Prioridade: - Meta

5035 - Revista do trabalhador distribuída - 15000 (unidade)

Programa: 0180 - Articulação Institucional

Objetivo: Promover a articulação de parcerias para implement

Ação: 8259 - Campanha de Apoio ao Trabalhador - Caravana do Trabalhador

Prioridade: - Meta

5036 - Campanha itinerante realizada - 55 (unidade)

Programa: 0183 - Políticas de Fomento ao Empreendedorismo

Objetivo: Apoiar e fomentar a Economia Solidária e a formali

Ação: 8269 - Apoio e fomento ao empreendedorismo popular e solidário - Economia Solidária.

Prioridade: - Meta

5046 - Unidade de atendimento implantada - 100 (unidade)

Programa: 0183 - Políticas de Fomento ao Empreendedorismo

Objetivo: Apoiar e fomentar a Economia Solidária e a formali

Ação: 8269 - Apoio e fomento ao empreendedorismo popular e solidário - Economia Solidária.

Prioridade: - Meta

5046 - Unidade de atendimento implantada - 2 (unidade)

Programa: 0183 - Políticas de Fomento ao Empreendedorismo

Objetivo: Apoiar e fomentar a Economia Solidária e a formali

Ação: 8269 - Apoio e fomento ao empreendedorismo popular e solidário - Economia Solidária.

Prioridade: - Meta

5053 - Feira de negócios realizada - 5 (unidade)

Programa: 0183 - Políticas de Fomento ao Empreendedorismo

Objetivo: Apoiar e fomentar a Economia Solidária e a formali

Ação: 8269 - Apoio e fomento ao empreendedorismo popular e solidário - Economia Solidária.

Prioridade: - Meta

5055 - Encontro estadual realizado - 2 (unidade)

Programa: 0186 - Ampliação e Fortalecimento da Participação Popular e Controle Social

Objetivo: Ampliar os conhecimentos dos espaços de participaç

Nova Ação: 1999 - CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS

Prioridade: - Meta

4328 - Capacitação para conselheiros em saúde realizada - 1 (unidade)

Programa: 0186 - Ampliação e Fortalecimento da Participação Popular e Controle Social

Objetivo: Ampliar os conhecimentos dos espaços de participaç

Ação: 8322 - Fortalecimento da Política de Gestão Estratégica e Participativa

Prioridade: - Meta

5506 - Evento sobre auditoria realizado - 4 (unidade)

Programa: 0186 - Ampliação e Fortalecimento da Participação Popular e Controle Social

Objetivo: Ampliar os conhecimentos dos espaços de participaç

Ação: 8322 - Fortalecimento da Política de Gestão Estratégica e Participativa

Prioridade: - Meta

5508 - Evento sobre gestão estratégica e participativa realizado - 4 (unidade)

Programa: 0186 - Ampliação e Fortalecimento da Participação Popular e Controle Social

Objetivo: Ampliar os conhecimentos dos espaços de participaç

Ação: 8322 - Fortalecimento da Política de Gestão Estratégica e Participativa

Prioridade: - Meta

5509 - Material de divulgação distribuído - 7000 (unidade)

Programa: 0188 - Defesa dos Direitos Humanos, Proteção da Vida e Integridade Humana

Objetivo: Formular e implementar uma política pública de def

Nova Ação: 2999 - FORTALECIMENTO DA ARTICULAÇÃO E DA GESTÃO DE  
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERE

Prioridade: - Meta

4456 - Atendimento pelo Núcleo de Defesa dos Direitos da Mulher realizado - 2 (unidade)

Programa: 0190 - Ampliação da Segurança Hídrica

Objetivo: Aumentar a segurança hídrica propiciando a melhor

Nova Ação: 2999 - REFLORESTAMENTO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nova Prioridade: - Meta

9999 - REFLORESTAMENTO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - 30 (hectare)

Programa: 0190 - Ampliação da Segurança Hídrica

Objetivo: Aumentar a segurança hídrica propiciando a melhor

Ação: 5409 - Desenvolvimento de Estudos para Prevenção de Inundações e Escassez de Água

Prioridade: - Meta

5371 - Estudo para delimitação de áreas para proteção de mananciais de abastecimento - 3 (unidade)

Programa: 0190 - Ampliação da Segurança Hídrica

Objetivo: Aumentar a segurança hídrica propiciando a melhor

Ação: 5455 - Melhoria da Infraestrutura Hidráulica dos Corpos Hídricos

Prioridade: - Meta

5380 - Barragem do Guapiaçu construída - 0 (unidade)

Programa: 0191 - Pró Unidades de Conservação

Objetivo: Promover a efetividade de gestão das áreas naturais

Ação: 5386 - Ampliação da Atuação de UPAMs em Unidades de Conservação

Prioridade: - Meta

5356 - Nova Unidade de Policiamento Ambiental implantada - 2 (unidade)

Programa: 0192 - Baía Viva

Objetivo: Promover a melhoria ambiental da Baía de Guanabara

Ação: 1016 - Retirada do Lixo Flutuante da Baía de Guanabara

Prioridade: - Meta

5388 - Coleta de lixo realizada pelo Ecobarco - 500 (tonelada)

Programa: 0192 - Baía Viva

Objetivo: Promover a melhoria ambiental da Baía de Guanabara

Ação: 1102 - Saneamento Ambiental nos Municípios do Entorno da Baía de Guanabara

Prioridade: - Meta

4102 - Sistema de saneamento de Alcântara implantado - 2 (unidade)

Programa: 0260 - Programa Somando Forças

Objetivo: Apoiar a execução de obras e aquisição de equipame

Nova Ação: 1999 - SOMANDO FORÇAS NA BAIXADA FLUMINENSE

Prioridade: - Meta

2413 - Projeto de obra de infraestrutura local elaborado - 1 (unidade)

Programa: 0260 - Programa Somando Forças

Objetivo: Apoiar a execução de obras e aquisição de equipame

Nova Ação: 2999 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PELO INEA

Nova Prioridade: - Meta

9999 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PELO INEA - 5 (unidade)

Programa: 0260 - Programa Somando Forças

Objetivo: Apoiar a execução de obras e aquisição de equipame

Ação: 3462 - Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios

Prioridade: - Meta

4428 - Benefício financeiro concedido a município - 30 (unidade)

Programa: 0269 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania

Objetivo: Promover o respeito dos direitos humanos em suas v

Nova Ação: 2999 - APOIO A ENTES DE DIFUSÃO CULTURAL URBANA E DEFESA DA CIDADANIA

Nova Prioridade: - Meta

9999 - DIFUSÃO DA CULTURA URBANA - 1 (unidade)

Programa: 0271 - Cultura e Territorio

Objetivo: Desenvolver ações culturais que gerem novas oportu

Ação: 1080 - Estímulo à Produção Cultural da Juventude

Prioridade: - Meta

4770 - Projeto cultural fomentado - 250 (unidade)

Programa: 0271 - Cultura e Territorio

Objetivo: Desenvolver ações culturais que gerem novas oportu

Ação: 8209 - Estímulo à Produção Cultural no Território

Prioridade: - Meta

2674 - Ponto de Cultura operacionalizado - 67 (unidade)

Programa: 0272 - Fortalecimento do Esporte no Estado do Rio de Janeiro

Objetivo: Este programa destina-se ao fortalecimento do espo

Nova Ação: 1999 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

Prioridade: - Meta

3438 - Bolsa auxílio concedida - 100 (unidade)

Programa: 0272 - Fortalecimento do Esporte no Estado do Rio de Janeiro

Objetivo: Este programa destina-se ao fortalecimento do espo

Nova Ação: 1999 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O ESPORTE EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

Nova Prioridade: - Meta

9999 - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS IMPLANTADOS EM SÃO PEDRO DA ALDEIA - 2 (unidade)

Programa: 0272 - Fortalecimento do Esporte no Estado do Rio de Janeiro

Objetivo: Este programa destina-se ao fortalecimento do espo

Nova Ação: 1999 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O ESPORTE EM PATY DO ALFERES

Nova Prioridade: - Meta

9999 - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS IMPLANTADOS EM PATY DO ALFERES - 2 (unidade)

Programa: 0272 - Fortalecimento do Esporte no Estado do Rio de Janeiro

Objetivo: Este programa destina-se ao fortalecimento do espo

Nova Ação: 1999 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O ESPORTE EM NATIVIDADE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS IMPLANTADOS EM NATIVIDADE - 2 (unidade)

Programa: 0272 - Fortalecimento do Esporte no Estado do Rio de Janeiro

Objetivo: Este programa destina-se ao fortalecimento do espo

Nova Ação: 1999 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O ESPORTE EM MANGARATIBA

Nova Prioridade: - Meta

9999 - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS IMPLANTADOS EM MANGARATIBA - 2 (unidade)

Programa: 0272 - Fortalecimento do Esporte no Estado do Rio de Janeiro

Objetivo: Este programa destina-se ao fortalecimento do espo

Nova Ação: 1999 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O ESPORTE EM ANGRA DOS REIS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS IMPLANTADOS EM ANGRA DOS REIS - 2  
(unidade)

Programa: 0272 - Fortalecimento do Esporte no Estado do Rio de Janeiro

Objetivo: Este programa destina-se ao fortalecimento do espo

Nova Ação: 1999 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O ESPORTE EM  
ARMAÇÃO DE BÚZIOS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS IMPLANTADOS EM ARMAÇÃO DE BÚZIOS - 2  
(unidade)

Programa: 0272 - Fortalecimento do Esporte no Estado do Rio de Janeiro

Objetivo: Este programa destina-se ao fortalecimento do espo

Nova Ação: 1999 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O ESPORTE NA ZONA  
OESTE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS IMPLANTADOS NA ZONA OESTE - 2 (unidade)

Programa: 0272 - Fortalecimento do Esporte no Estado do Rio de Janeiro

Objetivo: Este programa destina-se ao fortalecimento do espo

Nova Ação: 1999 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O ESPORTE EM  
MACAÉ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS IMPLANTADOS EM MACAÉ - 2 (unidade)

Programa: 0272 - Fortalecimento do Esporte no Estado do Rio de Janeiro

Objetivo: Este programa destina-se ao fortalecimento do espo

Nova Ação: 1999 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O ESPORTE EM ITAGUAÍ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS IMPLANTADOS EM ITAGUAÍ - 2 (unidade)

Programa: 0272 - Fortalecimento do Esporte no Estado do Rio de Janeiro

Objetivo: Este programa destina-se ao fortalecimento do espo

Nova Ação: 1999 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O ESPORTE EM PARATY

Nova Prioridade: - Meta

9999 - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS IMPLANTADOS EM PARATY - 2 (unidade)

Programa: 0272 - Fortalecimento do Esporte no Estado do Rio de Janeiro

Objetivo: Este programa destina-se ao fortalecimento do espo

Nova Ação: 1999 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O ESPORTE EM DUQUE DE CAXIAS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS IMPLANTADOS EM DUQUE DE CAXIAS - 2 (unidade)

Programa: 0286 - Gestão da Política Habitacional

Objetivo: Reduzir o déficit habitacional e a inadequação das

Ação: 8185 - Realocação de Moradores de Áreas de Risco e Insalubres

Prioridade: - Meta

4609 - Família beneficiada com aluguel social - 400 (unidade)

Programa: 0290 - Saneamento Básico

Objetivo: Promover ações de universalização de abastecimento

Nova Ação: 1999 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DA BAIXADA FLUMINENSE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - AMPLIAR O FORNECIMENTO DE ÁGUA, BAIRRO JARDIM DA FONTE, MUN. QUEIMADOS - 100 (Kilômetro)

Programa: 0290 - Saneamento Básico

Objetivo: Promover ações de universalização de abastecimento

Nova Ação: 2999 - SANEAMENTO BÁSICO NAS FAVELAS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - SANEAMENTO BÁSICO NAS FAVELAS - 10 (hectare)

Programa: 0298 - Rio Leitor

Objetivo: Promover o acesso amplo à leitura e ao conhecimento

Ação: 1026 - Implantação de Biblioteca Parque

Prioridade: - Meta

2632 - Biblioteca Parque implantada - 10 (unidade)

Programa: 0299 - Ampliação da Capacidade para Atendimento e Redução de Incêndios e Salvamentos

Objetivo: Proteger a população fluminense através da redução

Ação: 7991 - Ampliação da Frota do CBMERJ

Prioridade: - Meta

5130 - Veículo operacional disponibilizado - 300 (unidade)

Programa: 0299 - Ampliação da Capacidade para Atendimento e Redução de Incêndios e Salvamentos

Objetivo: Proteger a população fluminense através da redução

Ação: 8019 - Prevenção a Incêndios e Salvamentos

Prioridade: - Meta

5126 - Vaga em capacitação disponibilizada - 5000 (unidade)

Programa: 0301 - Excelência na Qualidade do Processo de Ensino-Aprendizagem

Objetivo: Melhorar o padrão de qualidade do ensino ofertado

Ação: 1052 - Ampliação da Educação Integral e Educação em Tempo Integral

Prioridade: - Meta

5770 - Unidade escolar de Educação Integral implantada - 150 (unidade)

Programa: 0301 - Excelência na Qualidade do Processo de Ensino-Aprendizagem

Objetivo: Melhorar o padrão de qualidade do ensino ofertado

Ação: 1052 - Ampliação da Educação Integral e Educação em Tempo Integral

Prioridade: - Meta

5772 - Unidade escolar de Educação Integral em tempo integral implantada - 40 (unidade)

Programa: 0301 - Excelência na Qualidade do Processo de Ensino-Aprendizagem

Objetivo: Melhorar o padrão de qualidade do ensino ofertado

Ação: 2691 - Avaliação do Sistema Educacional do ERJ

Prioridade: - Meta

3607 - Avaliação SAERJ aplicada - 0 (unidade)

Programa: 0301 - Excelência na Qualidade do Processo de Ensino-Aprendizagem

Objetivo: Melhorar o padrão de qualidade do ensino ofertado

Ação: 2691 - Avaliação do Sistema Educacional do ERJ

Prioridade: - Meta

3608 - Avaliação SAERJINHO aplicada - 0 (unidade)

Programa: 0301 - Excelência na Qualidade do Processo de Ensino-Aprendizagem

Objetivo: Melhorar o padrão de qualidade do ensino ofertado

Ação: 2691 - Avaliação do Sistema Educacional do ERJ

Prioridade: - Meta

5786 - Prêmio desempenho SAERJINHO concedido - 0 (unidade)

Programa: 0301 - Excelência na Qualidade do Processo de Ensino-Aprendizagem

Objetivo: Melhorar o padrão de qualidade do ensino ofertado

Ação: 2691 - Avaliação do Sistema Educacional do ERJ

Prioridade: - Meta

5808 - Prêmio desempenho SAERJ concedido - 0 (unidade)

Programa: 0303 - Padrão de Qualidade da Infraestrutura Física da Rede

Objetivo: Melhorar as condições gerais das unidades escolare

Ação: 1546 - Ampliação da Rede e Melhoria da Infraestrutura

Prioridade: - Meta

5754 - Unidade escolar reformada - 1273 (unidade)

Programa: 0303 - Padrão de Qualidade da Infraestrutura Física da Rede

Objetivo: Melhorar as condições gerais das unidades escolare

Ação: 1546 - Ampliação da Rede e Melhoria da Infraestrutura

Prioridade: - Meta

5755 - Unidade escolar implantada - 20 (unidade)

Programa: 0303 - Padrão de Qualidade da Infraestrutura Física da Rede

Objetivo: Melhorar as condições gerais das unidades escolare

Ação: 1676 - Reequipamento de Unidades Escolares

Prioridade: - Meta

5750 - Unidade escolar reequipada - 300 (unidade)

Programa: 0303 - Padrão de Qualidade da Infraestrutura Física da Rede

Objetivo: Melhorar as condições gerais das unidades escolare

Ação: 1676 - Reequipamento de Unidades Escolares

Prioridade: - Meta

5750 - Unidade escolar reequipada - 500 (unidade)

Programa: 0311 - Produção de Habitação de Interesse Social

Objetivo: Garantir acesso a moradia digna para famílias de b

Nova Ação: 1999 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL

Prioridade: - Meta

2134 - Unidade habitacional construída - 300 (unidade)

Programa: 0311 - Produção de Habitação de Interesse Social

Objetivo: Garantir acesso a moradia digna para famílias de b

Nova Ação: 1999 - PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM MANGARATIBA

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS EM MANGARATIBA - 100 (unidade)

Programa: 0311 - Produção de Habitação de Interesse Social

Objetivo: Garantir acesso a moradia digna para famílias de b

Nova Ação: 1999 - PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ANGRA DOS REIS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS EM ANGRA DOS REIS - 100 (unidade)

Programa: 0311 - Produção de Habitação de Interesse Social

Objetivo: Garantir acesso a moradia digna para famílias de b

Nova Ação: 1999 - PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ARMAÇÃO DE BÚZIOS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS EM ARMAÇÃO DE BÚZIOS - 100 (unidade)

Programa: 0311 - Produção de Habitação de Interesse Social

Objetivo: Garantir acesso a moradia digna para famílias de b

Nova Ação: 1999 - PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM MACAÉ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS EM MACAÉ - 200 (unidade)

Programa: 0311 - Produção de Habitação de Interesse Social

Objetivo: Garantir acesso a moradia digna para famílias de b

Nova Ação: 1999 - PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA OESTE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS NA ZONA OESTE - 200 (unidade)

Programa: 0311 - Produção de Habitação de Interesse Social

Objetivo: Garantir acesso a moradia digna para famílias de b

Nova Ação: 1999 - PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ITAGUAÍ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS EM ITAGUAÍ - 100 (unidade)

Programa: 0311 - Produção de Habitação de Interesse Social

Objetivo: Garantir acesso a moradia digna para famílias de b

Nova Ação: 1999 - PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS EM SÃO PEDRO DA ALDEIA - 100 (unidade)

Programa: 0311 - Produção de Habitação de Interesse Social

Objetivo: Garantir acesso a moradia digna para famílias de b

Nova Ação: 1999 - PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM PATY DO ALFERES

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS EM PATY DO ALFERES - 100 (unidade)

Programa: 0311 - Produção de Habitação de Interesse Social

Objetivo: Garantir acesso a moradia digna para famílias de b

Nova Ação: 1999 - PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM NATIVIDADE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS EM NATIVIDADE - 100 (unidade)

Programa: 0311 - Produção de Habitação de Interesse Social

Objetivo: Garantir acesso a moradia digna para famílias de b

Nova Ação: 1999 - PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM PARATY

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS EM PARATY - 100 (unidade)

Programa: 0311 - Produção de Habitação de Interesse Social

Objetivo: Garantir acesso a moradia digna para famílias de b

Nova Ação: 1999 - PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM DUQUE DE CAXIAS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS EM DUQUE DE CAXIAS - 200  
(unidade)

Programa: 0312 - Melhorias Habitacionais

Objetivo: Melhorar as condições de moradia e integração urba

Nova Ação: 2999 - RECUPERAÇÃO CONJUNTO HABITACIONAL DA CIDADE ALEGRIA

Prioridade: - Meta

2136 - Unidade habitacional recuperada - 1 (unidade)

Programa: 0314 - Gestão e Fortalecimento da Atenção à Saúde

Objetivo: Promover, desenvolver e ampliar as ações de atençã

Nova Ação: 1999 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AOS IDOSOS

Prioridade: - Meta

2167 - Serviço de média e alta complexidade operacionalizado - 1 (unidade)

Programa: 0314 - Gestão e Fortalecimento da Atenção à Saúde

Objetivo: Promover, desenvolver e ampliar as ações de atençã

Nova Ação: 1999 - CRIAÇÃO DE ABRIGOS PARA ANIMAIS

Prioridade: - Meta

5123 - Hospital construído - 2 (unidade)

Programa: 0314 - Gestão e Fortalecimento da Atenção à Saúde

Objetivo: Promover, desenvolver e ampliar as ações de atençã

Nova Ação: 2999 - CRIAÇÃO DE HOSPITAL VETERINÁRIO

Prioridade: - Meta

5123 - Hospital construído - 2 (unidade)

Programa: 0366 - Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão

Objetivo: Ampliar o acesso ao ensino de graduação, à pós-graduação

Ação: 2816 - Prevenção a Evasão Discente

Prioridade: - Meta

3258 - Bolsa auxílio para estudante carente concedida - 4000 (unidade)

Programa: 0366 - Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão

Objetivo: Ampliar o acesso ao ensino de graduação, à pós-graduação

Ação: 2816 - Prevenção a Evasão Discente

Prioridade: - Meta

4247 - Bolsa auxílio moradia para estudante carente concedida - 2500 (unidade)

Programa: 0366 - Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão

Objetivo: Ampliar o acesso ao ensino de graduação, à pós-graduação

Ação: 2819 - Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da UENF

Prioridade: - Meta

2592 - Laboratório operacionalizado - 50 (unidade)

Programa: 0366 - Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão

Objetivo: Ampliar o acesso ao ensino de graduação, à pós-graduação

Ação: 2819 - Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da UENF

Prioridade: - Meta

4687 - Bolsa a estudante de graduação concedida - 500 (unidade)

Programa: 0366 - Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão

Objetivo: Ampliar o acesso ao ensino de graduação, à pós-graduação

Ação: 2819 - Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da UENF

Prioridade: - Meta

4688 - Bolsa a estudante de pós-graduação concedida - 800 (unidade)

Programa: 0366 - Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão

Objetivo: Ampliar o acesso ao ensino de graduação, à pós-gra

Ação: 2819 - Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da UENF

Prioridade: - Meta

4689 - Bolsa a estudante de extensão concedida - 800 (unidade)

Programa: 0366 - Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão

Objetivo: Ampliar o acesso ao ensino de graduação, à pós-gra

Ação: 2819 - Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da UENF

Prioridade: - Meta

4690 - Auxílio cooperação científica a docente concedido - 20 (unidade)

Programa: 0366 - Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão

Objetivo: Ampliar o acesso ao ensino de graduação, à pós-gra

Ação: 2819 - Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da UENF

Prioridade: - Meta

4691 - Auxílio cooperação científica a estudante concedido - 15 (unidade)

Programa: 0366 - Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão

Objetivo: Ampliar o acesso ao ensino de graduação, à pós-gra

Ação: 2819 - Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da UENF

Prioridade: - Meta

4692 - Auxílio para intercâmbio a estudante de graduação concedido - 30 (unidade)

Programa: 0366 - Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão

Objetivo: Ampliar o acesso ao ensino de graduação, à pós-graduação

Ação: 2819 - Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da UENF

Prioridade: - Meta

4693 - Auxílio para intercâmbio a estudante de pós-graduação concedido - 60 (unidade)

Programa: 0367 - Consolidação e Expansão do Complexo Universitário

Objetivo: Propiciar a infraestrutura apropriada para a consorciação

Ação: 1045 - Expansão da Infraestrutura dos Campi da UENF

Prioridade: - Meta

4272 - Creche universitária implantada - 1 (unidade)

Programa: 0367 - Consolidação e Expansão do Complexo Universitário

Objetivo: Propiciar a infraestrutura apropriada para a consorciação

Ação: 1045 - Expansão da Infraestrutura dos Campi da UENF

Prioridade: - Meta

4673 - Biblioteca Central implantada - 1 (unidade)

Programa: 0367 - Consolidação e Expansão do Complexo Universitário

Objetivo: Propiciar a infraestrutura apropriada para a consorciação

Ação: 1045 - Expansão da Infraestrutura dos Campi da UENF

Prioridade: - Meta

4674 - Colégio de Aplicação implantado - 1 (unidade)

Programa: 0367 - Consolidação e Expansão do Complexo Universitário

Objetivo: Propiciar a infraestrutura apropriada para a consorciação

Ação: 1045 - Expansão da Infraestrutura dos Campi da UENF

Prioridade: - Meta

4675 - Espaço da Ciência implantado - 1 (unidade)

Programa: 0367 - Consolidação e Expansão do Complexo Universitário

Objetivo: Propiciar a infraestrutura apropriada para a conso

Ação: 1045 - Expansão da Infraestrutura dos Campi da UENF

Prioridade: - Meta

4677 - Unidade de ensino superior equipada - 1 (unidade)

Programa: 0367 - Consolidação e Expansão do Complexo Universitário

Objetivo: Propiciar a infraestrutura apropriada para a conso

Ação: 1045 - Expansão da Infraestrutura dos Campi da UENF

Prioridade: - Meta

4678 - Unidade de ensino superior implantada - 1 (unidade)

Programa: 0367 - Consolidação e Expansão do Complexo Universitário

Objetivo: Propiciar a infraestrutura apropriada para a conso

Ação: 1045 - Expansão da Infraestrutura dos Campi da UENF

Prioridade: - Meta

4678 - Unidade de ensino superior implantada - 1 (unidade)

Programa: 0367 - Consolidação e Expansão do Complexo Universitário

Objetivo: Propiciar a infraestrutura apropriada para a conso

Ação: 1045 - Expansão da Infraestrutura dos Campi da UENF

Prioridade: - Meta

4679 - Unidade de ensino superior ampliada - 1 (unidade)

Programa: 0372 - Fortalecimento da Qualificação Profissional

Objetivo: Oferecer oportunidades de aperfeiçoamento contínuo

Ação: 8316 - Capacitação de Professores da Rede Pública do Estado do Rio de Janeiro

Prioridade: - Meta

5459 - Curso de capacitação oferecido - 400 (unidade)

Programa: 0379 - Construção e Implementação do Campus UEZO

Objetivo: Construir uma sede própria para a UEZO dotada de c

Ação: 3618 - Construção e Consolidação do CAMPUS UEZO

Prioridade: - Meta

4699 - Curso de graduação implantado - 2 (unidade)

Programa: 0379 - Construção e Implementação do Campus UEZO

Objetivo: Construir uma sede própria para a UEZO dotada de c

Ação: 3618 - Construção e Consolidação do CAMPUS UEZO

Prioridade: - Meta

4700 - Curso de pós graduação implantado - 3 (unidade)

Programa: 0380 - Aperfeiçoamento do Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação - INOVA UEZO

Objetivo: Incrementar e efetivar a participação e consolidaç

Ação: 2831 - Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação na UEZO

Prioridade: - Meta

4698 - Publicação científica / tecnológica realizada - 20 (unidade)

Programa: 0380 - Aperfeiçoamento do Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação - INOVA UEZO

Objetivo: Incrementar e efetivar a participação e consolidaç

Ação: 2831 - Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação na UEZO

Prioridade: - Meta

4702 - Pesquisa publicada - 100 (unidade)

Programa: 0380 - Aperfeiçoamento do Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação - INOVA UEZO

Objetivo: Incrementar e efetivar a participação e consolidaç

Ação: 2831 - Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação na UEZO

Prioridade: - Meta

4704 - Auxílio pesquisa docente concedido - 100 (unidade)

Programa: 0380 - Aperfeiçoamento do Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação - INOVA UEZO

Objetivo: Incrementar e efetivar a participação e consolidaç

Ação: 2831 - Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação na UEZO

Prioridade: - Meta

4852 - Curso de extensão realizado - 20 (unidade)

Programa: 0380 - Aperfeiçoamento do Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação - INOVA UEZO

Objetivo: Incrementar e efetivar a participação e consolidaç

Ação: 2832 - Incentivo à Permanência e ao Desenvolvimento Docente

Prioridade: - Meta

4438 - Bolsa-auxílio a aluno cotista concedida - 2500 (unidade)

Programa: 0380 - Aperfeiçoamento do Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação - INOVA UEZO

Objetivo: Incrementar e efetivar a participação e consolidaç

Ação: 2832 - Incentivo à Permanência e ao Desenvolvimento Discente

Prioridade: - Meta

4438 - Bolsa-auxílio a aluno cotista concedida - 2800 (unidade)

Programa: 0380 - Aperfeiçoamento do Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação - INOVA UEZO

Objetivo: Incrementar e efetivar a participação e consolidaç

Ação: 2832 - Incentivo à Permanência e ao Desenvolvimento Discente

Prioridade: - Meta

4720 - Bolsa-auxílio discente concedida - 300 (unidade)

Programa: 0380 - Aperfeiçoamento do Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação - INOVA UEZO

Objetivo: Incrementar e efetivar a participação e consolidaç

Ação: 2832 - Incentivo à Permanência e ao Desenvolvimento Discente

Prioridade: - Meta

4720 - Bolsa-auxílio discente concedida - 500 (unidade)

Programa: 0380 - Aperfeiçoamento do Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação - INOVA UEZO

Objetivo: Incrementar e efetivar a participação e consolidaç

Ação: 2832 - Incentivo à Permanência e ao Desenvolvimento Discente

Prioridade: - Meta

4721 - Vaga em estágio externo preenchida - 100 (unidade)

Programa: 0380 - Aperfeiçoamento do Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação - INOVA UEZO

Objetivo: Incrementar e efetivar a participação e consolidaç

Ação: 2832 - Incentivo à Permanência e ao Desenvolvimento Discente

Prioridade: - Meta

4737 - Apoio técnico e institucional à Empresa Junior realizado - 3 (unidade)

Programa: 0380 - Aperfeiçoamento do Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação - INOVA UEZO

Objetivo: Incrementar e efetivar a participação e consolidaç

Ação: 2834 - Apoio à Infraestrutura e Gestão na UEZO

Prioridade: - Meta

2592 - Laboratório operacionalizado - 50 (unidade)

Programa: 0386 - Programa de Abastecimento e Segurança Alimentar e Nutricional - PASAN

Objetivo: Promover a estruturação operacional das Centrais d

Ação: 1127 - Promoção do Abastecimento

Prioridade: - Meta

2429 - Centro de comercialização da agricultura familiar implantado - 1 (unidade)

Programa: 0392 - Apoio à Estruturação e ao Fortalecimento da Economia do Território

Objetivo: Identificar demandas e definir estratégias e ações

Nova Ação: 2999 - INVESTIMENTOS E RECUPERAÇÃO ECONÔMICA DE B JESUS DE ITABAPOANA

Prioridade: - Meta

2178 - Município apoiado - 1 (unidade)

Programa: 0392 - Apoio à Estruturação e ao Fortalecimento da Economia do Território

Objetivo: Identificar demandas e definir estratégias e ações

Nova Ação: 2999 - INVESTIMENTOS E RECUPERAÇÃO ECONÔMICA NO MUNIC DE BÚZIOS

Prioridade: - Meta

2178 - Município apoiado - 1 (unidade)

Programa: 0392 - Apoio à Estruturação e ao Fortalecimento da Economia do Território

Objetivo: Identificar demandas e definir estratégias e ações

Nova Ação: 2999 - INVESTIMENTOS E RECUPERAÇÃO ECONÔMICA NO MUNIC DE IGUABA GRANDE

Prioridade: - Meta

2178 - Município apoiado - 1 (unidade)

Programa: 0392 - Apoio à Estruturação e ao Fortalecimento da Economia do Território

Objetivo: Identificar demandas e definir estratégias e ações

Nova Ação: 2999 - INVESTIMENTOS E RECUPERAÇÃO ECONÔMICA NO MUNIC DE ITATIAIA

Prioridade: - Meta

2178 - Município apoiado - 1 (unidade)

Programa: 0392 - Apoio à Estruturação e ao Fortalecimento da Economia do Território

Objetivo: Identificar demandas e definir estratégias e ações

Nova Ação: 2999 - INVESTIMENTOS E RECUPERAÇÃO ECONÔMICA NO MUNIC DE RIO DAS FLORES

Prioridade: - Meta

2178 - Município apoiado - 1 (unidade)

Programa: 0392 - Apoio à Estruturação e ao Fortalecimento da Economia do Território

Objetivo: Identificar demandas e definir estratégias e ações

Nova Ação: 2999 - INVESTIMENTOS E REC ECONÔMICA DO MUNIC DE NATIVIDADE

Prioridade: - Meta

2178 - Município apoiado - 1 (unidade)

Programa: 0392 - Apoio à Estruturação e ao Fortalecimento da Economia do Território

Objetivo: Identificar demandas e definir estratégias e ações

Nova Ação: 2999 - INVESTIMENTOS E REC ECONÔMICA NO MUNIC DE PORCIÚNCULA

Prioridade: - Meta

2178 - Município apoiado - 1 (unidade)

Programa: 0392 - Apoio à Estruturação e ao Fortalecimento da Economia do Território

Objetivo: Identificar demandas e definir estratégias e ações

Nova Ação: 2999 - INVESTIMENTOS E RECUPERAÇÃO ECONÔMICA DO MUNIC DE RESENDE

Prioridade: - Meta

2178 - Município apoiado - 1 (unidade)

Programa: 0392 - Apoio à Estruturação e ao Fortalecimento da Economia do Território

Objetivo: Identificar demandas e definir estratégias e ações

Nova Ação: 2999 - INVESTIMENTOS E RECUPERAÇÃO ECONÔMICA DO MUNIC DE SANTA MARIA MADALENA

Prioridade: - Meta

2178 - Município apoiado - 1 (unidade)

Programa: 0392 - Apoio à Estruturação e ao Fortalecimento da Economia do Território

Objetivo: Identificar demandas e definir estratégias e ações

Nova Ação: 2999 - INVESTIMENTOS E REC ECONÔMICA NO MUNIC DE VASSOURAS

Prioridade: - Meta

2178 - Município apoiado - 1 (unidade)

Programa: 0397 - Atendimento ao Cidadão e ao Empreendedor - Rio Poupa Tempo

Objetivo: Oferecer aos cidadãos e empreendedores do RJ um es

Ação: 3640 - Implantação das Unidades de Atendimento do Rio Poupa Tempo

Prioridade: - Meta

2388 - Unidade Rio Poupa Tempo implantada - 2 (unidade)

Programa: 0415 - Educação Ambiental e Gestão Participativa

Objetivo: Estimular a participação popular na gestão ambient

Ação: 1219 - Disseminação da Educação Ambiental e Mecanismos Sociais de Inclusão

Prioridade: - Meta

5397 - Escola atendida com atividades de educação ambiental - 50 (unidade)

Novo Programa: 2999 - APOIO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Objetivo: FOMENTAR A PRÁTICA ESPORTIVA NAS UNIDADES ESPECIFICADAS, OFERECENDO AOS NOSSOS JOVENS A POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE UNIDADES BEM APARELHADAS E COM PERMANENTE MANUTENÇÃO.

Nova Ação: 1999 - APOIO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Prioridade: - Meta

2329 - Complexo esportivo operacionalizado - 92 (unidade)

Novo Programa: 2999 - PROGRAMA PAPO DE RESPOSTA

Objetivo: O PROGRAMA PAPO DE RESPOSTA É UM PROGRAMA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, QUE TEM COMO PÚBLICO ALVO DE SUA AÇÃO A INTERLOCUÇÃO COM ADOLESCENTES E JOVENS. SEU PRINCIPAL ESPAÇO DE ATUAÇÃO É JUNTO ÀS ESCOLAS DE SEGUNDO SEGMENTO E ENSINO MÉDIO, PÚBLICAS E PRIVADAS, NA PROMOÇÃO DO PAPO, UM DIÁLOGO DESCONTRAÍDO SOBRE PREVENÇÃO ÀS DROGAS, VIOLÊNCIA E O PAPEL DO POLICIAL NA SOCIEDADE.

Nova Ação: 1999 - PROGRAMA PAPO DE RESPOSTA

Prioridade: - Meta

2358 - Seminário realizado - 50 (unidade)

Novo Programa: 2999 - PROGRAMA DE FOMENTO A CULTURA DA PALMEIRA JUÇARA E PROCESSAMENTO DO SEU FRUTO

Objetivo: FOMENTAR A CULTURA DA PALMEIRA JUÇARA E O PROCESSAMENTO DO SEU FRUTO

Nova Ação: 1999 - PROGRAMA DE FOMENTO A CULTURA DA PALMEIRA JUÇARA E O PROCESSAMENTO DO SEU FRUTO

Prioridade: - Meta

3781 - Ação de apoio à atividade de defesa agropecuária realizada - 5 (unidade)

Novo Programa: 2999 - PROJETO PLATAFORMA COLABORATIVA DE IDENTIFICAÇÃO DE REFERÊNCIAS CULTURAIS

Objetivo: O PROJETO DA PLATAFORMA COLABORATIVA TEM COMO OBJETIVO CRIAR UM AMBIENTE DIGITAL COLABORATIVO ONDE OS INDIVÍDUOS E SUAS COMUNIDADES POSSAM IDENTIFICAR, ELEGER E DOCUMENTAR OS BENS CULTURAIS DE SUA REGIÃO DE FORMA PARTICIPATIVA.

Nova Ação: 1999 - PROJETO PLATAFORMA COLABORATIVA DE IDENTIFICAÇÃO DE REFERÊNCIAS CULTURAIS

Prioridade: - Meta

4763 - Plano de salvaguarda acompanhado - 1 (unidade)

Novo Programa: 2999 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Objetivo: OFERECER ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO, POR MEIO DE ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES. PROVER ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR EM ÁREAS IDENTIFICADAS COM OFERTA INSUFICIENTE NA REDE PÚBLICA DO ESTADO.

Nova Ação: 1999 - AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO PARA HOSPITAL EM NILÓPOLIS

Prioridade: - Meta

5131 - Equipamento adquirido - 1 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Ação: 5365 - Implantação de Tenda da Terceira Idade

Nova Prioridade: - Meta

9999 - MESQUITA - IMPLANTAÇÃO DE TENDA DA TERCEIRA IDADE - 7 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Ação: 7973 - Implementação de Academia da Terceira Idade

Nova Prioridade: - Meta

9999 - BAIXADA - IMPLEMENTAÇÃO DE ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - 12 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Ação: 7973 - Implementação de Academia da Terceira Idade

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLEMENTAÇÃO DE ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE EM SEROPEDICA - 2 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Ação: 7973 - Implementação de Academia da Terceira Idade

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLEMENTAR ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - 1 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Ação: 7973 - Implementação de Academia da Terceira Idade

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLEMENTAR ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - 1 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Ação: 7973 - Implementação de Academia da Terceira Idade

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLEMENTAR ACADEMIA POPULAÇÃO IDOSA - 3 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Ação: 7973 - Implementação de Academia da Terceira Idade

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA NO BAIRRO JD MERITI, SÃO JOÃO DE MERITI - 2017 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Ação: 7973 - Implementação de Academia da Terceira Idade

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA NO BAIRRO EDEN, SÃO JOÃO DE MERITI - 2017 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Ação: 8022 - Inserção Digital

Nova Prioridade: - Meta

9999 - INSERÇÃO DIGITAL DO IDOSO DE SEROPÉDICA - 12 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Ação: 8022 - Inserção Digital

Nova Prioridade: - Meta

9999 - BAIXADA - IMPLANTAÇÃO DE CURSO DE INCLUSÃO DIGITAL PARA PESSOAS IDOSAS - 3 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Ação: 8023 - Realização de Eventos de Integração Social do Idoso

Nova Prioridade: - Meta

9999 - MESQUITA - DIA DE PROMOÇÃO DIREITOS DOS IDOSOS - 80 (hora)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Ação: 8023 - Realização de Eventos de Integração Social do Idoso

Nova Prioridade: - Meta

9999 - PROMOÇÃO SOCIAL IDOSO DA CIDADE DE SEROPÉDICA - 12 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Ação: 8023 - Realização de Eventos de Integração Social do Idoso

Nova Prioridade: - Meta

9999 - EVENTO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL REALIZADO - 3 (unidade)

Programa: 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação

Objetivo: Viabilizar ações que visem o envelhecimento qualit

Ação: 8234 - Desenvolvimento de Estudos e Pesquisa

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CENSO DA PESSOA IDOSA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - 1 (unidade)

Programa: 0009 - Ampliação da Capacidade de Preparação e Atendimento para Redução de Desastres

Objetivo: Promover a redução de desastres com ações nas área

Ação: 7987 - Ampliação do Sistema de Alerta e Alarme

Nova Prioridade: - Meta

9999 - MESQUITA - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ALERTA E ALARMES DE DESASTRES - 7 (unidade)

Programa: 0009 - Ampliação da Capacidade de Preparação e Atendimento para Redução de Desastres

Objetivo: Promover a redução de desastres com ações nas área

Ação: 7988 - Ampliação da Frota da Defesa Civil Estadual

Nova Prioridade: - Meta

9999 - AMPLIAÇÃO DA FROTA DA DEFESA CIVIL DE SEROPÉDICA - 2 (unidade)

Programa: 0009 - Ampliação da Capacidade de Preparação e Atendimento para Redução de Desastres

Objetivo: Promover a redução de desastres com ações nas área

Ação: 7989 - Reequipamento da Defesa Civil

Nova Prioridade: - Meta

9999 - MESQUITA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DEFESA CIVIL - 1 (unidade)

Programa: 0009 - Ampliação da Capacidade de Preparação e Atendimento para Redução de Desastres

Objetivo: Promover a redução de desastres com ações nas área

Ação: 8020 - Preparação para Emergências e Desastres

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CAPACITAÇÃO PARA ATENDIMENTO EM EMERGENCIAS E DESASTRES EM SEROPÉDICA - 6 (unidade)

Programa: 0011 - Promoção do Bem Estar Social

Objetivo: Viabilizar ações que visem um envelhecimento quali

Ação: 5394 - Implantação de Centro Dia/Convivência

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA EM - 2 (unidade)

Programa: 0011 - Promoção do Bem Estar Social

Objetivo: Viabilizar ações que visem um envelhecimento quali

Ação: 8026 - Capacitação de Cuidadores de Idosos

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CAPACITAÇÃO DE CUIDADORES DE IDOSOS EM SEROPÉDICA - 6 (unidade)

Programa: 0011 - Promoção do Bem Estar Social

Objetivo: Viabilizar ações que visem um envelhecimento quali

Ação: 8026 - Capacitação de Cuidadores de Idosos

Nova Prioridade: - Meta

9999 - MESQUITA - CAPACITAÇÃO DE CUIDADORES DE IDOSOS - 80 (hora)

Programa: 0011 - Promoção do Bem Estar Social

Objetivo: Viabilizar ações que visem um envelhecimento quali

Ação: 8026 - Capacitação de Cuidadores de Idosos

Nova Prioridade: - Meta

9999 - AMPLIAR O NÚMERO DE CUIDADORES DE IDOSOS - 1 (unidade)

Programa: 0011 - Promoção do Bem Estar Social

Objetivo: Viabilizar ações que visem um envelhecimento quali

Ação: 8027 - Realização de Eventos para o Bem Estar Social

Nova Prioridade: - Meta

9999 - EVENTOS PARA O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO DE SEROPÉDICA - 12 (unidade)

Programa: 0011 - Promoção do Bem Estar Social

Objetivo: Viabilizar ações que visem um envelhecimento quali

Ação: 8108 - Fornecimento de Cartão Cuidados Especiais

Nova Prioridade: - Meta

9999 - FORNECIMENTO DE CARTÃO CUIDADOS ESPECIAL PARA A POPULAÇÃO DE SEROPÉDICA - 50000 (unidade)

Programa: 0014 - Reestruturação Institucional do Departamento de Recursos Minerais do ERJ

Objetivo: Adequar a estrutura física, tecnológica e organiza

Ação: 5398 - Modernização e Reestruturação do DRM-RJ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - MODERNIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS EM SEROPÉDICA - 1 (unidade)

Programa: 0015 - Sistema Rodoviário Estadual

Objetivo: Implantar e implementar obras viárias e de mobilid

Ação: 3047 - Implantação, Restauração e Melhoria de Rodovias.

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE VIAS NA CIDADE DE SEROPÉDICA - 300 (Kilômetro)

Programa: 0015 - Sistema Rodoviário Estadual

Objetivo: Implantar e implementar obras viárias e de mobilid

Ação: 3047 - Implantação, Restauração e Melhoria de Rodovias.

Nova Prioridade: - Meta

9999 - MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO DA VIA LIGHT - 5 (Kilômetro)

Programa: 0015 - Sistema Rodoviário Estadual

Objetivo: Implantar e implementar obras viárias e de mobilid

Ação: 3047 - Implantação, Restauração e Melhoria de Rodovias.

Nova Prioridade: - Meta

9999 - APOIO NA URBANIZAÇÃO DE RODOVIAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI - 2017 (Kilômetro)

Programa: 0015 - Sistema Rodoviário Estadual

Objetivo: Implantar e implementar obras viárias e de mobilid

Ação: 3090 - Contenção de Encostas e Taludes

Nova Prioridade: - Meta

9999 - RJ&#8208;150 &#8208; LOCALIDADE SÃO JOSÉ. CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO. - 1 (unidade)

Programa: 0015 - Sistema Rodoviário Estadual

Objetivo: Implantar e implementar obras viárias e de mobilid

Ação: 3120 - Planejamento, estudos e projetos rodoviários

Nova Prioridade: - Meta

9999 - FRIBURGO. EST CONTORNO. ELAB PLANEJ, ESTUDO - 1 (unidade)

Programa: 0015 - Sistema Rodoviário Estadual

Objetivo: Implantar e implementar obras viárias e de mobilid

Ação: 3448 - Implantação da Rodovia Transbaixada - Marginal Sarapuí - PAC - RJ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - MESQUITA - DRAGAGEM DO RIO SARAPUÍ - 10 (Kilômetro)

Programa: 0015 - Sistema Rodoviário Estadual

Objetivo: Implantar e implementar obras viárias e de mobilid

Ação: 3450 - Ampliação da Via Light

Nova Prioridade: - Meta

9999 - AMPLIAÇÃO DA VIA LIGHT ATÉ A AVENIDA BRASIL - 10 (Kilômetro)

Programa: 0015 - Sistema Rodoviário Estadual

Objetivo: Implantar e implementar obras viárias e de mobilid

Ação: 4007 - Conservação e Operação de Rodovias

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS - 2 (unidade)

Programa: 0015 - Sistema Rodoviário Estadual

Objetivo: Implantar e implementar obras viárias e de mobilid

Ação: 4070 - Operacionalização de Equipamentos Rodoviários

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAR A RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE MESQUITA - 1 (unidade)

Programa: 0015 - Sistema Rodoviário Estadual

Objetivo: Implantar e implementar obras viárias e de mobilid

Ação: 5275 - Implantação e Melhorias da Infraestrutura Viária ? Pró-Vias

Nova Prioridade: - Meta

9999 - MESQUITA - MELHORIAS VIÁRIAS PARA O MUNICÍPIO DE MESQUITA - 50 (Kilômetro)

Programa: 0015 - Sistema Rodoviário Estadual

Objetivo: Implantar e implementar obras viárias e de mobilid

Ação: 5275 - Implantação e Melhorias da Infraestrutura Viária ? Pró-Vias

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CANTAGALO. REFORMA RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL. - 1 (unidade)

Programa: 0015 - Sistema Rodoviário Estadual

Objetivo: Implantar e implementar obras viárias e de mobilid

Ação: 5275 - Implantação e Melhorias da Infraestrutura Viária ? Pró-Vias

Nova Prioridade: - Meta

9999 - BOM JARDIM. REFORMA RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL. - 1 (unidade)

Programa: 0015 - Sistema Rodoviário Estadual

Objetivo: Implantar e implementar obras viárias e de mobilid

Ação: 5275 - Implantação e Melhorias da Infraestrutura Viária ? Pró-Vias

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CORDEIRO. REFORMA RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL. - 1 (unidade)

Programa: 0015 - Sistema Rodoviário Estadual

Objetivo: Implantar e implementar obras viárias e de mobilid

Ação: 5275 - Implantação e Melhorias da Infraestrutura Viária ? Pró-Vias

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CARMO. VAL PARAÍSO. NOVA PONTE. - 1 (unidade)

Programa: 0017 - Infraestrutura e Urbanização em Municípios

Objetivo: Executar obras de urbanização, incluindo drenagem

Ação: 3122 - Execução de Obras Civas, Urbanização

Nova Prioridade: - Meta

9999 - NOVA FRIBURGO. MURY. ASFALTAMENTO E URBANIZAÇÃO DO  
LOTEAMENTO FOLLY. - 1 (unidade)

Programa: 0017 - Infraestrutura e Urbanização em Municípios

Objetivo: Executar obras de urbanização, incluindo drenagem

Ação: 3122 - Execução de Obras Civas, Urbanização

Nova Prioridade: - Meta

9999 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA CIDADE DE SEROPÉDICA - 10230,49 (Kilômetro  
quadrado)

Programa: 0017 - Infraestrutura e Urbanização em Municípios

Objetivo: Executar obras de urbanização, incluindo drenagem

Ação: 3122 - Execução de Obras Civas, Urbanização

Nova Prioridade: - Meta

9999 - NOVA FRIBURGO. URBANIZAÇÃO DA FEIRA DO BAIRRO DE OLARIA. - 1  
(unidade)

Programa: 0017 - Infraestrutura e Urbanização em Municípios

Objetivo: Executar obras de urbanização, incluindo drenagem

Ação: 3122 - Execução de Obras Civas, Urbanização

Nova Prioridade: - Meta

9999 - NOVA FRIBURGO. URB E ASFALT ANT LINHA TREM, ENTRE RUAS MAXIMIL FALK E FELIPE CAM - 1 (unidade)

Programa: 0017 - Infraestrutura e Urbanização em Municípios

Objetivo: Executar obras de urbanização, incluindo drenagem

Ação: 3122 - Execução de Obras Civas, Urbanização

Nova Prioridade: - Meta

9999 - NOVA FRIBURGO. URBANIZAÇÃO DA FEIRA DO BAIRRO YPU. - 1 (unidade)

Programa: 0017 - Infraestrutura e Urbanização em Municípios

Objetivo: Executar obras de urbanização, incluindo drenagem

Ação: 3122 - Execução de Obras Civas, Urbanização

Nova Prioridade: - Meta

9999 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E URBANIZAÇÃO PARA MESQUITA, NILÓPOLIS E NOVA IGUAÇU - 600 (Kilômetro quadrado)

Programa: 0017 - Infraestrutura e Urbanização em Municípios

Objetivo: Executar obras de urbanização, incluindo drenagem

Ação: 3124 - Apoio à realização de obras municipais de infraestrutura.

Nova Prioridade: - Meta

9999 - APOIO ÀS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA EM MESQUITA, NILÓPOLIS E NOVA IGUAÇU - 600 (Kilômetro quadrado)

Programa: 0017 - Infraestrutura e Urbanização em Municípios

Objetivo: Executar obras de urbanização, incluindo drenagem

Ação: 3124 - Apoio à realização de obras municipais de infraestrutura.

Nova Prioridade: - Meta

9999 - NOVA FRIBURGO. SÃO GERALDO. DUPLICAÇÃO PONTE ACESSO BAIRRO - 1 (unidade)

Programa: 0017 - Infraestrutura e Urbanização em Municípios

Objetivo: Executar obras de urbanização, incluindo drenagem

Ação: 3124 - Apoio à realização de obras municipais de infraestrutura.

Nova Prioridade: - Meta

9999 - APOIO AS OBRAS DE SANEAMENTO BASICO NA CIDADE DE SEROPÉDICA - 10230,49 (Kilômetro quadrado)

Programa: 0017 - Infraestrutura e Urbanização em Municípios

Objetivo: Executar obras de urbanização, incluindo drenagem

Ação: 3124 - Apoio à realização de obras municipais de infraestrutura.

Nova Prioridade: - Meta

9999 - NOVA FRIBURGO. AVENIDA BRASIL. TÉRMINO DA OBRA DA AVENIDA BRASIL. - 1 (unidade)

Programa: 0017 - Infraestrutura e Urbanização em Municípios

Objetivo: Executar obras de urbanização, incluindo drenagem

Ação: 3124 - Apoio à realização de obras municipais de infraestrutura.

Nova Prioridade: - Meta

9999 - URBANIZAÇÃO DE RUAS EM SÃO JOÃO DE MERITI - 2017 (Kilômetro)

Programa: 0017 - Infraestrutura e Urbanização em Municípios

Objetivo: Executar obras de urbanização, incluindo drenagem

Ação: 3124 - Apoio à realização de obras municipais de infraestrutura.

Nova Prioridade: - Meta

9999 - INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NOS MUNICÍPIOS - 5 (unidade)

Programa: 0017 - Infraestrutura e Urbanização em Municípios

Objetivo: Executar obras de urbanização, incluindo drenagem

Ação: 3124 - Apoio à realização de obras municipais de infraestrutura.

Nova Prioridade: - Meta

9999 - OBRAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA - 10 (unidade)

Programa: 0019 - Programa de Desenvolvimento Socioprodutivo dos Assentamentos Urbanos e Rurais

Objetivo: Viabilizar o desenvolvimento sustentável dos assen

Ação: 1119 - Cooperação Técnico-Financeira BNDES/ITERJ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - APOIO AOS PROGRAMAS DE ASSENTAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL - 5 (unidade)

Programa: 0019 - Programa de Desenvolvimento Socioprodutivo dos Assentamentos Urbanos e Rurais

Objetivo: Viabilizar o desenvolvimento sustentável dos assen

Ação: 1557 - Assentamento e Reassentamento de Famílias

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ASSENTAMENTO E REASSENTAMENTO DE FAMÍLIAS VULNERÁVEIS EM CONTEXTO URBANO E RURAL - 5 (unidade)

Programa: 0019 - Programa de Desenvolvimento Socioprodutivo dos Assentamentos Urbanos e Rurais

Objetivo: Viabilizar o desenvolvimento sustentável dos assen

Ação: 2712 - Apoio ao Fomento Socioprodutivo dos Assentamentos Rurais e Urbanos

Nova Prioridade: - Meta

9999 - FOMENTO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA EM ASSENTAMENTOS RURAIS E URBANOS - 5 (unidade)

Programa: 0019 - Programa de Desenvolvimento Socioprodutivo dos Assentamentos Urbanos e Rurais

Objetivo: Viabilizar o desenvolvimento sustentável dos assen

Ação: 8040 - Registro da Memória Histórica da Luta pela Terra e Moradia no ERJ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - PROGRAMA DE INCENTIVO À CONSOLIDAÇÃO DA MEMÓRIA HISTÓRICA DA LUTA PELA TERRA NO - 1 (unidade)

Programa: 0019 - Programa de Desenvolvimento Socioprodutivo dos Assentamentos Urbanos e Rurais

Objetivo: Viabilizar o desenvolvimento sustentável dos assen

Ação: 8290 - Financiamento de Projetos de Reforma Agrária pelo Fundo de Terras - FUNTERJ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - FOMENTO DA REFORMA AGRÁRIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - 5 (unidade)

Programa: 0024 - Reforma e Conservação de Bens Públicos

Objetivo: Atender, de forma sistemática, às necessidades de

Ação: 1025 - Reforma e Reequipamento das Unidades Públicas

Nova Prioridade: - Meta

9999 - REFORMA E MANUTENÇÃO DA UPA DE MESQUITA - 1 (unidade)

Programa: 0024 - Reforma e Conservação de Bens Públicos

Objetivo: Atender, de forma sistemática, às necessidades de

Ação: 1025 - Reforma e Reequipamento das Unidades Públicas

Nova Prioridade: - Meta

9999 - REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS DOS MUNICÍPIOS DA BAIXADA FLUMINENSE - 50 (unidade)

Programa: 0024 - Reforma e Conservação de Bens Públicos

Objetivo: Atender, de forma sistemática, às necessidades de

Ação: 1025 - Reforma e Reequipamento das Unidades Públicas

Nova Prioridade: - Meta

9999 - REFORMA DA 53ª DELEGACIA DE POLÍCIA - 1 (unidade)

Programa: 0024 - Reforma e Conservação de Bens Públicos

Objetivo: Atender, de forma sistemática, às necessidades de

Ação: 1025 - Reforma e Reequipamento das Unidades Públicas

Nova Prioridade: - Meta

9999 - REFORMA E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE EM SEROPÉDICA - 10 (unidade)

Programa: 0026 - Defesa do Estado - PGE

Objetivo: Defender eficientemente o Estado em juízo.

Ação: 2124 - Centro de Estudos Jurídicos - PGE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS ACADÊMICOS DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA PGE - 1 (unidade)

Programa: 0031 - Prevenção ao Uso de Drogas

Objetivo: Informar e orientar a população nas escolas, unive

Ação: 8220 - Prevenção nas Escolas

Nova Prioridade: - Meta

9999 - PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS NAS ESCOLAS DE MESQUITA, NILÓPOLIS E NOVA IGUAÇU - 3 (unidade)

Programa: 0031 - Prevenção ao Uso de Drogas

Objetivo: Informar e orientar a população nas escolas, unive

Ação: 8220 - Prevenção nas Escolas

Nova Prioridade: - Meta

9999 - PREVENÇÃO DE USO DE DROGAS NAS ESCOLAS LOCALIZADAS NA CIDADE DE SEROPÉDICA - 300 (unidade)

Programa: 0031 - Prevenção ao Uso de Drogas

Objetivo: Informar e orientar a população nas escolas, unive

Ação: 8220 - Prevenção nas Escolas

Nova Prioridade: - Meta

9999 - PREVENÇÃO DROGAS JD MERITI - SJMERITI - 2017 (unidade)

Programa: 0031 - Prevenção ao Uso de Drogas

Objetivo: Informar e orientar a população nas escolas, unive

Ação: 8220 - Prevenção nas Escolas

Nova Prioridade: - Meta

9999 - NÚCLEO EDUCACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS IMPLANTADO - 20 (unidade)

Programa: 0031 - Prevenção ao Uso de Drogas

Objetivo: Informar e orientar a população nas escolas, unive

Ação: 8221 - Implantação de novos Projetos

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CONSULTÓRIO DE RUA IMPLANTADO - 8 (unidade)

Programa: 0031 - Prevenção ao Uso de Drogas

Objetivo: Informar e orientar a população nas escolas, unive

Ação: 8221 - Implantação de novos Projetos

Nova Prioridade: - Meta

9999 - FORTALECIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO BÁSICA DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS - 5 (unidade)

Programa: 0031 - Prevenção ao Uso de Drogas

Objetivo: Informar e orientar a população nas escolas, unive

Ação: 8226 - Fomento à Prevenção do Uso de Drogas

Nova Prioridade: - Meta

9999 - REDE DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS NOS MUNICÍPIOS - 80 (unidade)

Programa: 0031 - Prevenção ao Uso de Drogas

Objetivo: Informar e orientar a população nas escolas, unive

Ação: 8278 - Observatório de Gestão e Informação Sobre Drogas

Nova Prioridade: - Meta

9999 - BANCO DE DADOS UNIFICADO IMPLANTADO - 1 (unidade)

Programa: 0032 - Acolhimento ao Usuário de Drogas

Objetivo: Promover à política de proteção, acompanhamento e

Ação: 8063 - Proteção Especial a Usuários de Drogas

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CASA ABRIGO PARA DEPENDENTES CRÔNICOS DE DROGAS ILÍCITAS - 5 (unidade)

Programa: 0032 - Acolhimento ao Usuário de Drogas

Objetivo: Promover à política de proteção, acompanhamento e

Ação: 8064 - Proteção Especial à Criança e ao Adolescente Usuários de Drogas

Nova Prioridade: - Meta

9999 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
USUÁRIO DE DROGAS - 5 (unidade)

Programa: 0032 - Acolhimento ao Usuário de Drogas

Objetivo: Promover à política de proteção, acompanhamento e

Ação: 8104 - Unidade Modelo de Acolhimento - UMA

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ACOLHIMENTO AO USUÁRIO DE DROGASA NA CIDADE DE SERÓPÉDICA - 3  
(unidade)

Programa: 0032 - Acolhimento ao Usuário de Drogas

Objetivo: Promover à política de proteção, acompanhamento e

Ação: 8225 - Fomento ao Acolhimento de Usuários de Drogas

Nova Prioridade: - Meta

9999 - PROGRAMA DE APOIO AO ACOLHIMENTO DO DEPENDENTE QUÍMICO - 1  
(unidade)

Programa: 0034 - Ampliação da Capacidade de Atendimento aos Consumidores

Objetivo: Ampliar e aprimorar os meios de atendimento aos co

Ação: 5439 - Modernização Administrativa e Ampliação de Atendimento ao Consumidor

Nova Prioridade: - Meta

9999 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE PROCONS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - 1  
(unidade)

Programa: 0037 - Rio Rural

Objetivo: Tornar a agropecuária fluminense mais eficiente, e

Ação: 1625 - Promoção do Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias  
Hidrográficas

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ACESSO AO MICRO-CRÉDITO PARA OS AGRICULTORES RURAIS FAMILIARES DO ESTADO DO RIO - 5 (unidade)

Programa: 0037 - Rio Rural

Objetivo: Tornar a agropecuária fluminense mais eficiente, e

Ação: 3492 - Transferência de Tecnologia aos Produtores das Microbacias Hidrográficas

Nova Prioridade: - Meta

9999 - FORTALECIMENTO DA EMATER - 1 (unidade)

Programa: 0038 - Apoio ao Desenvolvimento Rural

Objetivo: Apoiar as demandas do setor agropecuário nos diver

Ação: 1098 - Modernização e Reestruturação da EMATER-RIO

Nova Prioridade: - Meta

9999 - MODERNIZAÇÃO DA EMATER-RIO - 1 (unidade)

Programa: 0041 - Aperfeiçoamento da Gestão da SEASDH

Objetivo: Promover o reforço da capacidade da SEASDH e funda

Ação: 8362 - Reestruturação Institucional e Aperfeiçoamento da Gestão da SEASDH

Nova Prioridade: - Meta

9999 - FORTALECIMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR - 1 (unidade)

Programa: 0043 - Programa Estadual de Gestão e Aprimoramento do SUAS

Objetivo: Aprimorar a descentralização do SUAS no território

Ação: 2181 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Nova Prioridade: - Meta

9999 - MESQUITA- IMPLANTAÇÃO DE ABRIGO PARA POPULAÇÃO IDOSA - 1 (unidade)

Programa: 0043 - Programa Estadual de Gestão e Aprimoramento do SUAS

Objetivo: Aprimorar a descentralização do SUAS no território

Ação: 2181 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAÇÃO DE ABRIGO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA - 1 (unidade)

Programa: 0043 - Programa Estadual de Gestão e Aprimoramento do SUAS

Objetivo: Aprimorar a descentralização do SUAS no território

Ação: 2181 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIONAIS DE ALTA COMPLEXIDADE - SUAS. - 1000 (unidade)

Programa: 0043 - Programa Estadual de Gestão e Aprimoramento do SUAS

Objetivo: Aprimorar a descentralização do SUAS no território

Ação: 8355 - Proteção Social Básica

Nova Prioridade: - Meta

9999 - PROMOVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA. - 1000 (unidade)

Programa: 0043 - Programa Estadual de Gestão e Aprimoramento do SUAS

Objetivo: Aprimorar a descentralização do SUAS no território

Ação: 8355 - Proteção Social Básica

Nova Prioridade: - Meta

9999 - MESQUITA - IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - 3 (unidade)

Programa: 0043 - Programa Estadual de Gestão e Aprimoramento do SUAS

Objetivo: Aprimorar a descentralização do SUAS no território

Ação: 8357 - Gestão do Trabalho Socioassistencial

Nova Prioridade: - Meta

9999 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO TRABALHO SÓCIOASSISTENCIAL - 1  
(unidade)

Programa: 0044 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos das Mulheres

Objetivo: Assegurar a igualdade entre homens e mulheres, pr

Ação: 8350 - Atendimento Especializado à Mulher

Nova Prioridade: - Meta

9999 - FORTALECIMENTO DOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO À MULHER - 1  
(unidade)

Programa: 0044 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos das Mulheres

Objetivo: Assegurar a igualdade entre homens e mulheres, pr

Ação: 8350 - Atendimento Especializado à Mulher

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAL AS MULHERES DE SEROPÉDICA - 3  
(unidade)

Programa: 0044 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos das Mulheres

Objetivo: Assegurar a igualdade entre homens e mulheres, pr

Ação: 8350 - Atendimento Especializado à Mulher

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CASA ABRIGO PARA MULHERES EM RISCO DE MORTE IMPLANTADA - 8  
(unidade)

Programa: 0044 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos das Mulheres

Objetivo: Assegurar a igualdade entre homens e mulheres, pr

Ação: 8350 - Atendimento Especializado à Mulher

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES DO CAMPO/FLORESTA OPERACIONALIZADA - 2 (unidade)

Programa: 0045 - Fortalecimento do Controle Social

Objetivo: Estimular e fortalecer os mecanismos de controle s

Ação: 5485 - Organização de Conferências Setoriais dos Conselhos Estaduais de Direitos

Nova Prioridade: - Meta

9999 - I CONFERÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS - 1 (unidade)

Programa: 0047 - Promoção do Acesso à Justiça

Objetivo: Aumentar a capacidade de atendimento ao cidadão hi

Ação: 2257 - Realização de Testes de DNA para População Hipossuficiente

Nova Prioridade: - Meta

9999 - REALIZAÇÃO DE TESTES GRATUITOS DE EXAMES DE DNA PARA POPULAÇÃO HISPOSSUFICIENTE - 1 (unidade)

Programa: 0047 - Promoção do Acesso à Justiça

Objetivo: Aumentar a capacidade de atendimento ao cidadão hi

Ação: 5368 - Interiorização da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Nova Prioridade: - Meta

9999 - INTERIORIZAÇÃO DA DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 1 (unidade)

Programa: 0048 - Educação em Direitos na Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

Objetivo: Promover a conscientização e conhecimento de direi

Ação: 8247 - Capacitação de Líderes Comunitários

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CAPACITAÇÃO DE LÍDERES COMUNITÁRIOS PARA PROMOÇÃO DE DIREITOS HUMANOS - 7 (unidade)

Programa: 0049 - Modernização da Gestão e Humanização do Trabalho

Objetivo: Implementar um programa sistemático de valorização

Ação: 5380 - Estruturação do Plano de Carreiras para os Servidores

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRAS PARA OS SERVIDORES - 1 (unidade)

Programa: 0049 - Modernização da Gestão e Humanização do Trabalho

Objetivo: Implementar um programa sistemático de valorização

Ação: 5380 - Estruturação do Plano de Carreiras para os Servidores

Nova Prioridade: - Meta

9999 - PROGRAMA DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA FAETEC - 1 (unidade)

Programa: 0050 - Expansão Imobiliária da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

Objetivo: Reduzir o déficit de atendimento, ampliando as ins

Ação: 5467 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Sedes Próprias da DPE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO DA DPE EM SÃO JOÃO DE MERITI - 2017 (unidade)

Programa: 0050 - Expansão Imobiliária da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

Objetivo: Reduzir o déficit de atendimento, ampliando as ins

Ação: 5470 - Apoio à Expansão Imobiliária da Defensoria Pública pelo FUNDPERJ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - NOVA FRIBURGO. CONSTRUÇÃO ESPAÇO AMPLO E DIGNO PARA A DEFENSORIA PÚBLICA - 1 (unidade)

Programa: 0052 - Programa de Regularização Fundiária Rural e Urbana - Nossa Terra

Objetivo: Democratizar o acesso ao solo urbano e rural atrav

Ação: 2710 - Regularização Fundiária de Interesse Social

Nova Prioridade: - Meta

9999 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE BAIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI - 2017 (unidade)

Programa: 0052 - Programa de Regularização Fundiária Rural e Urbana - Nossa Terra

Objetivo: Democratizar o acesso ao solo urbano e rural atrav

Ação: 2710 - Regularização Fundiária de Interesse Social

Nova Prioridade: - Meta

9999 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL EM SEROPÉDICA - 5 (milhar)

Programa: 0052 - Programa de Regularização Fundiária Rural e Urbana - Nossa Terra

Objetivo: Democratizar o acesso ao solo urbano e rural atrav

Ação: 2710 - Regularização Fundiária de Interesse Social

Nova Prioridade: - Meta

9999 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - 50 (unidade)

Programa: 0053 - Atuação e desenvolvimento da Inteligência de Segurança Pública

Objetivo: Promover uma atividade de Inteligência de Segurança

Ação: 5425 - Modernização dos equipamentos para Inteligência de Segurança Pública

Nova Prioridade: - Meta

9999 - MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA INTELIGENCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA SEROPE - 30 (unidade)

Programa: 0053 - Atuação e desenvolvimento da Inteligência de Segurança Pública

Objetivo: Promover uma atividade de Inteligência de Segurança

Ação: 8276 - Manutenção de equipamentos para Inteligência de Segurança Pública

Nova Prioridade: - Meta

9999 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INTELIGÊNCIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - 1 (unidade)

Programa: 0058 - Capacitação em Inteligência de Segurança Pública - Conhecer para Agir

Objetivo: Capacitar e aprimorar os profissionais que poderão

Ação: 5372 - Capacitação em Inteligência de Segurança Pública

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DA INTELIGÊNCIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - 5 (unidade)

Programa: 0060 - Integração da Segurança Pública

Objetivo: Otimizar recursos, compartilhar informações, desen

Ação: 5371 - Implantação das Regiões Integradas de Segurança Pública

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAÇÃO DAS REGIÕES INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA - 10 (unidade)

Programa: 0060 - Integração da Segurança Pública

Objetivo: Otimizar recursos, compartilhar informações, desen

Ação: 5371 - Implantação das Regiões Integradas de Segurança Pública

Nova Prioridade: - Meta

9999 - NOVA FRIBURGO. RIOGRANDINA. INSTALAÇÃO DE POSTO DE POLÍCIA. - 1 (unidade)

Programa: 0060 - Integração da Segurança Pública

Objetivo: Otimizar recursos, compartilhar informações, desen

Ação: 8201 - Operacionalização das Regiões Integradas de Segurança Pública

Nova Prioridade: - Meta

9999 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS REGIÕES INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA - 10 (unidade)

Programa: 0064 - Modernização dos Serviços Operacionais do DETRAN

Objetivo: Atender de modo eficiente as demandas relacionadas

Ação: 3836 - Modernização e Reequipamento das Unidades Operacionais do DETRAN

Nova Prioridade: - Meta

9999 - REEQUIPAR AS UNIDADES DO DETRAN EM MESQUITA, NILÓPOLIS E NOVA IGUAÇU - 3 (unidade)

Programa: 0064 - Modernização dos Serviços Operacionais do DETRAN

Objetivo: Atender de modo eficiente as demandas relacionadas

Ação: 4111 - Atividades Operacionais de Registro de Veículos

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ATIVIDADES DO DETRAN EM SEROPÉDICA - 3 (unidade)

Programa: 0064 - Modernização dos Serviços Operacionais do DETRAN

Objetivo: Atender de modo eficiente as demandas relacionadas

Ação: 4119 - Identificação Civil

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ATIVIDADES DO DETRAN EM SEROPÉDICA - 3 (unidade)

Programa: 0064 - Modernização dos Serviços Operacionais do DETRAN

Objetivo: Atender de modo eficiente as demandas relacionadas

Ação: 4120 - Habilitação de Motoristas

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ATIVIDADES DO DETRAN EM SEROPÉDICA HABILITAÇÃO - 3 (unidade)

Programa: 0064 - Modernização dos Serviços Operacionais do DETRAN

Objetivo: Atender de modo eficiente as demandas relacionadas

Ação: 8286 - Apoio à Polícia Militar Para Segurança no Trânsito

Nova Prioridade: - Meta

9999 - APOIO À POLÍCIA MILITAR PARA SEGURANÇA NO TRÂNSITO - 1 (unidade)

Programa: 0064 - Modernização dos Serviços Operacionais do DETRAN

Objetivo: Atender de modo eficiente as demandas relacionadas

Ação: 8308 - Segurança nas Ações de Trânsito

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CAMPANHA DE SEGURANÇA NAS AÇÕES DE TRÂNSITO - 1 (unidade)

Programa: 0067 - Gestão da Tecnologia da Informação, Comunicação, Comando e Controle

Objetivo: Promover a constante atualização tecnológica da Se

Ação: 1068 - Modernização e ampliação da solução de atendimento a emergências 190

Nova Prioridade: - Meta

9999 - AMPLIAR CANAIS E FORMAS DE ATENDIMENTO NO 190 - 1 (unidade)

Programa: 0067 - Gestão da Tecnologia da Informação, Comunicação, Comando e Controle

Objetivo: Promover a constante atualização tecnológica da Se

Ação: 1073 - Aquisição de Tecnologias para as Polícias

Nova Prioridade: - Meta

9999 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS PARA A GARANTIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - 100 (unidade)

Programa: 0067 - Gestão da Tecnologia da Informação, Comunicação, Comando e Controle

Objetivo: Promover a constante atualização tecnológica da Se

Ação: 8277 - Manutenção de tecnologias em Segurança Pública

Nova Prioridade: - Meta

9999 - MANUTENÇÃO DAS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA - 1 (unidade)

Programa: 0069 - Modernização da Polícia

Objetivo: Padronizar e modernizar as estruturas físicas exis

Ação: 1632 - Reestruturação das Delegacias Legais e outros Órgãos Investigativos

Nova Prioridade: - Meta

9999 - REESTRUTURAÇÃO RECURSOS DA 52<sup>a</sup>-54<sup>a</sup>, 56<sup>a</sup> E DEAM NOVA IGUAÇU - 6 (unidade)

Programa: 0069 - Modernização da Polícia

Objetivo: Padronizar e modernizar as estruturas físicas exis

Ação: 1632 - Reestruturação das Delegacias Legais e outros Órgãos Investigativos

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAÇÃO DE MAIS UMA DELEGACIA LEGAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI - 2017 (unidade)

Programa: 0069 - Modernização da Polícia

Objetivo: Padronizar e modernizar as estruturas físicas exis

Ação: 1632 - Reestruturação das Delegacias Legais e outros Órgãos Investigativos

Nova Prioridade: - Meta

9999 - REESTRUTURAÇÃO DE DELEGACIAS LEGAIS - 6 (unidade)

Programa: 0069 - Modernização da Polícia

Objetivo: Padronizar e modernizar as estruturas físicas exis

Ação: 5370 - Apoio aos Órgãos de Segurança Pública

Nova Prioridade: - Meta

9999 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SISMATBEL DA POLÍCIA MILITAR - 1 (unidade)

Programa: 0070 - Gestão Operacional da Polícia

Objetivo: Aperfeiçoar a atuação operacional da polícia, por

Ação: 1177 - Aquisição Equipamento de Proteção Individual

Nova Prioridade: - Meta

9999 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS SERVIDORES DA SEGURANÇA - 100000 (unidade)

Programa: 0070 - Gestão Operacional da Polícia

Objetivo: Aperfeiçoar a atuação operacional da polícia, por

Ação: 2878 - Gestão da Frota da Polícia Militar

Nova Prioridade: - Meta

9999 - AMPLIAÇÃO DA FROTA DO 20º BPM - 50 (unidade)

Programa: 0071 - Polícia de Proximidade

Objetivo: Construir a confiança mútua entre policiais e cida

Ação: 1015 - Implantação de Polícia de Proximidade

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAÇÃO DE POLÍCIA DE PROXIMIDADE NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO 20º BPM - 20 (unidade)

Programa: 0071 - Polícia de Proximidade

Objetivo: Construir a confiança mútua entre policiais e cida

Ação: 1015 - Implantação de Polícia de Proximidade

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAÇÃO DA POLICIA DE PROXIMIDADE EM SÃO JOÃO DE MERTI - 2017 (unidade)

Programa: 0073 - Participação Social e Segurança Pública

Objetivo: Implantar fóruns regulares de discussão conjunta e

Ação: 5374 - Realização de fóruns de Segurança Pública

Nova Prioridade: - Meta

9999 - REALIZAÇÃO DE FORUM DE SEGURANÇA PÚBLICA EM SÃO JOÃO DE MERITI - 2017 (unidade)

Programa: 0073 - Participação Social e Segurança Pública

Objetivo: Implantar fóruns regulares de discussão conjunta e

Ação: 5374 - Realização de fóruns de Segurança Pública

Nova Prioridade: - Meta

9999 - PROMOVER FÓRUNS DE SEGURANÇA PÚBLICA EM MESQUITA, NILÓPOLIS E NOVA IGUAÇU - 36 (unidade)

Programa: 0075 - Educação em segurança cidadã: Educando Para Proximidade

Objetivo: Capacitar e formar todo o efetivo das policias civ

Ação: 5364 - Aprimoramento das ações de análise criminal para gestão da segurança pública

Nova Prioridade: - Meta

9999 - FORTALECIMENTO DA ANÁLISE CRIMINAL - 1 (unidade)

Programa: 0076 - Participação do Município na Segurança Pública - Compromisso pela Segurança

Objetivo: Integração das ações de segurança pública com o ní

Ação: 5430 - Mapeamento das Ações de Prevenção a violência dos Municípios

Nova Prioridade: - Meta

9999 - MAPEAR AÇÕES DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA NOS MUNICÍPIOS - 1 (unidade)

Programa: 0076 - Participação do Município na Segurança Pública - Compromisso pela Segurança

Objetivo: Integração das ações de segurança pública com o ní

Ação: 5430 - Mapeamento das Ações de Prevenção a violência dos Municípios

Nova Prioridade: - Meta

9999 - PARTICIPAÇÃO DE SEROPÉDICA NA SEGURANÇA PÚBLICA - 2 (unidade)

Programa: 0077 - Elaboração e Disseminação de Informações Sobre Segurança Pública

Objetivo: Subsidiar os gestores da segurança pública em suas

Ação: 1008 - Desenvolvimento de pesquisa para subsidiar a gestão da segurança pública

Nova Prioridade: - Meta

9999 - DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTA - 1 (unidade)

Programa: 0078 - Polícia Pacificadora

Objetivo: Garantir a permanência das Unidades de Polícia Pac

Ação: 1142 - Implantação da Polícia Pacificadora

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE POLÍCIA PACIFICADORA NO BAIRRO DA CHATUBA - 20º BPM - 1 (unidade)

Programa: 0078 - Polícia Pacificadora

Objetivo: Garantir a permanência das Unidades de Polícia Pac

Ação: 1142 - Implantação da Polícia Pacificadora

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE POLÍCIA PACIFICADORA NO BAIRRO DE MARIA CRISTINA - 20 - 1 (unidade)

Programa: 0078 - Polícia Pacificadora

Objetivo: Garantir a permanência das Unidades de Polícia Pac

Ação: 1142 - Implantação da Polícia Pacificadora

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE POLÍCIA PACIFICADORA NO BAIRRO DO CABRAL (NILÓPOLIS) - - 1 (unidade)

Programa: 0078 - Polícia Pacificadora

Objetivo: Garantir a permanência das Unidades de Polícia Pac

Ação: 1142 - Implantação da Polícia Pacificadora

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE POLÍCIA PACIFICADORA NO BAIRRO DA COREIA - 20 BPM - 1 (unidade)

Programa: 0082 - Fortalecimento da valorização profissional

Objetivo: Ampliar os serviços de atendimento à saúde do poli

Ação: 2001 - Modernização do Sistema de Saúde do Policial Civil

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE MEDICINA ALTERNATIVA PARA ATENDIMENTO A POLICIAIS CIVIS - 1000 (unidade)

Programa: 0082 - Fortalecimento da valorização profissional

Objetivo: Ampliar os serviços de atendimento à saúde do poli

Ação: 2001 - Modernização do Sistema de Saúde do Policial Civil

Nova Prioridade: - Meta

9999 - AMPLIAR O ATENDIMENTO E TRATAMENTO FISICO E MENTAL DO POLICIAL CIVIL - 100 (unidade)

Programa: 0082 - Fortalecimento da valorização profissional

Objetivo: Ampliar os serviços de atendimento à saúde do poli

Ação: 2001 - Modernização do Sistema de Saúde do Policial Civil

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ADEQUAÇÃO DO HOSPITAL DA PCERJ PARA REABILITAÇÃO DE POLICIAIS CIVIS - 100 (unidade)

Programa: 0082 - Fortalecimento da valorização profissional

Objetivo: Ampliar os serviços de atendimento à saúde do poli

Ação: 2001 - Modernização do Sistema de Saúde do Policial Civil

Nova Prioridade: - Meta

9999 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PESQUISA E TECNOLOGIA PARA O HOSPITAL DA PCERJ - 100 (unidade)

Programa: 0082 - Fortalecimento da valorização profissional

Objetivo: Ampliar os serviços de atendimento à saúde do poli

Ação: 5427 - Aperfeiçoamento das condições de trabalho

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA PARA POLICIAIS CIVIS - 1000 (unidade)

Programa: 0083 - Atenção a Grupos em Situações de Vulnerabilidade Social

Objetivo: Implementar políticas públicas de prevenção à viol

Ação: 5432 - Jornada Formativa de Segurança Pública e Cidadania LGBT

Nova Prioridade: - Meta

9999 - FORMAR PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DOS CRIMES CONTRA A P - 6 (unidade)

Programa: 0086 - Desenvolvimento e Operacionalização do Novo DEGASE

Objetivo: Implantar novas unidades socioeducativas e manter

Ação: 8190 - Reequipamento das Unidades de Atendimento Socioeducativo

Nova Prioridade: - Meta

9999 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NO DEGASE - 500 (unidade)

Programa: 0088 - Desenvolvimento Integral do Adolescente em conflito com a lei

Objetivo: Oferecer ao adolescente em conflito com a lei, dur

Ação: 8312 - Oferta de Oportunidades para Profissionalização

Nova Prioridade: - Meta

9999 - PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI - 20 (unidade)

Programa: 0088 - Desenvolvimento Integral do Adolescente em conflito com a lei

Objetivo: Oferecer ao adolescente em conflito com a lei, dur

Ação: 8313 - Oferta de Atividades Culturais, Desportivas e de Lazer

Nova Prioridade: - Meta

9999 - OFICINAS CULTURAIS, DESPORTIVAS E DE LAZER NO DEGASE - 80 (unidade)

Programa: 0091 - Rio Criativo

Objetivo: Fomentar e articular ações, programas, projetos e

Ação: 1032 - Implantação de Laboratório de Conteúdos Digitais - Lab Rio Criativo

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAR UNIDADES DE RIO CRIATIVO EM MESQUITA, NOVA IGUAÇU E NILÓPOLIS - 3 (unidade)

Programa: 0091 - Rio Criativo

Objetivo: Fomentar e articular ações, programas, projetos e

Ação: 1032 - Implantação de Laboratório de Conteúdos Digitais - Lab Rio Criativo

Nova Prioridade: - Meta

9999 - LABORATÓRIOS DE CONTEÚDO DIGITAL PARA SEROPÉDICA - 3 (unidade)

Programa: 0091 - Rio Criativo

Objetivo: Fomentar e articular ações, programas, projetos e

Ação: 8194 - Desenvolvimento da Economia Criativa

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ECONOMIA CRIATIVA - EMPREENDIMENTO FOMENTADO - 320 (unidade)

Programa: 0091 - Rio Criativo

Objetivo: Fomentar e articular ações, programas, projetos e

Ação: 8194 - Desenvolvimento da Economia Criativa

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ECONOMIA CRIATIVA - PROJETO CULTURAL FOMENTADO - 10 (unidade)

Programa: 0093 - Implantação e Execução de Projetos de Infraestrutura

Objetivo: Execução de obras de urbanização, incluindo drenag

Ação: 1153 - Drenagem, Pavimentação, Iluminação e Sinalização - Bairro Novo/Asfalto na Porta

Nova Prioridade: - Meta

9999 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO JARDIM DA FONTE, MUNICÍPIO DE QUEIMADOS - 200 (Kilômetro)

Programa: 0093 - Implantação e Execução de Projetos de Infraestrutura

Objetivo: Execução de obras de urbanização, incluindo drenag

Ação: 1153 - Drenagem, Pavimentação, Iluminação e Sinalização - Bairro Novo/Asfalto na Porta

Nova Prioridade: - Meta

9999 - EXPANDIR AÇÕES DO BAIRRO NOVO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI - 2017 (unidade)

Programa: 0093 - Implantação e Execução de Projetos de Infraestrutura

Objetivo: Execução de obras de urbanização, incluindo drenag

Ação: 1153 - Drenagem, Pavimentação, Iluminação e Sinalização - Bairro Novo/Asfalto na Porta

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAR BAIRRO NOVO/ASFALTO NA PORTA NOS MUNICÍPIOS DE MESQUITA, NOVA IGUAÇU E - 700 (Kilômetro)

Programa: 0093 - Implantação e Execução de Projetos de Infraestrutura

Objetivo: Execução de obras de urbanização, incluindo drenag

Ação: 3461 - Implantação de Projetos de Infraestrutura

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAR PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA EM MESQUITA, NILÓPOLIS E NOVA IGUAÇU - 20 (unidade)

Programa: 0094 - Desenvolvimento Social da Juventude do Estado do Rio de Janeiro

Objetivo: Desenvolver ações que estimulem as habilidades dos

Ação: 8282 - Qualificação e Aperfeiçoamento da Rede de Atendimento à Juventude

Nova Prioridade: - Meta

9999 - FORTALECIMENTO DOS PROGRAMAS IMPLEMENTADOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE - 20 (unidade)

Programa: 0094 - Desenvolvimento Social da Juventude do Estado do Rio de Janeiro

Objetivo: Desenvolver ações que estimulem as habilidades dos

Ação: 8283 - Promoção de Centros de Referencia da Juventude do Estado do Rio de Janeiro

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAR CENTROS DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE EM MESQUITA, NILÓPOLIS E NOVA IGUAÇ - 3 (unidade)

Programa: 0094 - Desenvolvimento Social da Juventude do Estado do Rio de Janeiro

Objetivo: Desenvolver ações que estimulem as habilidades dos

Ação: 8283 - Promoção de Centros de Referencia da Juventude do Estado do Rio de Janeiro

Nova Prioridade: - Meta

9999 - NOVA FRIBURGO. IMPLANTAR UM CENTRO DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE - 1 (unidade)

Programa: 0094 - Desenvolvimento Social da Juventude do Estado do Rio de Janeiro

Objetivo: Desenvolver ações que estimulem as habilidades dos

Ação: 8283 - Promoção de Centros de Referencia da Juventude do Estado do Rio de Janeiro

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CRIAÇÃO DE CENTROS DE REFERENCIA DA JUVENTUDE - 10 (unidade)

Programa: 0094 - Desenvolvimento Social da Juventude do Estado do Rio de Janeiro

Objetivo: Desenvolver ações que estimulem as habilidades dos

Ação: 8283 - Promoção de Centros de Referencia da Juventude do Estado do Rio de Janeiro

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CONSTRUÇÃO CRJ MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - 1 (unidade)

Programa: 0094 - Desenvolvimento Social da Juventude do Estado do Rio de Janeiro

Objetivo: Desenvolver ações que estimulem as habilidades dos

Ação: 8283 - Promoção de Centros de Referencia da Juventude do Estado do Rio de Janeiro

Nova Prioridade: - Meta

9999 - INSTALAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA JUVENTUDE JD MERITI, SJMERITI - 2017 (unidade)

Programa: 0094 - Desenvolvimento Social da Juventude do Estado do Rio de Janeiro

Objetivo: Desenvolver ações que estimulem as habilidades dos

Ação: 8283 - Promoção de Centros de Referencia da Juventude do Estado do Rio de Janeiro

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CONTRUÇÃO DO CRJ NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS - 1 (unidade)

Programa: 0095 - Programa de Incentivo ao Artesanato - Artesanato em Movimento

Objetivo: Valorizar o artesão fluminense, elevando o seu nível

Ação: 1110 - Reconhecimento e Valorização do Artesão e da Atividade Artesanal

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CURSO DE CAPACITAÇÃO REALIZADO - 10 (unidade)

Programa: 0095 - Programa de Incentivo ao Artesanato - Artesanato em Movimento

Objetivo: Valorizar o artesanato fluminense, elevando o seu nível

Ação: 5390 - Realização de Eventos de Promoção do Artesanato

Nova Prioridade: - Meta

9999 - FEIRAS DE ARTESANATO E ECONOMIA SOLIDÁRIA EM MESQUITA, NILÓPOLIS E NOVA IGUAÇU - 3 (unidade)

Programa: 0100 - Gestão da Política de Transportes

Objetivo: Ampliar a eficiência e o alcance de ações e dos in

Ação: 5446 - Reestruturação e Desenvolvimento dos Sistemas de Transporte

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAÇÃO DO BRT EM NOVA IGUAÇU - 1 (unidade)

Programa: 0100 - Gestão da Política de Transportes

Objetivo: Ampliar a eficiência e o alcance de ações e dos in

Ação: 7626 - Transporte não Motorizado - Rio Estado da Bicicleta

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAÇÃO DE CLICLOVIA INTERLIGANDO OS MUNICÍPIOS DE NOVA IGUAÇU, MESQUITA, NI - 20 (Kilômetro)

Programa: 0100 - Gestão da Política de Transportes

Objetivo: Ampliar a eficiência e o alcance de ações e dos in

Ação: 7626 - Transporte não Motorizado - Rio Estado da Bicicleta

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ESTUDO TÉCNICO DO SISTEMA INTEGRADO DE CICLOVIAS DA REGIÃO DOS LAGOS ELABORADO - 1 (unidade)

Programa: 0100 - Gestão da Política de Transportes

Objetivo: Ampliar a eficiência e o alcance de ações e dos in

Ação: 7626 - Transporte não Motorizado - Rio Estado da Bicicleta

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAR CICLOVIA EM CAMPO GRANDE - 12 (Kilômetro)

Programa: 0100 - Gestão da Política de Transportes

Objetivo: Ampliar a eficiência e o alcance de ações e dos in

Ação: 7626 - Transporte não Motorizado - Rio Estado da Bicicleta

Nova Prioridade: - Meta

9999 - URBANIZAR A CICLOVIA DO ENTORNO DA LAGOA DE PIRATININGA - 1 (unidade)

Programa: 0101 - Bilhete Único

Objetivo: Oferecer ao cidadão usuário do transporte coletivo

Ação: 1180 - Ampliação do Bilhete Único do Estado do Rio de Janeiro

Nova Prioridade: - Meta

9999 - AMPLIAÇÃO DO BILHETE ÚNICO PARA OUTRAS REGIÕES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - 3 (hora)

Programa: 0101 - Bilhete Único

Objetivo: Oferecer ao cidadão usuário do transporte coletivo

Ação: 1180 - Ampliação do Bilhete Único do Estado do Rio de Janeiro

Nova Prioridade: - Meta

9999 - EXTENSÃO DO PROGRAMA BILHETE ÚNICO PARA A REGIÃO DOS LAGOS APLICADO - 1 (unidade)

Programa: 0104 - Expansão e Consolidação das Linhas de Metrô

Objetivo: Aumentar a oferta de transportes de massa na Regiã

Ação: 1029 - Implantação de Novas Linhas Metroviárias

Nova Prioridade: - Meta

9999 - EXPANDIR A LINHA 4 DO METRÔ ATÉ O BAIRRO DO RECREIO DOS BANDEIRANTES - 50 (Kilômetro)

Programa: 0104 - Expansão e Consolidação das Linhas de Metrô

Objetivo: Aumentar a oferta de transportes de massa na Região

Ação: 1029 - Implantação de Novas Linhas Metroviárias

Nova Prioridade: - Meta

9999 - EXPANDIR A LINHA 2 DO METRÔ ATÉ O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - 20 (Kilômetro)

Programa: 0104 - Expansão e Consolidação das Linhas de Metrô

Objetivo: Aumentar a oferta de transportes de massa na Região

Ação: 1029 - Implantação de Novas Linhas Metroviárias

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA- ECONÔMICA DO SISTEMA METROVIÁRIO - 1 (unidade)

Programa: 0105 - Programa Estadual de Transportes - PET 2

Objetivo: Aperfeiçoar o nível do serviço prestado aos usuários

Ação: 1630 - Melhoria no Sistema de Transporte Ferroviário - PET 2

Nova Prioridade: - Meta

9999 - MELHORAR OS SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO, LIMPEZA E HORÁRIOS DOS TRENS URBANOS - 3 (unidade)

Programa: 0105 - Programa Estadual de Transportes - PET 2

Objetivo: Aperfeiçoar o nível do serviço prestado aos usuários

Ação: 1630 - Melhoria no Sistema de Transporte Ferroviário - PET 2

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIARA, BAIRRO CONCEIÇÃO, MUNIPIO DE QUEIMADOS - 1 (unidade)

Programa: 0105 - Programa Estadual de Transportes - PET 2

Objetivo: Aperfeiçoar o nível do serviço prestado aos usuári

Ação: 1630 - Melhoria no Sistema de Transporte Ferroviário - PET 2

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CONSTRUÇÃO PASSAGEM DE NIVEL COELHO DA ROCHA-SJMERTI - 2017 (unidade)

Programa: 0105 - Programa Estadual de Transportes - PET 2

Objetivo: Aperfeiçoar o nível do serviço prestado aos usuári

Ação: 1630 - Melhoria no Sistema de Transporte Ferroviário - PET 2

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ELEVÇÃO VIA FÉRREA SÃO JOÃO DE MERITI - 2017 (unidade)

Programa: 0106 - Melhorias da Infraestrutura Física para Cargas

Objetivo: Dotar o Estado do RJ de uma infraestrutura de tran

Ação: 5400 - Apoio à Implantação da Ferrovia EF-118

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAÇÃO DA FERROVIA EF-118 - 405 (Kilômetro)

Programa: 0107 - Transporte Rodoviário Intermunicipal

Objetivo: Contribuir para melhoria da qualidade e da seguran

Ação: 8204 - Gestão do Transporte Rodoviário Intermunicipal

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAÇÃO DE RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL DE MESQUITA, NO BAIRRO DE JUSCELINO - 3 (Kilômetro quadrado)

Programa: 0108 - Reinserção Social de Usuários de Drogas e Familiares

Objetivo: Promover a reinserção do dependente químico na so

Ação: 8229 - Fomento à Reinserção Social de Usuários de Drogas e Familiares

Nova Prioridade: - Meta

9999 - REINSERÇÃO SOCIAL DE USUÁRIOS DE DROGAS E FAMILIARES - 10 (unidade)

Programa: 0111 - Segurança Alimentar e Nutricional

Objetivo: Reforçar os níveis nutricionais e alimentares da p

Ação: 2908 - Promoção de Alimentação Saudável

Nova Prioridade: - Meta

9999 - RESTAURANTE CIDADÃO OPERACIONALIZADO - 25 (unidade)

Programa: 0111 - Segurança Alimentar e Nutricional

Objetivo: Reforçar os níveis nutricionais e alimentares da p

Ação: 2908 - Promoção de Alimentação Saudável

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CONSTRUÇÃO RESTAURANTE CIDADÃO NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS - 1 (unidade)

Programa: 0111 - Segurança Alimentar e Nutricional

Objetivo: Reforçar os níveis nutricionais e alimentares da p

Ação: 8353 - Implementação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SEGURANÇA ALIMENTAR - 92 (unidade)

Programa: 0112 - Proteção Socioassistencial para a Garantia de Direitos da Criança e Adolescente

Objetivo: Buscar solucionar problemas de crianças e adolesce

Ação: 2163 - Proteção Social Especial a Crianças e Adolescentes com Deficiência

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAR PARCERIAS COM ENTES QUE POSSIBILITEM GARANTIAS MATERIAIS PARA CRIANÇAS - 92 (unidade)

Programa: 0112 - Proteção Socioassistencial para a Garantia de Direitos da Criança e Adolescente

Objetivo: Buscar solucionar problemas de crianças e adolesce

Ação: 2163 - Proteção Social Especial a Crianças e Adolescentes com Deficiência

Nova Prioridade: - Meta

9999 - MUNICÍPIO APOIADO COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA - 35 (unidade)

Programa: 0112 - Proteção Socioassistencial para a Garantia de Direitos da Criança e Adolescente

Objetivo: Buscar solucionar problemas de crianças e adolesce

Ação: 4176 - Proteção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade Social

Nova Prioridade: - Meta

9999 - FORTALECIMENTO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - 92 (unidade)

Programa: 0112 - Proteção Socioassistencial para a Garantia de Direitos da Criança e Adolescente

Objetivo: Buscar solucionar problemas de crianças e adolesce

Ação: 5377 - Obras de Reforma de Unidades de Atendimento da FIA

Nova Prioridade: - Meta

9999 - EQUIPAR UNIDADE DA FIA - 6 (unidade)

Programa: 0113 - Internet por Rede de Banda Larga para Órgãos e Entidades Estaduais - Rio Digital

Objetivo: Com a implantação do Programa Rio Digital, o Estad

Ação: 5413 - Implantação e Operação de uma Rede Banda Larga de Âmbito Estadual

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ATIVAÇÃO DE LINK DE 1GBPS PARA A UENF - 1 (unidade)

Programa: 0113 - Internet por Rede de Banda Larga para Órgãos e Entidades Estaduais - Rio Digital

Objetivo: Com a implantação do Programa Rio Digital, o Estad

Ação: 5413 - Implantação e Operação de uma Rede Banda Larga de Âmbito Estadual

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ATIVAÇÃO DE LINK DE 1GBPS PARA A UENF - 1 (unidade)

Programa: 0118 - Atendimento Social à População Adulta

Objetivo: Garantir a melhoria das condições de vida da popul

Ação: 3129 - Revitalização dos Centros de Recuperação Social

Nova Prioridade: - Meta

9999 - PROMOVER A MELHORIA DO ATEND DO CENTRO SOCIAL DA FLXIII NO MUN. DE QUEIMADOS - 1 (unidade)

Programa: 0118 - Atendimento Social à População Adulta

Objetivo: Garantir a melhoria das condições de vida da popul

Ação: 4078 - Proteção Social Especial à População de Rua

Nova Prioridade: - Meta

9999 - FORTALECIMENTO DOS CENTROS POP DOS MUNICÍPIOS DE MESQUITA, NOVA IGUAÇU E NILÓPOL - 3 (unidade)

Programa: 0120 - Gestão do Sistema Prisional

Objetivo: Promover a modernização do sistema prisional, gara

Ação: 8231 - Estabelecimento de Parcerias Público-Privadas para Gestão de Unidades Prisionais

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAÇÃO DE PPP PARA GESTÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS - 10 (unidade)

Programa: 0121 - Investimento e Expansão da Educação Profissional

Objetivo: Atuar por intermédio da expansão da Rede no Estado

Ação: 1108 - Ampliação das Unidades Educacionais e Tecnológicas da Rede FAETEC

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DA FAETEC NO MUNICÍPIO DE MESQUITA - 1 (unidade)

Programa: 0121 - Investimento e Expansão da Educação Profissional

Objetivo: Atuar por intermédio da expansão da Rede no Estado

Ação: 1108 - Ampliação das Unidades Educacionais e Tecnológicas da Rede FAETEC

Nova Prioridade: - Meta

9999 - AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DA FAETEC MUNICÍPIO DE QUEIMADOS - 10 (unidade)

Programa: 0121 - Investimento e Expansão da Educação Profissional

Objetivo: Atuar por intermédio da expansão da Rede no Estado

Ação: 1517 - Desenvolvimento do Centro Vocacional Tecnológico - CVT

Nova Prioridade: - Meta

9999 - AMPLIAÇÃO DOS CURSOS OFERECIDOS NO CVT DE MESQUITA - 20 (unidade)

Programa: 0121 - Investimento e Expansão da Educação Profissional

Objetivo: Atuar por intermédio da expansão da Rede no Estado

Ação: 2167 - Modernização e Operacionalização das Atividades das Unidades da Rede FAETEC

Nova Prioridade: - Meta

9999 - OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TEATRO MARTINS PENNA - 1 (unidade)

Programa: 0121 - Investimento e Expansão da Educação Profissional

Objetivo: Atuar por intermédio da expansão da Rede no Estado

Ação: 2167 - Modernização e Operacionalização das Atividades das Unidades da Rede FAETEC

Nova Prioridade: - Meta

9999 - REESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE MEMÓRIA LUIZA BARRETO LEITE- MARTINS PENNA - 1 (unidade)

Programa: 0121 - Investimento e Expansão da Educação Profissional

Objetivo: Atuar por intermédio da expansão da Rede no Estado

Ação: 2167 - Modernização e Operacionalização das Atividades das Unidades da Rede FAETEC

Nova Prioridade: - Meta

9999 - RESTAURAÇÃO DO CASARÃO DO BARÃO- MARTINS PENNA - 1 (unidade)

Programa: 0121 - Investimento e Expansão da Educação Profissional

Objetivo: Atuar por intermédio da expansão da Rede no Estado

Ação: 2167 - Modernização e Operacionalização das Atividades das Unidades da Rede FAETEC

Nova Prioridade: - Meta

9999 - REFORMA TEATRO LUIZ PEIXOTO-MARTINS PENNA - 1 (unidade)

Programa: 0121 - Investimento e Expansão da Educação Profissional

Objetivo: Atuar por intermédio da expansão da Rede no Estado

Ação: 2167 - Modernização e Operacionalização das Atividades das Unidades da Rede FAETEC

Nova Prioridade: - Meta

9999 - LABORATÓRIO DA ETE FERREIRA VIANA MODERNIZADO - 1 (unidade)

Programa: 0121 - Investimento e Expansão da Educação Profissional

Objetivo: Atuar por intermédio da expansão da Rede no Estado

Ação: 2167 - Modernização e Operacionalização das Atividades das Unidades da Rede FAETEC

Nova Prioridade: - Meta

9999 - LABORATÓRIO DA ETE VISCONDE DE MAUÁ MODERNIZADO - 1 (unidade)

Programa: 0121 - Investimento e Expansão da Educação Profissional

Objetivo: Atuar por intermédio da expansão da Rede no Estado

Ação: 2167 - Modernização e Operacionalização das Atividades das Unidades da Rede FAETEC

Nova Prioridade: - Meta

9999 - LABORATÓRIO DA ETE HENRIQUE LAGE MODERNIZADO - 1 (unidade)

Programa: 0121 - Investimento e Expansão da Educação Profissional

Objetivo: Atuar por intermédio da expansão da Rede no Estado

Ação: 8205 - Manutenção do Centro Vocacional Tecnológico - CVT

Nova Prioridade: - Meta

9999 - REFORMA E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DO CVT DE MESQUITA - 1 (unidade)

Programa: 0121 - Investimento e Expansão da Educação Profissional

Objetivo: Atuar por intermédio da expansão da Rede no Estado

Ação: 8307 - Manutenção de Unidades Educacionais e Tecnológicas FAETEC

Nova Prioridade: - Meta

9999 - REFORMA DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TEATRO MARTINS PENA - 1 (unidade)

Programa: 0122 - Ensino, Pesquisa e Extensão da UERJ

Objetivo: Promover atividades de ensino, pesquisa e extensão

Ação: 2207 - Apoio à Residência na UERJ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - APOIO A ESTUDANTES GRADUADOS DA UERJ COM RESIDENCIA NO HUPE - 1000 (unidade)

Programa: 0122 - Ensino, Pesquisa e Extensão da UERJ

Objetivo: Promover atividades de ensino, pesquisa e extensão

Ação: 3106 - Ampliação e Reequipamento da UERJ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - REFEITÓRIO CAP UERJ IMPLANTADO - 1 (unidade)

Programa: 0122 - Ensino, Pesquisa e Extensão da UERJ

Objetivo: Promover atividades de ensino, pesquisa e extensão

Ação: 3106 - Ampliação e Reequipamento da UERJ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PESQUISA E TECNOLOGIA PARA O HUPE - 100 (unidade)

Programa: 0122 - Ensino, Pesquisa e Extensão da UERJ

Objetivo: Promover atividades de ensino, pesquisa e extensão

Ação: 3106 - Ampliação e Reequipamento da UERJ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO CAMPUS DA UERJ EM RESENDE - 1 (unidade)

Programa: 0122 - Ensino, Pesquisa e Extensão da UERJ

Objetivo: Promover atividades de ensino, pesquisa e extensão

Ação: 4134 - Desenvolvimento Técnico e Científico

Nova Prioridade: - Meta

9999 - COMPLEMENTAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO - RIOSULTEC - 1 (unidade)

Programa: 0122 - Ensino, Pesquisa e Extensão da UERJ

Objetivo: Promover atividades de ensino, pesquisa e extensão

Ação: 4134 - Desenvolvimento Técnico e Científico

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CENTRO DE CONVENÇÕES DO POLO INDUSTRIAL DE RESENDE - 1 (unidade)

Programa: 0122 - Ensino, Pesquisa e Extensão da UERJ

Objetivo: Promover atividades de ensino, pesquisa e extensão

Ação: 5353 - Interiorização da UERJ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAÇÃO DE CAMPUS DA UERJ NO MUNICÍPIO DA QUEIMADOS - 1 (unidade)

Programa: 0125 - Capacitação Profissional e trabalho

Objetivo: Aprimoramento e ampliação das atividades laborativ

Ação: 8297 - Gestão de Oportunidades Laborativas

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CAPACITAÇÃO DOS CIDADÃOS DE SEROPÉDICA PARA O MERCADO DE TRABALHO - 3 (unidade)

Programa: 0127 - Fomento as Linhas de Pesquisa - Pesquisa Rio

Objetivo: Financiar pesquisas por critérios de mérito, abran

Ação: 2232 - Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas através da FAPERJ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - AMPLIAÇÃO DA QUANTIDADE DE BOLSAS DE PESQUISAS NA FAPERJ - 1000 (unidade)

Programa: 0131 - Integração entre Academia, Sociedade e Mercado Produtivo

Objetivo: Estimular a integração entre academia, sociedade e

Ação: 8287 - Interiorização do Acesso à Graduação Tecnológica

Nova Prioridade: - Meta

9999 - INSTALAÇÃO DE UM POLO DO CONSÓRCIO CEDERJ,BAIRRO FANCHEN, MUNICÍPIO DE QUEIMADOS - 1 (unidade)

Programa: 0135 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo

Objetivo: Prover a Assembléia Legislativa dos recursos mater

Ação: 2301 - Capacitação e Valorização dos Servidores da ALERJ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CURSO DE MBA OFERECIDO PELA ELERJ - 2 (unidade)

Programa: 0135 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo

Objetivo: Prover a Assembléia Legislativa dos recursos mater

Ação: 2301 - Capacitação e Valorização dos Servidores da ALERJ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CURSO DE MESTRADO OFERECIDO PELA ELERJ - 1 (unidade)

Programa: 0137 - Fiscalização e Controle dos Recursos Públicos

Objetivo: Dotar o Tribunal de Contas de condições adequadas

Ação: 2003 - Ações de Planejamento e Fiscalização de Recursos Públicos

Nova Prioridade: - Meta

9999 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO DE RECURSOS PÚBLICOS - 1 (unidade)

Programa: 0145 - Promoção da Saúde e Vigilância Epidemiológica

Objetivo: Integrar e consolidar o papel do gestor estadual d

Ação: 2731 - Monitoramento Laboratorial de Doenças de Interesse em Saúde Pública

Nova Prioridade: - Meta

9999 - MONITORAMENTO DE DOENÇAS DE INTERESSE EM SAÚDE PÚBLICA NA CIDADE DE SEROPÉDICA - 5 (unidade)

Programa: 0145 - Promoção da Saúde e Vigilância Epidemiológica

Objetivo: Integrar e consolidar o papel do gestor estadual d

Ação: 2731 - Monitoramento Laboratorial de Doenças de Interesse em Saúde Pública

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM MESQUITA, NILÓPOLIS E - 3 (unidade)

Programa: 0145 - Promoção da Saúde e Vigilância Epidemiológica

Objetivo: Integrar e consolidar o papel do gestor estadual d

Ação: 2732 - Realização de Ações de Vigilância Epidemiológica

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CAMPANHA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM MESQUITA, NILÓPOLIS E NOVA IGUAÇU - 30 (unidade)

Programa: 0145 - Promoção da Saúde e Vigilância Epidemiológica

Objetivo: Integrar e consolidar o papel do gestor estadual d

Ação: 2733 - Realização de Ações de Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos

Nova Prioridade: - Meta

9999 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E DE PREVENÇÃO A DOENÇAS E AGRAVOS - 30 (unidade)

Programa: 0145 - Promoção da Saúde e Vigilância Epidemiológica

Objetivo: Integrar e consolidar o papel do gestor estadual d

Ação: 8375 - Promoção da Saúde em Áreas de Precariedade Habitacional

Nova Prioridade: - Meta

9999 - PROMOÇÃO DA SAÚDE EM ÁREAS DE PRECARIEDADE HABITACIONAL EM MESQUITA, NILÓPOLIS E - 30 (unidade)

Programa: 0148 - Ampliação e Qualificação da Atenção Básica

Objetivo: Expandir a cobertura populacional estimada pelas e

Ação: 3542 - Construção e Aparelhamento de Unidades Básicas de Saúde

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EM MESQUITA, NILÓPOLIS E NOVA IGUAÇU - 12 (unidade)

Programa: 0148 - Ampliação e Qualificação da Atenção Básica

Objetivo: Expandir a cobertura populacional estimada pelas e

Ação: 3542 - Construção e Aparelhamento de Unidades Básicas de Saúde

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONSTRUÍDA EM COMUNIDADE TRADICIONAL - 2 (unidade)

Programa: 0148 - Ampliação e Qualificação da Atenção Básica

Objetivo: Expandir a cobertura populacional estimada pelas e

Ação: 3542 - Construção e Aparelhamento de Unidades Básicas de Saúde

Nova Prioridade: - Meta

9999 - EQUIPAÇÃO DE APARELHO DE TOMÓGRAFO - 40 (unidade)

Programa: 0148 - Ampliação e Qualificação da Atenção Básica

Objetivo: Expandir a cobertura populacional estimada pelas e

Ação: 3542 - Construção e Aparelhamento de Unidades Básicas de Saúde

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BARRA DO PIRAÍ - 1 (unidade)

Programa: 0148 - Ampliação e Qualificação da Atenção Básica

Objetivo: Expandir a cobertura populacional estimada pelas e

Ação: 3542 - Construção e Aparelhamento de Unidades Básicas de Saúde

Nova Prioridade: - Meta

9999 - APOIO IMPLANTAÇÃO CLÍNICA DA FAMÍLIA BAIRRO SÃO MATHEUS - SJMERITI - 2017 (unidade)

Programa: 0148 - Ampliação e Qualificação da Atenção Básica

Objetivo: Expandir a cobertura populacional estimada pelas e

Ação: 3542 - Construção e Aparelhamento de Unidades Básicas de Saúde

Nova Prioridade: - Meta

9999 - EQUIPAÇÃO DE APARELHOS DE MAMÓGRAFOS - 110 (unidade)

Programa: 0148 - Ampliação e Qualificação da Atenção Básica

Objetivo: Expandir a cobertura populacional estimada pelas e

Ação: 8327 - Fomento à Expansão e à Qualificação da Atenção Básica nos Municípios

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS PARA ATENÇÃO BÁSICA EM MESQUITA - 100 (unidade)

Programa: 0148 - Ampliação e Qualificação da Atenção Básica

Objetivo: Expandir a cobertura populacional estimada pelas e

Ação: 8327 - Fomento à Expansão e à Qualificação da Atenção Básica nos Municípios

Nova Prioridade: - Meta

9999 - FOMENTO MATERIAL HOSPITALAR - 150 (unidade)

Programa: 0149 - Promoção da Assistência Pré-Hospitalar

Objetivo: Articular e integrar todos os equipamentos de saúde

Ação: 2742 - Apoio às UPAS 24 Horas Municipalizadas

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLEMENTAÇÃO DE INSUMOS PARA AS UPAS DE MESQUITA, NILÓPOLIS E NOVA IGUAÇU - 100000 (unidade)

Programa: 0149 - Promoção da Assistência Pré-Hospitalar

Objetivo: Articular e integrar todos os equipamentos de saúde

Ação: 2742 - Apoio às UPAS 24 Horas Municipalizadas

Nova Prioridade: - Meta

9999 - APOIO COM MATERIAL E MEDICAMENTOS AS UPAS DE SEROPÉDICA - 10 (unidade)

Programa: 0149 - Promoção da Assistência Pré-Hospitalar

Objetivo: Articular e integrar todos os equipamentos de saúde

Ação: 2742 - Apoio às UPAS 24 Horas Municipalizadas

Nova Prioridade: - Meta

9999 - APOIO REABERTURA UPA JD IRIS - SÃO JOÃO DE MEIRI - 2017 (unidade)

Programa: 0149 - Promoção da Assistência Pré-Hospitalar

Objetivo: Articular e integrar todos os equipamentos de saúde

Ação: 2744 - Assistência Pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência - SAMU 192

Nova Prioridade: - Meta

9999 - VEÍCULOS DA SAMU PARA CIDADE DE SEROPÉDICA - 3 (unidade)

Programa: 0149 - Promoção da Assistência Pré-Hospitalar

Objetivo: Articular e integrar todos os equipamentos de saúde

Ação: 2744 - Assistência Pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência - SAMU 192

Nova Prioridade: - Meta

9999 - AMPLIAÇÃO DA FROTA DO SAMU PARA OS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚ - 39 (unidade)

Programa: 0149 - Promoção da Assistência Pré-Hospitalar

Objetivo: Articular e integrar todos os equipamentos de saúde

Ação: 2894 - Realização de Resgate Aéreo para Urgência/Emergência em Saúde

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAÇÃO DE RESGATE AÉREO PARA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA EM SAÚDE NA BAIXADA - 1 (unidade)

Programa: 0149 - Promoção da Assistência Pré-Hospitalar

Objetivo: Articular e integrar todos os equipamentos de saúde

Ação: 5491 - Implantação de Unidades de Pronto Atendimento 24 horas - UPAs 24 h

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAÇÃO DE UPAS 24 HS EM SEROPÉDICA - 3 (unidade)

Programa: 0149 - Promoção da Assistência Pré-Hospitalar

Objetivo: Articular e integrar todos os equipamentos de saúde

Ação: 5491 - Implantação de Unidades de Pronto Atendimento 24 horas - UPAs 24 h

Nova Prioridade: - Meta

9999 - OLARIA, NOVA FRIBURGO. UNIDADE DE UPA - 1 (unidade)

Programa: 0150 - Educação Inclusiva

Objetivo: Promover de maneira efetiva a educação inclusiva,

Ação: 2313 - Educação para Públicos Especiais

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADE DE ENSINO BÁSICO ESPECIALIZADA PARA AUTISTAS - 1 (unidade)

Programa: 0150 - Educação Inclusiva

Objetivo: Promover de maneira efetiva a educação inclusiva,

Ação: 2339 - Educação para Pessoas com Deficiência

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAR CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO CVT DE - 5 (unidade)

Programa: 0151 - Promoção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Oferecer assistência à população, por meio de aten

Ação: 1094 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidade de Saúde

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAÇÃO DA CLÍNICA DA FAMÍLIA DE MESQUITA - 1 (unidade)

Programa: 0151 - Promoção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Oferecer assistência à população, por meio de aten

Ação: 1094 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidade de Saúde

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ - 1 (unidade)

Programa: 0151 - Promoção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Oferecer assistência à população, por meio de aten

Ação: 1094 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidade de Saúde

Nova Prioridade: - Meta

9999 - DESTINAÇÃO DE MAMÓGRAFO PARA A CIDADE DE SEROPÉDICA - 5 (unidade)

Programa: 0151 - Promoção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Oferecer assistência à população, por meio de aten

Ação: 1094 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidade de Saúde

Nova Prioridade: - Meta

9999 - REFORMA DO HOSPITAL DA MULHER - 1 (unidade)

Programa: 0151 - Promoção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Oferecer assistência à população, por meio de aten

Ação: 1094 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidade de Saúde

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CONSTRUÇÃO HOSPITAL PEDIÁTRICO EM SÃO JOÃO DE MERITI - 2017 (unidade)

Programa: 0151 - Promoção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Oferecer assistência à população, por meio de aten

Ação: 1094 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidade de Saúde

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL DE TRAUMA ORTOPEDIA NA BAIXADA FLUMINENSE - 2017 (unidade)

Programa: 0151 - Promoção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Oferecer assistência à população, por meio de aten

Ação: 1094 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidade de Saúde

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL GERAL NA BAIXADA FLUMINENSE - 2017 (unidade)

Programa: 0151 - Promoção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Oferecer assistência à população, por meio de aten

Ação: 1094 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidade de Saúde

Nova Prioridade: - Meta

9999 - MAMÓGRAFO DIGITAL ADQUIRIDO - 1 (unidade)

Programa: 0151 - Promoção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Oferecer assistência à população, por meio de aten

Ação: 1094 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidade de Saúde

Nova Prioridade: - Meta

9999 - NOVA FRIBURGO. CONCLUSÃO PROJETO TERRA NOVA. CONSTRUÇÃO POSTO SAÚDE - 1 (unidade)

Programa: 0151 - Promoção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Oferecer assistência à população, por meio de aten

Ação: 1094 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidade de Saúde

Nova Prioridade: - Meta

9999 - OBRAS DE REFORMA DA INFRAESTRUTURA DO HOSPITAL UNIVERSITARIO PEDRO ERNESTO - 1 (unidade)

Programa: 0151 - Promoção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Oferecer assistência à população, por meio de aten

Ação: 1094 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidade de Saúde

Nova Prioridade: - Meta

9999 - LAGOS IMAGEM CONTRUÍDO - 1 (unidade)

Programa: 0151 - Promoção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Oferecer assistência à população, por meio de aten

Ação: 1169 - Construção do Hospital Regional de Cardiologia

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE CARDIOLOGIA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS - 0,1 (unidade)

Programa: 0151 - Promoção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Oferecer assistência à população, por meio de aten

Ação: 1169 - Construção do Hospital Regional de Cardiologia

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE CARDIOLOGIA - 1 (unidade)

Programa: 0151 - Promoção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Oferecer assistência à população, por meio de aten

Ação: 2682 - Apoio ao Hospital Universitário Pedro Ernesto

Nova Prioridade: - Meta

9999 - APOIO AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO - 1 (unidade)

Programa: 0151 - Promoção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Oferecer assistência à população, por meio de aten

Ação: 2717 - Fortalecimento do Programa de Apoio aos Hospitais Integrantes do SUS - PAHI-SUS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - HOSPITAL DE CORDEIRO - 1 (unidade)

Programa: 0151 - Promoção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Oferecer assistência à população, por meio de aten

Ação: 8337 - Assistência em Unidade de Tratamento Intensivo para Crianças no Período Neonatal

Nova Prioridade: - Meta

9999 - FORTALECER A ASSISTÊNCIA EM UTI PARA CRIANÇAS EM PERÍODO NEONATAL - 1 (unidade)

Programa: 0151 - Promoção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Oferecer assistência à população, por meio de aten

Ação: 8337 - Assistência em Unidade de Tratamento Intensivo para Crianças no Período Neonatal

Nova Prioridade: - Meta

9999 - LEITO NEONATAL ADQUIRIDO - 1000 (unidade)

Programa: 0151 - Promoção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Oferecer assistência à população, por meio de aten

Ação: 8339 - Assistência em Leitos de UTI Adulto com Leitos de Retaguarda

Nova Prioridade: - Meta

9999 - FORTALECER A ASSISTÊNCIA EM LEITOS DE UTI ADULTO COM LEITOS DE RETAGUARDA NA BAI - 120 (unidade)

Programa: 0151 - Promoção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Oferecer assistência à população, por meio de aten

Ação: 8340 - Atendimento a Litígios em Saúde

Nova Prioridade: - Meta

9999 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO AOS MEDICAMENTOS E INSUMOS ESPECIAIS DE SAÚDE - 1000 (unidade)

Programa: 0151 - Promoção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Oferecer assistência à população, por meio de aten

Ação: 8342 - Assistência à Saúde do Homem

Nova Prioridade: - Meta

9999 - SEDAÇÃO ANESTÉSICA EM BIÓPSIAS DE PRÓSTATA - 10000 (unidade)

Programa: 0151 - Promoção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Oferecer assistência à população, por meio de aten

Ação: 8343 - Realização de Exames de Imagem para Apoio Diagnóstico e Qualificação do Cuidado

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAR CENTRO DE IMAGENS DA BAIXADA FLUMINENSE - 1 (unidade)

Programa: 0152 - Operacionalização e Desenvolvimento da Rede de Ensino

Objetivo: Prover os alunos da rede de condições básicas para

Ação: 2192 - Apoio aos Serviços Educacionais

Nova Prioridade: - Meta

9999 - NOVA FRIBURGO. AMPLIAÇÃO CURSOS UERJ, INCLUIR ENGENHARIA, MEDICINA E CINEMA. - 2019 (unidade)

Programa: 0152 - Operacionalização e Desenvolvimento da Rede de Ensino

Objetivo: Prover os alunos da rede de condições básicas para

Ação: 2192 - Apoio aos Serviços Educacionais

Nova Prioridade: - Meta

9999 - NOVA FRIBURGO. AMPLIAÇÃO CURSOS UERJ, ENGENH, MEDIC E CINEMA - 1 (unidade)

Programa: 0152 - Operacionalização e Desenvolvimento da Rede de Ensino

Objetivo: Prover os alunos da rede de condições básicas para

Ação: 2229 - Oferta de Transporte Escolar

Nova Prioridade: - Meta

9999 - DESTINAÇÃO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SEROPÉDICA - 3 (unidade)

Programa: 0155 - Ampliação e Garantia de Acesso a Cuidados Especializados

Objetivo: Garantir cuidados especializados aos usuários do S

Ação: 2721 - Realização de Tratamento Fora de Domicílio - TFD

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAR PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR OU TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - 1 (unidade)

Programa: 0155 - Ampliação e Garantia de Acesso a Cuidados Especializados

Objetivo: Garantir cuidados especializados aos usuários do S

Ação: 2721 - Realização de Tratamento Fora de Domicílio - TFD

Nova Prioridade: - Meta

9999 - AMPLIAÇÃO E GARANTIA A CUIDADOS FORA DO DOMICÍLIO AOS CIDADÃOS DE SEROPÉDICA - 3 (milhar)

Programa: 0155 - Ampliação e Garantia de Acesso a Cuidados Especializados

Objetivo: Garantir cuidados especializados aos usuários do S

Ação: 3544 - Expansão e Qualificação da Hemorrede

Nova Prioridade: - Meta

9999 - EXPANSÃO DA HEMORREDE PARA OS MUNICÍPIOS DE MESQUITA, NILÓPOLIS E NOVA IGUAÇU - 1 (unidade)

Programa: 0155 - Ampliação e Garantia de Acesso a Cuidados Especializados

Objetivo: Garantir cuidados especializados aos usuários do S

Ação: 8332 - Apoio à Assistência de Alta Complexidade em Cardiologia

Nova Prioridade: - Meta

9999 - GARANTIR PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CARDIOVASCULARES INFANTIL - 1 (unidade)

Programa: 0155 - Ampliação e Garantia de Acesso a Cuidados Especializados

Objetivo: Garantir cuidados especializados aos usuários do S

Ação: 8333 - Assistência à Obesidade Mórbida por Cirurgia Bariátrica e Cirurgia Reparadora

Nova Prioridade: - Meta

9999 - AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE CIRURGIA BARIÁTRICA E REPARADORA PARA MUNICÍPIOS DA BAIXAD - 5000 (unidade)

Programa: 0155 - Ampliação e Garantia de Acesso a Cuidados Especializados

Objetivo: Garantir cuidados especializados aos usuários do S

Ação: 8334 - Apoio à Assistência Oncológica

Nova Prioridade: - Meta

9999 - AMPLIAÇÃO DA FROTA PARA ATENDIMENTO OS USUÁRIOS DE MESQUITA EM TRATAMENTO CONTRA - 3 (unidade)

Programa: 0156 - Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR - Rio de Janeiro

Objetivo: Este programa tem como objetivo consolidar a ativi

Ação: 1666 - Fortalecimento Institucional do Setor Turístico - PRODETUR - RJ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CRIAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO DO DISTRITO DE VISCONDE DE MAUÁ - 1 (unidade)

Programa: 0156 - Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR - Rio de Janeiro

Objetivo: Este programa tem como objetivo consolidar a ativi

Ação: 3459 - Construção e Recuperação de Pontos Turísticos

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CRIAÇÃO DO PORTAL TURÍSTICO DO SUL FLUMINENSE NO DISTRITO DE ENGENHEIRO PASSOS - 1 (unidade)

Programa: 0156 - Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR - Rio de Janeiro

Objetivo: Este programa tem como objetivo consolidar a ativi

Ação: 3459 - Construção e Recuperação de Pontos Turísticos

Nova Prioridade: - Meta

9999 - NOVA FRIBURGO. CONSTRUÇÃO PÓRTICO ENTRADA CIDADE VOLTADA CACHOEIRAS DE MACACU - 1 (unidade)

Programa: 0156 - Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR - Rio de Janeiro

Objetivo: Este programa tem como objetivo consolidar a ativi

Ação: 3459 - Construção e Recuperação de Pontos Turísticos

Nova Prioridade: - Meta

9999 - NOVA FRIBURGO. CONSTRUÇÃO PÓRTICO ENTRADA VOLTADA PARA TERESÓPOLIS - 1 (unidade)

Programa: 0156 - Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR - Rio de Janeiro

Objetivo: Este programa tem como objetivo consolidar a ativi

Ação: 3459 - Construção e Recuperação de Pontos Turísticos

Nova Prioridade: - Meta

9999 - NOVA FRIBURGO. CONSTRUÇÃO PÓRTICO ENTRADA CIDADE VOLTADA PARA BOMJARDIM - 1 (unidade)

Programa: 0156 - Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR - Rio de Janeiro

Objetivo: Este programa tem como objetivo consolidar a ativi

Ação: 3459 - Construção e Recuperação de Pontos Turísticos

Nova Prioridade: - Meta

9999 - NOVA FRIBURGO. CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVENÇÕES E EVENTOS. - 1 (unidade)

Programa: 0157 - Organização da Oferta de Assistência nas Linhas de Cuidado Prioritárias

Objetivo: Fomentar a organização, pelos entes municipais, da

Ação: 8106 - Apoio à Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro - RAPS

Nova Prioridade: - Meta

9999 - AMPLIAÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS AOS CAPSI'S DE MESQUITA, NIL - 100000 (unidade)

Programa: 0157 - Organização da Oferta de Assistência nas Linhas de Cuidado Prioritárias

Objetivo: Fomentar a organização, pelos entes municipais, da

Ação: 8330 - Apoio à Rede Cegonha

Nova Prioridade: - Meta

9999 - APOIO À REDE CEGONHA - 1 (unidade)

Programa: 0158 - Garantia da Assistência Farmacêutica no SUS/RJ

Objetivo: Garantir o acesso a medicamentos e insumos seguros

Ação: 2714 - Assistência Farmacêutica Básica

Nova Prioridade: - Meta

9999 - AMPLIAÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA MESQUITA, NILÓPOLIS E NOVA IGUAÇU - 1 (milhar)

Programa: 0158 - Garantia da Assistência Farmacêutica no SUS/RJ

Objetivo: Garantir o acesso a medicamentos e insumos seguros

Ação: 2716 - Assistência Farmacêutica Especializada

Nova Prioridade: - Meta

9999 - AMPLIAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS PARA MESQUITA, NILÓPOLIS E NOVA IGUAÇU - 1 (milhar)

Programa: 0158 - Garantia da Assistência Farmacêutica no SUS/RJ

Objetivo: Garantir o acesso a medicamentos e insumos seguros

Ação: 5474 - Expansão das Farmácias Estaduais de Medicamentos Especializados - RIOFARMES

Nova Prioridade: - Meta

9999 - EXPANDIR A REDE RIOFARMES PARA MESQUITA, NILÓPOLIS E NOVA IGUAÇU - 3 (unidade)

Programa: 0161 - Isenção de Pagamento nos Transportes Coletivos

Objetivo: Desenvolvimento das atividades de concessão do Val

Ação: 2230 - Concessão de Vale Social

Nova Prioridade: - Meta

9999 - AMPLIAÇÃO CONCESSÃO DE VALE SOCIAL PARA TRANSPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - 2 (milhar)

Programa: 0162 - Pacto pelo Saneamento

Objetivo: Universalizar, no Estado, o acesso a sistemas de s

Ação: 1197 - Saneamento nas Bacias da Baía de Guanabara

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAR PROGRAMA DE LIMPEZA DE RIOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI - 2017 (unidade)

Programa: 0162 - Pacto pelo Saneamento

Objetivo: Universalizar, no Estado, o acesso a sistemas de s

Ação: 1198 - Ampliação do Esgotamento Sanitário da Zona Oeste

Nova Prioridade: - Meta

9999 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO EM JACAREPAGUÁ - 3 (Kilômetro)

Programa: 0162 - Pacto pelo Saneamento

Objetivo: Universalizar, no Estado, o acesso a sistemas de s

Ação: 5453 - Implantação de Sistemas de Tratamento de Esgoto

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO EM MESQUITA, NILÓPOLIS E NOVA IGU - 3 (unidade)

Programa: 0162 - Pacto pelo Saneamento

Objetivo: Universalizar, no Estado, o acesso a sistemas de s

Ação: 5454 - Gestão de Resíduos Sólidos

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS MESQUITA E NILÓPOLIS - 2 (unidade)

Programa: 0162 - Pacto pelo Saneamento

Objetivo: Universalizar, no Estado, o acesso a sistemas de s

Ação: 5462 - Intervenções em Saneamento Ambiental

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL NO ENTORNO RIOS BOTAS E SARAPUÍ - 2 (unidade)

Programa: 0169 - Desenvolvimento e Apoio a Projetos Estruturantes

Objetivo: Viabilizar, acompanhar e agir como elemento facili

Ação: 5415 - Melhoria da ambiência de negócios

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ESTUDO DO IMPACTO ECON. E TURIS. DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE CABO FRIO ELABORADO - 1 (unidade)

Programa: 0173 - Prevenção às violências entre jovens e policiais ? Plataforma Juventude Segura

Objetivo: Fomentar a implementação de ações, junto às políci

Ação: 1054 - Capacitação de gestores municipais sobre violência letal ? Juventude e Segurança

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAÇÃO DE CAPACITAÇÃO GESTORES SOBRE VIOLÊNCIA LETAL MESQUITA E NILÓPOLIS - 2 (unidade)

Programa: 0173 - Prevenção às violências entre jovens e policiais ? Plataforma Juventude Segura

Objetivo: Fomentar a implementação de ações, junto às políci

Ação: 1060 - Ações Intersectoriais para a promoção da prevenção à violência contra a Juventude

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES INTERSETORIAIS PARA PREVENIR A VIOLÊNCIA CONTRA A JUVENTUDE - 10 (unidade)

Programa: 0175 - Sistema Nacional de Emprego

Objetivo: Executar a Política Nacional de Emprego através da

Ação: 8262 - Gestão Operacional dos Postos SINE

Nova Prioridade: - Meta

9999 - PETROPOLIS. POSTO SINE - 1 (unidade)

Programa: 0181 - Qualificação profissional e preparação para o mercado de trabalho

Objetivo: Qualificar, inserir, atualizar conhecimentos.

Ação: 8260 - Formação e Qualificação Profissional

Nova Prioridade: - Meta

9999 - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA SEROPÉDICA - 6 (unidade)

Programa: 0181 - Qualificação profissional e preparação para o mercado de trabalho

Objetivo: Qualificar, inserir, atualizar conhecimentos.

Ação: 8260 - Formação e Qualificação Profissional

Nova Prioridade: - Meta

9999 - MULHER ATENDIDA - 1000 (unidade)

Programa: 0183 - Políticas de Fomento ao Empreendedorismo

Objetivo: Apoiar e fomentar a Economia Solidária e a formali

Ação: 8268 - Apoio e Fomento ao Microempreendedor Individual e Empreendedor Individual.

Nova Prioridade: - Meta

9999 - APOIO E FOMENTO AO MICROEMPREENDEDORISMO INDIVIDUAL - FEIRA DE OPORTUNIDADES EM - 2 (unidade)

Programa: 0184 - Desenvolvimento e Coordenação da Gestão Pública e Valorização do Servidor

Objetivo: Coordenar o processo de planejamento e gestão de r

Ação: 8365 - Formação e Valorização do Servidor

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CRIAÇÃO DE POSTO DA SEPLAG EM RESENDE - 1 (unidade)

Programa: 0186 - Ampliação e Fortalecimento da Participação Popular e Controle Social

Objetivo: Ampliar os conhecimentos dos espaços de participaç

Ação: 2752 - Fortalecimento do Controle Social

Nova Prioridade: - Meta

9999 - FORTALECIMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DA MULHER - 1 (unidade)

Programa: 0186 - Ampliação e Fortalecimento da Participação Popular e Controle Social

Objetivo: Ampliar os conhecimentos dos espaços de participaç

Ação: 2752 - Fortalecimento do Controle Social

Nova Prioridade: - Meta

9999 - FORTALECIMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 1 (unidade)

Programa: 0186 - Ampliação e Fortalecimento da Participação Popular e Controle Social

Objetivo: Ampliar os conhecimentos dos espaços de participaç

Ação: 8322 - Fortalecimento da Política de Gestão Estratégica e Participativa

Nova Prioridade: - Meta

9999 - AMPLIAR A CAPACIDADE DE GESTÃO COM PARTICIPAÇÃO POPULAR EM SEROPÉDICA - 5 (unidade)

Programa: 0187 - Promoção dos Direitos humanos, Justiça e Cidadania

Objetivo: Formular e implementar uma política pública de pro

Ação: 5482 - Formulação da Política de Educação em Direitos Humanos

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAR O PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS - 1 (unidade)

Programa: 0188 - Defesa dos Direitos Humanos, Proteção da Vida e Integridade Humana

Objetivo: Formular e implementar uma política pública de def

Ação: 5483 - Implementação da Política de Respostas à Violações de Direitos Humanos

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE RESPOSTAS ÀS VIOLAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS - 1 (unidade)

Programa: 0189 - Promoção da Igualdade e do Direito a Não Discriminação

Objetivo: Formular e implementar uma política pública de pr

Ação: 2200 - Promoção da Igualdade Racial

Nova Prioridade: - Meta

9999 - FORTALECIMENTO DOS ÓRGÃOS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - 1 (unidade)

Programa: 0190 - Ampliação da Segurança Hídrica

Objetivo: Aumentar a segurança hídrica propiciando a melhor

Ação: 5455 - Melhoria da Infraestrutura Hidráulica dos Corpos Hídricos

Nova Prioridade: - Meta

9999 - DRENAGEM NO RIO IMBOAÇU EM SÃO GONÇALO - 13160 (Metro cúbico)

Programa: 0192 - Baía Viva

Objetivo: Promover a melhoria ambiental da Baía de Guanabara

Ação: 1102 - Saneamento Ambiental nos Municípios do Entorno da Baía de Guanabara

Nova Prioridade: - Meta

9999 - AMPLIAR A REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM SÃO GONÇALO - 1 (unidade)

Programa: 0193 - Modernização dos Instrumentos de Gestão e Articulação Institucional

Objetivo: Promover a modernização dos instrumentos de gestão

Ação: 2906 - Integração dos Municípios no Sistema de Gestão Ambiental

Nova Prioridade: - Meta

9999 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA NO SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL - 1 (unidade)

Programa: 0195 - Despoluição e Conservação das Águas - Água Limpa

Objetivo: Promover a despoluição e revitalização dos Sistema

Ação: 5459 - Revitalização dos Corpos Hídricos

Nova Prioridade: - Meta

9999 - PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA LAGOA DE ARARUAMA EXECUTADO - 1 (unidade)

Programa: 0198 - Direito à Moradia em Situações Emergenciais

Objetivo: Remover famílias domiciliadas em áreas de risco o

Ação: 1579 - Concessão de Aluguel Social

Nova Prioridade: - Meta

9999 - AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ALUGUEL SOCIAL PARA MESQUITA, NILÓPOLIS E NOVA IGUAÇU - 3000 (unidade)

Programa: 0260 - Programa Somando Forças

Objetivo: Apoiar a execução de obras e aquisição de equipame

Ação: 3462 - Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios

Nova Prioridade: - Meta

9999 - PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA E ESTRADA MUNICIPAL - 20 (Kilômetro)

Programa: 0260 - Programa Somando Forças

Objetivo: Apoiar a execução de obras e aquisição de equipame

Ação: 3462 - Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios

Nova Prioridade: - Meta

9999 - REPASSE DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM SEROPÉDICA - 1 (unidade)

Programa: 0262 - Estradas da Produção

Objetivo: Recuperar e adequar as estradas vicinais, contribu

Ação: 2036 - Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais

Nova Prioridade: - Meta

9999 - PROMOVER A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM SEROPÉDICA - 100 (Kilômetro)

Programa: 0262 - Estradas da Produção

Objetivo: Recuperar e adequar as estradas vicinais, contribu

Ação: 2036 - Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais

Nova Prioridade: - Meta

9999 - FRIBURGO - VARGEM ALTA - ASFALTAMENTO ESTRADA VICINAL - 1 (unidade)

Programa: 0262 - Estradas da Produção

Objetivo: Recuperar e adequar as estradas vicinais, contribu

Ação: 2036 - Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais

Nova Prioridade: - Meta

9999 - FURNAS &#8208; ALTO DO CATETE, ASFALTAMENTO ESTRADA VICINAL. - 1 (unidade)

Programa: 0262 - Estradas da Produção

Objetivo: Recuperar e adequar as estradas vicinais, contribu

Ação: 2036 - Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CONQUISTA &#8208; PILÕES, ASFALTAMENTO ESTRADA VICINAL. - 1 (unidade)

Programa: 0262 - Estradas da Produção

Objetivo: Recuperar e adequar as estradas vicinais, contribu

Ação: 2036 - Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CAMPINAS &#8208; SUMIDOURO, ASFALTAMENTO ESTRADA VICINAL. - 1 (unidade)

Programa: 0262 - Estradas da Produção

Objetivo: Recuperar e adequar as estradas vicinais, contribu

Ação: 2036 - Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais

Nova Prioridade: - Meta

9999 - FAZENDA DO CAMPO &#8208; DUAS BARRAS, ASFALTAMENTO ESTRADA VICINAL. - 1 (unidade)

Programa: 0262 - Estradas da Produção

Objetivo: Recuperar e adequar as estradas vicinais, contribu

Ação: 2036 - Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais

Nova Prioridade: - Meta

9999 - LUMIAR &#8208; RIO BONITO, ASFALTAMENTO ESTRADA VICINAL. - 1 (unidade)

Programa: 0262 - Estradas da Produção

Objetivo: Recuperar e adequar as estradas vicinais, contribu

Ação: 2036 - Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ALTO DOS MICHEIS &#8208; JANELA DAS ANDORINHAS, ASFALTAMENTO ESTRADA VICINAL. - 1 (unidade)

Programa: 0262 - Estradas da Produção

Objetivo: Recuperar e adequar as estradas vicinais, contribu

Ação: 2036 - Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais

Nova Prioridade: - Meta

9999 - RIO GRANDE DE CIMA &#8208; MARIANA, ASFALTAMENTO ESTRADA VICINAL. - 1 (unidade)

Programa: 0262 - Estradas da Produção

Objetivo: Recuperar e adequar as estradas vicinais, contribu

Ação: 2036 - Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ALTO DO SCHUENCK &#8208; AMPARO, ASFALTAMENTO ESTRADA VICINAL. - 1 (unidade)

Programa: 0271 - Cultura e Territorio

Objetivo: Desenvolver ações culturais que gerem novas oportu

Ação: 8209 - Estímulo à Produção Cultural no Território

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECA PARQUE NO MUNICÍPIO E QUEIMADOS - 1  
(unidade)

Programa: 0272 - Fortalecimento do Esporte no Estado do Rio de Janeiro

Objetivo: Este programa destina-se ao fortalecimento do espo

Ação: 1061 - Realização do Projeto Segundo Tempo

Nova Prioridade: - Meta

9999 - PROMOVER O FORTALECIMENTO DO ESPORTE EM SEROPÉDICA - 5  
(unidade)

Programa: 0272 - Fortalecimento do Esporte no Estado do Rio de Janeiro

Objetivo: Este programa destina-se ao fortalecimento do espo

Ação: 3930 - Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte

Nova Prioridade: - Meta

9999 - REFORMA EQUIPAMENTO ESPORTIVO NO JD METRÓPOLE - SJMERITI - 2017  
(unidade)

Programa: 0272 - Fortalecimento do Esporte no Estado do Rio de Janeiro

Objetivo: Este programa destina-se ao fortalecimento do espo

Ação: 3930 - Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CONSTRUÇÃO GINÁSIO POLIESPORTIVO, EDEN, SÃO JOÃO DE MERITI - 2017  
(unidade)

Programa: 0272 - Fortalecimento do Esporte no Estado do Rio de Janeiro

Objetivo: Este programa destina-se ao fortalecimento do espo

Ação: 3930 - Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte

Nova Prioridade: - Meta

9999 - NOVA FRIBURGO. CONCLUSÃO PROJETO SOCIAL TERRA NOVA.  
CONSTRUÇÃO ESCOLA - 1 (unidade)

Programa: 0272 - Fortalecimento do Esporte no Estado do Rio de Janeiro

Objetivo: Este programa destina-se ao fortalecimento do espo

Ação: 3930 - Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte

Nova Prioridade: - Meta

9999 - NOVA FRIBURGO. CONCLUSÃO PROJETO SOCIAL TERRA NOVA.  
CONSTRUÇÃO GINÁSIO - 1 (unidade)

Programa: 0272 - Fortalecimento do Esporte no Estado do Rio de Janeiro

Objetivo: Este programa destina-se ao fortalecimento do espo

Ação: 3930 - Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte

Nova Prioridade: - Meta

9999 - NOVA FRIBURGO. CONCLUSÃO PROJETO SOCIAL TERRA NOVA. CONST  
ESPAÇO CULTURAL - 1 (unidade)

Programa: 0272 - Fortalecimento do Esporte no Estado do Rio de Janeiro

Objetivo: Este programa destina-se ao fortalecimento do espo

Ação: 8034 - Realização do Esporte RJ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAÇÃO NÚCLEO ESPORTIVO , EDEN, SÃO JOÃO DE MERITI - 2017  
(unidade)

Programa: 0272 - Fortalecimento do Esporte no Estado do Rio de Janeiro

Objetivo: Este programa destina-se ao fortalecimento do espo

Ação: 8034 - Realização do Esporte RJ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAÇÃO NÚCLEO ESPORTIVO , JD MERITI, SÃO JOÃO DE MERITI - 2017  
(unidade)

Programa: 0280 - Cultura e Gestão

Objetivo: Promover a melhoria da gestão e da infraestrutura

Ação: 1088 - Modernização das Unidades Culturais da FUNARJ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA DOS TEATROS - 20  
(unidade)

Programa: 0280 - Cultura e Gestão

Objetivo: Promover a melhoria da gestão e da infraestrutura

Ação: 8193 - Promoção e Difusão Cultural

Nova Prioridade: - Meta

9999 - EXPANDIR O PROJETO CULTURA VIVA AO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS E  
MUNICÍPIOS ADJACENTE - 1 (unidade)

Programa: 0280 - Cultura e Gestão

Objetivo: Promover a melhoria da gestão e da infraestrutura

Ação: 8193 - Promoção e Difusão Cultural

Nova Prioridade: - Meta

9999 - IMPLANTAÇÃO DE UMA ESCOLA DE MÚSICA VILA LOBOS NO MUNICÍPIO DE  
QUEIMADOS - 1 (unidade)

Programa: 0281 - Museu e Memória

Objetivo: Assegurar o direito à memória das diversas comunid

Ação: 8216 - Preservação do Acervo dos Museus da FUNARJ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - PROMOVER A RESTAURAÇÃO DO ACERVO CULTURAL DOS MUSEUS - 1000 (unidade)

Programa: 0289 - Recuperação de Localidades Atingidas por Catástrofes

Objetivo: Recuperar e reconstruir áreas urbanas e rurais de

Ação: 3455 - Recuperação da Região Serrana

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ROSA BRANCA, , NOVA FRIBURGO. CONCLUSÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO. - 1 (unidade)

Programa: 0289 - Recuperação de Localidades Atingidas por Catástrofes

Objetivo: Recuperar e reconstruir áreas urbanas e rurais de

Ação: 3455 - Recuperação da Região Serrana

Nova Prioridade: - Meta

9999 - FLORESTA, NOVA FRIBURGO. CONCLUSÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO. - 1 (unidade)

Programa: 0289 - Recuperação de Localidades Atingidas por Catástrofes

Objetivo: Recuperar e reconstruir áreas urbanas e rurais de

Ação: 3455 - Recuperação da Região Serrana

Nova Prioridade: - Meta

9999 - TRÊS IRMÃOS, NOVA FRIBURGO. CONCLUSÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO. - 1 (unidade)

Programa: 0289 - Recuperação de Localidades Atingidas por Catástrofes

Objetivo: Recuperar e reconstruir áreas urbanas e rurais de

Ação: 3455 - Recuperação da Região Serrana

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CAMPO DO COELHO, NOVA FRIBURGO. CONCLUSÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO. - 1 (unidade)

Programa: 0289 - Recuperação de Localidades Atingidas por Catástrofes

Objetivo: Recuperar e reconstruir áreas urbanas e rurais de

Ação: 3455 - Recuperação da Região Serrana

Nova Prioridade: - Meta

9999 - SÃO GERALDO, NOVA FRIBURGO. CONCLUSÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO. - 1 (unidade)

Programa: 0289 - Recuperação de Localidades Atingidas por Catástrofes

Objetivo: Recuperar e reconstruir áreas urbanas e rurais de

Ação: 3455 - Recuperação da Região Serrana

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CÓRREGO D'ANTAS, NOVA FRIBURGO. CONCLUSÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO. - 1 (unidade)

Programa: 0289 - Recuperação de Localidades Atingidas por Catástrofes

Objetivo: Recuperar e reconstruir áreas urbanas e rurais de

Ação: 3455 - Recuperação da Região Serrana

Nova Prioridade: - Meta

9999 - DUAS PEDRAS, NOVA FRIBURGO. CONCLUSÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO. - 1 (unidade)

Programa: 0289 - Recuperação de Localidades Atingidas por Catástrofes

Objetivo: Recuperar e reconstruir áreas urbanas e rurais de

Ação: 3455 - Recuperação da Região Serrana

Nova Prioridade: - Meta

9999 - RUI SANGLARD, NOVA FRIBURGO. CONCLUSÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO. - 1 (unidade)

Programa: 0289 - Recuperação de Localidades Atingidas por Catástrofes

Objetivo: Recuperar e reconstruir áreas urbanas e rurais de

Ação: 3455 - Recuperação da Região Serrana

Nova Prioridade: - Meta

9999 - BAIRRO PARQUE DAS FLORES, NOVA FRIBURGO. CONCLUSÃO DO MURO DE - 1 (unidade)

Programa: 0289 - Recuperação de Localidades Atingidas por Catástrofes

Objetivo: Recuperar e reconstruir áreas urbanas e rurais de

Ação: 3455 - Recuperação da Região Serrana

Nova Prioridade: - Meta

9999 - BAIRRO AMPARO, NOVA FRIBURGO. CONCLUSÃO DO MURO DE CONTENÇÃO. - 1 (unidade)

Programa: 0289 - Recuperação de Localidades Atingidas por Catástrofes

Objetivo: Recuperar e reconstruir áreas urbanas e rurais de

Ação: 3455 - Recuperação da Região Serrana

Nova Prioridade: - Meta

9999 - BAIRRO CATARCIONE, NOVA FRIBURGO. CONCLUSÃO CONST MURO DE CONTENÇÃO - 1 (unidade)

Programa: 0289 - Recuperação de Localidades Atingidas por Catástrofes

Objetivo: Recuperar e reconstruir áreas urbanas e rurais de

Ação: 3456 - Recuperação de Localidades Atingidas por Catástrofes

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADE HABITACIONAL CONSTRUÍDA - 200 (unidade)

Programa: 0290 - Saneamento Básico

Objetivo: Promover ações de universalização de abastecimento

Ação: 1209 - Abastecimento de Água - PAC

Nova Prioridade: - Meta

9999 - MELHORAR O ABASTECIMENTO DE AGUA NA CIDADE DE SEROPÉDICA - 283,79 (Kilômetro quadrado)

Programa: 0290 - Saneamento Básico

Objetivo: Promover ações de universalização de abastecimento

Ação: 1611 - Construção da Estação de Tratamento de Água do Novo Guandu

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA CONSTRUÍDA - 3 (unidade)

Programa: 0297 - Audiovisual RJ

Objetivo: Fortalecer o audiovisual no Estado do Rio de Janeiro

Ação: 8208 - Desenvolvimento do Setor Audiovisual

Nova Prioridade: - Meta

9999 - VALE CINE CONCEDIDO - SALAS COMERCIAIS E NÃO COMERCIAIS (CINECLUBES - 100000 (unidade)

Programa: 0297 - Audiovisual RJ

Objetivo: Fortalecer o audiovisual no Estado do Rio de Janeiro

Ação: 8208 - Desenvolvimento do Setor Audiovisual

Nova Prioridade: - Meta

9999 - REGIÃO CENTRO NORTE. APOIO À CRIAÇÃO DO POLO AUDIOVISUAL. - 1 (unidade)

Programa: 0297 - Audiovisual RJ

Objetivo: Fortalecer o audiovisual no Estado do Rio de Janeiro

Ação: 8208 - Desenvolvimento do Setor Audiovisual

Nova Prioridade: - Meta

9999 - PROJETO CULTURAL - FOMENTO AOS DIVERSOS SETORES (FORMAÇÃO LIVRE; DISTRIBUIÇÃO... - 30 (unidade)

Programa: 0299 - Ampliação da Capacidade para Atendimento e Redução de Incêndios e Salvamentos

Objetivo: Proteger a população fluminense através da redução

Ação: 3512 - Implantação de Unidade do CBMERJ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - LUMIAR, NOVA FRIBURGO. IMPLANTAR UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS &#8208; CBMERJ - 1 (unidade)

Programa: 0299 - Ampliação da Capacidade para Atendimento e Redução de Incêndios e Salvamentos

Objetivo: Proteger a população fluminense através da redução

Ação: 7991 - Ampliação da Frota do CBMERJ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - AMBULANCHA PARA ANGRA DOS REIS - 1 (unidade)

Programa: 0299 - Ampliação da Capacidade para Atendimento e Redução de Incêndios e Salvamentos

Objetivo: Proteger a população fluminense através da redução

Ação: 7991 - Ampliação da Frota do CBMERJ

Nova Prioridade: - Meta

9999 - VIATURA ADMINISTRATIVA - 1 (unidade)

Programa: 0301 - Excelência na Qualidade do Processo de Ensino-Aprendizagem

Objetivo: Melhorar o padrão de qualidade do ensino ofertado

Ação: 2318 - Aprimoramento e Efetividade do Ensino Público

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CRECHE IMPLANTADA - 20 (unidade)

Programa: 0301 - Excelência na Qualidade do Processo de Ensino-Aprendizagem

Objetivo: Melhorar o padrão de qualidade do ensino ofertado

Ação: 2318 - Aprimoramento e Efetividade do Ensino Público

Nova Prioridade: - Meta

9999 - HABILITAÇÃO EDUCAÇÃO INDÍGENA C.E. DR. ARTUR VARGAS - 1 (unidade)

Programa: 0301 - Excelência na Qualidade do Processo de Ensino-Aprendizagem

Objetivo: Melhorar o padrão de qualidade do ensino ofertado

Ação: 2318 - Aprimoramento e Efetividade do Ensino Público

Nova Prioridade: - Meta

9999 - EXCELENCIA DO ENSINO PÚBLICO - 6 (unidade)

Programa: 0303 - Padrão de Qualidade da Infraestrutura Física da Rede

Objetivo: Melhorar as condições gerais das unidades escolare

Ação: 1546 - Ampliação da Rede e Melhoria da Infraestrutura

Nova Prioridade: - Meta

9999 - UNIDADE ESCOLAR CONSTRUÍDA EM COMUNIDADES TRADICIONAIS - 2 (unidade)

Programa: 0303 - Padrão de Qualidade da Infraestrutura Física da Rede

Objetivo: Melhorar as condições gerais das unidades escolare

Ação: 1546 - Ampliação da Rede e Melhoria da Infraestrutura

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ETET MARTINS PENA REFORMADA - 1 (unidade)

Programa: 0303 - Padrão de Qualidade da Infraestrutura Física da Rede

Objetivo: Melhorar as condições gerais das unidades escolare

Ação: 1546 - Ampliação da Rede e Melhoria da Infraestrutura

Nova Prioridade: - Meta

9999 - ESCOLA INDÍGENA ESTADUAL GUARANI KARAI UERI RENDA REFORMADA - 1 (unidade)

Programa: 0303 - Padrão de Qualidade da Infraestrutura Física da Rede

Objetivo: Melhorar as condições gerais das unidades escolare

Ação: 1546 - Ampliação da Rede e Melhoria da Infraestrutura

Nova Prioridade: - Meta

9999 - SALA DE APOIO REFORMADA - 1 (unidade)

Programa: 0303 - Padrão de Qualidade da Infraestrutura Física da Rede

Objetivo: Melhorar as condições gerais das unidades escolare

Ação: 1546 - Ampliação da Rede e Melhoria da Infraestrutura

Nova Prioridade: - Meta

9999 - SALA DE EXTENSÃO REFORMADA - 1 (unidade)

Programa: 0303 - Padrão de Qualidade da Infraestrutura Física da Rede

Objetivo: Melhorar as condições gerais das unidades escolare

Ação: 1546 - Ampliação da Rede e Melhoria da Infraestrutura

Nova Prioridade: - Meta

9999 - SALA DE EXTENSÃO REFORMADA - 1 (unidade)

Programa: 0303 - Padrão de Qualidade da Infraestrutura Física da Rede

Objetivo: Melhorar as condições gerais das unidades escolare

Ação: 1546 - Ampliação da Rede e Melhoria da Infraestrutura

Nova Prioridade: - Meta

9999 - REFROMA CIEP LICÍNIO TEIXEIRA. - 1 (unidade)

Programa: 0303 - Padrão de Qualidade da Infraestrutura Física da Rede

Objetivo: Melhorar as condições gerais das unidades escolare

Ação: 1546 - Ampliação da Rede e Melhoria da Infraestrutura

Nova Prioridade: - Meta

9999 - REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL FELICIANO COSTA. - 1 (unidade)

Programa: 0303 - Padrão de Qualidade da Infraestrutura Física da Rede

Objetivo: Melhorar as condições gerais das unidades escolare

Ação: 1546 - Ampliação da Rede e Melhoria da Infraestrutura

Nova Prioridade: - Meta

9999 - REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JAMIL EL JAICK - 1 (unidade)

Programa: 0303 - Padrão de Qualidade da Infraestrutura Física da Rede

Objetivo: Melhorar as condições gerais das unidades escolare

Ação: 1546 - Ampliação da Rede e Melhoria da Infraestrutura

Nova Prioridade: - Meta

9999 - REFORMA CIEP GLAUBER ROCHA - 1 (unidade)

Programa: 0303 - Padrão de Qualidade da Infraestrutura Física da Rede

Objetivo: Melhorar as condições gerais das unidades escolare

Ação: 1546 - Ampliação da Rede e Melhoria da Infraestrutura

Nova Prioridade: - Meta

9999 - REFORMA CIEP LUIZ CARLOS VERONESE. - 1 (unidade)

Programa: 0312 - Melhorias Habitacionais

Objetivo: Melhorar as condições de moradia e integração urba

Ação: 3529 - Recuperação de Conjuntos Habitacionais

Nova Prioridade: - Meta

9999 - RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS ANTIGOS DESTINADO A MORADIA DE PESSOAS DE BAIXA RENDA - 200 (unidade)

Programa: 0326 - Transporte Hidroviário

Objetivo: Dotar o transporte aquaviário de embarcações moder

Ação: 1065 - Reestruturação do Transporte Hidroviário

Nova Prioridade: - Meta

9999 - REATIVAÇÃO DO TRANSPORTE HIDROVIÁRIO DA ESTAÇÃO DE BARCAS DA RIBEIRA. - 1 (unidade)

Programa: 0337 - Melhoria do Sistema de Transporte Ferroviário

Objetivo: Dotar a Região Metropolitana do Rio de Janeiro de

Ação: 1994 - Revitalização da Malha Ferroviária do Rio de Janeiro

Nova Prioridade: - Meta

9999 - PROJETO BARRINHA - 1 (unidade)

Programa: 0367 - Consolidação e Expansão do Complexo Universitário

Objetivo: Propiciar a infraestrutura apropriada para a conso

Ação: 1045 - Expansão da Infraestrutura dos Campi da UENF

Nova Prioridade: - Meta

9999 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE INTERNET DA UENF - 1 (unidade)

Programa: 0379 - Construção e Implementação do Campus UEZO

Objetivo: Construir uma sede própria para a UEZO dotada de c

Ação: 3618 - Construção e Consolidação do CAMPUS UEZO

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CAMPUS DA UEZO IMPLANTADO - 1 (unidade)

Programa: 0382 - Desenvolvimento do Turismo no Estado do Rio de Janeiro

Objetivo: Este programa visa melhorar a qualidade de vida da

Ação: 2836 - Fortalecimento Institucional do Sistema Estadual de Turismo

Nova Prioridade: - Meta

9999 - DESENVOLVIMENTO TURISTICO - CURSO DE CAPACITAÇÃO REALIZADO - 30 (unidade)

Programa: 0383 - Programa de Desenvolvimento Territorial - Desafios Territoriais

Objetivo: Fortalecer as cidades por meio de políticas públic

Ação: 1109 - Fomento à Implantação da Cidade da Pesca

Nova Prioridade: - Meta

9999 - PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DOS TERRITÓRIOS PESQUEIROS ELABORADO - 10 (unidade)

Programa: 0383 - Programa de Desenvolvimento Territorial - Desafios Territoriais

Objetivo: Fortalecer as cidades por meio de políticas públic

Ação: 5476 - Revitalização dos Territórios Pesqueiros

Nova Prioridade: - Meta

9999 - OFICINA DE MANUTENÇÃO DE BARCOS IMPLANTADA - 6 (unidade)

Programa: 0386 - Programa de Abastecimento e Segurança Alimentar e Nutricional - PASAN

Objetivo: Promover a estruturação operacional das Centrais d

Ação: 1127 - Promoção do Abastecimento

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CIRCUITO DE FEIRAS ORGÂNICAS IMPLANTADO - 1 (unidade)

Programa: 0386 - Programa de Abastecimento e Segurança Alimentar e Nutricional - PASAN

Objetivo: Promover a estruturação operacional das Centrais d

Ação: 1127 - Promoção do Abastecimento

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CRIAÇÃO DE CEASA DA BAIXADA FLUMINENSE - 1 (unidade)

Programa: 0386 - Programa de Abastecimento e Segurança Alimentar e Nutricional - PASAN

Objetivo: Promover a estruturação operacional das Centrais d

Ação: 1127 - Promoção do Abastecimento

Nova Prioridade: - Meta

9999 - CRIAÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA DOS ASSENTAMENTOS FAMILIARES - 1 (unidade)

Programa: 0386 - Programa de Abastecimento e Segurança Alimentar e Nutricional - PASAN

Objetivo: Promover a estruturação operacional das Centrais d

Ação: 8252 - Manutenção dos Bancos de Alimentos

Nova Prioridade: - Meta

9999 - MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS DE MESQUITA - 1 (unidade)

Programa: 0392 - Apoio à Estruturação e ao Fortalecimento da Economia do Território

Objetivo: Identificar demandas e definir estratégias e ações

Ação: 2845 - Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Local

Nova Prioridade: - Meta

9999 - PLANO D DESENVOLVIMENTO DA MARCA "ARRAIAL DO CABO CAPITAL DO MERGULHO" EXECUTADO - 1 (unidade)

Programa: 0392 - Apoio à Estruturação e ao Fortalecimento da Economia do Território

Objetivo: Identificar demandas e definir estratégias e ações

Ação: 2845 - Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Local

Nova Prioridade: - Meta

9999 - PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA MARCA - 1 (unidade)

Programa: 0415 - Educação Ambiental e Gestão Participativa

Objetivo: Estimular a participação popular na gestão ambient

Ação: 1219 - Disseminação da Educação Ambiental e Mecanismos Sociais de Inclusão

Nova Prioridade: - Meta

9999 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL - 30 (unidade)





LEI Nº 7.412

# LDO

LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS

2017



[www.rj.gov.br/seplag](http://www.rj.gov.br/seplag)